JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Poconé 10
Câmara Municipal de Porto Estrela 11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 23
Câmara Municipal de Torixoréu 23
Câmara Municipal de Várzea Grande 23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 25
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 71
Prefeitura Municipal de Araputanga 71
Prefeitura Municipal de Arenápolis 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Brasnorte 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis 123
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 124
Prefeitura Municipal de Campo Verde 126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 130
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 136
Prefeitura Municipal de Canarana 141
Prefeitura Municipal de Carlinda 148
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 150
Prefeitura Municipal de Cláudia 154
Prefeitura Municipal de Colíder 165
Prefeitura Municipal de Colniza 174
Prefeitura Municipal de Comodoro 176
Prefeitura Municipal de Confresa 179
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 182
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Curvelândia 182
Prefeitura Municipal de Diamantino 185

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 193
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 193
Prefeitura Municipal de Guiratinga 199
Prefeitura Municipal de Indiavaí 201
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itaúba 209
Prefeitura Municipal de Itiquira 210
Prefeitura Municipal de Jaciara 212
Prefeitura Municipal de Jangada 213
Prefeitura Municipal de Jauru 213
Prefeitura Municipal de Juara 214
Prefeitura Municipal de Juína 229
Prefeitura Municipal de Juruena 240
Prefeitura Municipal de Juscimeira 240
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Marcelândia 245
Prefeitura Municipal de Matupá 254
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Nobres 262
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 311
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 316
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 319
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 320
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 323
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 325
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 325
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 325
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 328
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 331
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 363
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 365
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 366
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 394
Prefeitura Municipal de Paranatinga 395
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 398
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 409
Prefeitura Municipal de Poconé 411
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 413
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 414
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 415
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 415
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 417
Prefeitura Municipal de Poxoréu 435
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 444
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 450
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 450
Prefeitura Municipal de Rio Branco 451
Prefeitura Municipal de Rondolândia 451
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 451
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 453
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 453
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 453
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 454
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 458
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 459
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 460
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 461
Prefeitura Municipal de São José do Povo 462
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 469
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 472

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 473
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 474
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 475
Prefeitura Municipal de Sorriso 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 483
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 485
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 495
Prefeitura Municipal de União do Sul 498
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 499
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 524
Prefeitura Municipal de Vila Rica 539

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

ATO DE PESSOAL 01/2023 - TERMO DE POSSE

ATO DE PESSOAL 01/2023 TERMO DE POSSE

Ao Segundo (02) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e Vinte e Três (2023), na Secretaria Exe-cutiva do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Héctor Alvares Bezerra, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou POSSE à CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA FI-LHO, portador da carteira de identidade RG. Nº 24529370 SSP/MT, e do CPF: nº 048.045.881-24, no-meado através da PORTARIA Nº 008/2023 do dia 02 de maio de 2023, no cargo de ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deve-res do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. O nomeado comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apto, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Adminis-tração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

De Acordo: Carlos Alberto Alves de Lima Filho – 048.045.881-24

Testemunhas: Luciana N. da Silva /// Pericles S da Cruz

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001-2023.

DECISÃO SOBRE RECURSO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001-2023.

Recorrente: MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e outra;

Recorrida: FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

MOTIVO: PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM PARA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM

1. Trata-se de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial com a finalidade de seleção de empresapara prestação de serviços de limpeza e jardinagem com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessáriospara **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AM.**

2. Extrai-se do processo que as Recorrentes não concordando com o tramite processual e decisões, interpuseram recurso administrativa com as seguintes alegações:

i) Ter apresentado cópia da última alteração do contrato social no momento da habilitação, todavia, fora do envelope; ii) A impossibilidade do Regime jurídico tributário (simples) da Recorrida estar vedado pela lex para fins de emprego de mão de obra de prestação continua; iii) Ter apresentado atestado de capacidade técnica sem a competente nota fiscal; iv) A planilha de proposta de preços estar em desacordo com a Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria e com o edital de licitação;

Os itens *i, ii e iii* acima mencionado já foram apreciados em decisão anterior, na medida em que este profissional entendeu por acatar os argumentos do parecer e indeferi-los, seguindo somente quanto a planilha de custos apresentadas para fins de apuração de inexequibilidade da proposta.

Aberto prazo a recorrida para apresentar planilha retificada/corrigida, esta apresentou o documento na data 14/04/2023, documento no qual trouxe gastos detalhados, respeitando o edital e convenção coletiva da categoria, superando os vícios anteriormente existentes.

Neste sentido, superada o vício anteriormente apresentado, entende esta autoridade administrativa pelo conhecimento do recurso, pelo provimento parcial para fins de abertura de prazo para sanar o vício na planilha.

Atendido a notificação de correção da planilha, este profissional decide pela continuidade do processo e pela manutenção do resultado do processo, consagrando a Recorrida FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA como vencedora do certame.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2023.

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.”

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação dos Estagiários nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para admissão do estágio da Câmara Municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação dos Estagiários nº 001/2023, constantes no anexo I deste edital de convocação.

Art. 2º - Os candidatos classificados e ora convocados neste edital deverão comparecer à sede da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar 01 (uma) vida das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade (RG); b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF); c) Cópia do título de eleitor (caso possua); d) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; e) Cópia de documento que ateste tipo sanguíneo; f) Cópia da declaração de matrícula em instituição de ensino que esteja cursando; g) Cópia dos dados bancários.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente através de portaria devidamente publicada em diário oficial e a jornada de trabalho será a constante no edital de abertura, item 1.2.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

1. Departamento de Contabilidade.

NOME	NASCIMENTO	NOTA
Anna Luiza Moreira Penteado	04/10/2005	96,5

2. Departamento Legislativo.

NOME	NASCIMENTO	NOTA
Kamilly Vitoria Lindenmayr de Souza	04/10/2006	95,3

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 04 de maio de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 036/2023

"NOMEIA ESTAGIÁRIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, Lei Complementar nº 166, de 05 de abril de 2022 o qual dispõe sobre a concessão e contratação de estagiários na Câmara Municipal de Água Boa-MT;

Considerando, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como estagiária da Câmara Municipal, **Kamilly Vitória Lindenmayr de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG: 7129418237 SSP/RS e CPF: 027.934.320-59 residente e domiciliada à rua D4 nº 211 bairro Guarujá Expansão na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima de 24 meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de maio de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 035/2023

"NOMEIA ESTAGIÁRIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, Lei Complementar nº 166, de 05 de abril de 2022 o qual dispõe sobre a concessão e contratação de estagiários na Câmara Municipal de Água Boa-MT;

Considerando, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como estagiária da Câmara Municipal, **Anna Luiza Moreira Penteado**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2982847-3 SSP/MT e CPF: 046.109.651-00 residente e domiciliada à rua 06 nº 1240 bairro Operário na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima de 24 meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de maio de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

"Dê-se Ciência,

Publique-se e,

Cumpra-se."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 18/2023

PORTARIA N° 18/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, EDEMILSON RODRIGUES TANAN

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de ASSESSOR EXTERNO do Presidente Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, EDEMILSON RODRIGUES TANAN, RG 0968334-8/SSP-MT, CPF n° 571.628.401-91, residente e domiciliado em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 02 de maio de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às 09:30 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Eliane Roque Leles Gehard,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **Sandra dos Santos,** Secretária da**CPL e Gabriele Aparecida Zapelini Corti,** Membro da CPL, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2023,com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Licitatório nº 003/2023,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 95 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo

de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação. Iniciada a sessão, a presidente argumentou aos presentes que o Edital de Dispensa de Licitação foi afixado no mural desta Câmara de Vereadores, desde a data de 26 de abril de 2023, até o presente momento. Ratificou que a documentação da empresa **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi entregue em mãos nessa Casa de Leis em data de 28 de abril de 2023. Após ter sido vistado o envelope pelos membros da CPL, o mesmo foi aberto e conferido a documentação conforme requerido no Edital de Dispensa de Licitação, e estando tudo ao bom termo, é declarada habilitada e declarada vencedora da presente licitação a empresa JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **– CNPJ**:**47.596.005/0001-92, Endereço: Rua Perimetral Rotariano Luiz Egidio, 71 Setor C - Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000,** conforme descrito no Termo de Referência ao preço de **R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais)**. Em seguida o processo será encaminhado para a autoridade superior para que proceda a Ratificação, Homologação e Adjudicação do objeto ao participante deste certame. Eu **Sandra dos Santos**,lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Eliane Roque Leles Gehard: _____

Presidente da PL

Sandra dos Santos: _____

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti: _____

Membro da CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que não foi protocolado qualquer INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023, da Câmara Municipal de Carlinda, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Carlinda MT, 04 de maio de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, senhora **Eliane Roque Leles Gehard**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** a empresa **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 47.596.005/0001-92**cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 95 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação, no valor de **R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais)**, escolhida através do processo licitatório nº 003/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 003/2023.

Ratifica-se que o referido Edital de Dispensa de Licitação ficou postado no mural desta Casa de Leis de 26 de abril de 2023 até a presente data.

Carlinda MT 04 de maio de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.596.005/0001-92

Endereço: Rua Perimetral Rotariano Luiz Egidio, 71, Setor C

Alta Floresta/MT - CEP: 78.580-000

Valor contratado R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos, responsabilidade técnica de fiscalização da execução da obra a ser executada num total aproximado de 95 m² e considerando um total de 3 (três) medições.

1) Contratação de empresa de Engenharia Civil para a elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra para um bloco, anexo ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda:

a) Construção de oito salas de atendimentos para vereadores;

b) Construção de uma sala destinada a Secretaria Administrativa da Câmara;

c) Rol de acesso as salas de atendimentos e Secretaria.

2) Apresentação de sugestão na implementação da reforma e ampliação requerida.

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsabilidade técnica para alimentação do sistema GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde o início do exercício se manifestou a vontade de ampliar o prédio público da Câmara Municipal, com o intuito torna-lo mais útil e proveitoso, bem como oferecer melhorias aos usuários.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a servidora **Eliane Roque Leles Gehard,** como Secretária da CPL **Sandra dos Santos** e Membro daCPL **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, instituída pela Portaria nº 008 de

05 de janeiro de 2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra para os dois blocos, somando aproximadamente 95m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia **04 de maio de 2023**, às **09:30hs**, o gabinete da Presidência da Câmara será disponibilizado para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos da empresa licitante, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados no certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, deverá apresentar a seguinte documentação em cópias simples:

a) Cópia do Contrato de constituição da empresa;

b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

c) Cópia do Cartão do CNPJ da empresa;

d) Cópia do certificado de registro e regularidade junto ao CREA/MT (empresa e sócio);

Ainda, Cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

1. Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil;

2. Certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura da sede da empresa;

3. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

4. Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Carlinda MT, 26 de abril de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O caso em tela é de solicitação da Presidência e requer certa urgência dado ao tempo de estiagem do período chuvoso, o que favorece a construção em tempo mais ágil e consequentemente com aplicação de melhores técnicas da construção civil.

Diante dessa prerrogativa, há a necessidade de proporcionar celeridade a elaboração dos projetos e da documentação legal para que se possa deflagrar a licitação da construtora.

Contudo, através de várias buscas, encontramos algumas empresas que nos atendessem em conformidade a necessidade disposta no anseio desta Casa de Leis, todavia, o Termo de referência, das quais a empresa **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 47.596.005/0001-92,reconhecida no município como empresa de boa índole, apresentou o melhor preço e ainda sugeriu melhorias no resultado final esperado.

Nesse diapasão resolveu então a Comissão Permanente de Licitações através das características apresentadas, optar pelo melhor preço e ratificar a citada empresa como vencedora da licitação.

Carlinda MT, 26 de abril de 2023

Eliane Roque Leles

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando essa atividade ser um mercado de atividade comum, no entanto, dado ao aquecimento da construção civil no momento atual, muitas empresas foram acionadas, e não manifestaram o interesse, dado a pequena estrutura que se pretende realizar.

Diante dessa peculiaridade, conseguimos através de várias pesquisas que os serviços de engenharia civil a ser entregue, a empresa que apresentou a melhor informação e preço é a **JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.596.005/0001-92,** a qual apresentou todos os registros requeridos junto ao CREA/MT, bem como, as certidões de regularidade fiscal, denotando-se tratar de empresa com ilibada atuação no mercado local.

Carlinda, 26 de abril de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago foi o menor apresentado entre as cotações de preços pesquisados pela equipe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Carlinda MT.

Apesar de não haver muita diferença nos preços apresentados pelos licitantes, podemos observar que não houve sobrepreço, tampouco subfaturamento nos orçamentos. Resta-nos crer que esse realmente é o balizamento real dos serviços requeridos.

Dessa forma, visando economicidade, optamos pelo menor preço, ainda pelo motivo do mesmo enquadrar-se modalidade de Dispensa de Licitação.

Carlinda, 26 de abril de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia Civil para a elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra para os dois blocos, somando aproximadamente 90m², anexos ao prédio existente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

Tal dispensa está amparada legalmente no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.596.005/0001-92

Endereço: Rua Perimetral Rotariano Luiz Egidio, 71, Setor C

Alta Floresta/MT - CEP: 78.580-000

Valor contratado R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais)

Carlinda MT, 26 de abril de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor José Henrique Bertpaglia, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA o processo licitatório nº 004/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 002/2023, à empresa: JSTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 47.596.005/0001-92, cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 95 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação, no valor de R$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e e cinco reais), escolhida através do processo licitatório nº 003/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 003/2023.

Carlinda MT 04 de maio de 2023.

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº310/2023 TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº310/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR PAULO SÉRGIO GARCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Iranilto de Matos Rodrigues.

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar**,** quem muito tem feito pelo município de Confresa, ocupando hoje a função deSuperintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Paulo Sérgio Garcia, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPULICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº311/2023 TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº311/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR. ROBSON OLIVEIRA FONZAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Iranilto de Matos Rodrigues.

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar**,** quem muito tem feito pelo município de Confresa, **ocupando hoje a função**Chefe de Serviço do Serviço de Desenvolvimento de Assentamentos, da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento, da Superintendência Regional do Mato Grosso – SR (MT).

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Robson Oliveira Fonzar, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.58/2023 CONTRATO Nº132

PORTARIA Nº.58/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº12 DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de fiscais do contrato nº12/2023, datado em 20/04/2023:

CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SISTEMA TERRA FM COMUNICAÇÃO CNPJ: 10.316.207/0001-23	Fernanda de Sousa Mesquita	Denis Gomes Rezende

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 04/2023, de 24 de março de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **GENERAL INFO PROVEDOR LTDA CNPJ SOB Nº 25.816.350/0001-51**, com valor total de VALOR: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)

autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro-MT, 04 de maio de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

O Câmara **Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2**1 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal:

Para que se proceda a contratação da empresa **GENERAL INFO PROVEDOR LTDA CNPJ SOB Nº 25.816.350/0001-51 ,** para contratação de empresa especializada para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO ATRAVÉS DE LINK IP DEDICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT** no valor total de VALOR: R$ 12. 420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/21.

Gabinete da Câmara, em 04 de maio de 2023.

.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNCIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **GENERAL INFO PROVEDOR LTDA CNPJ SOB Nº 25. 816.350/0001-51**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO ATRAVÉS DE LINK IP DEDICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**

VALOR: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)

DATA: 04/05/2023

VIGÊNCIA: 04/05/2024

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N º 008/2023

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **ESTRELÃO GÁS MATUPÁ LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos serviços, ora adquiridos, será de **R$ 1.826,55 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assinatura: 11/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2023.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2023.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 19h00-min, na Sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", presentes os vereadores Itamar Lourenço da Silva, PSB, Presidente, Jocilma Divina Amaral Fontes, UB, Vice – Presidente, Sérgio Paula Assunção, MDB, 1º Secretário, Jossielma Alves da Silva, PTB, 2ª Secretária, sob a Presidência do vereador Itamar Lourenço da Silva, Presidente, comigo Secretária, apresentou-se a Senhora WALDINÉYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA, 1ª Suplente do Partido Socialista Brasileiro - PSB, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 15 de novembro de 2020, convocada na data de 25 de abril de 2023, para tomar posse e preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença de 121 dias concedida a titular vereadora FÁTIMA DE AQUINO, pela Resolução nº 367 de 25 de abril de 2023, para tratar de assuntos de interesses particulares. A Suplente convocada apresentou o Diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Mato Grosso, Senhor Alexandre Paulichi Chiovitti e a sua Declaração de Bens, prestados o compromisso regimental o Presidente da Mesa Diretora declara a cidadã WALDINÉYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA, empossada no cargo de Vereadora nesta Câmara Municipal. Para constar, eu vereador Itamar Lourenço da Silva, Presidente, solicitei a Secretaria Geral, para que lavrasse o presente termo que vai devidamente assinado por mim, pela empossada, pelos Vereadores membros da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ROSILENE FERNANDES DE ALMEIDA GUIMARÃES - ME "DISTRIBUIDORA PAI E FILHO"

VALOR ESTIMADO: R$ 479,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: MAIO A DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÁS ENGARRAFADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: PREVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: MAIO DE 2023 A MAIO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) REFERENTE AO E-

SOCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N°. 013/2023 QUE DISPÕE DESIGNAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA N°. 013/2023

Que Dispõe Designação Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artigo 1°) – fica designada como fiscalização de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT **A Servidora: Macleides Ferreira Soares, Portadora da Cédula Identidade RG.097 52-52-08 SSP/MT e CPF 621. 075.931-91:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09/01/2023.

.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 03 de Maio de 2023.

Devair Sales de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 020/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"**SÚMULA: NOMEIA** EM ATENDIMENTO AO ART 117 DA LEI 14.133/2021, AS SERVIDORAS: ***INGRIDY LOUISE KRUG*** COMO **FISCAL DE CONTRATOS** E **SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK** COMO **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear como fiscal de contratos, em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, a servidora***INGRIDY LOUISE KRUG,*** portadora do RG: 215XXX2-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 042.XXX.XX1-24

Art. 2º - A servidora ira desempenhar as funções de fiscal de contrato conforme descritas abaixo:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ela atribuídas.

Art. 3º- - Nomear como **suplente de fiscal de contratos**, a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK,** portadora do RG: 465XXX7-7 SSP/ PR, inscrita no CPF nº 031.XXX.XX9-40, que exercerá, na ausência da servidora descrita no artigo 1º da presente portaria, as funções elencadas no artigo 2º, e quando no exercício, receberá a gratificação especial**,** conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 - Fiscal de Contratos.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 021/2022 de 10 de agostos de 2022.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de Maio de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.05.2023

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 021/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhorALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**,portadora do RG: 221.xxx.9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044. xxx.xxx-29, cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS E CONTROLE, sendo 20(vinte) dias gozadas a partir do dia 09/05/2023 a 28/05/2023**, do período aquisitivo 2020/2021**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de maio de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.05.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº 019/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidor **Edson Luis Ludwig,** o benefício de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de maio de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 04.05.2023

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO 17 DE ABRIL DE 2023

Boa noite a todos as 19:23 minutos do dia 17 de abril de 2023 referente a quinta sessão ordinária do Terceiro Ano da Decima Primeira Legislatura da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste, comprimento ao público presente e ao que nos ouve pela rádio cidade e através do facebok, referente a quinta sessão ordinária do terceiro ano da decima primeira legislatura dia 17 de abril de 2023, sobre a proteção de Deus, declaro aberto os trabalhos. , Convido o vereador Alexssandro Ferreira da Silva para realizar a leitura da bíblia sagrada. Seu presidente e nobres colegas e público presente sejam todos bem-vindos, o meu boa noite a todos a todos que nos assiste pela radia FM 104.9 do nosso Município e todos que também nos assiste pela laive do facebok e após a leitura da bíblia sagrada devolvo a palavra seu presidente. Convido o primeiro secretário que faça as chamadas dos vereadores. Boa noite a todos com a permissão do seu presidente faço a chamada Lista de presença da quinta sessão ordinária do dia 17 de abril de 2023, Alberto Lucas Nogueira presente, Alexssandro Ferreira da Silva presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudis Jose da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges Presente, Leonardo Souza Wa Rovedene presente , Lucila Tafarel presente, Luciano Nascimento presente, Odailton Pereira presente, são nove presentes e nem um ausente seu presidente, solicito o primeiro secretário que realize a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2023. Primeiro secretario fala seu presidente a ata está presente, peço que consulta a plenária dispensa da leitura da mesma Presidente Luciano consulta a plenária a dispensa da leitura da ata quem concorda permaneça como está quem não concorda se manifeste aprovada por unanimidade. Solicito ao primeiro secretário que realiza a leitura do requerimento de inclusão na ordem do dia do vereador Luciano Nascimento Silva primeiro secretário lê REQUERIEMNTO DE INCLUSAO NA ORDEM DO DIA o vereador Luciano Nascimento silva , integrante de Bancada do PV com assento nesta casa Legislativa vem requere ,na forma regimental , após ouvido o plenário , o que segue ,Solicitação para inclusão em pauta , na 6° SESSAO ORDINARIA requerimento 001/2023 do vereador Alexssandro Ferreira da Silva , na conformidade Art. 119 $ 1° e Art,121 do Regimento Interno , Justificativa

O requerimento atende um direito do nobre vereador em usar sua atribuição legislativa de realizar o disposto no artigo 152 do regimento interno Luciano Nascimento Silva vereador do PV, o presidente coloco em Votação o REQUERIEMNTO DE INCLUSAO NA ORDEM DO DIA do vereador Luciano Nascimento Silva vereador PV presidente quem concorda permaneça como está quem não concorda se manifeste o vereador Leonardo fala pela ordem e inclusão de qual pauta mesmo qual projeto o presidente Luciano fala foi lido ali um Inclusão na ordem do dia do requerimento do Vereador Alexssandro Ferreira Silva , o primeiro secretário fala se permite seu presidente vou fazer leitura do requerimento 001/2023 para que o publico que nos assiste e nos ouve entende o que esta sendo solicitado na pauta o presidente fala eu acredito que o requerimento só pode ser lido após a aprovação tem que entra em pauta pra fazer a leitura , o vereador Leonardo seu presidente pra vota a gente tem que saber o que se trata ne vai pedir pra incluir um requerimento que agente nem sabe do que se trata , o vereador Eliezer sim seu presidente tem que ser o teor do conteúdo pra saber o que se trata , o presidente vou consulta a plenária se pode fazer a leitura do requerimento se todo mundo concorda todos de acordo ,então peço que faça a leitura do requerimento N°001/2023 do requerimento do Vereador Alexssandro Ferreira da Silva vereador PL após a leitura devolvo a palavra , o presidente fala como foi lido o requerimento coloco o requerimento de inclusão na ordem do dia do vereador Luciano Nascimento Silva quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifesta o primeiro secretario fala seu presidente eu tenho só uma observação pra saber o que se trata em relação ao requerimento do nobre vereador , ele vem de encontro ao requerimento do próprio secretario , o secretario fez um requerimento pra essa casa que se encontra na comissão de justiça e redação que já vai fazer o parecer porque esta dentro do prazo de fazer o parecer na qual ele necessita o parecer para o uso da tribuna livre e segundo o regimento também o regimento da competência ao presidente da casa de oficiais que faz o uso da palavra e não abre essa abertura de direito de convocações a nos e demais a mesa e só uma observação , o presidente fala e com o comentário do senhor e o requerimento do secretario Marcos e um pedido de resposta o nosso regimento interno não tem esse direito de resposta , o nobre vereador Alexssandro pediu esse esclarecimento , no regimento interno fala se que a Camara Municipal faça a convocação , não fala nem presidente e nem a mesa de diretora fala Camara Municipal então eu acredito que pode ser todos os nobres vereadores, o vereador Christhiano fala que no regimento fala que ela parte do presidente , o vereador Eudis fala vereador Christhiano se um vereador quiser convoca alguém como que faça explica ai pra gente entender pelo o que eu sei qualquer vereador pode convocar qualquer autoridade secretario , prefeito qualquer autoridade ta vindo da explicação na camara o vereador Christhiano fala pode só que tem que manda convocação par ao presidente da casa ai o presidente que convoca o vereador Eudis e o requerimento ta direcionado a quem o vereador Christhiano o requerimento ele está colocando em aprovação si o secretario requerido ele tem o direito de vim e apresenta a sua resposta ou não mais essa decisão e do presidente não e nossa e não precisa vir para a plenária para votação o presidente tem autoridade pra convoca o secretario pra vim presta o esclarecimento isso e o que traz o regimento , o presidente fala só um momento vou pedir cinco minuto que suspende a sessão o nosso jurídico esta aqui ele pode esclarecer essa demanda , peço desculpa ao presentes e os que nos ouve o nosso jurídico Tiago já vei aqui e fez o esclarecimento de acordo com o artigo °244ª plenária decide o requerimento eu coloco o requerimento em votação quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifeste aprovado por unanimidade como o requerimento já foi lido eu não vou pedir para que seja lido novamente coloco em votação o requerimento N001/2023 do vereador Alexssandro Ferreira da Silva quem concorda permaneça como esta quem não concorda se manifeste aprovado por unanimidade, foi aprovado o requerimento vai ser encaminhado para mesa de diretora ele vai dizer o dia e o horário para que o secretário de saúde Marcos vem a essa casa presta esclarecimentos, Solicito o primeiro secretario para realiza a leitura da indicação do vereador Eudis Jose da Silva Indicação N°002/2023 após a leitura devolve a palavra seu presidente , coloco em votação a indicação do vereador Eudis Jose da Silva quem concorda permaneça como está quem não concorda se manifeste aprovada por unanimidade a indicação será encaminhada para o órgão competente, Solicito o primeiro secretário para realiza a leitura da indicação do vereador Alexssandro Ferreira da Silva Indicação N°001/2023 após a leitura devolve a palavra seu presidente após a leitura devolve a palavra seu presidente , coloco em votação a indicação vereador Alexssandro Ferreira da Silva quem concorda permaneça como está quem não concorda se manifeste aprovada por unanimidade a indicação será encaminhada para o setor competente. Consulto o segundo secretario se alguém escrito para o grande expediente, o segundo secretario fala a **vereadora Lucila Tafarel esta com a palavra e dispõe de ate 15 minutos** quero aqui começa a minha fala dando boa noite a essa plateia maravilhosa que esta hoje aqui nos prestigiando e dando boa noite ao nosso presidente e aos nobres vereadores ,e aqueles que está nos ouvindo através da nossa radia e do facebok por todas aquelas pessoas que esta enganchada hoje nos assistindo ,quero iniciar a minha fala agradecendo pelo almoço de ontem ,pelas mulheres a Vanessa esta aqui representando as cozinheiras , os homens que fritaram a carne em fim todas a equipe que trabalhou ontem no almoço da santo expedito foi uma festa excelente ,e agradecer as famílias que lá estiveram e foi lá pra se divertir e dançaram, estava o vice prefeito dançando com a Simone ,foi uma festa maravilhosa e no almoço familiar aonde as pessoas foram lá pra se divertir pra encontra o amigos pra conversar pra encontrar as pessoas que asves muito tempo que não via ontem estava lá pra esse momento ,e também quero dizer obrigada para a nossa Deputada Janaina pela emenda Parlamentar que ela mandou pela a secretaria do estado de saúde no valor de cem mil reais para atender o nosso município , então dizer a ela muito obrigado que esse dinheiro vem trazer beneficio para o nosso município aonde podemos comprar ou gastar em algumas coisa que nos possa satisfazer os nossos munícipes , e também quero fazer uma reclamação aqui para o nosso presidente que eu fiquei sabendo que amanha tem gente que não vai vim trabalhar , não sei que motivo não sei se pode mais enfim não sei qual e o motivo , mais uma borboletinha me falou eu quero dar os parabéns para a Sandra Emiliana essa servidora nossa que trabalha, que se dedica e não mede esforços pra nós está atedeno, então ela e uma pessoas desdo do começo do inicio ela e a Tereza Guerra e a Guelly desde do começo que elas estão trabalhando ai conosco, e hoje eu já pedi licença ali ,com muito alegria quero convidar vocês pra cantar os parabéns pra Sandra ela merece e amanhã mais vamos cantar hoje, porque as vez amanhã nós não esta todo mundo junto e uma coisa quero fala depois da sessão todo mundo na casa dela pra janta , ela e muita esperta achando que nós não vamos lá jantar pelo omenos um bolo vai ter que ter pode vir aqui Sandra vamos cantar o parabéns porque ela merece em nome de todos os nobres estamos cantando os parabéns pra senhora, após canta os parabéns que deus te da muito anos de vida e parabéns essas são minhas fala seu presidente e agradeço a todos que estão aqui hoje o meu muito obrigado e meu boa noite a todos . **O vereador Eudis Jose da Silva está com a palavra e dispõe de até 15 minutos** seu presidente peço licença pra fala sentado sim quero cumprimenta o seu presidente em seu nome comprimento a todos os vereadores e cumprimenta a todas as pessoas que se fazem presente e quem nos ouve pelas redes sociais e pela radia eu vou usa tribuna seu presidente e senhores vereadores pra falar a respeito da minha indicação em todos os tempos desde de 2003 e 2002 que foi criado o estatuto do servidor todas as licenças premia e amarrada no estatuto do servidor , eu vejo que nosso estatuto além está ultrapassado e está vago e na realidade e no estatuto do servidor todo poder de licença premia e do secretario e na realidade o secretario da licença premia se ele não quiser ele não da se ele quiser ele paga se ele não quiser ele não paga ,então fica muito vaga ,e tem um PCCS que tem que ser aprovado agora antes do concurso eu decidi fazer uma indicação pra gente atrelar essa licença premia no nosso PCCS, e como foi lido desde de 96 de 92 pra cá e foram varias leis que se passaram mais a ultima que basiei foi uma decisão do STJ e do STF eles se alinha há conversando da licença premia em picuinha do servidor isso e de 28 de agosto de 2022, enato essa

e a última decisão do supremo que se fala sobre licença premia , porque eu entendo que a licença premia em qualquer secretaria ela e ,eu acho que teria que ser opcional do servidor de tira ou receber em picuinha , mais quando se fala em saúde eu acho que a saúde tem mais porque , vamos se por isso vai até trazer um benéfico para própria prefeitura ,pra própria gestão porque contrata vamos se pôr o vereador Christhiano pede licença premeia e tem que contratar alguém para o lugar dele e depois tem que fazer acerto , e tem varias coisas que vem e outra pega o motorista tira o motorista que vende licença premia não você vai tira , ai coloca um que não tem experiência no lugar e no final tem que fazer acerto então tem toda diferença entre secretarias e licença premia, então eu agradeço os nobres vereadores por ter aprovado a minha indicação e agente vai trabalhar junto ao jurídico da prefeitura pra que essa indicação esse pedido seja atrelada junto ao nosso PCCS pra que venha ser opcional, quem quiser goza a licença premia ótima quem quiser receber picuinha que receba , porque quem trabalha o tempo todo fica um mês de férias já e difícil , você já pensou fica quatro então não e fácil , quero parabenizar a minha amiga Sandra pelo aniversario de hoje a vereadora Lucila fala e amanhã, o vereador Eudis fala mais já cantou os parabéns hoje quero fala um pouquinho respeito do aumento dos servidores da casa , eu acho que e uma coisa pelo que eu conversei com o Rodrigo hoje parece que essa casa ainda não teve aumento de salários , teve correção do RGA que e igual nos também servidores que tem muitos anos que não tem aumento nos temos correção e perca, então seu presidente eu queria fala muito hoje a respeito do programa que a STWI estalou no município o vereador Christhiano e sabedor da dificuldade que tem de trabalhar com esse programa mais eu chamei o prefeito lá em casa pra gente troca umas ideias ele falou pra min que esse programa não vai continuar que a empresa pediu um aditivo que termina dia 19 de maio a empresa entrou com pedido de aditivo e o prefeito falou que não vai fazer o aditivo ,quando o secretário de saúde trabalhou a trazida a implante desse programa ele falou muito em modernidade que a gente estava saindo de uma pandemia e essa pandemia todo o mundo de modernizou e ta eu acho que toda modernidade e bem vindo mais o grande problema que essa novidade não capta e não chega aonde tem que ser chegado essa e a grande dificuldade que o programa tem e que os funcionários tem com o programa o vereador e sabedor disso que hoje não cumpri meta, porque o programa e falho eu vou só cita um exemplo eu mais a minha filha nós não conversa sobre serviço ,e sobre o que e ser vereador e na sexta- feira recebi tanta reclamação desse programa Christhiano vindo de Rondonópolis quando eu cheguei lá em casa , eu falei eu não acredito nisso ai a Sula acabou de entra eu falei isso aqui e tudo verdade, ela falou vou cita só uma que aconteceu hoje agora comigo ela fez uma visita pra dona Dora do seu Valdeci as 09:00 horas chegou no PSF as 09:20 quando ela foi fazer o cadastro pra joga no sistema ela tinha feito a visita 10:00 Horas atras ela tinha feito a visita as 02:00 horas da manha e aparecia no sistema que ela tinha feito a visita as 02:00 horas da manha ,e ai liguei por prefeito na Primavera e passei a situação pra ele e ai ele chegou e foi lá em casa essa situação vai ser resolvido esse problema vai ser solucionado Christhiano eu quero pedi pro prefeito que cria uma comissão quando for estala outro programa e vê outro programa e vê outra empresa que for vi dá o programa rodava porque hoje o SUS era bom tinha facilidade e facilita o programa esse programa e moderno pode ser mais eu não tenho ecos direto com ministério da saúde então e complicado então isso vai ser resolvido essa reclamações vai acaba tem que cumprir meta tem que bater meta a Deni e decepcionada porque ela e um exemplo de cumprir meta , ela tem troféu por cumprir meta e ela foi notificada pelo escritório regional por não bate meta aqui em Santo Antonio depois que estalou esse programa , então isso pra nós não e bom mais já esta resolvido o prefeito não vai fazer o aditivo e vai resolver essa situação são essas minhas palavras seu presidente muito obrigado . **o vereador Alexssandro esta com a palavra e se dispõe de até 15 minutos** seu presidente nobres colegas e público presente mais uma vez dizer boa noite a todos e dizer a todos que sejam todos bem vindos a essa casa , essa casa e constituída por causa das pessoas do município de Santo Antonio do Leste e temos aqui hoje um publico bastante satisfatório pra nós prestigiar matéria importantíssima seu presidente para aprovação hoje nessa casa ,o bom seria se nos estivesse todos os dias essas comunidades presentes que a gente sente muito legisliado com a presença de todos vocês porque todos os dias as sessões ordinárias a sessões extraordinárias nós temos matérias importantíssimas para aprovações que e do interesse da nossa comunidade e a presença da comunidade nunha ação dessa de hoje e muito importante para aprovar projetos futuro que vem defender os interesses do pai da mãe das crianças e do nosso município de Santo Antonio do Leste e muito importante a presença de todos vocês , seu presidente eu queria iniciar aqui seu presidente falando um pouco do meu requerimento que eu solicitei a essa casa para que o nosso executivo viesse a instituir isso em lei e coloca diante de um próximo concurso e deum próximo seletivo a presença de guarda municipais no nosso município para atender a demanda de um modo geral dos órgãos públicos porque nos estivermos demanda as cidade vizinhas próximas de nos aqui em Primavera do Leste eu acredito que e do conhecimentos de todos no dia 25/08/2022 em Primavera do Leste uma servidora publica foi morta , foi morta dentro da unidade de saúde em ofício de seu trabalho porque entrou uma pessoa descontrolada lá e aferiu e amatou, e nós estivemos recentemente seu presidente os atentados nas escolas e isso causou uma preocupações não só em santo Antonio do Leste mais causou uma preocupação em todo o Brasil , isso virou matéria nacional isso foi pra fora ,e nos enquanto legislador do município nos temos que oferecer proposta quem vem oferecer segurança as nossas crianças e aos nossos servidores públicos municipais, e muito importante nos colocarmos aqui seu presidente nessa sessão de hoje que o nosso executivo vem ter essa preocupação em instituir para os próximos anos essa presença desse servidor público defendendo o patrimônio publico ,e defendendo as pessoas e nós não podemos aceita seu presidente que no pleno século XXI as coisas das maneiras que esta acontecendo a gente fica umiço e não fazer nada e não fazer nenhuma prevenção e claro falarmos aqui hoje que a prevenção sai de dentro da nossa casa com trabalho do seu filho e com sua família mais nos também tem que trabalha com uma previsão interna nas nossas escola na prefeitura na unidade de saúde aonde for necessário o prefeito Arimateia tem que entender e colocar isso porque isso ai e interesse público não e de interesse do vereador não e de interesse dessa casa e de interesse da sociedade de Santo Antônio do Leste e instituir os guardas municipais para oferecer uma condição segura para nossas crianças porque e o futuro do nosso município e nos tem que resguarda essas crianças por isso que eu institui na minha indicação pra que possa fazer que esses servidores vem a ser presente nas nossas unidades , seu presidente eu gostaria de comenta seu presidente também pra isso só basta manda o projeto de lei pra casa nos tem a lei federal N°13.022 de 2014 que institui as normas gerais para os guardas municipais em todo o Brasil , então o interesse do poder executivo tem que partir e vir pra essa casa e tenho certeza que essa casa vai aprecia essa matéria e vai aprecia o projeto e vai coloca a disposição da sociedade e vai ser aprovado e a gente vai ter uma condição mais segura para atender os servidores públicos e a nossa crianças , seu presidente eu gostaria de ressalta também seu presidente o requerimento do qual foi lido a convocação do secretário de saúde Marcos Silva Alves pra vim presta esclarecimento a essa casa, e esse requerimento seu presidente e de interesse público não e só de interesse do vereador Alex Silva ou de demais vereadores dessa casa não e de interesse da sociedade , as sociedade tem ido nas unidades básica de saúde e tem ido procura seu recurso pra fazer o seu atendimento e algunhas da veze tem disso negligenciado ou prorrogado então o máximo que tem que fazer aqui e prestar conta isso eu acredito que e interesse da sociedade não e interesse nem meu e nem um vereador aqui e da nossa sociedade e de modo geral e presta conta daquilo que e bem pago e a sociedade precisa ter essas respostas , seu presidente eu gostaria deixa aqui nessa fala também seu presidente o trabalho que a nossa assistente social vem fazendo recentimente a entrega de ovos de páscoa para todas as crianças ai estivemos entrega de ovos de pascoa para o nosso grupo conviver estivemos entrega de ovos de pascoa para a nossa sociedade de um modo geral na qual e um trabalho as mães de Santo Antonio

do Leste meteu a mão na massa e fez esse trabalho acontecer ouve uma Oficina lá no cras e muitas mães foi convocadas e foi lá esta aqui presente a iram Rute que está aqui presente e a Rogeane que umas das coordenadoras do cras lá que participou isso e importantíssimo seu presidente agente valorizar as pessoas levando para que elas fossem nas unidade prestarem seus serviços e ver o sorriso de uma crianças a sendo atendidas através de uma simplicidades que e um ovo de pascoa , seu presidente colocar aqui também seu presidente aquilo que a secretaria assistente social juntamente com as demais secretarias vem procurando fazer o seu melhor em seus trabalhos e recentemente a secretaria de obras foi compra as lâmpadas e as lâmpadas começaram a ser trocadas, mais ainda precisa de matérias eu peço ao executivo nosso que identifica aonde que está o problema para que a nossa sociedade vem ser atendida porque ta a minha vizinha de moradia aqui o Rodrigo e a Guelly que está presente hoje aqui e na nossa rua falta lâmpada eu já solicitei como falta na rua da minha casa na rua de muitos está faltando ,aonde que e o material que esta falta tem que identificar e sanar o problema e oferecer seguranças para nossa sociedades porque eu tenho criança pequena em casa a senhora Guelly mais o Rodrigo tem crianças em casa e de muita pessoas em santo Antônio do Leste tem crianças em casa quero que isso seja um condição segura a parte escura do município o importante que sania esse problema uma vez que os já tem lâmpadas disponíveis na secretaria de obras ,e dizer também seu presidente que os serviços na secretaria de obras estão indo recentemente as maquinas estava pro lado das aldeias fazendo os serviços que realmente e muito importante faço uso do trabalho meu como servidor publico esta presente nas aldeias e a gente ver o quanto e difícil para nossos indígena vim e se locomover das aldeias pra cá ,ta o vereador Leonardo ai que recentemente teve por lá visitou a areia não e fácil de trafegar os índios se desdobram pra vir aqui e compra o mantimento e leva pra suas casas e os recursos que eles tem e moto então assim eu sei que o prefeito Jose Arimateia vai fazer o que for necessário vai levanta estrada vai cascalha , mais nós precisamos fazer isso o quanto antes porque essa comunidade precisa ser atendida e precisa ser atendida com urgência seu presidente deixa aqui também seu presidente finalizar a minha fala o quanto e importante a casa continuar unida nos estamos aqui defendendo o interesse público o requerimento que eu solicitei e embasado dentro do regimento interno e o regimento interno para todos os senhores e a nossa constituição municipal ,então nós não podemos sair fora dele o regimento interno nos dá o direito e a liberdade de convoca quem e que seja pra presta esclarecimento seja ele na área saúde da educação pobre e serviços aonde que seja tem que vir nessa casa convocado pelos os vereadores e mesa de diretora que sejam quem e que for presta esclarecimento a nossa sociedade eua credito que não só secretário de saúde Marcos mais o prefeito Zé de Arimateia e ta o vice-prefeito aqui presente e também não vai nega vai vim atender a solicitação e vai vim presta os devidos esclarecimentos muito obrigado seu presidente essas são minha fala na sessão . o **vereador Leonardo está com a palavra e se dispõe de até 15 minutos** comprimento os nobres colegas e o publico presente ouvintes da radia o pessoal que nos acompanha pelo facebok seu presidente, primeiro gostaria de explica a falta da sessão ordinária infelizmente o veiculo estava na estrada em 06 anos essa e a primeira sessão ordinária que faltei foi essa semana passada, só que ai em contra partida tem muita pauta aqui que a gente vem traze pra discutir ,e aproveitando também para parabenizar a Sandra , Sandrinha tem 06 anos que estou aqui sou um dos mais antigos e assim como pessoa ,como servidora não tem o que fala você e exemplar então meus parabéns que amanhã mais um dia se completa na sua vida , seu presidente primeira pauta que eu quero tratar seu presidente e o posto de saúde lã na aldeia agora essa semana uma cobrança nossa que agora recentemente o pessoal dos técnico que está fazendo curso de técnico de enfermagem foram lá estagiar e lastimável aquele posto de saúde, as janelas o banheiro que não dá pra usa ,um telhados caindo aos pedaços janela quebrada, e naquela situação uma estimativa do projeto de duzentos mil reais dois anos e quatro mês nos estamos indo pra dois anos e meio duzentos mil reais um projeto que o executivo não conseguiu fazer ate hoje ,solto duas licitação deu deserta no final do ano teve uma cancelou a licitação ,isso nos está cinco mês esperando essa situação ,coisa que e pequena insignificante pro município resolver ele não conseguiu resolver até hoje ,e como eu já disse aqui diversas vezes não resolveu ate hoje , eu como já disse aqui diversas vezes eu não cobro só o município porque o atendimento básico lá na aldeia e prioritária da cesai secretaria de saúde indígena ,e recentemente nós conseguimos mais um enfermeiro pra aldeia , agora nós temos dois enfermeiros lá que vão se intercala um período de quinze em quinze dias isso ai e uma conquista muito grande pra nós , mais aquilo que e coisa simples do município ir lá e reforma o posto de saúde até hoje não foi feito , vai pra dois anos e meio sabe o que foi feito a obra que foi feita lá setenta mil reais num alambrado que ainda era dinheiro da gestão passada que vocês recorda disso nós votamos abertura de credito superavit do ano passado , dois anos e meio foi investido ali em obra na aldeia setenta mil reais uma cerca que por sinal ficou muito mal feita ,muita mal feita aquela cerca lá ,eu disse pra secretaria engearis informei as lideranças e assim e absurdo essa situação e absurdo ,absurdo, absurdo porque toda sessão que a gente sobe a gente vem e fica falando a mesma coisa e se for pra fica todos os anos falando a mesma coisa e dois anos o executivo ouvindo a gente fala a mesma e preocupado com a morosidade com o executivo eu faço mais uma cobrança que o executivo que nos vereadores fizemos no ano passado pra ser executado esse ano e já tem algumas emedas que está sendo executada ,não importa tem que executa todas independente de quem for porque a emenda impositiva e uma interrogativa do vereador de destina dentro do orçamento um recurso pra determinada obra , o principal objetivo da minha emenda foi a construção de um local de atendimento à saúde na aldeia sucupira porque não tem local porque o técnico de enfermagem quando vai lá aldeia , eles atendem debaixo de arvore vê se pode um trem desse século XXI e o atendimento da saúde sendo feito debaixo de arvore ,e eu destinei sessenta mil reais fazer juso o vereador Alberto Lucas Nogueira acrescentou trinta mil reais deu noventa mil reais pra construir um local de atendimento , o executivo esta executano uma obra que não e tão prioritária quanto o atendimento da saúde que esse e um dinheiro impositivo do vereador a gente não ver sinal e nenhuma construção ,e um trem assim que o executivo deixa demais a desejar pelo amor de deus , você deixar de atender esporte e lazer e deixa de atender a saúde e um trem que um absurdo um absurdo um trem desse e assim seu presidente aproveitando a oportunidade uma discussão que teve no grupo , e também gostaria de parabenizar a todos que estão aqui e que vem mais vezes porque assim se incentiva nos como parlamentar em discutir asves assunto que ficaria uma discursão interna e um discussão por fora e nós como parlamentar nos vendo assistindo e que ta ouvindo o que a gente falando isso nos incentiva a fala a expor porque a gente e cobrado na rua quero dar os parabéns a todos que estão aqui que vem mais vez são todos bem vindos essa casa e de vocês eu não falo isso de boca pra fora não eu falo quem paga esse órgão aqui e a população quem paga os salários dos vereadores e a população de nos todo mundo aqui, então essa casa e de vocês são bem vindo aqui a discursão seu presidente e a respeito do projeto de lei do plantão de farmácia , nos discutimos isso no ano passado e uma preposição minha que era interrogativo do legislativo eu propus um projeto de lei que a maioria dos municípios tem que regulamentava os plantões das farmácias que fecharia sete dias rodado e outra farmácia ia pegar ninguém ia ficar prejudicado porque qualquer farmácia ir ter a mesma situação nenhuma ia prejudica a outra ,e na ocasião nos discutimos aqui com o pessoal da farmácia o secretario Marcos estava aqui e foi acordado e o vereador Eliezer propôs algumas emendas ao projeto de lei e foi aprovado pra vigora a partir de janeiro e foi publicado esse projeto no mês de novembro e a interrogativa da execução desse projeto ai era da secretaria municipal esta lá no artigo °10 a fiscalização para que se trata essa lei caberá a secretaria municipal de saúde através do departamento fiscal sanitário vigilância sanitária, essa cobrança que foi feito no grupo já me cobraram antes ,que moradores da fazenda que vinha tinha que aguarda o período do almoço pra ir compra um remédio que fosse simples porque não tinha farmácia aberta isso o pessoal não está inventado e um fato real e existe a lei ali que e pra executa que

o município na secretaria de saúde era pra organizar esses plantões, só que até hoje não foi feito nada ainda que tem a lei ainda que seja necessário o que está faltano me diz o que falta pra executa o meu modo de ver e simplesmente mal vontade porque não tem nenhum outro empecilho pra executa essa lei pra organiza ao atendimento das farmácias aqui e assim isso me deixa preocupado a questão de porque pra um a farmácia funciona mesmo que regulam entra as farmácias diz que uma farmácia tem que ter um farmacêutico ela não pode ficar sem um farmacêutico ali, ai se caso alei vigora se realmente executada a gente sabe que todos são conhecedores das farmácias que tem aqui e o funcionamento e os farmacêuticos que tem aqui talvez seja essa uma das razoes pra desse projeto não vigora infelizmente eu não vejo problemática outra coisa que impeça o funcionamento dessa lei e pra completa seu presidente a outra lei de autoria nossa que cria alista de espera dos exames a lei disponibiliza a lista do pessoal que esta na espera de exame o município fica obrigado a publica essa lei no portal e cada um segue ali conforme a ordem chamada pra que ninguém passa na frente do outro e quem traz mais transparência pra população e que ninguém vai ser lezado não e por que você tem conhecido vereador não e porque você e parente de tal que você vai ser beneficiado ,ali você entrou com o pedido de exame entrou com o número de protocolo a lista vai ta lá e todo mundo vai poder seguir esse projeto de lei foi publicado no último dia útil que foi 18 de janeiro no último dia útil e tem 120 dias pra ser executado e já foram quase 90 dias, e mais uma vez a secretaria municipal de saúde que e o responsável não ta executano não fizeram essa lista não está sendo publicada essa lista e ate acho muito valido essa questão do secretário de saúde Marcos vim aqui porque nos convocamos o secretario Marcos na comissão de justiça e redação no ano passado nos convocamos nos fizemos via transmissão eu estava vendo a lei orgânica está lá as comissões tem o direito de convoca independente da plenária e comissões e presidente se quando se trata na questão da Camara na plenária ninguém e contra nós queremos e solução para os problemas, e nos convocamos o secretario Marcos foi esclarecido algumas questão eu acho importante vim porque se existe alei ela esta vigorando-se tem necessidade tem legalidade e foi aprovada sancionada e publicada ,me diz porque ela não está sendo executada eu não consigo entender nenhuma razão cabível pra que não seja executada, e essas e uma das reclamação dos projetos de lei e umas indicações nossa que está ai abandonada a gente não sabe aonde que está, e pra completa seu presidente foi feito as limpezas dos lotes aqui e foi feita a limpeza do campo novo da parte de cima mais no campo novo ali da parte de baixo não foi feito a limpeza ali o pessoal está construindo , ali e lote o pessoal tem interesse mesmo que não fosse aquele ali tinha que ser impo mesmo que não tem condição de um mato daquele tamanho praticamente dentro da cidade e tendo todo tipo de animal peçonhento sendo propício pra descarga de entulho e lixo aquilo ali tem que ser limpo e coisa de um dia limpa aquilo ali então essa cobrança a secretario obra que limpa aquilo ali foi limpo uma vez se não me engano o ano passado limpa aquela parte lá porque aquilo ai só tem que trazer benefício a população do bairro e por município são essas minhas palavras seu presidente eu devolvo apalavra .**O vereador Luciano está com a palavra que dispões até 15 minutos** convido o vice – presidente Odailton que assuma a cadeira da presidência boa noite a todos quero aqui cumprimenta a todos os presentes aqui em especial aqui os colaboradores dessa casa comprimentos todos os vereadores e vereadora publico presente e quem nos ouve pela radia cidade e pelo facebok quero agradecer aqui a presença do vice – prefeito Ângelo sempre esta vindo nessa casa quero dar os parabéns aqui pra Sandra Emiliana uma colaboradora exemplar aqui nessa casa e se deus quiser ainda vai ter muitos anos de vida aqui junto com agente hoje quero fala aqui sobre o Projeto de Lei N°003/2023que e de Autoria da Mesa de Diretora e com colaboração de todos os vereadores esse projeto deu um certo trabalho porque deu minuciosamente e estudado e acompanhado pelo jurídico também quero agradecer todos os vereadores de uma forma ou de outra a esse projeto esta aqui em pauta pra votação , e com certeza os colaboradores dessa casa aqui tem que ter reconhecimento e esse reconhecimento ai vem com o plano de cargo e carreira deles ai eu acredito que nada mais justo que essa casa aqui da esse reconhecimento pra eles ai e que todos os servidores dessa casa merecem , quero pula um pouco aqui pra parte da saúde eu estive conversano com o vereador Alex ali eu acredito que a vinda do Marcos aqui o Secretario Marcos tinha que abrange toda a questão da saúde hoje a saúde infelizmente no nosso município está desejando muito a deseja e a nossa sociedade não merece do jeito que esta sendo conduzido a saúde no nosso município , ontem mesmo eu tive reclamação que o médico demorou pra faze atendimento demorou quase uma hora , precisidamente cinquenta minutos mais o menos hoje agora aqui na sessão recebi outra mensagem ficou um paciente uma hora aguardando lá e o medico simplesmente levantou e foi embora e ele não teve atendimento isso e muito grave isso ai muito grave porque esta esperano esta esperano uma pessoa vim óbito aqui no nosso município por conta da negligencia medica isso ai não pode acontecer , isso ai e caso de polícia isso ai eu peço aqui vereador Alex você disse que vai fazer um novo pedido pra incluir algumas matéria pra incluir junto ao seu requerimento, o vereador Alexssandro fala me concede uma fala sim deixa pra nossa plenária a todos os colegas vereadores aqui pra gente era dois assuntos pra ser tratados mais vamos aborda se todos aceita todos que é relevante a saúde o que o nobre vereador Luciano acabou de cita nos tem a situação medica asves por falta de orientação o atendimento não e no PA e no PSF então assim o medico que for fazer o plantão deveria está na unidade presidencial não está fazendo ele está fazendo plantão na sua casa então assim demora trinta cinquenta minutos e vamos aborda tudo que for área da saúde pra fazer esclarecimento e trazer pra sociedade que nos prestamos conta pra eles e eles presta conta pra nós então vamos trazer aqui pra trazer pra sociedade recebe os esclarecimentos da gestão pra fala o presidente Luciano fala eu não quero aqui coloca culpa em ninguém no secretario nem no prefeito a gente sabe que tem e tem colaboradores que não colabora de verdade eu acredito que essa casa aqui tem o dever de não deixa que isso aconteça nos estamos aqui porque todos que confiaram em nos a gente vai trazer uma melhor saúde uma melhor educação , infelizmente hoje a saúde Santo Antonio do leste esta deixando a deseja , eu acredito que nos junto com a administração temos capacidade de resolver esse problema , eua credito que não e muito difícil de resolver isso ai tudo tem que ter uma solução , eu quero desde de já convidar os nobres vereadores e vereador pra vota favorável no Projeto de Lei N°003/2023 porquê e de muita relevância do colaboradores essas são minhas palavra . o Vereador Odailton devolve a cadeira da presidência ao vereador Luciano. **O vereador Odailton está com palavra e dispõe de até 15 minutos** quero cumprimenta seu presidente em nome do dele cumprimenta nobres colega vereadores e vereadora e cumprimenta o Vice – Prefeito o Ângelo cumprimenta os servidores dessa casa a todos os servidores dessa casa que se faz presente e cumprimenta nosso jurídico o Dr Tiago ,e cumprimenta todos os presentes aqui nessa casa de lei que seja bem vindo que essa casa está de porta aberta pra vocês , quero comenta seu presidente referente o requerimento do nosso colega vereador Alex e de grande relevância esse requerimento como acabou de fala tem que estender mais um pouco pro executivo e estende pro medico também que vou poupa a mão não ,que o Dr Afonso está fazendo e um descaso com a saúde , que ele ta fazendo e uma coisa que ele está fazendo que na cabeça e uma coisa que está certo mais não ta certo não ele está fazendo do jeito que ele quer, se nos vereadores e o executivo juntamente com o secretario tem que conversa com ele ,se ele não que fazer plantão que cede essa vaga do plantão pra outro ,porque esse plantão e bem pago e bem pago ,o paciente fica lá sentindo dor mais de duas horas acidentado isso vem ocorrendo vários dias, e tem denuncia eu acompanhei já duas vezes lá no hospital o procedimento ele vai pra casa dele , lá demora meia hora, meia hora não duas horas pra chega na unidade de trabalho ,o plantão porque pelo o que conheço plantão de trabalho eu vou receber meu plantão e fica em casa eu também quero eu também quero pega um plantão e fica em casa assistindo tv e tomando uma cerveja ,isso ta errado das outras vezes já falei aqui nessa tribuna usando essa tribuna o procedimento do médico o Dr Afonso ele esta usano de forma errada já falei com o prefeito já conversei com o

prefeito sobre isso ai o vice – prefeito estava lá ontem acompanhou a situação ,e nos vimos todos os procedimentos todos os jeito chegou e deixou o cara, e tem uma senhora lá com a nenê tinha mais de hora esperando pra ser atendido e ele demorou quase duas horas pra chega no local ,pra pode fazer o atendimento, e depois pra acudir o acidentado a profissão o primeiro atendimento e tudo na outra sessão eu falei eu vou até cita o nome aqui o Finado Boneco ele demorou e segurou aqui até meio dia se não me engano mais de meio dia ele ficou ate quatro horas aqui, se tivesse mandando podia ter salvado uma vida então o primeiro atendimento e tudo o primeiro atendimento e o principal então estender esse requerimento para o executivo pro Dr também viu vereador, o presidente Luciano fala me concede uma parte sim com tudo que o senhor falou isso ai isso configura omissão de socorro isso ai e muito grave isso ai devolvo a palavra , o vereador Odailton fala isso ai vem acontecendo varia vezes , várias vezes já reclamações nas redes socias você vê a discussão que tem você vê o povo reclamando ,a nossa sociedade não merecem isso não a nossa sociedade e todo um povo trabalhador , o povo chega lá chega lá ninguém vai lá no hospital pra brinca não só vai no hospital porque está sentindo algunha coisa não vai lá pra brinca não se vai lá porque esta sentindo algunha coisa quando chega lá tem que ser bem atendido , as enfermeiras atende super bem lá mais depende do medico pra fazer o laudo final , eu quero deixa esse deferimento ao requerimento urgente isso ai seu presidente, pra não acontecer uma coisa pior hoje tem o nosso amigo Quico que passou por várias vezes essas situação a gente entende porque ocorre de um jeito que a gente entende, e também estende pro executivo essa reforma do PA também o nobre colega Leonardo estava falando da reforma da aldeia e também o nosso PA esta precisando urgente de reforma ,ontem eu estava vendo mais uma vês desde junto com o vereador Christhiano fizeram uma filmagem e uma visita em loco e não resolveu isso foi em 2021 nos foi lá em loco e fez uma gravação e viu as paredes tudo mofada sendo insalubre tanto pro paciente, tanto para os enfermeiros e tanto para o que atende ali ,e as maquina enferrujada está precária mesmo a situação do PA ,então já estender nobre colega que faça urgente, urgente a reforma daquele PA teve a licitação a empresa ganhou e ela desistiu eu acho que ficou com o preço lá em baixo desistiu mais para o executivo vê essa situação vê urgente essa reforma , eu também quero aqui seu presidente fala também e continua que no hospital se não me engano foi dia dez do mês quatro teve uma licitação pra compra de três carro de sete lugar , a saúde está precisando de três carros , tanto de carro que tem ali e esta faltano remédio esta errado isso ai ,está faltano remédio pra compra três carro, o vereador Eliezer fala me concede uma parte vereador sim o senhor tem olhado a quilometragem do veículo que tem na saúde o uno trezentos e cinquenta mil , o granciena duzentos e cinquenta mil ,e nos temos hoje só tem um Spin pra roda vereador o carro que tem condição pra roda e os dois carro e devolução dessa Camara pra compra dois spin obrigado, o vereador Odailton fala mais vereador não importa a quilometragem não vem com desculpa não vem com quilometragem não , o importante e remédio, remédio o importante e remédio a nossa população chega lá, não tem coletor , o vereador Leonardo fala me permite um parte vereador sim só pra informar essa fala sua hoje eu estive lá e nem dipirona não tinha ,e o farmacêutico Lairton falou que já pediu e tem um tempo que não foi ontem que ele pediu que já tem um tempo que ele pediu que ano tinha dipirona que o básico do básico , o vereador Odailton fala pra você ver o remédio pra pressão que muito pessoal que usa continua o remédio da pressão e não estava tendo ,eu não sei se chegou hoje eu acho o seguinte tem o dinheiro pra compra três carro compra dois e vamos compra remédio o importante e remédio pra nossa população chega lá e precisa de um remédio tem ,e fala sobre as lâmpadas também vereador Alex eu vejo que andou trocando uma lâmpadas andou fazendo essa troca mais acabou o material e já fazem o que mais de quinze dias já, tem muitos poste que tem o rele e não ta tendo o rele e já faz mais de quinze dias podia, já ter providenciado e tem varias ruas que está com a lâmpada queimada pode ser a lâmpada e pode ser o rele e deixa ai por executivo sobre essas lâmpada também , e quero fala sobre a emenda que deputada Janaina Riva mandou a nobre Lucila comentou aqui comentou agradecer essa emenda e vai pra saúde , e vai pra saúde eu quero que secretario junto com o executivo junto com a saúde e um valor de cem mil reais ,que faça o uso pra população investir em remedido e investir no nosso PA , e também quero fala do projeto de lei N°002/2023 o presidente tomou uma oposição falou sobre esse projeto e de grande relevância e de grande valia os nossos servidores dessa casa merecem vem trabalhando e vem no seu dia a dia o salário só tem o RGA o salário e pouco , os salário mínimo vem aumentado ,eu não lembro que essa casa nunca teve um reajuste e de grande vali o projeto seu presidente , então os nobres colegas com certeza vai vota sim a da minha parte e sim eu não posso fala por eles mais a minha parte e sim eu creio que todos eles vai ter o mesmo pensamento do que eu , o que for bom para o servidor eu voto sim , o que e bom pro servidor estou junto com o servidor, e também quero fala do programa de saúde que o nobre colega Eudis colocou que esse programa de saúde que mudou antes era LSUS ai mudou e sempre o nobre colega Christhiano vem batendo a tecla desse programa vem sempre batendo na tecla desde de 2021 ne Nobre que você vem batendo nesse programa, que não corresponde o atendimento do PA do PSF ele sempre vem dano erro ,e que nem o nobre falou não ta beteno meta devido esse programa, esse programa que está hoje ,contrata um enfermeira padrão pra cuida desse programa se o SUS antes fazia tudo e não tinha erro e batia meta e hoje não tem uma enfermeira padrão pra cuida desse programa e pagando o seu valor alto , tem uma pessoa só pra cuida desse programa ainda não esta cumprindo meta , então com certeza o prefeito vai ver isso ai vai volta o programa antigo que vai muda o nosso PA o nosso PSF ,está de parabéns a reunião que esteve na escola Domingos Azzolini sobre os alunos, o comando o diretor o secretário que fizeram essa reunião explicando essa demanda que tem ai com os alunos e com os pais e aconselhando ali todos os pais que se encontrava porque muito vezes usa fakneus ai e os pais vem fazendo o seu serviço pra vim ver o que está acontecendo na escola ,então essa reunião foi de grande valia pra todos os pais que estava ali pais e mães que estava ali saiu bem tranquilo dessa reunião , e fala que foi trocado as camarás ali do nosso município , essas camara que já vem batendo desde de 2021 também eu fui em várias reunião do Consegue que sempre vem falando dessa camara ,o presidente do consegue o J.Junior ele participou de uma reunião junto com o governador Mauro Mendes e falou que o município de Santo Antonio era beneficiado já com essas Câmaras e parabéns o consegue que esta correndo atras e uma cara que ano mede esforços para correr atrás dos bens do nosso município , e outra coisa seu presidente vai ter o jep Cros ai na semana que vem quero fala por executivo você passa vê o trem bonito está pintando os meios fios está limpando os lotes lá você passa na praça do aonde vai ser o jep do Cros ta o trem mais bonito do mundo , quero deixa pro executivo que limpa direto não es o vez de evento não que limpa direto que faça a cidade fica bonita porque agora vai ter um evento que faz de seis em seis mês os meios fios e que limpa os lotes vai e limpa e não deixa só quando estive evento não, e bom chega pessoa de fora ver a cidade pequena que esta tudo limpo, e quando você chega lá fora o Santo Antonio do Leste está de parabéns quero deixa as minhas fala aqui seu presidente muito obrigado. **O vereador Christhiano está com a palavra e dispõe de até 15 minutos** boa noite a todos comprimento aqui primeiramente o presidente da casa em nome deles os nobres vereadores , comprimento o vice- prefeito e o público presente e o público que nos assiste pelo facebok e que nos acompanha pela radia FM , seu presidente e tanta demanda mais vou ver se consigo fala um pouquinho de todas aqui eu infelizmente não tem nada pra agradecer e parabenizar isso e fato ,e já vou adianta que na próxima sessão tem indicações e cobranças minhas que faz aniversário então acho que merece um bolo então a próxima sessão vou trazer um bolo pra nós canta os parabéns para as indicações não cumprida , porque assim cara vou repetir aqui porque eu falei que toda sessão vou repetir até que seja tomada a providencia pelo poder publico , agua empossada na avenida Maceió lá naquela esquina toda vez e a mesma situação da reforma do pronto atendimento se reúne e se conversa tem que fazer isso e fazer aquilo mais ninguém toma providencias agua continua lá parrada agua podre e dando mosquito da dengue e tudo continua, os

buracos nas ruas tampou um pouco e não tampou o demais os buracos das avenidas goiás e um dos primeiros e vai fica os ultimo sem tampa , o buraco aqui no santa Inês da de banha de boia neles, aqui na última rua aqui perto da entrada do Tininho ,ai não adianta querer joga responsabilidade em cima da população a dengue ta ai tem todo dia gente no hospital quem acompanhou ai esse final de semana viram quantas pessoas foram lá com suspeito de caso de dengue , não adianta joga culpa na caixa da agua e nas plantas das pessoas se o poder público não toma providencias ,não vai resolver nunca tampa o sol com a peneira então assim tem que fazer todo dia tem uma desculpa não reformou PA por causa disso por causa daquilo por causa da empresa não começou a reforma porque não teve empenho essa e a verdade não resolveu o problema da agua empossada porque não teve empenho , não tampou os buracos da cidade porque não teve empenho , não resolveu os problemas adas lâmpadas queimada porque não teve empenho não teve organização , só porque agora vai ter o jep Cros limpa a cidade , pinta meio fio, e troca lâmpada e tampa buraco e gradeia a rua e tira o lixo porque não fez essa força tarefa nos outros mês , ai depois quando a gente vem aqui na tribuna e fala , o cara e bocudo o cara e jato o cara e oposição não , eu quero ate agradecer o pessoal que está aqui hoje que faz parte dos grupos da cidade , o paio que vocês tem dado aqui pra nos porque essas cobranças que vocês viram os vereadores fazendo aqui hoje ela e feita toda sessão , em toda sessão essa cobrança ela se repete e algumas coisas começaram acontecer e graça a deus a vocês do grupo que nos deu apoio que infelizmente e essa falta de respeito com nos vereadores mesmo porque respeito não a gente manda papel não responde manda oficio não responde e manda requerimento não responde , as leis esta ai igual o nobre colega colocou lá a lei da farmácia está aprovada e não cumpri a lei da publicidades dos exames não cumpri a lei das contratações dos profissionais que foi publicada erra não cumpri essa casa já notifico o presidente esta ai de prova pra retifica que foi mandado um anexo faltando a minha emenda também esta lá publicada errada até hoje também e não se concerta então e assim um caminhão de erro então assim até hoje não tem nada para parabenizar e a gente vê todo dia no Instagram um foto disso uma foto daquilo eu ate falei o dia que começa fazer as coisas eu tenho prazer de vir aqui ,eu tenho humildade porque eu não sou oposição eu sou do certo , só que das cosias que cobrei até hoje não fez então ano tem o que parabenizar ainda então me sinto muito e meu posicionamento , o patrolamento eu já pedi o patrolamento quatro , cinco vez ali na rua não e no pátio não e na rua em frente o posto Roma patrolaram a saída para o assentamento Matrinchã e arrumaram as duas pistas ali da frente e não arrumaram a rua que e um pedaço da rua de cá daquele canteiro que está plantado o coqueiro e vem da fortaleza E está cheio de buraco, vai ficar lindo, vai terminar o asfalto, a saída para o assentamento está patrolada e a outra parte da avenida está só o buraco e não é parte do posto, ali não é privado ali é público, né. Não precisava eu estar fazendo isso aqui, precisa eu estar fazendo esse posicionamento? Não precisava, é porque gosta que a gente vem aqui cobrar, e esse é o meu papel vim cobrar quantas vezes for preciso, né. Só aproveitando a fala do nobre colega em relação ao sistema, eu vou até antecipar, né. Se o prefeito retirar esse sistema de informação prefeito, eu venho aqui com a maior alegria do mundo te dar os parabéns, porque nós já fizemos reunião já com o senhor inclusive, com a equipe, já encaminhei ofícios várias vezes mostrando erro do sistema, o sistema é caro, é retrógrado, não funciona, é ruim, é ruim, você entendeu? Já falei, o sistema é ruim, foi apontado até mesmo pelo próprio estado na época de instalação que não era nem pra deixar colocar parte da vacina no sistema porque ele não comunica é ruim, é erro um atrás do outro, que nós pagamos quase 100.000 mil reais pra ter um sistema ruim, enquanto podemos ter um gratuito que funciona perfeitamente porque é do governo federal, então se isso fizer, vou até antecipar, prefeito se você fizer, meus parabéns, eu vou vir aqui te elogiar, várias vezes, pode ter certeza disso, e mais antes tarde do que nunca. Porque o sistema começou mais o menos em agosto de 2021, então isso passa de um ano e meio, né. Então está em tempo da gente consertar e recuperar as nossas demandas. É observação, a quadra da escola, esses dias nós conversamos, falando aqui a questão da quadra da escola tal, e revisamos essas situações, a quadra da escola já extrapolou o prazo pra entrega da Escola Domingos Azzolini, ela tinha o prazo de um ano, já passou de um ano, o prefeito em reunião lá na reunião dos Pais na escola, ele prometeu que com 40 dias finalizava a quadra da escola, prefeito, já tem 50, cadê a quadra da escola, então assim, não adianta, tem que fazer as coisas funcionar, não adianta a gente maquiar, população tá aqui, população tá na rua vendo todos os dias e não tá acontecendo. Igual o nobre colega colocou ali, vai comprar três carros, não é ruim comprar três carros, só que existe prioridade, e nós não estamos tendo prioridade nessa gestão, infelizmente, porque se tivesse prioridade a primeira coisa que tinha feito no início da gestão era a reforma do pronto atendimento, era reforma das escolas, inclusive que foi mal feita que tá lá descascando pra todo mundo ver, e o dia que chove, chove tudo dentro da cozinha, se eu tiver mentindo vão lá e pergunta para os próprios funcionários, só não vai expor um, se não depois corre o risco de perseguição, né gente, não, vai, vai com calma, né. Então assim, a gente tem que deixar bem claro o que acontece, tá ruim a gestão e a gente não queria que tivesse ruim, queria que tivesse bom, porque nós moramos aqui, vocês são servidores, são clientes dessa gestão, e se a gestão vai ruim, vai ruim pra todo mundo, então gostaria que tivesse o empenho. Tá chegando aí o Jeep Cross, né. Nós vamos ter mais festividade no município nos próximos anos, o ano que vem é ano de eleição, é ano de fazer, então vamos fazer, vou torcer pra fazer, né eu, eu sou aqui pra apoiar e cada vez que fizer algo das minhas críticas construtivas aqui que eu trago pra Câmara, eu vou parabenizar. Mas, na próxima sessão tem aniversário. Em relação a questão aqui da, da boa esperança, no dia da chuva não terminou, a onda da boa esperança levou o looping, a culpa era da Câmara, porque a Câmara não liberava o recurso, depois era por causa da chuva, a chuva acabou, o dinheiro tá lá, porque que não termina. Porque que a obra da Escola Estadual tá parada. Então assim, tudo tem que mudar, né. A empreiteira infelizmente não tem condições, não está dando conta de tocar todas as obras, ela tem seis obras em andamento hoje no município e ela tem 10 servidor trabalhando. Aí hoje essa semana trabalha na Prefeitura, agora tá um mutirão na Prefeitura, semana que vem tira 3, 4 vai lá pra Avenida Brasil, plantar grama, puxar enxada, espalhar terra. Não é assim que, que faz obra no município gente. A prefeitura tem que notificar, cadê o fiscal de obra, essa empresa ele não pode nem concorrer mais licitação no município, nós vamos terminar o mandato vai estar as obras aí ó, tomara que eu queime a língua, viu. Tomara que eu torre, que eu queime a língua e termine todas. Mas, que seja bem feito, que não seja igual a Câmara ficou, cheia de defeito, todo mundo pode ver, cheio de umidade, cheio de goteira, isso e aquilo, né. Porque se é o dinheiro público que vai, e muito bem pago. Então assim é um pouco revoltante mesmo, porque a gente vem aqui várias vezes, cobra, né, e a gente não vê mudança, né. Outra situação, quero deixar bem claro aqui, foi referente a uma situação que eu só fui ver posterior a sessão, a última sessão ordinária que tivemos, foi que uma nobre colega postou no face da Câmara, me questionando e falando que eu estava mentindo das alegações que eu fiz aqui nessa tribuna plenária, né. Que ela dizia assim, né " que o vereador se equivocou a respeito do laboratório, todos os exames realizados pelo município estão sendo feitos em tempo hábil. Os exames de emergência são entregues em 20 minutos, e todos exames eletivos que são feitos fora do município em laboratório de apoio está aguardando processo, é uma pena que o nobre vereador não tenha argumentos melhores para chamar atenção da comunidade, fica usando a tribuna pra ser leviano e faltando com a verdade, poderia ter pedido uma explicação formal ao laboratório, já que o vereador trabalha na mesma unidade de saúde, poderia explicar também o vereador a quantidade de exames realizados, e o atendimento feito pelo laboratório no período de férias do colega bioquímico, sabe que, tudo hoje é informatizado e todos os dados do paciente estão no sistema. Explica vereador, como podemos ter mais de 500 exames feito nesse período." Bom, primeiramente a indagação que eu fiz aqui na tribuna foi, o porquê estariam agendando exames de pacientes pro dia 15 de abril, 16 de abril, 20 de Abril, em momento algum, nobre colega, esposa do secretário, eu questionei a produtividade do laboratório, eu questionei

o porquê estavam agendando os exames, e estou no meu direito de questionar, porque eu recebi reclamação, não estou faltando com a verdade, pelo contrário, estou aqui pra esclarecer e trazer a demanda da nossa comunidade, e o laboratório tem capacidade pra fazer 4 mil exames ou até mais por mês se as máquinas tiverem funcionando. Nossa população hoje, ela varia em torno de 4 mil a 5 mil pessoas hoje, que é uma variação de banco de dados, nós temos laboratório que daria pra fazer um exame pra cada habitantes por mês. Mais de 4 mil exames por mês. Então, quantidade de exame que vai fazer, se vai fazer 5 mim, mil, 2 mil, isso pra mim é irrelevante. O que eu quero é que atende a comunidade e a justificativa, simplesmente porque que estava agendando, e o interessante, Nobre Presidente, que depois que eu vim nessa tribuna aqui, que eu fui chamado de mentiroso, eu não recebi mais nenhum paciente na minha sala falando que estava sendo agendado exame novamente, pelo contrário, todos os pacientes voltaram lá, que foram solicitados exames, de um a dois dias com exames todos realizados, inclusive até exame que não pediu urgência né.Então aqui, quero parabenizar, né. Ao, aos responsáveis lá por ter resolvido a problemática, agora não venha me chamar de mentiroso, nem de leviano, não venha mesmo, porque eu não falto com a verdade, se tem uma pessoa que tá aqui pra esclarecer a verdade, e levar os fatos a população, sou eu, e outra, não trabalho na mesma unidade do laboratório, trabalho no PSF, e eu não fico incomodando colega de trabalho, não fico, porque eu respeito o direito e a autoridade de cada um, assim como eles me respeitam. Agora não venha tapar o sol com a peneira. Em relação a questão do atendimento médico, quantas vezes já coloquei isso aqui nessa tribuna, quantas vezes, todos aqui são prova disso e a comunidade também, a culpa não é do médico não, não mesmo, porque se o médico age dessa forma, a culpa é de quem, da gestão. A gestão é culpada por aceitar o profissional médico fazer o que faz, de não dormir lá no pronto atendimento, de não cumprir o seu horário de trabalho, porque o contrato de plantão tá lá. Entra no Portal, no site da MM, põe lá, plantão médico santo Antônio do Leste, vocês vão ter acesso ao contrário, ta lá, é plantão presencial. Se ele não cumpre plantão presencial a culpa é da gestão, tá, e a gestão sabe muito bem disso, tá. Não vem falar, A eles não estão assistindo a sessão, não estão nos grupos, sabe de tudo, as vezes mais do que vocês que estão no grupo que estão assistindo a gestão, tá. Se não toma atitude, não toma porque não quer, não toma porque é conivente com a situação, né. Isso a gente precisa deixar bem claro, agora o que a gente não pode é pagar profissionais tão bem pagos igual a gente paga aqui no município, pra ter essas demandas que vocês estão tendo aí, essas reclamações de médico que as vezes foi lá embriagado, de médico que vai atender de bermuda, de médico que fica uma hora esperando, o que não vai, isso que não pode acontecer, mas volto a falar, a culpa é toda da gestão, a culpa não é do médico não, porque quem mantém ele lá no serviço, é os gestor, é o secretário de saúde, é o prefeito, eles que são o culpado por isso, então peço que tome providência, o que notifique, que sente com esse profissional, que retifique a sua conduta... "VEREADOR, SEU TEMPO ACABOU", diz o Vereado Leonardo ao Vereador Christiano. Só me concede só mais um minuto pra finalizar, Secretário. Porque eu sei de servidores que foram notificados, que foram chamados atenção porque chegaram atrasados, ou porque não cumpriram seu horário de trabalho, mas que faz o seu dever. Mas, eu não to falando que não foi, mas, eu não tenho conhecimento se esses profissionais que estão cometendo essa falha com a comunidade, se eles já foram notificados, eu não tenho, então seria uma questão interessante também nobre vereador, que for fazer o seu requerimento tem que incluir isso aí em pauta, né. Os esclarecimentos eles têm que ser trazidos pra nossa comunidade. Em relação, só pra finalizar a questão de carro e remédio, queria falar rapidinho aqui, remédio não pode faltar e o carro não resolve o problema da nossa saúde, o que resolve o problema da nossa saúde é gestão, é ter organização, é ter oferta e serviço da comunidade, pode colocar 10 ônibus aqui pra carregar gente todo dia, que nós não vamos resolver o problema do município, devolvo a palavra senhor presidente. VEREADOR ELIEZER Boa noite, seu Presidente. Boa noite, vereadores, Vereadoras. Boa noite, público, presente, aos que nos assiste através das redes sociais, e que nos ouve através do Facebook, e que nos ouve através da rádio. É, primeiramente agradecer a Deus, né, por mais esse momento aqui, de estar aqui, usando essa tribuna do grande expediente. Seu presidente, eu quero aqui começar as minha palavras aqui, falando do projeto 10 que vota nessa casa, Projeto da verba indenizatória dos servidores da educação, projeto que foi pedido visto na sessão passada, e volta hoje a pauta, um projeto tão esperado pelos nossos servidores da educação, aos motoristas, e que acredito que hoje com certeza o projeto seja, é votado, né, pela maioria, e que seja encaminhada a gestão para que possa tomar as medidas, uma vez também que o projeto 14, que também faz parte desse projeto 10 na abertura de crédito especial, que uma vez o projeto 10 foi instituído, sendo instituído não teria dotação orçamentária para o pagamento da mesma. Então o projeto 14 veio e entrará em pauta hoje e será de grande importância para os nossos servidores. Então assim, é uma conquista, uma indicação minha e do vereador Eudis, né, para esses profissionais, é que trará ao município, é, uma economia de aproximadamente 100 mil reais, mês. Então, isso é gestão, isso tem que fazer, então assim, coube a nós vereadores, cobrarmos da gestão, sentarmos, discutirmos e chegamos a um denominador de 1000 reais de verba indenizatória aos servidores, para que invés desses servidores voltem da fazenda, de 80, 100 km, eles fiquem na Fazenda, dorme e que ganhe essa verba indenizatória por se ausentar de seus lares. Também aqui seu Presidente, quero aqui também, é, discutir aqui esse projeto de plano cargo e carreira dos servidores da Câmara municipal, e dizer assim que é mais um projeto de grande relevância que essa casa aceita, né, com carinho e discute ele, porque já votamos aqui, apreciamos aqui, a Lei 762, que é plano de cargo e carreira da educação, já votamos aqui a lei 765 que é o plano e cargo e carreira de toda a secretaria geral, né. Já, não entrou, mas nós aguarda com ansioso o plano de cargo e carreira da saúde, pra ser apreciado, pra finalizar as demandas, votamos recentemente aqui o projeto dos conselheiros tutelares dando incentivo aumentando seus salários, dando qualidade de trabalho melhor. Então assim, é de grande importância, só me trás assim, é, alguns dados aqui, o ano de 2022 fizemos esse projeto, né. Eai ele foi retirado de pauta, porque também víamos aqui com forme dados aqui mostra, em 2021 tivemos 1 milhão setecentos e trinta e nove mil vindo pra essa casa de duodécimo, onde a folha foi de um milhão cento e sessenta e três, atingindo 66.88%. Em 2021 vínhamos de uma pandemia, não tinha condições talvez de alcançar um reajuste salarial, em 2022 a receita melhorou, mas chegou a 57.24% isso são dados do próprio impacto financeiro do projeto 002. Em 2023 a perspectiva é de 2 milhões 730 de duodécimo, e um gasto de 1 milhão 707 de folha de pagamento com essa casa, no valor de 62%, e a projeção pra 2024 é de atingir 65.66 e atingindo de 5 65.66, né. Então assim, com a arrecadação de 3 milhões e 3, três milhões trezentos e três, 2025. A minha preocupação, é que esse aumento ultrapasse talvez uma possível queda de receita futuramente, né, onde os valores aqui, estão sendo corridos e nós servidores da do municipal da Prefeitura, tivemos um reajuste lá em 2009, de 12%, é o único aumento que os servidores públicos teve, e acredito que essa casa não teve esse reajuste, então assim, é de grande importância sim, eu sou favorável ao projeto, só me traz assim, eu tô trazendo assim que há uma preocupação se caso futuramente a receita venha cair, né. Aí se vier cair tem que começar a vim os cargos comissionados a ser exonerado, porque o servidor uma vez tendo os seus direitos ele não pode ser tirado, né. Mas, é uma conquista da classe, né, eu sou favorável, os servidores sabe disso que o ano passado, a gente lutou pra implantar, né, essa atualização do PCCS, só trouxe aqui uma questão de esclarecimento que a folha em 2023 já vai atingir 62, 55 uma vez que pode ser usado até 70% com folha, com o pessoal, um valor de 100% pode ser usado 70, diferente da Prefeitura que pode ser usada só até 54, é só uma preocupação, mas assim, meu voto será favorável de ante não, porque é uma conquista, eu já falei isso na tribuna e volto a falar, quando a direito do servidor vir pra essa casa, que tiver constitucionalidade, tiver impacto financeiro estiver dentro das metas, eu serei favorável, não só esse, mas os demais que virão. Seu Presidente, é, só cumprimentando aqui, como fui presidente dessa casa, os servidores aqui eles tem uma segregação de cargos, tem servidor aqui que ocupa quatro,

cinco cargos aqui pra essa população ficar sabendo, três, quatro, cinco, são presidentes de licitação sem ser, porque não tem cargo mais, ele tem que ser auxiliar de alguma coisa, ele tem que ser presidente de uma comissão, presidente de outra, presidente de patrimônio, ele faz todo tipo de serviço que vocês pensarem que tem aqui, nossa auditora aqui dessa casa sabe da segregação da falta de pessoal, esse projeto de Lei, irá aumentar mais 4 vagas pra essa casa, e eu tenho certeza que irá amenizar o problema, ou talvez até solucionar o problema dessa segregação, então assim, é um projeto que vem de encontro a necessidade dessa casa. Quero também aqui, seu Presidente, comentar sobre a reunião que houve ali na escola Domingos Azzolini, né, onde teve presente ali administração, polícia civil, polícia militar, o Conseg, a terapeuta, né, e ali foi colocado alguns atos, né, talvez até mesmo de fake news, né, talvez, não me interprete da forma que eu vou dizer, polícia civil, polícia militar, falou de algumas coisas que aconteceu em Primavera, aconteceu em Paranatinga e eles averiguou, hoje a polícia militar ela tem um sistema de inteligência muito rápido que chega até às pessoas que provoca esse ato criminoso, né, que a polícia tá de olho nisso aí. E dizer assim, que a administração tomou a atitude, né e tomou as providências e já a partir de hoje, já está nas escolas do nosso município, a segurança prometida, né, de um segurança para ajudar o nosso guarda ali, e irá colocar um professor também de pátio, irá, o governo do estado conforme o vereador Odailton disse aqui a questão da segurança, será instalado uma câmera na frente de cada escola, e também será feito a colocação de câmeras dentro dos pátio da escola, que é uma indicação minha de 2022, a colocação de câmera pra ver o que tá acontecendo nos corredores, professores, eles ficam ligados no aluno na sala de aula, mas nos corredores, no recreio, vão no banheiro e a segurança, então teremos também essa segurança. Parabenizar aqui a servidora Sandra, né. Amanhã você chama todo mundo pra ir comer um pedaço de bolo, tá. Que Deus multiplique os seus anos de vida, com saúde, com paz, tudo na sua vida, que derrama bençãos sobre sua vida. Uma servidora que sempre tem feito o melhor pra essa casa legislativa, não mede esforços, vamos fazer, vamos abraçar a causa, você abraça a causa, tá bom. Parabenizar aqui também, nossa deputada Janaína, como a vereadora Lucila falou, vereador Odailton disse, fizemos aqui um trabalho pra ela, e ela começou a reconhecer nossa cidade, né, com essa questão dessa emenda. Vereador Odailton também já disse a questão do poço pro assentamento, anteriormente, essa emenda será destinada pra Saúde para manutenção da saúde, né, espero que o secretário Marcos, faça o bom uso desse valor de 100 mil reais pra compras de insumos pro hospital, pro PSF, dentro da legalidade que sirva a população que acreditou e que deu seu voto de confiança na Deputada Janaína. Quero aqui também assim, participar de uma fala aqui dos vereadores sobre as leis que foram aprovadas sancionadas, né.E até agora não entrou em execução. Nós sofremos no dia a dia, nós damos a cara pra bater, né, na cidade, na rua, nas igrejas, nos grupos de WhatsApp, né. Fui cobrado essa semana de mais um, senhores vereadores, da lei do RGA de plantões e de remoções que foi colocado, que seria o aumento sobre o RGA de cada ano, e nós já estamos no mês de abril e nada de mais uma lei ser feita a correção, então assim, eu não posso acreditar que o nosso jurídico está dormindo ou desapercebido de passar, né, de tomar as atitudes como a questão dos plantões, fui cobrado ontem da questão do plantão da Farmácia, a questões lá da lei, dos exames que essa casa aprovou, o RGA, então assim, essa casa tem que cobrar, tem que mostrar porque está aqui, porque nós estamos aqui representando cada um, aqueles que votaram e aqueles que não votaram também. Porque estamos aqui defendendo o interesse da população santo antoniense, tivemos 100, 80, cento e poucos votos, mas defendemos a população por inteiro, então tem pessoas que nos cobra, e automaticamente como somos cobrados, nós temos que cobrar pra frente. Quando eu recebo uma demanda, eu vou até em loco, eu ligo pra resolver como os demais também buscam a solução. O que nós temos que ter é a resolução rápida, a administração talvez esteja meio cá meio lá, mas, de repente pecamos por atos pequeninos, poucas, quando falamos aí da questão da saúde, que a saúde de santo Antônio é precária, não, a saúde não é precária, está errando pouca coisa, por pouca coisa, laboratório talvez faz exame, amanhã falta coletor, aí chega o coletor, amanhã falta teste de dengue, aí chega o teste de dengue, amanhã falta o teste de COVID, então assim, são pequenos erros que levam a população ficar indignada com a administração e com razão, porque o cidadão paga pelo serviço, ele paga seus impostos, e a hora que ele precisar ele tem que chegar lá e fazer seus exames, eu sei que tem os protocolos dos médicos, protocolos dos hospitais, dos PSF, como o vereador Christhiano ali fala, que trabalha ali, que tem os protocolos, mas tem coisas que é urgência e emergência, que tem que ser feito rapidamente. Na questão do veículo, senhor vereador Odailton, como eu pedi a palavra e disse pro senhor, essa casa aqui ano passado, devolveu 350 mil e pediu informalmente que o Prefeito ouvisse e comprasse dois veículos pra secretaria de Saúde.(Vereador Eudis Interrompe para explicar veículos.)"E um é do seguro do meu acidente, da Spin. “Vereador Eliezer continua Então assim, nós precisamos de médico, de enfermeiro, de técnico, de bioquímico, de carro, de combustível, de tudo pra ser resolvido, então não adianta uma engrenagem ter um dente quebrado que não vai funcionar, então não adianta nós termos remédios lá no PSF, e não ter condições de pegar uma paciente e levar em primavera no especialista. Nós temos hoje, uma ambulância 50 mil KM, uma de 120 mil KM, nós já estamos correndo atrás de outra ambulância para que seja feita a compra, porque, carros mais novos, tem carro aí que foi pego estrada de chão e que já está no fim da vida, como eu disse questão do uno, 350 mil, já está em condições de aposentar. Quero aqui também senhor Presidente, dizer sobre a Escola Domingos Azzolini da má reforma que foi feito lá, foi recebido, né e agora vem a descascar, danificar, dizer que já foi notificada a empresa, notificada, então assim, a Prefeitura já fez o papel de notificar, agora aguarda, né, o serviço ser refeito, se não, ministério público, não há outro caminho, porque a pessoa que pega o serviço, ela tem a responsabilidade de deixar pronto. E quero aqui dizer sobre a emenda impositiva, minha, do vereador Eudis, do vereador Alex, né. Como o vereador Christhiano disse, as emendas impositivas tem que ser concluídas, tem que ser executada todas, eu sou a favor de executar todas, acredito que seja executadas esse ano, todas as emendas impositivas, mas quero aqui dizer que eu vereador Eliezer, vereador Eudis, vereador Alex, fizemos a emenda impositiva para a corrida de tora de buriti, que acontecerá agora quinta e sexta feira, 20 e 21, no valor de 12 mil reais, não é a gestão que está aplicando, os vereadores tem essa condições e deu essa emenda impositiva e demais emenda impositivas que nós fizemos, na área da saúde. (Vereador Leonardo avisa o Vereador Eliezer que o tempo de fala havia acabado, vereador Eliezer pede um tempo para finalizar.) Então assim, é só pra gente citar, de repente para as pessoas não interpretar mal e leva assim, a não está fazendo para o Esporte, não está fazendo para a saúde, mas a prefeitura municipal, administração municipal, ela tem dinheiro para todas as áreas, todas as áreas, independente de qual área seja, educação, obras, saúde e assim, acredito nessa gestão que ainda tem condições de terminar essas obras, de fazer o melhor pra santo Antônio, de deixar nossa cidade limpa, bonita, iluminada, acredito que amanhã o Gabriel já estará na rua fazendo a troca de lâmpadas, e vamos esperar o melhor para Santo Antônio, porque é aqui que nós vivemos, é aqui que moramos, e é aqui que queremos criar nossos filhos e ficar muitos e muitos anos, meu muito obrigado. A palavra foi devolvida para o presidente, que solicitou ao primeiro secretário que realizasse a leitura do projeto de Lei 014/2023 de autoria do poder executivo. Após a leitura, a Palavra foi devolvida para o presidente que encaminhou para a comissão permanente constituição justiça e redação para o parecer, encaminhou também para a comissão permanente de economia e finanças, ambas foram parecer favorável.Com o parecer Favorável das comissões, foi colocado para discussão. Vereador Christhiano explica o projeto para o público. Esse projeto ele antecedente o projeto que vai regulamentar a verba indenizatória dos motoristas da educação, que vão estar dormindo nas Fazendas, né. Então a gente tem uns motoristas que buscam os alunos na fazenda e retornam para o município e esse crédito ele está sendo autorizado para que seja disponibilizado para custear a verba indenizatória que será conseguinte desse projeto aqui, que é o projeto 10, devolvo a palavra. Presidente solicita ao primeiro secretário que realize

a votação nominal. Lista de votação, matéria de primeiro turno, projeto de Lei 014/2023 autoria do poder executivo. Todos os vereadores votaram sim. Presidente Solicitou ao primeiro secretário que realizasse a leitura do projeto de Lei 010/2023 de autoria do poder executivo municipal. Após a leitura, o Presidente encaminhou para a comissão permanente de constituição e justiça e redação que deu o parecer Favorável, encaminhou para a comissão permanente de economia e finanças que também deu parecer Favorável. Presidente solicitou ao primeiro secretário que realizasse a votação nominal do projeto.Todos os vereadores votaram sim. Após a votação, o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que realizasse a leitura do projeto 002/2023 de autoria da mesa diretora.

O primeiro secretário levando em consideração a extensão do projeto pediu consulta para ler somente a justificativa do projeto. O presidente consultou a plenária e todos foram favoráveis somente a leitura da justificativa. Após a leitura, o Presidente encaminhou para a comissão permanente de constituição justiça e redação e comissão permanente de economia e finanças para o Parecer, ambas deram o parecer Favorável. O projeto foi colocado para discussão, e o vereador Leonardo quis discutir sobre o projeto.Eu sei que a turma está cansada e todo mundo está querendo ir embora, mas assim, vamos fazer uma retrospectiva desse projeto de Lei para que o pessoal tenha consciência, é antes quando nós fomos concorrer a mesa diretora, era um acordo entre nós, todos aqui recordam de valorizar o servidor, assim como no congresso, que é os servidores da área que mais recebem bem, o congresso nacional, uma bandeira que a gente levantou, tanto é que eu me recordo de alguns servidores até duvidar, que iria ser apresentado um projeto de Lei desses, nós sentamos com o primeiro jurídico que sentou aqui, é com o primeiro jurídico que entrou aqui e começamos elaborar, e hoje, está aqui um exemplo claro, um reajuste de ganho real, um incentivo que vale para o servidor efetivo da Câmara, que quiser fazer uma faculdade, ele será subsidiado com o valor de 300 reais, 250 reais, 300 reais, e hoje o servidor é valorizado, porque é assim que funciona, a Câmara municipal, nós somos prestadores de serviços, nós aqui é funcionário, nós não entrega obra, nós entrega serviço, e os servidores dessa câmara tem que ser valorizados. É, então, parabéns a mesa diretora, parabéns a todos os vereadores, não houve resistência, houve alguns questionamentos nem o vereador Eliezer, eu também tive esse questionamento há início, é, mas, existem muitos mecanismos que dá pra reajustar, então parabéns a essa Câmara. E assim, ali tem uma coisa que se eu não falar, eu vou ficar magoado, o projeto de Lei diz que de 4 em 4 anos o vereador tem o salário reajustado, mas desde 2012 é o mesmo projeto de Lei de 2012 de 5 mil reais, nós já vamos para 12 anos sem reajuste. Então isso aí não procede, e primeiro como é legal, nós estamos reajustando os servidores, o ano que vem esse voto vai pra legislatura, isso aí é Lei. Senhor Presidente é isso, parabéns aos servidores, e aquilo que puder, for legal, que o servidor tenha condição, essa Câmara tenha condição, essa Câmara vai valorizar, vamos dar exemplo para o executivo como se valoriza um servidor, devolvo a palavra. Vereador Christhiano discute o projeto. O Leonardo pontuou muito bem, a questão do empenho, é importante a gente ressaltar que nós já tivemos várias outras legislaturas, as vezes também com esse mesmo anseio de reconhecer, de fazer essa revisão do plano de cargo e carreira dos e por algum outro motivo as vezes não foi possível, né. E começamos com esse intuito, com essa nova gestão, com essa nova mesa diretora, é desde o início, foi uma meta, justamente do Luciano, não a gente vai fazer, esse é um compromisso nosso, a gente vai fazer. Então quero só deixar bem claro a todos que estão nos ouvindo, estão nos assistindo, que esse reconhecimento que está sendo feito aqui hoje, não é nenhum favor, é um direito, é um direito de cada servidor efetivo dessa casa que estava deixando de receber ou estava perdendo na falta dessa atualização, e outro fator importante que essa atualização que está sendo feita aqui hoje, essa revisão que ela não empata nenhum centavo no recurso da prefeitura, então esse ajuste, essa revisão dos servidores da Câmara municipal, ela está sendo paga com recurso da Câmara municipal, é muito importante a gente ressaltar isso, porque se não depois pode vir questionamentos, a mais está precisando reformar, tá precisando comprar carro, tá precisando fazer isso, e tá implantando o plano de cargo e carreira da Câmara, não, o Plano de cargo e carreira da Câmara, o dinheiro é pra isso, se não aplicar com esses servidores da Câmara, a gente vai ter que devolver esse recurso pra prefeitura, né. Então mais do que justo, uma questão de valorizar quem está aqui, quero parabenizar os servidores por essa conquista, porque nós estamos aqui transitório, o ano que vem o meu serviço aqui termina, mas o de vocês, ele é contínuo, então parabéns a vocês, tá. Devolvo a palavra, seu presidente. Vereador Odailton discutiu sobre o projeto. Quero também dar os parabéns para todos os servidores dessa casa, isso é mais do que merecido, esse reajuste, e todos os servidores que se enquadram, que faz parte do quadro de funcionários dessa casa, sempre vem trabalhando, sempre animado, não vê servidor triste, sempre que a gente pede alguma coisa, sempre fazendo com sorriso, então isso é mais do que merecido, esse reajuste, vocês merecem, é que nem o Christhiano falou, o dinheiro que vem, tem que ser gasto aqui na Câmara, tem que ser gasto nessa casa de Lei, é, eu lembro que na gestão passada eu terminei o mandato como presidente, e eu devolvi para o executivo 414 mil, e podia ter gasto aqui nessa casa, muito dinheiro devolvendo, eu já vi uns presidentes devolveu dinheiro também pro executivo, então os nossos servidores, precisando de um reajuste, de um incentivo e nós fazendo devolução pro executivo. Então parabéns, a mesa diretora levantou essa bandeira, e conversando com todos os vereadores, e todos estavam de acordo, e quem ganha são os servidores dessa casa, eu entendo também, que o executivo vê e faça o que essa casa fez, o pessoal do executivo, os servidores da Prefeitura merecem também. São essas minhas falas, seu presidente. Vereadora Lucila discute o projeto.Eu quero dar os parabéns para a mesa diretora que teve essa ideia, e dar os parabéns pra vocês funcionários, né, que tiveram essa conquista, e espero que desfrutem, né, com saúde, é uma conquista de vocês, parabéns pra vocês. Vereador Eliezer também discute o projeto. Esse projeto aqui, para as pessoas que estão nos assistindo, que estão aqui hoje nos ouvindo, ele é um projeto tão importante aos servidores, que eu digo pra vocês, que só eles mesmo sabem da alegria que estão sentindo hoje, né, de servidores aí da Lei 257 se não me falhe a memória, tem servidores aí que não eleva classe só eleva nível, não eleva classe, e a partir de agora ele vai elevar classe, 20, 40, 60 depende da sua formação, uma lei que foi pegado o modelo da Lei 762 e 765 da administração, onde vai contemplar todos os servidores, pessoal dos administrativos gerais, do guarda, do auxiliar administrativo, todo mundo, fez uma graduação vai ter um 20%, fez uma pós, vai ter 40%, então assim , um projeto que só vocês servidores sabem desse momento tão especial, e mais o reconhecimento dessa perca, fora o RGA, dessa perca de 25%, que nem a prefeitura conseguiu isso, conseguiu os 12% lá em 2009. Igual o vereador Christhiano disse, o dinheiro da Câmara é pra ser gasto no poder legislativo, 60% com folha e o resto com outras coisas. Então assim, parabenizar todos os vereadores pelo empenho, os questionamentos ouvem, sobre a questão do limite de gastos pra futuramente, pelas condições que o País vive, mas temos hoje esse compromisso, essas condições de arcar com a necessidades, hoje estamos aqui, amanhã vocês continuam. É só isso, obrigado. Vereador Alexssandro discute o projeto. Direcionar aos servidores da casa, que o empenho a dedicação, a procura pela valorização tem que ser constante, hoje os servidores dessa casa estão sendo valorizados, por entender que é necessário lutar pelos seus direitos, e eu não queria deixar de também referenciar o mérito dessa conquista a todos os servidores, incluindo a servidora Guelly, por dar esclarecimentos, por dar condições tanto a mesa diretora, quanto nós vereadores, o entendimento necessário para que nós possamos aprovar um projeto de Lei de suma relevância e importância. Seu Presidente, tem uns servidores aqui que estão todos os dias aqui nessa casa, aqui todos os dias nós temos servidores, como no executivo, que também precisam e merecem uma valorização como essa, e executivo hoje deveria olhar com outros olhos e pegar o exemplo dessa casa pra poder repassar aos servidores efetivos que nós temos no executivo, então assim, o nosso município tá crescendo, tá fluindo, as pessoas estão vindo, e nós temos que valorizar, é valorizando a nossa entidade local que vamos ser a atração e olhos de

outras pessoas vir morar no município, quantas e quantas pessoas aí fora, elogia santo Antônio do Leste, porque hoje os enfermeiros tem um dos 5 melhores salários do Mato Grosso, santo Antônio do Leste está enquadrado nisso daí, então os servidores dessa casa estão de parabéns, a conquista é de vocês, nós aqui vereadores, estamos fazendo o que é de direito, que é valorizar o servidor. Essa é a minha fala se presidente. Presidente Luciano fala sobre oProjeto.Primeiramente, eu quero parabenizar todos os servidores, por essa conquista, esse reconhecimento, todos nós aqui sabemos o quanto cada aí se esforça pra dar o seu melhor, principalmente os que estão aqui a mais tempo, desde então, nunca tiveram um reajuste salarial, é somente o RGA e a pouco tempo também. Quero aqui falar que a mesa diretora não mediu esforços pra que isso acontecesse, é como o Leonardo falou, isso aí é desde o início, era um propósito a ser feito e hoje estamos aqui votando esse projeto. É eu entendo a preocupação de alguns vereadores, na questão do percentual, só que foi feito um estudo bem aprofundado aqui, vereador Eliezer, só pra deixar bem claro, então o risco é mínimo de lá na frente acontecer alguma coisa, só que é igual o Leonardo falou, tem vários mecanismos pra que isso não aconteça. Mas uma vez eu quero parabenizar todos os vereadores que na discussões aí, cada um colocou a sua ideia, e essa mesa diretora com parceria com todos os vereadores, acatou todos os questionamentos e colocando no projeto e o projeto veio só pra beneficiar todos os nossos servidores, mas uma vez parabéns a todos. Não havendo mais discussão, e com o parecer Favorável das comissões, solicito ao primeiro secretário que realize a votação nominal do projeto. Todos os vereadores votaram sim Presidente, consulta ao segundo secretário se há algum escrito para o pequeno expediente. Vereador Odailton está com a palavra de até 5 minutos. Senhor Presidente, mais uma vez voltando a essa tribuna, é, são tantos assuntos pra se tratar nessa tribuna que acaba o tempo passando e não falamos todos, eu esqueci de dar os parabéns para a Sandra, que amanhã é o seu aniversário, né. Parabéns que Deus te da muita saúde, e que você seja essa pessoa maravilhosa, sempre sorrindo, né, sempre alegre, parabéns. Falar sobre as indicações seu Presidente, nesse mandato de 2021, é até agora, tem várias indicações minha, do vereador Odailton, e até agora tem muita indicação que não foi resolvida, ver com o executivo pra poder ver e analisar, toda indicação, são onde está precisando fazer, onde está precisando ir olhar, onde está precisando, ele entender que é pro bem do município, pro bem da população. E a nossa emenda impositiva, emenda minha, do vereador Christhiano, da vereadora Lucila, e até agora ainda não resolveu, a primeira emenda ainda, a primeira emenda ainda não foi resolvida, tem a segunda e ainda não resolveu a primeira, então quero deixar para o executivo aqui que olhe nossas emendas impositivas e de o andamento. E quero também deixar um abraço a todos vocês que veio participar, veio olhar cada fala do vereador, cada processo do vereador, cada vereador. Quero só deixar um abraço a todos, tenham um boa noite. Vereador Christiano está com a palavra e dispõe de até 5 minutos.Comprimento a todos aí novamente, só pra finalizar, é eu também coloquei a seguinte pauta de toda a sessão, relembrar ao gestor executivo, nosso executivo, dos computadores da escola estadual, então esse dilema é de até rir, mas temos lá a emenda compra, os computadores estão comprados da Escola Estadual, e tá faltando entregar, e mais uma vez pedir para o Prefeito, Prefeito vamos entregar, vamos dar agilidade nesse projeto, vamos dar agilidade nesse termo de doação pra escola estadual, a escola precisa dos computadores, os computadores estão guardados no almoxarifado da Prefeitura, então vou pedir aqui mais uma vez, toda vez eu vou pedir, porque o prefeito ele não esquece, uma hora ele vai fazer esse projeto, ele vai entregar os computadores pra escola, né. E quero aqui parabenizar a Sandra, desejar tudo de bom pra você, que Deus te abençoe, te ilumine. E mais uma vez parabéns os servidores da casa pela conquista, devolvo a palavra. Vereadora Lucila está com a palavra e dispõe de minutos. Presidente volto aqui nessa tribuna só para convidar, né, a nossa população, nossos vizinhos, o pessoal das fazendas, né, pelo evento que vai ter da Festa do Milho, convidar, que vocês venham participar da Tradicional festa do milho, venha participar conosco, prestigiar essa festa, essa festa não é nossa, dos vereadores, do Prefeito, mas sim de cada um que vem visitavam-nos prestigiar. E também quero falar muito obrigado a cada um de vocês que vieram aqui e que venham mais vezes, porque essa casa está sempre com as portas abertas para receber a população, obrigado por terem vindo e tenham um boa noite.Vereador Eliezer está com a palavra e dispõe de até 5 minutos. Senhor Presidente, volto aqui nessa tribuna mais uma vez, pequeno expediente, para desejar boas-vindas ao Doutor Thiago, seja bem vindo nessa casa, né, acredito que será de grande valia nessa casa, já tenho visto trabalho do senhor na questão dos pareceres, os pareceres , eu digo assim, não vou menosprezar quem já esteve aqui, estive vendo os pareceres e os pareceres embasados na lei orgânica, baseado dentro do regimento interno, fica claro para aqueles que lerem os pareceres, né, da competência, do profissional que essa casa tem hoje no momento, então seja bem vindo, e estamos aqui pra caminharmos juntos. Quero agradecer a administração por sempre atendido a igreja assembleia de Deus Madureira, neste dia 6 e 7, nos ajudou aí, levou os jovens, né, na Sexta Conferência dos jovens em Cuiabá, né. Ali no Hotel Mato Grosso, onde foi dois dias de Festa, onde o poder de Deus esteve presente ali, né, caiu fogo do Céu. E agradecer a administração por ter mais uma vez, não medir esforços pra atender, né, não só a igreja assembleia de Deus, mas todas as comunidades evangélicas, igreja católica, os jogadores, sempre que pede a Administração tem sido presente e tem sido atendida. E agradecer a vocês mais uma vez que estiveram presente que não seja só hoje, venham participar, não só nas sessões, venham participar das audiências públicas, venham participar das peças orçamentárias, do PPA, LDO, LOA, venha trazer seu projeto, venha trazer suas indicações, de repente você não tem conhecimento mas é ali que nasce uma administração para o próximo ano, é ali que nasce os projetos para os próximos 4 anos, a eu não sou político, não, venha, venha dar sua ideia, venha participar, as audiências públicas ali no CRAS, audiência da saúde, os vereadores que estiverem presentes, você dá a sua ideia, e aquela ideia é acatada, é colocada no plano das conferências, então nós fazemos parte, nós cobramos da gestão, mas também podemos dar sugestão, podemos dar direcionamento a onde vai ser gasto o dinheiro público, isso é muito importante e isso se chama administração participativa. Muito obrigado. Vereador Alexssandro está com a palavra e dispõe de até 5 minutos. Senhor Presidente, nobres colegas, mais uma vez voltando a essa tribuna, pra fazer o final, senhor presidente, e aqui trazer algumas coisas que a nossa população precisa ter conhecimento, além de nós fazermos a valorização do recurso da casa, valorizando seus servidores, deixar esclarecido para nossa sociedade, senhor presidente, que as obras das quais o nosso executivo já empenhou, já estão sendo executadas pela empresa, é importante também, senhor Presidente, é, ter o conhecimento técnico e trazer justamente com a empresa, o porquê da demora, eu amanhã estarei oficializando um ofício, estarei encaminhando para a empresa, pra que a empresa possa responder, o que está acontecendo, porque da demora de alguns serviços a serem entregues, escola municipal, que é a quadra, avenida Goiás, Avenida Brasil, né, nós temos o bairro boa esperança que está lá, na fase de execução, amanhã, eu acho que nos próximos dias, vamos ter a colocação dos blocos nas ruas, né, então assim, é importante a interação com a empresa, pra que a empresa possa fazer esclarecimentos e ela repassar a nossa sociedade que ela tanto cobra, que também tem o direito de resposta pra nós entendermos, não, o processo é assim, se nós vai lá, compra peça e tal, tem que entregar, mas a gente sabe que hoje no Brasil a gente tem dificuldade muito grande, em logística em entrega de material, né, então assim é importante a gente olhar os dois lados da moeda pra não massacrar ninguém, e não prejulgar ninguém. Dizer a nossa sociedade senhor presidente, na fala do vereador Eliezer aqui, sobre as nossas emendas impositivas, a nossa emenda impositiva pra esse ano, nós direcionamos esses 12 mil reais para cultura indígena, para corrida de tora de buriti, é justamente para valorizar a cultura indígena, é pra valorizar que isso não se perca, que se repasse de geração e que a nossa sociedade possa participar juntamente com eles, né, que eles se sintam valorizados através desse incentivo, e isso é mais um incentivo, não é despesa, é um incentivo, da mesma maneira que incentivamos o Esporte municipal aqui, nós temos que incentivar o esporte indígena lá, cultuado

na aldeia, que seja aldeia água limpa, sucupira, não importa, mas nós temos que prestigiar eles lá com isso aí.Dizer também senhor Presidente, que as nossas emendas impositivas, nós deixamos destinados recursos pra compra de mais de 30 cestas de lixo pro bairro boa esperança, com a conclusão que a obra que o executivo vai fazer dos blocos, calçadas, vão ser entregues cestas de lixo, porque o bairro boa esperança é o único bairro em Santo Antônio do Leste que não tinha cesta nas suas localidades, nas suas casas, então assim, nós direcionamos esse recurso, vereador Eliezer, justamente pra valorizar, vereador Eudis também, valorizar quem mora no bairro boa esperança. Deixar aqui também, seu presidente, mais uma emenda impositiva nossa de nossa autoria, que deixamos um recurso destinado para compra de uma plantadeira de linha de grãos, lá para o assentamento Matrinchã e para as aldeias, pra que a Plantadeira, a Plantadeira é justamente para fomentar o pequeno produtor a produzir milho pra tratar do porco, pra tratar da Galinha, nem todo produtor tem condições de pagar 100 reais no saco de milho, mas tem a terra disponível, e tem o recurso que nós vereadores que nós destinamos justamente pra comprar, pra prefeitura comprar esse implemento e fornecer esse suporte para as pessoas, que elas possam fazer o uso lá no assentamento Matrinchã de muito bom valor que é produzir milho, sorgo, milheto, tudo isso que as nossas criações lá exigem. Dizer seu Presidente, a dona Sandra, meus parabéns, não poderia esquecer da dona Sandra, e a todos que fizeram aniversário de janeiro a abril, né. Dona Sandra estou aberto a convite da senhora para ir a vossa residência, dar os parabéns, comer aquele bolo gostoso, e participar do churrasco em família que nós sabemos. Senhor Presidente, essa é a fala, e deixando mais uma vez uma ênfase, parabéns aos servidores dessa casa e que a sociedade procure juntamente com todos aqui presente fazer aqui nessa casa o que é de direito de todos vocês, e dever nossa trazer respostas devidas de tudo aquilo que está acontecendo em nosso município. Muito obrigado. Palavra devolvida ao presidente que consultou a plenária para realização de uma sessão Extraordinária logo após o término dessa Sessão para tratar dos projetos de segundo turno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 007/2023

Contrato Administrativo nº 007/2023 assinado em 24/04 /2023 Vencimento: 24/04/2024, contratada: **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS: OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica especializada nas áreas de licitações e contratos administrativos, compras, gestão de recursos humanos e patrimônio e demais orientações complementares.**

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001. 2002.33.90.35.0000 – **SERVIÇO DE CONSULTORIA. FONTE DE RECRUSO: 15000000000**

VALOR: R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 24/04/2023

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS – Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2023

A Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.202/0001-02, com sede administrativa na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52, Setor Aeroporto, na Cidade de Torixoréu-MT, Torna público a ratificação da **Dispensa de licitação nº 003/2023,** Respaldada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14. 133/2021, do Processo Administrativo 003/2023 – Dispensa de licitação nº 003/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **P R FIGUEIREDO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.728. 336/0001-29, com sede na cidade de Torixoréu – MT, à Rua Dom Bosco, nº 777, Centro, no valor no valor global de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) tendo por objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para execução com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de contabilidade pública, financeira, orçamentária, patrimonial e folha de pagamento.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Torixoréu– MT, 19 de abril de 2023.

JONATHAS DOS SANTOS SOARES Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.**

CONTRATADO:**P R FIGUEIREDO & CIA LTDA**

OBJETO:"**Contratação de Empresa Especializada para execução com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de contabilidade pública, financeira, orçamentária, patrimonial e folha de pagamento.**

VALOR: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 24/04/2023

Torixoréu – MT, 24/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 305/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Jonel Junior do Espirito Santo, CPF: 004. 511.751-90, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 312/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Lidiane Cardozo Portes, CPF: 057.381. 291-80, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 306/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Juliana dos Reis Lopes, CPF: 007.531. 231-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 308/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Lidiane Cardozo Portes, CPF: 057.381. 291-80, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 309/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Jonel Junior do Espirito Santo, CPF: 004.511. 751-90, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**

CONTRATADA: ARAGUAIA S. A.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 05/2023;

LEIA SE: CONTRATO Nº 06/2023

NOVA LACERDA-MT, 04 MAIO DE 2023.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**

CONTRATADA: T. O. ARRUDA CASTRO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de TV e alarme para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 06/2023;

LEIA SE: CONTRATO Nº 05/2023

NOVA LACERDA-MT, 04 MAIO DE 2023.

ERRATA EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 05/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**

CONTRATADA: ARAGUAIA S. A.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 05/2023;

LEIA SE: CONTRATO Nº 06/2023

NOVA LACERDA-MT, 04 MAIO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°034/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 30/06/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de maio de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N.º 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, OBJET

Aos 31 dias do mês de março de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **893.514.361-87**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, doravante designada **"CONTRATADA",** neste ato representada pelo Senhor Jeferson Emanoel da Silva**,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1612178 SESP/MT e CPF nº 008.880.901-37, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 02/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Consulta de Psiquiatria, para atuação junto ao CISVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – *O valor global, do presente contrato é de* ***R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), sendo R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mensais*** alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 31 de março de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

PRESIDENTE CISVA

CONTRATANTE

PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08

Jeferson Emanoel da Silva

RG nº 1612178 SESP/MT e CPF nº 008.880.901-37

CONTRATADA

LICITAÇÃOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VAL

Aos 31 dias do mês de março de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DE AZEVEDO – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 34.200.078/0001-71, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina, 360, Centro, CEP: 78.575-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Marcos Vinícius de Azevedo, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 960.242.912-72 e RG: 993.977 SESDC-RO, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **Pregão n. 02/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, **sem acréscimos de valores e com acréscimos de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, conforme o quadro abaixo.

Lotes	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	**SOBRE AVISO CIRÚRGICO:** PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO AUXILIAR CIRÚRGICO EM SOBRE AVISO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA NO PERÍODO DAS 19h00m HORAS AS 7h00m HORAS; SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS NO PERÍODO DAS 7h00m AS 19h00m OU 19h00m AS 7h00m, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL. **(Mínimo de 02 Profissionais)**	120	Plantões	590,00	70.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir do dia 31 de março do corrente ano e vigorará até o dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor total deste termo é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.2001.339039.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido 010

Empenho = R$ 70.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 31 de março de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente CISVA

CONTRATANTE

M. DE AZEVEDO – ME

CNPJ: 34.200.078/0001-71

Marcos Vinícius de Azevedo

CPF/MF sob o nº 960.242.912-72 e RG: 993.977 SESDC-RO

Contratada

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 18 de Maio de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de Serviços Médicos Especializados em consultas com proctologista, consultas com infecto pediatra, procedimento e exames especializados em oftalmologia e exames especializados em cardiologia, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis e Primavera do Leste, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 04 de Maio de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NÉRES

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DO CONTRATO 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT. 27 de abril de 2023.

Fabrício Mendonça Pedroso

Secretário de Infraestrutura

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal N° 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de 01 (um) trator agrícola para a Secretaria de Infraestrutura (Serviços Urbanos) do Município de Água Boa – MT.

DATA: 18/05/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de maio de 2023.

_____Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DA ATA 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT. 26 de abril de 2023.

Nubia Rosana Foschiera

Secretária de Educação

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.° 013/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ILUMINAÇÃO ORLA LACUSTRE DA LAGOA DO BURITIS - ÁGUA BOA-MT
CONTRATO:	180/2021
VALOR DO CONTRATO:	238.066,40

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	13.361.238/0001-94
NOME DO REPRESENTANTE:	RAUFER MENDES BARBOSA

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MÁRIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 03 de maio de 2023. *(assinado digitalmente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2023.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de serviço de decoração para festa Junina em Quadrilhodromo – FESTRILHA 2023.

REALIZAÇÃO: 19/05/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2023.

Alicia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO BOA VISTA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 657 de 24 de setembro de 2021, torna público o prazo o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista para o quadriênio 2024/2027 nos seguintes termos:

DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Fica prorrogado até o dia **11 de maio de 2023** o prazo das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital Convocação.

CRONOGRAMA REFERENTE A NOVOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital Complementar	31 de março de 2023
Registro da Candidatura; Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Moises Dorneles Montiel, 975, Vila Real, (Anexo a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT), das 08:00hs às 11:00hs (Matutino) e das 13:00 às 16:00hs (Vespertino)	04 de abril de 2023 à 11 de maio de 2023.
Análise de pedido de registro de candidatura Apenas será admitida candidatura individual, não sendo admitida composição de chapas.	12 de maio de 2023 à 17 de maio de 2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidas no mural da Prefeitura Municipal e Outros Meios Equivalentes.	18 de maio de 2023
Impugnação de candidatura Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos probatórios	22 à 24 de Maio de 2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	30 de maio a 02 de junho de 2023
Analise e decisão de recursos O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade	07 de junho de 2023
Publicação dos candidatos Habilitados para o Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares 2023	26 de junho de 2023
Publicação da resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento, julgamento de denúncias de condutas vedadas durante o processo de escolha	30 de junho de 2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	30 de junho de 2023
Campanha eleitoral Prazo para início da campanha eleitoral	10 de julho a 29 de setembro de 2023
Eleição unificada	01 de outubro de 2023
Divulgação do resultado oficial Imediatamente após a apuração	01 de outubro de 2023
Impugnação da eleição Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar elementos com probatórios sobre o resultado da eleição	02 e 03 de outubro de 2023
Período Avaliação e deferimento	04 a 10 de outubro 2023
Formação: Titulares e Suplentes Capacitação aos Novos Conselheiros tutelares com participação obrigatória	16 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10 de janeiro de 2024

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, no Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Centro de Referência de Assistência Social Especializada (Creas), Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alto Boa Vista, 02 de maio de 2023

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CNPJ Nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Outorga para Captação Superficial no Córrego Lajeadinho, para uma vazão de 60,0 l/s, localizada nas coordenadas geográficas 16°58'23.27" latitude sul e 53°31'47.52" longitude oeste, no município ALTO GARÇAS/MT.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 04-2023

EXTRATO DO CONTRATO N 22/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: VALERY JOSE KONRAD; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL TIPO BARRACÃO PARA ABRIGAR O ECO PONTO DE PNEUS INSERVÍVEIS ORIUNDOS DO RECOLHIMENTO DE GERADORES DO MATERIAL PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023. Valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais) que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de** assinatura: 01 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 23/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS DE PEQUENAS CIRURGIAS/SUTURA E KITS DE RETIRADA DE PONTOS E MATERIAIS AVULSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS. FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS KITS E MATERIAIS VULSO PARA UM MELHOR DESEMPENHO DOS PROCEDIMENTO DE SUTURAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO";** Originada da Dispensa de Licitação 13/2023. Valor Global de **R$ 11. 109,00(onze mil e cento e nove reais)**. Data de assinatura: 04 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 25/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originado do Processo de Tomada de Preço 04/2023. Valor Global de **R$ 459.367,54 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos reais)**. Data de assinatura: 03 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 29/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: C. J. MONTEIRO JUNIOR; Objeto: "AQUISIÇÃO de Bobinas em papel termo sensível para emissão de contas de água e esgoto e impressão simultânea, a fim de atender as necessidades do Departamento de Água de Alto Garças, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.";** Originada da Dispensa de Licitação 16/2023. Valor Global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 31/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO 84995831134; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.";** Originada do Processo de Pregao Presencial 03/2023. Valor Global de **R$ 102. 000,00 (cento e dois mil reais)**. Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 32/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: 28.862.835 AQUILES FERREIRA DA CRUZ; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.";** Originada do Processo de Pregao Presencial 03/2023. Valor Global de **R$ 108. 000,00 (cento e oito mil reais)**. Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 33/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.";** Originada do Processo de Adesão 03/2023. Valor Global de **R$ 272.535,00(duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**. Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 34/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ADRIANA FERREIRA GOMES**; **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ASSESSORAR OS TECNICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES.";** Originada do Processo de Pregão Presencial 03/2023. Valor Global de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura:05 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 35/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA; Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.";** Originada do Processo de Adesão 04/2023. Valor Global de **R$ 151.360,00(cento e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 36/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.";** Originada do Processo de Adesão 05/2023. Valor Global de **R$ 108.616,00(cento e oito mil e seiscentos e dezesseis reais)**. Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 37/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA 58047867172; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMO, TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DE ENEGIA, TROCA DE RELE FOTO ELETRICO, TROCA DE REATORES, TROCA DE BASE DE RELE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO – DO TIPO QUADRO DE ENERGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. NA REDE DE MEDIA E ALTA TENSÃO, MANUTENÇÃO NA TORRE DE TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.";** Originada do Processo de Pregão Presencial 19/2022. Valor Global de **R$ 37.416,22 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**. Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 39/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ALGEMIRO GIL FRANCA NETO 01546192131; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.";** Originada do Processo de Pregão Presencial 03/2023. Valor Global de **R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais)**. Data de assinatura: 05 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 40/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MARRAFON, ROBL E GRANDINETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS; Objeto: "O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, SOB DEMANDA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE EM DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONSUBSTANCIADO NA CONSTRUÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, SENDO ELAS**

MINUTA DE CONTESTAÇÃO, RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM PEDIDO DE REPERCUSSÃO GERAL OU AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM VISTAS A TORNAR INEFICAZ AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 85, I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT."; Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação 13/2023. Valor Global de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Data de assinatura: 10 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 41/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: "PELA DESPESA EMPENHADA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA ALIMENTÍCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 13/2023. Valor Global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; Objeto: "PELA DESPESA EMPENHADA A AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER A DEMANDA AS PESSOAS EM VENERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 20/2023. Valor Global de **R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais)**. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 43/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE NO POLO ATIVO E PASSIVO, EM TRAMITAÇÃO E SURGIDOS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO.";** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação 14/2023. Valor Global de **R$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais)**. Data de assinatura: 13 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 44/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMO, TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DE ENEGIA, TROCA DE RELE FOTO ELETRICO, TROCA DE REATORES, TROCA DE BASE DE RELE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO – DO TIPO QUADRO DE ENERGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. NA REDE DE MEDIA E ALTA TENSÃO, MANUTENÇÃO NA TORRE DE TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.";** Originada do Processo de Pregão Presencial 19/2022. Valor Global de **R$ 243.240,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais)**. Data de assinatura: 17 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 45/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: WEQUENEIMAK ADÃO SOUZA DA SILVA; Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLEMENCIA MENDES DE OLIVEIRA, A FIM DE ATENDER A FILA DE ESPERA EXISTENTE.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 22/2023. Valor Global de **R$30.000,00 (trinta mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Data de assinatura: 18 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 47/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE AFIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 23/2023. Valor Global de **R$11.156,80 (onze mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) que será pago em até de sua execução.** Data de assinatura: 19 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 48/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE AFIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 23/2023. Valor Global de **R$ 6.638,50 (seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** que será pago em até 30 (trinta) dias de sua execução**.** Data de assinatura: 19 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 50/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO SOBRE O RIO GARÇAS (DE CIMA), NA AG-28, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada do Processo de **Concorrência Pública** 01/2023. Valor Global de **R$ 3.450.438,11(três milhões e quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos).** Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 51/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI; Objeto: "Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados em manutenções corretivas e preventivas da rede distribuição de água do município através de trabalhos de rotinas do Departamento de água e esgoto (DAE)";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 25/2023. Valor Global de **R$ 4. 439,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais).** Data de assinatura: 27 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 52/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA; Objeto: "Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados em manutenções corretivas e preventivas da rede distribuição de água do município através de trabalhos de rotinas do Departamento de água e esgoto (DAE).";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 25/2023. Valor Global de **R$ 16.863,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e três reais).** Data de assinatura: 27 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 53/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA; Objeto: "Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados em manutenções corretivas e preventivas da rede distribuição de água do município através de trabalhos de rotinas do Departamento de água e esgoto (DAE).";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 25/2023. Valor Global de **R$ 8.702,70 (oito mil e setecentos e dois reais e setenta centavos).** Data de assinatura: 27 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 04 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO E VALOR Nº 002/2023 AO CONTRATO N.61/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SANEXIX ENGENHARIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO COM BANHEIRO NA E.T.A – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do Processo de Tomada de Preço nº 04/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 120/2022. PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14/04/2023 a 13/06/2023 e VALOR R$ 18.637,33(dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).. Data de assinatura: 14 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N. 77/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNSCONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada do processo licitatório nº 129/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preço **nº 07/2022**. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados à partir de 12/04/2023 até 09/09/2023. Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 01/2023 AO CONTRATO N. 78/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada processo licitatório nº 133/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 08/2022. Aditivo de Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir de 12/04/2023 até 09/10/2023. Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N. 79/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL";** Originada Processo de Licitação nº 126/2022 – na Modalidade Tomada de Preço nº 05/2022. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir de 12/04/2023 até 09/10/2023. Data de assinatura: 12 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO/VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.50/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/M";** Originada Processo de Licitação nº 125/2022 – na Modalidade de Adesão nº 09/2022. PRAZO: **210 (duzentos e dez) dias**, contados à partir de **20/07/2023** até **15/02/2024**. VALOR: **R$ 549.999,98 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Data de assinatura: 26 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.226, de 04 de maio de 2023, página 126, referente a Portaria nº 097/2023 de 03 de maio de 2023.

Onde se lê:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO

1194	ROBERTA MARTINEZ BISCARO	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	D-IV	Abril/2023

Leia-se:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1194	ROBERTA MARTINEZ BISCARO	FARMACÊUTICA/ BIOQUÍMICA	C-IV	Abril/2023

Alto Garças - MT, 04 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do (s) Servidor (es) Público (s) Municipal (is), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

Servidor	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Data	Dias
2628	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01/08 À 30/08/2023	30
2715	DENITA BENTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	03/04 À 22/04/2023	20
287	VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	03/04 À 22/04/2023	20
61	ELIS REGINA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	02/05 À 31/05/2023	30
2843	EDNA PESSOA SOARES BAILO	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO	2021/2022	10/07 À 23/07 E 06/11 À 11/11/2023	20
1893	CÍCERO REGIONE GONÇALVES DE SOUSA	VIGIA	2022/2023	03/04 À 02/05/2023	30
2832	MARCOS ARCARDE SIQUEIRA	DIRETOR DAE	2021/2022	10/04 À 23/04 E 03/07 À 08/07/2023	20
55	GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	11/12 À 31/12/2023	20
2634	RAILDA MARIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/04 À 09/05/2023	30
2797	JANAINA RODRIGUES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/08 À 30/08/2023	30
216	JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	ELETRICISTA	2021/2022	21/03 À 08/04/2023	20
2064	CELSON BRITO LUZIO	MOTORISTA	2021/2022	11/12 À 30/12/2023	20
2021	EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/04 À 15/04 E 19/10 À 01/11/2023	20
1845	ROSENEUSA PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	06/11 À 19/11 E 04/12 À 09/12/2023	20
1853	MARILENE GONÇALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	01/06 À 20/06/2023	20
1788	LUCIMAR ANDRADE OLANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	11/12 À 30/12/2023	20
1917	ELIENE BALDUINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	06/06 À 19/06 E 16/10 À 21/10/2023	20
140	VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2020/2021	25/04 À 14/05/2023	20
140	VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2021/2022	15/05 À 13/06/2023	30
2888	LUCIANA ROSA ACÁCIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022/2023	13/04 À 12/05/2023	30
2933	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	GERENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	05/06 À 19/06/2023	15
1093	IVO FERREIRA RODRIGUES	VIGIA	2021/2022	02/05 À 21/05/2023	20
1898	IDIUCLEI LESSA CLAUDIO	MOTORISTA	2021/2022	18/09 À 07/10/2023	20
2728	AGNEL ALVES DE OLIVEIRA	COVEIRO	2020/2021	12/04 À 11/05/2023	30
2063	MAYANNE GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	11/09 À 20/09 E 03/11 À 12/11/2023	30
1799	MÁRCIA BENTO DAVID MOREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2021/2022	05/05 À 03/06/2023	30
2834	CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES	GERENTE DE PLANEJAMENTO	2022/2023	02/05 À 31/05/2023	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 21 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,em Alto Garças-MT, 04 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

“REGISTRO DE PREÇO 013/2023”

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023.

“Menor preço por Item”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o “**Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário/uniformes feminino e masculino sob medida e camisetas para eventos, para atender demanda interna das Secretárias Municipais de Alto Paraguai – MT”.**

Abertura da Sessão: Dia 23/05/2023.

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 04 de maio de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 051/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 051/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 05745748 SSP/MT** e **CPF n. 415.425.091-49,** residente e domiciliado na **RUA JOÃO BATISTA ALMEIDA, N. 0301 – CENTRO EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ASSISTENTE SOCIAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 02**/05/2023**e término de pleno direito em 31**/08/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 08**.08.244.08.244.0004. 08.144.0004.2071-319004-1201. FONTE 1.500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **02** de **maio de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2018

10ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 058/2018**, Concorrência Pública nº **002/2018,** Parte: **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **30/06/2023**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2023

DECRETO Nº 065/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Inspeção** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado, do Cargo em Comissão **Chefe da Seção de Inspeção,** o**SenhorDANIEL RODRIGEUS MALHEIRO** CPF/MF – 073. 014.341-46, nomeado através do Decreto nº 088/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa: **TELEFONICA BRASIL S.A,CNPJ: 19.320.060/0001-10,** com o valor total de**R$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove mil e vinte centavos)**. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PÓS PAGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 04 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO N° 209/2022

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO NA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK SAMSUNG BOOK, CELERON 6305 4GB, 256GB 15.6 + 4GB, ADQUIRIR MAIS 06 APARELHOS .CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT

VALOR GLOBAL DO ADITIVO - R$ 15.946,74 (quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2023.

SÚMULA: "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE APIACÁS - MT".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar temporariamente à servidora Srta. **SCHEILA AUREA MACHADO,** nomeada no cargo em comissão de Supervisora II, para desempenhar a função de Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Apiacás - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 338/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), 1º BIMESTRE DE 2023, MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.140.000,00	71.140.000,00	10.789.307,66	15,17	10.789.307,66	15,17	60.350.692,34
RECEITAS CORRENTES	67.020.000,00	67.020.000,00	10.725.085,86	16,00	10.725.085,86	16,00	56.294.914,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	4.002.000,00	1.131.926,59	28,28	1.131.926,59	28,28	2.870.073,41
Impostos	3.400.000,00	3.400.000,00	984.252,54	28,95	984.252,54	28,95	2.415.747,46
Taxas	601.000,00	601.000,00	147.674,05	24,57	147.674,05	24,57	453.325,95
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	256.947,02	10,32	256.947,02	10,32	2.233.052,98
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	117.733,47	7,40	117.733,47	7,40	1.472.266,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	139.213,55	15,47	139.213,55	15,47	760.786,45
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	430.536,54	43,27	430.536,54	43,27	564.463,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	430.536,54	43,49	430.536,54	43,49	559.463,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	153.674,75	18,60	153.674,75	18,60	672.325,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	806.000,00	806.000,00	150.602,20	18,69	150.602,20	18,69	655.397,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	3.072,55	15,36	3.072,55	15,36	16.927,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	58.405.000,00	8.728.977,51	14,95	8.728.977,51	14,95	49.676.022,49
Transferências da União e de suas Entidades	24.397.000,00	24.397.000,00	3.579.874,90	14,67	3.579.874,90	14,67	20.817.125,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.458.000,00	25.458.000,00	3.703.878,42	14,55	3.703.878,42	14,55	21.754.121,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.445.224,19	17,00	1.445.224,19	17,00	7.054.775,81
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	23.023,45	7,62	23.023,45	7,62	278.976,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	7.196,25	7,06	7.196,25	7,06	94.803,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	15.827,20	7,91	15.827,20	7,91	184.172,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	4.120.000,00	64.221,80	1,56	64.221,80	1,56	4.055.778,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	3.805.000,00	64.221,80	1,69	64.221,80	1,69	3.740.778,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.990.000,00	1.990.000,00	64.221,80	3,23	64.221,80	3,23	1.925.778,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	1.815.000,00		0,00		0,00	1.815.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	227.780,99	7,32	227.780,99	7,32	2.882.219,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.250.000,00	74.250.000,00	11.017.088,65	14,84	11.017.088,65	14,84	63.232.911,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.250.000,00	74.250.000,00	11.017.088,65	14,84	11.017.088,65	14,84	63.232.911,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.250.000,00	74.250.000,00	11.017.088,65	14,84	11.017.088,65	14,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600.000,00			600.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		600.000,00			600.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.188.000,00	69.788.000,00	11.578.761,20	11.578.761,20	58.209.238,80	7.182.857,73	7.182.857,73	62.605.142,27	6.622.562,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.635.000,00	58.249.200,00	10.273.417,38	10.273.417,38	47.975.782,62	6.729.482,08	6.729.482,08	51.519.717,92	6.237.086,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.740.000,00	27.740.000,00	4.214.634,46	4.214.634,46	23.525.365,54	4.213.710,93	4.213.710,93	23.526.289,07	3.987.397,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	26.656,69	26.656,69	183.343,31	26.656,69	26.656,69	183.343,31	26.656,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	30.299.200,00	6.032.126,23	6.032.126,23	24.267.073,77	2.489.114,46	2.489.114,46	27.810.085,54	2.223.032,58	
DESPESAS DE CAPITAL	10.453.000,00	11.438.800,00	1.305.343,82	1.305.343,82	10.133.456,18	453.375,65	453.375,65	10.985.424,35	385.476,45	
INVESTIMENTOS	10.133.000,00	11.118.800,00	1.254.651,61	1.254.651,61	9.864.148,39	402.683,44	402.683,44	10.716.116,56	334.784,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	50.692,21	50.692,21	269.307,79	50.692,21	50.692,21	269.307,79	50.692,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.602.000,00	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	226.618,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.790.000,00	72.390.000,00	12.006.799,83	12.006.799,83	60.383.200,17	7.610.896,36	7.610.896,36	64.779.103,64	6.849.181,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.790.000,00	72.390.000,00	12.006.799,83	12.006.799,83	60.383.200,17	7.610.896,36	7.610.896,36	64.779.103,64	6.849.181,04	
SUPERÁVIT (XIII)							3.406.192,29		4.167.907,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.790.000,00	72.390.000,00	12.006.799,83	12.006.799,83		7.610.896,36	11.017.088,65		11.017.088,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	227.780,99	7,32	227.780,99	7,32	2.882.219,01
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	227.780,99	7,32	227.780,99	7,32	2.882.219,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	227.780,99	7,32	227.780,99	7,32	2.882.219,01
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	227.780,99	7,32	227.780,99	7,32	2.882.219,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.602.000,00	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	226.618,21	
DESPESAS CORRENTES	2.602.000,00	2.602.000,00	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	226.618,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00	2.602.000,00	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	428.038,63	428.038,63	2.173.961,37	226.618,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.648.000,00	72.248.000,00	11.578.761,20	11.578.761,20	96,44	60.669.238,80	7.182.857,73	7.182.857,73	94,38	65.065.142,27	
Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	454.080,98	454.080,98	3,78	1.645.919,02	293.122,91	293.122,91	3,85	1.806.877,09	
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	454.080,98	454.080,98	3,78	1.645.919,02	293.122,91	293.122,91	3,85	1.806.877,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	260.000,00	260.000,00	180.192,00	180.192,00	1,50	79.808,00	15.016,00	15.016,00	0,20	244.984,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	260.000,00	260.000,00	180.192,00	180.192,00	1,50	79.808,00	15.016,00	15.016,00	0,20	244.984,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.774.000,00	7.774.000,00	1.726.387,49	1.726.387,49	14,38	6.047.612,51	1.105.208,75	1.105.208,75	14,52	6.668.791,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.000,00	5.224.000,00	1.254.801,95	1.254.801,95	10,45	3.969.198,05	738.096,52	738.096,52	9,70	4.485.903,48	
Administração Financeira	1.560.000,00	1.560.000,00	354.244,18	354.244,18	2,95	1.205.755,82	250.378,87	250.378,87	3,29	1.309.621,13	
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	17.044,84	17.044,84	0,14	122.955,16	17.044,84	17.044,84	0,22	122.955,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	84.000,00	84.000,00	10.021,54	10.021,54	0,08	73.978,46	10.021,54	10.021,54	0,13	73.978,46	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração de Receitas	248.000,00	248.000,00	47.207,95	47.207,95	0,39	200.792,05	47.207,95	47.207,95	0,62	200.792,05	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	43.067,03	43.067,03	0,36	374.932,97	42.459,03	42.459,03	0,56	375.540,97	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.830.000,00	2.830.000,00	361.173,74	361.173,74	3,01	2.468.826,26	304.434,44	304.434,44	4,00	2.525.565,56	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	781.000,00	781.000,00	92.153,28	92.153,28	0,77	688.846,72	90.677,50	90.677,50	1,19	690.322,50	
Assistência Comunitária	1.043.000,00	1.043.000,00	130.406,26	130.406,26	1,09	912.593,74	122.292,50	122.292,50	1,61	920.707,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	935.000,00	935.000,00	138.614,20	138.614,20	1,15	796.385,80	91.464,44	91.464,44	1,20	843.535,56	
FU08 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Previdência Social	4.978.000,00	4.978.000,00	431.865,58	431.865,58	3,60	4.546.134,42	376.644,77	376.644,77	4,95	4.601.355,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.978.000,00	4.978.000,00	431.865,58	431.865,58	3,60	4.546.134,42	376.644,77	376.644,77	4,95	4.601.355,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.486.000,00	15.486.000,00	3.052.342,26	3.052.342,26	25,42	12.433.657,74	1.922.960,67	1.922.960,67	25,27	13.563.039,33	
Atenção Básica	4.213.000,00	4.163.000,00	481.428,41	481.428,41	4,01	3.681.571,59	393.446,69	393.446,69	5,17	3.769.553,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.531.000,00	8.581.000,00	2.129.824,52	2.129.824,52	17,74	6.451.175,48	1.289.685,15	1.289.685,15	16,95	7.291.314,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	385.000,00	78.963,65	78.963,65	0,66	306.036,35	28.829,39	28.829,39	0,38	356.170,61	
Vigilância Sanitária	189.000,00	189.000,00	19.422,88	19.422,88	0,16	169.577,12	19.422,88	19.422,88	0,26	169.577,12	
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	499.000,00	45.799,96	45.799,96	0,38	453.200,04	45.799,96	45.799,96	0,60	453.200,04	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.548.000,00	1.548.000,00	292.242,84	292.242,84	2,43	1.255.757,16	141.116,60	141.116,60	1,85	1.406.883,40	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	111.000,00	4.660,00	4.660,00	0,04	106.340,00	4.660,00	4.660,00	0,06	106.340,00	
Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.883.000,00	12.963.000,00	2.015.061,44	2.015.061,44	16,78	10.947.938,56	1.448.794,09	1.448.794,09	19,04	11.514.205,91	
Ensino Fundamental	10.470.000,00	10.460.000,00	1.476.422,91	1.476.422,91	12,30	8.983.577,09	1.130.534,76	1.130.534,76	14,85	9.329.465,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.075.000,00	2.015.000,00	318.259,33	318.259,33	2,65	1.696.740,67	318.259,33	318.259,33	4,18	1.696.740,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	250.000,00	220.379,20	220.379,20	1,84	29.620,80				250.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Cultura	325.000,00	245.000,00	70.755,25	70.755,25	0,59	174.244,75	70.755,25	70.755,25	0,93	174.244,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	245.000,00	70.755,25	70.755,25	0,59	174.244,75	70.755,25	70.755,25	0,93	174.244,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.647.000,00	7.647.000,00	502.161,20	502.161,20	4,18	7.144.838,80	355.524,97	355.524,97	4,67	7.291.475,03	
Infra-Estrutura Urbana	4.480.000,00	4.480.000,00				4.480.000,00				4.480.000,00	
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.717.000,00	2.717.000,00	480.843,22	480.843,22	4,00	2.236.156,78	334.206,99	334.206,99	4,39	2.382.793,01	
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	21.317,98	21.317,98	0,18	293.682,02	21.317,98	21.317,98	0,28	293.682,02	
Habitação	162.000,00	162.000,00				162.000,00				162.000,00	
Habitação Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.000,00	107.000,00				107.000,00				107.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.391.000,00	2.391.000,00	190.913,30	190.913,30	1,59	2.200.086,70	91.820,77	91.820,77	1,21	2.299.179,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.391.000,00	2.391.000,00	190.913,30	190.913,30	1,59	2.200.086,70	91.820,77	91.820,77	1,21	2.299.179,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.000,00	1.962.000,00	895.718,81	895.718,81	7,46	1.066.281,19	101.949,86	101.949,86	1,34	1.860.050,14	
Abastecimento	310.000,00	310.000,00	147.000,00	147.000,00	1,22	163.000,00				310.000,00	
Extensão Rural	207.000,00	207.000,00				207.000,00				207.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	845.000,00	1.445.000,00	748.718,81	748.718,81	6,24	696.281,19	101.949,86	101.949,86	1,34	1.343.050,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	255.000,00	255.000,00	169.341,00	169.341,00	1,41	85.659,00	29.186,00	29.186,00	0,38	225.814,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 03/05/2023 16:44:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	255.000,00	255.000,00	169.341,00	169.341,00	1,41	85.659,00	29.186,00	29.186,00	0,38	225.814,00	
Energia	740.000,00	740.000,00	69.600,00	69.600,00	0,58	670.400,00	5.800,00	5.800,00	0,08	734.200,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	740.000,00	740.000,00	69.600,00	69.600,00	0,58	670.400,00	5.800,00	5.800,00	0,08	734.200,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.592.000,00	10.592.000,00	1.213.028,32	1.213.028,32	10,10	9.378.971,68	873.684,65	873.684,65	11,48	9.718.315,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.523.000,00	10.523.000,00	1.200.999,67	1.200.999,67	10,00	9.322.000,33	861.656,00	861.656,00	11,32	9.661.344,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	69.000,00	69.000,00	12.028,65	12.028,65	0,10	56.971,35	12.028,65	12.028,65	0,16	56.971,35	
Desporto e Lazer	808.000,00	808.000,00	117.615,50	117.615,50	0,98	690.384,50	114.813,17	114.813,17	1,51	693.186,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	778.000,00	778.000,00	117.615,50	117.615,50	0,98	660.384,50	114.813,17	114.813,17	1,51	663.186,83	
Lazer	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	128.524,33	128.524,33	1,07	571.475,67	73.141,43	73.141,43	0,96	626.858,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	128.524,33	128.524,33	1,07	571.475,67	73.141,43	73.141,43	0,96	626.858,57	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.602.000,00	428.038,63	428.038,63	3,56	2.173.961,37	428.038,63	428.038,63	5,62	2.173.961,37	
TOTAL (III) = (I + II)	74.250.000,00	74.850.000,00	12.006.799,83	12.006.799,83	100,00	62.843.200,17	7.610.896,36	7.610.896,36	100,00	67.239.103,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.602.000,00	428.038,63	428.038,63	3,56	2.173.961,37	428.038,63	428.038,63	5,62	2.173.961,37	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	9.198,36	9.198,36	0,08	40.801,64	9.198,36	9.198,36	0,12	40.801,64	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	9.198,36	9.198,36	0,08	40.801,64	9.198,36	9.198,36	0,12	40.801,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	384.000,00	384.000,00	63.355,53	63.355,53	0,53	320.644,47	63.355,53	63.355,53	0,83	320.644,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	291.000,00	42.710,10	42.710,10	0,36	248.289,90	42.710,10	42.710,10	0,56	248.289,90	
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	1.905,99	1.905,99	0,02	3.094,01	1.905,99	1.905,99	0,03	3.094,01	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	4.521,14	4.521,14	0,04	20.478,86	4.521,14	4.521,14	0,06	20.478,86	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	8.017,78	8.017,78	0,07	6.982,22	8.017,78	8.017,78	0,11	6.982,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	6.200,52	6.200,52	0,05	33.799,48	6.200,52	6.200,52	0,08	33.799,48	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	8.696,80	8.696,80	0,07	71.303,20	8.696,80	8.696,80	0,11	71.303,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	5.346,20	5.346,20	0,04	39.653,80	5.346,20	5.346,20	0,07	39.653,80	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.350,60	3.350,60	0,03	16.649,40	3.350,60	3.350,60	0,04	16.649,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	1.124,06	1.124,06	0,01	20.875,94	1.124,06	1.124,06	0,01	20.875,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	1.124,06	1.124,06	0,01	20.875,94	1.124,06	1.124,06	0,01	20.875,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	619.000,00	619.000,00	110.739,80	110.739,80	0,92	508.260,20	110.739,80	110.739,80	1,46	508.260,20	
Atenção Básica	310.000,00	310.000,00	59.046,12	59.046,12	0,49	250.953,88	59.046,12	59.046,12	0,78	250.953,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	187.000,00	36.354,34	36.354,34	0,30	150.645,66	36.354,34	36.354,34	0,48	150.645,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.844,20	1.844,20	0,02	11.155,80	1.844,20	1.844,20	0,02	11.155,80	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	6.247,59	6.247,59	0,05	46.752,41	6.247,59	6.247,59	0,08	46.752,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	7.247,55	7.247,55	0,06	44.752,45	7.247,55	7.247,55	0,10	44.752,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.090.000,00	1.090.000,00	181.921,23	181.921,23	1,52	908.078,77	181.921,23	181.921,23	2,39	908.078,77	
Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	131.192,13	131.192,13	1,09	618.807,87	131.192,13	131.192,13	1,72	618.807,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	50.729,10	50.729,10	0,42	289.270,90	50.729,10	50.729,10	0,67	289.270,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.000,00	75.000,00	11.822,97	11.822,97	0,10	63.177,03	11.822,97	11.822,97	0,16	63.177,03	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.822,97	11.822,97	0,10	63.177,03	11.822,97	11.822,97	0,16	63.177,03	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	3.384,20	3.384,20	0,03	31.615,80	3.384,20	3.384,20	0,04	31.615,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	3.384,20	3.384,20	0,03	31.615,80	3.384,20	3.384,20	0,04	31.615,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.532,32	2.532,32	0,02	22.467,68	2.532,32	2.532,32	0,03	22.467,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.532,32	2.532,32	0,02	22.467,68	2.532,32	2.532,32	0,03	22.467,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	27.190,01	27.190,01	0,23	137.809,99	27.190,01	27.190,01	0,36	137.809,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	25.856,06	25.856,06	0,22	134.143,94	25.856,06	25.856,06	0,34	134.143,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	1.333,95	1.333,95	0,01	3.666,05	1.333,95	1.333,95	0,02	3.666,05	
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	8.073,35	8.073,35	0,07	36.926,65	8.073,35	8.073,35	0,11	36.926,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	8.073,35	8.073,35	0,07	36.926,65	8.073,35	8.073,35	0,11	36.926,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,874,702.28	5,065,787.32	6,815,984.38	8,370,666.09	6,006,450.40	5,871,607.41	5,753,857.39	5,946,312.60	5,520,375.97	6,663,768.53	5,917,409.63	6,151,331.43	73,958,193.43	75,407,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509,213.72	323,661.64	301,088.54	825,760.25	327,295.77	535,860.94	272,175.62	430,318.85	323,350.11	434,485.67	843,132.11	288,794.48	5,415,117.70	4,002,000.00
IPTU	24,128.60	19,294.47	28,807.02	168,567.35	43,114.39	27,322.29	12,865.23	20,925.11	17,257.07	8,248.83	12,409.97	9,341.28	392,281.61	441,000.00
ISS	77,126.93	82,083.13	75,393.00	84,737.21	72,792.26	73,250.27	70,172.28	149,192.77	104,404.97	167,815.97	48,748.97	35,359.07	1,041,076.83	957,000.00
ITBI	220,455.03	38,718.14	43,313.12	339,820.05	43,774.16	295,135.85	26,284.92	110,282.84	62,751.63	16,973.47	696,479.77	34,385.33	1,928,374.31	552,000.00
IRRF	85,539.03	139,384.03	99,483.30	100,059.46	109,985.10	102,155.25	107,855.19	107,471.32	113,185.67	215,711.20	20,195.15	127,333.00	1,328,357.70	1,450,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101,964.13	44,181.87	54,092.10	132,576.18	57,629.86	37,997.28	54,998.00	42,446.81	25,750.77	25,716.20	65,298.25	82,375.80	725,027.25	602,000.00
Contribuições	92,923.12	137,048.20	110,968.63	151,459.03	141,014.91	150,112.95	554,996.41	144,853.57	158,274.68	257,970.56	60,656.24	196,290.78	2,156,569.08	2,490,000.00
Receita Patrimonial	166,549.71	121,527.08	213,292.74	192,003.30	249,892.46	258,901.83	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	2,348,380.20	995,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	166,549.71	121,527.08	213,292.74	192,003.30	249,892.46	258,901.83	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	233,653.70	196,882.84	2,348,380.20	990,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	75,398.44	42,087.93	49,681.74	74,483.73	109,421.97	101,467.20	68,697.58	90,176.59	67,268.97	69,045.01	93,158.28	60,516.47	901,403.91	826,000.00
Transferências Correntes	5,018,465.89	4,425,604.16	6,104,532.79	7,111,549.30	5,171,513.29	4,814,833.36	4,667,041.15	5,103,285.70	4,758,195.23	5,679,385.88	4,674,854.33	5,397,778.38	62,927,039.46	66,792,000.00
Cota-Parte do FPM	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,574,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	1,132,499.19	1,801,397.94	16,213,641.50	16,401,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,050,431.05	1,578,470.27	2,192,347.87	1,931,331.41	1,911,231.41	1,972,258.53	1,898,682.01	1,783,463.06	1,789,278.25	1,693,151.96	1,835,545.04	1,657,766.98	22,293,957.84	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	100,717.99	115,783.19	140,724.41	137,227.69	87,614.69	85,821.54	68,014.11	47,054.37	40,718.35	36,343.58	77,403.31	45,888.58	983,311.81	800,000.00
Cota-Parte do ITR	16,922.72	62,182.54	32,464.30	24,554.11	34,262.59	35,672.29	77,396.54	529,633.73	91,585.55	148,719.48	160,952.69	24,136.10	1,240,504.64	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,556.53	17,043.84	8,407.65	8,194.57	9,227.57	5,821.53	9,878.09	80,681.66	42,559.39	78,199.50			264,570.33	85,000.00
Transferências do FUNDEB	695,046.63	604,030.99	789,714.80	697,544.91	655,783.33	690,759.32	641,894.91	704,697.34	656,132.41	645,990.62	720,488.10	724,736.09	8,226,819.45	8,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,140,208.09	852,565.48	1,610,948.34	3,068,316.28	798,536.09	807,625.47	850,451.56	891,424.64	797,737.45	994,603.80	747,966.00	1,143,850.69	13,704,233.89	14,906,000.00
Outras Receitas Correntes	12,151.40	15,858.31	36,419.94	15,410.48	7,312.00	10,431.13	1,539.42	12,839.39	36,199.29	38,398.27	11,954.97	11,068.48	209,683.08	302,000.00
DEDUÇÕES (II)	733,634.20	726,931.24	853,118.22	779,102.15	719,624.29	757,323.61	706,232.83	777,130.79	780,630.94	877,217.68	669,066.12	825,036.36	9,205,048.43	10,247,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	90,989.83	117,669.75	93,813.36	92,246.19	96,157.52	95,198.35	95,227.84	91,834.52	95,664.14	200,376.05	3,855.71	113,877.76	1,186,911.02	1,590,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6,913.60	6,913.60	6,913.60	6,913.60					32,613.84	14,336.06	6,913.60	6,913.60	88,431.50	90,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											18,886.61	0.00	18,886.61	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	635,730.77	602,347.89	752,391.26	679,942.36	623,466.77	662,125.26	611,004.99	685,296.27	652,352.96	662,505.57	639,410.20	704,245.00	7,910,819.30	8,387,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,141,068.08	4,338,856.08	5,962,866.16	7,591,563.94	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	64,753,145.00	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,141,068.08	4,338,856.08	5,962,866.16	7,591,563.94	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	64,753,145.00	65,160,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,141,068.08	4,338,856.08	5,962,866.16	7,591,563.94	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	5,248,343.51	5,326,295.07	64,753,145.00	65,160,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.991.000,00	359.341,66
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	117.733,47
Ativo	1.582.000,00	116.650,75
Inativo	5.500,00	1.082,72
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	227.780,99
Ativo	3.110.000,00	227.780,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	13.827,20
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	13.827,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.991.000,00	359.341,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		340.887,29	340.887,29	340.887,29	
Aposentadorias		314.763,87	314.763,87	314.763,87	
Pensões por Morte		26.123,42	26.123,42	26.123,42	
Outras Despesas Previdenciárias	22.500,00	1.127,08	1.000,08	1.000,08	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	977,08	977,08	977,08	
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	150,00	23,00	23,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.500,00	342.014,37	341.887,37	341.887,37	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.968.500,00	17.327,29	17.454,29	17.454,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.406.089,48
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	290.644,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	18.886,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	18.886,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	316.500,00	90.975,27	35.881,46	31.292,20	
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	14.924,06	14.924,06	14.924,06	
Demais Despesas Correntes	211.500,00	76.051,21	20.957,40	16.368,14	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.500,00	90.975,27	35.881,46	31.292,20	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-328.500,00	-72.088,66	-16.994,85	-12.405,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.699,29
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.130.000,00	10.574.638,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.000,00	1.131.926,59
IPTU	441.000,00	21.751,25
ISS	957.000,00	84.108,04
ITBI	552.000,00	730.865,10
IRRF	1.450.000,00	147.528,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	147.674,05
Contribuições	900.000,00	139.213,55
Receita Patrimonial	815.000,00	411.649,93
Aplicações Financeiras (II)	810.000,00	411.649,93
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	58.405.000,00	8.728.977,51
Cota-Parte do FPM	13.401.000,00	2.347.117,75
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	2.798.112,54
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	98.633,67
Cota-Parte do ITR	880.000,00	148.072,67
Transferências da LC nº 61/1989	68.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	1.445.224,19
Outras Transferências Correntes	14.906.000,00	1.891.816,69
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	162.871,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	162.871,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.320.000,00	10.162.988,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	359.341,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	18.886,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.120.000,00	64.221,80
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.000,00	
Transferências de Capital	3.805.000,00	64.221,80
Convênios	2.865.000,00	64.221,80
Outras Transferências de Capital	940.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.920.000,00	64.221,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.060.000,00	10.586.552,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.240.000,00	10.227.210,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.332.200,00	10.268.466,37	6.779.751,88	6.090.525,02	320.640,78	429.013,17	416.222,57
Pessoal e Encargos Sociais	28.057.000,00	4.286.861,74	4.285.938,21	3.858.203,97	133.404,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	210.000,00	26.656,69	26.656,69	26.656,69			
Outras Despesas Correntes	30.065.200,00	5.954.947,94	2.467.156,98	2.205.664,36	187.236,40	429.013,17	416.222,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.122.200,00	10.241.809,68	6.753.095,19	6.063.868,33	320.640,78	429.013,17	416.222,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.519.000,00	432.989,64	377.768,83	373.179,57	90,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.417.800,00	1.305.343,82	453.375,65	385.476,45	206.675,33	-156.066,04	17.249,00
Investimentos	11.097.800,00	1.254.651,61	402.683,44	334.784,24	206.675,33	-156.066,04	17.249,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	50.692,21	50.692,21	50.692,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.097.800,00	1.254.651,61	402.683,44	334.784,24	206.675,33	-156.066,04	17.249,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.860.000,00	11.929.450,93	7.533.547,46	6.771.832,14	527.406,11	272.947,13	433.471,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.320.000,00	11.496.461,29	7.155.778,63	6.398.652,57	527.316,11	272.947,13	433.471,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.853.842,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.867.770,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	411.649,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	26.656,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.252.763,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	23.712.228,88	27.893.192,87
Disponibilidade de Caixa	23.712.228,88	27.893.192,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	28.446.780,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	553.587,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.712.228,88	-27.893.192,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.180.963,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-17.445,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	27.893.192,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27.508.199,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	600.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051,50	515.529,82	515.235,85		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	415.732,13	433.471,57		1.071.853,11
PODER EXECUTIVO	1.051,50	494.917,46	494.623,49		1.345,47	35.971,87	1.412.363,81	361.493,13	379.232,57		1.069.103,11
PODER LEGISLATIVO		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	54.239,00	54.239,00		2.750,00
Câmara Municipal		20.612,36	20.612,36		0,00		56.989,00	54.239,00	54.239,00		2.750,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00						
TOTAL (III) = (I + II)	1.051,50	527.700,08	527.406,11		1.345,47	35.971,87	1.469.352,81	415.732,13	433.471,57		1.071.853,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.170,26	12.170,26		0,00						
PODER EXECUTIVO		12.170,26	12.170,26		0,00						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.250.000,00
Previsão Atualizada	74.250.000,00
Receitas Realizadas	11.017.088,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	600.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.790.000,00
Dotação Atualizada	72.390.000,00
Despesas Empenhadas	12.006.799,83
Despesas Liquidadas	7.610.896,36
Despesas Pagas	6.849.181,04
Superávit Orçamentário	3.406.192,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.006.799,83
Despesas Liquidadas	7.610.896,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.753.145,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.753.145,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.753.145,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	359.341,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	342.014,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	341.887,37
Despesas Previdenciárias Pagas	341.887,37
Resultado Previdenciário	17.454,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.867.770,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.180.963,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.751,58	0,00	527.406,11	1.345,47
Poder Executivo	508.139,22	0,00	506.793,75	1.345,47
Poder Legislativo	20.612,36	0,00	20.612,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.324,68	0,00	433.471,57	1.071.853,11
Poder Executivo	1.448.335,68	0,00	379.232,57	1.069.103,11
Poder Legislativo	56.989,00	0,00	54.239,00	2.750,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.034.076,26	0,00	960.877,68	1.073.198,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0127/2023.

SÚMULA: REVOGA DECRETO Nº. 0125/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 0125/2023, devido erro material, respeitando o principio da transparência.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 0125/2023.

Apiacás - MT, 04 de maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2023.

SÚMULA: "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA EXECER AS FUNÇÕES DE ATENDENTE DO PROCON MUNICIPAL DE APIACÁS - MT".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar temporariamente o servidor Sr. **TALISSON BERNARDO DA CRUZ,** nomeado no cargo em comissão de Supervisor I, para desempenhar as funções de Atendente do Procon Municipal de Apiacás - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.225 DO DIA 3 DE MAIO DE 2023 EM SUA PÁGINA 53, TORNA SEM EFEITO POR TE SIDO PUBLICADO ERRONEAMENTE O **AVISO DE ADESAO PREGAO PRESENCIAL 031/2023 - PROCESSO DE LICITACAO 044/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC1C-E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, NO VALOR GLOBAL DE R$ 226.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Araguainha - MT, 04 de Maio de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 433/2023

Autuado: MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA **CPF:** 735.628.581-91

Endereço: RUA HORACIO ALCANTARA DE CARVALHO, 1294, SÃO SEBASTIAO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 949, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 36, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF’s (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 456/2023

Autuado: JONAS NEVES DA SILVA **CPF:** 005.030.151-99

Endereço: RUA H, 20, JARDIM VITORIA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MILANO, 561, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 29, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF’s (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial n°. 003/2023– Realizado pela Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA, PUBLICIDADE EM BANNER ON-LINE E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: A.M. FERREIRA ROLON, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.428. 439/0001-24, localizada Av. Barão de Mauá, nº 330, Sala, São Sebastião Araputanga MT.

Secretarias Requerentes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Do Valor: O valor total é de R$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Araputanga-MT, 04 de Maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA RECUPERAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE PT7 LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA BOA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, com a empresa a seguir:

Empresa AGUAA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.237.525/0001-10;

Empresa L. PINHAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.274.481/0002-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Alessandro Felix Pascoin, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0006-89.

Art. 2º – A entidade ora declarada de Utilidade Pública fica asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação das Mulheres Empreendedoras de Araputanga, com sede na Rua A, nº 155, Bairro Cidade Alta II, nesta cidade, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.229. 972/0001-40.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 251/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 10.669. 533/0001-14.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Luciene Vieira Ramos como fiscal titular e Sr.ª. Thatielle Silva Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2023

GARANTE A EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO EM GERAL, BEM COMO À TODAS ENTIDADES RELIGIOSAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados pelo Executivo Municipal alusivos ao aniversário do Município de Araputanga/MT, havendo disponibilidade orçamentária, fica garantida a execução de festividades direcionadas ao público geral, bem como à todas entidades religiosas.

Art. 2º – Respeitada a autonomia administrativa, as festividades direcionadas deverão ser realizadas em parceria com as entidades religiosas interessadas, que deverão apresentar solicitação formal por escrito.

Art. 3º - (suprimido pela emenda modificativa e supressiva nº 02/2023).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 253/2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **GIRL PAULA OLIVIERA,** matrícula nº. 3203, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 16/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
VALMIR PEREIRA	BRAÇAL	24/04/2023 a 05/05/2023	Licença Saúde
CLEONILDA PEDRO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	19/04/2023 a 19/10/2023	Desvio de Função
CLEIDE DE FÁTIMA CUNHA MACHADO	APOIO ADM. EDUCACIONAL	19/04/2023 a 30/04/2023	Licença Saúde
SILVANA BENTO DE MELO	PROFESSORA	24/04/2023 a 24/05/2023	Licença Saúde
ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	17/04/2023 a 17/05/2023	Licença Saúde
MARIANA RODRIGUES MARTINS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	14/04/2023 a 11/08/2023	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de maio de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 430/2023

Autuado: WELLITON VIEIRA RICARDO **CPF:** 048.954.611-06

Endereço: RUA TOCANTINS, 104, MARIA CLEMENTE I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 934, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 36, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 447/2023

Autuado: ANTONIA DA CONSOLACAO GOUVEIA **CPF:** 003.511.741-92

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 543, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 805, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 27, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 409/2023

Autuado: ROSICLEIA SOARES DOS SANTOS **CPF:** 011.692.901-40

Endereço: RUA SÃO LUIZ, 0, JARDIM DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 604, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 08, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 413/2023

Autuado: TELMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO **CPF:** 429.274.551-04

Endereço: RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO, 597, CARVALHO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SICREDI, 617, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 08, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 411/2023

Autuado: LUCIANO VIEIRA AMARO **CPF:** 738.012.911-20

Endereço: RUA SIENA, 341, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SIENA, 341, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 08, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 446/2023

Autuado: ROSEMARI PEREIRA LIMA **CPF:** 870.349.991-04

Endereço: RUA VITORIA, 783, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 783, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 26, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 431/2023

Autuado: JOANA DE ARAUJO BARRETO **CPF:** 182.001.501-78

Endereço: RUA VITORIA, 946, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 946, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 36, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 449/2023

Autuado: EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA **CPF:** 028.553.681-89

Endereço: RUA VITORIA, 883, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 883, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 30, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 443/2023

Autuado: CLEITON RENATO SOUZA DA COSTA **CPF:** 040.408.831-79

Endereço: RUA VITORIA, 743, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 743, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 26, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 442/2023

Autuado: PATRICIA JULIO DA SILVA **CPF:** 048.774.911-12

Endereço: RUA NAPOLIS, 499, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 499, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 38, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 441/2023

Autuado: ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES **CPF:** 862.011.661-49

Endereço: RUA ADELARDO ZUCHETTI, 770, PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SIENA, 468, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 38, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 438/2023

Autuado: ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES **CPF:** 862.011.661-49

Endereço: RUA ADELARDO ZUCHETTI, 770, JARDIM PRIMAVERA II – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 845, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 37, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 432/2023

Autuado: PATRICIA DE SOUZA BRAZ **CPF:** 046.314.091-50

Endereço: RUA VENEZA, 961, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 961, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 36, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 425/2023

Autuado: FRANCISCO DE FREITAS **CPF:** 567.673.741-72

Endereço: RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 0, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 783, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 14, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 424/2023

Autuado: SUELEM MACIEL CORTELETTI **CPF:** 111.358.107-70

Endereço: RUA FERRARA, 381, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 381, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 403/2023

Autuado: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO **CPF:** 917.001.838-34

Endereço: RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTONIO DA SILVA, 65, AGUA BOA II, também identificável como Quadra 44, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 423/2023

Autuado: SUELEM MACIEL CORTELETTI **CPF:** 111.358.107-70

Endereço: RUA FERRARA, 393, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 393, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 422/2023

Autuado: PLABLO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAUJO **CPF:** 050.672.421-24

Endereço: RUA FERRARA, 405, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 405, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 421/2023

Autuado: EDIVALDO VIDOI DA SILVA **CPF:** 047.375.261-18

Endereço: RUA NAPOLIS, 420, SANTO ANTONIO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 420, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 04,no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 427/2023

Autuado: KARLA MADUREIRA CORREIA DA SILVA **CPF:** 049.222.641-59

Endereço: RUA SICREDI, 835, JARDIM ITALIA I – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SICREDI, 835, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 15, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 408/2023

Autuado: ROSICLEIA SOARES DOS SANTOS **CPF:** 011.692.901-40

Endereço: RUA SÃO LUIZ, 0, JARDIM DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 592, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 08, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 455/2023

Autuado: REGINA FERREIRA DOS SANTOS BARRETO **CPF:** 013.883.131-97

Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER, 0, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 504, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 29, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 452/2023

Autuado: MARINALVA CRISPIM DA SILVA **CPF:** 013.435.331-55

Endereço: RUA NAPOLIS, 609, JARDIM ITALIA IV – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 609, JARDIM ITALIA IV, também identificável como Quadra 25, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de abril de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Confinamento do Governo do Estado de Mato Grosso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercícios 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2023, sob ata nº 26, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2°. da Lei de Municipal nº.1142/2013.

Considerando a documentação que compõe o Plano de Ação referente ao Confinamento do Governo do Estado de Mato Grosso exercício 2023, sendo que este é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetida a avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação referente ao Confinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS exercícios 2023.

Art. 1º - Esta Resolução entre vigor na data de sua assinatura.

Arenápolis-MT, 11 de abril de 2023.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.826/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 149.263,20 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.384 de 09 de março de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$* 149. 263,20 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção do TFD		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	*1.621. 000000*	149. 263,20
Total		**149. 263,20**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 069/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 05/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599987	Sonia Rodrigues da Costa	Técnico de Enfermagem	10º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Técnico de Enfermagem	01	**3. 061,64**	-	**260,40**	50%	**4. 852,86**	**680**	**1.500. 100200**	Para cobertura de atestado a candidata convocada através do ato 063/ 2023 desistiu da vaga	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando a necessidade de cobertura dos atestados.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 069/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de maio de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.886/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 443/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,a Sra. **JOCIELLE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.269.986-2 SESP/PR e do CPF nº. 012.041. 031-19, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, a partir do dia 04/05/2023** tornando sem efeito a Portaria n° **13.923/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.885/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 018/2023-COORD.TEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Srº **THIAGO FERNANDO BRUNO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2386292-0 SSP/MT e do CPF nº. 045.736.051-85, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 4.811/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ETICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor Conselho Municipal de Ética, de acordo com Lei Complementar Nº. 049/2011, modificando o **Decreto nº 4.339/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

Titular: Karin Rodrigues dos Santos

Suplente: Luciene Souza da Silva

Titular: Rogerson Douglas França

Suplente: Diones Maria Rabaioli

Titular: Flavia Maria Costa

Suplente: Robson de Freitas

Titular: Aloisio Fernando Muncinelli

Suplente: Tamara Piran Da Silva

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Marcia Auxiliadora Da Silva

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.845/2023

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Joseb Lande Bispo**, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o setor de administração da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **JOSEB LANDE BISPO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.36.172.388-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 006.946.596-73, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***,** para o setor de administração da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM nº.6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/05/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas **SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**inscrita no **CNPJ nº 09. 627.283/0001-70**. E a empresa **CLINICA MÉDICA MARTINS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 50.195.793/0001-10** presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 04 de maio de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N.º064/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2023 e término em 16/05/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00070P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.888/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 442/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. THAIS BERGAMIN LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1417526-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 001.237.691-40, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade*,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º065/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob nº 4800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2023 e término em 16/05/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00069P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.887/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 405/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 03/05/2023, conforme segue:

ü **MARCOS MATEUS ALVES.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.347 de 28 de novembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 4.706/2023**.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 25 de maio de 2023.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.884/2023

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 122/2023/SURH;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Srª. **JESSICA VALERIA FERREIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0870017-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 959.565.491-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** lotada no Gabinete da Prefeita, a partir do dia**03/05/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. 13.097/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º067/2023

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA** ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 663.676 e do CPF n.º 011.173.531-92, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII-B, matriculada sob nº 1563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2023 e término em 10/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00066P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º066/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA - MATERNIDADE à servidora Sra. ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA PITOL ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício ***LICENÇA - MATERNIDADE***, em virtude do Parecer Juridico nº 231/2023, emitido pelo Coordenador Juridico do Municipio de Aripuanã, Dr. Mateus Roveda, a servidora **Sra. ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA PITOL**, portadora do RG n.º 000688838 e CPF n.º 582.323.701-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 2487, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2023 e término em 30/06/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.08.00039P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/05/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 068/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
445/2022	Roginaldo Alves da Silva	674.860.962-34	666713	Educação Física (Pós em Ed. Física Escolar)

Anexo I

Ato de Convocação nº 068/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Prof. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Prof. a ser substituido	Período
Roginaldo Alves da Silva	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Em substituição a Caroline Micaella Vitorino Segala, que solicitou desistência da vaga.	08/05/2023 A 08/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 068/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de**

pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 068/2023 uma vez que para a referida vaga foi convocada a Sra. Caroline Micaella Vitorino Segala através do Ato 065/2023 que solicitou desistência da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023 - DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:JULIANO SILVA FERREIRA - OESTE TOPOGRAFIA & AGRIMENSURA, inscrita no CNPJ nº 36.589.761/0001-78.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS E DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: R$ 35.753,85 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - Manutenção da Sec. de Administração – 15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-1500000000000.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei. Sendo de **04/05/2023 A 31/10/2023.**

Barra do Bugres - MT, 04 de maio de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

JULIANO SILVA FERREIRA - OESTE TOPOGRAFIA & AGRIMENSURA

Juliano Silva Ferreira

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DISTRATO DE CONTRATO 04.2023 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS ABRIL 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04.05.2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. THAYS FERREIRA SANTOS, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 01.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato, a mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. PATRICIA SILA GARSON, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WEBER SILVA LIMA, , no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 209/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr. WABSON CORADO SOUSA, no cargo de vigia, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.04.2023. o mesmo desistiu da continuidade do contrato

DISTRATO DO CONTRATO 212 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. EUZILENE LINA DA SILVA, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 03.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 221 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DALMI MARTINS CARDOSO, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.04.2023. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 225 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLEVERSON SANTANA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 04.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 240 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NORMA NERY DE SOUSA SANTOS, no cargo de Auxiliar de Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 302

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RUBENS CARDOSO DE ABREU, no cargo de Maqueiro, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 04.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 304

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO, o cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 03.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 349 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RAYANE MYRELLE DE OLIVEIRA MOREIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.04.2023 a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 455 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GABRIELA DA SILVA MATTOS MACHADO, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura, executou seus trabalhos até 30.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 481/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUZENE BENTO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 03.04.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 531 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLAUDIMAR BORGES DE ALMEIDA, no cargo de Porteiro da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 04.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 536 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MARIA LUISA AMARO ROSA, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 10.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 564/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. BIANCA ALVES BARROS, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 577/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO, no cargo de Fiscal Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 03.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 579/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LEIDIANA FERNANDES FIGUEIREDO, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 690/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JANAI RODRIGUES SOUZA, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 18.04.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 706/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CATARINA BEZERRA AZEVEDO, no cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 03.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 707/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DENISE DA SILVA NERY, no cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 03.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 933/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. SOLANGE NASCIMENTO NEVES, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação executou seus serviços até 16.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 998/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JOANA D ARC RODRIGUES MIRANDA, no cargo Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus serviços até 10.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.113/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LIELMA ALVES DE MORAES, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.141/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RHANGEL KENNEDY SANTOS FRANÇA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.04.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.200/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARINALVA MARQUES DE SOUZA, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.04.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1324/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ROZANGELA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 10.04.2023.

02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 134/2022 – ADESÃO Nº 073/2022

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n°. 134/2022, Adesão nº 073/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº. **08.748.599/0001-58,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 134/2022, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo de Execução do contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos prazos e do regime de execução: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 45 dias, até o dia **16/06/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de conclusão do contrato. Tal solicitação é pertinente devido Ao fato de que a empresa encontrou dificuldades quanto as atualizações cadastrais, sendo necessário a ampliação de tempo para que seja possível inserir todas as informações no SIG.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 02 de Maio de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 46740145000120,** firmado entre as partes em 27/10/2022, tendo como objeto: **Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022 e Termo de Referência Anexo I.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 46740145000120,** firmado entre as partes em 05/07/2022, tendo como objeto: **Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022 e Termo de Referência Anexo I.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 03 de Abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 098/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de som, palco e tendas, para atender o evento da Copa do Trabalhador nos dias 29 de abril a 01 de maio de 2023 da Secretária de Esportes e Lazer no município de Barra do Garças

Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: Iniciando-se em 28/04/2023 a 28/04/2024

Barra do Garças - MT, 28 de Abril de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SORRISO PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.955.196/0001-97, estabelecida Av. Ademar Raiter, bairro Centro Sul, em Sorriso - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luiz Carlos Chagas Rodrigues**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo

Administrativo n°. 087/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Garças/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Sanitização e Limpeza de Caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Garças/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital conforme segue:

1 - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83886	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA URBANA) 1.000 LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	311,0000	38,1600	11.867,76
83887	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA URBANA) 5.000 LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	126,0000	105,9400	13.348,44
83888	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA URBANA) 15.000 LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	93,0000	66,5600	6.190,08
83889	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA DISTRITAL-INDIANOPOLIS) 5.000 LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	2,0000	74,2100	148,42
83890	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA DISTRITAL-VOADEIRA) 5.000 LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	2,0000	74,2100	148,42
83891	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA DISTRITAL-VALE DOS SONHOS) 5.000 LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	2,0000	74,2100	148,42
83893	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (AREA DISTRITAL-TORICOEJE) 5.000LT	UNIDADE	SORRISO PRIME	2,0000	74,2100	148,42
VALOR TOTAL: R$		**31.999,9600**				

2-DEDETIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83860	SERVICO DE DEDETIZACAO AREA URBANA	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	243870,1000	0,0700	17.070,91
83861	SERVICO DE DEDETIZACAO AREA RURAL (INDIANOPOLIS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,2200	418,00
83862	SERVICO DE DEDETIZACAO AREA RURAL (VOADEIRA)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1750,0000	0,2300	402,50
83863	SERVICO DE DEDETIZACAO AREA RURAL (VALE DOS SONHOS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1380,0000	0,2200	303,60
83864	SERVICO DE DEDETIZACAO AREA RURAL (TORICOEJE)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,2200	418,00
VALOR TOTAL: R$		**18.613,0070**				

3 - DESCUPINIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83865	SERVICO DE DESCUPINIZACAO AREA URBANA	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	224970,1000	0,0900	20.247,31
83866	SERVICO DE DESCUPINIZACAO AREA RURAL (INDIANOPOLIS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,2400	456,00
83867	SERVICO DE DESCUPINIZACAO AREA RURAL (VOADEIRA)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1750,0000	0,2300	402,50
83868	SERVICO DE DESCUPINIZACAO AREA RURAL (VALE DOS SONHOS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1380,0000	0,2400	331,20
83869	SERVICO DE DESCUPINIZACAO AREA RURAL (TORICOEJE)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,2400	456,00
VALOR TOTAL: R$		**21.893,0090**				

4 - DESRATIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83870	SERVICO DE DESRATIZACAO AREA URBANA	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	225070,1000	0,0900	20.256,31
83871	SERVICO DE DESRATIZCAO AREA RURAL (INDIANOPOLIS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,2300	437,00
83872	SERVICO DE DESRATIZCAO AREA RURAL (VOADEIRA)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1750,0000	0,2200	385,00
83873	SERVICO DE DESRATIZCAO AREA RURAL (VALE DOS SONHOS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1380,0000	0,2300	317,40

83874	SERVICO DE DESRATIZCAO AREA RURAL (TORICOEJE)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,2300	437,00
VALOR TOTAL:		**21.832,7090**				

5 - SANITIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83875	SERVICO DE SANITIZACAO AREA URBANA	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	224479,1000	0,0700	15.713,54
83878	SERVICO DE SANITIZACAO AREA RURAL (INDIANOPOLIS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,1900	361,00
83880	SERVICO DE SANITIZACAO AREA RURAL (VOADEIRA)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1750,0000	0,1700	297,50
83881	SERVICO DE SANITIZACAO AREA RURAL (VALE DOS SONHOS)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1380,0000	0,1900	262,20
83883	SERVICO DE SANITIZACAO AREA RURAL (TORICOEJE)	METRO QUADRADO	SORRISO PRIME	1900,0000	0,1900	361,00
VALOR TOTAL: R$		**16.995,2370**				

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$	**111.333,9300**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

NILMA LUCAS DE OLIVEIRA, Matrícula n° 12265 – fiscal

VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA, Matrícula n° 13824 - suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a manter o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 087/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

Proprietária

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-TP 005/2023

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da empresa **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.554.960/0001-03**. Diante dos fatos apresentados, por ter apresentado documentos em desconformidade com o exigido no Edital, a CPL declara a Licitante **INABILITADA** para o Certame. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças-MT, 04 de maio de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 561/2023 – LUZIA DE MORAES DUTRA CASTRO - CPF: 208.705.661-72 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 652/2023 – KARLA SILVIA COSTA TEODORO - CPF: 364.632.211-04 (NÃO EXISTE O NÚMERO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 653/2023 – KARLA SILVIA COSTA TEODORO - CPF: 364.632.211-04 (NÃO EXISTE O NÚMERO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 654/2023 – KARLA SILVIA COSTA TEODORO - CPF: 364.632.211-04 (NÃO EXISTE O NÚMERO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 660/2023 –MARIZA SILVEIRA NETO - CPF: 799.557.031-72 (RECUSADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 689/2023 –GABRIELA FASSINA DIAS - CPF: 029.001.401-88 (MUDO – SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 746/2023 –JAIMES ANTUNES DA SILVA - CPF:555.217.541-72 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 747/2023 – JAIMES ANTUNES DA SILVA - CPF: 555.217.541-72 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 753/2023 – EDER BENDER – CPF:026.792.629-48 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 754/2023 –EDER BENDER – CPF :026.792.629-48 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 756/2023 – EDER BENDER – CPF: 026.792.629-48 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃONº 758/2023 – EDER BENDER – CPF: 026.792.629-48 (NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 854/2023 – ROSALINE ROCHA LUNARDI – CPF: 694.845.971-49 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO Nº 42/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 17 de maio de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO SC 50KG.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de Maio de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.521.836,06	124.455.054,81	21.654.780,13	17,40	103.242.186,53	82,96	21.212.868,28
RECEITAS CORRENTES	87.469.997,06	110.840.501,86	21.621.780,13	19,51	96.819.993,36	87,35	14.020.508,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.652.222,66	16.051.084,70	3.811.956,01	23,75	14.714.368,34	91,67	1.336.716,36
Impostos	9.253.138,55	13.380.785,84	3.660.336,80	27,36	13.049.551,80	97,52	331.234,04
Taxas	1.399.084,11	2.670.298,86	151.619,21	5,68	1.664.816,54	62,35	1.005.482,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.211,45	675.211,45	178.552,26	26,44	657.826,51	97,43	17.384,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	675.211,45	675.211,45	178.552,26	26,44	657.826,51	97,43	17.384,94
RECEITA PATRIMONIAL	224.976,17	337.173,17	48.954,38	14,52	447.288,69	132,66	-110.115,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	224.976,17	337.173,17	48.954,38	14,52	447.288,69	132,66	-110.115,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.554.231,75	2.188.739,24	434.043,01	19,83	1.915.378,62	87,51	273.360,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.462.242,40	2.061.150,53	410.752,75	19,93	1.826.215,04	88,60	234.935,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	91.989,35	127.588,71	23.290,26	18,25	89.163,58	69,88	38.425,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.325.219,72	91.490.747,06	17.129.373,38	18,72	78.974.049,55	86,32	12.516.697,51
Transferências da União e de suas Entidades	27.952.523,19	35.827.805,26	7.626.783,70	21,29	29.815.221,48	83,22	6.012.583,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.436.782,39	42.727.027,66	7.054.340,17	16,51	36.854.307,27	86,26	5.872.720,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.935.914,14	12.935.914,14	2.448.249,51	18,93	12.304.520,80	95,12	631.393,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.135,31	97.546,24	18.901,09	19,38	111.081,65	113,88	-13.535,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	354,00	0,00	2.092,38	0,00	-2.092,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	24.596,31	58.483,23	12.732,35	21,77	55.123,10	94,25	3.360,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.539,00	39.063,01	5.814,74	14,89	53.866,17	137,90	-14.803,16
RECEITAS DE CAPITAL	51.839,00	13.614.552,95	33.000,00	0,24	6.422.193,17	47,17	7.192.359,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.839,00	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	51.839,00	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.839,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.562.713,95	33.000,00	0,24	6.422.193,17	47,35	7.140.520,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.912.720,50	0,00	0,00	1.444.196,40	75,50	468.524,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.649.993,45	33.000,00	0,28	4.977.996,77	42,73	6.671.996,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.521.836,06	124.455.054,81	21.654.780,13	17,40	103.242.186,53	82,96	21.212.868,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.521.836,06	124.455.054,81	21.654.780,13	17,40	103.242.186,53	82,96	21.212.868,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.521.836,06	124.455.054,81	21.654.780,13	17,40	103.242.186,53	82,96	21.212.868,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.037.968,78	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.037.968,78	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.521.836,06	146.493.023,59	29.829.524,37	121.293.358,66	25.199.664,93	19.478.669,40	96.872.498,04	49.620.525,55	94.819.100,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.881.283,35	116.645.066,47	15.686.846,45	96.764.854,67	19.880.211,80	18.755.906,48	91.001.320,93	25.643.745,54	88.978.536,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.161.008,35	51.616.132,76	9.226.761,56	41.906.786,07	9.709.346,69	9.243.761,56	41.889.786,07	9.726.346,69	40.767.708,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,01	237.001,61	0,00	118.000,00	119.001,61	0,00	118.000,00	119.001,61	118.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.719.274,99	64.791.932,10	6.460.084,89	54.740.068,60	10.051.863,50	9.512.144,92	48.993.534,86	15.798.397,24	48.092.828,04	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	28.719.274,99	64.791.932,10	6.460.084,89	54.740.068,60	10.051.863,50	9.512.144,92	48.993.534,86	15.798.397,24	48.092.828,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.845.334,35	29.847.957,12	14.142.677,92	24.528.503,99	5.319.453,13	722.762,92	5.871.177,11	23.976.780,01	5.840.563,98	0,00
INVESTIMENTOS	15.844.334,35	29.846.957,12	14.142.677,92	24.528.503,99	5.318.453,13	722.762,92	5.871.177,11	23.975.780,01	5.840.563,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.521.836,06	146.493.023,59	29.829.524,37	121.293.358,66	25.199.664,93	19.478.669,40	96.872.498,04	49.620.525,55	94.819.100,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.521.836,06	146.493.023,59	29.829.524,37	121.293.358,66	25.199.664,93	19.478.669,40	96.872.498,04	49.620.525,55	94.819.100,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.369.688,49	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.521.836,06	146.493.023,59	29.829.524,37	121.293.358,66	25.199.664,93	19.478.669,40	103.242.186,53	49.620.525,55	94.819.100,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.521.836,06	146.493.023,59	29.829.524,37	121.293.358,66	100,00	25.199.664,93	19.478.669,40	96.872.498,04	100,00	49.620.525,55	0,00
LEGISLATIVA	4.231.989,71	4.231.989,71	626.254,59	3.370.628,23	2,78	861.361,48	606.935,87	3.142.786,93	3,24	1.089.202,78	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.969.989,71	3.969.989,71	593.793,63	3.182.938,67	2,62	787.051,04	574.474,91	2.955.097,37	3,05	1.014.892,34	0,00
CONTROLE INTERNO	262.000,00	262.000,00	32.460,96	187.689,56	0,15	74.310,44	32.460,96	187.689,56	0,19	74.310,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.145.300,50	13.180.109,88	1.656.036,45	11.210.649,34	9,24	1.969.460,54	2.266.772,29	10.363.046,04	10,70	2.817.063,84	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	249.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.740.300,50	8.110.653,12	1.021.549,82	6.981.076,30	5,76	1.129.576,82	1.353.173,76	6.511.258,99	6,72	1.599.394,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.375.000,00	3.072.497,10	343.322,67	2.614.015,96	2,16	458.481,14	610.659,44	2.306.563,60	2,38	765.933,50	0,00
CONTROLE INTERNO	301.000,00	213.903,00	28.921,50	94.330,66	0,08	119.572,34	28.921,50	94.330,66	0,10	119.572,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.430.000,00	1.150.856,66	186.646,60	908.002,75	0,75	242.853,91	183.227,61	895.605,99	0,92	255.250,67	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	621.200,00	75.595,86	613.223,67	0,51	7.976,33	90.789,98	555.286,80	0,57	65.913,20	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	170.000,00	170.000,00	0,00	124.138,00	0,10	45.862,00	6.000,00	103.588,00	0,11	66.412,00	0,00
POLICIAMENTO	170.000,00	170.000,00	0,00	124.138,00	0,10	45.862,00	6.000,00	103.588,00	0,11	66.412,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.806.926,14	3.703.407,86	415.830,48	2.883.062,99	2,38	820.344,87	440.854,64	2.712.000,79	2,80	991.407,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	731.000,00	212.351,00	27.527,50	157.278,83	0,13	55.072,17	27.527,50	157.078,83	0,16	55.272,17	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	453.000,00	167.693,00	33.256,83	139.900,08	0,12	27.792,92	24.831,93	131.409,58	0,14	36.283,42	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	62.000,00	50.200,00	50.000,00	50.000,00	0,04	200,00	50.000,00	50.000,00	0,05	200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.156.000,00	1.625.340,60	243.977,42	1.394.336,79	1,15	231.003,81	247.418,65	1.386.709,04	1,43	238.631,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.384.926,14	1.583.187,26	61.068,73	1.076.911,29	0,89	506.275,97	91.076,56	986.803,34	1,02	596.383,92	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	64.636,00	0,00	64.636,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	64.636,00	0,00
SAÚDE	28.321.311,60	45.069.989,86	6.638.274,48	33.285.359,31	27,44	11.784.630,55	6.717.323,03	29.889.494,37	30,85	15.180.495,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	724.170,00	3.775.875,99	453.347,74	3.315.864,30	2,73	460.011,69	600.486,79	2.603.351,77	2,69	1.172.524,22	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.191.937,92	10.549.561,94	1.410.347,00	5.748.689,04	4,74	4.800.872,90	1.469.745,80	5.247.499,45	5,42	5.302.062,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.587.596,88	28.413.031,04	4.466.852,10	22.418.924,76	18,48	5.994.106,28	4.272.387,17	20.325.774,03	20,98	8.087.257,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	368.892,88	562.259,62	-35.672,36	350.452,80	0,29	211.806,82	50.028,42	300.592,64	0,31	261.666,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	592.084,00	294.156,11	64.143,98	248.834,26	0,21	45.321,85	61.566,98	246.196,51	0,25	47.959,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	856.629,92	1.472.105,16	279.256,02	1.199.594,15	0,99	272.511,01	260.107,87	1.163.079,97	1,20	309.025,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	116.000,00	136.738,38	21.934,24	109.228,73	0,09	27.509,65	21.934,24	109.228,73	0,11	27.509,65	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	116.000,00	136.738,38	21.934,24	109.228,73	0,09	27.509,65	21.934,24	109.228,73	0,11	27.509,65	0,00
EDUCAÇÃO	24.702.945,91	31.186.326,38	4.536.057,86	25.513.248,75	21,03	5.673.077,63	5.689.091,96	23.841.161,32	24,61	7.345.165,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.949,93	151.118,99	25.911,32	120.830,95	0,10	30.288,04	25.911,32	120.830,95	0,12	30.288,04	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	691.340,00	1.114.926,02	224.729,67	914.641,99	0,75	200.284,03	241.638,29	888.077,65	0,92	226.848,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.784.321,01	20.466.673,87	2.951.845,50	17.387.016,77	14,33	3.079.657,10	3.677.007,75	15.844.865,18	16,36	4.621.808,69	0,00
ENSINO SUPERIOR	255.005,00	237.722,00	0,00	237.720,00	0,20	2,00	0,00	237.720,00	0,25	2,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.895.329,97	8.905.882,50	1.333.571,37	6.553.039,04	5,40	2.352.843,46	1.694.534,60	6.499.667,54	6,71	2.406.214,96	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	508.000,00	310.001,00	0,00	300.000,00	0,25	10.001,00	50.000,00	250.000,00	0,26	60.001,00	0,00
CULTURA	109.000,00	780.443,83	0,00	728.780,83	0,60	51.663,00	0,00	728.780,83	0,75	51.663,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSÃO CULTURAL	109.000,00	780.443,83	0,00	728.780,83	0,60	51.663,00	0,00	728.780,83	0,75	51.663,00	0,00
URBANISMO	7.662.551,56	18.821.590,02	8.634.501,92	17.750.775,85	14,63	1.070.814,17	884.895,15	7.316.887,44	7,55	11.504.702,58	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.529.551,56	12.941.785,32	8.407.859,70	12.147.334,17	10,01	794.451,15	382.771,41	1.812.036,55	1,87	11.129.748,77	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.133.000,00	5.879.804,70	226.642,22	5.603.441,68	4,62	276.363,02	502.123,74	5.504.850,89	5,68	374.953,81	0,00
SANEAMENTO	136.000,00	2.025.517,21	369.285,22	1.878.439,30	1,55	147.077,91	354.475,70	1.256.308,04	1,30	769.209,17	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	136.000,00	2.025.517,21	369.285,22	1.878.439,30	1,55	147.077,91	354.475,70	1.256.308,04	1,30	769.209,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	187.096,00	76.894,33	119.252,15	0,10	67.843,85	66.622,73	108.895,21	0,11	78.200,79	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	15.000,00	116,00	0,00	0,00	0,00	116,00	0,00	0,00	0,00	116,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	175.000,00	186.980,00	76.894,33	119.252,15	0,10	67.727,85	66.622,73	108.895,21	0,11	78.084,79	0,00
AGRICULTURA	1.941.526,15	5.904.891,69	428.441,61	5.101.582,38	4,21	803.309,31	708.443,62	4.925.944,70	5,08	978.946,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	2.233.563,14	148.845,86	2.069.967,35	1,71	163.595,79	337.308,28	2.038.719,17	2,10	194.843,97	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.781.526,15	3.671.328,55	279.595,75	3.031.615,03	2,50	639.713,52	371.135,34	2.887.225,53	2,98	784.103,02	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.000,00	4.119,00	0,00	4.086,50	0,00	32,50	0,00	4.086,50	0,00	32,50	0,00
REFORMA AGRÁRIA	6.000,00	4.119,00	0,00	4.086,50	0,00	32,50	0,00	4.086,50	0,00	32,50	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.000,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	242.000,00	134.396,00	54.242,63	110.015,86	0,09	24.380,14	18.792,63	74.565,86	0,08	59.830,14	0,00
TURISMO	242.000,00	134.396,00	54.242,63	110.015,86	0,09	24.380,14	18.792,63	74.565,86	0,08	59.830,14	0,00
ENERGIA	675.211,45	1.072.385,35	7.030,70	397.411,54	0,33	674.973,81	24.242,70	391.131,54	0,40	681.253,81	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	675.211,45	1.072.385,35	7.030,70	397.411,54	0,33	674.973,81	24.242,70	391.131,54	0,40	681.253,81	0,00
TRANSPORTE	5.829.640,58	17.104.244,86	6.038.568,81	16.371.981,67	13,50	732.263,19	1.329.352,78	9.717.581,12	10,03	7.386.663,74	0,00
TRANSPORTE AÉREO	680.685,98	5.121.081,49	5.108.392,33	5.117.235,38	4,22	3.846,11	0,00	0,00	0,00	5.121.081,49	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.148.954,60	11.983.163,37	930.176,48	11.254.746,29	9,28	728.417,08	1.329.352,78	9.717.581,12	10,03	2.265.582,25	0,00
DESPORTO E LAZER	730.000,00	1.273.524,86	102.073,95	1.159.089,12	0,96	114.435,74	126.439,70	1.100.548,80	1,14	172.976,06	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	730.000,00	1.273.524,86	102.073,95	1.159.089,12	0,96	114.435,74	126.439,70	1.100.548,80	1,14	172.976,06	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	630.214,10	1.506.215,70	224.097,10	1.175.628,11	0,97	330.587,59	216.492,36	1.086.461,82	1,12	419.753,88	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,01	238.001,61	0,00	118.000,00	0,10	120.001,61	0,00	118.000,00	0,12	120.001,61	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	628.214,09	1.268.214,09	224.097,10	1.057.628,11	0,87	210.585,98	216.492,36	968.461,82	1,00	299.752,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	795.218,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.521.836,06	146.493.023,59	29.829.524,37	121.293.358,66	100,00	25.199.664,93	19.478.669,40	96.872.498,04	100,00	49.620.525,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.312.067,85	12.957.428,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	960.342,93	880.188,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.207.108,35	4.214.953,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.128.115,26	5.112.008,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.016.501,31	2.750.278,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.236.005,72	65.508.431,00
2.1- Cota-Parte FPM	24.351.265,98	19.068.993,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.726.414,34	17.992.844,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.624.851,64	1.076.148,78
2.2- Cota-Parte ICMS	41.579.049,72	37.960.674,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	291.467,05	196.276,37
2.4- Cota-Parte ITR	5.413.232,01	5.979.282,49
2.5- Cota-Parte IPVA	2.600.990,96	2.164.011,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	139.193,02
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.548.073,57**	**78.465.859,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.258.443,62**	**12.854.510,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.364.787,58**	**6.730.008,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.999.414,14	12.473.968,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.999.414,14	12.473.968,17
6.1.1- Principal	12.935.914,14	12.304.520,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.500,00	169.447,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**677.470,52**	**-549.990,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.222.501,28	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.222.501,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.696.469,45**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.352.203,15	6.868.363,85	6.868.363,85	6.665.632,17	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.352.203,15	6.868.363,85	6.868.363,85	6.665.632,17	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.652.203,15**	**7.168.363,85**	**7.118.363,85**	**6.915.632,17**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.723.590,68	11.723.590,68	11.370.590,79	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.023.590,68	11.973.590,68	11.620.590,79	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.731.777,72	11.723.590,68	11.723.590,68	93,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.247.396,82	500.377,49	500.377,49	4,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.222.501,28	1.222.501,28	1.222.501,28	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.222.501,28	1.222.501,28	1.222.501,28	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.428.056,12	7.381.110,59	6.440.948,61	6.162.183,57	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.428.056,12**	**7.381.110,59**	**6.440.948,61**	**6.162.183,57**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	18.414.539,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-549.990,16
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	66.106,38
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**18.898.423,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.616.464,84	18.898.423,07	24,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.920.810,78	1.951.590,55	2.420.328,46	66.106,38	434.375,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.605.594,74	1.951.590,55	2.122.579,61	66.106,38	416.908,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	315.216,04	0,00	297.748,85	0,00	17.467,19
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.102.054,66	775.449,23
35.1- Salário-Educação	570.765,66	485.157,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	321.340,00	185.009,40
35.4 - PNATE	209.949,00	105.282,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.197.818,00	770.212,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.299.872,66**	**1.545.662,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.207.546,00	3.512.593,01	2.910.258,70	2.872.692,60	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.207.546,00**	**3.512.593,01**	**2.910.258,70**	**2.872.692,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**31.186.326,38**	**25.513.248,75**	**23.841.161,32**	**23.024.827,78**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	29.713.917,67	24.882.873,90	23.314.223,18	22.519.729,64	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.982.924,42	14.731.888,87	14.731.888,87	14.306.358,96	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	550.725,00	537.720,00	487.720,00	487.720,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.180.268,25	9.613.265,03	8.094.614,31	7.725.650,68	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.472.408,71	630.374,85	526.938,14	505.098,14	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.472.408,71	630.374,85	526.938,14	505.098,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.806.715,30	62.160,82
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.473.968,17	485.157,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.121.488,93	564.673,40
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.159.194,54	-17.355,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	175.836,87	248,46
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.335.031,41	-17.106,92

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.253.138,55**	**13.312.067,85**	**12.957.428,35**	**97,34**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.818,47	960.342,93	880.188,11	91,65
IPTU	588.083,47	588.083,47	622.007,00	105,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.735,00	372.259,46	258.181,11	69,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.229.853,55	4.207.108,35	4.214.953,11	100,19
ITBI	2.229.659,54	4.206.914,34	4.214.953,11	100,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	194,01	194,01	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.939.442,87	5.128.115,26	5.112.008,25	99,69
ISS	3.565.144,72	4.753.817,11	4.996.810,31	105,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	374.298,15	374.298,15	115.197,94	30,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.321.023,66	3.016.501,31	2.750.278,88	91,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.292.230,16**	**72.611.154,08**	**64.293.089,20**	**88,54**
Cota-Parte FPM	19.863.218,02	22.726.414,34	17.992.844,80	79,17
Cota-Parte ITR	5.413.232,01	5.413.232,01	5.979.282,49	110,46
Cota-Parte IPVA	1.384.820,53	2.600.990,96	2.164.011,45	83,20
Cota-Parte ICMS	34.441.502,60	41.579.049,72	37.960.674,09	91,30
Cota-Parte IPI-Exportação	189.457,00	291.467,05	196.276,37	67,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.545.368,71**	**85.923.221,93**	**77.250.517,55**	**89,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.430.440,00	2.326.926,43	1.057.162,25	45,43	1.020.341,45	43,85	995.024,26	42,76	0,00
Despesas Correntes	4.760.440,00	2.202.243,02	1.038.862,25	47,17	1.020.341,45	46,33	995.024,26	45,18	0,00
Despesas de Capital	670.000,00	124.683,41	18.300,00	14,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.380.467,44	23.771.339,18	18.875.858,88	79,41	17.623.217,87	74,14	17.366.678,76	73,06	0,00
Despesas Correntes	14.769.467,10	20.990.051,97	17.652.711,93	84,10	16.452.420,90	78,38	16.195.881,79	77,16	0,00
Despesas de Capital	1.611.000,34	2.781.287,21	1.223.146,95	43,98	1.170.796,97	42,10	1.170.796,97	42,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	185.000,00	119.595,00	101.901,66	85,21	96.650,66	80,81	95.663,69	79,99	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	119.592,00	101.901,66	85,21	96.650,66	80,82	95.663,69	79,99	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	580.000,00	184.675,02	163.491,88	88,53	163.276,13	88,41	157.121,23	85,08	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	184.674,00	163.491,88	88,53	163.276,13	88,41	157.121,23	85,08	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	637.000,00	1.039.969,02	878.380,89	84,46	878.380,89	84,46	855.106,95	82,22	0,00
Despesas Correntes	576.000,00	1.039.969,00	878.380,89	84,46	878.380,89	84,46	855.106,95	82,22	0,00
Despesas de Capital	61.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	724.170,00	3.486.401,76	3.147.668,70	90,28	2.441.604,39	70,03	2.392.212,04	68,62	0,00
Despesas Correntes	584.000,00	2.991.398,72	2.658.924,70	88,89	2.441.160,39	81,61	2.391.768,04	79,95	0,00
Despesas de Capital	140.170,00	495.003,04	488.744,00	98,74	444,00	0,09	444,00	0,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.937.077,44**	**30.928.906,41**	**24.224.464,26**	**78,32**	**22.223.471,39**	**71,85**	**21.861.806,93**	**70,68**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.224.464,26	22.223.471,39	21.861.806,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24,224,464,26**	**22,223,471,39**	**21,861,806,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.587.577,63		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	12.636.886,63	10.635.893,76	10.274.229,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,36**	**28,77**	**28,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	132.621,15	0,00	132.621,15	132.621,12	0,03	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	264.160,85	0,00	264.160,85	221.663,07	0,00	42.497,78	-42.497,78
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	127.218,87	0,00	127.218,87	123.226,99	3.991,88	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-153.310,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-153.310,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4,310,594,16	7.213,613,67	6,480.612,50	89,84
Proveniente da União	3,464,181,00	5,831,241,84	5,319,947,26	91,23
Proveniente dos Estados	846,413,16	1,382,371,83	1,160.665,24	83,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.279,00	78.279,00	113.037,98	144,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.388.873,16**	**7.291.892,67**	**6.593.650,48**	**90,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.761.497,92	8.222.635,51	4.691.526,79	57,06	4.227.158,00	51,41	4.111.341,32	50,00	0,00
Despesas Correntes	2.761.497,92	7.930.690,47	4.680.916,17	59,02	4.219.883,87	53,21	4.105.571,32	51,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	291.945,04	10.610,62	3,63	7.274,13	2,49	5.770,00	1,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.207.129,44	4.641.691,86	3.543.065,88	76,33	2.702.556,16	58,22	2.589.918,12	55,80	0,00
Despesas Correntes	1.207.129,44	3.924.966,54	3.126.822,69	79,66	2.679.391,97	68,27	2.571.022,93	65,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	716.725,32	416.243,19	58,08	23.164,19	3,23	18.895,19	2,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.892,88	442.664,62	248.551,14	56,15	203.941,98	46,07	189.725,28	42,86	0,00
Despesas Correntes	183.892,88	417.085,49	248.551,14	59,59	203.941,98	48,90	189.725,28	45,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.579,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.084,00	109.481,09	85.342,38	77,95	82.920,38	75,74	77.182,55	70,50	0,00
Despesas Correntes	12.084,00	102.961,09	78.843,13	76,58	76.421,13	74,22	70.683,30	68,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.520,00	6.499,25	99,68	6.499,25	99,68	6.499,25	99,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	219.629,92	432.136,14	321.213,26	74,33	284.699,08	65,88	279.491,53	64,68	0,00
Despesas Correntes	219.629,92	432.136,14	321.213,26	74,33	284.699,08	65,88	279.491,53	64,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	3.000,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.000,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	289.474,23	168.195,60	58,10	161.747,38	55,88	158.214,88	54,66	0,00
Despesas Correntes	0,00	289.474,23	168.195,60	58,10	161.747,38	55,88	158.214,88	54,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.384.234,16**	**14.141.083,45**	**9.060.895,05**	**64,07**	**7.666.022,98**	**54,21**	**7.405.873,68**	**52,37**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.191.937,92	10.549.561,94	5.748.689,04	54,49	5.247.499,45	49,74	5.106.365,58	48,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.587.596,88	28.413.031,04	22.418.924,76	78,90	20.325.774,03	71,54	19.956.596,88	70,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	368.892,88	562.259,62	350.452,80	62,33	300.592,64	53,46	285.388,97	50,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	592.084,00	294.156,11	248.834,26	84,59	246.196,51	83,70	234.303,78	79,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	856.629,92	1.472.105,16	1.199.594,15	81,49	1.163.079,97	79,01	1.134.598,48	77,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	3.000,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	724.170,00	3.775.875,99	3.315.864,30	87,82	2.603.351,77	68,95	2.550.426,92	67,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.321.311,60**	**45.069.989,86**	**33.285.359,31**	**73,85**	**29.889.494,37**	**66,32**	**29.267.680,61**	**64,94**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.384.234,16	13.422.031,72	8.421.723,41	62,75	7.050.909,69	52,53	6.790.760,49	50,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.937.077,44**	**31.647.958,14**	**24.863.635,90**	**78,56**	**22.838.584,68**	**72,16**	**22.476.920,12**	**71,02**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023 o qual teve sua abertura dia 18 de abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) e reabertura dia 03 de maio de 2023 as 09:00 horas(horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto “Registro de Preços para contratação de empresa capaz de atender os serviços de passagem rodoviária intermunicipal e entrega de envelope para atender os interesses da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT”. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 22 (vinte e dois). Teve como vencedora a empresa: **JUINA CARGAS LTDA** inscrita no CNPJ **30.210.759/0001-60**, arrematou todos os itenscom valor total final de **R$ 688.641,17 (**seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos**).**

Brasnorte/MT, 03 de maio de 2023.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EDITAL Nº 025/2022

EDITAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 5º Bimestre, do exercício financeiro de 2022, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

30/11/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 008/2023 realizada dia 17 de abril de 2023 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 183 (cento e oitenta e três). Teve como vencedoras as empresas: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.787.944/0001-08, sagrou se vencedora dos Itens 15, 21,24,26,33,45,52,54,55,58,62,64,78,93,96,97,116,117,125,134,138,148,149,183, com valor total final de R$ 39.765,37 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos); CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, sagrou se vencedora dos Itens,8,23,32,46,57,81,101,120,121,128,137,141,142,164,169,170,176,177,178,18 com valor total final de R$ 12.167,81(doze mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos); ORIGINAL SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ 13.333.523/0001-00,sagrou se vencedora dos Itens 4,25,41,43,47,61,72,74,91,106,109,123,126,127,153,157,166 com valor total final de R$ 12.843,00(doze mil oitocentos e quarenta e três mil reais); PAPELARIA MULTISHOP LTDA - ME inscrita no CNPJ 08.739.130/0001-52, sagrou se vencedora dos Itens 1,2,3,5,6,7,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,22,27,28,29,30,31,34,35,36,37,38,39, valor total final R$ 444.358,57(quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 100,110 e 112 foram fracassados. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Brasnorte - MT, 03 de maio de 2023.

Adjudico a presente licitação David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 08/05/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLAS URBANAS CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
156	24012023173747	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)

22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 68/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 06/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção civil, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 06/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Cáceres/MT, 04 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional através SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro–Oeste, código Programa nº53207200220002, Convênio nº928703-2022.

Realização: 18 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 258 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.331, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **MARIA JOSÉ MENACHO DA SILVA GONÇALVES**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia Com/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na Coordenação Pedagógica, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 254 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.449 de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23.03.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.307 DE 03/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.152/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$48.936,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1213 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 40.408,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2750

1214 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 8.528,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2750

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 259 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.601, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Glauber Figueiredo Ramos

Suplente: Dário Diego Senn

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
060/23 PGM	QFROTAS SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	13/04/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 303 DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO Lei nº 3. 1 3 5, de 09 de fevereiro de 2023 “Altera o art. 3º, da Lei nº 1.815, de 02 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, alterado pelas Leis n.ºs 2.248/2010, 2. 416/2014 e 2.876/2020, bem como revoga a Lei nº 2.876/2020.”

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº16.149, de 03 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) senhores (as) relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD**, biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Fabiane Deluque Viana**

Suplente: Aline Rejane Caxito Braga

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Auxiliadora Borges de Magalhães

Suplente: Silvia Roberta Ortiz de Jesus

Poder Judiciário Estadual

Titular: Mireni de Oliveira Costa Silva

Suplente: Anelise Dolores de Assis Cintra

Secretaria de Segurança Pública

Titular: Juliano Claudio Alves

Suplente: Fabiana Amaral Andrade

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

3ª Subseção da OAB/MT

Titular: Mirtes Gisella Biacchi Belle Turdera

Suplente: Érika Pinto de Arruda

Representante dos Clubes de Serviços

Rotary Clube de Cáceres

Titular: Rosane Michelis Saravy

Suplente: Mauro Celso Pereira Ribeiro

Representante de Instituições Religiosas

Diocese de São Luis de Cáceres

Titular: Maria das Graças da Silva

Suplente: Zulmira Aparecida Deluqui

Representante da Associação de Moradores de Bairro

União Cacerense de Associação de Moradores-UCAM

Titular: Enézio Mariano da Costa

Suplente: Dener Antônio da Silva

Representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos

Associação de Judô de Cáceres - JUDOKAN

Titular: Carlos André Pedro da Silva

Suplente: Izabela Rocha da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 67/2023 – SSAAP

Nomeia Engenheira fiscal da Obra que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Sanitarista e Ambiental, **Sra. KAREN MAMORE DE MATOS – CREA-MT 48417/MT - matrícula Nº157-2**, para responder pela execução da Obra Direta referente Ampliação da Célula 2 do Aterro Sanitário no Município de Cáceres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 252 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.473 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23.03.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais tais como: grama esmeralda, grama São Carlos, grama Amendoim, Ixóra, Clúsia, Dracena, Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Manacá da Serra, Extremosa, Ipê Rosa, Ipè Amarelo, Ipê Branco dentre outras e Limitador / Separador de grama para ornamentação e arborização de praças e espaços públicos no município de Cáceres -MT.

Realização: 18 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0004/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

Prezado Secretário, pelo presente encaminho as informações abaixo consignadas, visando a publicação de edital de lançamento de auto de infração:

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de Infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC
IMOBILIARIA PAIAGUAS	11.***.***/****-10	1.003.0101.3879.001	RUA ERICO VERÍSSIMO, Q.22 L.07, VILA IRENE (RES.DOM MÁXIMO), CÁCERES/MT.	0004 - 13/04/23	R$ 3.121,00
GILMARA ARAUJO	485.***.***-34	1.003.0101.3869.001	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, Q.22 L.06, VILA IRENE//RES.DOM MÁXIMO (ESQ.C/RUA RACHEL DE QUEIRÓZ), CÁCERES/MT.	0004 - 13/04/23	R$ 3.121,00
ANDRÉ GARCIA DE FARIA	022.***.***-06	1.003.0105.5490.001	RUA MANOEL BANDEIRA, Q.26 L.34, VILA IRENE //RESIDENCIAL DOM MÁXIMO (ESQ.C/AV.DOM MÁXIMO), CÁCERES/MT.	0004 - 13/04/23	R$ 3.121,00
IMOBILIARIA PAIAGUAS	11.009.202/0001-10	1.003.0109.6804.001	RUA LIMA BARRETO, Q.30 L.01, VILA IRENE//RES.DOM MÁXIMO (ESQ.C/AV.DOM MÁXIMO), CÁCERES/MT.	0004 - 13/04/23	R$ 3.121,00
RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	033.***.***-45	1.002.0070.0076.001	RUA ESPANHA, Q.B L.01, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.	0005-17/04/23	R$ 3.121,00
RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	033.***.***-45	1.002.0070.0089.001	RUA ESPANHA, Q.B L.02, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.	0005-17/04/23	R$ 3.121,00
RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	033.***.***-45	1.002.0070.0102.001	RUA ESPANHA, Q.B L.03, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.	0005-17/04/23	R$ 3.121,00
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0180.001	RUA DOS PINHO, Q.B L.09, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT	0005-17/04/23	R$ 3.121,00
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0310.001	RUA DOS CESTEIROS, Q.B L.20, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.	0005-17/04/23	R$ 3.121,00
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0297.001	RUA DOS CESTEIROS, Q.B L.21, SANTA ROSA/LOT.NOVA CAVALHADA, CÁCERES/MT.	0005-17/04/23	R$ 3.121,00
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0284.001	RUA DOS CESTEIROS, Q.B L.22, SANTA ROSA/LOT.NOVA CAVALHADA, CÁCERES/MT.	0005-17/04/23	R$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 261 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.875 de 24 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Jaqueline Conceição Cardoso

Suplente: Edimara Antoni Lopes Antunes

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
063/23-PGM	**BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante.	19/04/2023	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2023

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 264 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.962 de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EDINA DUARTE ALVES COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, pelo período de 24 de março a 22 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 225 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
Albia Tertuliano Alves	01.02.2022 a 31.01.2023	02.05.2023 a 31.05.2023	1/3 férias abril de 2023
Elzimar Von Randow Constantino	01.06.2021 a 31.05.2022	09.05.2023 a 07.06.2023	1/3 férias novembro de 2022
Rubensmar Santos Vilela	22.03.2022 a 21.03.2023	10.05.2023 a 08.06.2023	1/3 férias maio de 2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 226 DE 03 DE MAIO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DO SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores,

RESOLVE:

I - Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação relacionados abaixo:

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1226	Eslaine Correia Barbosa da Silva	17.05.2011	04	05
02	1221	Gisele Martins de Souza Santana	17.05.2011	04	05
03	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves	17.05.2011	04	05
04	1225	Luciana Maria da Silva	17.05.2011	04	05
05	1219	Lucimone Ferreira Moraes Costa	17.05.2011	04	05
06	1222	Maria de Araujo Moura	17.05.2011	04	05
07	1216	Maria Lucia Esteves Pimenta	24.05.2011	04	05
08	1218	Sonia Messias dos Santos Borges	19.05.2011	04	05
09	4258	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	17.05.2011	04	05
10	2008	ADRIANGELA PEHOIMO REJARA	14.05.2014	03	04
11	2020	MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2014	03	04
12	3675	MAYARA SILVA DOS SANTOS	07.05.2014	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE N.º 4.138 DE 04 DE MAIO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do requerimento protocolado na data de 04 de maio de 2023 sob o numero de protocolo 2002.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora Raquel Pinheiro dos Santos, que exerceu o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" Nível "01", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 2.791 de 01 de setembro de 2.017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA PORTARIA DE Nº 213 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Na edição ano XVII, nº 4.224, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.164 de 02 de maio de 2023, na publicação da **PORTARIA DE Nº 213 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE Nº 213 DE DE ABRIL DE 2023

RESOLVE:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	423	ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2022 A 31.01.2023
02	**3536**	**MARINEZ LINDENMAYR**	**06.03.2021 A 05.03.2022**

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE Nº 213 DE 28 DE ABRIL DE 2023

RESOLVE:

Ordem	*Matricula*	*Nome*	*Período Aquisitivo*
01	*423*	*ALBIA TERTULIANO ALVES*	*01.02.2022 A 31.01.2023*
02	***3536***	***MARINEZ LINDENMAYR***	***06.03.2022 A 05.03.2023***

Campinápolis-MT, 04 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.450/0001-52

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, inventariação da oferta turística, desenvolvimento de plano turístico municipal, gestão estratégica de competitividade e assessoramento técnico em geral para o setor turístico de Campo Novo do Parecis – MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 60.789,50 (sessenta mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 42.859.121/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO PERMANENTE / TEMPORÁRIOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

VALOR: R$ 44.499,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CP 002/2023

Concorrência Pública 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO "ITEM 6.4" DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023,** que tem por objeto**Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, conservação, manutenção, operação, obras de melhorias e reformas, através da exploração comercial do Terminal Rodoviário Municipal Higino Tessaro, no município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme este Edital e seus Anexos.**

Passa avigorar com a seguinte redação:

"6.4 O pagamento da primeira parcela deve ser realizado no ato da assinatura do contrato. As parcelas subsequentes devem ser pagas a cada 30 (trinta) dias".

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de prevenção permanente / temporários de combate a incêndio e pânico, teve como vencedora a empresa: **HF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com valor total de R$ 44.499,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que os recursos administrativos interpostos pelas empresas **ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**e **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA LTDA**, requerendo a modificação da decisão do Pregoeiro para reconsiderar a decisão que classificou a proposta da empresa **HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, para o Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de prevenção permanente/temporários de combate a incêndio e pânico, de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 02 de maio de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 089/2021, Apólice nº 01.31.0105874.000000, onde consta a cobertura do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE ON WL-37, placa RAX-4109, OS- 356.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.443, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 613.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$613. 000,00 (seiscentos e treze mil reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002. 20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	186. 000,00
08.244.0013. 20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	155. 000,00
11.334.0015. 20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta e cinco mil reais)	R$	55. 000,00
11.334.0015. 20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	70. 000,00
08.244.0004. 20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	147. 000,00
	TOTAL	R$	613. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002. 20139	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30. 000,00
08.244.0013. 10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10. 000,00
08.244.0013. 10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500. 000,00
08.244.0013. 20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	51. 500,00
08.244.0013. 20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	16. 500,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5. 000,00
	TOTAL	R$	613. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUMA P. C AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO

CNPJ: ***20.798.726/0001-29***

OBJETO: Contratação de show artístico com cantor Frank Aguiar para apresentação alusiva a festa junina “ARRAIA DO CHAPADÃO” no Município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 344, DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DO CARGO DE DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de maio do corrente ano, a Senhora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, matrícula 638,portadora da cédula de identidade Nº 10614028 SSP/MT, do cargo De **Diretora De Finanças Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira, torna público, aos interessados, que realizará **o PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Abertura da sessão: dia **19/05/2023, às 08 horas** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital: www.campoverde.mt.gov.br. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde – MT, 04 de maio de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NGP BOMBA DIESEL LTDA**, CNPJ nº **70.491.618/0001-87.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

VIGÊNCIA: DE 04/05/2023 à 04/05/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Mão de obra de serviço hidráulico para linha pesada	1.000 Horas	R$ 295,00	R$ 295.000,00

Valor total do lote R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

VALOR TOTAL: R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 059/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA,** que teve como vencedora a empresa: **NGP BOMBA DIESEL LTDA**, CNPJ: 70.491.618/0001-87. Campo Verde, 04 de maio de 2023. Hélida B. M.P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 353, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N. º 156/2023 – RH/PMCV, EM RELAÇÃO A SERVIDORA PAOLA ARAUJO KERHHOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através dos Ofícios n. º 156 – RH/PMCV, de 17 de Abril de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **PAOLA ARAUJO KERHHOFF**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 046/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 046/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ESTRELA COM. ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Endereço: Rua Pará, B. Jardim Paulista, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 27/2023 E 67/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 3180/2022 E 3580/2022– Pregão Eletrônico n.º 164/2022 E 180/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de matérias de procedimentos e medicamentos** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
3582/2023	164/2022	Saúde	03/03/2023	9.420,00
3586/2023	164/2022	Saúde	03/03/2023	42,60
3675/2023	180/2022	Saúde	03/03/2023 – parcial	1.677,98
3969/2023	180/2022	Saúde	10/03/2023	788,00
3975/2023	180/2022	Saúde	10/03/2023 – parcial	5,62
5770/2023	164/2022	Saúde	14/04/2023	2.465,50

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 04 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

LÊ-SE:

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADONIAS PEREIRA DA CUNHA**, matrícula 7271, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **DEMILSON EDUARDO FERREIRA**, matrícula 7289, ocupante do cargo de Mecânico, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS**, matrícula 4360, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ELTON JOHN ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 7273, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ELIVANE RAMOS SILVA**, matrícula 643, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **GILBERTO PORTO LIMA**, matrícula 7287, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **GISLANE PEREIRA COELHO**, matrícula 7261, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA**, matrícula 4675, ocupante do cargo de Técnico Em Informática, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **LUCIANE ELIAS LOPES**, matrícula 5893, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MELISSA LINDORFER**, matrícula 685, ocupante do cargo de Bioquímico, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **NATALIA ANJOLINO FINI**, matrícula 4401, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sendo promovido (a) da classe “C” para a “D”.

- **PATRICIA ALCANTARA ANDRADE**, matrícula 800, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **ROGERIO CARNEIRO ROSSIN**, matrícula 7294, ocupante do cargo De Operador De Maquinas, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SONIA CARDOSO TOFOLETTE**, matrícula 7286, ocupante do cargo De Técnico Em Segurança Do Trabalho, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 7292, ocupante do cargo De Bibliotecário, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **WILIAN EIICHIRO IWASAKI**, matrícula 5429, ocupante do cargo De Contador, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 350, DE 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA SUSANE ALVES LEONIS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de maio do corrente ano, a senhora**SUSANE ALVES LEONIS**, portadora da cédula de identidade N.º 2555938-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora De Arquitetura Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

SUSANE ALVES LEONIS

Assessora De Arquitetura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 349, DE 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DA SILVA BRITO BENTO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de maio do corrente ano, o senhor**LUCAS DA SILVA BRITO BENTO**, portador da cédula de identidade N.º 25559338 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisor De Arquitetura Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

LUCAS DA SILVA BRITO BENTO

Supervisor De Arquitetura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 348, DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SENHOR LUCAS DA SILVA BRITO BENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de maio do corrente ano, o Senhor **LUCAS DA SILVA BRITO BENTO**, matrícula 8111,portador da cédula de identidade Nº 25559338 SSP/MT, do cargo de **Assessor De Arquitetura Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 347, DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MUNICIPAL A ROBSON ROLING PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de Maio do corrente ano, ao servidor municipal **ROBSON ROLING,** matrícula 707, portadora da cédula de identidade nº 10772626 SSP/MT, ocupante do cargo de **MECÂNICO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 346, DE 04 DE MAIO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA FRANCILENE DA SILVA SOUZA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de Maio de 2023, a senhora **FRANCILENE DA SILVA SOUZA**, matrícula 4785, portadora da cédula de identidade nº 24364355 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitária De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 345, DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de Maio do corrente ano, a senhora **CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA,** matrícula 464, portadora da cédula de identidade nº 3449487-1 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 17 de Abril do corrente ano, o servidor municipal **JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO**, matrícula 5921, portador da cédula de identidade Nº 17738130 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA O SENHOR MAICON JONATAN PEREIRA BACHEGA DO CARGO DE MECÂNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 20 de abril do corrente ano, o Senhor **MAICON JONATAN PEREIRA BACHEGA**, matrícula 8253,portador da cédula de identidade Nº 22072527 SSP/MT, do cargo de **Mecânico Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais de instrutor de música** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/ MF
KETLYM INÊS DOS SANTOS RICALDO	CNPJ/MF 49.615.210/0001-83
GILUANDER LOPES ANDRADE	CNPJ/MF 49.249.327/0001-90

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 04 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JOÃO E MARIA ATELIE LTDA – ME

Rua 04, 362, Sala 03/C

Bairro Jardim Boa Vista

Orlanda – SP

CEP.: 14.620-000

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Contato: (16) 2174-2599

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1299 – Pregão Eletrônico 52/2022

AF nº 1300 – Pregão Eletrônico 52/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOSAICO DISTRIBUIDORA. ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP

Rua Comandante Costa, 14 Quadra G

Várzea Grande -MT

CEP.: 78.125-499

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Contato: (65) 3054-4010

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1296 – Pregão Eletrônico 52/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Rua do Livramento (LOT C SUL), 408,

Várzea Grande -MT

CEP.: 78.110-133

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Contato: (65) 3686-1642

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1297 – Pregão Eletrônico 52/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

Av. Senador Metello, 65, Loja 07

Cuiabá -MT

CEP.: 78.025-115

CNPJ: 19.496.182/0001-61

Contato: (65) 3321-7970

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1083– Pregão Eletrônico 03/2023

AF nº 1127 – Pregão Eletrônico 03/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ELIETE MOREIRA UMBURANA**,** CNPJ/MF sob o nº 50.456.148/0001-03, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADA a Concorrência nº 01/2023, que tem por objeto selecionar, dentre empresas especializadas, a melhor proposta para execução de obra de pavimentação da estrada vicinal denominada Linha Cabaçu, Trecho Entr. BR 364, Linha Cabaçu (Km 0,00 ao Km 42,75), com extensão de 42,75 Km, visando atender ao Termo de Convênio n° 1512-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Campos de Júlio – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R. R. LOPES EIRELI ME

Rua das Violetas, n° 774

Cuiabá / MT

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Contato: (65) 9 93632000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4790/2022 – Pregão Eletrônico nº 32/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Jú

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 44, DE 04 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA DE CASTRO	14º
KELLY BORGES MACHADO	15º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18

JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99.

Valor global: R$ 1.424.163,59.

Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, Processo Administrativo nº 53/2023 e Processo de Compra nº 50/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Pedreiro.

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e BRUNO JOSE DA SILVA

. CNPJ/MF sob o nº 47.862.153/000-1-01, CONTRATADA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, em Campos de Júlio, com transmissão ao vivo proporcionando maior divulgação popular, por meio de live através do endereço de canal do YouTube da Prefeitura de Campos de Júlio, https ://www.youtube.com/watch?v=sExC-Xu8DCc contando com a presença do Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Interino Sr. Deloir José de Morais, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Sr. Milton Borges Peixoto, Secretária Municipal de Educação Srª. Juliana Ferreira Castro, Secretária Municipal de Finanças Srª. Lerine Loana de Macedo Gomes, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. Alexandre Murilo Pellicioli, Vereador Joel Antonio Celso, Vereador Delonei Valmorbida, Vereadora Elci Salete Três, Vereador Enoque Alencar da Silva, Técnicos do Executivo Municipal, munícipes e outras pessoas interessadas, foi realizada Audiência Pública de apresentação de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 12 de abril de 2023, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. A Srª. Ligiane Aparecida Pazinatto, deu início na apresentação da Audiência Pública, qual cumprimentou o prefeito e em seu nome cumprimentou a todos os presentes, em nome do Secretário Deloir José de Morais cumprimentou os demais Secretários presentes, momento que cumprimentou os vereadores presentes Enoque, Joel, Delonei e Elci. Falou que em cumprimento do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 4º da LRF será apresentado a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024, informando que a LDO é elaborada anualmente e visa estabelecer as metas e prioridades para o próximo exercício financeiro, convidando para apresentação dos resultados o técnico Sr. Weliton Monteiro Cechinel, qual vai detalhar as receitas e despesas estimadas para o exercício de 2024. O sr. Weliton Monteiro Cechinel inicia cumprimentando o Prefeito e em seu nome estende os cumprimentos aos Secretários, cumprimenta o Vereador Delonei e em seu nome estendeu os cumprimentos aos demais Vereadores e em nome da sua esposa Priscila cumprimentou a todos os presentes e quem acompanha através da live. Na sequência demonstrou através de slides o valor das Receitas e Despesas fixadas para o exercício de 2024, sendo valor total R$ 97.485.628,29 (noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), esclarecendo que na elaboração do PPA com referência ao exercício de 2024 estava fixado o valor total de R$ 65. 939.755,66 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo que a diferença foi devido o município estar em andamento com um convênio qual terá para o exercício de 2024 o valor de R$ 31.545.872,63 (tinta e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), em parceria com o Governo do Estado e produtores rurais do município para asfaltamento da estrada rural na Linha Cabaçu. Na sequência apresentou os valores detalhados por Fonte de Receitas, contemplando Receitas Correntes e Receitas de Capital, e os valores das Despesas detalhadas por Categoria Econômica e Órgão de Governo, esclarecendo ainda que os valores de Receita e Despesas tem seus resultados finais do exercício por igual. No próximo quadro de apresentação, foram demonstrados dados de Despesas por Órgão de Governo de forma individualizada, com seus respectivos valores e percentuais para exercício financeiro, ficando destinado para aplicação em Educação 35,28% e para Saúde 20,76%, sobre o valor total das receitas e despesas fixadas de R$ 65.939.755,66 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), pois o restante das receitas e despesas são oriundos de convênio especifico para execução de obra. Foi apresentado na sequencia projeções por gráficos ilustrativos com os devidos valores e porcentagem com Despesas de Custeio, Despesas de Pessoal, Despesas de Capital. Após, foram apresentadas as Ações por Órgão, divididos de forma sucinta a exibição de Entidades, Órgão e Unidades, com os devidos valores projetados para o exercício 2024. Após as devidas apresentações, o sr. Weliton Monteiro Cechinel se colocou à disposição para esclarecimentos dos participantes, sem manifestações passou a palavra para Srª. Ligiane Aparecida Pazinatto, qual acrescentou que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional está a disposição de toda sociedade pa-

ra esclarecimentos de dúvidas, convidando o Secretário Deloir para fazer uso da palavra lembrando que o mesmo é também Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. O Secretário, Sr. Deloir José de Morais iniciou cumprimentando o sr. Prefeito e em seu nome cumprimentando as autoridades presentes, secretários, vereadores e, em nome da srª. Loreni Pazinatto e em nome da família Pazinatto cumprimentou a todos os munícipes e a quem assiste pela transmissão, falando em seguida da importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a LDO é a ponte que liga o PPA-Plano Plurianual elaborado em 2021 e a LOA que é executado durante o ano como a srª. Ligiane ponderou ao início que a LDO apresentada em 2023 é para vigência em 2024, sendo que também poderá fazer ajustes conforme a necessidade do município e conforme a arrecadação, explicando o quanto é importante replanejar conforme as receitas que o município vai recebendo. Na sequência fez uma menção importante ao Prefeito, que tem a sensibilidade de acompanhar de perto onde estão sendo gastos os recursos e buscando recursos para nosso município, recursos que muitas vezes estavam dispersos dentro do próprio município, qual ouviu conselhos na caminhada pós campanha de que muitas vezes existem recursos no município, sendo que o prefeito foi pessoalmente juntamente com sua equipe atrás desses recursos, quais esses recursos estão vindo e o prefeito está sabendo muito bem utiliza-lo, sendo que cada centavo que se economiza para a administração é um real que acaba se devolvendo para sociedade e a quem realmente precisa do setor público, a exemplo da Secretária de Educação que juntamente com o Prefeito entregou nessa semana uniformes a todos alunos da creche até o sexto ano que é de responsabilidade do município, dando parabéns ao prefeito pela gestão, a srª Ligiane e ao sr. Weliton por terem conduzido de forma excelente a apresentação da LDO 2024, agradecendo ainda os vereadores presentes que acompanham o projeto, informando que esse como os demais projetos passa pela Câmara, quais tem a sensibilidade e preocupação com os gastos de recursos públicos municipais. Na sequência, a srª Ligiane convida para fazer uso da palavra o Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, qual deseja boa noite a todos, agradecendo a srª. Ligiane e o sr. Weliton por terem feito a apresentação dos números do que será executado em 2024, informando o quanto teremos que trabalhar, falando quanto foi o volume de alteração orçamentária em relação ao convênio da Estrada da Linha Cabaçu, sendo que teremos que organizar da melhor forma para poder ter empresas participantes da concorrência licitatória para execução dessa estrada, confirmando que no próximo exercício será feito também o barracão para os ônibus escolares que é um compromisso seu de campanha, afirmando que os recursos que conseguir arrecadar vai buscar utilizar da melhor maneira possível, contando com o entendimento, trabalho e avaliação dos Vereadores do que é necessário e de bom grado da população, falando que é muito grato a todos servidores públicos que prestigiam e junto analisam os números de Campos de Júlio, falando para população sempre contar com a administração, com os secretários, com a pessoa do sr. Irineu, quais são muito importantes para administração que está para trabalhar por da cidade e não por uma pessoa especifica, colocando a exemplo que na data de hoje foi entregue os kits de uniformes as crianças de forma igualitária, dos menos aos mais favorecidos, finalizando agradecendo a srª Ligiane e ao sr. Weliton por fazer e ajudar no planejamento de Campos de Júlio, a todos Secretários, Vereadores, aos presentes, ao T.I. sr. Dionatan Panhosato pela transmissão da audiência e a quem acompanha a transmissão da LDO que será executada em 2024. Sem mais manifestações, a Senhora Ligiane Aparecida Pazinatto desejou boa noite a todos e deu por encerrada a Audiência Pública. Esta ATA possui 112 (cento e doze) linhas e 01 (um) anexo – Lista de Presença contendo 22 (vinte e duas) assinaturas dos presentes, sendo lavrada por Weliton Monteiro Cechinel, ao qual está assinada por todos (as) presentes, em lista de presença própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 398/2023/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 398/2023/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei

Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.829.**-**,

aprovada no Processo Seletivo n.001/2021 para o cargo de PROFESSORA com

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

legais e financeiros ao dia 24 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com Carro de Som, para atendimento da Secretaria Municipais de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, onde a empresa: **F DE JESUS FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.589.260/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 69.864,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, **04 de Maio de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 407/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 407/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE

LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE

MENCIONA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal

de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR LICENÇA PRÊMIO concedida à Servidora Pública

Municipal Sra. VANESSA LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a matrícula funcional

sob o n.1840, considerando o memorando n.083/2023 – SMASH, que solicita a

revogação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, em especial, a Portaria n.399/2023/GAPRE.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabra... e informe o código ff054fdd-ba8b-4aba-9a81-623e3fa458cf, ou leia o

QrCode ao lado para validar as assinaturas

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 409/2023/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 409/2023/GAPREDE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE

DIÁRIAS PARA SERVIDORA

PÚBLICA, SULANI RODRIGUES

CORREA DOS SANTOS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III,

XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n.

425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009,

que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores

e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte

– MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que

"dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras

providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece

Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de

Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a

título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos,

servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em

colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para

estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários,

congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a

agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e

particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas

efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana,

intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as

despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou

cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear

despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em

trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n.

001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle

de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de

2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou

indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou

conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser

encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo

aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V -

Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24

(vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os

dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12

(doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da

Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal

n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50%

(cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas

num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI -

Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM

PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será

de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item

6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não

prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à

concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na

sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da

Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n.

087/2023/SMASH, de 04 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS, matrícula

funcional n. 2442, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda –

CPF/MF sob o n. ***.000.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de

Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria

Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no

valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária,

totalizando o montante de R$1.545,90 (Um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa

centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar da

Oficina de Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, Módulo

Conselho Tutelar – SIPIA/CT/MT, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos

dias 08 a 12 de maio de 2023, sem previsão do horário de chagada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária

própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que

"dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e

demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte –

MT e da outras providencias" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e

item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n.

001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle

de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de

2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e

particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os

valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a

apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças,

conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente

preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo

seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem

deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011,

Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a

apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo

V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704,

de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente

preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro

municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral

imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o

ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa

fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a

delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é

respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças,

conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação

das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o

servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares

em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação

de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e

qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se..

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ERRAT 001 2023

ERRATA

ERRATA DO **CONTRATO Nº 003/2023**, publicada na edição nº. 4.187, de 07 de Março 2023, do Jornal Oficial Diário Eletrônico dos Municípios do Estado – MT, foi alterado o nome do proprietário de Eli da Silva para Eli da Silva Faria, correções das CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA, SETIMA, NONA e DECIMA TERCEIRA, onde está referente a Lei 8. 666/93 foi alterado para a Lei 14.133/2021, e reordenamento de clausulas.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte –MT, 04 de Maio de 2023

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.404/2023/GAPRE

ERRATA DA PORTARIA N.404/2023/GAPRE

NA EDIÇÃO Nº 4.225, DO DIA 03 DE MAIO DE 2023, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO;

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 403/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA N. 404/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N. 404/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, LIDIANE MATOS LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.834.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 033/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.173.456/0001-38, o objeto da presente, a possível e eventual aquisição de mobiliário tipo cadeiras e longarinas executivas para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT.

Art. 2º. Designar o servidor GLEICY BRITO DOS SANTOS, CPF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.408/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.408/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei

Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS, brasileira, portadora

da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****6, emitida por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.741.***-**, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, ao

qual havia sido aprovada no Processo de Escolha Simplificado nº 001/2022, e mediante

solicitação interna através do Memorando n.084/2023 – SMASH.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia

03 de maio de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse

https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabra... e informe o código 9b8c87fd-bed1-4040-b376-7b2f00ed9c02, ou leia o

QrCode ao lado para validar as assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO 003 ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe Sobre a Constituição da

Comissão Organizadora da

XI Conferência Municipal

De Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1101/13 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da **XI Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS**, pelos seguintes membros:

- Cleivânia de Souza Oliveira – Coordenadora

- Thatiana Timo Carneiro – Secretária

- Maria Regina Fernandes – Logística

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 20 de abril de 2023.

Presidenta do CMAS

PORTARI 305 2023 NOMEIA COMISSAO PATRIMONIO

Portaria nº 305/2023

De 04 de maio de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Sandra Maria dos Santos – Presidente;

II – Ezequias Magalhães de Lima – Secretário;

III – Luiz Humberto Diamantino Teixeira – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 04 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 004 ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre revisão e atualização da Lei Municipal nº. 1.114/2013, que trata dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Canarana-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013-CMAS,

Considerando a Lei nº. 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Lei nº. 12.435/2011, Altera a Lei 8.742/1993;

Considerando a Lei nº. 1.114/2013, Atualização dos Beneficio Eventuais;

Considerando a Lei nº. 1.118/2014, Institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canarana - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de revisão e atualização da Lei nº. 1.114/2013, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, âmbito da Política de Assistência Social, em que trata do auxílio funeral em Canarana-MT. **Parágrafo Único** – A proposta de alteração faz parte desta Resolução, como Anexo Único. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Regina Hepp Presidente CMAS ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CMAS 004/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023 Revisão da Lei 1.114/2023 ALTERAÇÕES:**

(...)

Art. 12 O valor do auxílio para custear despesas de funeral será de até 2 (dois) salários mínimos, cuja família do falecido esteja com impossibilidade de financeira de arcar, por conta própria, com referidas despesas.

Parágrafo único – Para o evento morte que vier a ocorrer fora dos limites do Município, o valor do auxílio funeral poderá ser acrescido de até 02 (dois) salários mínimos, sendo necessária a comprovação dos gastos com o traslado.

Art. 13 Os atendimentos serão realizados através dos profissionais que prestam serviços nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que, mediante visita domiciliar, entrevistas e laudos sociais, autorizam o atendimento dos beneficiários da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Auxílio Funeral só será concedido quando o sepultamento ocorrer dentro dos limites deste Município, nos termos desta Lei.

§ 2º O Auxílio Funeral, só será autorizado, após requerimento do(a) interessado(a), acompanhado de orçamento da funerária e Estudo Socioeconômico favorável, feito pelo(a) Assistente Social e concedido até 30 dias da data de protocolo.

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas, a família poderá requerer o benefício em até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 4º São documentos essenciais para o atendimento do Auxílio Funeral:

I – Atestado de Óbito e documentos pessoais do falecido;

II – Comprovante de que o falecido residia neste Município;

III – Ser Cadastrado no CadÚnico;

IV – Documentos pessoais e comprovante de residência do requerente;

V – Parecer Técnico Social (Estudo Socioeconômico) favorável

Art. 14 (...)

DEMAIS ITENS DA REFERIDA LEI, PERMANCEM INALTERADOS. **Regina Hepp** Presidente CMAS

PORTARIA 304 NOMEIA LUIZ HUMBERTO

Portaria Nº304/2023

De 03 maio de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luiz Humberto Diamantino Teixeira** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 066-2023 AO CONTRATO 072-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 066/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2023

Data: 25/04/2023

Vigência: 22/10/2023

Contratado: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículo utilitário para atender a secretaria de Desenvolvimento Socioeconomico e Turistico do Municipio de Canarana conforme termo de convenio nº 2442/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico – SEDEC**.**

Valor: R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 067/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2023

Data: 26/04/2023

Vigência: 25/04/2024

Contratado: D.O. DAL BOSCO.

Objeto: Aquisição de calcário dolomitico.

Valor: R$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 068/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023

Data: 28/04/2023

Vigência: 27/04/2024

Contratado: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 2.754.410,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 069/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

Data: 03/05/2023

Vigência: 30/09/2023

Contratado: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja “Rionegro e Solimões” a ser realizado no dia 12/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o ”29º Rodeio Show Cultural 2023”

Valor: R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 070/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

Data: 03/05/2023

Vigência: 30/09/2023

Contratado: ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja “Israel e Rodolffo” a ser realizado no dia 13/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o ”29º Rodeio Show Cultural 2023”.

Valor: R$ **398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 071/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Data: 03/05/2023

Vigência: 30/10/2023

Contratado: FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA.

Objeto: *Aquisição de trator giro cortador de grama e maquina extrusora de perfis de concreto*para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 072/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Data: 03/05/2023

Vigência: 30/10/2023

Contratado: EDER ROBERTO DE PAULA-ME.

Objeto: A*quisição de trator giro cortador de grama e maquina extrusora de perfis de concreto* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

RESOLUÇÃO 002 2023 ASSISTENCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre aprovação do IGD SUAS/Demonstrativo de Gestão e Financeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária, realizada no dia 20 de abril de 2023, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2º, incisos I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal do ano de 2021, devido a pandemia o mesmo foi prorrogado para este ano de 2023.

Saldo em conta corrente em 12/2021 .....R**$: 22.139,58**

Saldo financeiro referente a recursos portaria 378/2020 (COVID) .... R$: 3.112,89

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 21 de abril de 2023 **Regina Hepp** Presidente CMAS

LICENÇA PREVIA RECUPERAÇÃO E MELHORIA ESTRADA VICINAL

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica) nas Rodovias Municipais RM 01, RM 05, RM 014, RM 09, RM 30, RM 011, RM 018, RM 034, RM 045, com uma extensão total de 318,35km.

LEI MUNICIPAL 1730 PARCELAMENTO PREVICAN

Lei Municipal nº 1.730 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº038/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar o parcelamento de débitos da parte patronal da PREVICAN, e dá outras providências**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos previdenciários perante o Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS (PREVICAN), até o valor de **R$ 3.836.273,46** (Três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente a débitos do ano de 2022 e 2023, da contribuição patronal, em 18 (dezoito) meses, conforme as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso 500-00 R$ 1.112.892,13

Fonte de recurso 500-01 R$ 67.823,20

Fonte de Recurso 500-02 R$ 1.359.513,82

Fonte de Recurso 540-00 R$ 1.296.044,31

Soma R$ 3.836.273,46

Parágrafo único – É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2o Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1o. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros (simples) de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2o. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros (simples) de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3o O vencimento da primeira prestação será no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único - As demais parcelas serão quitadas todo o dia 20 de cada mês, sendo a guia apresentada a setor financeiro até o dia 15 do respectivo mês.

Art. 4° Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Fari**a**

Prefeito Municipal

DECRETO 3395 PDDEM REPUBLICADO

Decreto Nº. 3395/2023

De 20 de março de 2023

Altera o Decreto n.º 2885/2018 de 21 de março de 2018, sobre a forma de pagamento do PDDE-M, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1. 147 de 2014 e Lei Complementar 161 de 2017.

Considerando a necessidade de atualização do valor dos recursos financeiros para O PDDE – M;

Considerando, ainda, a necessidade de recursos para quitação da tarifa referente a manutenção da conta bancária,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1 º, do Art. 1.º do Decreto 2885/2018, de 21 de março de 2018, que regulamenta a forma de pagamento do PDDE-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1o – o valor aluno será de R$ 0,34 centavos por dia, e no repasse será incluso o valor da tarifa para manutenção da respectiva conta bancária;

§ 2o - (...);

Art. 2º Fica alterado o **§** 3ºdo Art. 1.º do Decreto n.º 2885/2018 de 21 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3o – os repasses serão feitos em quatro parcelas anuais, sendo a primeira parcela referente ao 1.º bimestre; a segunda parcela referente ao 2. º bimestre; a terceira parcela referente ao 3.º bimestre e a quarta parcela referente ao 4.º bimestre, cuja entidade recebedora dos recursos deverá manter conta bancária com a finalidade exclusiva de movimentação desses recursos.

Art. 2º Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3299/2022, de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 20 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

****** REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL**

LEI MUNICIPAL 1729 CONVENIO CTG 80000

Lei Municipal nº 1.729 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº036/2023 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 116, da Lei 8.666 de 1993, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE – CTG, CNPJ 01.374.354/0001-69, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Palmeira das Missões, no. 233, Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, CEP: 78640–000, para apoio financeiro com a finalidade do CTG disponibilizar aulas de danças folclóricas gaúchas e outras atividades culturais, para atender crianças e adolescentes da comunidade e para manter o trabalho cultural e social desenvolvido com as invernadas artísticas.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de **R$ 8.000,00**(oito mil reais) mensais, a serem pagos durante **10 (dez) meses**, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE, situado à Rua Barra do Garças, 488, Centro, Canarana – MT, CEP: 78640–000, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2023, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) mensais, a serem pagos durante 10 (dez) meses, para apoio financeiro com a finalidade do CTG disponibilizar aulas de danças folclóricas gaúchas e outras atividades culturais, para atender crianças e adolescentes da comunidade e para manter o trabalho cultural e social desenvolvido com as invernadas artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico ou trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE, Banco XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/_____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os parti-

cipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2023.

Presidente do CENTRO DE TRADICÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE

CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2023

PROCESSO: 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2023

DATA: 04/05/2023

VIGÊNCIA: 04/05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck com tanque pipa capacidade minima de 12.000 litros, bico pavão, chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MG SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 016/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MG SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 04 de Maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL 1728 ABERTURA CREDITO CAT

Lei Municipal nº 1.728 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº035/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial Suplementar R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0025 – PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL

FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Proj:/Ativ: 1.065 – Construção de Centro de Cultura Indígena e Turístico

11.02.23.695.025.1.065.4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial de Dotação, conforme o disposto na lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

UNIDADE: 11.01 – GAINETE DA SECRETARIA DE DES. SOCIOECONÔMICO E TURÍSTICO

PROGRAMA: 0025 – PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Ordinários

Proj:/Ativ: 2.084 – Manutenção, Realização de Eventos no Parque de Exposição

11.01.23.695.025.2.084.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 306 NOMEIA COMISSÃO ENQUADRAMENTO

Portaria Nº 306/2023

De 04 de maio de 2023

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº125/2014.

I - **Representando a Secretaria de Gestão Governamental:**

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

II – **Representando a Secretaria de Finanças:**

- Frankeslane da Rosa Alves Guimarães;

- Sheila Cristina Pasqualoti;

II – **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

- Ruberlan da Silva Rezende e

- Lédio da Silva Santos;

III – **Representando o Departamento de Recursos Humanos:**

- Marilde da Silva Ramos e

- Rafaela Rocha Abecassis dos Santos;

IV - **Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais;**

- Valdeson Damaceno Oliveira;

- Flavio Ribeiro Pereira.

V - **Chefe imediato de cada servidor.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº261/2022, de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1727 ALTERA CONSIGNADO

Lei Municipal nº 1.727 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº034/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei Municipal n° 1.387, de 07 de agosto de 2018, que trata da concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2o, da Lei Municipal n° 1.387, de 07 de agosto de 2018, que trata da concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor ou do agente político, não podendo exceder a **45% quarenta e cinco por cento)**, dos quais **5% (cinco por cento)** serão destinados para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1o (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1726 2023 CONCESSÃO INSALUBRIDADE

Lei Municipal nº 1.726 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº033/2023 de autoria do legislativo).

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Aos servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT, que trabalham com habitualidade em condições insalubres ou perigosas, fica assegurado o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, observados os requisitos e condições previstos nesta lei.

Parágrafo único. O exercício de atividade insalubre, em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do respectivo adicional.

Art. 2º. A caracterização e a classificação da insalubridade e/ou periculosidade far-se-ão através de perícia a cargo de médico com especialização em medicina do trabalho ou engenheiro com especialização em segurança do trabalho.

Art. 3º. Os percentuais de indenização por insalubridade e/ou periculosidade, serão calculados sobre o vencimento base atual, previsto no quadro de servidores da Câmara Municipal de Canarana, de acordo com o cargo do servidor que o receberá, equivalente a:

I – 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo;

II – 20 % (vinte por cento) para insalubridade em grau médio;

III – 10 % (dez por cento) para insalubridade em grau mínimo;

IV – 30 % (trinta por cento) para a periculosidade.

Art. 4º. Ao servidor sujeito a mais de uma das condições de trabalho previstas nesta lei, far-se-á a aplicação da condição mais gravosa a que é exposto para fins de percepção do adicional correspondente, sendo vedada a acumulação em relação a riscos simultâneos.

Art. 5º. Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e ou periculosidade, quando:

I - A insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro de limites toleráveis e seguros.

II - O servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

III - O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual;

§1º. O servidor público que incorrer ao previsto no inciso III, inicialmente será notificado, sendo que, em caso de reincidência, terá cessado por 30 (trinta) dias o respectivo adicional.

§2º. O descumprimento das determinações sobre o uso adequado, guarda, conservação e responsabilidades emitidas pelo setor de segurança do trabalho, fica sujeito a caracterização de infração disciplinar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002.

§ 3º. A eliminação ou neutralização da insalubridade e ou periculosidade, ou a alteração do respectivo grau, deverá ser apurada por avaliação pericial no local de trabalho, por médico ou engenheiro de segurança do tra-

balho, que comprove a eliminação ou neutralização do risco à saúde do trabalhador ou a sua alteração.

Art. 6º. O adicional de insalubridade e de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor, cessando seu pagamento nas hipóteses do art. 5º, desta Lei.

Art. 7°. Os adicionais previstos nesta lei não serão computados para fins de concessão de férias e licenças.

Art. 8º. Todos os servidores que exerçam atividades insalubres e/ou perigosas serão submetidos a exame oficial a cada doze meses.

Art. 9º. Asdespesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.638 de 12 de abril de 2022.

Gabinete do prefeito Municipal, em 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1725 PAVIMENTAÇÃO OU BRITAGEM

Lei Municipal nº 1.725 de 03 de maio de 2023

(Projeto de Lei nº032/2023 de autoria do legislativo).

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da pavimentação ou "britagem" dos pátios de manobras e vias internas das empresas instaladas no perímetro urbano de Canarana e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 175, I e artigo 231, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º**.** Todas as empresas estabelecidas na área urbana e/ou de expansão urbana, de nosso município são obrigadas a pavimentar, calçar com blocos de pedra ou de concreto em seu pátio de manobras, bem como em suas vias internas e estacionamentos.

Parágrafo único. Se aplica o caput deste artigo somente a partir da pavimentação asfáltica das vias de acesso.

Art. 2º As empresas atingidas por esta Lei, terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação, para cumprir com as exigências nela contida, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias mediante autorização do Executivo.

Art. 3º As empresas que não cumprirem o disposto nesta lei, dentro do prazo estabelecido nas notificações, sofrerão os seguintes sansões:

I.O não atendimento da notificação pela empresa gerará multa no valor de 1.000 (mil) UPF/CV por dia de atraso.

II. Passado 90 (noventa) dias da notificação, sem o cumprimento da obrigação imposta, será cassado o Alvará de Funcionamento e lacrado o estabelecimento.

Art. 4º A empresa só será considerada cumpridora desta Lei, após inspeção feita pelo Município, que expedirá laudo de cumprimento destas normas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 304, DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 023/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

LOCADORA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 48.748. 185/0001-43

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (EI, 1º AO 9º ANO DO EF E AUXILIARES DE SALA), NO ANO LETIVO DE 2023.**

VALOR TOTAL: **R$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).

14 de Abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 024/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

LOCADORA: ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS LTDA sob CNPJ: 42.338.059/0001-34

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE 09 PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais).

19 de Abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 025/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

LOCADORA: JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **32.193.928/0001-26**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (EI, 1º AO 9º ANO DO EF E AUXILIARES DE SALA), NO ANO LETIVO DE 2023.**

VALOR TOTAL: **R$ 503.990,00** (Quinhentos e três mil e novecentos e noventa reais).

19 de Abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 48. 748.185/0001-43

CONTRATO N°: 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS LTDA sob CNPJ: 42.338.059/0001-34

CONTRATO N°: 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **32.193.928/0001-26**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19390/2022 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.**

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, n.º 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99.706-250.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 004/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 039/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega das Requisições de Compra n.° 1505/2023 e 1742/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONSIDERANDO a instabilidade detectada no Portal da Transparência, conforme demonstração anexa;

CONSIDERANDO a obrigação da Contratada quanto à plena funcionalidade do referido portal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a pendência narrada e providencie a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.° 1505/2023 e 1742/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 039/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 004/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 019, de 03 de maio de 2023, no âmbito do Poder Executivo do município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 019, de 03 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alexandra Silva de Jesus, CPF 007.137.481-76, para exercer a função de Agente de Contratação, cabendo-lhe a condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 019/2023 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A servidora designada no caput assumirá também, quando for o caso, a função de Pregoeira, independente de qualquer outro ato designativo.

Art. 2º - Designar o servidor Wilson Vieira, CPF 393.867.241-20, como suplente direto da Agente de Contração referida no art. 1º desta Portaria, devendo a substituir nas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Designar para compor a Equipe de Apoio prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 019/2023, as seguintes servidoras:

I. Nayara Valero Macedo de Souza, CPF 018.183.521-50;

II. Aline de Oliveira, CPF 061.283.341-05.

Art. 4º - À Equipe de Apoio compete auxiliar a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras de acordo com o exigido nos procedimentos e a critério, conforme o caso, da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação:

I. Realizar pesquisa de preços;

II. Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório;

III. Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar as impugnações ao Agente de Contratação;

IV. Auxiliar na sessão pública da licitação;

V. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da abertura do procedimento até a homologação

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

PORTARIA Nº 167/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr.ª EVANILDES DE ALMEIDA DA SILVA PRADO, tendo sido Exonerada em 01/04/1986, do cargo de PROFESSORA, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 98/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. JOVENIL SOARES DA SILVA, tendo sido Contratado no dia 01/09/1993, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 92/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. JOVENIL SOARES DA SILVA, tendo sido Exonerado no dia 31/12/1996, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 92/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. JOVENIL SOARES DA SILVA, tendo sido Contratado no dia 02/01/1999, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 92/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. JOVENIL SOARES DA SILVA, tendo sido Exonerado no dia 31/12/1999, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 92/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. JOVENIL SOARES DA SILVA, tendo sido Nomeado no dia 02/01/2001, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 92/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. JOVENIL SOARES DA SILVA, tendo sido Exonerado no dia 31/12/2001, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 92/2023/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 174/GP/2023

Em, 28 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, protocolo nº 3696/2023.

Terá início em 24/04/2023 e término em 23/05/2023, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 24/05/2023

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/04/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de abril de 2023

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 175/GP/2023

Em, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidor Comissionado Sr. MANOEL MARTINS DE SIQUIETRA, na função de CHEFE DIVISÃO E CONTROLE COMBUSTIVEL, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 3566/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/07/2023 e término em 11/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 176/GP/2023

Em, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ELMA REGINA MARTINS VARGAS, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO ARQUIVO E DIGITAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no processo 3585/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/09/2023 e término em 10/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 177/GP/2023

Em, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ELMA REGINA MARTINS VARGAS, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO ARQUIVO E DIGITAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no processo 3586/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/06/2023 e término em 30/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 178/GP/2023

Em, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidor Público Efetivo Sr. FERNANDO MARQUES GOBBI, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 30/10/2019 a 29/10/2020, 30 (trinta) dias de férias referente aos períodos 30/10/2020 a 29/10/2021 de conforme autorização no processo 3607/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2023 e término em 30/07/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.984 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 1.984 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI A SEMANA DA CERVEJA ARTESANAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Cerveja Artesanal de Chapada dos Guimarães a ser realizada, anualmente, na semana do dia 07 de setembro "*Independência do Brasil*"**, com o objetivo de impulsionar o mercado das cervejas artesanais de Chapada dos Guimarães e do Estado de Mato Grosso.**

§ 1º. O Festival de que trata o caput, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos Municipal de Chapada dos Guimarães.

§ 2º. Entre as atividades referidas no *caput* deste artigo, serão realizados eventos para a comercialização, de forma coletiva, de cervejas e chopes artesanais produzidos ou fabricados por empresas legalmente registradas, com o apoio do Executivo Municipal, em áreas públicas ou privadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.983 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 1.983 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 500 (QUINHETOS) 1.000 (MIL) LITROS E 2.000 LITROS, CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO E ORDENHADEIRA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Pelo presente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso, tanque resfriador de leite de 500 (quinhentos),1000 (mil) e 2.000 (dois) litros, conjunto de irrigação e ordenhadeira mecânica.

Art. 2º Os tanques resfriadores de leite foram recebidos pelo município de Chapada dos Guimarães-MT por meio do Termo de Cessão de Uso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF-MT e/ou órgãos federais.

Art. 3º No decorrer da vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com os Produtores Rurais, ficarão os cessionários obrigados a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, empregando todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários por sua própria e inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: O Termo de Cessão de Uso disciplinará a utilização do bem cedido, bem como a responsabilidade do cessionário quanto a devolução, sua data de vigência, e condições de rescisão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO 01 - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO, E A (O) PRODUTOR RURAL.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, nesta Cidade de Chapada dos Guimarães-MT, CEP nº 78.195-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 375.577.856-49, doravante denominada **CEDENTE** e a(o) [nome) **Produtor Rural,** brasileiro, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº___, emitido(s) por , inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____,doravante denominado **CESSIONÁRIA** têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Bens Móveis, de acordo com o consignado no Processo Administrativo _____, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de um tanque resfriador de lei de ____ litros, conjunto de irrigação e ordenhadeira mecânica - de propriedade da CEDENTE, conforme consta no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados pela CESSIONÁRIA no desenvolvimento de _____, no município de Chapada dos Guimarães-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente em ações voltadas para o fortalecimento da Agricultura Familiar, a fim de viabilizar o beneficiamento na produção e conservação de leite e demais derivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na clausula primeira e descrito no Anexo I deste Termo;

II - cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;

III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;

V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII – prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII – observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

São obrigações do CEDENTE:

I – Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;

II – Entregar o bem cedido somente depois de devidamente tombado e, quando da doação, cuidar de promover a devida baixa patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

Parágrafo Único – Decorridos **12 (doze) meses** de vigência, havendo relatório favorável por parte do Fiscal do Termo sobre o cumprimento deste Termo de Cessão, será feita a doação do bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora ..... matrícula ..... para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes ao Termo de Cooperação, Termo de Cessão e Termo de Doação.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;

III. quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso III da Cláusula sexta a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE ENTREGA

A devolução e eventual retomada do bem serão efetuadas por meio de Termos apropriados à cada situação, elaborados pelo CEDENTE.

Parágrafo Único - O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva e constatada a situação regular do bem cedido e só então cessarão os efeitos da Cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Chapada dos Guimarães-MT como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios sob a forma de extrato.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

_____

PRODUTOR RURAL

CESSIONÁRIA

Fiscal do Contrato de Cessão:

Testemunhas:

1...

CPF

2...

CPF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.394/2010, bem como, na Lei Complementar nº 066/2015, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I. Rita de Cássia Rosa Pereira dos Santos (Titular); Mayara Mascarroz Belfort Mattos (Suplente).

II. Valéria Scherer Alves (Titular); Elaine Cristina Pereira da Silveira (Suplente).

III. Danielle Marilia da Silva Santos (Titular); Edilene Marcia da Silva Siqueira (Suplente).

IV. Aislan Sebastião Cunha Galvão (Titular); Cláudio Silva Batista (Suplente).

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Naiza Benedita da Silva Oliveira (Titular); Priscila Soares de Pinho (Suplente).

VI. Dalva Barbiero Teixeira (Titular); Suely Palmeira dos Santos (Suplente).

VII. Walquir Queiroz de Paz (Titular); Jocilene Eloy da Paixão Queiroz (Suplente).

VIII. Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Titular); Valdeli Correia Pinto (Suplente).

Art. 2º. O mandato dos conselheiros terá início em 05/05/2023 com término em 05/05/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Adenor Burille e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Adenor Burille**, portador do RG nº 1093404 SSP/PR e inscrito no CPF 371.630.869-20, no cargo de Técnico em Contabilidade, de 01/03/2023 a 30/03/2023, pecúnia no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Aline Dallicani Machado** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Aline Dallicani Machado,** matrícula funcional nº 3012, no cargo comissionado de Coordenador de Departamento, a partir do dia 01/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **SUELI PEREIRA CARPES e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **SUELI PEREIRA CARPES,** portadora do RG nº 59.977.023-5 SSP/MT e CPF n° 160.661.028-77, matrícula funcional nº 3114, no cargo de Chefe de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2023

DATA: 06 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; TAINA DE SOUZA CPF: 056.371.481-63

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Tania Borges Araujo

2º - Eduardo Ramos Tonelli

3º - Sabrina de Marchi Bock

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito pú-

blico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2023.

Claudia-MT, 06 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2023

DATA: 06 de março de 2023.

SÚMULA: Atribuir funções a Sr.ª **TATIANE FÉLIX SOARES e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir a função de COORDENADORA DE PROCON a Sr.ª **TATIANE FÉLIX SOARES,** inscrita no CPF n° 342.491.918-77, matrícula funcional nº 3106, no cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Josemar Formigani e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Josemar Formigani,** portador do RG nº 1.001.156 SSP/MT e CPF n° 570.023.041-00, matrícula funcional nº 3109, no cargo de Chefe de Divisão, lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 16 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2023

DATA: 2 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia Subcomissão Técnica para avaliar Tomada de Preços Nº 003/2023, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Subcomissão técnica para avaliar a Tomada de Preços Nº 003/2023 cujo objeto trata a contratação e agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material publicitário para suprir as necessidades do Município de Cláudia.

1° - Erica da Silva Muniz CPF nº 047.907.381-32

2° - Leandro Aluísio Graebner CPF nº 022.045.831-62

3° - Julia Jenifer Briante CPF nº 060.,273.331-62

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 2 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Dagmeiri Pereira de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Dagmeiri Pereira de Souza**, portador do RG nº 1.606.926-9 SSP/MT e inscrito no CPF 023.518.021-10, no cargo de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de 01/03/2023 a 31/03/2023, pecúnia no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2023

DATA: 06 de março de 2023

SÚMULA: DESIGNA O SR. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** como engenheiro **FISCALIZAÇÂO** de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 034737, portador do CPF nº 040.383.991-25 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização** em obras e serviços de engenharia para construção de um campo society na Escola Estadual Manoel Soares Campos no município de Cláudia-MT **referente ao CONTRATO 13/2023 Tomada de Preço 01/2023.**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 06de março de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Solange Antunes de Souza Lemes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Solange Antunes de Souza Lemes**, portadora do RG nº 2.795.959-7 SESP/MT e inscrita no CPF 154.116.888-76, no cargo de Enfermeira, de 01/03/2023 a 31/03/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Henrique Basinski Fabris e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Henrique Basinski Fabris**, portador do RG nº 2.209.478-4 SSP/MT e inscrito no CPF 048.252.351-40, no cargo de Secretário Adjunto, de 01/03/2023 a 31/03/2023, pecúnia no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 128/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Elisangela Rodrigues Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Elisangela Rodrigues Barbon**, portadora do RG nº 1158577-3 SSP/MT e inscrita no CPF 838.663.701-30, no cargo de Chefe de Departamento, de 01/03/2023 a 31/03/2023, pecúnia no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Maria Aparecida da Rocha e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Maria Aparecida da Rocha,** portadora do RG nº 824.410-3 SSP/MT e CPF n° 523.084.721-20, matrícula funcional nº 3110, no cargo de Gestor de Unidade Escolar, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 162/2023

DATA: 28 de março de 2023.

SÚMULA: Concede retorno de Readaptação ao Sr. **Egon Antoniolo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno de readaptação ao Sr. **Egon Antoniolo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031-34, no cargo de Operador de Maquinas I, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 021/2023/PJUR, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 163/2023

DATA: 28 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses ao Sr. **Luis Antonio Coelho Campana e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses ao Sr. **Luis Antonio Coelho Campana,** portador do RG n° 11.965. 923 SSP/SP e CPF n° 023.781.208-85, no cargo de Professor para o cargo de Serviços Administrativo, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 020/2023/PJUR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Ednei Antonio da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **Ednei Antonio da Silva**, portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF 976. 197.951-20, no cargo de Operador de Maquinas, de 01/03/2023 a 31/03/2023, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

3º - Eliane Cenci

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Vandreza Aparecida Cassini e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Vandreza Aparecida Cassini,**portadora do RG nº 22733051 SSP/MT e CPF n° 038.772.111-86, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Clara Eliene Albuquerque Portes Tonelli** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª. **Clara Eliene Albuquerque Portes Tonelli**, portadora do RG nº 989.495 SSP/MT e inscrita no CPF 759.810.171-04, no cargo de Assessor Técnico, de 01/03/2023 a 30/03/2023, pecúnia no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 156/2023

DATA: 21 de março de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Antônio Olegário dos Santos dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 03/2023, 03/2024 e 03/2025, ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975 SSP/MT e inscrito no CPF n° 453.030.611-91, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 157/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Chefe de Divisão e sua respectiva

Gratificação de 50% a Sra. **Edineia Valtrick** e dá outras

providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Chefe de Divisão e

sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) da Sra. **Edineia Valtrick,** portadora do RG n° 1477848-2 SSP/MS e CPF n° 980.578. 711-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir data de 01 de março de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2023

DATA: 06 de março de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **DANTIELI FERNANDA DA SILVA e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **DANTIELI FERNANDA DA SILVA,** portadora do RG nº 2293613-0 SSP/MT e CPF n° 055.892.211-29, matrícula funcional nº 3108, no cargo de Diretor de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2023

DATA: 01de março de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Thiago Bianchin Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Thiago Bianchin Silva**, portador do RG nº 2.304.911.1 SSP/MT e inscrito no CPF 046.300.551-18, no cargo de Chefe de Departamento, de 01/03/2023 a 31/03/2023, pecúnia no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2023

DATA: 21 de março de 2023

SÚMULA: Transfere a Servidora **Maria Inês Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede transferência a Sr.ª **Maria Inês Lima,** portadora do RG nº 803.195 SSP/MT e CPF n° 488.597.371-68, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do recurso do COVID-19 para MAC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **ELZENIR DE SÁ QUERINOe** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **ELZENIR DE SÁ QUERINO,** inscrita no CPF n° 015.229.841-00, matrícula funcional nº 449, efetiva no cargo Manutenção da Infraestrutura, no período de 24/1/2023 á 24/6/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a partir da data 24 de janeiro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Aline Dallicani Machado e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Aline Dallicani Machado,** portadora do RG nº 2985391-5 SSP/MT e CPF n° 027.641.049-10, matrícula funcional nº 3012 no cargo de Coordenador de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 374/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **MARISTELA GRIGOLETTO**, brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG 1749844-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 013.051. 591-44, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **089/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

MARISTELA GRIGOLETTO

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2023

DATA: 21 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **Sirlene Ruppel Carneiroe** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Sirlene Ruppel Carneiro,** inscrita no CPF n° 4.148.897.2, matrícula funcional nº 2867, efetivo no cargo de Chefe de Divisão, no período de 09/03/2023 á 07/06/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2023

DATA: 21 de março de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Renato Schmeing dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 03/2023, 03/2024 e 03/2025, ao Sr. **Renato Schmeing,** portador do RG n° 1.232.959-2 SESP/MT e inscrito no CPF n° 015.680.221-07, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 375/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **ELIZANDRA ELI DA SILVA CABRERIZO NUNES**, brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24742732 SSP/MT e inscrita no CPF nº 048.437.931-32, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **090/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

ELIZANDRA ELI DA SILVA CABRERIZO NUNES

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 376/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **FRANCIELI MUNIZ ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24124117 SSP/MT e inscrita no CPF nº 047.322.521-25, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **091/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

FRANCIELI MUNIZ ASSUMPÇÃO

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 161/2023

DATA: 28 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 03(tres) meses ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 03(tres) meses ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n° 1.812. 505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149-20, no cargo de Motorista para "Readaptar em atividade laboral SEM esforço fisico", em conformidade com o parecer Jurídico Nº 018/2023/PJUR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 377/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **ROZICLEIA CHAGAS ANTONIO**, brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18302351 SSP/MT e inscrita no CPF: 044. 155.671-00, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pe-

la Portaria n° **092/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

ROZICLEIA CHAGAS ANTONIO

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 378/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **ELAINE SILVA DE PAIVA**, brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 25081152 SSP/MT e inscrita no CPF: 058.373.891-56, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **093/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

ELAINE SILVA DE PAIVA

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 379/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **THALIA MORENO ALVES**, brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 26931788 SSP/MT e inscrita no CPF: 059.220.271-23, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **094/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

THALIA MORENO ALVES

Agente de Combate a Endemias

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 380/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse ao Sr. **LEANDRO AMORIM DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4504257 DGPC/GO e inscrito no CPF: 026.393.051-31, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **095/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

LEANDRO AMORIM DA SILVA

Agente de Combate a Endemias

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Adriane Schneider** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Adriane Schneider,** matrícula funcional nº 2903, no cargo comissionado de Diretor de Departamento, a partir do dia 01/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 384/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA** brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG 29618096 SESP/MT e inscrita no CPF: 060.188.841-35, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , para o qual foi aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **152/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 20 de março de 2023.

_____

JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 383/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **MARCIA SEGATO MARIN PELENTIER** brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG 1436941-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 980.069.401-34, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , para o qual foi aprovada no Processo Seletivo nº 001/2008, nomeada pela Portaria n° **116/2008**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

MARCIA SEGATO MARIN PELENTIER

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 382/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse a Sr.ª **CELMA FRANCO DOS SANTOS**, brasileira, casada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG 1623820-6 SSP/MT e inscrito no CPF: 009.892. 611-07, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , para o qual foi aprovada no Processo Seletivo nº 001/2008, nomeada pela Portaria n° **339/2008**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CELMA FRANCO DOS SANTOS

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE N°. 381/2023

Sr. ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve, dar posse ao Sr. **JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 14333242 SSP/SP e inscrito no CPF: 527.738.926-15, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no cargo de AGENTE COMUNITRIO DE SAÚDE, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pela Portaria n° **381/2023**, cujo sua principal atribuição é desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo.

O estágio probatório será de 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 41 da Constituição Federal Brasileira e o Art. 28 do Estatuto do Servidor Municipal. Cumprindo esse interstício sem nenhum fato impeditivo, de natureza insanável, para o desempenho dó cargo, o servidor fica automaticamente estável.

Durante o período do estágio probatório o servidor será avaliado em todos os seus aspectos físicos, morais, psíquicos, bem como, em todos aqueles que envolvam o desempenho nas atribuições de seu cargo.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações e atribuições inerentes ao meu cargo, ter conhecimento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal 013/2013 Estatuto do Servidor de 11/12/2013, bem como se refere o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, criado pela Lei Complementar n°. 013/2013 de 11/12/2013 e ainda da minha responsabilidade de apresentar toda a documentação necessária para meu cadastramento junto a essa Prefeitura. Declaro também, não estar ocupando outro cargo em qualquer esfera da administração pública.

Sendo assim, firmo a presente posse.

Cláudia/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA

Agente Comunitário de Saúde

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2023

DATA: 29 de março de 2023.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Egon Antoniolo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria ao Sr. **Egon Antoniolo,** portador do RG nº 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031-34, no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 13 de março de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2023

DATA: 28 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 03(tres) meses a Srª **Dalva Nira Félix e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Srª **Dalva Nira Félix,** portadora do RG n° 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151-39, no cargo de Auxiliar de Servisos Gerais para “Manter readaptada em atividade sem esforço fisico”, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 019/2023/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA representada pelo seu proprietário, srº GERALDO ELSON DE LIMA,

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS MALHA TIPO HELANCA LIGTH LISA, MALHA OXFORDINE CAMISARIA E MALHA NEW SERENA PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLAUDIA-MT**

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 16.245,00 (Dezesseis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias,

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 164/2023

DATA: 28 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sra. **Maria Inês Limae** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Maria Inês Lima,** inscrita no CPF n° 803.195, matrícula funcional nº 1188, efetivo no cargo de Zeladora, no período de 02/03/2023 á 01/4/2023 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 165/2023

DATA: 28 de março de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Tatiane Felix Soares** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr. **Tatiane Felix Soares,**portadora do RG nº 42.631.144-9 SSP/MT e CPF n° 342.491.918-77, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Servidora Aprovado no Processo Seletivo Público 001/2022 a dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a Sr.ª **JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA,** portadora do RG nº 2961809-6 SSP/MT e CPF n° 060.188.841-35, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **TEKY PANARA METUKTIRE**, portador do CPF. n°. 039.315.971-05, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARISE APARECIDA BANIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1326	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO,** portadora da matricula nº. 6881, do Departamento EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, Setor ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA para o Departamento FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, Setor ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o Departamento e setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

NOME	MAT.	SETOR LOTAÇÃO ANTIGA	SETOR LOTAÇÃO ATUAL
ENIVALDO ALVES DE LIMA	141	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARIA TATIANE CAVEQUIA	1057	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
MARLY NEVES DE SOUZA	1021	ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	87	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3915	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 28 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **RENIRA SUNIGA**, portadora da matricula n. 189, Zeladora, classe A, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANGELA MARIA LOPES	ZELADORA	2921	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **VALDECI MOREIRA**, portador da matricula n. 39, Professor, classe C, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o Departamento e setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

NOME	MAT.	SETOR LOTAÇÃO ANTIGA	SETOR LOTAÇÃO ATUAL
ROSANA APARECIDA CHAVES	379	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE	ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR por correção a servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

Apoio Administrativo Educacional para Zelador (Educação)

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CLASSE	NIVEL
ROSANA DA CRUZ	ZELADORA	CONTRATO	B	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de dezembro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDILAINE CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3917	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _140/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "MIRIAN DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor à servidora Sra. MIRIAN DA SILVA, portadora da matricula n. 3450, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2023 e término 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 690/2022, que designou a servidora **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA**, Zeladora, portadora da matricula nº. 455, para atuar na Gerência dos serviços de TSB no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 11/05/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	0,9	2	1	3,9	239º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 04 de maio de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 04 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1321	D	3
ROSILDA DUTRA FAUSTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1335	D	3
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1340	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANDREA MACIEL MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1547	D	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _139/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "JOSÉ BATISTA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, portador da matricula n. 3132, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2023 e término 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **FRANCIELE BRISKI FRANCISCO,** portadora da matricula nº. 1006, Fisioterapeuta 30 Horas, para atuar na Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade de Reabilitação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **LEDA MARIA DA VEIGA MATIAS**, portadora do CPF. n°. 000.414.931-92, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 28 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 658/2022, que designou a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, portadora da matricula n. 108, para atuar como Responsável Técnica UDR, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _138/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "JACIRA JOSE LOMBARDI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. JACIRA JOSE LOMBARDI, portadora da matricula n. 6719, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/04/2023 e término 03/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **LAIANA REBOUÇAS RAMIRO**, portadora do CPF. n°. 024.534.341-52, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABIENTE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 28 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 4.656,80 para o Cód. Red. 14, o saldo no valor de R$ 397.704,91 para o Cód. Red. 1381, o saldo no valor de R$ 196.305,00 para o Cód. Red. 160, o saldo no valor de R$ 28.412,00 para o Cód. Red. 272, o saldo no valor de R$ 7.320,55 para o Cód. Red. 846, o saldo no valor de R$ 43.206,98 para o Cód. Red. 1043 e o saldo no valor de R$ 4. 557,20 para o Cód. Red. 1199. Data de assinatura: 03/04/2023.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **54 (cinquenta e quatro) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **31 de maio de 2023.** Data de Assinatura: 06/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
AQUARELA HOME CENTER CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA 11.014.291/0001-93	01, 06 e 07	125. 548,45
COMERCIAL NOVA ERA LTDA 49.997.888/0001-78	08	67. 999,83
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI 27.559.532/0001-10	03, 04, 05, 09 e 10	285. 450,00

Colíder/MT, 04 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 019 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 18 de maio de 2023, ás 08:00 horas/ minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CAIXA TÉRMICA E AQUISIÇÃO DE GELO PARA EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 04 de maio de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOÃO DA SILVA	VIGIA	349	B	7

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de novembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4078	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 39/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.*

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 com base no item 1.12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, de 20 de abril de 2022, de resultado final homologado pelo Decreto 52/2022, de 12 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A prorrogação a que se refere o caput será de 11/05/2023 a 09/05/2024.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4° do Decreto n° 52/2022.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 02 de maio de ano de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 40/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.*

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 com base no item 1.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, de 08 de julho de 2022, de resultado final homologado pelo Decreto 72/2022, de 26 de junho de 2022.

Parágrafo Único. A prorrogação a que se refere o caput será de 25/06/2023 a 23/06/2024.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4° do Decreto n° 72/2022.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 02 de maio de ano de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ADILANI COSTA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1292	C	4
DARCI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1297	D	4
EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1301	D	4
EDITH GYSI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1302	C	4
ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1307	C	4
GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1311	C	4

IDALICE LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1312	C	4
LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1315	C	4
MARIA DA LUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1320	D	4
MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1321	D	4
MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1322	C	4
MARISE APARECIDA BANIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1326	D	4
NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1331	C	4
ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1334	C	4
ROSILDA DUTRA FAUSTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1335	D	4
SHIRLEY BITENCOURT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1337	C	4
SILVANA MOREIRA ZAMONER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1336	D	4
VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1338	C	4
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1340	D	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	ZELADORA	455	D	7

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SILVANA MOREIRA ZAMONER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1336	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3101	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI	ZELADORA	2296	D	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **LETICIA MATIAS SANTIAGO**, portadora do CPF. n°. 063.346.901-75, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 10 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de janeiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	AGENTE ADMINISTRATIVO	56	C	11

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora **JESSICA JANAINA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 042.370.061-82, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo os servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2023:

NOME	MAT.	SECRETARIA LOTAÇÃO ANTIGA	SECRETARIA LOTAÇÃO ATUAL
ANTONIO JOSE MOREIRA	202	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
CLAUDEMIR DORINI	982	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
CLAUDIO JOÃO PACHECO	332	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
NARCISO JARDIM DA COSTA	1027	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
PEDRO PONCIANO	230	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
EDMAR MENDES DO AMARAL	6683	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
ERNANI ALVES	6700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
JOSÉ LUCIANO DE CASTRO	6699	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
ROGELIO GOMES OLIVEIRA	6692	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO
JOSÉ SILVEIRA SERGIO	6701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDECIR DONATO FLORENCIO	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2813	C	5
ERIDAN SOARES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2814	C	5
DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2815	C	5
ALEXANDRE DIAS BARREIROS	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2816	C	5
MARLI DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2818	C	5
PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2835	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ME ENFERMAGEM	3085	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **JULIANA SANTOS LINO**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3458, para atuar como Responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/ADM/2023

PORTARIA Nº 185/ADM/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LEOSMAR XAVIER GOMIDES,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049 partir do dia **04 de maio a 02 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.959/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de maio de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 04 de maio de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCÃO 001/ CMDCA

Resolução n. 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Colniza-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 634/2015, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Colniza-MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – **Jonathan Ubirajara Oleano,** representante governamental;

II – **Elisangela Souza e Oliveira**, representante governamental;

III – **Deysiane Marques Catanosa**, representante da sociedade civil;

IV – **Renildes Oliveira dos Santos**, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Michely Dias Tomazi;**

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Helena Margarida Schoeder;**

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colniza-MT, 04 de Maio de 2023.

_____

EDENISE DA SILVA CORREA

Presidente do CMDCA.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/GP/2023

DECRETO Nº 052/GP/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

considerando ***os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1007/2022, e Artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 911/2021 (LDO) que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;***

considerando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a lei municipal 1007/2022 e, demais legislações aplicáveis;

considerando queo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 realizado pela Empresa KLC e Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2022 de contagem de pontos não teve candidatos aprovados e classificados suficientes para preenchimento de vagas necessárias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a realização de novo Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos mediante contagem de pontos,visando suprir as vagas existentes em localidades do território municipal de difícil acesso (área rural), face a ausência de servidores efetivos, bem como pela falta de candidatos inscritos nos processos seletivos já realizados para atender a demanda nessas localidades e ainda, visando não interromper as aulas e garantir o direito a educação dos alunos;

CONSIDERANDO imprescindível a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, em caráter temporário, conforme a necessidade de futura contratação para substituição de servidores efetivos em processo de readaptação, em gozo de férias, licenças e afastamento, bem como de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação, tendo em vista que já foram convocados todos os candidatos aprovados e classificados nos processos realizados anteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado** e I**nstituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias afim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas

para substituição, considerando a necessidade de suprir vagas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em licença para o tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença a gestante e adotante; licença Paternidade; licença para o Serviço Militar obrigatório; licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; licença para atividade política; licença para tratar de interesse particular; Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - Dar-se-á contratação de professores de nível médio magistério para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na localidade, bem como, para o atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º - Serão contratados os aprovados conforme a necessidade e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

1. Ceres Regina Bahls Kava – Representante da SEMEC

2. Edneia Moraes Fernandes da Costa – Representante RH da SEMEC

3. Silvany Gonçalves Luz Riselo – Representante da Escrituração da SEMEC

4. Roselaine Cardoso Daniel – Representante da SEMEC

5. Dalila Pereira de Freitas – Representante da Educação Infantil da SEMEC

6. Rute de Souza Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação

7. Silvio Renato Araujo Silva – Diretor das Escola do Campo

8. Ruth de Souza Almeida – Representante do SINTEP

9. Igor Henrique de Melo Fernandes - Representante do SINTEP

10. Joaquim Alves Fernandes – Representante do SISPUNCOL

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 04 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de maio de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XLV

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
29	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO OU DISPENSA / INEXIGIBILIDADE QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME, A PARTIR DE 2015.	NÃO HOUVE

COLNIZA/MT, EM 02 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023

DATA: 03/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), PROVENTOS, VENCIMENTOS, E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PAB E CAIXAS ELETRÔNICOS PARA VIABILIZAR O ACESSO DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	06	MESES	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), PROVENTOS, VENCIMENTOS, E SIMILARES, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PAB E CAIXAS ELETRÔNICOS PARA VIABILIZAR O ACESSO DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA DE COMODORO.

DOTAÇÃO: 03.04.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209)

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 010/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 010/2023 realizada no dia 04/05/2023, consagrou-se vencedora as licitantes: BIO VERDE LTDA.

Comodoro - MT, 04 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 011/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Lici-

tação nº. 011/2023 realizada no dia 04/05/2023, consagrou-se vencedora as licitantes: ARAUJO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Comodoro - MT, 04 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021

DATA: 27/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VALOR DO CONTRATO Nº 004/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), NO VALOR DE R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (160).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023 DE 02/05/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor *SIDNEI DE PAULA,*Agente Legislativo de Segurança da Casa Legislativa, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de *CONTROLE DE FROTAS.*

Art. 2º. O Servidor não perceberá remuneração pelos trabalhos de que trata a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 028/2023 de 03/02/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -**1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023 DE 03/05/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **WAGNER DE ARAUJO TOLEDO**, do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, a partir de 04/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 017/2023 de 02/02/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**19/05/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,4 de maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2023

Ata de registro de preços nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo Administrativo nº. 208/2022

Data: 24/04/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIAPARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEICULO NOVA STRADA FREEDOM CABINE PLUS ANO 2022 / 2022 DE PLACA: RRL6A68 CHASSI: 9BD281A3CNYX34627	60 hs	C.C. 209	C.C. 37

SEGUNDATERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052/2023 ATA DE N°038/2022,PREGÃO Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2022

SEGUNDATERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052/2023

Ata de n°038/2022,Pregão nº 035/2022, Processo Administrativo nº. 062/2022

Data: 24/04/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM DEVOLUÇÃO DE CASCO, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS:visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	Bateria automotiva 12V 60Ah, selada, livre de manutenção, polo direito ou esquerdo, garantia mínima de 12 meses, com devolução de casco. As condições da bateria devem estar de acordo com as normas da ABNT 15940 de 2016; Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC.	3	C.C 209	C.C. 37

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051/2023 ATA Nº 004/2023,PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051/202Para fins de Subistituição de dotação inicialmente prevista, na ATA nº 004/2023, Pregão nº 001/2023, Processo Administrativo nº. 002/2023

Data: 24/04/2023

Contratante : PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
34	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3,2 GHZ, ARQUITETURA MONITOR TIPO - LED WIDESCREEN, RESOLUCÃO:1920X1080 60HZ 21 POLEGADAS, ENTRADAS VGA/HDMI. FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE ATX PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W, COM ALIMENTAÇÃO DE 110/220 NO FORMATO BIVOLT, COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS , 1 CONECTOR 12 V DE 4 PINOS. GABINETE - MID TOWER COM NO MÍNIMO 1 BAIA, COM NO MÍNIMO 1 USB 1.0 E 3.0 NA PARTE FRONTAL COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE MICRO ATX E ATX, COM 1 SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E MICROFONE . TECLADO E MOUSE - KIT DE TECLADO E MOUSE, TECLADO NO FORMATO ABNT - 2, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS , NO DESIGN DISCRETO, MOUSE COM PRECISÃO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 1.200 DPI. CAIXA DE SOM - CAIXINHA DE SOM 3 W USB E P2 PARA COMPUTADO	05 und	C.C. 166 –Despesa 964	C.C. 166– Despesa 1401

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 050/2023 ATA Nº 004/2023, PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 050/2023

ATA nº 004/2023, Pregão nº 001/2023, Processo Administrativo nº. 002/2023

Data: 24/04/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TWM INFORMATICA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER ADIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3150 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA. UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM SCANNER CONECTIVIDADE PADRÃO, USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT®6.	05 und	C.C. 166 –Despesa 964	C.C. 166– Despesa 1401

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049/2023 ATA Nº 004/2023,PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049/2023

ATA nº 004/2023,Pregão nº 001/2023, Processo Administrativo nº. 002/2023

Data: 24/04/2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Sec. De Admin	DOTAÇÃO ATUAL Sec. De Assist. Social
37	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 1.60 GHZ ATE 3.4 GHZ COM APU GRÁFICA INTEGRADA, SSD NVME 256 GB,8 GB DE RAM, TELA DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS, DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA GENUÍNA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BITS, COM BUILDATUALIZADA À OCASIÃO DA ENTREGA, EM MODALIDADE OEM, PRÉ-INSTALADA NA IMAGEM OFERECIDAPELA CONTRATANTE	05 und	C.C. 166 –Despesa 964	C.C. 166– Despesa 1401

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº082/2023

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* Nº082/2023**

DATA: 04/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM INSTALAÇÃO DE INSUFILME PARA VEÍCULOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	UN	INSTALAÇÃO DE INSUFILME AUTOMOTIVO EM ÔNIBUS	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 16.800,00					

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 083/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 083/2023

DATA: 04/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO IMPRESSORAS CONFORME **CONVENIO Nº 1110/2021** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	07	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER) LASE, WIFI, PRETO E BRANCO, MEMÓRIA DE NO MINIMO 1GB, IMPRESSÃO LOCAL COM INTERFACE USB, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM DISPOSITIVO MÓVEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE 50 PPM OU SUPERIOR, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, LEITO DE CARTÃO NFC INTEGRADO, DISPLAY EM LED TOUCHSREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS: ACESSO REMOTO, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM A4 MINIMA DE 50 PÁGINAS POR MINUTO, VOLTAGEM DE 120V	BROTHER	R$ 4. 770,00	R$ 33. 390,00

DOTAÇÃO: 06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 2500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (377) CONTRA PARTIDA: R$ 2.445,48 (DOIS MIL QUATROCENTOS QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 2571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1398) VALOR DA CONVENIO 1110/2021: R$ 30.944,52 (TRINTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2023

Processo Licitatório n° 101/2023, Ratificado em 03/05/2023 na forma de **Dispensa de Licitação n° 031/2023.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R$ 33.776,80 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 12.313. 826/0001-90

Data: 04 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2023 ADM DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	
	CPF.: 015.310. 281-01	BARBARESCO CPF.: 931.982. 486-04	
	MAT.: 13200	MAT.: 554	
ATENÇÃOBASICA			DAYANE JESIANE

			DE OLIVEIRA
			CPF.: 016.359.111-33
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	**MAT.: 21264**

CONTRATO	**48/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADO	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	12.313.826/0001-90	R$ 33.776,80
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 04/05/2023 A 04/07/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 015/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 04, 05, 09, 10, 13, 15, 25, 26, 28, 40, 45, 48, 50, 52, 56, 57, 63, 64, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 129, 132, 134, 135, 140, 142, 143, 144, 145, 151 e 153 no valor total de R$754.713,48 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR II.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78088-000

FONE: (65) 3665-5311/(65) 3665-6663/(65) 9966-19432

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

Vencedora dos itens 06, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 97, 98, 99, 101, 109, 111, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 150 e 152 no valor total de R$1.072.026,80 (um milhão e setenta e dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).

COTOVIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 503, BAIRRO POPULAR

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78045-350

FONE: (65) 9957-1463/(65) 9995-37649

EMAIL: cotoviacomercio@gmail.com

Vencedora dos itens 02, 03, 08, 19, 22, 23, 24, 27, 35, 47, 49, 54, 62, 65, 66, 91, 103, 107, 108, 136 e 137 no valor total de R$731.059,20 (setecentos e trinta e um mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 03 de MAIO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº022/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**, conforme segue:

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO PORTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA,

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/ (64) 9843-43218

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 930. 075,00 (Novecentos Trinta Mil e Setenta Cinco Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 04 de MAIO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 011/2023

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 011/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, ELETRÔNICO SRP N° 011/2023 que foi aberto** no dia **04 de maio de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 04 de maio de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 047/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE EXTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DERIVADO DE GRANITO ATIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: e

Considerando que as atividades da empresa BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ nº 02.943.563/0001-49, localizado na BR 158, KM 26, Gleba Independente I, Sítio Pedregulho, Município de Confresa-MT, teve início no ano de 1999, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento econômico e social no município, com a exploração e extração de rocha e beneficiamento associado para a produção de agregado graúdo (brita), utilizada para construção de asfalto das principais rodovias de acesso do município de Confresa;

Considerando que as áreas inseridas nos processos ANM 48412.866465/2013-99, em fase de Requerimento de Licenciamento perante a ANM, localizado no Município de Confresa/MT, é primordial para assegurar e promover a reparação, manutenção de ruas e rodovias inseridas no Município, estas que dão acesso ao município de Confresa, possibilitado o escoamento de safra, produtos e abastecimento do comercio local, bem como o transportes de pacientes em estados de emergências, em especial a população carente;

Considerando que o material (brita) retirados pela empresa BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, referente os processos ANM 48412.866465/2013-99, em fase de Requerimento de Licenciamento perante a ANM, localizado no Município de Confresa, foram utilizados, notoriamente, para realizar manutenção, construção e pavimentação de pontes, ruas, avenidas, estradas e rodovias no Município de Confresa, de obras Municipais, Estaduais e Federais;

Considerando que o Município de Confresa/MT, já se beneficiou das atividades BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, com utilização da matéria extraída por esta para realização de obras de infraestrutura na referida localidade corno calçamento das ruas; construção do Posto de Saúde;

Considerando que a paralisação das atividades da empresa BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, provocará grave danos e limitações a população e econômica local, principalmente com elevado custos de material (brita) de outras regiões, limitando a livre concorrência, continuidade das manutenções e construções de ruas, estradas, rodovias e pontes e outras obras de infraestruturas essenciais e indispensáveis para o Município de Confresa;

Considerando ainda a importância social e econômica das atividades da empresa BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, nas áreas inseridas nos processos ANM 48412.866465/2013-99, em fase de Requerimento de Licenciamento perante a ANM, localizado no Município de Confresa, que vem contribuindo e fomentado o progresso social e econômico do Município, que depende da continuidade das referidas atividades, por estar inserida relação de materiais básico e indispensável para manutenção e construção de ruas, estradas e rodovias pavimentadas, sem as quais, o Município de Confresa, sofrerá impactos sociais, econômicos e de infraestrutura básica para as atividades de transportes de pacientes (carentes e particulares), cargas (escoamento de safras, mercadorias alimentícias, medicamentos etc.).

Considerando finalmente o que estabelece o art. 5º, alínea "f" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 cumulado com o art. 2º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 e o art. 3º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº12.651/2012 – Código Florestal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins sociais e econômicas atividades da empresa BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA, CNPJ nº 02.943.563/0001-49, nas áreas inseridas nos processos ANM 48412.866465/2013-99, em fase de Requerimento de Licenciamento perante a ANM, localizado no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O presente Decreto não isenta que a empresa exerça sua atividade sem a licença prévia ou de operação e outras necessárias expedidas pelos órgãos ambientais ou de exploração mineral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 04 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023 PROCESSO Nº 026/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2023.

A empresa: 49.628.974 VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA CNPJ: 49.628.974/0001-03 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 20.340,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 026/2023

b) Licitação Nr.: 012/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 28/04/2023

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 027/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 027/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, do objeto: “LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:ALFONSO ROBERTO DALMAGRO**,CNPJ: **09.233.598/0001-33, endereçada Logradouro Av. 20 de dezembro, n° 925, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Cotriguaçu-MT,** denominado **“CONTRATADO”,**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 06 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO

CNPJ: 09.233.598/0001-33

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2023/ PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e considerando as informações contidas na Ata de Abertura Retificada, acostada aos autos para conhecimento, retifica o valor do RESULTADO FINAL e o valor ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa abaixo, referente à **CARTA CONVITE Nº 006/2023/ PMC**, do procedimento licitatório nº 126.841/2022, da seguinte forma. Onde se lê: Licitante: SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI. CNPJ Nº 23.929.195/0001-54. VALOR R$169.331,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais). Leia-se: Licitante: SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI. CNPJ Nº 23.929.195/0001-54. VALOR R$168.831,00 (cento sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais).

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2023.

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.900/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA**, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informamos que foi publicado o editaldo **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** devido as alterações no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2023 às 09:30h (Nove horas e trinta minutos) Fuso Horário de Cuiabá-MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público em diversas ruas do Município a partir da data de 10 de abril de 2023.

Processo nº 087/2022

Tomada de preços nº 007/2022.

Contrato nº 061/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a partir da data de 10 de abril de 2023 a execução de arquibancadas, alambrado, vestiário e iluminação no Campo Municipal José Pedro da Silva, conforme convênio SICONV N° 884023/2019.

Processo nº 002/2022

Tomada de preços nº 002/2022.

Contrato nº 033/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Santa Rita no Município de Curvelândia/MT a partir da data de 10 de abril de 2023.

Processo nº 103/2022Tomada de preços nº 009/2022.Contrato nº 086/2022 Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a partir da data de 10 de abril de 2023 a execução de projeto de construção de Capela Mortuária e demais dependências, muro frontal com portões de acesso e cercas frontal e laterais na nova área do cemitério Municipal de Curvelândia/MT.

Processo nº 007/2022

Tomada de preços nº 003/2022.

Contrato nº 034/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT a partir da data de 10 de abril de 2023.

Processo nº 104/2022

Tomada de preços nº 010/2022.

Contrato nº 087/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de projeto de construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT a partir da data de 10 de abril de 2023.

Processo nº 025/2020

Tomada de preços nº 006/2020.

Contrato nº 050/2020

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 022/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 006/2023** Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA COBRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ: 06.372.763/0001-40** perfazendo um valor global de **R$ 166.026,00** (Cento e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Seis Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a partir da data de 10 de abril de 2023 a execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público na Avenida Brasil, Avenida Rio Branco, Rua Jericoacoara e Rua dos Desbravadores conforme convênio N° 0196-2022 Celebrado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

Processo nº 075/2022

Tomada de preços nº 005/2022.

Contrato nº 058/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de implantação de ar condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT a partir da data de 10 de abril de 2023.

Processo nº 062/2022Tomada de preços nº 004/2022.Contrato nº 057/2022 Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional n° 3189, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT 53301, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova Prefeitura Municipal a partir da data de 10 de abril de 2023.

Processo nº 095/2022

Tomada de preços nº 008/2022.

Contrato nº 073/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO/SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.**

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO**: ALDNAIR BEZERRA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.615.973/0001-10.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000039/2023

Modalidade Nr.: 00000002/2023

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 04/05/23

Data da Homologação: 04/05/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

124196 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50493	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM ESFIGO INFANTIL	20,0000	57,0000	1.140,00
51536	TÁBUA PROPIOCEPTIVA RETANGULAR - TIPO ORTOPEDICA RETANGULAR EM MADEIRA, COM FORRO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PARA EXERCÍCIOS PSICOTERAPÊUTICO, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	ARKTUS PA00643A	2,0000	225,0000	450,00
52760	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - E PROPRIOCEPCAO, EM BORRACHA RESISTENTE, TAMANHO MINIMO 33,0CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	ARKTUS IP00261A	8,0000	285,0000	2.280,00

Total Fornecedor: 3.870,0000

132670 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52935	DESFIBRILADOR - DO TIPO EXTERNO AUTOMATICO PORTATIL, EM CORPO UNICO, ADEQUADO PARA O USO EM AMBULANCIAS.	UNIDADE	MINDRAY BENEHEART C1A / ANVISA: 80943610078	15,0000	5.604,0000	84.060,00

Total Fornecedor: 84.060,0000

132674 - GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA EPP

CNPJ: 62.413.869/0001-15

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
48787	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	1,0000	23.728,0000	23.728,00

Total Fornecedor: 23.728,0000

134980 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
49528	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO (PEDIÁTRICO E ADULTO)	UNIDADE	GTECH	2,0000	240,0000	480,00
50652	CADEIRA PARA TURBILHAO DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	CASAMEDICA	2,0000	687,5000	1.375,00
51461	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA,MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	ARKTUS	4,0000	115,9000	463,60
51466	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO ELETROMAGNETICA, HORIZONTAL, MONITORANDO VELOCIDADE (KM/H), NIVEL DE CARGA (KPM), POTENCIA (WATTS), CALORIAS QUEIMADAS, RPM, TEMPO DE EXERCICIO, PULSACAO E CONTROLE DE BATIMENTOS CARDIACOS (MAX E M	UNIDADE	POLIMED	3,0000	1.398,9000	4.196,70
52926	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL -	UNIDADE	DIVERSOS	20,0000	509,9000	10.198,00
52927	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM 5 RODIZIOS GIRATORIOS DE 2 POLEGADAS NO MINIMO	UNIDADE	DIVERSOS	20,0000	349,5000	6.990,00
52995	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL,	UNIDADE	PREMIUM	20,0000	147,9000	2.958,00

Total Fornecedor: 26.661,3000

136304 - SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52189	ESTADIOMETRO - EM MADEIRA DO TIPO REGUA INFANTIL	UNIDADE	TAYLOR ESTADIOMETRO - EM MADEIRA DO TIPO REGUA INFANTIL E	10,0000	123,9000	1.239,00

Total Fornecedor: 1.239,0000

143321 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36653	DETECTOR FETAL PORTÁTIL.TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; SENSIBILIDADE:A PARTIR DE 10-12 SEMANAS;TAMANHO:135MM X 95MX35MM	UNIDADE	JUMPER JPD-100B	12,0000	300,0000	3.600,00
45872	OXÍMETRO PORTATIL DE PULSO. FAIXA DE SPO2: 0 À 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%;PRECISÃO DE SPO2: ± 2% (ENTRE 70% A 100%);FAIXA DE PULSO: 30 À 250 BPM,COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM;PRECISÃO DE PULSO: ± 1 BPM;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 01 PILHA ALCALINA TIPO AAA.	UNIDADE	CREATIVE SP-20	20,0000	895,5500	17.911,00
52931	OFTALMOSCOPIO DIRETO-USO ADULTO E PEDIATRICO;COM CABO, 3,5V;COM 6 ABERTURAS, VISOR ILUMINADO, 28 LENTES DESDE -25 A +40 DIOPTRIAS	UNIDADE	GOWLLANDS 3008M	10,0000	845,0000	8.450,00

Total Fornecedor: 29.961,0000

144026 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50508	OTOSCOPIO -COM 5 ESPECULOS (2, 3, 4, 5 E 9MM)	UNIDADE	MIKATOS MINI	20,0000	195,0000	3.900,00
52754	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO	UNIDADE	ZIMAGIN VENOSCOPIO	1,0000	1.282,0000	1.282,00
52911	TURBILHAO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - FIBRA DE VIDRO##,COM NO MINIMO 05 JATOS DE HIDROMASSAGEM ACIONADO SAPARADAMENTE OU EM CONJUNTO, COM REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	GALANO TURBILHAO	2,0000	10.699,8000	21.399,60
52933	NEGATOSCOPIO - NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PARA RADIOGRAFIAS, DE 1CORPO, PARA USO EM PAREDE OU DEITADO EM MESA, ESTRUTURA EM MATERIAL RIGIDO	UNIDADE	BIOTRON SLIM	10,0000	285,0000	2.850,00

52994	AUTOCLAVE - ALIMENTACAO PRINCIPAL AUTOCLAVE DE MESA, HORIZONTAL, COMPACTA, AUTOMATICA, CICLO AUTOMATICO, C/CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 42 LITROS	UNIDADE	ALT 42LT	10,0000	6.689,0000	66.890,00

Total Fornecedor: 96.321,6000

149372 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3411	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO REFLETOR MÓVEL QUE REGULA A DIREÇÃO DA LUZ, FACILITA E PERMITE ALCANÇAR O LOCAL DESEJADO. - LEVE, FÁCIL DE SER MANUSEADO E TRANSPORTADO. DIMENSÕES: 26 X 22 X 16,5CM.	UNIDADE	VAGALUMY IV-01	2,0000	210,0000	420,00
36652	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL CAPACIDADE 16KG X DIVISÃO 10G; CORPO EM AÇO CARBONO CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA CAPA ALMOFADADA HIGIÊNICA; RÉGUA INFERIOR EM LATÃO CROMADO E PESOS CURSORES EM AÇO INOX; DIMENSÕES DA CONCHA: 55X33X8,5CM	UNIDADE	BALMAK BK25BB	13,0000	678,0000	8.814,00
50483	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ESPECIFICAÇÃO: HASTE SUPERIOR FLÉXIVEL E CROMADA - PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL: 100CM À 164CM; BASE DE PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS, PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA; 110/220V	UNIDADE	RENASCER RN14026R	1,0000	243,0000	243,00
50553	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO SIMILARES E AUTOPSIAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UNIDADE	OSCILAN J0	2,0000	1.790,0000	3.580,00
50653	MULETA DE ALUMINIO	PAR	INDAIA 102	4,0000	120,0000	480,00
52761	APARELHO DE MUSCULACAO - CONFECCIONADO EM EM ACO CARBONO, STEPPER ELIPTICO PARA TRABALHAR PERNAS, , COM MONITOR QUE PERMITE CONTROLAR A VELOCIDADE,TEMPO, DISTANCIA E GASTO MEDIO DE CALORIAS, , ,	UNIDADE	ARKTUS IP00455A	2,0000	6.700,0000	13.400,00
52763	ESCADA HOSPITALAR - DEGRAUS REVESTIDOS DE MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOX,TUBO DE FERRO PINTADO,DIMENSÕES APROXIMADA 0,40M X 0,40M.,PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNIDADE	RENASCER RN1300010	6,0000	135,0000	810,00
52765	CADEIRA DE RODAS - EM ACO COM PINTURA EPOXI, FUNCIONAL ADULTO ATÉ 150 KG, DOBRAVEL EM DUPLO .	UNIDADE	CDS 101	2,0000	890,0000	1.780,00
52934	FOCO DE LUZ- PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM HASTE FLEXIVEL CROMADA	UNIDADE	RENASCER RN1004	10,0000	250,0000	2.500,00
52942	MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATORIO - AVALIACAO DE PICO DE FLUXO EXPIRATORIO. MEDIDOR DE PICO DE FLUXO.	UNIDADE	MEDICATE PEAK FLOW	20,0000	150,0000	3.000,00
52961	CADEIRA ELEVADOR PARA USO EM PISCINAS, FABRICADO COM PISTÃO DE AÇO INOX AISI 304, MATERIAL RESISTENTE AO CLORO E INTEMPÉRIES, COM SISTEMA HIDRÁULICO E COM CAPACIDADE DE ATE 150 KG, GARANTINDO ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.	UNIDADE	ACESSPOOL 150KG	1,0000	25.630,0000	25.630,00

Total Fornecedor: 60.657,0000

149374 - CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.721.018/0001-92

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3985	LONGARINA 05 LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA DE 05 LUGARES SEM	UNIDADE	PRADO SOLU??ES PS156L5	9,0000	618,0000	5.562,00
45870	ESCADA COM 2 DEGRAUS FABRICADA EM TUBO 3/4 CHAPA 18;PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PROCESSO DE SOLDAGEM MIG; DEGRAU COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE;PÉS ANTIDERRAPANTES; SUPORTA CARGA DE ATÉ 110 KG.	UNIDADE	PRADO SOLU??ES PS71	50,0000	94,4900	4.724,50
46561	CARRO DE EMERGÊNCIA. CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/AÇO INOX, POSSUI: SUPORTE PARA CILINDRO; SUPORTE PARÁ SORO; MINIMO DE 04 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, RÉGUA DE TOMADAS, TÁBUA DE MASSAGEM.	UNIDADE	RENASCER RNTI700	1,0000	2.340,0000	2.340,00
46576	POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTADO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.	UNIDADE	RENASCER RN11001	5,0000	930,0000	4.650,00
50488	SUPORTE DE SORO, ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL EM TUBO DE 1'; REGULÁVEL ATRAVÉS ANEL OU MANÍPULO DE FIXAÇÃO; COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIAMETRO COM 04 GANCHOS PERFILADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	RENASCER RN13003	27,0000	209,0000	5.643,00
50490	SUPORTE PARA SACO HAMPER, MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CIRCULAR; DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UNIDADE	PRADO SOLU??ES PS27	15,0000	240,0000	3.600,00
52912	MACA HOSPITALAR ? DO TIPO FIXA DE AMBULATORIO COM SUPORTE PARA ROLO DE LENCOL DE PAPEL, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO REDONDOS A PARTIR DE 1 E ¼ POLEGADAS E DIAMETRO	UNIDADE	RENASCER RN08007	11,0000	500,0000	5.500,00

Total Fornecedor: 32.019,5000

149376 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

27507	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO;PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX MANOMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.	UNIDADE	PREMIUM ADULTO	15,0000	60,0000	900,00
46438	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI.	UNIDADE	PROLIFE LIBERTY	2,0000	700,0000	1.400,00
47681	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	ORTUS BIOSCALER	10,0000	1.208,0000	12.080,00
47685	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W)	UNIDADE	EMAI BP 100 PLUS	1,0000	2.950,0000	2.950,00
50492	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE PORTATIL ADULTO	UNIDADE	PREMIUM ADULTO	50,0000	60,0000	3.000,00
50494	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE PORTATIL OBESO	UNIDADE	PREMIUM OBESO	30,0000	75,0000	2.250,00
51464	ESTEIRA - ERGOMETRICA PROFISSIONAL, LUBRIFICACAO MANUAL,PARA AVALIACAO E CONDICIONAMENTO FISICO,SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, PARA SUPORTAR PESO DE ATE 150 KG,VELOCIDADE MAXIMA 9,9 MPH / 16 KM/H,INCLINACAO MANUAL DE 0 POR CENTO A 5 POR CENTO.	UNIDADE	DREAM HVN 2.1	2,0000	2.800,0000	5.600,00
52851	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL, MULTICANAIS, NA FORMA DE MODULO DIGITAL PARA COMPUTADOR, COM MANUAL E SUPORTE COM RODIZIOS,INCLUI GARANTIA MINIMA DE DOIS PARA O EQUIPAMENTO E UM ANO PARA PECAS E SERVICOS E TREINAMENTO OPERACIONAL.	UNIDADE	CONTEC ECG100G	15,0000	3.800,0000	57.000,00
52920	ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM ADULTO	10,0000	60,0000	600,00

Total Fornecedor: 85.780,0000

149379 - URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28862	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	MISSOURI 022	12,0000	18,0000	216,00
46443	ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO	UNIDADE	PREMIUM ADULTO	20,0000	13,0000	260,00
47595	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA PARA MEDIR CRIANÇAS COM 100CM.	UNIDADE	CARCI ANTROP	10,0000	99,0000	990,00

Total Fornecedor: 1.466,0000

149381 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36664	FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE	KONDENTECH-FOTOPOLIMERIZADOR LED-6 KONDENTECH-FOTOPOLIMERIZADOR LED-6	10,0000	320,0000	3.200,00

Total Fornecedor: 3.200,0000

149383 - MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ: 46.686.119/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45857	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO CAPACIDADE MÁXIMA 200KG, DIVISÕES DE 50G;RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1 A 2 MT DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT;PLATAFORMA 390X340CM;FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC.	UNIDADE	LIDER P200C	10,0000	1.040,0000	10.400,00
52764	BALANCA ANTROPOMETRICA- ADULTO - ELETRONICA- CAPACIDADE PARA 300 KG;DIVISOES EM FRACOES DE 50 G;TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; FONTE EXTERNA DE TENSAO 110/220V;DISPLAY COM 5 DIGITOS.	UNIDADE	LIDER P300C	2,0000	1.370,0000	2.740,00

Total Fornecedor: 13.140,0000

149386 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45967	APARELHO PARA FISIOTERAPIA DE ONDAS CURTAS 7 NÍVEIS DE POTÊNCIA - POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W.	UNIDADE	IBRAMED THERMOPULSE SOLID STATE	1,0000	6.780,0000	6.780,00
52766	APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - RESPIRON CLASSIC, INSPIROMETRO DE INCENTIVO, EXERCITADOR RESPIRATORIO PULMONAR REGULAVEL E AJUSTAVEL	UNIDADE	NCS RESPIRON CLASSIC	10,0000	45,0000	450,00

Total Fornecedor: 7.230,0000

149388 - SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.983.850/0001-27

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45970	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP;CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO(APROX.: 341 W); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS AUTOM.; ROTAÇÕES: 1. 750 RPM; AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220V.	UNIDADE	ASPIRATEX SAM-6005	1,0000	1. 495,0000	1. 495,00
46168	INALADOR/NEBULIZADOR: COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO ISENTA DE ÓLEO. VAZÃO LIVRE: 30 LITROS/MIN. ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS, 02 ADULTOS E 02 INFANTIL. TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO.	UNIDADE	INALOCLIN SAM-5004	20,0000	980,0000	19. 600,00

Total Fornecedor: 21.095,0000

149391 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45993	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	ALFRS ALF PHDM	20,0000	442,0000	8. 840,00
46167	MESA GINECOLÓGICA: MDF, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA. 02 PORTAS, 04 GAVETAS, 01 PAR DE PORTA COXAS, UM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, 01 CUBA EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1900MM (C) X 550 (L) X 850MM (A).	UNIDADE	ALFRS ALF-MEG M 01	10,0000	1. 900,0000	19. 000,00
52209	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, MODELO AVANCADO, SUPORTE DE SORO, ELEVACAO HIDRAULICA, ACOMPANHADO DE COLCHONETE	UNIDADE	ALFRS ALF-CM I 01	1,0000	6. 000,0000	6. 000,00
52211	MESA ORTOSTATICA - COM INCLINACAO ELETREICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, TAMPO ESTOFADO E JOGOS DE FAIXAS P/FIXACAO DE PACIENTE	UNIDADE	ALFRS ALF MOR 004	1,0000	5. 200,0000	5. 200,00
52936	MESA AUXILIAR - PARA CLINICA ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO OU MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA OU SIMILAR, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, 4 GAVETAS	UNIDADE	ALFRS ALF MA	10,0000	850,0000	8. 500,00
52938	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN.	UNIDADE	ALFRS ALF-MEC AC 02	10,0000	950,0000	9. 500,00
52997	LONGARINA COM 3 ASSENTOS EM BASE FIXA	UNIDADE	ALFRS REF. 15	15,0000	509,0000	7. 635,00

Total Fornecedor: 64.675,0000

149393 - STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 32.597.474/0001-59

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
46580	MESA AUXILIAR. RODÍZIOS: NÃO POSSUI, DIMENSÕES MIN/MAT. CONFECÇÃO: 40X40X80 AÇO/FERRO PINTADO.	UNIDADE	METALIC MEDICAL MT390	20,0000	182,0000	3. 640,00
50462	MESA AUXILIAR - PARA CLINICAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM ACO INOX, BASE MONTADA FIXA, DIMENSOES APROXIMADAS 60 CM DE LARG., 40 CM DE PROF. E 90 CM DE ALT.	UNIDADE	METALIC MEDICAL MT409I	20,0000	380,0000	7. 600,00
52919	BRACADEIRA PARA INJECAO COM BASE EM TRIPE DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	METALIC MEDICAL MT500	20,0000	126,0000	2. 520,00
52925	BIOMBO - HOSPITALAR ACO INOXIDAVEL PINTURA EM EPOXI, TRIPLO DOBRAVEL	UNIDADE	METALIC MEDICAL MT142PC	10,0000	424,0000	4. 240,00

Total Fornecedor: 18.000,0000

149397 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 15.631.700/0001-51

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
46591	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	UNIDADE	MM MM	11,0000	598,0000	6. 578,00
50426	MULETAS AUXILIAR DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	INDAIA INDAIA	16,0000	100,0000	1. 600,00
50427	BENGALA 4 PONTAS ALUMÍNIO CROMADO AJUSTÁVEL	UNIDADE	INDAIA INDAIA	4,0000	60,0000	240,00

Total Fornecedor: 8.418,0000

149399 - FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 46.520.521/0001-70

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

50447	MESA MAYO EM INOX L 1331	UNIDADE	PORTAL HOSPITALAR PE2811	10,0000	269,0000	2.690,00

Total Fornecedor: 2.690,0000

149401 - DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA

CNPJ: 29.588.966/0001-73

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50929	ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	IBRAMED NEURODYN II 4C	6,0000	1.000,0000	6.000,00
51533	LASER PARA ACUMPUNTURA E FISIOTERAPIA	UNIDADE	IBRAMED LASER PULSE+PROBE 3	3,0000	3.800,0000	11.400,00
52762	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA-SONOPULSE III IBRAMED	UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE 1 E MHZ	4,0000	1.170,0000	4.680,00

Total Fornecedor: 22.080,0000

149403 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.912.303/0001-49

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52921	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL	UNIDADE	RAMUZA BABY	10,0000	664,0000	6.640,00

Total Fornecedor: 6.640,0000

149404 - G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO

CNPJ: 34.720.964/0001-26

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52998	PRATELEIRA - EM MDF INFANTIL, MEDINDO 106 X 60 X 25CM,COLORIDA	UNIDADE	CARLU 5016	2,0000	609,9800	1.219,96

Total Fornecedor: 1.219,9600

Total Geral: 614.151,3600

DIAMANTINO, Quinta-feira, 4 de Maio de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM BRIGADISTAS PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

DO PRAZO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO**J L P DE BARROS GOUVEIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.013.988/0001-57.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.761/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Dom Aquino–MT, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano pertencente ao Sindicato Rural de Dom Aquino-MT, situado na Avenida Cuiabá, neste Município, conforme matrícula n.º 6.609 Livro n.º 2-V do Cartório do registro de imóveis desta cidade de Dom Aquino-MT.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a um lote de terreno, sendo partes dos lotes n.º 03 e 04 da quadra n.º 05 da Zona Urbana desta cidade de Dom Aquino-MT, com área superficial de 121.000,00 metros quadrados, ou seja, 12,10 hectares dentro das confrontações indicadas na matrícula descrita no presente artigo.

§ 2º – Tendo em vista a existência de processos judiciais em desfavor do Sindicato Rural de Dom Aquino-MT, a aquisição somente se procederá com a destinação dos valores, em juízo, correspondentes às dívidas das referidas ações, sendo Processos n.º 1000295.66.2022.8.11.0034 polo ativo Elso Carvalho Nogueira e 003194.30.2017.8.11.0034 tendo no polo ativo Federação Matogrossense de Rodeio.

Art. 2º – Pelo imóvel descrito no Artigo 1º, o Município pagará a importância de R$ 1.157.380,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação em anexo, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93, que passa a fazer parte da presente Lei.

Parágrafo Segundo – As Benfeitorias descritas no Laudo de Avaliação ficam fazendo parte da referida transação, desde a publicação da presente Lei.

Art. 3º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo efetivar a quitação dos débitos existentes perante as ações descritas no parágrafo segundo do artigo primeiro da presente Lei e o montante restante efetivar o pagamento ao Sindicato Rural de Dom Aquino-MT.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2023, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 04 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de Locação de imóvel, para instalação do PROCON Municipal e da sala do empreendedor neste município de Dom Aquino-MT, localizado a Avenida Cuiabá, nº 74, bairro Centro, CEP: 78.830-000 município de Dom Aquino – MT para atender a demanda da Secretaria de Finanças e Planejamento deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93

Contratado: a contratação de Pessoa física GONÇALINA FERREIRA MENDES THEOBALD – CPF:062.129.481-00, RG: 0099853-2 SSP/MT, residente neste município de Dom Aquino-MT, para locação do prédio, localizado a Avenida Cuiabá, nº 74, bairro Centro, CEP: 78.830-000 município de Dom Aquino – MT, no **Valor Global de R$** 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)..

Dom Aquino – MT, 04 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.760/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Jovem Aprendiz de Dom Aquino, na forma da CLT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O Programa Jovem Aprendiz de Dom Aquino tem por objetivos:

I – Proporcionar aos aprendizes inscritos, formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;

II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3°. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal n° 9.579/18, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade ou empresa.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria de Assistência Social, com apoio da Secretaria de Educação e, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão, até 05 (cinco) adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000 e Decreto Federal n° 9. 579/18.

CAPÍTULO III

DO APRENDIZ

Art. 5º. Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º - O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 6º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, mas, atenderá prioritariamente de 14 a 18 anos, jovens oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I – ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – comprovar ser residente no Município.

§ 1º. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º. A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito), exceto quando:

I – as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II – a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoas com idade inferior a 19 (dezenove) anos;

III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico ou moral dos adolescentes aprendizes.

§ 4º. A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos do parágrafo anterior deverá ser ministrada para jovens acima de 18 (dezoito) anos.

§ 5º - Os jovens interessados deverão ser cadastrados pela Secretaria de Assistência Social, e serão submetidos a processo seletivo, atendendo os requisitos determinados no citado artigo.

§ 6 º - A permanência do jovem aprendiz no programa será de 06 (seis) meses, como forma de possibilitar oportunidades a outros jovens, podendo ser prorrogado a critério do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 7 º - A carga horária de trabalho do jovem aprendiz será de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 7º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – tenha(m) filho(s);

IV – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 8º. São atribuições gerais do Município de Dom Aquino:

I – Disponibilizar a infra-estrutura física e material dos ambientes de ensino;

II – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros.

III – Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;

Art. 9 °. Compete as Entidades Sem Fins Lucrativos – cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico-profissional metódica:

I – Realizar acompanhamento pedagógico;

II – Disponibilizar material didático aos participantes do curso;

III – Realizar a capacitação metodológica dos docentes;

IV – Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;

V – Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem oprograma de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;

VI – Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 10. Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.

Art. 11. Para acompanhamento do Programa, deverão ser comprovados mensalmente: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 12. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos:

I – inclusão digital;

II – noções gerais de rotina de trabalho;

III – apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais e matemática básica;

IV – cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1˚. As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2˚. É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer o aprendiz a atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

§ 3º. O programa de aprendizagem de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego podendo ser ampliado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer juntamente com o Departamento de Assistência Social, de acordo com a realidade do Município de Dom Aquino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A equipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 14. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do município serão também responsáveis por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 15. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do “Programa Jovem Aprendiz”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 16. O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO 04/2022

DISPENSA 01/2022

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Fora realizado procedimento licitatório de dispensa de licitação n° 01/2022, originando o contrato 04/2022 com vigência de 18/04/2022 à 18/04/2023, cuja contratada foia empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI** localizada na avenida duque de Caxias, n° 1959 bairro Conjunto nova esperança na cidade de Aragarças-GO inscrita no CNPJ sob o nº. 07.344.422/0001-23 neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA.**

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na clausula sétima do referido contrato: (O prazo para execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos). Tendo sua ordem de serviços expedida na data de: 20/06/2022, sendo valida até a data de 20/10/2022.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias corridos, começando a vigorar a partir da data 24/04/2023, tendo seu prazo até a data de 24/06/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, 24 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RESULTADO EDITAL PARA CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

RESULTADO EDITAL PARA CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 065/2021, de 01/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, Que a licitação tendo como objeto de licitação, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

Não comparecendo nenhuma empresa interessada para o certame, o processo torna-se deserto.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 04 de maio de 2023

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT REFERENTE AO MANDATO DE 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 740/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste - MT e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO 1.1 Ficam abertas 6 (seis) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste - MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. **1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. **1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	6	40H	R$ 1.600,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e das 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. **1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 740/2023 ou a que a suceder. **1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 740/2023 ou a que a suceder. **1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos

deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 740/2023 ou a que a suceder. **1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 740/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. **2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste – MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 740/2023. **2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório; III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Glória D'Oeste - MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 740/2023, a saber: I. Reconhecida idoneidade moral; II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos; IV. Conclusão do Ensino Médio; V. Noções básicas de informática; VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre lingua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos; VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: I. Certidão de Nascimento ou Casamento; II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; III. Certificado de quitação eleitoral; IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de maio a 09 (nove) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, localizada na Rua Antonio Barbosa, s/nº, Adevidon Vieira dos Santos, neste município de Glória D'Oeste - MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. **6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital. **6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. **6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 740/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.8** A inscrição será gratuita. **6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida. **6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos. **6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS 7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 740/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 14 (quatorze) de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, **no período de 5 (cinco) dias, de 15/06/2023 a 19/06/2023**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, localizada na Rua Antonio Barbosa, s/nº, Adevidon Vieira dos Santos, neste município de Glória D'Oeste - MT, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- mail prefeitura_gloria@hotmail.com **7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, **de 20/06/2023 a 26/06/2023** e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias, de 27/06/2023 a 03/07/2023. 7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 07/07/2023**,

a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias - **(10/07/2023 a 14/07/2023)**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, localizada na Rua Antonio Barbosa, s/nº, Adevidon Vieira dos Santos, neste município de Glória D'Oeste - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail prefeitura_gloria@hotmail.com **7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias - **(17/07/2023 a 21/07/2023)**, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **24 de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.12 No dia 31 de julho de 2023,** será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. **7.13 No dia 06 de Agosto de 2023**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica (prova prática), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de valor 6,00 de 10,00 pontos. **7.14** A divulgação das notas ocorrerá **até o dia 09 de Agosto de 2023,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, localizada na Rua Antonio Barbosa, s/nº, Adevidon Vieira dos Santos, neste município de Glória D'Oeste - MT, no prazo de 2 (dois) dias, **no período de 10.08.2023 a 11.08.2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail prefeitura_gloria@hotmail.com **7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão **até o dia 16.08.2023,** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **7.17** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer **até dia 21 de agosto de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL 8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, **no período de 01 a 30 setembro**, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*. **8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais **8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos. **8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*. VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores; III.

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, **no dia 01.09.2023**. **9. DA ELEIÇÃO 9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 202311, das 8hs às 17hs12. **9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial **até o dia 01.09.2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** Poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19** Não podem ser nomea dos Presidente, Mesário ou Secretário: I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato; III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial **até o dia 25/09/2023. 10. DA APURAÇÃO 10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação, imediatamente devera divulgar o resultado da apuração. **10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 11.1** O resultado da eleição será publicado no dia **02/10/2023,** em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal. **11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024**. **11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **11.5** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **12. DO CALENDÁRIO 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
04.05.2023	Publicação do Edital.
08.05 a 09.06.2023	Prazo para registro das candidaturas.
14.06.2023 **(Publicação)**	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

15.06 a 19. 06.2023 **(Prazo de Impugnação)**	
20.06 a 26. 06.2023 **(Prazo de Defesa)**	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
27.06 a 03. 07.2023 **(Prazo de Análise)** 07.07.2023 **(Publicação)**	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
10.07 a 14. 07.2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
17.07.2023 a 21.07.2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
24.07.2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
31.07.2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
06.08.2023	Aplicação da prova.
07.08.2023	Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita.
09.08.2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
14.08.2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
01.09 a 30. 09.2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01.09.2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01.09.2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01.09.2023	Divulgação dos locais de votação
1º/10/2023	Eleição
Até 02/10/ 2023	Divulgaçaõ e Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	**Posse**

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 740/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. **13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público. **13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas). **13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Glória D'Oeste – MT, 02 de Maio de 2023. ***MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL :*** Silvia Martins de Almeida Silvana Perez Martins José Luiz de Almeida Zélia Francisco Bonfim **ANEXO I PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT PARA O MANDATO 2024/2028**

INSCRIÇÃO Nº			
Nome:			
Nome Social:			
Sexo: ( ) F ( ) M	Data de Nascimento:		Idade:
Naturalidade:			Foto 3x4:
Nacionalidade:			
Estado civil:			
RG:	Órgão expedidor:		
CPF:			
Título de eleitor:			
Telefones de Contato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade : Glória D'Oeste		UF: MT
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Escolaridade:	e-mail:		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim		Qual:	
( ) Não			

Eu,_____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Glória D'Oeste/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº	RG:	CPF:
NOME:		

_____

Responsável pela inscrição

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Língua Portuguesa: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação. **Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes**: Constituição Federal de 1988 – artigos 204 e 226 a 228; Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Lei Henry Borel; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção sobre os Direitos da Criança; Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância; Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 – Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 – Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro 2022 – Dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; Norma Operacional Básica – NOBSUAS, em especial os artigos 1º, 3, 4, 6, 7 e 16.

Informática : Prova Prática - A prova constará de cópia, de texto impresso, em microcomputador Pentium ou similar, em editor de textos Word for windows. A prova prática de digitação será avaliada quanto à produção e erros (números e tipos de erros cometidos na transcrição). Em princípio, a nota 2,5 (dois virgula cinco) será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido 850 (oitocentos e cinquenta) toques líquidos em 10 (dez) minutos, ou seja, 85 (oitenta e cinco) toques líquidos por minuto, conforme a tabela abaixo.

TL (TOQUES LÍQUIDOS) MÍNIMO DE:	NOTA
85	2,5
75	2,0
65	1,5
55	1,0
45	0,5
Menor que 45	Zero

Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB − ERROS

MINUTOS

ONDE: TL= Toques Líquidos por minuto;

TB=toques brutos;

ERROS=descontos por erros cometidos.

Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgula, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original.

Considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências: omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos, letras, sinais e/ou acentos errados, duplicação de letras, espaço a mais entre palavras ou letras, falta ou uso indevido de maiúsculas, palavra, sinal, acento e letra saltada, trocada, invertida, omitida, duplicada.

ANEXO III

Modelo de Requerimento de Recurso

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Glória D'Oeste/MT, _____ de _____ de 2023.

À Comissão Especial do Processo do Processo de Escolha Município de Glória D'Oeste/MT

Assunto: Recurso Administrativo contra : _____ Eu, _____, candidato (a) à função de Membro do Conselho Tutelar, com inscrição nº _____, do Processo de Escolha n.º 001/2023/CMDCA do Município de Guarantã do Norte/MT, venho através deste interpor recurso, pelas seguintes razões:

_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº	RG:	CPF:
NOME:		

_____

Responsável pela inscrição

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos 2023 da Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste – MT.

Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
Willians Carlino da Costa	Superior Completo	Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Érica Domingues de Lima da Motta	Superior Completo	Secretaria Municipal de Educação	Coordenadora da Creche Municipal
Márcia Helena Martins dos Santos	Superior Completo	Secretaria de Administração	Chefe Setor de Finanças
Kedman de Carvalho	Superior Completo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistente Administrativo
Diego Emídio da Silva	Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde	Assistente Administrativo

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização de Processos Seletivos de 2023, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital dos Processos Seletivos.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 002-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Processo nº 215/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVIII, Nº 4.220

Publicação: 25 de abril de 2023

Onde se lê:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor da Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 11/05/2023,** tendo em vista que devido ao erro na publicação. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de abril de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

Leia-se:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor da Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 18/05/2023,** tendo em vista que devido ao erro na publicação. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de maio de 2023.

Douglas Correia Pires Neves

Técnico Administrativo

LICITAÇÃO
INEX 013-2023 - SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2023

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a(o) CONTRATAÇÃO DO ÚNICO HOSPITAL DO MUNICIPIO PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUIRATINGA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS ELETIVAS E ASSIM OFERTANDO QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUIRATINGA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.868.298/0001-19**com o valor total de **R$ 732.287,68 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A Atenção Básica é a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde – SUS, e é de responsabilidade do município. Porém, para que o atendimento seja realizado de forma eficaz, no atendimentos de cirurgias e de exames, que serão realizadas no nosso município, para que possamos atender os usuários que estão na fila de espera na Central de Regulação, sendo que o Consórcio Regional de saúde não esta ofertando para suprir a necessidade do nosso município e temos uma demanda muito grande de espera e para tentar diminuir a fila precisamos desses tipos de procedimentos e cirurgias e exames, sendo assim de suma importância a contratação desses serviços, e alguns tipos de cirurgias com a bariátrica que são ofertadas pelo estado, porem estão atendendo pacientes que estão na fila de 2016. Sendo que lhes permitam acolher o usuário e atender suas necessidades, e para uma bom andamento dessa secretaria. Considerando que estes procedimentos são de extrema importância tanto para salvar vidas, quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS, para atender à necessidade dos mesmos e assim tentado diminuir nossa demanda e proporcionado uma saúde de qualidade, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta desses procedimentos. Salientamos ainda, que a falta desses Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses procedimentos, buscando garantir o bom funcionamento da nossa Central de Regulação, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência tornando assim imprescindível a aquisição para a realização desses procedimentos.

HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.868.298/0001-19,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

Guiratinga-MT, 02/05/2023

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023 para contratação da licitante **HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.868. 298/0001-19**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DO ÚNICO HOSPITAL DO MUNICIPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUIRATINGA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS ELETIVAS E ASSIM OFERTANDO QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUIRATINGA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**,** com o valor total de **R$ 732.287,68 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 04/05/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023 para contratação da licitante **HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.868. 298/0001-19**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DO ÚNICO HOSPITAL DO MUNICIPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUIRATINGA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS ELETIVAS E ASSIM OFERTANDO QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUIRATINGA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**,** com o valor total de **R$ 732.287,68 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 04/05/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DO ÚNICO HOSPITAL DO MUNICIPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUIRATINGA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS ELETIVAS E ASSIM OFERTANDO QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUIRATINGA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.868.298/0001-19**, com o valor total de **R$ 732.287,68 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 04/05/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO PARA PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO SE HOUVER, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – PAULO ANDRE CARVALHO DIAS LTDA inscrita no **CNPJ** de número 29.410.383/0001-58, com o valor total de **R$ 23.396,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 23.396,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

Vigência: 29/03/2023 – 29/03/2024.

Valor: R$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Fiscal do Contrato: ERIK RINALDI PRATES.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **SAMUEL NIERO DA SILVA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2023

PORTARIA Nº 43/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 62/2022 DE GERENTE DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62/2022 que nomeou o Senhor **DOUGLAS BARBOSA BRUM,** como Gerente de Serviços Agrícolas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **GEOVANI SANTANA DA SILVA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2023

PORTARIA Nº 38/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37/2023

PORTARIA Nº 37/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **MONITOR DE CRECHE** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir

de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **COZINHEIRO** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **AILANA DOS SANTOS IBANES** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

Vigência: 29/03/2023 – 29/03/2024.

Valor: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Fiscal do Contrato: ERIK RINALDI PRATES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de veículo pick-up.

Procedimento: PREGÃO CARONA n°010-2023.

Vigência: 29/03/2023 – 29/03/2024.

Valor: R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DOUGLAS BARBOSA BRUM,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2023

PORTARIA Nº 42/2023

NOMEIA SERVIDOR, APROVADO, EM CONCURSO PÚBLICO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para prover o cargo de efetivo de **VIGIA** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **GUSTAVO GUERREIRO DOS SANTOS** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019.

Art. 2° - A servidora contemplada no caput do artigo anterior, passará a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 02 de maio de 2023, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 092/2023

DATA: 04 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neimar da Silva, inscrita no CPF n° ***.663.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 015/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2023 tendo como detentora a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56.

Ata de Registro de Preços n° 030/2023 tendo como detentora a empresa **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.216.895/0001-09.

Ata de Registro de Preços n° 031/2023 tendo como detentora a empresa **W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: ***.033.171-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente

e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUI-**

NÁRIO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: NEW PARTS SINOP PECAS AGRICOLAS LTDA – ME,

CNPJ: 34.482.429/0001-84

Endereço: com sede na Av. Rute de Souza Silva, n° 462, Bairro: Jardim Terra Rica, no município de Sinop – MT – CEP: 78.557-557.

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 04 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 091/2023

DATA: 03 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 13.657.269/0001-97, qual tem por objeto a **"Aquisição cargas de oxigênio e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP	17.274.687/0001-56
JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME	43.216.895/0001-09
W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME	26.875.998/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

Pregão Presencial n° 015/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07. 209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°17.274. 687/0001-56**,** situada na Av. Julio Domingos de Campos, n° 4581, bairro: Gloria, CEP: 78.141-000, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Patricia Medeiros da Silva Neves, portadora do RG n° 17****9-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.354.291-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 015/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 015/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/05/2023** até **04/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas, todas marcas e modelo – Peças Original e/ou 1ª LINHA.	15,1%	R$ 350.000,00
02	Fornecimento de peças da linha elétrica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15,1%	R$ 50.000,00
Valor total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompa-

nhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos

estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adminis-

tração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 015/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP

Patricia Medeiros da Silva Neves – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade Convite nº 004/2023, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, MAYCON GHIZZI - ME, E C ZOCANTE & CIA LTDA - ME. Abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itaúba/MT, em 04 de Maio de 2023.

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais de limpeza para piscina para atender as necessidades das secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19	R$ 27.010,00

Itaúba/MT, em 04 de Maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 165, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 165, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"***Substituir servidores que compõem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT para o exercício de 2023, e dá outras providências.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

CONSIDERANDO a ausência, por gozo de férias, dos servidores **DR. ABDEL DIEGO CACERES AZAD, CRM/MT Nº 7745** e**DRA. ENITY PEREIRA DE SOUZA, CRM/MT Nº 6227**,Médicos Peritos da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT, outrora nomeados pela Portaria nº046 de 30 janeiro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º do Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2023, o Município poderá a qualquer tempo, substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam substituídos os Servidores**DR. ABDEL DIEGO CACERES AZAD, CRM/MT Nº 7745,** Médico Perito, pela servidora médica **DRA. ATAIZA LOPES DA SILVA, CRM/MT nº 14070**,e a Servidora **DRA. ENITY PEREIRA DE SOUZA, CRM/MT Nº 6227,** Médica Perita, pela servidora médica **YASMIN CASTRO MARQUES, CRM/MT nº 13043**,até o termino do gozo de férias.

Art. 2° - Após o retorno dos servidores acima mencionados, os mesmos voltarão a compor a Junta Médica Oficial do Município, para o exercício de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam mantidas as demais determinações contidas na Portaria nº 046 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 04 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E LOCADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 164, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 015, de 24/03/2023, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "*A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL Nº 015/2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme Edição nº 4.201, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMMM;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia 26 de maio de 2023 para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 015, de 24/03/2023, somente para àqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA
2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
3	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-ITIQUIRA
4	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA
5	RODRIGO CORDEIRO MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- OURO BRANCO DO SUL
6	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ITIQUIRA
7	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA- ITIQUIRA
8	ANDRESSA MEIRE DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA
9	OSCAU NUNES BORGES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA
10	KARLA AMARILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ITIQUIRA
11	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA
12	KHEROLINE RAQUEL ARANTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ITIQUIRA
13	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL- ITIQUIRA
14	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ITIQUIRA
15	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- OURO BRANCO DO SUL
16	ANAILDO CARLOTA OURIVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ITIQUIRA
17	MANOÉLE SOUZA ALVES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA- OURO BRANCO DO SUL
18	HÉLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA- OURO BRANCO DO SUL
19	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
20	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA- OURO BRANCO DO SUL
21	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 03 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 50.190.177 LUCINETE DA SILVA MELO, CNPJ nº 50.190. 177/0001-76

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: 18.059,40 (dezoito mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/05/2023 à 04/05/2028

Concorrência nº 001/2023

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 018, DE 04 DE MAIO DE 2023 – COMPLEMENTAÇÃO AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 013 E 015 DE 2023.

EDITAL Nº 018, DE 04 DE MAIO DE 2023 –

COMPLEMENTAÇÃO AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 013 E 015 DE 2023.

"Dispõe sobre a divulgação de novas datas para realização de perícia médica dos candidatos convocados nos Editais de Convocação nº 013/2023 e 015/2023, oriundos do Edital do Concurso Público 069/2022, consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 013, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 015, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados nos Editais acima citados, que ainda não a realizaram, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam DIVULGADAS as novas datas para realização da PERÍCIA MÉDICA dos candidatos aprovados e convocados por meio dos Editais de Convocação nº 013/2023 e 015/2023; conforme exigências do cargo, devendo para tanto o convocado procurar o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários designados abaixo:

a) Data: 09/05/2023 – das 07h00min ás 11h00min – 25 (vinte e cinco) atendimentos por dia;

b) Data: 23/05/2023 – das 07h00min ás 11h00min – 25 (vinte e cinco) atendimentos por dia.

§ 1º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento das exigências dos itens 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022 (Concurso Prefeitura

de Itiquira/MT), os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos já requisitados por meio dos Editais de Convocação nº 013/2023 e 015/2023.

§2º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação dos Editais de Convocação nº 013 de 14/03/23 e 015 de 24/0323, respectivamente.

Art. 2º Os candidatos devem observar atentamente as datas limites para posse individualmente, visando cumprir todos os prazos estabelecidos nos Editais de Convocação nº 013 de 14/03/2023 e 015 de 24/03/2023; sob pena de não tomar posse no referido concurso.

Art. 3º Este Edital de complementação entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes nos **Editais de Convocação nº 013/2023 e 015/2023**.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 04 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto, manutenção e Aquisição de Peças para ar condicionado em atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MAIO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 04 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA APARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE MAIO DE 2023 – 14:30 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 04 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARECER DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 778-01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

I – RELATÓRIO

Trata-se da anulação do ato da Habilitação da empresa M G DE MATOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado,** no Pregão Presencial 007/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT".**

Em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8666/93, essa comissão analisou o processo em comento, de forma a proferir sua decisão.

I – RELATÓRIO

Trata da Inabilitação ao Pregão Presencial 007/2023, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**",encaminhado por meio presencial, da empresa M G DE MATOS - ME**,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **01.129.302/0001-43**, com sede em novo endereço na Avenida Xavantes, 1060, Bairro Vila Planalto, Jaciara-MT, CEP: 78820-000, telefone: **(66) 3461-1640**.

"Em face ao ato da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, que, equivocadamente, julgou "habilitada" empresa com certidão com outra razão social, conforme SUMÙLA 473(STF), "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise e conclusão da comissão de Licitação, foi constatado que a empresa M G DE MATOS - ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT com uma outro CNPJ/CPF, divergente da empresa crenciada no referido certame, quando o referido edital de forma clara, cita que "**Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial. (7.2.11)".**sem nada mais evocar, por tanto declaro a empresa **INABILITADA.**

Sem mais, este é nosso parecer.

Jaciara– MT, 04 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, de 04 de maio de 2023 – Edição nº 4.226, Diário Oficial de Contas – de 04 de abril de 2023- Edição nº 2949. **ONDE SE LÊ**: **"ao TIPO MENOR PREÇO POR ITEM"; LEIA-SE: "DO TIPO MAIOR DESCONTO"**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA EBARA APLICADAS NOS POÇOS ARTESI-**

ANOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE MAIO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 04 de Maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 050/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Derlan Henrique Do Nascimento Oliveira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DERLAN HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 003/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021.
PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024
VALOR: R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).
CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 02.416.362/0001-93

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Abril de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO (MRAF) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024
VALOR: R$ 1.272.540,81 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 29.533.589/0001-75

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Abril de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 098, de 27 de novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 17, III da Portaria MPS nº183 de 23 de junho de 2006, combinado com Art. 67, III da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº32/2010, de 4 de maio de 2010 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela possibilidade e legalidade da utilização das sobras de custeio das despesas administrativas ocorridas a partir da vigência da Portaria MPS nº183/2006 para constituição de reserva a ser utilizada em exercícios futuros;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas administrativas do exercício de 2022, no valor de R$117.963,03 (Cento e dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos), cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 14 de abril de 2023.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

ELIZABETE VIEIRA DE MORAES

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

KEILA TELES FERREIRA

PORTARIA Nº. 117, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ***Sr.ª. Creuza Lana Nascimento*** *"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração

dos profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Decreto nº 008/2023 que dispõe sobre o piso salarial do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sr.ª. CREUZA LANA NASCIMENTO,**brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 895.818 SSP-MT e do CPF nº. 604.646.311-49, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 0095**,** contando com **25 anos e 15 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2023.04. 00010P**, a partir de 05/05/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 04 de maio de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº 029/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **LUIZA FRANÇA SANTOS CARDOSO**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: Contrato 029/2023. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 05 de maio de 2023.

PORTARIA Nº116, DE 04 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 10 de maio de 2023, o sr. **ERASMO MARTINS DOS SANTOS,** Secretário Adjunto de Saúde, brasileiro, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 10 de maio de 2023 a 08 de junho de 2023, em virtude de gozo de férias da Secretária Municipal de Saúde, srª **ANDREIA LOPES ALVES.**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇOES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTROS DE RESERVA E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE: ESPECIALISTA DE SAÚDE FONOAUDIÓLOGO; E ESPECIALISTA DE SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONA; ESPECIALISTA DE SAÚDE PSICÓLOGO; ESPECIALISTA DE SAÚDE BIOMÉDICO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. E TÉCNICO EM ENFERMAGEM RURAL.

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, alterada pela Lei Complementar nº166, de 25/06/2018 e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, alterado pela lei municipal Nº3.016 de 20/07/2022. E suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das Vagas e (C.R) Cadastro de Reserva MEDIANTE Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados:

1.2 QUADROS DE VAGAS

1.3 VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE JUARA.

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ESPECIALISTA EM SAÚDE FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOMÉDICO	Ensino Superior Completo em Biomedicina Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 5.081,62
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2.117,35

1.4 VAGAS PARA ÁREA RURAL - PA VALE ARINOS

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 2.117,35

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	05/05/2023
Período de inscrição – Geral	16/05/2023 a 24/05/2023
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE e Local de Prova	26/05/2023
Recurso referente às Inscrições Geral	29/05/2023
Decisão contra recurso interposto	31/05/2023
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h às 11h. O local de prova (Escola) será definido junto ao edital de homologação de inscrições	**04/06/2023**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/06/2023
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos e Prova Preliminares	05 e 06/06/2023
Divulgação de recurso prova e gabarito e a parcial dos classificados	12/06/2023
Recurso da publicação dos classificados	13/06/2023
Divulgação de Recursos do classificados no Seletivo Simplificado.	15/06/2023
Publicação do Resultado Final	16/06/2023
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juara **http://www.juara.mt.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 05 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena **Prefeito Municipal de Juara**	**Maquilaine Henriqueta Miranda** **Presidente da Comissão** **Processo Seletivo Simplificado 002/2023** **Portaria 453/2021**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 029/2023

Juara/MT, 04 de Maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 029/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste e renovação contratual** com base no índice INPC ao **Contrato nº 045/2021, WILSON JACOB JUNIOR-ME, CNPJ. nº 35.400.267/0001-50**, que tem por objeto: "Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso de Sistema WEB, sendo 02 (dois) usuários que possibilite o Acompanhamento e Gerenciamento das Informações necessárias para a Apuração do índice de Participação - IPM, Integrado ao Sistema Gestão e Controle do Simples Nacional Relativo aos Contribuintes do Município de Juara/MT em atendimento a Secretara Municipal de Finanças", Passo às considerações:

A Empresa informou em sua solicitação através de solicitação, que tem interesse em renovação do prazo contratual, e requer o reajuste do preço com aplicação do índice INPC.

No entanto, verifica-se no **Contrato nº 045/2021**, que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Segue em anexo ao FC 030/2023, Oficio nº 16/2023 – da Secretaria de Finanças, informando que tem interesse seja renovado o contrato com aplicação do reajuste pelo índice.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

O art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, versa:

Art. 61. **Todo contrato deve** mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

(...)

Parágrafo único**. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial**, que **é condição indispensável para sua eficácia**, **será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o índice INPC.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações,*** *compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - **correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais** ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados **nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, **o índice** a ser levado em consideração o **que menos onera a administração é o INPC**.

Por todo o exposto, **DEFIRO parcialmente**, **o reajuste contratual solicitado o reajuste contratual solicitado ao contrato nº 045/2021, WILSON JACOB JUNIOR-ME, CNPJ. nº 35.400.267/0001-50, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei nº 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **INPC**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em 1,043% pelo **INPC** acumulado de Abril de 2022 a Março de 2023**,** portanto, o valor mensal atualizado com reajuste é de **R$ 5.218,05 (cinco mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos),** conforme cálculo anexo.

Determino que o contratado seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento **a partir de 28.04.2023**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITA??O: MODALIDADE: TOMADA DE PRE?OS N.? 004/2023 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n? 056/2023, torna p?blico aos interessados que o processo licitat?rio realizado na modalidade de Tomada de Pre?os n?. 004/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia 03.05.2023, na sala de Licita??o da Prefeitura Municipal. Objeto: CONTRATA??O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECU??O DE OBRAS DE PAVIMENTA??O ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS NOS BAIRROS PARANAGUA PARQUE ALVORADA E CENTRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal Cidade, conforme projeto b?sico, especifica??es e condi??es t?cnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.? 02.639. 244/0001-4414, apresentou proposta com menor valor global de R$ 428. 137,30 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Juara -MT, 04 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente da CPL Prefeito do Munic?pio

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.916/2023

Decreto nº 1.916, de 04 de maio de 2023.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara, será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único.Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-Juara .

Art. 3° Fica revogado o Decreto 1.872/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 027/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 28.04.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Locação de Equipamentos Laboratoriais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. Sagrou-se vencedoras a empresa: **DIAMED LATINO AMÉRICA S.A** inscrita com o CNPJ sob o n.º 71.015.853/0001-45, sendo vencedora com o valor global de R$ 55.464,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Juara –MT, 04 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 028/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 028/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/04/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10)** para atender às necessidades da Administração Municipal no Distrito de Paranorte, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **AUTO POSTO DOIS MOLEQUE LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º **09.077.866/ 0001-75**, sendo vencedora para todos itens com valor global de **R$ 598. 252,40 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

Juara –MT, 04 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 025/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 27.04.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos, Reagentes e Materiais De Raio-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**, sagrou-se vencedoras as empresas: **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA** ins-

crita com o CNPJ sob o n.º 20.590.555/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais),- **Almeida farmacêutica ltda** inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.455.009/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais, - **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.718.661/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais), - **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04, sendo vencedora com o valor global de R$ 143.394,60 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R$ 421.599,15 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos), - **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 230.360,00 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta reais), - **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, sendo vencedora com o valor global de R$ 688.182,18 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos), - **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, sendo vencedora com o valor global de R$ 135.586,50 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), - **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R$ 103.230,20 (cento e três mil duzentos e trinta reais e vinte centavos), - **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 34.093.466/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), - **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 211.504.314/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R$ 150,644,90 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), - **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.093.678/0001-85, sendo vencedora com o valor global de R$ 99.330,00 (noventa e nove mil trezentos e trinta reais), - **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.034.906/0001-58, sendo vencedora com o valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), - **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.324.221/0016-90, sendo vencedora com o valor global de R$ 821.790,00 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e noventa reais), - **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.047.164/0001-53 sendo vencedora com o valor global de R$ 18.693,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais), - **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, sendo vencedora com o valor global de R$ 9.742,35 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), - **HM CIRÚRGICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73, sendo vencedora com o valor global de R$ 315.763,50 (trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), - **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. S.A** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.921.908/0002-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 9.549,00 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais), - **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.109.509,14 (um milhão cento e nove mil quinhentos e nove reais e quatorze centavos), - **LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.600.760/0001.54, sendo vencedora com o valor global de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 109.644,10 (cento e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), - **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84, sendo vencedora com o valor global de R$ 5.807.586,61 (cinco milhões oitocentos e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), - **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sendo vencedora com o valor global de R$ 198.029,32 (cento e noventa e oito mil e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.132.824,00 (um milhão cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), - **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.378.288/0002-47, sendo vencedora com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), - **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.676.256/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R$ 91.532,00 (noventa e um mil quinhentos e trinta e dois reais), - **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.893.919/0001-15, sendo vencedora com o valor global de R$ 32.360,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta reais), - **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.951.414/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R$ 474.624,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), - **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.729.142/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 250.993,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa e três reais), - **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.595.725/0001-84, sendo vencedora com o valor global de R$ 34.018,60 (trinta e quatro mil e dezoito reais e sessenta centavos), - **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ltda** inscrita com o CNPJ sob o n.º 75.014.167/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R$ 212.064,78 (duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), - **SALVI, LOPES CIA. LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.299,88 (três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R$ 260.262,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais), - **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.536.135/0005-62, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.026,00 (cinquenta e seis mil e vinte e seis reais), - **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26, sendo vencedora com o valor global de R$ 43.756,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais), - **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.849.143/0001-38 sendo vencedora com o valor global de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), - **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.844.754/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R$ 396.840,00 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), - **WF. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.025.186/0001-46, sendo vencedora com o valor global de R$ 180.174,94 (cento e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Juara –MT, 04 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇOES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTROS DE RESERVA E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE: ESPECIALISTA DE SAÚDE FONOAUDIÓLOGO; E ESPECIALISTA DE SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONA; ESPECIALISTA DE SAÚDE PSICÓLOGO; ESPECIALISTA DE SAÚDE BIOMÉDICO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO. PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. E TÉCNICO EM ENFERMAGEM RURAL.

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, alterada pela Lei Complementar nº166, de 25/06/2018 e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, alterado pela lei municipal Nº3.016 de 20/07/2022. E suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das Vagas e (C.R) Cadastro de Reserva MEDIANTE Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados:

1.2 QUADROS DE VAGAS

1.3 VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE JUARA.

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ESPECIALISTA EM SAÚDE FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOMÉDICO	Ensino Superior Completo em Biomedicina Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 5.081,62
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2.117,35

1.4 VAGAS PARA ÁREA RURAL - PA VALE ARINOS

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 2.117,35

1.5 Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

1.6 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social)**, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.8 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

1.9 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.9.1 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.9.2 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.9.3 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.9.4 Desativação/redução de equipe(s);

1.9.5 Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.9.6 Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 Fotocópia legível do RG;

2.1.2 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF; (dos Dependentes)

2.1.7 Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.8 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF menores de 14 anos;

2.1.9 Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.10 Comprovante de Escolaridade;

2.1.11 Comprovante de residência (recente)

2.1.12 Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.13 PIS/PASEP

2.1.14 Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.15 Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.16 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.17 Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.18 Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.19 01 Foto 3x4 recente

2.1.20 Qualificação Cadastral eSocial Positiva;

A qualificação cadastral do eSocial, realizada por meio do aplicativo Consulta Qualificação Cadastral (CQC), permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial. Ou seja, a qualificação cadastral do eSocial nada mais é do que o processo de regularização do cadastro dos trabalhadores no banco de dados da empresa.

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, Todos os documentos deveram conter as informações igual aos dados da Receita Federal (CPF) não serão aceito documentação com informações divergente sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo candidato ou seu procurado de modo presencial na Secretaria Municipal de Saúde. Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, no período de **16 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

3.1.1 O cargo deve ser optado no ato da inscrição. Sendo aceita apenas uma inscrição por candidato (o candidato devera optar por 1 cargo (1 vaga).

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Juara,bem como a comissão organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.3 O candidato que tiver dúvida e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **SMS - Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 08h às 10h30m / 13h às 16h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.4 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO II -** Cronograma do Processo Seletivo Público.

3.1.5 Aqueles que declararem na “inscrição” ser Pessoa com necessidades especiais deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia 24 de maio 2023, na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a SMS/ Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

3.1.6 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

3.1.7 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia legível (xerox) do RG, CPF e Título de eleitor e comprovante de endereço na SMS Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N, no período de **16/05 a 24/05** de 2023 exceto aos sábados, domingos, ponto facultativos e feriados, nos horários de **08h às 10h30m / 13h às 16h**.

3.1.8 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

3.1.9 No dia **24/05/2023**, último dia de inscrição, às 16 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendidos quem estiver de posse da senha.

4 DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

4.1.1 Consistirão de Prova Escrita Objetiva 20 (vinte) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos

4.2 DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos)

4.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **04 de junho de 2023**.

4.2.2 O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição. No período MATUTINO (manhã)casoseja necessário mais de um local este serão definidos e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07h30m (horário Cuiabá)**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as **08h (horas)**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

4.2.3 A prova que possa vir a emitir som e ou imagem escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será considerado classificado o candidato que não tenha zerado na prova.

4.2.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

4.2.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

4.2.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

4.2.6.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.2.6.2 Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

4.2.6.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

4.2.6.4 Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

4.2.6.5 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, que possa vir a emitir som e ou imagem. Bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

4.2.6.6 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celulares (desligado e retirado à bateria) e colocados sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outros) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.2.6.7 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Coordenação do Processo Seletivo simplificado.

4.2.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

4.2.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

4.2.9 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

4.2.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.2.11 No **CARTÃO DE RESPOSTAS**, você deve preencher totalmente apenas **uma alternativa (A, B, C, D)** de cada questão,com caneta de ponta grossa azul ou preta(de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo

01	A	C	D		(CERTO) - PONTO GANHO

A marcação da folha de respostas é definitiva, não admitindo rasuras ou preenchidas incorretamente conforme segue abaixo:

02	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
03	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
04	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
05	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA

4.2.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

4.2.13 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

4.2.14 O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado eno siteda prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br** a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova**.**

4.2.15 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

4.2.16 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Av. José Alves Bezerra nº 383 N - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023**. Após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

4.2.17 Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

4.2.18 A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.1 As provas serão compostas de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Específicos	**10**	**1**	**10**
TOTAL	**20**	**-**	**20**

5.2 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.2.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo I**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

6 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

6.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas objetiva.

6.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

6.3 Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo público inicialmente contratará apenas o aprovado ficando os demais classificados bem como, os Cadastros de Reservas a serem chamados, de acordo com seu critério que julgar necessário.

6.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emConhecimentos Gerais;

d) Candidato mais idoso.

6.4.1 Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

7 DOS RECURSOS - PRAZOS

7.1 A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão divulgados e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br**.

7.2 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

7.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **RECURSO** nos prazos estabelecidos no

Anexo II para as seguintes situações:

a. Do Indeferimento de Inscrições; em Prazo de 01 (um) dia útil; (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado). **b.** Divulgação do gabarito das questões objetivas será no dia seguinte a realização das provas: estará disponível no Mural e site da Prefeitura Municipal de Juara **i.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. **ii.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **iii.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **c.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões. (sendo analisado apenas os digitados e protocolado junto à comissão organizadora do seletivo simplificado); **d.** Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em até um dia útil; **e.** Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme o **Anexo IV**. **f.** Os

recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **g.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo. **h.** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e na imprensa oficial do Município. **i.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 O formulário de interposição de Recursos deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.5 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público, acompanhada das justificativas embasadas em argumentações lógicas e consistentes. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.6 Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

7.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

7.8 Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no **Anexo II**.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.10 Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

9 DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nomeado pela **Portaria nº 453/2021, publicada em 24 de agosto 2021**, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Juara - MT através de seus departamentos competentes, e a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, confecção de editais até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar à secretaria de administração todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

10.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 Toda documentação necessária para contratação deverá ser entregue diretamente à secretaria de administração do município afins de conferencia, dar posse e elaboração de contrato.

10.4 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

10.6 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

10.7 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

10.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br/**

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal. Estabelecidas em legislação municipal e federal pertinente.

11.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 A Prefeitura Municipal de Juara não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

11.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

11.5 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

11.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juara juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

11.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pela Prefeitura Municipal de Juara.

11.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

11.9 As datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo II**;

11.10 A Homologação do Seletivo Simplificado caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Juara.

12 FAZ PARTE DESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Conteúdos Programáticos.

Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo III - Requerimento Portador das necessidades especiais

Anexo IV – Requerimento para Recursos.

Anexo V - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

Anexo VI – Procuração

13 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

13.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

13.2 Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame.

13.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

13.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

13.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento da entrega da inscrição até as **16h do dia 24 de maio de 2023,** devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores necessidades especiais, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado). Anexo III

b) Laudo Médico(original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial,se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

13.6 Os documentos acima deverão ser protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **24 de maio de 2023**

13.7 Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o Laudo Médico em seu original.

13.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

13.9 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em lista única, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na sequência somente a pontuação destes últimos.

13.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

13.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

13.12 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

13.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

Este Edital entra em vigor na data de 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 05 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena **Prefeito Municipal de Juara**	**Maquilaine Henriqueta Miranda** **Presidente da Comissão** **Processo Seletivo Simplificado 002/2023** **Portaria 453/2021**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Para o Cargo de Nível Técnico

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Para o Cargo de Nível Superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação lingüística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Conhecimentos Gerais;

Para Todos os Cargos:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos por cargo;

Técnico em Enfermagem:

Resolução COFEN nº 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Conceito, objetivos e atribuições de enfermagem. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em Enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária.Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Portaria nº 2.436, 21 de setembro de 2017. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br).

Especialista em Saúde Fonoaudiólogo:

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos,

Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br). Conceito, objetivos e atribuições do fonoaudiólogo. O exercício profissional.

Especialista em Saúde Terapeuta Ocupacional:

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Fundamentos históricos, filosóficos e metodológico de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia, avaliação, interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia Ocupacional em Pediatria: Desenvolvimento sensório perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; Terapia Ocupacional em neuropediatria; Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças regenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em Psiquiatria; Saúde mental e Reforma Psiquiátrica. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em **www.juara.mt.gov.br**). Conceito, objetivos e atribuições do Terapeuta Ocupacional. O exercício profissional.

Especialista em Saúde Biomédico:

Biomédico - Preparo das lâminas para imuno-histoquímica; Fixacão tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado; Imuno-histoquímica: princípios; aplicação; dilemas; padronização; Bloqueio de marcação inespecífica (background); Anticorpos como reagentes de imunomarcação específicos; Sistemas de recuperação antigênica para imunohistoquímica; Sistemas de detecção imuno-histoquímica; Imuno-histoquímica em tecidos duros; métodos de descalcificação; métodos de imunomarcação; Microbiologia: técnicas de diagnóstico, identificação, controle e crescimento de microrganismos; Teste de sensibilidade a antibióticos; Parasitologia: ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem; Métodos para diagnóstico de protozoários e helmintos intestinais, parasitos do sangue e tecidos; Imunologia: desenvolvimento das imunidades humoral e celular; Imunologia nas doenças hematológicas e nas doenças infecciosas; Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, nefelometria e turbidimetria; Hematologia: fundamentos de hematopoiese e hemostasia; Realização e interpretação do hemograma; Diagnóstico laboratorial de anemias, leucemias e hemoglobinopatias; Bioquímica: exames relacionados da avaliação da função renal e hepática; Lipidograma e diagnóstico de dislipidemias; Determinação de proteínas plasmáticas específicas; Bioquímica de fluidos biológicos; Enzimologia clínica; Marcadores bioquímicos no infarto cardíaco; Avaliação da função endócrina; Urinálise: testes químicos, físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento; Genética, Biotecnologia e Biologia Molecular: estrutura e função dos cromossomos e genes; Técnicas de biologia molecular utilizadas no diagnóstico clínico, citogenética e vacinas de DNA recombinante; Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico; Ética e legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 4320/64. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/22007 – disponível em **www.juara.mt.gov.br).**

Especialista em Saúde Psicólogo

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/22007 – disponível em **wwwjuara.mt.gov.br**).

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	05/05/2023
Período de inscrição – Geral	16/05/2023 a 24/05/2023
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE e Local de Prova	26/05/2023
Recurso referente às Inscrições Geral	29/05/2023
Decisão contra recurso interposto	31/05/2023
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h às 11h. O local de prova (Escola) será definido junto ao edital de homologação de inscrições	**04/06/2023**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/06/2023
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos e Prova Preliminares	05 e 06/06/2023
Divulgação de recurso prova e gabarito e a parcial dos classificados	12/06/2023
Recurso da publicação dos classificados	13/06/2023
Divulgação de Recursos do classificados no Seletivo Simplificado.	15/06/2023
Publicação do Resultado Final	16/06/2023
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

**Todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juara http://www.juara.mt.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG: _____ Nº CPF: _____

N° da inscrição:_____ Cargo: _____

Assinale a alternativa correspondente a seu (s) requerimento (s): (se for o caso)

[ ] Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vagas Destinadas a Portadores de necessidades especiais

SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - Prova Ampliada

[ ] - Prova com Ledor

[ ] - Prova com Interprete de Libras

[ ] - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

[ ] - Outros:

Obs.: Conforme item do edital ref. aos candidatos portadores das necessidades especiais:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a necessidades especiais / conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

, de de 2023.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Presidente da Comissão

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: _____ N.º RG: _____ Nº CPF:_____

N° da inscrição: _____ Cargo: _____

SOLICITO Deferimento. Conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - recurso contra gabarito

[ ] - recurso contra questão prova

[ ] - Outros:

Embasamento para recurso.

_____

_____

_____

_____

_____

Nestes termos peço deferimento.

, de de 2023.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Presidente da Comissão

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Número de inscrição:
2. Dados Pessoais:
NOME: _____ DATA NASC:____/_____/_____ END. _____ Nº_____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE _____ CEP: _____ TELEF: RES: _____ CEL.: _____ E-MAIL: _____ RG: _____ EXP.: _____ UF: _____ DATA EXP.: ___/___/_____ CPF: _____ TITULO: _____ DOCUMENTO MILITAR; _____
3. Opção de Inscrição: **SEDE JUARA**
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Especialista em Saúde Terapeuta Ocupacional
( ) Especialista em Saúde Fonoaudiólogo
( ) Especialista em Saúde Psicólogo
( ) Especialista em Saúde Biomédico
RURAL - PA VALE ARINOS
( ) Técnico em Enfermagem
ASSINATURA DO CANDIDATO

---------- corta - aqui ----------

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO_____

NOME; _____

RG Nº_____ CPF _____

O candidato deverá comparecer ao local da prova no **dia 04/06/2023** munido deste comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, (transparente) sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala.

O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição (**26/05/2023).**

ANEXO VI

PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular eu, Portador da cédula de identidade nº. CPF; Residente a: Bairro: CEP: Na cidade de Estado de E-mail Nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover minha inscrição no processo seletivo simplificado para o cargo de: O(a) Sr.(a): Portador da cédula de identidade nº. CPF; Residente a: Bairro: CEP: Na cidade de Estado de Confiro poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração que estou de acordo com as normas contidas no referido edital. Local e data, , / / 2023. Assinatura

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°044/2023 DE 04/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEÃO	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 04 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 026/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.04.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Judicializados", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 96.573,98 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), **- CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04, sendo vencedora com o valor global de R$ 67.528,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais), **- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 39.537,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais), **- DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, sendo vencedora com o valor global de R$ 26.728,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais), **- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46, sendo vencedora com o valor global de R$ 6.854,40 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **- FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.504.314/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R$ 267.823,06 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), **- HM CIRÚRGICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73, sendo vencedora com o valor global de R$ 48.131,38 (quarenta e oito mil cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos), **- M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.387.424/0001-70, sendo vencedora com o valor global de R$ 13.270,80 (treze mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), **- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, sendo vencedora com o valor global de R$ 14.568,40 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), **- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R$ 24.691,20 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Juara –MT, 04 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 401-2022 SUPLEMENTAR RETIFICADO

DECRETO 401-2022 SUPLEMENTAR RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 401/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1269	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 1271	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		1.119,00
Cód. red.: 1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		6.100,00
Cód. red.: 1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		6.700,00
		Sub-Total:	**14.219,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1324	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		9.736,86
Cód. red.: 1325	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		1.808,00
		Sub-Total:	**11.544,86**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1359	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		247.195,51
Cód. red.: 1360	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		21.413,00
Cód. red.: 1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000		38.900,53
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		45.000,00
Cód. red.: 2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000		37.350,00
		Sub-Total:	**389.859,04**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000		3.407,00
		Sub-Total:	**11.407,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3094	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000		4.310,24
Cód. red.: 2519	02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.30.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000		64.899,97
		Sub-Total:	**82.210,21**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1448	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.500.1001000		861.980,10
Cód. red.: 1449	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		136.050,00

Cód. red.: 3096	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.500.1001000		990.270,85
Cód. red.: 1450	02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.500.1001000		115.106,08
Cód. red.: 1459	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000		825.872,76
Cód. red.: 1460	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.500.1001000		93.905,00
Cód. red.: 3098	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000		697.755,94
Cód. red.: 1461	02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000		252.967,81
		Sub-Total:	**3.973.908,54**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2400	03.001.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000		1.584,61
Cód. red.: 2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000		8.810,00
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		145.000,00
Cód. red.: 2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		8.700,00
Cód. red.: 2419	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		10.100,00
		Sub-Total:	**174.194,61**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1499	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000		151.845,03
Cód. red.: 1500	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000		86.534,00
Cód. red.: 1501	03.100.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		1.764,56
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		162.000,00
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		98.000,00
		Sub-Total:	**500.143,59**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1573	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.500.1002000		113.771,72
Cód. red.: 1573	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.604.0000000		36.876,33
Cód. red.: 1575	03.110.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000		8.959,82
Cód. red.: 1578	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.501.0000000		13.100,00
Cód. red.: 2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		193.700,00
Cód. red.: 1600	03.110.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000		7.690,78
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000		17.100,00
		Sub-Total:	**391.198,65**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1610	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000		297.156,00
Cód. red.: 1612	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000		25.300,00
		Sub-Total:	**322.456,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1618	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.600.0000000		27.214,07
Cód. red.: 1620	03.130.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000		30.175,91
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000		53.100,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		45.000,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		189.000,00
Cód. red.: 1629	03.130.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000		1.089,32
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		28.800,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		64.000,00
Cód. red.: 1639	03.130.10.302.0015.2318.3.1.91.13.1.500.1002000		4.152,41
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.601.0000000		198.035,00
Cód. red.: 1163	03.130.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000		9.289,74
Cód. red.: 2882	03.130.10.302.0015.2322.3.3.90.39.1.621.0000000		111.880,43

Cód. red.: 1666	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000		290,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		2.150,00
Cód. red.: 2462	03.130.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000		28.407,50
Cód. red.: 2464	03.130.10.302.0015.2333.3.3.90.30.1.500.1002000		8.906,00
Cód. red.: 2536	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		245,00
Cód. red.: 2537	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		3.900,00
Cód. red.: 2540	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		120.300,00
Cód. red.: 1681	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.500.1002000		200,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000		104.975,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		590.000,00
		Sub-Total:	**1.651.110,38**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		121,00
		Sub-Total:	**121,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1714	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		37.296,52
		Sub-Total:	**37.296,52**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1726	04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.500.0000000		82,06
Cód. red.: 1734	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		1.451,50
		Sub-Total:	**1.533,56**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		26.820,00
Cód. red.: 1757	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000		4.765,00
		Sub-Total:	**31.585,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		571,05
Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		54.771,74
Cód. red.: 1771	04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000		4.847,78
		Sub-Total:	**60.190,57**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1799	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.1.500.0000000		17.763,25
Cód. red.: 1800	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.1.500.0000000		1.641,00
		Sub-Total:	**19.404,25**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1184	04.199.28.841.0005.9003.4.6.90.77.1.500.0000000		14.970,00
		Sub-Total:	**14.970,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		30.875,64
		Sub-Total:	**30.875,64**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1865	05.120.04.122.0002.2507.3.1.90.13.1.500.0000000		409,00
		Sub-Total:	**409,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2677	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.11.1.500.0000000		1.652,29
Cód. red.: 2678	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.1.500.0000000		6.129,00
Cód. red.: 2705	06.180.08.243.0008.2614.3.1.91.13.1.704.0000901		2.357,80
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		1.561,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000		15,00
Cód. red.: 2742	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.05.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 2744	06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.1.500.0000000		574,00
Cód. red.: 2745	06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.704.0000901		8.006,32
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000		1.093,00
		Sub-Total:	**21.588,41**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3142	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000		1.698,11
Cód. red.: 2030	07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.704.0000901		1.868,89
Cód. red.: 2579	07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000		21.000,00
		Sub-Total:	**24.567,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2126	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		283.410,00
		Sub-Total:	**285.410,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3152	08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.94.1.500.0000000		8.307,36
		Sub-Total:	**8.307,36**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2200	09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.500.0000000		6.023,78
Cód. red.: 1248	09.110.23.695.0012.2932.3.3.90.39.1.501.0000000		39.139,60
		Sub-Total:	**45.163,38**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2603	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		61.176,69
Cód. red.: 3161	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000		3.257,35
Cód. red.: 2606	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		700,00
Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000		2.400,00
		Sub-Total:	**67.734,04**
		Total Parcial Suplementado:	**8.174.407,61**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1268	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 3076	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	10.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1293	01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1296	01.110.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	23.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.: 1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	24.000,00
Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
	Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.500.1001000	700.000,00
Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.550.0000000	300.000,00
Cód. red.: 1453	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.13.1.500.1001000	79.990,00
Cód. red.: 1453	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.13.1.540.0000000	19.990,00
Cód. red.: 3097	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.94.1.500.1001000	29.990,00
Cód. red.: 1454	02.140.12.365.0034.2229.3.1.91.13.1.500.1001000	79.990,00
Cód. red.: 1454	02.140.12.365.0034.2229.3.1.91.13.1.540.0000000	19.990,00
	Sub-Total:	**1.229.950,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2868	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	43.000,00
	Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	345.000,00
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.600.0000000	400.000,00
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.621.0000000	110.000,00
Cód. red.: 1511	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000	105.000,00
Cód. red.: 3101	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.94.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 1512	03.100.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	82.000,00
Cód. red.: 2445	03.100.10.301.0013.2340.4.4.90.52.1.621.0000000	99.990,00
	Sub-Total:	**1.171.990,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000	60.000,00
Cód. red.: 1574	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	44.000,00
Cód. red.: 1576	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.500.1002000	4.999,00

Cód. red.: 1576	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.30.1.600.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**118.998,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3108	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.500.1002000		50.999,00
Cód. red.: 3108	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.600.0000000		59.999,00
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000		8.906,00
Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.1.621.0000000		280.000,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.600.0000000		80.000,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.1.621.0000000		99.000,00
Cód. red.: 1658	03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 1662	03.130.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.500.1002000		338.000,00
Cód. red.: 1662	03.130.10.302.0015.2326.3.1.90.11.1.621.0000000		31.000,00
Cód. red.: 2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.500.1002000		9.999,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.500.1002000		281.000,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.600.0000000		162.000,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.621.0000000		33.500,00
Cód. red.: 2301	03.130.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000		51.000,00
Cód. red.: 2533	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.500.1002000		129.000,00
Cód. red.: 2533	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.11.1.600.0000000		180.000,00
Cód. red.: 2535	03.130.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000		36.000,00
Cód. red.: 1677	03.130.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000		157.000,00
Cód. red.: 3115	03.130.10.302.0015.2338.3.1.90.94.1.500.1002000		19.999,00
Cód. red.: 1679	03.130.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000		45.000,00
Cód. red.: 1683	03.130.10.302.0015.2338.4.4.90.52.1.500.1002000		19.999,00
		Sub-Total:	**2.119.401,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3119	03.150.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000		49.999,00
Cód. red.: 3120	03.150.10.301.0013.1302.3.3.90.39.1.600.0000000		49.999,00
Cód. red.: 2545	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000		49.999,00
Cód. red.: 2545	03.150.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.602.0000800		49.999,00
		Sub-Total:	**199.996,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1724	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000		71.000,00
		Sub-Total:	**71.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1748	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.11.1.500.0000000		87.000,00
Cód. red.: 1750	04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.500.0000000		55.000,00
		Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1759	04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000		78.000,00
Cód. red.: 1776	04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000		39.000,00
		Sub-Total:	**117.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1779	04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000		34.000,00
		Sub-Total:	**34.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2553	05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.11.1.500.0000000		42.000,00
Cód. red.: 1833	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.500.0000000		300.000,00
Cód. red.: 1835	05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.500.0000000		45.000,00
Cód. red.: 1837	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 1840	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		33.000,00
Cód. red.: 1852	05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000		19.900,00
		Sub-Total:	**489.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1868	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.30.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 1871	05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2566	05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000		49.900,00
		Sub-Total:	**49.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2681	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.30.1.500.0000000		779,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.660.0000000		703,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000		28.000,00
Cód. red.: 2760	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000		16.000,00
Cód. red.: 2808	06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000		67.000,00
Cód. red.: 2810	06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.500.0000000		29.000,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000		19.000,00
		Sub-Total:	**190.482,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2032	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000		2.400,00
Cód. red.: 1194	07.100.20.605.0019.2706.3.3.90.30.1.501.0000000		8.932,01
Cód. red.: 1199	07.100.20.606.0019.1702.3.3.50.41.1.500.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**21.331,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2474	07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.1.500.0000000		170.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2122	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.799.0000000		1.100.000,00
Cód. red.: 3147	08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.94.1.500.0000000		34.500,00
Cód. red.: 2124	08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.500.0000000		56.500,00
Cód. red.: 2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000000		500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	**1.691.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2178	08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.500.0000000	42.500,00
		Sub-Total:	**42.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2274	09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	2284	09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.501.0000000	4.999,99
Cód. red.:	1221	09.100.27.812.0009.2935.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,99
Cód. red.:	1251	09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.30.1.501.0000000	2.499,99
Cód. red.:	2347	09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.31.1.501.0000000	4.559,67
Cód. red.:	1252	09.100.27.812.0009.2937.3.3.90.39.1.501.0000000	2.499,99
		Sub-Total:	**89.559,63**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2206	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.36.1.501.0000000	1.899,99
Cód. red.:	2207	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.500.0000000	26.500,00
Cód. red.:	2208	09.110.04.122.0002.2925.4.4.90.51.1.501.0000000	999,99
Cód. red.:	1246	09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	2.999,99
		Sub-Total:	**32.399,97**
		Total Parcial Reduzido:	**8.174.407,61**

JUÍNA - MT, 1 de dezembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 402-2022 SUPLEMENTAR RETIFICADO

DECRETO 402-2022 SUPLEMENTAR RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 402/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3041	03.100.10.301.0013.2303.3.1.90.11.2.600.0000000		5.602,97
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.600.0000000		229.079,37
		Sub-Total:	**234.682,34**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 2455	03.110.10.304.0016.2329.4.4.90.52.2.631.0000000		8.318,00
		Sub-Total:	**8.318,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Superávit financeiro

Cód. red.: 1618	03.130.10.302.0015.2315.3.1.90.11.2.600.0000000		239.179,65
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.601.0000000		560,00
Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.601.0000000		7.690,00
Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000		2.298,00
Cód. red.: 1627	03.130.10.302.0015.2316.3.1.90.11.2.600.0000000		55.590,17
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.603.0000800		5.857,00
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.621.0000000		155.900,00
Cód. red.: 1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.631.0000000		56.166,00
Cód. red.: 1654	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.11.2.600.0000000		24.220,88
Cód. red.: 1661	03.130.10.302.0015.2319.4.4.90.52.2.631.0000000		2.983,00
Cód. red.: 1662	03.130.10.302.0015.2326.3.1.90.11.2.600.0000000		81.743,17
Cód. red.: 2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000		7.978,00
Cód. red.: 1668	03.130.10.302.0015.2327.3.1.90.11.2.600.0000000		48.270,57
Cód. red.: 2533	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.11.2.600.0000000		103.679,39
Cód. red.: 3114	03.130.10.302.0015.2337.3.1.90.94.2.600.0000000		3.833,34
		Sub-Total:	**795.949,17**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		352,00
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.751.0000000		33,00
		Sub-Total:	**385,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 3302	06.180.08.244.0041.2639.3.3.90.39.2.660.0000800		19.500,00
		Sub-Total:	**19.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2193	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.30.2.711.0000804		246.747,25
Cód. red.: 2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.2.711.0000804		12.985,75
		Sub-Total:	**259.733,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Total Parcial Suplementado:	**1.318.567,51**

JUÍNA - MT, 1 de dezembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 161/2023, Processo Administrativo n° 060/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE SISTEMA DE OUVIDORIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AOS SEGURADOS SIC — PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Fornecedor:

MPX BRASILSOLUCOES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.0004/0001-03

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

Juruena – MT, 04 de Maio de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DECRETO N. º 3288, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO PREFEITO MUNICIPAL*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo na Lei Complementar nº. 1.478, de 06/12/2022;

Considerando, a Lei Complementar nº 1.478/2022, que altera o Parágrafo Único do artigo primeiro da Lei Municipal nº. 1.385, de 31 de janeiro de 2022, que *dispõe sobre a criação da Verba Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juruena/MT, e dá outras providências".*

Considerando, a Ação Popular nº. 1001249-14.2022.8.11.0099, em trâmite na Comarca de Cotriguaçu – MT, a qual pede a suspensão do pagamento da Verba de Natureza Indenizatória ao Prefeito Municipal;

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica suspenso o pagamento de Verba de Natureza Indenizatória, ao Prefeito Municipal de Juruena/MT, decorrente no Parágrafo Único, alínea "a", da Lei Complementar nº. 1.478, de 06/12/2022.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, 03 de Maio de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº161/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 161/2023, Processo Administrativo n° 060/2023,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE SISTEMA DE OUVIDORIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AOS SEGURADOS SIC — PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 04 de Maio de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 02 DE MAIO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO EM VACÂNCIA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III, IV e **XI** do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O cargo de Apoio Administrativo Educacional, juntamente com seus perfis de: serviços de nutrição escolar; serviços de manutenção da infraestrutura; serviços de segurança com atividades de fazer a segurança; e, serviços de transporte escolar, todos descritos no art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 860/2012, ficam extintos em vacância.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 02 de maio de 2. 023.

_____

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 005/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustível (Gasolina Comum e Etanol) Para Atender a Demanda Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".

VALOR: R$ 3.636,63 (Três Mil, Seiscentos Trinta Seis Reais, Sessenta Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal De Juscimeira José Quirino Da Silva e Russi & Russi Ltda – CNPJ: 36.958.262/0002-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.459, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA NEGÃO ELETRICISTA EIREL, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 04 e 05 da quadra 07, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **Negão Eletricista Eirel**, inscrita no CNPJ sob nº 17.005.485/0001-09, com endereço na Rua Miguel Pereira De Souza, s/n, NOVA JUSCIMEIRA, Juscimeira-MT; representada por seu proprietário, Sr. Emerson De Souza De Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 034.457.371-00, e portador do RG nº. 18711057 SSP/MT; para instalação de empresa para fabricação de postes de Padrão (energia).

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 02 de maio de 2.023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.461/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 72.845,10 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), criando as seguintes dotações orçamentárias.

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0033.20263 – Covid -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.780,95

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física - PF R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ R$ 1.000,00

SUBTOTAL R$ 6.780,95

Fonte: 2.660.0000800– TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

08.244.0033.20264 – Covid –PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI - CREAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 31.859,90

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física - PF R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ R$ 10.000,00

SUBTOTAL R$ 43.859,90

Fonte: 2.660.0000800– TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19

08.244.0033.20265 – Covid –EPI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.916,23

SUBTOTAL R$ 4.916,23

Fonte: 2.660.0000800– TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19

08.244.0033.20266 – BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ R$ 490,25

SUBTOTAL R$ 1.490,25

Fonte: 2.660.0000000– TRANSFERENCIA DO F.N.A.S

08.002.08.244.0032.20267 – 3.3.90.00.00.00 R$ 13.797,77

08.002.08.244.0032.20267 – 4.4.90.00.00.00 R$ 2.000,00

TOTAL R$ 15.797,77

Fonte: 1.660.0000000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R$ 57.047,33 (Cinquenta e sete mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos), oriundos de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, do artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

II – R$ 15.797,77 (Quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação de programa o qual não estava previsto na LOA para o exercício de 2023, conforme disposto no inciso III, do artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1393/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 02 de Maio de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO N° 37/2023 - CARONA N° 06/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

VIGÊNCIA: DE 25 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2024

VALOR GLOBAL: R$ R$134.400,00 (CENTO E TRITA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 25 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

Extrato do Contrato nº 054/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2023; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (remanescentes do Pregão Eletrônico nº 01/2023), destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT; Pessoa Jurídica Contratada: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, CNPJ: 35.989.915/0001-56; Valor global: R$ 385.448,70 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos; Vigência: De 03/05/2023 até 03/05/2024. Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste-MT, 03 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 39/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 03/2023, oriunda do Pregão Presencial/RP nº 03/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO** - MT, tendo como vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.722/0001-14, com sede na Rua Valdemar Lessi, nº 248, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.** Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, destinada à **"contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal**", venho RATIFICAR a contratação da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.722/0001-14, com sede na Rua Valdemar Lessi, nº 248, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 04 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, na qual foi registrado o preço da empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.722/0001-14, com sede na Rua Valdemar Lessi, nº 248, Centro, São

José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, que totalizam o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a **"contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal".**

Lambari D'Oeste - MT, 04 de maio de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA

CNPJ: 13.739.410/0003-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 50 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, GARANTIDOS NO MINIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 046/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 046/2022

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 07/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AMOS MEDEIROS DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.309.544/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES, ASSIM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ALÉM DE ATENDER FIEL E DILIGENTEMENTE OS INTERESSES DA CONTRATANTE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO – IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTAMOS A ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETO DO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 02 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 25 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 010/2018

CONTRATADA: D. D. M - LTDA

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 02 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 013/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FABIO ZANATA

CNPJ: 32.836.494/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 2º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL - WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMBARI D´OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 06 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 OU ATÉ A EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR GLOBAL: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 06 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO N° 37/2023 - CARONA N° 06/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: DE 26 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 26 DE ABRIL DE 2024

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE PAGARA A CONTRATADA R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) SOBRE O VALOR COBRADO, RECEBIDO E/OU RECUPERADO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 26 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 23.821.956/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN ORIGINAL, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 27 DE ABRIL DE 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 27 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022

CONTRATADA: AMOS MEDEIROS DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.309.544/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES, ASSIM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ALÉM DE ATENDER FIEL E DILIGENTEMENTE OS INTERESSES DA CONTRATANTE ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPCIONAIS/APAE, PARA OS FI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPCIONAIS/APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua três poderes, Centro, CEP nº 78. 535-000, Marcelândia/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Celso Luiz Padovani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.230.271-8, expedida por SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal nº. 893/2015, data de 19/05/2015, neste ato representado pela Presidente Sra. **Marcia Rosalva da Silva Alves,** brasileira, portadora do RG. N°. 1414483-2 SSP/MT e CPF: 809.469.681-87, residente e domiciliada a Avenida da Saudade, 858, Centro, Cidade Marcelândia e pela Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ. Nº. 20.416.309/0001-74, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI**, residente domiciliada na Av. Colonizador José Bianchini nº. 10 Bairro Centro, Cidade: Marcelândia – MT, portadora da do RG nº 3.532.784-3 SSP-PR e CPF nº. 493.072.319-15, todos, doravante denominados **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPCIONAIS/APAE**, inscrita no CNPJ nº 03.175.200/0001/73, com sede na rua Domingos Martinis nº 540 Jardim Andressa no Município de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Presidente, a Sr. **Silvania Garcia Miranda Martins**, portadora do RG nº. 5.882.138-1 e CPF nº. 806.190.889-15, residente e domiciliado na rua Domingos Martinis, s/n Centro no município de Marcelândia /MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.062/2021 e Lei Complementar 005/2022 e na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 9.901,69, a ser pagos em parcela única no valor de R$ 9.901,69.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados para atender Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Proteção Básica Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa:

335041 – Contribuições

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, em parcela única em conta bancária em nome da instituição indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014;

e) Publicar o Termo de Convênio;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Convênio;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta da Cooperativa de Credito- Sicred Marcelândia/MT, Agência 0818, conta corrente n°. 19.191-4, vinculada ao presente Termo.

g) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Convênio;

h) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Convênio;

i) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

j) Prestação de Contas final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

k) Aplicar o recurso depositado em conta corrente, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança;

l) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como lista de presença, fotos, depoimentos, publicações, vídeos e outros suportes;

m) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

n) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

o) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

p) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

q) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Convênio, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

r) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

s) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

t) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 08 meses a se iniciar mediante a assinatura do presente termo.

06.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência 4815-1 Banco do Brasil, conta corrente 8415-8 em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **Luciana Aparecida Vega**, como fiscal do Termo de Convênio, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigada a encaminhar a prestação de contas final à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos com cópia a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia criativa através dos ANEXOS deste Termo de Convênio**.**

9.2 – A prestação de Contas Final deve ser enviada fisicamente;

9.3 – A prestações de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos, publicações ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento ser devidamente justificado;

c) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Convênio;

e) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

f) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

g) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

h) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

i) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria se houver;

j) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais-

quer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marcelândia/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Marcelândia-MT., 26 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani Marcia Rosalva da Silva Alves

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Cristiane Bulgarelli Padovani Silvania Garcia Miranda Martins

Presidente do Fundo Municipal da Representante Legal

Criança e do Adolescente APAE

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 002/2023/CMDCA

Relação de inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme item 7 do Edital de abertura nº 001/2023, torna público a relação de inscritos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

RELAÇÃO DE INSCRITOS - ORDEM ALFABÉTICA	
Nº	**Nome do inscrito**
1	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS
2	BRUNO REZENDE PAULO DA SILVA
3	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI
4	DARCY DE JESUS NOGUEIRA
5	ELZILENE GOMES DE ALMEIDA
6	ERICA LOPES FERNANDES
7	EZENILDA AGUIAR DA SILVA
8	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS
9	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL
10	NATHALIA MATEUS DOS SANTOS SILVA
11	OZANA ALVES DO NASCIMENTO ABREU
12	RAQUEL DE SOUSA SILVA
13	RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO
14	ZULENE TIDRE

2. Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até o dia **20/05/2023**, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia – MT, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com.

3. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4. Independentemente de ter havido ou não impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **09/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

5. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com.

6. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **23 de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Marcelândia - MT, 04 de maio de 2023.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CENTRO ESPIRITA FABIANO DE CRISTO/CEFAC, PARA OS FINS QU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CENTRO ESPIRITA FABIANO DE CRISTO/CEFAC, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua três poderes, Centro, CEP nº 78. 535-000, Marcelândia/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Celso Luíz Padovani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.230.271-8, expedida por SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICI-**

PAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal nº. 893/2015, data de 19/05/2015, neste ato representado pela Presidente Sra. **Marcia Rosalva da Silva Alves,** brasileira, portadora do RG. N°. 1414483-2 SSP/MT e CPF: 809.469.681-87, residente e domiciliada a Avenida da Saudade, 858, Centro, Cidade: Marcelândia e pela Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ. Nº. 20.416.309/0001-74, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI**, residente domiciliada na Av. Colonizador José Bianchini nº. 10 Bairro Centro, Cidade: Marcelândia – MT, portadora da do RG nº 3.532.784-3 SSP-PR e CPF nº. 493.072.319-15, todos, doravante denominados **CONCEDENTE** e do outro lado o **CENTRO ESPIRITA FABIANO DE CRISTO/CEFAC**, inscrita no CNPJ nº. 00.932.461/0001-00, com sede na rua Jose Anselmo de Souza, nº1505 Centro no Município de Marcelândia/MT, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. **Dircileni Garcia Rodrigues da Silva**, portadora do RG nº. 0718936-2 e CPF nº. 791.588.621-53, residente e domiciliado na Rua Pacaembu, nº 392, bairro aeroporto no município de Marcelândia /MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.062/2021 e Lei Complementar 005/2022 e na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto **ALIMENTAÇÃO SUSTENTAVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 9.765,10, a ser pagos em parcela única no valor de R$ 9.765,10.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados para atender Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Proteção Básica Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa:

335041 – Contribuições

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, em parcela única em conta bancária em nome da instituição indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014;

e) Publicar o Termo de Convênio;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Convênio;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta da Cooperativa Sicredi - Marcelândia/MT, Agência 0818, conta corrente n°. 73136-6, vinculada ao presente Termo.

g) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Convênio;

h) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Convênio;

i) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

j) Prestação de Contas final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

k) Aplicar o recurso depositado em conta corrente, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança;

l) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como lista de presença, fotos, depoimentos, publicações, vídeos e outros suportes;

m) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

n) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

o) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

p) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

q) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Convênio, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

r) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

s) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

t) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 meses a se iniciar mediante a assinatura do presente termo.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência 4815-1 Banco do Brasil, conta corrente 8415-8 em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **Luciana Aparecida Vega**, como fiscal do Termo de Convênio, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigada a encaminhar a prestação de contas final à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos com cópia a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia criativa através dos ANEXOS deste Termo de Convênio**.**

9.2 – A prestação de Contas Final deve ser enviada fisicamente;

9.3 – A prestações de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos, publicações ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento ser devidamente justificado;

c) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Convênio;

e) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

f) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

g) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

h) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

i) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria se houver;

j) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marcelândia/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Marcelândia-MT., 26 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani Marcia Rosalva da Silva Alves

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Cristiane Bulgarelli Padovani Dircileni Garcia Rodrigues da Silva

Presidente do Fundo Municipal da Representante Legal

Criança e do Adolescente CEFAC

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE MARCELANDIA/MT, PARA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE MARCELANDIA/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua três poderes, Centro, CEP nº 78. 535-000, Marcelândia/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Celso Luíz Padovani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.230.271-8, expedida por SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal nº. 893/2015, data de 19/05/2015, neste ato representado pela Presidente Sra. **Marcia Rosalva da Silva Alves,** brasileira, portadora do RG. N°. 1414483-2 SSP/MT e CPF: 809.469.681-87, residente e domiciliada a Avenida da Saudade, 858, Centro, Cidade Marcelândia e pela Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ. Nº. 20.416.309/0001-74, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI**, residente domiciliada na Av. Colonizador José Bianchini nº. 10 Bairro Centro, Cidade: Marcelândia – MT, portadora da do RG nº 3.532.784-3 SSP-PR e CPF nº. 493.072.319-15, todos, doravante denominados **CONCEDENTE** e do outro lado **a Associação Clube de Mães de Marcelândia/MT**, inscrita no CNPJ nº. 36.894.343/0001-94, com sede na rua Deiza Xavier Patric Casula, nº118 Vila Tupy no Município de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Presidente, a Srª. **Ozana Alves do Nascimento de Abreu**, portador do RG nº. 1070123-0 e CPF nº. 784.733.221-34, residente e domiciliado na Rua Tupy, nº 1575, Vila Tupy, no município de Marcelândia /MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.062/2021 e Lei Complementar 005/2022 e na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto INFORMATICA PARA TODOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 9.900,00 a ser pagos em parcela única no valor de R$ 9.900,00

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados para atender Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Proteção Básica Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa:

335041 – Contribuições

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, em parcela única em conta bancária em nome da instituição indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014;

e) Publicar o Termo de Convênio;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Convênio;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta da Cooperativa Sicredi - Marcelândia/MT, Agência 0818, conta corrente n°. 80697-4, vinculada ao presente Termo.

g) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Convênio;

h) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Convênio;

i) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

j) Prestação de Contas final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

k) Aplicar o recurso depositado em conta corrente, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança;

l) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como lista de presença, fotos, depoimentos, publicações, vídeos e outros suportes;

m) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

n) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

o) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

p) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

q) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Convênio, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

r) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

s) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

t) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 meses a se iniciar mediante a assinatura do presente termo.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência 4815-1 Banco do Brasil, conta corrente 8415-8 em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **Luciana Aparecida Vega**, como fiscal do Termo de Convênio, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigada a encaminhar a prestação de contas final à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos com cópia a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia criativa através dos ANEXOS deste Termo de Convênio**.**

9.2 – A prestação de Contas Final deve ser enviada fisicamente;

9.3 – A prestações de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos, publicações ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento ser devidamente justificado;

c) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Convênio;

e) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

f) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

g) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

h) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

i) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria se houver;

j) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marcelândia/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Marcelândia-MT., 26 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani Marcia Rosalva da Silva Alves

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Cristiane Bulgarelli Padovani Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Presidente do Fundo Municipal da Representante Legal

Criança e do Adolescente Clube de mães

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA E A PASTORAL DA CRIANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA E A PASTORAL DA CRIANÇA, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua três poderes, Centro, CEP nº 78. 535-000, Marcelândia/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Celso Luíz Padovani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.230.271-8, expedida por SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal nº. 893/2015, data de 19/05/2015, neste ato representado pela Presidente Sra. **Marcia Rosalva da Silva Alves,** brasileira, portadora do RG. N°. 1414483-2 SSP/MT e CPF: 809.469.681-87, residente e domiciliada a Avenida da Saudade, 858, Centro, Cidade Marcelândia e pela Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ. Nº. 20.416.309/0001-74, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI**, residente domiciliada na Av. Colonizador José Bianchini nº. 10 Bairro Centro, Cidade: Marcelândia – MT, portadora da do RG nº 3.532.784-3 SSP-PR e CPF nº. 493.072.319-15, todos, doravante denominados **CONCEDENTE** e do outro lado a **PASTORAL DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ nº. 00.975.471/0001-15, com sede na rua Deiza Xavier Patric Casula, nº1026 Centro no Município de Marcelândia/MT, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Rogerio dos Santos**, portador do RG nº. 1199077-5 e CPF nº. 732.500.071-53, residente e domiciliado na rua Airton Sena nº 1835 Vila Esperança, no município de Marcelândia /MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.062/2021 e Lei Complementar 005/2022 e na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto **NUTRINDO E FAZENDO UMA CRIANÇA SORRIR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 9.902,19, a ser pagos em parcela única no valor de R$ 9.902,19.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados para atender Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Proteção Básica Social

Atividade: 2103 – Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente.

Fonte de Recursos: 2.6.69.000000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social

Natureza da Despesa:

335041 – Contribuições

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, em parcela única em conta bancária em nome da instituição indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014;

e) Publicar o Termo de Convênio;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Convênio;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco do Brasil - Marcelândia/MT, Agência 4815-1, conta corrente n°. 5824-6, vinculada ao presente Termo.

g) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Convênio;

h) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Convênio;

i) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

j) Prestação de Contas final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

k) Aplicar o recurso depositado em conta corrente, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança;

l) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como lista de presença, fotos, depoimentos, publicações, vídeos e outros suportes;

m) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

n) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

o) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

p) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

q) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Convênio, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

r) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

s) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

t) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 08 meses a se iniciar mediante a assinatura do presente termo.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência 4815-1 Banco do Brasil, conta corrente 8415-8 em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as

ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **Luciana Aparecida Vega**, como fiscal do Termo de Convênio, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigada a encaminhar a prestação de contas final à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos com cópia a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia criativa através dos ANEXOS deste Termo de Convênio**.**

9.2 – A prestação de Contas Final deve ser enviada fisicamente;

9.3 – A prestações de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos, publicações ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento ser devidamente justificado;

c) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Convênio;

e) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

f) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

g) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

h) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

i) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria se houver;

j) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Marcelândia/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Marcelândia-MT. 26 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani Marcia Rosalva da Silva Alves

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Cristiane Bulgarelli Padovani Rogerio dos Santos

Presidente do Fundo Municipal da Representante Legal

Criança e do Adolescente Pastoral da Criança

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4600 D 04 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	2	8º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 054/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2023 EDITAL 052/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **08/05/2023 à 07/05/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 052/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 04 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4599 D 04 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	2	7º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4601 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BEATRIZ ALVES FERREIRA	21	11º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4598 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	20	10º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4597 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

II - Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Marylaine de Lima Santana

Suplente: Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

III - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Fatima Carbonera

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Simone dos Santos Zanfonato

Suplente: Cristiane Machado Romeiro

V - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Valdemar Frigeri

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular: Júlia Uczai

Suplente: Aloisio Nunes dos Santos

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

VII - Representando o CREA/MT

Titular: Rute de Almeida Lara

Suplente: Alexandre Barbieri

VIII - Representando a ASCOMIN

Titular: Rafaela Adriana Diefenthaler

Suplente: Gabriel Nogueira

IX - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

Suplente: Cleide Fernandes

X - Representando o Lions Clube

Titular: Celso Daniel Paulo

Suplente: Douglas Batista Picotti

XI - Representando o Rotary Clube

Titular: Catiusa Larissa Hintz

Suplente: Maurina Marques da Silva

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3667 de 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 319 DE 04 DE MAIO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2023", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.158, de 26 de junho de 2013, os membros da Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2023", conforme segue:

- HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda – Matrícula nº 4994

- JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração – Matrícula nº 27979

- ALENIZIO DE SOUZA GOMES

Coordenador de Cadastro Imobiliário – Matrícula nº 3387

- MASTERSON FELIPE DA SILVA

Coordenador de Tributação – Matrícula nº 4763

- ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Vereadora

- FRANCISCO ANTONIO DE MATOS

Representante Conselho Municipal da Cidade

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Elaborar o regulamento da campanha e zelar pelo seu fiel cumprimento;

II – Organizar, acompanhar e fiscalizar os sorteios, zelando pela sua lisura;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeitos de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;

V – Fazer a entrega dos prêmios juntamente com o Prefeito Municipal;

VI – Elaborar relatório geral da campanha;

VII – Decidir a respeito de impugnações caso venha a ocorrer;

VIII – Expedir atos normativos no decorrer da campanha, caso seja necessário e, submetê-los a aprovação do Prefeito;

IX – Deliberar sobre os casos omissos;

X – Fazer a divulgação da campanha e a publicação dos atos;

XI – Coordenar todas as etapas da Campanha.

Art. 3º - A presidência da comissão ora nomeada, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE
RESOLUÇÃO 07/CMS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 07/2023/CMS

APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE- PAS/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 02.05.2023, conforme ata nº 385 e,

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO o Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2023 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 do município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 03 de maio de 2023.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2023

PORTARIA 317 DE 04 DE MAIO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora CATARINA CARVALHO DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai o Sr. Luciano de Carvalho, conforme protocolo nº 1273/2023 e Certidão de Óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 28/04/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023. SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

Secretária Interina de Administração

SKN/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4503/2023

DECRETO N.º 4503/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste-MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 04 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 318/2023

PORTARIA N. 318 DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 1281/2023, a partir de 02/05/2023.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/ 2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de maio de 2023.

SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

Secretária de Administração e Planejamento em Exercício

SKN/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.835 DE 04 MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a construção de imóvel doado pelo Município de Mirassol D'Oeste à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 1.669 de 22 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para início da execução das obras de engenharia civil no imóvel doado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, parte integrante da Quadra "D" do Bairro Cidade de Deus, conforme Lei nº 1.669 de 22 de abril de 2021, por mais 1 (um) ano, contado a partir do término do prazo original de 2 (dois) anos estabelecido no Art. 3º da referida lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.837 DE 04 MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 248.064,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

939 20.122.0002.2122.0000 203.879,80

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 030 Abastecimento de Água Zona Rural

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

940 20.606.0004.1070.0000 44.184,63

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 031 Aqs. de Caminhão Basculante

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 248.064,43

Fontes de Recurso

2 700 44.184,63

2 701 203.879,80

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.836 DE 04 MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial a importância de R$ 66.392,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

941 15.451.0013.1175.0000 50.000,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 003 Conv. Pav. Asfaltica -União

942 15.451.0013.1175.0000 16.392,22

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

111 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 66.392,22

Fontes de Recurso

2 700 16.392,22

2 701 50.000,00

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2023 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: W L DE CASTRO EIRELI, CNPJ nº 20.115.695/0001-64

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ 17.448,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

3.2 - O valor mensal fixado é de R$ 1.454,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência.....: (12) MESES.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 007/2023 - em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00: Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Compl. Elem. Despesa: 33.90.40.07.00.00- serviços técnicos profissionais de TIC

MIRASSOL D'OESTE, 04 de maio de 2.023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO 08/CMS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 08/2023/CMS

APROVAR A INSERÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO COMO COMPLEMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA SAÚDE A NÍVEL MUNICIPAL ÀS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 02.05.2023, conforme ata nº 385 e,

CONSIDERANDO que as condicionalidades do Programa Bolsa Família é um dos principais eixos e reforça o acesso a direitos sociais na saúde, bem como um fator importante para prevenção e tratamento das doenças e que, o exame citopatológico como complemento à condicionalidade da saúde irá propiciar à promoção da saúde das mulheres beneficiárias do Programa;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a inserção do exame citopatológico como complemento das condicionalidades da saúde para o Programa Bolsa Família em todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Mirassol d´Oeste-MT;

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 03 de maio de 2023.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 29/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Portaria Nº 29/2023 de 04 de maio de 2023

O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 036525-7 SESP/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordoni, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**005/2023**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO WINDOWS SERVER, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE.
Contratada	W L DE CASTRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.115.695/0001-64, ESTABELECIDA À RUA MARIA DOS ANJOS BRAGA, Nº 596, BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.280-000, NA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT
Vigência	**Início: 04/05/2023 Término:04/05/2024.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso**, mat. 04, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **STAR PRIME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 31.395.164/0001-99, estabelecido(a) à Avenida Tenente Praeiro – 3553 - comercial@starprime.com.br - Jardim California - Cuiabá-MT, representado(a) neste ato por Rui Roner de Assis Junior, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 13398024 SSP/MT e do CPF nº 727.254.431-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS, CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDE E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MANUTENCAO DE CORTINA TIPO PERSIANA, POR METRO QUADRADO, PARA TODOS OS MODELOS, POR MEIO DE REALIZACAO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, VERIFICACAO E AJUSTES DE TRILHOS, LAMINAS E CORDOES.	MARCA PROPRIA	MTQUADRADO	101,0000	R$ 100,0000	R$ 10. 100,00
2	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO CORTINA TIPO PERSIANA DO TIPO ROLO TELA SOLAR COMPOSTA DE SISTEMA DE FIXACAO QUE PERMITE SER FIXADA EM PAREDES, TETOS, VAO DE JANELAS, PORTAS OU VITRINES, ACIONAMENTOPOR CORDAO PLASTICO NA COR DA ESTRUTURA DO ROLO,	AUGE PERSIANAS	MTQUADRADO	140,0000	R$ 200,0000	R$ 28. 000,00
Valor total						**R$ 38. 100,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 (dez) dias uteis e realização do serviço será de ate 05 **(cinco)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 , quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
1.04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	40 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000
1.04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	45 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	63 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000

1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	132 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	166 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	202 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	213 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	229 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	238 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	241 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	250 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	254 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.39.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	273 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	289 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	340 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	358 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	375 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.1.500.0000000
1.13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	406 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.1.500.0000000
1.13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	409 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.39.1.500.0000000
1.17.001 - GABINETE DO SECRETARIO	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - GABINETE DO SECRETARIO	419 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, a proposta da empresa **STAR PRIME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 31. 395.164/0001-99, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 04 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

C M DE BONFIM

CNPJ: 07.088.467/0001-84

Sra. Leacy Santana de Bonfim Inácio de Souza

CPF nº 002.575.261-88

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 07/2023

Pregão Presencial Nº 07/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Início da Disputa**: Às 08h do dia 18/05/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 04 de maio de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

NOBRES – MT

LEOCIR HANEL PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPE DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LAZARO ALVES DIAS

COORD. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

MARCEL ALBUES SANTIAGO

COORD. VIG EPIDEMIOLÓGICA

JAQUELINE ZENI

COORD. SAUDE BUCAL

LOIVA ZIMMER TAKAZI

COORD. REGULAÇÃO

RENATA SOUZA DE REZENDE

COORD. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 6
2. IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL..... 7
2.1. IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA..... 7
2.2. IDENTIFICAÇÃO ECONÔMICA..... 8
2.3. IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL..... 10
2.4. IDENTIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA..... 13
2.4.1. MORADORES POR TIPO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 13
2.4.2. MORADORES POR TIPO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA..... 14
2.4.3. MORADORES POR TIPO DE DESTINO DE LIXO..... 14
2.5. VULNERABILIDADE..... 14
2.6. IDENTIFICAÇÃO POPULACIONAL..... 15
2.7. PERFIL DE NATALIDADE..... 18
2.8. MORBIDADE HOSPITALAR..... 21
2.9. PRINCIPAIS INTERNAÇÕES POR CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA 24
2.10. COVID-19..... 25
2.11. MORTALIDADE..... 26
3. MODELO DE GESTÃO..... 29
3.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA..... 29
3.2. ATENÇÃO ESPECIALIZADA..... 30
3.3. CENTRAL DE REGULAÇÃO..... 31
3.3.1. FLUXOS DE ACESSO..... 31
3.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..... 32
3.4.1. SISTEMA HÓRUS..... 33
3.5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... 34
3.5.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 34
3.5.2. VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES..... 35
3.5.3. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... 36
3.5.4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR..... 37
3.6. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 37
4. RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE PÚBLICA..... 39

5. REDE FÍSICA INSTALADA..... 42
5.1. UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE..... 42
5.2. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 43
6. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE..... 45
6.1. FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA..... 45
6.2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADES (OFERTA)..... 48
6.3. SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT (OFERTA).... 51
6.4. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE..... 52
6.5. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL CONTRATUALIZADA (OFERTA)..... 54
6.6. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CONTRATUALIZADA (OFERTA)..... 54
7. PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS..... 55
7.1. NÚMERO DE EQUIPES E COBERTURA POPULACIONAL: ACS, SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF..... 55
7.2. COBERTURA VACINAL (%) SEGUNDO TIPO DE IMUNOBIOLÓGICO..... 56
8. RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE..... 58
8.1. INDICADORES DE SAÚDE..... 58
8.2. RECEITAS RECEBIDAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE..... 60
8.3. RECEITAS RECEBIDAS DO ESTADO PARA A SAÚDE..... 62
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2022-2025..... 63
9.1. PREVISÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO..... 63
9.2. DESPESAS COM SAÚDE POR NATUREZA DE DESPESA..... 64
11. GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE..... 65
12. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO.. 66
13. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES..... 67
14. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 83
15. PLANO DE GOVERNO..... 88
16. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 89
17. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZADOS NO MUNICÍPIO..... 90
18. CONCLUSÃO..... 91

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal De Saúde (PMS) de Nobres apresenta as diretrizes para a gestão da saúde no período de 2022 a 2025 tendo como base as orientações da Portaria de Consolidação nº 1 que estabelece o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde.

O município de Nobres, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem atribuição de coordenar a Política Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes definidas pelo SUS explicitadas na Lei Orgânica do Município.

O Plano Municipal de Saúde é o instrumento que norteia todas as medidas e iniciativas para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, coerentes e devidamente expressas nas Programações Anuais de Saúde tendo seus resultados avaliados nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão com a participação e controle da comunidade a partir do Conselho Municipal de Saúde e da realização das Conferências Municipais de Saúde.

Os serviços assistenciais de saúde estão apresentados no PMS pela forma como estão organizados partindo da base do sistema até os serviços mais complexos ofertados à população dentro do Sistema Único de Saúde desde os serviços públicos e os contratados pelo município.

A gestão participativa e o controle social são fundamentais nesse contexto, uma vez que permite o planejamento horizontal e ascendente assim como a garantia de transparência na gestão e desenvolvimento de ações e serviços.

O êxito desse planejamento será resultado do trabalho integrado, pactuado e transparente, entre gestores, profissionais da saúde, conselheiros de saúde e população.

MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal De Saúde

2. IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

A cidade de Nobres está localizada a 120 km da Capital de MT, a região do atual município de Nobres foi ponto de passagem no início do movimento garimpeiro em Mato Grosso, no sentido sul/oeste, que começou em 1.747 entre Cuiabá e Diamantino. Território habitado imemorialmente por povos indígenas da nação Bakairí.

Nobres é uma região riquíssima em belezas naturais. Na Serra do Tombador escondem-se verdadeiras maravilhas esculpidas pela natureza, com inúmeras cachoeiras e grutas, algumas totalmente inexploradas.

Existem sítios arqueológicos de grande valor científico, onde proliferam pinturas e inscrições rupestres, que atestam a antiguidade da vida humana na região. De beleza incomparável é a Lagoa Azul, localizada á 52 km da sede municipal.

No ponto onde se situa a sede municipal, principiou-se uma povoação chamada de Seis Marias, talvez numa referência aos moldes de divisão de lotes no período provincial - sesmarias. Posteriormente o lugar passou a ser conhecido por Bananal.

O povoado de Nobres recebeu a primeira usina hidrelétrica construída no Estado de Mato Grosso, atualmente desativada, suas ruínas são relíquias do passado recente que fizeram história.

2.1. IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

O município de Nobres possui área atual de 3.894 km2, a sede do Município localiza-se no extremo sudoeste, ficando a área rural no sentido nordeste, sua planta tem a forma de um paralelogramo irregular entrecortado pelo complexo da Serra do Tombador.

Dentro de seus limites, Nobres possui a Reserva Indígena Santana com uma área de 35.471 hectares, o Distrito de Coqueiral que abrange uma região de assentamento do INCRA, ocupando aproximadamente 1/3 (um terço) de todo o território atual e o Distrito Sede que ocupa o restante, onde se encontra o perímetro urbano do Município, num raio aproximado de 03 km.

O Município possui em seus domínios como Unidades de Conservação Estadual a APA - Cabeceiras do Rio Cuiabá com 473.576,10 ha criada pela Lei

Estadual nº 7.161 de 23-08-99 e o Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul com

12.512 há pelo Decreto nº 1.472 de 09-06-00.

A Sede do Município situa-se a 199 metros de altitude, com Latitude de 14º 43’ 13’’ e Longitude de 56º 19’ 39’’, a 140 km de Cuiabá na região Médio Norte do Estado de Mato Grosso ou Meso Região Norte Matogrossense, denominada Zona fisiográfica da Baixada Cuiabana e na atual definição do relêvo brasileiro situam-se suas terras na Micro Região do Alto Teles Pires e Planalto Residual do Alto Paraguai, na Depressão Cuiabana e nos Planaltos e Chapadas da Bacia do Paraná, confrontando-se ao Norte com os Municípios de Diamantino, Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato, a Leste e Sul com Rosário Oeste e a Oeste com Alto Paraguai e Rosário Oeste.

Imagem 01 – Município de Nobres-MT

Fonte: Prefeitura Municipal

2.2. IDENTIFICAÇÃO ECONÔMICA

O município de Nobres experimenta crescente desenvolvimento no setor primário, graças á participação do município na cadeia produtiva do agronegócio ao longo das margens da MT-240 e ainda a participação da piscicultura com a produção e distribuição de alevinos e de peixes para consumo interno e comercialização no mercado externo (intermunicipal). Na

agricultura familiar, o município produz uma gama de produtos que incluem banana, abacaxi, manga, coco, maracujá, laranja melancia e outros.

A criação de ovinos, bovinos e caprinos também integra a economia do município.

No setor secundário, as empresas estabelecidas em Nobres industrializam e exportam em larga escala a produção mineral que alimenta o agronegócio através do calcário em suas diferentes variações, desde o dolomítico, agrícola e da indústria cimenteira, de cal, gesso e brita.

Além destes, está em expansão à atividade metalúrgica, de madeira, mobiliários, químicas, de perfumarias e comercial, gerando emprego e renda ao município.

Já no setor terciário, os estabelecimentos comerciais, apesar da crise econômica subsistem, no ramo de gêneros alimentícios, ferragens, materiais de construção, elétrico, de comunicação, eletro eletrônico, de informática, entre outros.

Na prestação de serviços, vale destacar o avanço de restaurantes, lanchonetes, padarias, pousadas, escritórios contábeis, imobiliárias, construtoras, transportadoras coletivas e de cargas; agências de viagem para o turismo; oficinas mecânicas e autoelétricas; clínicas odontológicas; clínicas médicas; hospital privado; escritórios de advocacia; postos de gasolina; escolas privadas; rede bancária; de informática e atividades comerciais diversas.

Mas o município de Nobres está se fortalecendo como uma potência na atividade turística através das visitações turísticas aos mais belos ambientes naturais de Mato Grosso, no âmbito do PA Coqueiral/Quebó.

Mas esse processo de desenvolvimento das atividades turísticas estão acontecendo graças a posições assumidas pelos representantes do “trade turístico” em termos de organização, com a criação de conselhos correlatos, de entrelaçamento entre turismo, cultura, folclore e produção artesanal e mesmo as ações de governo nas mais diversas esferas, voltadas para a melhoria da infraestrutura viária.

No município de Nobres estão localizados atrativos que vão de cachoeiras, cavernas, sítios arqueológicos, portos pesqueiros, locais de mergulho, passeios, trilhas em serra e locais para banhos.

Assim é Nobres, assim está o município de Nobres, com uma área de cerca de 37.000 hectares, pertencente às comunidades indígenas da etnia bakairi nas aldeias de Santana e Nova Canaã.

2.3. IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL

As principais informações sobre a educação e sua infraestrutura no município de Nobres se encontram elencadas no quadro abaixo.

Quadro 01 - Características do sistema educacional de Nobres – MT.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade	**2010**	97,8 %

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental	**2019**	5,5
DEB – Anos finais do ensino fundamental	**2019**	4,2
Escolas de ensino fundamental	**2020**	11 escolas
Escolas de ensino médio	**2020**	03 escolas
Matrículas no ensino fundamental	**2020**	2.429 matrículas
Matrículas no ensino médio	**2020**	51 matrículas
Docentes no ensino fundamental	**2020**	149 docentes
Docentes do ensino médio	**2020**	51 docentes

Fonte: IBGE.

O IDHM Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade.

O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta. A dimensão Educação, além de ser uma das três dimensões do IDHM, faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 98,13%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os anos finais do ensino fundamental, era de 86,33%.

A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 59,09%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 37,17%.

Gráfico 01 - Fluxo escolar por faixa etária no município de Nobres/MT - 2000 e 2010.

% de 5 a 6 anos na escola

% 11 a 13 anos nos anos finais do ensino fundamental ou ensino fundamental completo

% 15 a 17 anos de idade com ensino fundamental completo

% 18 a 20 anos de idade com ensino médio completo

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Censos Demográficos (2000 e 2010).

Em 2000, 67,93% da população de 6 a 17 anos estavam cursando o ensino básico regular com menos de dois anos de defasagem idade-série. Em 2010, esse percentual era de 84,07%.

A taxa de Distorção idade-série no ensino médio no município era de 20,30%, em 2016, e passou para 20,80%, em 2017. Por sua vez, a taxa de evasão no fundamental foi de 1,60%, em 2013, para 2,30%, em 2014. A taxa de evasão no ensino médio foi de 6,60%, em 2013, e, em 2014, de 8,10%.

Gráfico 02 - Distorção idade-série no ensino médio e evasão no ensino fundamental e médio no município de Nobres/MT – 2013 a 2017.

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/ Censo Escolar – INEP (2013 -2017).

O indicador Expectativa de anos de estudo sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos.

No município, esse indicador registrou 8,21 anos, em 2000, e 9,86 anos, em 2010, enquanto o estado de Mato Grosso registrou 9,02 anos e 9,29 anos, respectivamente.

Outro indicador que compõe o IDHM Educação e mede a escolaridade da população adulta é o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador reflete defasagens das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 29,51% para 46,20, no município, e de 35,82% para 53,20%, no estado.

Em 2010, considerando-se a população de 25 anos ou mais de idade no município de Nobres, 15,25% eram analfabetos, 41,44% tinham o ensino fundamental completo, 28,40% possuíam o ensino médio completo e 7,28%, o superior completo. No estado, esses percentuais eram, respectivamente, 10,82%, 48,29%, 33,03% e 10,47%.

Gráfico 03 - Escolaridade da população de 25 anos ou mais de idade no município - Nobres/MT – 2010.

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/ Censos Demográficos (2000 e 2010).

2.4. IDENTIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.4.1. MORADORES POR TIPO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TOTAL MUNICÍPIO %
Rede Geral Pública	**82,49 %**
Poço ou Nascente	**16,81 %**
Outra forma – Terceirizado	**0,70 %**

Fonte: Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB.

*Dados referentes à Dez/2015 – Percentual considerando 4.688 famílias

2.4.2. MORADORES POR TIPO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

INSTALAÇÃO SANITÁRIA	TOTAL MUNICÍPIO%
Sistema de Esgoto	**1,00 %**
Fossa Séptica	**95,50 %**
Céu Aberto	**3,50 %**

Fonte: Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB.

*Dados referentes à Dez/2015 – Percentual considerando 4.688 famílias

2.4.3. MORADORES POR TIPO DE DESTINO DE LIXO

COLETA DE LIXO	TOTAL MUNICÍPIO %
Coleta Pública	**80,55 %**
Queimado/Enterrado	**18,43 %**
Céu Aberto	**1,02 %**

Fonte: Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB.

*Dados referentes à Dez/2015 – Percentual considerando 4.688 famílias

2.5. VULNERABILIDADE

A situação da vulnerabilidade social no município de Nobres pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores. Houve redução no percentual de crianças extremamente pobres, que passou de 15,70% para 5,00%, entre 2000 e 2010; o percentual de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos, no mesmo período, passou de 17,99% para 17,74%.

Neste mesmo período, é possível perceber que houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que passou de 16,66% para 11,57%.

Tabela 01 - Vulnerabilidade no município de Nobres/MT - 2000 e 2010

TOTAL TOTAL

Crianças e Jovens

INDICADORES

2000 2010

79.15	55.00
16.66	11.57
15.70	5.00
62.41	43.25
17.99	17.74
2.78	3.86
-	-
67.02	92.97

% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola

% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza

% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres

Adultos

% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal

% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade

% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos

% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho

Condição de Moradia

% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Censos Demográficos (2000 e 2010).

Por último, houve crescimento no percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada no município. Em 2000, o percentual era de 67,02% e, em 2010, o indicador registrou 92,97%.

2.6. IDENTIFICAÇÃO POPULACIONAL

De acordo com o Censo, realizado pelo IBGE em 2010, o município apresentava uma densidade demográfica de aproximadamente 3,85 habitantes por Km², que em número de habitantes representava um total de 15.002

pessoas, sendo que naquele ano a população masculina totalizava 7.830 representando 52,19% do total de habitantes e a população feminina 7.172 com 47,81%.

Gráfico 04 – População segundo sexo, Nobres – 2010.

Fonte: IBGE

Ao analisarmos a população estimada entre os últimos quatro anos, observa-se uma mínima redução populacional, passando de 15.340 em 2017 para 15.334 habitantes em 2020**.**

Gráfico 05 - Evolução populacional 2017-2020, Nobres – MT.

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

Para o ano de 2020 observa-se que apesar da redução populacional os homens ainda totalizam a maioria dos habitantes com 52,68% habitantes enquanto que as mulheres totalizaram 47,32%.

Gráfico 06 – População segundo sexo, Nobres – 2020.

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. No Brasil essa realidade não é diferente, ano a ano esta população vem crescendo de forma significativa.

A transformação do padrão demográfico corresponde a uma das mais importantes modificações estruturais verificadas em Nobres, como pode ser visualizado no Gráfico 07 os dados revelam um envelhecimento populacional. Tal mudança indica que Nobres acompanha uma tendência nacional, de envelhecimento populacional à medida que os nascimentos diminuem.

Gráfico 07 – Evolução da população do município de Nobres, segundo faixa etária 2017-2020.

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

São várias as situações que contribuem para esse processo, desde os avanços científicos na área da saúde, diminuição dos índices de natalidade, aumento da expectativa de vida e diminuição dos índices de mortalidade. Esse fenômeno de acelerado envelhecimento populacional representa um grande desafio para o município demonstrando a necessidade de dedicar uma atenção especial a este contingente populacional.

Seus desdobramentos dizem respeito não somente à pessoa idosa, mas à sociedade em geral, pois transformam a vida econômica, social e política de um país.

2.7. PERFIL DE NATALIDADE

Entre os anos de 2016 e 20201 (Gráfico 08) foram registrados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), 1.086 nascidos vivos

1 As informações de 2020 se referem a dados preliminares disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

de mães residentes em Nobres. Do total dos anos analisados, 20% foram de mulheres com idade entre 10 a 19 anos como é verificado na tabela 02.

Gráfico 08 – Evolução dos nascimentos, Nobres – MT, 2016-2020.

Fonte: SINASC

Tabela 02 – Nascimentos por idade de mães residentes no Município de Nobres - MT, 2016-2020.

IDADE DA MÃE	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
10 a 14 anos	-	-	05	1,67%	03	1,14%	-	-
15 a 19 anos	48	17,98%	65	21,74%	50	18,94%	45	17,58%
20 a 24 anos	68	25,47%	75	25,08%	71	26,89%	57	22,27%
25 a 29 anos	72	26,97%	77	25,75%	59	22,35%	69	26,95%
30 a 34 anos	49	18,35%	43	14,38%	52	19,70%	51	19,92%
35 a 39 anos	24	8,99%	26	8,70%	23	8,71%	26	10,16%
40 a 44 anos	6	2,25%	08	2,68%	06	2,27%	07	2,73%
45 a 49 anos	-	-	-	-	-	-	01	0,39%
TOTAL	267	100%	299	100%	264	100%	256	100%

Fonte: SINASC

O Quadro 02 traz em síntese informações relacionadas aos nascimentos em Nobres. Neste levantamento, o município apresentou em quase todos os

anos analisados com exceção de 2018 um elevado quantitativo de partos cesáreos. Em 2020 as cesarianas nas mãe residentes do município totalizaram 53,9%, esse quantitativo ultrapassa o que é recomendado pela Organização Mundial de Saúde que desde 1985, considera que a taxa ideal de cesárea seria entre 10% e 15%.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde vem priorizando as ações de orientação e estímulo ao parto normal na população feminina em idade fértil e que ao longo dos anos a adesão ao parto vaginal tem crescido entre as gestantes residentes do município.

Quadro 02 – Informações sobre Natalidade, Nobres – MT, 2017-2020.

Indicador	2017		2018		2019		2020	
Tipo de parto	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**
Parto vaginal	126	47,2	161	53,8	125	47,3	118	46,1
Parto cesáreos	141	52,8	138	46,2	138	52,3	138	53,9
Ignorado	-	-	-	-	01	0,4	-	-
Consultas de pré-natal realizadas	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**
Nenhuma	01	0,4	03	1,0	02	0,8	02	0,8
1 a 3 consultas	12	4,5	16	5,4	14	5,3	08	3,1
4 a 6 consultas	59	22,1	86	28,8	68	25,8	62	24,2
7 ou +	194	72,7	193	64,5	180	68,2	184	71,9
Ignorado	01	0,4	01	0,3	-	-	-	-
Prematuridade (antes da 37ª semana)	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**
Total de nascidos	31	11,6	35	11,7	25	9,5	35	13,7
Baixo peso ao nascer (<2500g)	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**	**N**	**(%)**
Total de nascidos	18	6,7	29	9,7	23	8,7	23	9,0

Fonte: DATASUS/TABNET/SINASC/SIM/Ministério da Saúde.

* Valores correspondentes ao local de residência da mãe.

Quanto ao percentual de crianças residentes de Nobres, em que a mãe realizou 07 ou mais consultas de pré-natal, observa-se uma boa adesão das gestantes ao acompanhamento da evolução da gravidez.

Quanto aos casos de baixo peso ao nascer, estes, remetem o retardo do crescimento intra-uterino ou prematuridade que representa importante fator de risco para a morbi-mortalidade neonatal e infantil. De acordo com o padrão internacional, valores acima de 10% são considerados inaceitáveis. Nobres se apresenta dentro dos limites aceitáveis para o indicador. No período analisado o percentual de nascidos vivos com baixo peso variou entre de 6,7% em 2017 para 9,0% em 2020.

Importante levarmos em consideração que 2020 foi o ano relacionado à disseminação da COVID-19. Os dados relacionados há esse ano deve ser observado considerando o isolamento social, o alto número de casos, óbitos, grupos de riscos e situações e ações desenvolvidas que o mundo, estado e município enfrentaram para controlar sua disseminação.

2.8. MORBIDADE HOSPITALAR

O município de Nobres entre 2017 e 2020 garantiu a oferta de 6.025 procedimentos hospitalares a seus residentes. Destaque para a redução de atendimentos para o ano de 2020, devido à pandemia da COVID-19.

Gráfico 09 – Internações por local de residência e ano atendimento, Nobres, 2017-2020.

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

No Brasil, a construção do perfil de morbidade tem sofrido alterações ao longo dos anos e os processos de transição demográfica e epidemiológica tem resultado na formação de grupos populacionais com características peculiares e específicas.

Referente à morbidade das doenças não transmissíveis segundo a tabela de Morbidade segundo capítulo CID-10 entre 2017 e 2020 no município de Nobres evidencia-se em primeiro lugar as internações relacionadas as doenças do aparelho respiratório.

Os problemas respiratórios representam uma importante atenção para causas de morbidade em geral entre crianças e idosos, sendo a poluição do meio ambiente uma das principais causas. Neste sentido, o trabalho de conscientização feito por escolas e organizações não governamentais é bastante importante, pois só a consciência humana será capaz de preservar o meio ambiente e, consequentemente, a própria humanidade.

Diante desta situação fica evidente que os serviços de saúde pública de Nobres devem priorizar as doenças respiratórias como um dos seus objetivos principais de atuação na melhoria da política de saúde no município.

Em segundo lugar aparecem as internações causadas pelas doenças infecciosas e parasitárias. Estas internações podem estar relacionadas a doenças infecciosas intestinais, tuberculose, outras doenças bacterianas, infecções de transmissão predominantemente sexuais, febres por arbovírus e febres hemorrágicas, hepatites virais, doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), helmintíases, micoses, entre outras. Apesar da situação epidemiológica das doenças transmissíveis ter apresentado mudanças significativas no mundo inteiro, este grupo de doenças continua a oferecer desafios aos programas de prevenção, através da introdução de novas doenças ou agentes que sofrem modificações genéticas e se disseminam rapidamente através das populações, e, além disso, doenças antigas ressurgiram e endemias importantes ainda persistem. Tudo isso faz com que esse grupo de patologias continue representando um importante problema de saúde pública.

Por fim, em terceiro lugar, estão as internações relacionadas a Gravidez parto e puerpério. Durante o período gestacional podem ocorrer diversos

transtornos maternos com potencial de comprometer a saúde da mulher, sendo alguns eles, a gravidez que termina em aborto, transtornos hipertensivos, hemorragias, infecções, complicações no trabalho de parto e parto, afecções obstétricas, entre outros. Tais condições, dependendo de sua gravidade, podem gerar internações hospitalares durante a gravidez, parto ou pós-parto, sendo indicadores da avaliação da saúde da mulher no município.

Tabela 02 – Morbidade hospitalar, segundo capítulo CID-10 e local de residência, Nobres, 2017-2020.

CAPÍTULO CID-10	2017	2018	2019	2020	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	240	220	272	316	1.048
II. Neoplasias (tumores)	78	62	55	34	229
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	46	59	46	72	223
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	86	59	98	93	336
V. Transtornos mentais e comportamentais	01	03	05	06	15
VI. Doenças do sistema nervoso	14	18	17	09	58
VII. Doenças do olho e anexos	-	01	-	-	01

VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	02	-	-	02
IX. Doenças do aparelho circulatório	104	102	97	94	397
X. Doenças do aparelho respiratório	313	253	308	191	1.065
XI. Doenças do aparelho digestivo	83	63	84	83	313
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	83	38	30	10	161
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	11	06	10	02	29
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	89	92	78	108	367
XV. Gravidez parto e puerpério	203	250	231	236	920
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	11	22	12	25	70
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	03	09	03	04	19
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	16	09	20	08	53
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	174	139	169	122	604
XXI. Contatos com serviços de saúde	38	26	33	18	115
TOTAL	**1.593**	**1.433**	**1.568**	**1.431**	**6.025**

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

2.9. PRINCIPAIS INTERNAÇÕES POR CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA

GRUPO	ANO			
	2017	2018	2019	2020
Anemia	-	01	-	01
Angina	02	05	02	03
Asma	03	02	02	-
Bronquites	09	05	13	23
Diabetes melitus	33	31	43	39
Deficiências nutricionais	42	24	45	51
Doença inflamatória órgãos pélvicos femininos	01	02	04	01
Doenças evitáveis por imunização e outras DIP	01	03	01	01
Epilepsias	01	01	01	01
Gastroenterites infecciosas e complicações	67	67	96	71
Hipertensão	-	02	01	03
Infecção da pele e tecido subcutâneo	27	23	27	14
Infecção no rim e trato urinário	50	65	45	74
Infecções de ouvido, nariz e garganta	10	07	10	14
Insuficiência cardíaca	44	43	54	43
Pneumonias bacterianas	05	01	06	01
TOTAL	**295**	**282**	**350**	**340**

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

2.10. COVID-19

A pandemia da doença causada pelo novo coronavírus 2019 (COVID- 19) tornou-se um dos grandes desafios do século XXI. Acometeu países e territórios nos cinco continentes. Seus impactos ainda são inestimáveis e afetam direta e/ou indiretamente a saúde e a economia da população mundial.

A COVID-19 é uma doença infectocontagiosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2), do inglês severe acute respiratory syndrome-associated coronavirus.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 31 de dezembro de 2019, em Wuhan, na China, foram descritos os primeiros casos de pneumonia causada por um agente desconhecido e reportados às autoridades de saúde.

No dia 7 de janeiro de 2020, Zhu et al. anunciaram o sequenciamento do genoma viral e no dia 12 de janeiro, a China compartilhou a sequência genética com a OMS e outros países através do banco de dados internacional Global Initiative on Sharing All Influenza Data (GISAID).

Desde então, os casos começaram a se propagar rapidamente pelo mundo, inicialmente pelo continente asiático, havendo relatos na Tailândia, Japão e Coreia do Sul nos dias 13, 15 e 20 de janeiro, respectivamente. Em seguida, o vírus foi relatado em outros países e continentes. No dia 23 de janeiro, os primeiros casos da doença nos Estados Unidos da América (EUA) foram registrados.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus se constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

Mediante essa problemática, no Brasil o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional através da Portaria Nº 188 de 03 de fevereiro de 2020.

No Brasil, o primeiro caso foi confirmado em 26 de fevereiro em São Paulo e a primeira morte pela doença em 03 de março. Em Mato Grosso o

primeiro caso de COVID-19 foi confirmado em 20 de março de 2020 e a primeira morte em 03 de abril de 2020. Após mais de um ano da doença, o Brasil se destaca entre os países com mais casos e óbitos pela doença.

Como estratégia que trouxe orientações para que os municípios se organizassem com a prática das ações necessárias e para o devido atendimento perante a pandemia, o Estado de Mato Grosso lançou o Plano de Contingência Estadual que se tornou base para a criação os Planos de Contingência Municipais de Enfrentamento a COVID-19.

De acordo com o último boletim informativo publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nobres (21/10/2021) até o momento foram confirmados

2.175 (total de casos que testaram positivo) casos no município, destes, 2.087 evoluíram para cura após 14 dias de monitoramento dos primeiros sintomas apresentados e 69 evoluíram para óbito, sendo que além destes, houveram ainda, 02 óbitos por outras causas.

Atualmente o município possui uma população total de 17.592 vacinados, sendo 10.995 com 1 (uma) dose, 6.510 2 (duas) doses e dose única e 87 com reforço.

Desta maneira, a Secretaria de Saúde do município tem seguido o Plano de Contingência Municipal e o Plano de Vacinação no sentido de controlar a entrada e disseminação do vírus, incluindo estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial, dentre outros.

2.11. MORTALIDADE

Durante o período de 2017 a 20202 foram registrados no SIM, um total de 477 óbitos. Analisando as principais causas de óbito, demonstra-se que o principal risco de morrer da população de Nobres no período, esteve relacionado às doenças do aparelho circulatório, causas externas de morbidade e mortalidade, neoplasias seguido das doenças do aparelho respiratório.

2 As informações de 2020 se referem a dados preliminares disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Tabela 04 – Mortalidade geral, segundo capítulo CID-10, Nobres – MT

CAPÍTULO CID-10	2017	2018	2019	2020	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	02	09	03	28	42
II. Neoplasias (tumores)	17	15	17	17	66
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	02	01	01	04
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	09	09	10	13	41
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	02	01	03
VI. Doenças do sistema nervoso	-	01	01	06	08
IX. Doenças do aparelho circulatório	32	29	29	23	113
X. Doenças do aparelho respiratório	10	08	17	10	45
XI. Doenças do aparelho digestivo	05	07	07	05	24
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	01	01	-	02
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	01	-	-	01	02
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	06	04	02	12
XV. Gravidez parto e puerpério	-	02	-	-	02
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	03	06	-	02	11
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	01	-	-	03	04
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	07	13	07	05	32
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	13	15	16	22	66
TOTAL	**100**	**123**	**115**	**139**	**477**

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Desta forma observa-se que o município acompanha, em parte, a tendência nacional, onde a maior taxa de mortalidade é decorre das Doenças do Aparelho Circulatório, seguido, respectivamente, das Neoplasias e Causas Externas.

Gráfico 10 – Óbitos pelas principais causas, segundo sexo entre os anos de 2017-2020, Nobres-MT.

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Ao analisarmos todos os anos e todas as causas (Gráfico 10) observa- se a predominância dos óbitos em homens. No sexo feminino, a predominância apesar de inferior ao sexo masculino esteve relacionada às doenças do aparelho circulatório e neoplasias.

3. MODELO DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Nobres trabalha sob o modelo de gestão plena, participativa e solidária na execução dos serviços de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Sempre priorizando a garantia do direito à saúde do indivíduo e da coletividade de forma humanizada através da gestão democrática e efetiva das ações e serviços de saúde.

3.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA

Entende-se a Atenção Primária a Saúde – APS, como uma forma de organizar e integrar, a partir de uma perspectiva da população, os serviços de saúde.

Um sistema de saúde com base na APS tem como objetivo garantir cobertura e acesso a cuidados de saúde abrangentes e aceitáveis pela população, enfatizando a atenção clínica, a prevenção de doenças e a promoção da saúde. Contudo, a APS vai além por assegurar o cuidado no primeiro atendimento, tendo as famílias e comunidades como sua base de organização, assim como recursos humanos e tecnológicos adequados.

A Atenção Primária do município de Nobres é formada por 05 Equipes de Saúde da Família com Equipes em Saúde Bucal que atualmente apresentam uma cobertura populacional de 100% para atendimento básico de saúde e 100% para cobertura dos atendimentos odontológicos, conta ainda com 02 postos de saúde responsáveis pelos atendimentos na zona rural, sendo 01 voltado para o atendimento da população indígena da região.

O município possui ainda uma equipe multiprofissional de apoio a Atenção Primária, que conta com profissionais da fisioterapia, nutrição e psicologia.

Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos; o atendimento compartilhado entre profissionais, tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares e possibilita a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma a ampliar e qualificar as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

3.2. ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atenção Especializada em saúde compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial e hospitalar que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados.

Os serviços especializados ambulatoriais devem prestar atenção complementar à APS, proporcionando ao usuário a continuidade de diagnóstico e/ ou assistência, com tecnologia compatível à sua capacidade de resolução. Deve estar integrada à rede de atenção a saúde e ainda inseridos em linhas de cuidados, podendo utilizar metodologias que apoiem e/ou ampliem a capacidade resolutiva da APS.

O município possui um Centro de Referência em Saúde que oferta serviços de média complexidade ambulatorial, disponibilizando consultas médicas e exames. As especialidades, exames, procedimentos e cirurgias não realizadas no município são pactuados via contratualização, consórcio e/ou PPI com os municípios de referência.

Desta forma, a entrada do usuário na rede de atenção especializada dar- se-á através de central de regulação, que integra os níveis assistenciais ou mediante a alguma unidade da rede de serviços.

A Atenção especializada do município conta ainda com um Laboratório Municipal de Análises Clínicas, para atender a demanda da rede municipal. São realizados os exames de bioquímica, hematologia e hemostasia, imunologia, microbiologia, hormônios, coprológicos, uroanálise, exames de vigilância epidemiológica e ambiental, sorológicos, etc. Alguns exames de maior complexidade ou não, e/ou justificados por fazerem parte de protocolos de programas prioritários são ofertados pelos serviços contratados.

O município oferta ainda atendimentos para reabilitação fisioterapêutica e psicossocial. O centro é a referência municipal responsável pelo acompanhamento e tratamento dos pacientes portadores de comorbidades que necessitam de tratamento reabilitador fisioterapêutico e atendimento psicossocial.

3.3. CENTRAL DE REGULAÇÃO

A Regulação do Acesso à Assistência, consiste na ordenação e qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, de modo a otimizar a utilização dos recursos assistenciais disponíveis e promover a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços, em tempo oportuno, dispondo, para tal, entre outros instrumentos, de diretrizes operacionais e protocolos de regulação.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nobres - MT, através da Central de Regulação Municipal, assume a responsabilidade pela organização do acesso dos usuários do SUS às consultas, cirurgias e exames/procedimentos especializados a fim de garantir um atendimento integral e humanizado. No município é também a Central de Regulação a responsável pelo agendamento do transporte de pacientes e Tratamento Fora Domicílio.

3.3.1. FLUXOS DE ACESSO

No que tange ao fluxo de acesso existente no município disponibilizado para os pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura apta a garantir, dentro das atribuições que lhe competem o acesso dos pacientes nos atendimentos/procedimentos, de acordo com o Protocolo de Regulação do Estado de Mato Grosso e consoante preconiza o Ministério da Saúde.

ATENÇÃO BÁSICA/ESPECIALIZADA

1º Passo: Busca do atendimento pelo paciente junto as Unidades Básicas de Saúde e/ou Centro de Saúde, onde será realizada a triagem e posteriormente a avaliação pelo profissional responsável.

2º Passo: Caso não ocorra a resolutividade ou diante da impossibilidade de atendimento de determinado caso na própria unidade em razão da especialidade e/ou complexidade, a solicitação é encaminhada a Central de Regulação.

CENTRAL DE REGULAÇÃO

1º Passo: A central de Regulação recebe a solicitação oriunda do atendimento realizado junto a rede de Atenção.

2º Passo: A Central analisa a solicitação, e autoriza ou não o procedimento solicitado, de acordo com a urgência/emergência, fila de espera e disponibilidade de agenda.

3º Passo: Posteriormente entra em contato com o paciente e o informa quanto ao agendamento, solicitando o comparecimento deste junto a Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade na qual lhe serão prestadas as demais orientações pertinentes, bem como as necessárias ao translado via transporte público.

4º Passo: A Unidade Executando da solicitação registra a chegada do paciente e realiza o atendimento.

3.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica é um sistema de apoio para qualificação dos serviços de saúde, na medida em que pode melhorar a lacuna entre potencial que os medicamentos essenciais têm para oferecer e a realidade das pessoas que precisam dos medicamentos, levando em consideração principalmente a questão da equidade, como objetivo de propiciar acesso, a segurança e o uso racional dos medicamentos.

O medicamento é um instrumento que assumiu na prática médica um papel de importante ferramenta, que visa o resultado final do processo diagnóstico e demonstra o contato mais direto serviço – usuário, além de ser o símbolo do desejo de modificar o curso natural da doença.

A Gestão adequada da Assistência Farmacêutica também possibilita a otimização e racionalização de recursos financeiros e a disponibilização de ferramentas fundamentais para o cuidado em saúde.

O município de Nobres possui uma farmácia central, para garantir o atendimento e o fornecimento medicamentoso a toda a população que necessite.

A seleção de medicamentos é realizada por profissionais que trabalham no município (médicos, enfermeiros, odontólogos e farmacêuticos), e conhecem a realidade e as necessidades dos usuários. Além disso, é realizada

também por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT municipal formalizada por meio da Portaria Nº 111/2021.

A seleção de medicamentos do município resulta na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. A CFT procede com a atualização das medicações, ao qual após esta etapa é criada uma minuta da REMUME, onde o instrumento é apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

Depois desse processo ela e encaminhada para publicação e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres. Criando assim a REMUME Municipal que é atualizada a cada 02 anos.

A dispensação é realizada via sistema, mediante a apresentação de cartão SUS e identificação pessoal do paciente.

Quadro 03 - Assistência farmacêutica, 2022. Nobres - MT.

UNIDADES	PÚBLICO	PRIVADO
Farmácias Públicas	01	06
- Farmácia da Atenção Básica	03	00
- Central de Abastecimento Farmacêutico	01	00
-Farmácia Hospitalar	00	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Em relação à Farmácia de Alto Custo, todos os processos são montados e enviados para a CAF. Os pacientes fazem a retirada das medicações na Farmácia Municipal. Já os processos de judicialização, são encaminhados para o departamento jurídico, para a análise da gestão e somente com autorização são realizados os processos de compra.

3.4.1. SISTEMA HÓRUS Implantado: sim (x) não ( )

Técnico Capacitado: sim (x) não ( )

Situação Atual do Sistema: Em utilização parcial (Alto custo e medicamentos especializados da SES e ERS)

3.5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde é responsável por todas as ações de vigilância, prevenção e controle de agravos, prioritariamente com ações de promoção à saúde, com o monitoramento epidemiológico das doenças e Agravos transmissíveis e não transmissíveis, de atividades sanitárias programáticas, de vigilância em saúde ambiental, com atividades que vão desde a inspeção e fiscalização de produtos e serviços de interesse da saúde até programas de educação em bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária.

Cabe também ações relacionadas a saúde do trabalhador, elaboração e análise de perfis demográficos epidemiológicos, além de proposição de medidas de controle de endemias vetoriais e combate a zoonoses.

3.5.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O objeto de interesse da Vigilância Sanitária são os riscos sanitários decorrentes da produção, distribuição, comercialização e uso de bens de capital e de consumo e da prestação de serviços de interesse da saúde.

A Vigilância Sanitária deve exercer também a fiscalização e o controle sobre o meio ambiente e os fatores que interferem na sua qualidade abrangendo os processos e ambientes de trabalho, habitação e de lazer.

O serviço municipal de vigilância sanitária deve ser reforçado de forma a atender as demandas geradas pelo crescimento do município frente ao processo de globalização no uso e consumo de bens e serviços.

Objetiva o desenvolvimento de ações com a finalidade de impedir que a saúde humana seja exposta a riscos ou, em última instância, combater as causas dos efeitos nocivos que lhe forem gerados, em razão de alguma distorção sanitária, através das atividades a seguir:

Informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária; Alerta e resposta a surtos e eventos de importância em saúde pública; Notificação de eventos de interesse de saúde pública; Investigação de eventos de interesse de saúde pública; Interrupção da cadeia de transmissão; Inspeção de bares, lanchonetes, restaurantes, produtores de laticínios, mercados, frutarias, ginásios de esportes, óticas, escolas, cemitérios, salões de beleza, hotéis, ambulantes, cerealistas, alojamentos, dormitórios, distribuidoras de bebidas, distribuidoras de gás e água, depósito de alimentos, igrejas, feira livre, sorveterias, academias de ginástica, comércio de produtos de higiene e saneantes, barbearias. **3.5.2. VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES**

A Vigilância Ambiental é a unidade que realiza o controle de zoonoses, com ações que visam prevenir a ocorrência de antropozoonozes e controlar vetores de interesse epidemiológico. Além disso, é responsável pelo desenvolvimento de inúmeras atividades que objetivam o monitoramento e controle dos riscos da transmissão de agravos, sendo os principais: Raiva, Dengue, Leishmanioses, além do acompanhamento de agravos menos corriqueiros, como Chagas, Malária, Hantavirose, entre outros, que possam interferir nas condições de saúde da população.

Para realização destas atividades é necessário uma contínua articulação da Vigilância Ambiental com outros setores da SMS, com destaque às Vigilância Epidemiologia e Sanitária, Unidades de Saúde e com outros setores como a Secretaria de Obras e a Coordenadoria de Meio Ambiente.

As principais atividades realizadas no município são:

Vacinação (antirrábica) canina e felina; Coleta de material para investigação de leishmaniose canina; Bloqueios químicos em áreas consideradas de risco para a transmissão de leishmaniose visceral humana; Educação em saúde para o combate à dengue e o controle do vetor; Vistoria em imóveis em 6 ciclos (residências, pontos estratégicos, terrenos baldios, comércios); Vistoria em pontos estratégicos quinzenais (período chuvoso) e mensais (em períodos de estiagem); Pesquisa, detecção e eliminação de criadouros do aedes; Bloqueios químicos em áreas consideradas de risco para a transmissão de dengue; Educação em saúde para o controle do caramujo africano. **3.5.3. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

No cotidiano das práticas assistenciais, a vigilância epidemiológica auxilia a equipe de saúde no desenvolvimento de ações para o controle de doenças, tendo como função orientar/executar a coleta e o processamento de dados - utilizando-se da investigação epidemiológica de casos e surtos, da análise dos resultados obtidos e a recomendação de medidas de controle.

Atualmente, o setor de Vigilância Epidemiológica de Nobres realiza as atividades listadas abaixo:

Alimentação, análise e acompanhamento de dados dos sistemas: SINASC (Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos), SIM (Sistema de Informação Sobre Mortalidade), SINAN Net (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), SIVEP Malária (Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica para Malária), dentre outros; Acompanhamento mensal dos casos de hanseníase e tuberculose junto ao SINAN; Avaliação da situação geral e medidas a serem adotadas através de investigação dos dados do paciente, visita domiciliar e possível localização da autoctonia de agravos de notificação compulsória; Investigações em âmbito domiciliar de óbitos com causa básica mal definida, mulheres em idade fértil, menores de 01 ano de idade e óbitos fetais; Investigações de partos domiciliares para certificação do mesmo; Responsável pelas informações da Planilha de Profilaxia da Raiva Humana; Responsável pelas informações da Planilha de Notificação Semanal de agravos de notificação imediata; Controle e distribuição das Declarações de Óbitos e Nascidos Vivos; Informação, educação e comunicação em Vigilância em Saúde; Alerta e resposta a surtos e eventos de importância em saúde pública; Notificação de eventos de interesse de saúde pública; Investigação de eventos de interesse de saúde pública; Busca ativa; Interrupção da cadeia de transmissão; Controle de vetores, reservatórios e hospedeiros; Diagnóstico laboratorial de eventos de interesse de saúde pública; Vacinação; Oferta de tratamento. **3.5.4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

A Vigilância em Saúde do Trabalhador compreende uma atuação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social, organizacional e epidemiológico, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre esses aspectos, de forma a eliminá-los ou controlá-los

As ações da Vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Nobres estão sendo desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde tem buscado alternativas para sua implementação.

3.6. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A participação social é assegurada pela Lei 8142/1990, que a institui como uma das diretrizes do SUS. O estímulo à participação social é realizado através de diferentes mecanismos que objetivam a ampliação e qualificação do processo de mobilização e controle social.

O Conselho de Saúde é um órgão colegiado, em caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, dos prestadores de serviços, de profissionais de saúde e de usuários, que atuam na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução da política de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres foi criado Lei Nº 1.051, publicada em 06/11/2007. O conselho municipal é representando 50% de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representantes da gestão

e prestadores de serviços. A periodicidade das reuniões é mensal, com atuação efetiva no sistema municipal de saúde.

Quanto as Conferências de Saúde, estás, são espaços institucionais destinados a discutir e propor diretrizes para a formulação de Políticas de Saúde, sendo vitais para o exercício do controle social, pois estabelecem diretrizes para a atuação dos Conselhos de Saúde nas três esferas do Governo, sendo instituídas pela Lei N.º 8142, de 28 de dezembro de 1990.

O município de Nobres realizou nos dias 11 e 12 de Abril de 2019 a VI Conferência Municipal de Saúde, com o tema central: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”. E os eixos temáticos: Saúde como Direito, Saúde Mental, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), Financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS).

4. RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE PÚBLICA

OCUPAÇÕES EM GERAL		ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	MUNICÍPIO	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	TOTAL
PESSOAL DE SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	-	01	-	-	-	**01**
	Farmacêutico	-	01	03	01	04	**09**
	Médico Clínico	01	02	04	-	-	**07**
	Enfermeiro	01	06	05	-	-	**12**
	Enfermeiro da estratégia de saúde da família	-	05	-	-	-	**05**
	Fisioterapeuta geral	-	03	-	02	-	**05**
	Fonoaudiólogo	-	01	-	-	-	**01**
	Médico da estratégia de Saúde da Família	-	04	-	-	-	**04**
	Nutricionista	-	01	01	-	-	**02**
	Cirurgião dentista - clínico geral	01	01	-	11	-	**13**
	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família	-	03	-	-	-	**03**
	Psicólogo Clínico	-	01	-	01	-	**02**
	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	-	-	-	01	-	**01**

	Biomédico	-	-	01	-	-	**01**
PESSOAL DE SAÚDE - NÍVEL TÉCNICO	Auxiliar de Enfermagem	-	02	02	-	-	**04**
	Auxiliar de enfermagem da estratégia de saúde da família	-	08	-	-	-	**08**

TÉCNICO/AUXILIAR	Visitador Sanitário	-	04	-	-	-	**04**
	Técnico de enfermagem	01	03	10	01	-	**15**
	Técnico de enfermagem de saúde da família	-	04	-	-	-	**04**
	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	-	-	-	01	-	**01**
	Técnico em patologia clínica	-	01	-	-	-	**01**
	Protético Dentário	-	-	-	01	-	**01**
	Técnico em saúde bucal	-	01	-	01	-	**02**
	Técnico em radiologia e imagenologia	-	-	02	-	-	**02**
PESSOAL DE SAÚDE - QUALIFICAÇÃO ELEMENTAR	Agente comunitário de saúde	-	36	-	-	-	**36**
	Atendente de consultório dentário	-	02	-	08	-	**10**
	Atendente de farmácia balconista	-	01	10	02	10	**23**
	Administrador	-	01	-	-	-	**01**
	Assistente técnico administrativo	-	06	01	01	-	**08**
	Atendente de ambulatório ou clínica	-	04	-	04	-	**08**
	Auxiliar de escritório em geral auxiliar	-	02	02	-	-	**04**
	Auxiliar de faturamento	-	01	01	-	-	**02**
	Diretor de serviços de saúde diretor clínico	-	-	01	-	-	**01**
	Gerente administrativo	-	-	01	1	-	**02**
	Recepcionista em geral	-	07	06	02	-	**15**
	Secretaria executiva	-	-	-	01	-	**01**
	Técnico em secretariado	-	01	-	-	-	**01**
	Empregado doméstico nos serviços gerais	-	02	-	-	-	**02**
	Lavadeiro em geral	-	-	01	-	-	**01**

Vigia	-	01	-	-	-	**01**
Cozinheiro de hospital	-	-	01	-	-	**01**
Motorista de carro de passeio	-	01	-	-	-	**01**
Trabalhador de serviços de manutenção	04	21	07	02	-	**34**
TOTAL	**08**	**138**	**59**	**41**	**14**	**260**

Fonte: CNES.

5. REDE FÍSICA INSTALADA

5.1. UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADES	**ATENDE AO SUS PÚBLICA**	**ATENDE AO SUS ENTIDADES EMPRESARIAIS**	**TOTAL**
Central de Regulação	01	-	01
Centro de Apoio A Saúde da Família-CASF	01	-	01
Centro de Saúde/Unidade Básica De Saúde	05	-	05
Clinica Especializada/Ambulatório Especializado	02	10	12
Consultório	-	01	01
Farmácia	01	06	07
Hospital Geral	-	01	01
Posto de Saúde	01	-	01
Secretaria de Saúde	01	-	01
Unidade de Atenção á Saúde Indígena	01	-	01
Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia	01	04	05
TOTAL	**14**	**22**	**36**

Fonte: CNES.

5.2. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO	**EXISTENTE**	**EM USO**	**EXISTENTE SUS**	**EM USO SUS**
Ultrassom Doppler Colorido	02	02	01	01
Ultrassom Convencional	03	03	02	02
Grupo Gerador	01	01	01	01
Equipo Odontológico	18	18	06	06
Compressor Odontológico	12	11	01	01
Desfibrilador	01	01	01	01
Equipamento de Fototerapia	01	01	01	01
Incubadora	01	01	01	01
Monitor de ECG	02	02	01	01

Reanimador Pulmonar/AMBU	04	04	04	04
Respirador/Ventilador	01	01	01	01
Eletrocardiógrafo	03	03	03	03

Eletroencefalógrafo	01	01	01	01
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	06	06	03	03
Aparelho de Eletroestimulação	07	07	01	01
TOTAL	**63**	**62**	**28**	**28**

Fonte: CNES.

6. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

6.1. FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADES EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO	DIAS/SEMANA	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 17:00	Regulação do acesso a ações e serviços de saúde.
CENTRO DE REABILITACAO CPS	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 17:00	Serviço de atenção especializada: Psicossocial e de Fisioterapia
CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 17:00	Serviço de atenção especializada
POSTO DE SAUDE FAZENDA BOM JARDIM	Quarta-feira	07:00 às 11:00	Atendimento ambulatorial de atenção básica – Zona Rural.
POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA SANTANA	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 17:00	Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) – Zona Rural
FARMACIA MUNICIPAL DE NOBRES	Segunda-feira à Sexta-feira	07:00 às 17:00	Dispensação de med. comp. Especializado da assist. Farmacêutica Dispensação de medicamentos básicos e estratégicos.
LABORATORIO CPS	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Serviço de diagnóstico de laboratório clinico, serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopatologia, serviço de vigilância em saúde.
SECRETARIA DE SAUDE DE NOBRES	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Central de gestão em saúde
NASF II VIVER SAUDAVEL	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Equipe do núcleo ampliado saúde da família e atenção primária.
EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM GLORIA	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Estratégia de saúde da família, saúde bucal, atenção ao pré-natal, parto e nascimento, serviço de atenção ao paciente com tuberculose/hanseníasé, grupos prioritários, imunização, atendimento ambulatorial.
ESF CENTRAL	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Estratégia de saúde da família, saúde bucal, atenção ao pré-natal, parto e nascimento, serviço de atenção ao paciente com tuberculose/hanseníasé, grupos prioritários, imunização, atendimento ambulatorial.
PSF JARDIM PETROPOLIS	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Estratégia de saúde da família, saúde bucal, atenção ao pré-natal, parto e nascimento, serviço de atenção ao paciente com tuberculose/hanseníase, grupos prioritários, imunização, atendimento ambulatorial.
PSF SAO JOSE	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Estratégia de saúde da família, saúde bucal, atenção ao pré-natal, parto e nascimento, serviço de atenção ao paciente com tuberculose/hanseníase, grupos prioritários, imunização, atendimento ambulatorial.
UBS RODA D AGUA	Segunda-feira à Sexta- feira	07:00 às 17:00	Estratégia de saúde da família, saúde bucal, atenção ao pré-natal, parto e nascimento, serviço de atenção ao paciente com tuberculose/hanseníase, grupos prioritários, imunização, atendimento ambulatorial.

Fonte: CNES.

6.2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADES (OFERTA)

DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADES							
REDE DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SUS							REDE DE SERVIÇOS NÃO CONVENIADOS
	REDE AMBULATORIAL	MUN	EST	FED	CONS	PRIV	PRIVADO
CONSULTÓRIOS	Médico	-	-	-	X	-	X
	Odontológico	-	X	-	X	-	X
	Ortopedia/ Traumatologia	-	X	-	X	-	-
	Psicóloga	X	X	-	-	-	X
	Fisioterapeuta	X	-	-	-	-	X
	CAPS – Psicóloga	-	X	-	-	-	-
	Otorrino	-	X	-	X	-	-
	Endocrinologia	-	X	-	-	-	-
	Cardiologia	-	X	-	X	-	-
	Cardio Pediatria	-	X	-	-	-	-
	Oftalmologia	-	X	-	X	-	X

Oncologista	-	X	-	-	-	-
Dermatologia	-	X	-	X	-	-
Obstetrícia alto risco	-	X	-	-	-	-
Nefrologia Pediátrica	-	X	-	-	-	-
Cirurgia Geral	-	X	-	-	-	X
Mastologia	-	X	-	-	-	-
Cirurgia cabeça/pescoço	-	X	-	-	-	-
Infectologista	-	X	-	X	-	-

Hematologista	-	X	-	-	-
Psiquiatria	-	X	-	-	-
Endócrino pediatra	-	X	-	-	-
Ginecologista/obstetrícia	-	X	-	X	-
Vascular	-	X	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	-	X	-	-	-
Bucomaxilo	-	X	-	-	-

Nefrologista adulto	-	X	-	-	-
Psicossocial	-	X	-	-	-
Urologia	-	X	-	X	-
Proctologista	-	X	-	-	-
Nutrição	X	X	-	-	X
Cirurgia Ortopédica	-	X	-	-	-
Cirurgia Ortopédica pediátrica	-	X	-	-	-
Reumatologista	-	X	-	-	-
Gastroenterologista pediátrico	-	X	-	-	-
Gastroenterologista	-	X	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

6.3. SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT (OFERTA)

REDE DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPIA		
SERVIÇOS	**PÚBLICOS**	**PRIVADOS**
Patologia Clinica	01	00
Radiodiagnostico	01	01
Ultrassonografia	02	01
Endoscopia	02	00
Eletrocardiograma	01	02
Fisioterapia e Reabilitação	01	02
Laboratório de análises clínicas	01	03

Fonte: Central de Regulação

6.4. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS CONSORCIADOS	**QUANTIDADES/ANO**		**LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
	REALIZADAS2020	**REALIZADAS2021**	
Tomografia	00	53	DIAG-X Digital Diagnósticos Radiológicos
Mamografia	00	37	MEDCLIN Center Medico Diagnostico LTDA
Ultrassonografia	00	66	AFIP – Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa MEDCLIN Center Medico Diagnostico LTDA
Endoscopia	00	03	UNIGASTRO Endoscopia Especializada
Ressonância	00	16	DIAG-X Digital Diagnósticos Radiológicos IMEDI – Medimagem Radiologia e Ultrassonografia LTDA
Cirurgia Catarata	00	01	Clínica e Microcirurgica de Olhos LTDA
Consulta em Oftalmologia		06	Clínica e Microcirurgica de Olhos LTDA
Consulta em ortopedia com deslocamento	00	34	Clínica Ferraz
Consulta em cardiologia com deslocamento	00	68	CliniPress
Eletrocardiograma	00	68	CliniPress
Consulta Urologia	00	20	Virtus Urologia
Consulta em Otorrinolaringologia	00	05	Hospital Otorrino Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta Psiquiatria	00	27	Hospital Militar do Mato Grosso Dra. Olicelia Ataides da Silva Poncioni

Consulta Cirurgia Geral	00	03	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta em cardiologia	00	11	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta em Dermatologia	00	01	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta em Ginecologia e Obstetrícia	00	09	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta Infectologista/Imunologista	00	01	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta em Neurologia	00	09	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta em Pediatria	00	04	Hospital Militar do Mato Grosso
Consulta em Ortopedia	00	26	Hospital Militar do Mato Grosso

Fonte: Consórcio Intermunicipal de Saúde (Consórcio vigente em 2021).

6.5. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL CONTRATUALIZADA (OFERTA)

NOME DA UNIDADE	**PROCEDIMENTO**	**QUANTIDADEFÍSICA/ANO**	**NATUREZA**		
			PÚBLICO	**FILANTRÓPICO**	**PRIVADO**
Clínica Hafat	Ultrassonografia	560/2021	-	-	X
Hospital São João Batista	Tomografia	146/2021	-	-	X

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

6.6. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CONTRATUALIZADA (OFERTA)

NOME DA UNIDADE	ESPECIALIDADE	NATUREZA		
		PÚBLICA	FILANTRÓPICA	PRIVADO
Hospital E Maternidade Laura De Vicunã	Urgência/Emergência	-	-	X

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

1 - Existe uma Comissão constituída para acompanhamento e avaliação dos serviços privados contratualizados ? (X) Sim

( ) Não

2 -Existe um trabalho de supervisão in loco da equipe, na unidade contratualizada ?

(X) Sim, Agora além da CAC, o fiscal de contratos fica mais presente no dia a dia da unidade hospitalar.

7. PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. NÚMERO DE EQUIPES E COBERTURA POPULACIONAL: ACS, SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF

TIPO DE EQUIPE	ANOS			
	2017	2018	2019	2020
Nº. ACS	32	32	38	38
Cobertura Populacional ACS	100%	100%	100%	100%
Nº. ESF	04	04	05	05
Cobertura Populacional ESF	92,38%	92,51%	100%	100%
Nº. ESB	04	04	05	05
Cobertura Populacional ESB	92,38%	92,51%	100%	100%
Nº NASF	01	01	01	01
Cobertura Populacional NASF	100%	100%	100%	100%

Fonte: E-gestor.

7.2. COBERTURA VACINAL (%) SEGUNDO TIPO DE IMUNOBIOLÓGICO

IMUNOBIOLÓGICOS	2017	2018	2019	2020
BCG	87,10	107,59	73,78	66,67
Hepatite B em crianças até 30 dias	74,60	96,88	71,54	52,81
Rotavírus Humano	80,24	95,54	74,53	73,78
Meningococo C	75,00	96,88	84,27	81,65
Hepatite B	68,55	80,36	78,28	82,02
Penta	66,94	80,36	78,28	82,02
Pneumocócica	83,47	105,80	83,90	80,90
Poliomielite	60,48	78,57	82,77	85,02
Poliomielite 4 anos	17,81	31,98	50,61	61,13
Febre Amarela	35,48	71,88	66,29	58,43
Hepatite A	40,73	68,30	89,89	78,28
Pneumocócica(1º ref)	35,48	71,43	77,90	0,75
Meningococo C (1º ref)	37,50	73,66	81,27	58,43
Poliomielite(1º ref)	34,68	51,34	71,16	70,04
Tríplice Viral D1	56,05	80,36	99,25	65,54
Tríplice Viral D2	31,85	54,46	79,40	65,92
Tetra Viral(SRC+VZ)	30,24	49,11	71,91	57,68
DTP REF (4 e 6 anos)	19,43	44,53	57,49	69,23
Tríplice Bacteriana(DTP)(1º ref)	35,48	65,63	67,04	80,15
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	13,31	24,60	21,77	2,02
dTpa gestante	8,06	31,85	29,03	4,84
TOTAL	47,27	68,86	71,41	61,19

Fonte: Datasus- Sipni.

8. RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE

8.1. INDICADORES DE SAÚDE

INDICADOR		2017	2018	2019	2020
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	8,73 %	10,55 %	10,69 %	6,72 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	83,29 %	75,16 %	87,19 %	79,59 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	8,38 %	8,41 %	11,68 %	10,95 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	84,69 %	92,67 %	81,51 %	90,38 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	16,06 %	16,13 %	20,04 %	18,84 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	58,24 %	55,08 %	60,28 %	47,16 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 761,63	R$ 925,47	R$ 952,01	R$ 1.046,55
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	38,02 %	40,47 %	44,14 %	41,75 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	1,97 %	1,18 %	1,52 %	1,96 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	46,96 %	41,93 %	39,90 %	43,20 %

2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	1,35 %	4,15 %	1,95 %	0,35 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	-	4,76 %	4,21 %	4,11 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	29,71 %	29,70 %	42,90 %	44,05 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	34,42 %	28,29 %	23,24 %	23,26 %

Fonte: SIOPS

8.2. RECEITAS RECEBIDAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)	ANO			
	2017	2018	2019	2020
ATENÇÃO BÁSICA	1.806.092,08	2.280.025,32	3.924.338,75	3.354.446,09
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	918.589,61	1.045.863,05	947.206,00	943.703,20
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-	270,62	301,06	-
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.606,14	179.990,37	168.310,70	176.852,11
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	79.855,72	86.158,97	85.940,38	115.249,20
GESTÃO DO SUS	-	12.000,00	-	-
APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	-	115.784,55	-	-
CORONAVÍRUS (COVID-19)	-	-	-	1.780.946,24
TOTAL	**2.937.143,55**	**3.720.092,88**	**5.126.096,89**	**6.371.196,84**

Fonte: FNS/DATASUS.

ESPECIFICAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)	ANO			
	2017	2018	2019	2020
ATENÇÃO BÁSICA	-	-	-	17.740,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-	80.000,00	-	-
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	-	-	35.083,13
GESTÃO DO SUS	-	-	-	-
CORONAVÍRUS (COVID-19)	-	-	-	13.900,00
TOTAL	**-**	**80.000,00**	**-**	**66.723,13**

Fonte: FNS/DATASUS.

8.3. RECEITAS RECEBIDAS DO ESTADO PARA A SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	ANO			
	2017	2018	2019	2020
Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde	170.880,00	261.440,00	465.920,00	385.080,00
Assistência Farmacêutica Básica	20.597,70	28.333,86	49.914,56	39.224,64
PAICI - Consórcio	32.121,60	-	-	-
Aquisição de Equipamentos Vigilância	-	10.000,00	-	-
Estruturação Vigilância	-	-	-	9.000,00
Aquisição de Veículo Ambulatorial		160.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Aquisição de Equipamento de Odontologia			100.000,00	-
Emenda Parlamentar nº 082 - Termo Compromisso nº 212/2020				319.488,00
Emenda Parlamentar nº 82 - Termo Compromisso nº 186/202				150.000,00
TOTAL	**223.599,30**	**459.773,86**	**615.834,56**	**902.792,64**

Fonte: SES/MT.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2022-2025

9.1. PREVISÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO

SUB-FUNÇÃO	ANOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
Atenção Básica (301)	R$ 6.331.000,00	R$ 6.854.000,00	R$ 7.184.000,00	R$ 7.556.000,00	R$ 27.925.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	R$ 6.101.000,00	R$ 6.122.000,00	R$ 6.329.000,00	R$ 6.877.000,00	R$ 25.429.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	R$ 807.000,00	R$ 880.000,00	R$ 924.000,00	R$ 971.000,00	R$ 3.582.000,00
Vigilância Sanitária (304)	R$ 647.000,00	R$ 738.000,00	R$ 776.000,00	R$ 825.000,00	R$ 2.986.000,00
Administração Geral (122)	R$ 3.861.000,00	R$ 4.130.000,00	R$ 4.248.000,00	R$ 4.477.000,00	R$ 16.716.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 17.747.000,00**	**R$ 18.724.000,00**	**R$ 19.461.000,00**	**R$ 20.706.000,00**	**R$ 76.638.000,00**

Fonte: PPA 2022-2025

9.2. DESPESAS COM SAÚDE POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	ANOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
DESPESA CORRENTE	R$ 16.833.000,00	R$ 17.956.000,00	R$ 18.832.000,00	R$ 19.861.000,00	R$ 73.482.000,00
DESPESA DE CAPITAL	R$ 914.000,00	R$ 768.000,00	R$ 629.000,00	R$ 845.000,00	R$ 3.156.000,00
TOTAL	**R$ 17.747.000,00**	**R$ 18.724.000,00**	**R$ 19.461.000,00**	**R$ 20.706.000,00**	**R$ 76.638.000,00**

Fonte: PPA 2022-2025

11. GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

A Política de Gestão do Trabalho pressupõe a garantia de requisitos básicos para a valorização do trabalhador da saúde e do seu trabalho, tais como: Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS); vínculos de trabalho com proteção social; espaços de discussão e negociação das relações de trabalho em saúde, com mesas de negociação permanente e comissões locais de negociação de condições de trabalho; capacitação e educação permanente dos trabalhadores, humanização da qualidade do trabalho, dentre outros.

Nesse sentido, a Educação Permanente em Saúde no município se encontra num processo de melhoria, com o objetivo de aperfeiçoar as condições de estudo para que os profissionais possam se capacitar.

O Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS) ainda em processo de planejamento para atualização propõe um momento oportuno para que os profissionais aproveitem oportunidades com diferenciais de formação tais quais, plataformas que oferecem capacitações no formato EaD (Ensino a Distância).

Evidencia-se que a Gestão do Trabalho quanto a Educação Permanente apontam para uma um caminho de melhorias que estão sendo programadas para a serem realizadas nos próximos anos.

Um dos grandes desafios do município é a oferta em bases solidas, de educação profissional articulada aos serviços de saúde e organizações e instituições parceiras.

12. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E GESTÃO

Quanto à inovação a Secretaria Municipal de Saúde tem trabalhado em diversas vertentes, algumas, já em execução e outras estão em fase de implantação conforme o disposto a seguir:

1. - O município trabalha com sistema de prontuário eletrônico G-Mus da empresa TWI; 2. - Estamos fazendo o levantamento e licitação para a compra de tablets para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) com o projeto nomeado de “Agentes de Saúde em tempo real”; 3. - A secretaria de saúde contratou um técnico de TI para melhoria da qualidade dos nossos computadores como também da internet das unidades de saúde; 4. - Aumento considerável do pacote de internet para melhor acesso dos profissionais; 5. - Foram instaladas novas antenas de captação de internet para melhor a velocidade; 6. - Compra de novos computadores para substituir os mais antigos; 7. - Viabilização de internet de melhor qualidade para as unidades da zona rural; 8. - Implementação de sistema de prontuário eletrônico na zona rural (finalizado na unidade da vila Roda d’ Água e falta na vila bom jardim);

13. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

DIRETRIZ - Fortalecimento da atenção primária como ordenadora do sistema e coordenadora do cuidado, garantindo ao usuário acesso e serviços de qualidade.

OBJETIVO - Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDADEDE MEDIDA			2022	2023	2024	2025
Ampliar a realização de coletas de exames citopatológicos de colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,37	2020	Razão	0,30	Razão	0,30	0,30	0,32	0,35
Ampliar a realização de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população	0,009	2020	Razão	0,010	Razão	0,010	0,010	0,015	0,020
	residente de determinado local e população da mesma faixa etária.									
Manter e ampliar guando necessário a cobertura das equipes da Atenção Básica, expandindo os atendimentos em conjuntos com todos os programas preconizados pelo Ministério da Saúde.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	2020	Percentual	100,00	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
Ampliar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Auxílio Brasil pelas equipes de atenção básica.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Auxílio Brasil	50,81	2020	Percentual	80	Percentual	80	80	80	80
Manter e ampliar quando necessário a cobertura de saúde bucal, expandindo os atendimentos em conjuntos com todos os programas preconizados pelo Ministério da Saúde.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100	2020	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
Reduzir a gravidez em adolescentes do município de Nobres	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	18,25	2020	Proporção	20	Proporção	20	19	19	18
Ampliar o acompanhamento	Proporção de gestantes	57	2021	Proporção	60	Proporção	60	60	60	60
adequado da gestante ao longo do pré-natal.	com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.									
Ampliar a realização dos exames de maior impacto na saúde do feto e do recém- nascido.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	41,66	2021	Proporção	60	Proporção	50	60	60	60
Ampliar o atendimento odontológico em gestantes a fim de reduzir problemas gestacionais decorrentes de doenças bucais.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	63,3	2021	Proporção	70	Proporção	70	70	70	70
Ampliar a vigilância ativa de todas as mulheres na idade preconizada.	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde	17,33	2021	Percentual	40	Percentual	20	25	30	40

Ampliar a cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, a fim permitir o monitoramento e adesão da criança menor de um ano ao calendário vacinal.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10- valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e	21,33	2021	Percentual	95	Percentual	40	60	80	95
	Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.									
Garantir o monitoramento da hipertensão aos munícipes de Nobres, a fim e reduzir o risco cardiovascular, hospitalizações e óbitos decorrentes da pressão arterial descompensada.	Percentual de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	23,33	2021	Percentual	60	Percentual	50	60	60	60
Garantir o monitoramento da Diabetes mellitus aos munícipes de Nobres, a fim e reduzir as complicações agudas e crônicas vinculadas a doença.	Percentual de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	29	2021	Percentual	60	Percentual	50	60	60	60
Garantir o fornecimento de materiais e insumos necessários para o funcionamento das Unidades da Atenção Básica e adequada assistência ao usuário	Número de unidades mantidas	06	2021	Número	07	Número	06	07	07	07
Ampliar a oferta de serviços da Atenção Básica, através da construção e/ou ampliação das unidades de saúde.	Número de unidades da Atenção Básicas construídas e/ou ampliadas por ano	0	2021	Número	2	Número	0	2	0	0
Melhorar a estrutura física das unidades de saúde da Atenção Básica.	Número de unidades reformadas	02	2021	Número	02	Número	00	02	00	00
Ampliar a frota de veículos da Atenção Básica	Número de veículos adquiridos	02	2021	Número	05	Número	02	01	01	01

DIRETRIZ - Reorganizar as ações e serviços de média e alta complexidade a partir da RAS, tendo a APS como ordenadora do cuidado.

OBJETIVO - Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de atenção especializada.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDADEDE MEDIDA			2022	2023	2024	2025
Investigar todos os óbitos ocorridos de mulheres em idade fértil.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100	2020	Proporção	100	Proporção	100	100	100	100
Registrar 95% dos óbitos com causa básica definida no Sistema de Informação sobre Mortalidade	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	96	2020	Proporção	90	Proporção	90	90	90	90
Fortalecer a rede de atendimento a saúde materna e infantil, reduzindo o número de óbitos em menores de 1 ano.	Taxa de mortalidade infantil	5	2020	Número	4	Número	4	4	4	4
Fortalecer a qualidade da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, evitando a	Número de óbitos maternos em determinado período e local de	0	2020	Número	1	Número	1	1	1	1
ocorrência de óbito materna.	residência									
Promover acesso e qualidade a assistência pré-natal e ao parto, estimulando o percentual de partos normais.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	48	2020	Proporção	60	Proporção	60	60	60	60
Ampliar a oferta de serviços da Atenção Especializada, através da construção e/ou ampliação das unidades de saúde.	Número de unidades da Atenção Especializada construídas e/ou ampliadas por ano	02	2021	Número	02	Número	00	02	00	00
Construir Hospital Municipal com objetivo de melhorar e ampliar o atendimento à população, bem como, garantir a oferta e execução dos serviços de média e alta complexidade no âmbito municipal.	Número de Hospital construído	-	-	-	01	Número	00	01	00	00
Melhorar a estrutura física das unidades de saúde da Atenção Especializa.	Número de unidades reformadas	01	2021	Número	01	Número	00	00	01	00
Ampliar a frota de veículos da Atenção Especializada	Número de veículos adquiridos	02	2021	Número	02	Número	01	01	00	00
Ampliar frota de ambulâncias do município	Número de ambulâncias adquiridas	09	2021	Número	03	Número	01	00	01	01

DIRETRIZ - Fortalecimento da política de vigilância em saúde.

OBJETIVO - Reduzir ou controlar a ocorrência de doenças e agravos passíveis de prevenção e controle.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDADEDE MEDIDA			2022	2023	2024	2025
Ampliar as ações de prevenção com foco nas doenças crônicas não transmissíveis e promoção do envelhecimento saudável.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	20	2020	Número	24	Número	24	24	24	24
Manter elevadas e homogêneas as coberturas vacinais em menores de 2 anos.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-	00	2020	Proporção	75	Proporção	75	75	75	75
	valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.									
Manter a capacidade de resolução das investigações de casos registrados no SINAN, bem como a sua atualização oportuna.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80	2020	Proporção	80	Proporção	80	80	80	80
Aumentar a efetividade dos serviços de saúde, melhorando a adesão dos pacientes em tratamento de hanseníase até a alta.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	2020	Proporção	80	Proporção	80	80	80	80
Manter as ações de vigilância, diagnóstico e tratamento oportuno dos casos de sífilis em gestantes, conforme protocolo implantado.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0	2020	Número	1	Número	1	1	1	1

Garantir a qualidade da assistência pré-natal, parto e nascimento, seguindo o protocolo de atendimento as gestantes portadoras de HIV.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	2020	Número	0	Número	0	0	0	0
Garantir a realização das ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	111,11	2020	Proporção	85	Proporção	85	85	85	85
Realizar as ações de controle vetorial, garantindo a cobertura de no mínimo 80% dos imóveis visitados em cada ciclo.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	6	2020	Número	5	Número	5	5	6	6
Diminuir o índice de infestação por Aedes aegypti no município para menor que 1,00	Índice de Infestação Predial	3,88	2021	Índice	<2	Índice	2	1	1	1
Manter a qualidade dos registros das notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	2020	Proporção	80	Proporção	80	80	80	80

Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	80	2020	Proporção	80	Proporção	80	80	80	80
Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose.	Proporção de exames Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	81,81	2020	Proporção	80	Proporção	80	80	80	80
Ratificar o cadastramento de 100% dos estabelecimentos do município sujeitos a Vigilância Sanitária.	Percentual de cadastros de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária	23,27	2016/ 2020	Percentual	31,23	Percentual	31,23	31,23	31,23	31,23
Assegurar o atendimento de 100% das denúncias e reclamações feitas a Vigilância Sanitária do Município.	Percentual de denúncias e reclamações acolhidas e atendidas pela Vigilância Sanitária	100%	2016/ 2020	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100
Garantir o cadastramento, alimentação e monitoramento de 100% dos estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária no SVS- VISA	Percentual de cadastros, alimentação e monitoramento do sistema de informação SVS-VISA.	21,86	2021	Percentual	60	Percentual	26	35	45	60

Garantir o fornecimento de materiais e insumos necessários para o funcionamento das Unidades da Vigilância em Saúde e adequada assistência ao usuário	Número de unidades mantidas	01	2021	Número	01	Número	01	01	01	01

OBJETIVO - Executar ações e serviços públicos de saúde necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDADEDE MEDIDA			2022	2023	2024	2024
Assegurar a assistência oportuna para 100% dos pacientes suspeitos de COVID 19, classificando seu risco e encaminhando aos níveis assistenciais de referência segundo sua necessidade.	Percentual de casos monitorados	100	2021	Percentual	100	Percentual	100	100	100	100

DIRETRIZ - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica.

OBJETIVO - Ampliar do acesso a medicamentos de qualidade, seguros e eficazes, bem como promover o seu uso racional.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDADEDE MEDIDA			2022	2023	2024	2024
Dispensar para a população os medicamentos básicos essenciais conforme REMUME, através da prescrição médica.	Número de prescrições atendidas	21.316	2020	Número	23.000	Número	25.000	24.000	24.000	23.000
Realizar a atualização da REMUME a cada 02 anos conforme recomendações do Ministério da Saúde.	Número de atualização da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais realizadas	01	2019	Número	02	Número	01	00	01	00
Garantir o fornecimento de materiais e insumos necessários para o funcionamento das Unidades da Assistência Farmacêutica e adequada assistência ao usuário	Número de unidades mantidas	03	2020	Número	03	Número	03	03	03	03

DIRETRIZ – Fortalecer a capacidade de gestão do SUS municipal.

OBJETIVO - Estimular processos de gestão de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos, com acompanhamento sistemático das políticas e dos processos de trabalho, assegurando as práticas legais de financiamento no SUS.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDAD E DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025
Manter as atividades da Secretaria de Saúde	Número de meses em funcionamento	12	2021	Número	12	Número	12	12	12	12
Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	Número de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde	14	2021	Número	12	Número	12	12	12	12
Ampliar e fortalecer a gestão participativa por meio de fóruns de debate entre todos os segmentos da sociedade.	Realizar 01 Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos.	01	2019	Número	01	Número	00	01	00	00
Ampliar a frota de veículos da Gestão	Número de veículos adquiridos	02	2021	Número	02	Número	00	01	01	00

OBJETIVO - Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde e a formação profissional no município, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde para a transformação dos processos de trabalho em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	INDICADOR (LINHA-BASE)			META PLANO (2022-2025)	UNIDADEDE MEDIDA	META PREVISTA			
		VALOR	ANO	UNIDAD E DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025
Garantir a realização de capacitações aos profissionais de saúde	Número de capacitações anuais realizadas.	06	2021	Número	24	Número	06	06	06	06

14. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL
EIXO CENTRAL: DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚE COMO DIREITO E COSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS	Baseado em que o indivíduo é responsável por sua saúde, deverá profissionais, usuários exercer a orientação sore a corresponsabilidade entre sistema e cidadão, a guerra de paradigma onde a automedicação ainda é usual, o fortalecimento da estrutura da rede, equipe multidisciplinar, a educação como ferramenta de cuidado e prevenção.	X	X	X
	Capacitar profissionais e autonomia do cidadão, mantendo conhecimento sobre direitos e deveres para o funcionamento e manutenção de sua saúde. Parceria poder público, privado e sociedade.	X	X	X
	Fortalecer as políticas públicas, não fragmentação do processo, educação, como instrumento de cidadania e questão cultural, erradicação do analfabetismo, programas de moradia e renda.	X	X	X
	Ampliar a divulgação de campanhas	X	X	X
	Direcionar amplamente a saúde baseada na pessoa não na patologia. O reconhecimento do profissional de saúde e investimentos para sua capacitação. O profissional como vínculo, a base da rede primária.	X	X	X
	Fomentar a introdução da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC)	X	X	X

	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL
EIXO I: SAÚDE COMO DIREITO	Intensificar a pactuação para parceria entre setores: jovem aprendiz, federação de indústrias, cursos, capacitações, incentivos fiscais de indústrias, empresas, uso da mão de obra local. O entrelaçamento das secretarias em uma direção única.	X	X	
	Intensificar as ações intersetoriais em uma única direção.	X		
	Ampliar a capacitação dos profissionais para atender pacientes portadores de deficiência, o surdo, mudo, cadeirante.	X	X	
	Intensificar as ações de saúde mental como prevenção e não só tratamento.	X	X	
	Intensificar a adequação das ações nas unidades de saúde, promover a melhora do acolhimento. Valorizar os “excluídos”, população de rua, usuários de droga (Ongs, grupos de ajuda)	X	X	
	Fortalecer parcerias, envolvimento dos líderes, igrejas, presidentes de bairro, associações e sociedade para auxílio e pactuação no processo de saúde.	X		
	Ampliar a realização de mini conferências buscando as dificuldades territoriais para realizar a Conferência Municipal, envolvendo usuários, empresários, poderes públicos, privados para alicerçar a rede.	X		

	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL
EIXO II: SAÚDE MENTAL	Criar uma equipe municipal de aúde mental (multidisciplinar) que seja financiada pelas 03 esferas (tripartite) para atender os municípios que não apresenta população para instalação e implantação CAPS.	X	X	X
	Reformular as propostas de política de saúde mental no estado, favorecendo os municípios com número abaixo de 15.000 habitantes, para instalação do CAPS.		X	X
	Realizar capacitações à toda equipe de saúde, para melhoria no acolhimento frente ao paciente de saúde mental, independente da implantação ou não, da equipe de saúde mental ou CAPS.	X	X	X
	Fortalecer o vínculo na Rede de Atenção Psicossocial, criando estratégias para alcance do público em sofrimento mental.	X	X	X
	Criar um grupo de apoio ao usuário de álcool e outras drogas que ofereça um acolhimento ideal (através de oficinas, palestra, atividades que insiram esse usuário da melhor forma na sociedade), buscando parcerias com outras instituições (público e privado).	X	X	

	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL
EIXO III: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	Fortalecer o PSE (Programa Saúde na Escola) através de projetos continuados para conscientização das novas gerações.	X		
	Promover palestras em dias “D” para conscientizar os usuários sobre os princípios do SUS.	X		
	Implantar palestras de orientação e conscientização diariamente nas unidades de saúde antes das consultas.	X		
	Formar uma equipe responsável para laboração de projetos a fim de captar recursos junto ao Governo Federal.			X
	Eleger um responsável para participar de cursos de capacitação relacionados ao SUS, que multiplique o conhecimento adquirido para os profissionais de saúde.	X	X	X
	Inserir dicas de saúde na plataforma digital, da recepção das unidades de saúde.	X	X	X

	PROPOSTAS	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL
EIXO IV: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	Revogação da emenda constitucional 95.	X	X	X
	Garantir os financiamentos do SUS com reajustes adequados nas tabelas de serviços e manutenção das unidades de saúde.	X	X	X
	Assegurar que se cumpram os repasses de forma ordinária e sistemática do estado e da união.	X	X	X
	Aumentar de incremento financeiro estadual e federal para as unidades de saúde da família e CAPS.	X	X	X
	Garantir um melhor incremento financeiro para vigilância em saúde.	X	X	X

15. PLANO DE GOVERNO

PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 A 2024

Expansão gradativa das especialidades médicas; Implantação do Programa Saúde do Trabalhador, com visita das equipes médicas nas empresas do município, durante o expediente, para prevenção e orientação do trabalhador; Criação do Programa Sábado tem Saúde, mutirão de consultas e vacinas nas áreas de menos cobertura médica (Córrego Fundo, Coqueiral, Bom Jardim, Jardim Carolina e demais áreas); Criar projeto Horta Terapêutica, para atender os pacientes de Saúde Mental em parceria com a Ação Social; Readequação do Posto de Saúde de Bom Jardim; Criar em parceria com o turismo o Centro Médico de Atendimento ao Turista; Parceria com a Secretaria de Ação Social e com a Secretaria de Educação para criar o Centro Multiprofissional de Atendimento à criança, com atendimento de pediatra, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista e psicopedagogo; Ampliar o programa Saúde em Ação, com a tenda da saúde para monitoramento e pressão, glicose e atualização da vacinação, todo primeiro fim de semana do mês; Ações de enfrentamento ao coronavírus enquanto perdurar a pandemia; Ações de combate à dengue; Aquisição de novas ambulâncias; Adequação de uma ambulância com aparelhos de semi UTI para atendimento dos munícipes. **16. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento é o acompanhamento continuado de compromissos (objetivos, metas e ações), explicitados em planos, programações ou projetos, de modo a verificar se estes estão sendo executados conforme preconizado.

A avaliação é entendida como um processo que implica julgar, emitir um julgamento de valor, tendo por base uma análise do que for realizado (intervenção, ação, serviço, procedimento, etc.) ou uma análise do resultado obtido, sempre em comparação com um referencial considerado como um ideal a ser alcançado.

Nos dois casos – monitoramento e avaliação –, busca-se identificar pontos de fragilidade que merecerão a adoção de medidas ou intervenções por parte dos responsáveis pelo objeto deste monitoramento e avaliação, visando superar os desafios que impedem o avanço do que está proposto.

Nesse sentido, a execução do Plano Municipal de Saúde será acompanhada por meio das Programações Anuais de Saúde e dos Relatórios de Gestão, quadrimestrais e anuais, bem como, indicadores de saúde, tendo como referência a cobertura, efetividade e seus impactos.

17. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZADOS NO MUNICÍPIO

§ **APAC** – Sistema de Captação de Dados § **SIASUS** – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS § **BDCNES** – Banco de Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde § **SIHD** – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados § **SIH-SUS** – Sistema de Informações Hospitalares do SUS § **BPA** – Boletim de Produção Ambulatorial § **SIM** – Sistema de Informações sobre Mortalidade § **CADSUS** – Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS § **SINAN** – Sistema de Informações de Agravos de Notificação § **SIH** – Sistema de Internação Hospitalar § **SINASC** – Sistema de Nascidos Vivos § **CNS Cadastro** – Cadastro do Cartão Nacional de Saúde § **SIOPS** – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde § **CNS CADWEB** – Cadastro do Cartão Nacional de Saúde On Line § **SI-PNI** – Site dos Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações § **E-SUS AB** - e-SUS Atenção Básica § **SISAB** – Sistema de Informações em Saúde para Atenção Básica § **DIGISUS** – Sistema Planejamento do SUS § **FORMSUS** – Sistema de Criação de Formulários Fórum do Ministério da Saúde § **SISPPI** – Sistema de Programação Pactuada e Integrada § **FPO** – Sistema de Programação Orçamentária dos Estabelecimentos de Saúde § **SISPRÉNATAL** – Sistema de Acompanhamento de Pré Natal § **SISVAN** – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional/Bolsa Família § **SIVEP/MALÁRIA** – Sistema de Vigilância Epidemiológica da Malária § **TABWIN** – Sistema Tabulador de Informações de Saúde para Ambiente Windows § **CNES** – Sistema de Cadastramento Nacional de Estabelecimentos de Saúde **18. CONCLUSÃO**

O Objetivo do Plano Municipal de Saúde (PMS) é apresentar as proposta de implementação na área da saúde, baseado nos instrumentos de Planejamento e Orçamento Público, no intuito de ampliar e capacitar o SUS no âmbito municipal.

Dessa forma, a expectativa é uma consolidação de ações de saúde de forma sistematizadas que ampliem o acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, ampliando e qualificando o Sistema Único de Saúde do Município de Nobres, conforme o quadriênio 2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

JUNHO/2022

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **C M DE BONFIM**, inscrita no CNPJ: 07.088.467/0001-84, estabelecido(a) à Rua Marechal Rondon – 765 - Centro – Nobres/MT, representado(a) neste ato pela Sra. Leacy Santana de Bonfim Inácio de Souza, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 417090 SSP/MT, e do CPF nº 002.575.261-88, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis

e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS, CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDE E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO PARA VIDRO CORES BRANCO E PRETO M2 APLICADO	NEXFIO – MT2	MTQUADRADO	214,0000	R$ 152,0000	R$ 32.528,00
2	BOTAO FENDA PARA VIDRO	DELTA	un	110,0000	R$ 24,0000	R$ 2.640,00
3	BOTAO FRANCES PARA ESPELHO	DELTA	un	102,0000	R$ 20,0000	R$ 2.040,00
4	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1" BARRA 06 MTS	DELTA	m	117,0000	R$ 100,0000	R$ 11.700,00
5	CAVALAO DE ALUMINIO 10 MM BARRA 06 MTS	DELTA	MTQUADRADO	135,0000	R$ 120,0000	R$ 16.200,00
6	DOBRADICA PARA PORTA DE VIDRO	BLINDEX	un	110,0000	R$ 255,0000	R$ 28.050,00
7	ESPELHO CRISTAL 3 MM / M2	CEBRACE	MTQUADRADO	54,0000	R$ 280,0000	R$ 15.120,00
8	ESPELHO CRISTAL 4 MM / M2	CEBRACE	MTQUADRADO	53,0000	R$ 500,0000	R$ 26.500,00
9	FECHADURA PARA JANELA DE VIDRO CONJUNTO DE VIDRO	BLINDEX	un	105,0000	R$ 200,0000	R$ 21.000,00
10	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO CONJUNTO DE VIDRO	BLINDEX	un	105,0000	R$ 310,0000	R$ 32.550,00
11	FECHADURA TUBOLAR PARA DIVISORIA	VOUGA	un	105,0000	R$ 170,0000	R$ 17.850,00
12	FIXA ESPELHO 400 ML	TEKBOND	un	100,0000	R$ 79,0000	R$ 7.900,00
13	INSTALACAO DE DIVISORIA	MAO DE OBRA	un	98,0000	R$ 260,0000	R$ 25.480,00
14	INSTALACAO ESPELHO (CADA)	MAO DE OBRA	un	87,0000	R$ 80,0000	R$ 6.960,00
15	INSTALACAO JANELA (CADA)	MAO DE OBRA	un	97,0000	R$ 150,0000	R$ 14.550,00
16	INSTALACAO PORTA (CADA)	MAO DE OBRA	un	95,0000	R$ 260,0000	R$ 24.700,00
17	KIT PARA MOLDURA PARA QUADRO	DELTA	un	118,0000	R$ 25,0000	R$ 2.950,00
18	KIT PERFIL 10 MM PARA PORTA CORRER 2000 X 2100	DELTA	un	94,0000	R$ 550,0000	R$ 51.700,00
19	KIT PERFIL 8 MM PARA BOX CORRER 1500 X 1900	DELTA	un	93,0000	R$ 400,0000	R$ 37.200,00
20	KIT PERFIL 8 MM PARA PORTA CORRER 1500 X 1000	DELTA	un	87,0000	R$ 400,0000	R$ 34.800,00
21	MASSA PARA VIDRO	GUAPORE	kg	71,0000	R$ 78,0000	R$ 5.538,00
22	MOLA AEREA PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	un	86,0000	R$ 740,0000	R$ 63.640,00
23	MOLA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	un	74,0000	R$ 1.150,0000	R$ 85.100,00
24	MOLDURA PARA QUADRO EM ALUMINIO (METRO)	DELTA	MTQUADRADO	95,0000	R$ 70,0000	R$ 6.650,00
25	PAINEL DE DIVISORIA 1200 X 2100	EUCATEX	un	112,0000	R$ 360,0000	R$ 40.320,00
26	PERFIL PARA DIVISORIA 03 MTS	EUCATEX	PECA3METRO	193,0000	R$ 75,0000	R$ 14.475,00
27	PUXADOR TUBOLAR PARA PORTA DE 400	DELTA	un	84,0000	R$ 290,0000	R$ 24.360,00
28	REGULAGEM JANELA (CADA)	MAO DE OBRA	un	140,0000	R$ 170,0000	R$ 23.800,00
29	REGULAGEM PORTA - COMPLETA (CADA)	MAO DE OBRA	un	140,0000	R$ 270,0000	R$ 37.800,00
30	REMANEJAMENTO DE VIDRO DIVISORIA E ESPELHO M2	MAO DE OBRA	un	99,0000	R$ 280,0000	R$ 27.720,00
31	REMASSAMENTO DE VIDRO QUILO APLICADO	MAO DE OBRA	un	53,0000	R$ 75,0000	R$ 3.975,00
32	ROLDANA SIMPLES PORTA E JANELA DE VIDRO	DELTA	un	117,0000	R$ 25,0000	R$ 2.925,00
33	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 280 ML	MTQUADRADO	un	101,0000	R$ 61,0000	R$ 6.161,00
34	TRILHO INFERIOR TEMPERADO 10 MM BARRA 06 MTS	GUAPORE	un	110,0000	R$ 400,0000	R$ 44.000,00
35	TRILHO SUPERIOR TEMPERADO 10 MM BARRA 06 MTS	TEKBOND	un	110,0000	R$ 50,0000	R$ 5.500,00
36	TRINCA PARA PORTA E JANELA DE VIDRO E CAPUXINHO	DELTA	un	86,0000	R$ 220,0000	R$ 18.920,00
37	TUBO DE ALUMINIO 2,5 X 5 BARRA 6 MTS	DELTA	un	101,0000	R$ 250,0000	R$ 25.250,00
38	TUBO DE ALUMINIO 5 X 5 BARRA 6 MTS	BLINDEX	un	77,0000	R$ 226,0000	R$ 17.402,00
39	VIDRO LISO FUME 10 MM TEMPERADO M2	DELTA	MTQUADRADO	170,0000	R$ 500,0000	R$ 85.000,00
40	VIDRO LISO FUME 3 MM COMUM M 2	DELTA	MTQUADRADO	120,0000	R$ 300,0000	R$ 36.000,00
41	VIDRO LISO FUME 4 MM COMUM M 2	BLINDEX	MTQUADRADO	114,0000	R$ 350,0000	R$ 39.900,00
42	VIDRO LISO FUME 8 MM TEMPERADO M2	GUAPORE	MTQUADRADO	155,0000	R$ 480,0000	R$ 74.400,00
43	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM TEMPERADO M2	GUAPORE	MTQUADRADO	165,0000	R$ 500,0000	R$ 82.500,00
44	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM COMUM M2	BLINDEX	MTQUADRADO	111,0000	R$ 300,0000	R$ 33.300,00
45	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM COMUM M2	BLINDEX	MTQUADRADO	81,0000	R$ 330,0000	R$ 26.730,00
46	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM COMUM M2	GUAPORE	MTQUADRADO	125,0000	R$ 400,0000	R$ 50.000,00
47	VIDRO LISO INCOLOR 8 MM TEMPERADO M2	GUAPORE	MTQUADRADO	175,0000	R$ 500,0000	R$ 87.500,00
Valor total						**R$ 1.381.284,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.381.284,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e um, duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 (dez) dias uteis e realização do serviço será de ate 05 **(cinco)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 , quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
1.04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	40 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000
1.04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	45 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	63 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	132 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	166 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	202 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	213 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	229 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	238 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	241 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	250 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	254 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.39.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	273 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	289 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	340 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	358 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	375 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.1.500.0000000
1.13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	406 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.1.500.0000000

1.13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	409 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.39.1.500.0000000
1.17.001 - GABINETE DO SECRETARIO	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - GABINETE DO SECRETARIO	419 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, a proposta da empresa **C M DE BONFIM**, inscrita no CNPJ: 07.088.467/0001-84, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 04 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

C M DE BONFIM

CNPJ: 07.088.467/0001-84

Sra. Leacy Santana de Bonfim Inácio de Souza

CPF nº 002.575.261-88

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **C M DE BONFIM**, inscrita no CNPJ: 07.088.467/0001-84, estabelecido(a) à Rua Marechal Rondon – 765 - Centro – Nobres/MT, representado(a) neste ato pela Sra. Leacy Santana de Bonfim Inácio de Souza, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 417090 SSP/MT, e do CPF nº 002.575.261-88, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS, CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDE E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO PARA VIDRO CORES BRANCO E PRETO M2 APLICADO	NEXFIO – MT2	MTQUADRADO	214,0000	R$ 152,0000	R$ 32.528,00
2	BOTAO FENDA PARA VIDRO	DELTA	un	110,0000	R$ 24,0000	R$ 2.640,00
3	BOTAO FRANCES PARA ESPELHO	DELTA	un	102,0000	R$ 20,0000	R$ 2.040,00
4	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1" BARRA 06 MTS	DELTA	m	117,0000	R$ 100,0000	R$ 11.700,00
5	CAVALAO DE ALUMINIO 10 MM BARRA 06 MTS	DELTA	MTQUADRADO	135,0000	R$ 120,0000	R$ 16.200,00
6	DOBRADICA PARA PORTA DE VIDRO	BLINDEX	un	110,0000	R$ 255,0000	R$ 28.050,00
7	ESPELHO CRISTAL 3 MM / M2	CEBRACE	MTQUADRADO	54,0000	R$ 280,0000	R$ 15.120,00
8	ESPELHO CRISTAL 4 MM / M2	CEBRACE	MTQUADRADO	53,0000	R$ 500,0000	R$ 26.500,00
9	FECHADURA PARA JANELA DE VIDRO CONJUNTO DE VIDRO	BLINDEX	un	105,0000	R$ 200,0000	R$ 21.000,00
10	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO CONJUNTO DE VIDRO	BLINDEX	un	105,0000	R$ 310,0000	R$ 32.550,00
11	FECHADURA TUBOLAR PARA DIVISORIA	VOUGA	un	105,0000	R$ 170,0000	R$ 17.850,00
12	FIXA ESPELHO 400 ML	TEKBOND	un	100,0000	R$ 79,0000	R$ 7.900,00
13	INSTALACAO DE DIVISORIA	MAO DE OBRA	un	98,0000	R$ 260,0000	R$ 25.480,00
14	INSTALACAO ESPELHO (CADA)	MAO DE OBRA	un	87,0000	R$ 80,0000	R$ 6.960,00
15	INSTALACAO JANELA (CADA)	MAO DE OBRA	un	97,0000	R$ 150,0000	R$ 14.550,00
16	INSTALACAO PORTA (CADA)	MAO DE OBRA	un	95,0000	R$ 260,0000	R$ 24.700,00
17	KIT PARA MOLDURA PARA QUADRO	DELTA	un	118,0000	R$ 25,0000	R$ 2.950,00
18	KIT PERFIL 10 MM PARA PORTA CORRER 2000 X 2100	DELTA	un	94,0000	R$ 550,0000	R$ 51.700,00
19	KIT PERFIL 8 MM PARA BOX CORRER 1500 X 1900	DELTA	un	93,0000	R$ 400,0000	R$ 37.200,00
20	KIT PERFIL 8 MM PARA PORTA CORRER 1500 X 1000	DELTA	un	87,0000	R$ 400,0000	R$ 34.800,00
21	MASSA PARA VIDRO	GUAPORE	kg	71,0000	R$ 78,0000	R$ 5.538,00
22	MOLA AEREA PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	un	86,0000	R$ 740,0000	R$ 63.640,00
23	MOLA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	un	74,0000	R$ 1.150,0000	R$ 85.100,00
24	MOLDURA PARA QUADRO EM ALUMINIO (METRO)	DELTA	MTQUADRADO	95,0000	R$ 70,0000	R$ 6.650,00
25	PAINEL DE DIVISORIA 1200 X 2100	EUCATEX	un	112,0000	R$ 360,0000	R$ 40.320,00
26	PERFIL PARA DIVISORIA 03 MTS	EUCATEX	PECA3METRO	193,0000	R$ 75,0000	R$ 14.475,00
27	PUXADOR TUBOLAR PARA PORTA DE 400	DELTA	un	84,0000	R$ 290,0000	R$ 24.360,00
28	REGULAGEM JANELA (CADA)	MAO DE OBRA	un	140,0000	R$ 170,0000	R$ 23.800,00

29	REGULAGEM PORTA - COMPLETA (CADA)	MAO DE OBRA	un	140,0000	R$ 270,0000	R$ 37.800,00
30	REMANEJAMENTO DE VIDRO DIVISORIA E ESPELHO M2	MAO DE OBRA	un	99,0000	R$ 280,0000	R$ 27.720,00
31	REMASSAMENTO DE VIDRO QUILO APLICADO	MAO DE OBRA	un	53,0000	R$ 75,0000	R$ 3.975,00
32	ROLDANA SIMPLES PORTA E JANELA DE VIDRO	DELTA	un	117,0000	R$ 25,0000	R$ 2.925,00
33	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 280 ML	MTQUADRADO	un	101,0000	R$ 61,0000	R$ 6.161,00
34	TRILHO INFERIOR TEMPERADO 10 MM BARRA 06 MTS	GUAPORE	un	110,0000	R$ 400,0000	R$ 44.000,00
35	TRILHO SUPERIOR TEMPERADO 10 MM BARRA 06 MTS	TEKBOND	un	110,0000	R$ 50,0000	R$ 5.500,00
36	TRINCA PARA PORTA E JANELA DE VIDRO E CAPUXINHO	DELTA	un	86,0000	R$ 220,0000	R$ 18.920,00
37	TUBO DE ALUMINIO 2,5 X 5 BARRA 6 MTS	DELTA	un	101,0000	R$ 250,0000	R$ 25.250,00
38	TUBO DE ALUMINIO 5 X 5 BARRA 6 MTS	BLINDEX	un	77,0000	R$ 226,0000	R$ 17.402,00
39	VIDRO LISO FUME 10 MM TEMPERADO M2	DELTA	MTQUADRADO	170,0000	R$ 500,0000	R$ 85.000,00
40	VIDRO LISO FUME 3 MM COMUM M 2	DELTA	MTQUADRADO	120,0000	R$ 300,0000	R$ 36.000,00
41	VIDRO LISO FUME 4 MM COMUM M 2	BLINDEX	MTQUADRADO	114,0000	R$ 350,0000	R$ 39.900,00
42	VIDRO LISO FUME 8 MM TEMPERADO M2	GUAPORE	MTQUADRADO	155,0000	R$ 480,0000	R$ 74.400,00
43	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM TEMPERADO M2	GUAPORE	MTQUADRADO	165,0000	R$ 500,0000	R$ 82.500,00
44	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM COMUM M2	BLINDEX	MTQUADRADO	111,0000	R$ 300,0000	R$ 33.300,00
45	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM COMUM M2	BLINDEX	MTQUADRADO	81,0000	R$ 330,0000	R$ 26.730,00
46	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM COMUM M2	GUAPORE	MTQUADRADO	125,0000	R$ 400,0000	R$ 50.000,00
47	VIDRO LISO INCOLOR 8 MM TEMPERADO M2	GUAPORE	MTQUADRADO	175,0000	R$ 500,0000	R$ 87.500,00
Valor total						**R$ 1.381.284,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.381.284,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e um, duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 (dez) dias uteis e realização do serviço será de ate 05 **(cinco)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 , quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	26 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000

1.04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	40 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000
1.04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	45 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO	63 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1001000
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.1.500.1001000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	132 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	166 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	202 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	213 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	229 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	238 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	241 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	250 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.39.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	254 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.39.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	273 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	289 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	340 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	358 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	375 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.1.500.0000000
1.13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	406 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.1.500.0000000
1.13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	409 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.39.1.500.0000000
1.17.001 - GABINETE DO SECRETARIO	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - GABINETE DO SECRETARIO	419 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2023, a proposta da empresa **C M DE BONFIM**, inscrita no CNPJ: 07.088.467/0001-84, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 04 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

C M DE BONFIM

CNPJ: 07.088.467/0001-84

Sra. Leacy Santana de Bonfim Inácio de Souza

CPF nº 002.575.261-88

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 30/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**, RG Nº. 2315033-5 SSP/MT, CPF Nº. 042.940.541-31, do Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 31/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **JUAN DE PAULA MOTTA DO NASCIMENTO**, RG Nº. 33376042 SSP/MT, CPF Nº. 465.552.648-37, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 32/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 33/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, para exercer o Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 34/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**, RG Nº. 2315033-5 SSP/MT, CPF Nº. 042.940.541-31, para exercer o Cargo em Comissão **Coordenador de Informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 35/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **JUAN DE PAULA MOTTA DO NASCIMENTO**, RG Nº. 33376042 SSP/MT, CPF Nº. 465.552.648-37, para exercer o Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.971.796/0001-77, estabelecido(a) à Avenida Historiador Rubens de Mendonça – 1836 - Sala 808 Andar 8 - Edif Cuiabá Work Center Jardim Aclimação – Cuiabá/MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Jacírio Maia Roque, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 10636208 e do CPF nº 847.723.018-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2023, para Registro de Preços.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por LOTE conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE DEMOLIÇÃO E REMOCAO PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	200,0000	R$ 298,70	R$ 59.740,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	própria	MTQUADRADO	38,0000	R$ 1.052,72	R$ 40.003,36
3	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	própria	MTLINEAR	35,0000	R$ 733,25	R$ 25.663,75
4	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	30,0000	R$ 333,66	R$ 10.009,80
5	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTQUADRADO	380,0000	R$ 709,44	R$ 269.587,20
6	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTQUADRADO	120,0000	R$ 732,55	R$ 87.906,00
7	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	68,0000	R$ 778,32	R$ 52.925,76
8	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	80,0000	R$ 740,90	R$ 59.272,00
9	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	73,0000	R$ 236,69	R$ 17.278,37

Valor global da presente Ata de Registro de preço é de R$ 780.749,95 (setecentos e oitenta reais, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços e com as quantidades indicadas nas planilhas desenvolvidas pelo setor de Engenharia, dentro do Município de Nobres. 1.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra. 1.4. Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços. 1.5. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 1.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 2.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes. 2.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela **CONTRATADA**. 2.4. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Infraestrutura.....259-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000

3.2. As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal..

4.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**. 4.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição. 4.3.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

4.4. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;

4.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6o, Artigo 65, Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviços, e obedecerá ao prazo constante no cronograma físico emitido pelo setor de engenharia. 5.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 5.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis. 5.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses. 5.5. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 5.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

8.1.2. Acompanhar o andamento da obra através de fiscal nomeado;

8.1.3. Emitir Termo de Recebimento Provisório;

8.1.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata;

8.1.5. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.8. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.9. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Realizar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2023 a proposta da empresa **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 03 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.971.796/0001-77

Sr. Jacírio Maia Roque

CPF nº 847.723.018-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.971.796/0001-77, estabelecido(a) à Avenida Historiador Rubens de Mendonça – 1836 - Sala 808 Andar 8 - Edif Cuiabá Work Center Jardim Aclimação – Cuiabá/MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Jacírio Maia Roque, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 10636208 e do CPF nº 847.723.018-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2023, para Registro de Preços.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por LOTE conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE DEMOLIÇÃO E REMOCAO PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	200,0000	R$ 298,70	R$ 59.740,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	própria	MTQUADRADO	38,0000	R$ 1.052,72	R$ 40.003,36
3	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	própria	MTLINEAR	35,0000	R$ 733,25	R$ 25.663,75
4	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	30,0000	R$ 333,66	R$ 10.009,80
5	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTQUADRADO	380,0000	R$ 709,44	R$ 269.587,20
6	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTQUADRADO	120,0000	R$ 732,55	R$ 87.906,00
7	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	68,0000	R$ 778,32	R$ 52.925,76
8	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	80,0000	R$ 740,90	R$ 59.272,00
9	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	própria	MTLINEAR	73,0000	R$ 236,69	R$ 17.278,37

Valor global da presente Ata de Registro de preço é de R$ 780.749,95 (setecentos e oitenta reais, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços e com as quantidades indicadas nas planilhas desenvolvidas pelo setor de Engenharia, dentro do Município de Nobres. 1.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra. 1.4. Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços. 1.5. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 1.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 2.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes. 2.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela **CONTRATADA**. 2.4. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Infraestrutura.....259-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000

3.2. As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal..

4.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**. 4.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição. 4.3.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

4.4. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;

4.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6o, Artigo 65, Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviços, e obedecerá ao prazo constante no cronograma físico emitido pelo setor de engenharia. 5.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 5.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis. 5.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses. 5.5. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 5.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

8.1.2. Acompanhar o andamento da obra através de fiscal nomeado;

8.1.3. Emitir Termo de Recebimento Provisório;

8.1.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata;

8.1.5. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.8. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.9. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Realizar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória

e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2023 a proposta da empresa **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 03 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.971.796/0001-77

Sr. Jacírio Maia Roque

CPF nº 847.723.018-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº 006/2023.

PORTARIA Nº 006/2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Veronice Maria de Arruda**, em decorrência do falecimento do **Sr. Aritino Carlos da Costa".***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso II da Lei Municipal n.º 1.325/2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em favor da companheira, **SRª.VERONICE MARIA DE ARRUDA,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 0400491-4 SESP-MT e CPF nº 809.174.101-49, a o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em decorrência do falecimento do segurado, **SR. ARITINO CARLOS DA COSTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 302841 SSP-MT e CPF sob o nº 107.148. 201-72, servidor aposentado no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nível G, referência 3, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2022.07.03279P,** a partir da data de **06/12/2022,** data de requerimento**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022, data de requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 03 de maio de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 34/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 06/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE STANDS, PARA ATENDER A FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL (FIT PANTANAL), QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05, 06 E 07 DE MAIO DO DECORRENTE ANO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT**. **Favorecidos:MORETTI E COELHO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.249.103/0001-76, com o valor Global de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14. 133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 06/2023.

Nobres, 02 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01001 – Gabinete da Câmara Municipal de Nobres

Função: 01 – Legislativa

Sub. função: 031 – Ação Legislativa

Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotações Orçamentárias:

44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 235.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 200.000,00

31.90.11-00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

31.90.13-00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 50.000,00

31.91.13-00 – Obrigações Patronais – Previ Nobres R$ 50.000,00

33.90.14.00 – Diárias R$ 10.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 100.000,00

33.90.40-00 – Serv. de Tec. da Inform. E Com. P. Jurídica R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 845.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de até R$ 845. 000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, conforme discriminado adiante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Unidade: 003 – Fundeb 70

Função: 12 – Educação

Sub. função: 367 – Educação Especial

Programa: 0039 – Educação Básica de Qualidade

Projeto/Atividade: 2088 – Manut. E Enc. Com a Ativ. Da Educação Fundeb 70 Especial

Dotação Orçamentária:

31.90.11-00 – Venc. E Vant. Fixas R$ 410.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 410.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Sub. função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Infra Estrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Manutenção e Recup. De Estradas e Pontes

Dotação Orçamentária:

44.90.30.00 – Material de Consumo R$ 135.000,00

44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 100.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 435.000,00

TOTAL GERAL R$ 845.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 153/2023

Portaria nº 153/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682. 468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Ata de Registro de Preço nº 040/2022 -** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO– Empresa PESADAO AUTO PECAS LTDA, a partir de 20/02/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2023

Processo: 1917/2023

***Objeto*: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som ambiente de pequeno porte com operador técnico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e turismo. TR nº 017/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$ 16.500,00(**dezesseis mil e quinhentos reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2288-Manutençao da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3. 3. 90. 39	1500	R$ 16.500,00
TOTAL. R$ 16.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.500,00(**dezesseis mil e quinhentos reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: DAGOBERTO TONETTO BOZZ 47123567900 CNPJ: 41.890.550/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº017/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 205/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2023

Portaria nº 154/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682. 468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Ata de Registro de Preço nº 041/2022 -** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO– Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,, a partir de 20/02/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 004/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 02 de Maio 2023 sob o Registro da Ata Nº 005/2023/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do Cô-Financiamento do Governo Estadual referente ao exercício de 2023.

Parágrafo Único: O Cô Financiamento é no valor de R$ 162.364,00 (Cento e Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) e será gasto com a Proteção Social Básica-PSB, Proteção Social Especial-PSE, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 02 de Maio de 2023.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

PORTARIA Nº 155/2023

Portaria nº 155/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682. 468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Ata de Registro de Preço nº 043/2022 -** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO– VG AUTO PECAS LTDA, a partir de 20/02/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 107/2023

Fica rescindido a partir de 05 de Maio de 2023,

Contrato Temporário nº **107/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o

Sr. Emanoel da Silva Gonçalves – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Maio de 2023.

DECRETO Nº 045 /2023 "SUSPENDE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS INDENIZADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 045 /2023

"Suspende o pagamento das férias indenizadas do Município e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e baixo índice de crescimento;

Considerando que a crise econômica nacional reflete diretamente na economia do município, situação que demanda providências para recuperar a economia e promover o crescimento regional;

Considerando que o pagamento de férias indenizadas é uma exceção e não regra;

DECRETA:

Art. 1o Fica suspenso o pagamento de férias indenizadas a todos os servidores públicos municipais, partir do dia 5/05/2023.

Parágrafo primeiro. A suspensão se dará por um período de 120 (cento e vinte dias), prorrogáveis mediante decreto.

Parágrafo segundo. Fica incluído neste decreto, todos os requerimentos protocolados a partir de abril de 2023, ausentes de parecer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04.05.2023.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2023/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2023/CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar N.º 001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso da atribuição que lhe é deferida pela Lei Municipal nº 1.060/2023 e posteriores alterações, torna público o **Edital Complementar** do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar n.º 001/2023, de 03 de Março de 2023, com as informações a seguir:

ANEXO I - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

1.1 LINGUA PORTUGUESA – 05 Questões

Leitura e interpretação de textos. Ortografia e acentuação gráfica, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Ocorrência de crase. Pontuação. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: relatórios, ofícios e comunicação Interna.

1.2 INFORMÁTICA BÁSICA – 05 Questões Sistema Operacional Microsoft Windows 7/8/10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Outlook e PowerPoint), Navegadores de Internet. Acesso a redes de computadores e a internet. Buscas e Consultas online. **1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 Questões**

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990;

Disponivel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.ht...

Lei Municipal 1.060 de 22 de março de 2023 – que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento – MT;

Disponível em: diariomunicipal.org/MT/amm/edições/?exd=23%2f03%2f2023&std=&end=

Publicação: 23 de março de 2023

Lei: 1.060/2023

Página: 754 à 768

ANEXO II - Da FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:					
Nome Social:					
Sexo: ( ) M ( ) F			Data de nascimento:		
RG:		CPF:		NIS:	
Nome da mãe:					
Endereço:					
N°:	Complemento:		Bairro:		
Cidade:			UF:	CEP:	
Telefone residencial:		Telefone comercial:			
Telefone celular:		E-mail:			
Escolaridade:					

Documentação:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
2. Cópia legível de documento de identificação: ( ) Sim ( ) Não
3. Cópia do Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital: ( ) Sim ( ) Não
4. Título de eleitor com domicílio em Nossa Senhora do Livramento, com comprovante de votação da última eleição: ( ) Sim ( ) Não
5. Certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim ( ) Não
6. Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual: ( ) Sim ( ) Não
7. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral: ( ) Sim ( ) Não
8. Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal: ( ) Sim ( ) Não
9. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar da União: ( ) Sim ( ) Não
10. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio: ( ) Sim ( ) Não
11. Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares: ( ) Sim ( ) Não
12. Comprovante de experiência de ate 02(dois) anos em trabalhos realizados com crianças e adolescentes, mediante apresentação de declaração assinada e carimbada pelo respectivo órgão. (Parágrafo 2º do art. 12 da Resolução CONANDA n.º 231/2022): ( ) Sim ( ) Não

Informações Adicionais:

1. O (A) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer informação;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade especifica para inscrição do Processo Unificado de Escolha Para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

3. A inscrição no Processo Unificado de Escolha Para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

_____

Assinatura do(a) candidato (a)

Caixa de texto: N.º

PROTOCOLO DE ENTREGA – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Unificado de Escolha Para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento

Nome: _____ Data: _____/_____/_____.

Assinatura do recebedor

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____ Profissão atual:_____ Escolaridade:_____ Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DESTITUIDO DO CARGO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nossa Senhora do Livramento/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA OCONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

Solicito Impugnação do (a) Candidato (a) :_____

Requerente:_____

Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Nossa Senhora do Livramento/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VI –DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

Requerente:_____

CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____

Solicito Impugnação do (a) Candidato (a):_____

Justificativa do Requerente:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do (a) Requerente

Nossa Senhora do Livramento/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VII – DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

Requerimento de Inscrição nº:_____(Preenchimento Exclusivo CEE)

Nome:_____

Recurso referente: ( ) Inscrição/Documentos

Solicito (a) ao CMDCA a revisão da minha inscrição e documentos entregues.

Recurso referente: ( ) Prova Escrita

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº: _____ .

Nossa Senhora do Livramento/MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VIII – DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Recurso referente: ( ) Inscrição/Documentos ( ) Prova Escrita

Justificativa do (a) Candidato (a):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referencia Bibliográfica e/ou Fonte:

_____
_____
_____

Peço deferimento: _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Nossa Senhora do Livramento/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV - DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nossa Senhora do Livramento/MT, _____ de _____de 2023.

_____

ASSINATURA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, portador (a) do RG_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de _____, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas de maneira presencial, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h: 30min às 11h: 00min e das 13h: 30min 17h: 30min ininterrupto, com plantão permanente nos finais de semana e feriado, através de telefone institucional.

É a expressão de verdade e fé.

Nossa Senhora do Livramento/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 021/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 021/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A Locatária **JOSIMAR DUARTE DE SOUZA,** inscrita no CPF Nº **017.822.981-42**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 013/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021.

OBJETO: **Locação de um Imóvel para Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada a SEFAZ-MT (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso), INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), e Agencia dos Correios**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente Lei Municipal 1.450/2023 Artigo 1º:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gab. Secretaria de Administração
0071 – Natureza da Despesa: 3.3.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil

Nova Bandeirantes – MT, 02 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 080/2023

REAJUSTA CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, as Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022, que Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, *§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*

CONSIDERANDO, o que dispõe o "caput" do Artigo **Medida Provisória nº. 1.172, de 01 de maio de 2023**, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de **1º. de maio de 2023**, passando de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), para **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).**

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a partir do mês de maio de 2023, o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no mês acima citado.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, 03 de maio de 2023.

_____

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1475/2023

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA 2023 sancionado pela Lei Municipal n° 1.439/20222, bem como, a atualização na Lei nº 1.419/2022 LDO/2023, o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas das Unidades Orçamentarias, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 11 – Secretaria de Governo
Unidade: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administração	
Atividade: 2 223 – Manutenção Convenio com o SISPUMNB	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 100.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração	
Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Administração	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administração	
Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
068 – Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 80.000,00
072 – Natureza da Despesa: 3.3.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil	
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 100.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 04 de maio de 2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1476/2023.

EMENTA: *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Nova Bandeirantes/MT autorizado à celebrar termos de adesão e compromisso com o Município de Paranaíta/MT, para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O presente termo de adesão e compromisso com o Município de Paranaíta baseia-se na Lei Municipal 1208/2021 daquele Município que "*Cria o Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e dá outras Providências*".

Art. 3º - O cofinanciamento realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, será através de Termo de Adesão, sendo os valores de cofinanciamento variáveis conforme o percentual de uso do programa de cirurgia eletivas, constando no termo de adesão as obrigações, as datas, prazos e valores para repasse dos recursos financeiros.

Art. 4º - Deverá constar no termo de adesão e Compromisso a ser realizado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e o Município de Paranaíta/MT a dotação orçamentária do Orçamento Municipal Exercício 2023 que suportará as despesas das ações, realização de cirurgias eletivas.

05. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021. Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

2.204. Custeio de cirurgias eletivas – Termo de Cooperação Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 04 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 079/2023

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos efetivos em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº. 1172, de 01 de maio de 2023.

O Excelentíssimo Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo **Medida Provisória nº. 1. 172, de 01 de maio de 2023**, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. De maio de 2023, passando de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), para **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais);**

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos contratados e efetivos, que recebem salários básicos dos Servidores do Município de Nova Bandeirantes, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, contratados temporários e os efetivos, do Município de Nova Bandeirantes-MT, que receberam o valor mensal inferior ao novo salário mínimo estabelecido na **Medida Provisória nº. 1.172, de 01 de maio de 2023**, passam a receber o valor de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais);

Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, à reajustar suas respectivas tabelas à partir de 01 de maio de 2023, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 27 de Abril de 2023, o resultado do procedimento Licitatório n.º 033/2023 do Pregão Eletrônico n.º **023/2023, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE**

SIM CARDS (CHIP) COM PACOTE MÍNIMO DE 30.000 MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA FIXO E MÓVEL EM TODO O BRASIL, COM FRANQUIA MENSAL DO PACOTE DE DADOS DE 10GB, COM FERRAMENTA DE GESTÃO VIA WEB DAS LINHAS DE VOZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de Maio de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 032/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 032/2022.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A Locatária **HENRIQUE BENTO PACHECO,** inscrita no CPF Nº 090.768.071-24.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 040/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), AGENCIA DOS CORREIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** NO ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente Lei Municipal 1.450/2023 Artigo 1º:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gab. Secretaria de Administração
0072 – Natureza da Despesa: 3.3.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil

Nova Bandeirantes – MT, 02 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 038/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 038/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ nº 19.175.586/0001-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 020/2021, Pregão Presencial nº 011/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM ATENDIMENTO IN-LOCO,** conforme Termo de Referência - Anexo I.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente Lei Municipal 1.450/2023 Artigo 1º:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
440 – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação Comunicação - PJ

Nova Bandeirantes – MT, 02 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº. 074/2022 TOMADA DE PREÇO: 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2022

CONTRATO Nº. 074/2022

TOMADA DE PREÇO: 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA,** CNPJ: 44.038.085/0001-72, situada na rua castanheira, nº. 578, São josé Operário, Cidade de Alta Floresta – MT.

OBJETO: "Contratação de empresas para fornecimento de material e execução da reforma da escola municipal Princesa Isabel, assentamento Japuranomann, comunidade dois mil, no município de Nova Bandeirantes-MT, apoio financeiro convênio n°0824-2021".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato com retomada da prestação do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº. 110/2022 TOMADA DE PREÇO: 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2022

CONTRATO Nº. 110/2022

TOMADA DE PREÇO: 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA,** CNPJ: 44.038.085/0001-72, situada na rua castanheira, nº. 578, São josé Operário, Cidade de Alta Floresta – MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato com retomada da prestação do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 207

PORTARIA N° 207/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Responsáveis Financeiros pela conta Bancaria do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear Responsáveis Financeiros pela Conta Bancaria do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia, do CNPJ:23.632.536/0001-25, agencia 1772-8 e conta 25.513-0.

Jeolli Cerutti Amorim

CPF 958.074.201-44

Tesoureira;

Jociane Nunes Pereira

CPF 603.923.391-53

Gestora.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA DE CEDENCIA

PORTARIA N° 209/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência para servir em outro órgão ou entidade, ao Servidor Jocimar Pacifico Miranda".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101 da Lei Complementar 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Cedência para servir em outro Órgão ou Entidade**, a Servidor Efetivo Sr. **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA – Agente de Limpeza Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 01 de Maio de 2023.

Parágrafo único: O servidor irá exercer o cargo no **Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE**, sem ônus para o seu órgão de origem.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

LEI Nº 907/2023.

LEI Nº 907/2023.

"Denomina a ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE- Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de DIRCEL RAIZEL e da outras providências."

*A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023, de autoria de todos vereadores, e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1°.** Fica denominado a ETA - Estação de Tratamento de Água do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de "**DIRCEU RAIZEL"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 04 de maio de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA 208

PORTARIA N° 208/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Designação do servidor responsável pelo monitoramento da aplicação da lei e pela implementação da cultura de transparência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 627/2017, de 10 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Designar a servidora contratada senhora **MARIA JULIA VIEIRA BONFIM – Assessor Chefe de Gabinete**, portador do RG n° 263.587.9-4/ SSP/MT e CPF n° 059.218.701.29,para desempenhar suas funções como responsável pelo Monitoramento da Aplicação da Lei e implementação da Cultura de Transparência, a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

LEI Nº 906/2023.

LEI Nº 906/2023.

"*Denomina a sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia de JOSE NEVES DA SILVA ´´ZÉ GOTEIRA´´ e da outras providências."*

A **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2023, de autoria dos vereadores Vanilson Arruda Barroso e Nardel Alves do Nascimento e demais vereadores e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1°. Fica denominado a sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia de **JOSÉ NEVES DA SILVA "ZÉ GOTEIRA"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 04 de maio de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Ana Keli Pereira Vicente	28	Auxiliar de Sala (aluno com necessidades especiais)
Patricia Bianchin Da Costa	1	Auxiliar de Sala (aluno com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 238/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL (TSD) COM CAPA SELANTE EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).
Favorecido:	**C. M. NUNES ALVES ME, CNPJ:** 26.737.822/0001-43
Prazo de Execução:	**90 (noventa), dias** a contar da data de assinatura da ordem de serviço.
Valor Global:	**R$ 97.220,00** (noventa e sete mil e duzentos e vinte reais).
Fundamento Legal:	Art. nº. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021 Decreto Municipal Nº94/2023.
Justificativa:	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão.

Nova Guarita – MT, 03 de Maio de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO nº 011/2022/SMAF/PMNG.

ONDE SE LÊ: 1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2022

LEIA-SE: 2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2022

DATA: 04/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO nº 006/2022/SMAF/PMNG.

ONDE SE LÊ: 1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022

LEIA-SE: 2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022

DATA: 04/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 12 / 2023

RESULTADO

Pregão 12 / 2023

Na data de 28/04/2023 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS-COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NESCESSARIO PARA RETIRADA E CONSTRUCAO DE 10.680,00 METROS DE CERCA NA MT- 410

100029 C. M NUNES ALVES ME 26.737.822/0001-43

TOTAL DO VENCEDOR R$ 160.000,00

NOVA GUARITA - MT, 04 de maio de 2023

GRACIELA SCHUSTER

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a) **Felipe Pereira Rodrigues** aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o cargo de Motorista I (veículo grande), tentamos contato via telefone, porém conseguimos identificar quem era e nem localizar.

Nova Guarita - MT, 04 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a) **Jose Hiuri Prezniska** aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o cargo de motorista I (veículo grande), comunicamos via Watts, porém o candidato não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria para apresentação dos documentos.

Nova Guarita - MT, 04 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a) **Gesieli Soares Costa** aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (aluno com necessidades especiais), comunicamos via Watts, porém o candidato não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria para apresentação dos documentos.

Nova Guarita - MT, 04 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Lucio Pereira Corrêa	105	Motorista I (Veiculo Grande)
Alexandro Lieberknecht	37	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 237/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Siderval Ribeiro Terra, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentou na data de 04/05/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 04 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFICIO 111/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, Secretaria Municipal de Administração.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/000185, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Bairro: Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP 78.125-499.

A empresa notificada recebeu as **Autorizações de Fornecimentos AF:2095/2023** de 17/03/2023, e **AF:2096/2023** de **17/03/2023, referente a itens do Pregão Presencial 033/2022, Ata de Registro de Preço 030/2022, no valor total de R$ 450,97 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), fornecer os seguintes itens:**

Ítem 293 - INSETICIDA DONESTICO - 12 unidades

Ítem 322 – LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 12 unidades

Ítem 492 – SABONETE LIQUIDO – 08 unidades

Ítem 497 – SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 litros – 10 unidades

Ítem 498 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 litros – 15 unidades

Ítem 517 – SODA CAUSTICA – 01 unidade

Ítem 558 – VASSOURA - 01 unidade

Ítem 421 – PENEIRA – EM AÇO – 01 unidade

Ocorre que, até a presente data, os itens não foram entregues para a Administração Pública.

Importa informar que a empresa foi cobrada via e-mail no dia 23/03/2023, pelo setor de compras do município, bem como reenviado o e-mail em 03/04/2023, ambos sem respostas.

Desse modo, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 30/2022, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- **Desclassificação/Rescisão** da empresa da Ata de Registro de Preço

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULO LTDA**, para que se manifeste em 05 (cinco) dias uteis, conforme clausula 11.2 da Ata de Registro de Preço 030/2022, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 03 de maio de 2023

ADRIANA RINALDI SILVA

Secretária Municipal de Administração

ÉDER PEREIRA BARRETO

Subprocurador Jurídico

PROCURADORIA JURÍDICA
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PAD 001/2023

Citação/Notificação de servidor para acompanhar o processo administrativo disciplinar

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

LUIZ GOLEMBIOUSKI– Matrícula: 1156, RESIDENTE A Rua Santa Catarina, nº 631, bairro: São José, Nova Lacerda-MT, CEP: 78.243-000.

Investido no cargo de Motorista.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2023 designado por meio do Decreto n° 013/2023, publicado, no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 03 de março de 2023, fl. 577, ANO XVII, edição n° 4.185, do processo de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 para apurar o descumprimento dos art. 182 II, 199 II da **LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT)**

Art. 182 – são deveres do servidor:

II – Assiduidade;

(..)

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

II – abandono de cargo ;

Considerando-se NOTIFICADO E CITADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 219 e seguintes da Lei 021/2005, podendo apresentar **defesa escrita em 15 (dez) dias, ah**(protocolando na sede da Prefeitura Municipal), acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial e oferecer defesa por escrito.

Em anexo, segue cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de 07:00 às 11:00 hs no Setor de Departamento Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, onde se encontra instalada a comissão.

NILDO LUIZ

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2023

Ciente, recebi as cópias mencionadas

Em 10 / 03 /2023

LUIZ GOLEMBIOUSKI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 29/2023.

ABERTURA: 17 de maio de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Municipio de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 06/2023

PORTARIA N° 06/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Joyce Lucio Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de maio de 2020 a maio de 2021, com direito ao gozo no período de vinte dias, em razão da portaria n° 20 de 2021, que concedeu dez dias de férias do referido período aquisitivo. O período de gozo corresponde aos dias 08/05/2023 à 27/05/2023, nos termos da Lei Complementar 156/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIBILIDADE 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FLOR DE LIZ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 11/05/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 11.783.569/0001-97

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE MAIO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/NMV LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE/MT.

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/NMV

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial instituida através da Resolução nº 001/2023/CMDCA/NMV e em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei Municicpal nº 708/2014 e Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV, torna pública as inscrições para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT.

1. **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

NÚMERO	NOME	ENDEREÇO
001	Adriele Alves de Lima Lopes	Rua José Joaquim Vieira, nº 83
002	Ana Paula Paula Pereira	Assentamento Araguaia
003	Andreia Cristina Pezzini	Dercy dos Santos Azevedo, nº 14
004	Angela Harmatiuk Campos	Manoel Rodrigues dos Santos,
005	Camila Marcilio dos Santos	Dercy dos Santos Azevedo,
006	Daniel dos Santos Soares	Rua Senador Jonas Pinheiro, s/n
007	Emilly Daiane da Silva Antunes	Antonio Joaquim de Azevedo, s/n
008	Geisiane da Silva Pimenta	Agenário Rufino Santana, s/n
009	Heloisa Nantes Pereira Fernandes	Av. Genesio Alves da Fonseca, nº 03
010	Hugo Pereira de Carvalho	Rua José Joaquim Vieira, sn
011	Mariana Clementino Cordioli	Av. Clementino Lima da Silva, s/n
012	Reginaldo Gomes Martins	Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 01
013	Selma Aparecida de Azevedo	Estrada Osasco
014	Tania da Silva Justo	Rua Dercy dos Santos Azevedo, s/n
015	Vanessa de Figueiredo Romero	Rua Gentil de Azevedo, nº 55

2. INSCRIÇÕES PENDENTES

2.1 Após análise constatou-se irregularidades nas documentação apresentada, no ato de inscrição, pelos candidatos abaixo relacionados:

a) Cristiane da Silva Lima – Constatou ausência da cópia do CPF, conforme exigido no Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV;

b) Sônia Freitas Firme – constatou a ausência do documeto que ateste o Pleno e Regular exercício de seus Direitos Políticos, conforme dispõe o Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV e o art. 43, VI da Lei Municipal nº 708/2014;

2.2. Os Candidatos acima descritos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação exigida, sob pena de indeferimento da inscrição.

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3. 1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, segundo o que dispõe o Art. 49, §2º da Lei Municipal nº 708/2014.

Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2023.

_____

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 1º Quadrimestre/2023 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 2º Bimestre/2023, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da Municipalidade até o período.

A Audiência será realizada no dia 30 de maio de 2023 a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 03 de maio de 2023

_____

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 4268 DE 04 DE MAIO DE 2023 - LUTO GERALDO PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº. 4268 DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento do** Srº**.** ***GERALDO PEREIRA DA SILVA*** no dia 04/05/2023, pioneiro, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município**,**

DECRETA.

Art. 1º. - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 05/05/2023.

Art. 2º. – Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 04/05/2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4266 DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4266 DE 02 DE MAIO DE 2023

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4258 de 11 de Abril de 2.023 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR DE INFORMATICA	**LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM**
APOIO ADM EDUCACIONAL-MONITOR	**VANIA FERREIRA DE CASTO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para p*restação de serviços de arbitragem em competições esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer,** conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial anteriormente deserto**, será realizado no dia **19/05/2023 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 04 de maio de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Nazaré** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **18/05/2023 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 04 de maio de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4267 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4267 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/05/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

014 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	60	2º	APROVADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185 DE 04 DE MAIO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº 123 de 29 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **DANIELA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34****6-4 SSP/MT e do CPF nº 015.***.***-93, para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer – SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia.

Art. 2º O candidato (a) nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas no **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 059/2022/PMNO DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.012, PAGINA 255 e 256.

ONDE SE LE: VIGENCIA: 24/06/2022 ATÉ 06/05/2023

LEIA-SE: 24/06/2022 ATÉ 06/06/2023

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 050/2022/PMNO, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 117/2022/PMNO.ORIUNDO AO CONTRATO 040/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2018.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.993 PAGINA 522. EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LE: EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 050/2022/PMNO, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 117/2022/PMNO.ORIUNDO AO CONTRATO 040/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2018.

VIGENCIA CONTRATUAL: 06/05/2022 ATÉ 06/05/2023.

LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 050/2022/PMNO, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 117/2022/PMNO.ORIUNDO AO CONTRATO 041/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120025/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2018.

VIGENCIA CONTRATUAL: 06/06/2022 ATE 06/06/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 026/2023

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2009.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

D E C R E T A

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Nova Santa Helena** será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pela SANTA HELENA - PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/05/2023 a 04/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, DEFINIR PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos contribuintes descontos no pagamento do Imposto Predial Urbano, para o Exercício de 2.023.

Parágrafo Único – Os descontos de que trata esta Lei, serão concedidos no percentual previstos no artigo 2º desta Lei, a todos os contribuintes que efetuarem o recolhimento do citado Imposto na data de pagamento prevista em Decreto Municipal.

Artigo 2º - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto predial, aos contribuintes:

I – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento à vista;

II – 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;

III - 10% (dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 027/2023-CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente ao exercício anterior no valor de **R$ 7.676,67 (Sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos**) conforme relação abaixo.

Empenho Data Código Geral Credor Não Processado

68/2022-2 03/01/2022 11.001.15.451.0024.1021.449051000000 LENZ E LENZ LTDA 7.676,67

TOTAL GERAL 7.676,67

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1088/2023.

SÚMULA: ALTERA A LEI 916/2019 PARA INCLUIR O CUSTEIO DE DESPESAS COM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Adiciona-se o art. 4º-A à lei municipal 916/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Além das diárias, a Câmara poderá custear as despesas com inscrição em eventos de capacitação e aperfeiçoamento destinados aos servidores e aos vereadores.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo o interessado deverá:

I - apresentar requerimento à Presidência da Câmara Municipal solicitando o custeio da inscrição no evento de capacitação e aperfeiçoamento;

II - apresentar certificado ou declaração de participação no evento, emitido pelo organizador do evento ou por entidade reconhecida, contendo a carga horária, a descrição do conteúdo programático e a data de realização do evento.

§ 2º - Não serão custeadas inscrições em eventos que não sejam relacionados com a capacitação e o aperfeiçoamento de servidores e vereadores.

§ 3º - O vereador ou servidor que não comprovar a sua participação em evento custeado pela Câmara Municipal deverá restituir, no prazo de dez dias, o valor da inscrição, salvo nos casos em que apresentar justificativa plausível para a sua ausência ou comprovar a ocorrência de um imprevisto de força maior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2023 HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –NOVA SANTA HELENA-MT Criado pela Lei Municipal nº 1081/2023 de 21 de março.

Edital nº 02/2023

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), arts.11 a 15 da Lei Municipal nº 1081/2023 e da Resolução CMDCA nº 03/2015 torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. Daniela Miranda Marangueli
2. Devonzir Antônio Carneiro Marcondes
3. Suzane Aparecida Soares
4. Eliene Oliveira Mendonça
5. Ângela Maria de Araújo Ramos
6. Aline Raimundo Dias da Mota
7. Rosane Zimmer Loewenstein

8. Cristina Aparecida Pecorari

9. Amanda Costa Brandão

10. Irineu Balem

11. Tharllen Fernando Bonfim

12. Karleane Matos Alves

13. Elaine Fischer

14. Viviane Rodrigues de Almeida

A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo de 5 dias para a impugnação de candidaturas, que podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas. De acordo com o item 7.5 aos 7.6 do Edital de abertura do processo de escolha nº 01/2023.

Nova Santa Helena, 05 de Maio de 2023.

Rosangela Soares Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 025/2023

ALTERA A TABELA/ANEXO I DO DECRETO Nº 013/2012 QUE ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PREVISTO NA LEI Nº 342/2009.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2009

D E C R E T A

Art. 1º - A tabela do Anexo I do Decreto nº 013/2012 que estabeleceu os valores dos serviços prestados da patrulha mecanizada do PROMAP (programa de apoio ao produtor) passa a vigorar com a redação da tabela constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente o Decreto 049/2022 e o Decreto 014/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/05/2023 a 04/06/2023.

DECRETO Nº 025/2023 - ANEXO I - TABELA DE VALORES

HORAS DE MÁRINAS TRABALHADAS E PROPRIEDADES RURAIS

PROMAP – PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR	
DESCRIÇÃO	**VALOR POR HORA TRABALHADA**
Serviços de trator de pneu de porte médio, com implementos (calcariadeira, ensiladeira, vincão e outros)	R$ 150,00
Serviços de trator de pneu de porte grande, com implementos (calcariadeira, ensiladeira, vincão e outros)	R$ 200,00
Serviços de trator de pneu de porte grande, com implementos (grade de arrasto, grade niveladora e plantadeira)	R$ 250,00
Serviços de Retrorscavadeira,	R$ 100,00
Estipulado 06 horas trabalhada por propriedade	
Serviços de Retrorscavadeira, Caso haja disponibilidade do maquinário acima de 06 horas	R$ 250,00
Serviços de Escavadeira Hidraúlisca, Estipulado 06 horas trabalhada por propriedade	R$ 250,00
Serviços de Escavadeira Hidraúlisca, Caso haja disponibilidade do maquinário acima de 06 horas	R$ 400,00
Serviços de Motoniveladora, Estipulado 06 horas trabalhada por propriedade	R$ 100,00
Serviços de Motoniveladora, Caso haja disponibilidade do maquinário acima de 06 horas	R$ 250,00
Serviços de Pá Carregadeira, Estipulado 06 horas trabalhada por propriedade	R$ 100,00
Serviços de Pá Carregadeira, Caso haja disponibilidade do maquinário acima de 06 horas	R$ 250,00

TRANSPORTE DE CARGAS DE TERRA E OUTROS

DESCRIÇÃO	**VALOR POR CARGA TRANSPORTADA**
Caminhão Caçamba Trucado (03 eixos), para transporte de terra e outros – Serviços Urbanos	R$ 120,00 por carga transportada
Caminhão Caçamba Trucado (03 eixos), para transporte de terra e outros – Serviços Rurais com distância acima de 01 à 20 km	R$ 150,00 por carga transportada
Caminhão Caçamba Trucado (03 eixos), para transporte de terra e outros – Serviços Rurais com distância acima de 20 à 60km	R$ 180,00 por carga transportada
Caminhão Caçamba Trucado (03 eixos), para transporte de terra e outros – Serviços Rurais com distância acima de 60 à 120km	R$ 250,00 por carga transportada

TRANSPORTE DE CARGAS DE TERRA E OUTROS DENTRO DA PROPRIEDADE

DESCRIÇÃO	**VALOR POR CARGA TRANSPORTADA**
Caminhão Caçamba Trucado (03 eixos), Está limitado 05 cargas de material por Propriedade para manutenção de currais e cocho.	R$ 20,00 por carga transportada
Caminhão Caçamba Trucado (03 eixos), para transporte de Silagem – Serviços Rurais Por diaria	R$ 800,00 por dia trabalhado

Os serviços disponibilizado nesse decreto sera executado de acordo com o conograma de execução da do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADA NUTRICIONISTA LUANA MARIA MIORANZA

Nova Santa Helena/MT. 04 de maio de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **NUTRICIONISTA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

21. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUANA MARIA MIORANZA

CIENTE:.....

.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Prefeito Municipal, informa a quem possa interessar que fica PRORROGADA a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023, com nova data de abertura prevista para o dia 22 de maio de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, 04 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 475/2023

PORTARIA Nº 475/2023

Dispõe a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidor público municipal ***Sebastião Felipe de Oliveira***, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, *lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças,* para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, compreendendo o período de 1/4/2023 a 16/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE BAIXA CILINDRADA ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 05/05/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/05/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/05/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/05/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 474/2023

PORTARIA Nº 474/2023

Altera dispositivos constantes nas Portarias nºs 1076/2022 e 1230/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro America Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, com objetivo de atender as necessidades das secretarias municipais* – **Pregão Eletrônico nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso XV do art. 1º da Portaria nº 1076/2022 (Portaria nº 1230/2022) que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022:**

".....

Art. 1º .....

XV – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3520; **REVOGADO**

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 486/2023

PORTARIA Nº 486/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 364/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 364/2023 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/6/2021 a 31/5/2022*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/1/2023 a 21/2/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.525, DE 26 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.525, DE 26 DE ABRIL DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011 DE 17 de ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina o Dia do Autismo e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina-MT, o Dia do Autismo na primeira semana do mês de Abril como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2° O Município de Nova Xavantina através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação deverá promover a divulgação da Data e suas atividades.

Art. 3º A Conscientização sobre o Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação definir o dia e os critérios para a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 491/2023

PORTARIA Nº 491/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 031/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda**, que tem por objeto *aquisição de livros literários para as escolas municipais e centros de educação infantil municipais* – **Dispensa 010/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 031/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Divina Ribeiro da Silva Bairros, Chefe de Divisão de Educação Infantil, Matrícula Funcional 4296;

II – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Direção de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 031/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 484/2023

PORTARIA Nº 484/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4627, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/4/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 479/2023

PORTARIA Nº 479/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 021/2023, 022/2023 e 023/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda, Made Informática Ltda ME** e **Olmir Ioris e Cia Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do município* – **Pregão Eletrônico 008/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 26 de abril de 2023 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 020/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4824;

IV – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

V – Valdivino Antônio da Costa, Funções Delegadas, Matrícula Funcional 22;

VI – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Direção de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109;

VII – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

IX – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

X – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XII – Marta Vicentini, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4891;

XIII – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XIV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, Matrícula Funcional 4458;

XV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

XVI – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

XVII – Sueli de Fatima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

XVIII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XIX – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XX – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância profissionalizado, Matrícula Funcional 3327;

XXI – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

XXII – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 020/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 498/2023

PORTARIA Nº 498/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Jordelina Alves dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Maqueiro**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 29/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Jordelina Alves dos Santos**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Maqueiro**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 05/05/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/05/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 480/2023

PORTARIA Nº 480/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 029/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Medeiros Engenharia e Construções Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de cobertura em estrutura metálica na Escola Municipal Deus é Amor de Nova Xavantina-MT* – **Dispensa 008/2023*;* resolve:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 26 de abril de 2023 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 029/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 4914.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 029/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473/2023

PORTARIA Nº 473/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 025/2023, 026/2023** e **027/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Rosangela Maria Werle Bach, Lucas Fernandes Meira** e **Hélio Bach**, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar* – **Dispensa 004/2023 – Chamada Pública 001/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 26 de abril de 2023 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 025/2023, 026/2023** e **027/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **dos Contratos 025/2023, 026/2023** e **027/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 483/2023

PORTARIA Nº 483/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 24 de abril de 2022, emitido pelo médico *Álvaro Rizzardi*, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/4/2023 a 19/6/2023.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde "*manter no trabalho, em desvio de função por 60 (sessenta) dias à partir do dia 21 de Abril de 2023."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472/2023

PORTARIA Nº 472/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 020/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **UFS Comércio e Indústria Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado e aduelas* – **Pregão Eletrônico 011/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 26 de abril de 2023 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 020/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata 020/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 490/2023

PORTARIA Nº 490/2023

Dispõe sobre a designação de ***Marta Moreira Pinto****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando solicitação da Superintendência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal, no sentido de designar servidor/representante do Governo/Prefeitura para atuar como Gerente Municipal de Convênios e Contratos – GMC para atuar na interlocução efetiva com a Caixa; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, Marta Moreira Pinto como representante de Governo/Prefeitura para atuar como Gerente Municipal de Convênios e Contratos – GMC, junto a Caixa Econômica Federal. § 1º Parágrafo único. O GMC de que trata o caput deste artigo, será capacitado pela Caixa atuando como ponto focal no relacionamento com a Caixa com responsabilidade de acompanhar o andamento dos Convênios, Contratos de Repasse e de Financiamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 471/2023

PORTARIA Nº 471/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 028/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **José Ricardo Lucas & Cia Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada para reforma das pontes sobre os córregos Jabuti e Buritirana localizadas no município de Nova Xavantina/MT* – **Dispensa 007/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 26 de abril de 2023 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 028/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 028/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.219, DE 4 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5219, de 4 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de maio de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 482/2023

PORTARIA Nº 482/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Organizadora do Festival de Praia*** *e* ***Festival de Pesca 2023*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente à matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, a ***Comissão Organizadora do Festival de Praia e Festival de Pesca 2023***, com a seguinte composição:

I - Elvis Rodrigues Zuim - Diretor de Projetos e Eventos Turísticos - Presidente;

II - Geysa Ribeiro Braga Leão - Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

III - João Ailton Barbosa - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento;

IV - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Assessor de Gabinete;

V - Halina Soares Jancoski - Bióloga;

VI - Arinos Oliveira Serpa - Chefe de Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental;

VII - Luismar Bernardes da Silva - Gerente de Compras;

VIII - Greigthon Morais de Castro - Secretário Municipal da Cidade e interinamente Secretário Municipal de Infraestrutura;

IX - Cláudia Rosane Cândido Grespon - Gerência de Assistência Social;

X - Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach - Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

XI - Juscemar Costa Oliveira - Assessor de Comunicação e Imprensa;

XII - Jailton Pereira de Abreu - Diretor Administrativo Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 492/2023

PORTARIA Nº 492/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 030/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Evandro Marcelo Gomes Ribeiro**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os jogos regionais escolares de 2023, referente as modalidades esportivas de futsal, voleibol, handball e basquete* – **Dispensa 010/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 030/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula funcional 1930;

II – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 030/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 470/2023

PORTARIA Nº 470/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 024/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cuidador infantil, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão Presencial 008/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 26 de abril de 2023 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 024/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Daniella Sehnem, Gerente de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizado, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 024/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 476/2023

PORTARIA Nº 476/2023

Dispõe sobre a designação de ***Elvis Rodrigues Zoim,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, ***Elvis Rodrigues Zoim***, Diretor de Projetos e Eventos Turísticos, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Presidente da Comissão Organizadora do 20º Festival de Pesca de Nova Xavantina – edição 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 494/2023

PORTARIA Nº 494/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de abril de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/4/2023 a 27/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.526, 4 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.526, 4 DE MAIO DE 2023

"Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências'

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 1º, 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

".....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente de Higienização Hospitalar, Assistente Social, Atendente, Auxiliar de Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Controle Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo**, Fiscal Tributário, Gari, Procurador, Médico Generalista, **Médico Ginecologista/obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Médico Veterinário, Medico Traumato-Ortopedista, Nutricionista**, **Psicólogo**, Técnico de Enfermagem, **Técnico em Edificação**, Técnico de Imobilização, Técnico em Laboratório **Técnico em Segurança do Trabalho**, Vigilante.

.....

Art. 5° As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:

I - PROFISSIONAL DE PÓS GRADUÇÃO: as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível Pós-graduação diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;

II - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** as inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso;

III - **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:** as inerentes as ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ ou ocupacional exigidos para ingresso;

IV - **PROFISSIONAL DE NÍVEL DE APOIO:** as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo e/ou alfabetização.

.....

Art. 7° A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - PROFISSIONAL DE NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO:

a) Classe A: habilitação em pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo; b) Classe B: requisito da classe A, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico a na área de atuação; c) Classe C: Com todos os requisitos das Classes A e B, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.

II - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:**

d) Classe A: habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo; e) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico na área de atuação. f) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico a na área de atuação; g) Classe D: Com todos os requisitos das Classes B e C, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação.

III - **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:**

a) Classe A: habilitação em ensino médio; h) Classe B: Habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área especifica do cargo; i) Classe C: requisitos da classe B, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico na área de atuação. j) Classe D: requisitos das classes B e C, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico a na área de atuação;

IV - **PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE APOIO:**

a) Classe A: habilitação em qualquer série do ensino fundamental; b) Classe B: habilitação de nível médio mais conclusão de curso de profissionalização técnica em qualquer área com certificação reconhecida pelo MEC; c) Classe C: requisitos da classe B, mais graduação em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC. ..... **Art. 8º** O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal dar-se-á por subsidio com base alcançando seus devidos níveis de enquadramento, e outros adicionais com grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais ou profissionalizantes descrito acima **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).** § 1° Os cargos, enquadramentos nas tabelas, requisitos para ingresso, nível, carga horária, quantitativo de vagas e a situação de cada cargo, constam no Anexo I – Categorias Funcionais, que integra a presente lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).** § 2° Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexo II a XXXIV desta lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).** § 3° As Tabelas Salariais, constam nos Anexo XXXV a XXXXVII, desta lei **(Redação dada através da Lei Municipal nº 2.490).** .....”

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 19-A:

.....

Art. 19-A. Os servidores dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, ocupante de cargo efetivo de 30 (trinta) horas semanais, poderá requerer a alteração de jornada para 40 horas semanais, com a remuneração proporcional as horas aumentadas.

§ 1º O pedido deverá ser feito pelo servidor e a concessão será analisada, no interesse da Administração, sendo deferido será publicado no diário oficial.

§ 2º A qualquer tempo, a reversão do aumento da jornada de trabalho, bem como a Administração Pública pode revertê-la de ofício, por meio de decisão motivada, retornando o servidor a sua jornada, bem como a tabela salarial referente as horas do respectivo concurso.

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
1	Agente de Higienização Hospitalar	XXXV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	3	Em extinção
2	Agente de Vigilância	XXXV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	7	Em extinção
3	Analista Administrativo	XXXIX	Bacharel em uma das áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	4	
4	Analista de Finanças Públicas	XXXIX	Bacharelado em Economia, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	
5	Analista Tributário	XXXIX	Bacharel em uma das áreas: Direito, Administração ou Contabilidade	1 a 12	40	1	
6	Atendente	XXXV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	25	Em extinção
7	Assistente Social	XXXXVII	Bacharel em Serviço Social, mais registro no Conselho de Classe		30	6	
8	Auditor Público Interno	XXXX	Bacharel em uma das áreas: Administração, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	
9	Auxiliar Bucal	XXXXI	Ensino médio mais o curso de Auxiliar Bucal e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	5	
10	Auxiliar de Enfermagem	XXXVI	Ensino médio mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	7	Em extinção
11	Auxiliar de Serviços Gerais	XXXV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	48	Em extinção
12	Biólogo	XXXIX	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	3	
13	Biomédico	XXXIX	Bacharelado em Biomedicina e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	2	
14	Contador	XXXX	Bacharel em Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	1	
15	Enfermeiro	XXXIX	Bacharelado e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	14	
16	Engenheiro Civil	XXXX	Bacharel em Engenharia Civil, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	2	
17	Farmacêutico	XXXIX	Bacharelado em Farmácia	1 a 12	40	4	
18	Fiscal Tributário	XXXVIII	Ensino médio	1 a 12	40	4	

19	Fisioterapeuta	XXXXVII	Bacharelado em Fisioterapia, mais registro no Conselho de Classe		30	5	
20	Fonoaudiólogo	XXXXVII	Bacharelado em Fonoaudiologia, mais registro no Conselho de Classe		30	3	
21	Gari	XXXV	Fundamental incompleto	1 a 12	40	10	Em extinção
22	Médico Generalista	XXXXII	Bacharelado em Medicina, mais registro no Conselho de Classe		40		
23	Médico Generalista	XXXXV	Bacharelado em Medicina, mais registro no Conselho de Classe		20	14	
24	Médico Ginecologista/obstetra	XXXXIV	Bacharelado em Medicina com residência em Ginecologista/obstetra, mais registro no Conselho de Classe		20	1	
25	Médico Pediatra	XXXXIV	Bacharelado em Medicina com residência em Pediatria, mais registro no Conselho de Classe		20	1	
26	Médico Veterinário	XXXIX	Bacharelado em Medicina Veterinária mais registro no Conselho de Classe		40	1	
27	Medico Traumato-Ortopedista	XXXXIV	Bacharelado em Medicina com residência em Traumato-ortopedista, mais registro no Conselho de Classe		20	1	
28	Nutricionista	XXXIX	Bacharelado em Nutrição, mais registro no Conselho de Classe		40	2	
29	Procurador	XXXX	Bacharel em Direito, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	2	
30	Psicólogo	XXXIX	Bacharelado em Psicologia, mais registro no Conselho de Classe		40	5	
31	Técnico em Edificação	XXXXVI	Ensino médio mais o curso Técnico de Edificação e registro no Conselho de Classe		40	2	
32	Técnico de Enfermagem	XXXVI	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	35	
33	Técnico de Enfermagem	XXXVII	Ensino médio mais o curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	1 a 12	30	10	Em extinção
34	Técnico de Imobilização	XXXVI	Ensino médio mais o curso Técnico de Imobilização e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	4	
35	Técnico de Laboratório	XXXVI	Ensino médio mais o curso de Técnico de Análise Clinica e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	2	
36	Técnico de Segurança do Trabalho	XXXXI	Ensino médio mais o curso de Técnico de Segurança do Trabalho e registro no Conselho de Classe	1 a 12	40	2	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Higenização Hospitalar - Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no deposito de dematerials de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençoes, fronhas, e demais utensílos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental completo.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Exercer vigilância diurno ou noturno nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necesssário; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista Administrativo

Requisitos: Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública, com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade, a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública;Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futura contratações pública; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Finanças Públicas

Requisitos: Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista Tributário

Requisitos: bacharel em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com a respectiva inscrição no conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal);Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos

contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; e outras atividades afins.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Atendente - Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Assistente Social

Requisitos: Graduação em Serviço Social mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Visitas domicilares e in loco; Acompanhamentos, encaminhamentos, estudos de casos, entrevistas; Acompanhamento de programas sociais, de família e individuos; Atividade de grupo socioeducativo; Atendimento de serviços da proteção especial; Realizar relatório, pareceres e estudos sociais técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auditor Público Interno

Requisitos: Graduação em uma das seguintes áras: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atribuição: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos: Ensino Médio mais o registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das areas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para

facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Biólogo

Requisitos: Graduação em Ciências Biológicas mais registro no conselho de classe (CRBIO)

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborição urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, ciêntificas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramente ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no ambito da vigilância ambiental, sanitaria e epidemiologica; Elaborar projeto de recurso hidrícos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ectoxilogia; Realizar inventário e manejto de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Biomédico

Requisitos: Graduação em Biomedicina mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Contador

Requisitos: Graduação em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências Pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Realizar perícia Contábil, quando solicitado; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Enfermeiro

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Engenheiro Civil

Requisitos: Bacharel em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Requisitos: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fiscal de Tributos

Requisitos: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB (mínima).

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades:

Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendofundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios

firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO XX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fisioterapeuta

Requisitos: Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radiotividade; Tratamento de doenças transmissiveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fonoaudiólogo

Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas

de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Gari (em extinção)

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Generalista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais

disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os

encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica,

educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Pediatra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Pediatria, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado

e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo:Médico Traumo-Ortopedista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Ortopedia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico ortopedista: realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos; orientar o tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações seja elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em conseqüência da idade, acidentes ou doenças; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.); avaliar as condições físico-funcionais do paciente; preencher e manter prontuário médico organizado e atualizado dos pacientes atendidos; garantir referência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário e executar outras tarefas correlatas a sua área de competênciaZelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Nutricionista

Requisitos: Ensino Superior em Nutrição mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Procurador

Requisitos: Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Psicológo

Requisitos: Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas, atividades de grupos socioeducativos; Acompanhamento de individuos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; Elaborar relatórios, laudos, pareceres e estudos psicológicos; Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domicilares e *in loco*; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da proteção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função**;** Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico em Edificações

Requisitos: Ensino Técnico em Edificações, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar

documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 e 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos

disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Imobilização

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

ANEXO XXXIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Laboratório

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Requisitos: Ensino Médio profissionalizante em Técnico de Seguraça do Trabalho mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Inspecionar edificações, máquinas e outros equipamentos detectando condições de risco, indicando equipamentos de proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros; Avaliar as condições ambientais de trabalho, emitindo parecer técnico, visando subsidiar o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Participar de campanhas de segurança, de treinamento e orientação aos funcionários; Auxiliar nos exames de processos e pareceres técnicos sobre situação funcional; Auxiliar em perícia e pareceres processuais; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, con-

ferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins

ANEXO XXXV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R$ 1.818,00	R$ 2.181,60	R$ 2.617,92
2	R$ 1.873,00	R$ 2.247,00	R$ 2.696,00
3	R$ 1.929,00	R$ 2.314,00	R$ 2.777,00
4	R$ 1.987,00	R$ 2.384,00	R$ 2.861,00
5	R$ 2.046,00	R$ 2.455,00	R$ 2.946,00
6	R$ 2.108,00	R$ 2.529,00	R$ 3.035,00
7	R$ 2.171,00	R$ 2.605,00	R$ 3.126,00
8	R$ 2.236,00	R$ 2.683,00	R$ 3.220,00
9	R$ 2.303,00	R$ 2.764,00	R$ 3.316,00
10	R$ 2.372,00	R$ 2.846,00	R$ 3.416,00
11	R$ 2.443,00	R$ 2.932,00	R$ 3.518,00
12	R$ 2.517,00	R$ 3.020,00	R$ 3.624,00

ANEXO XXXVI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.325,00	R$ 4.322,50	R$ 4.754,75	R$ 6.181,18
2	R$ 3.424,75	R$ 4.452,18	R$ 4.897,39	R$ 6.366,61
3	R$ 3.527,49	R$ 4.585,74	R$ 5.044,31	R$ 6.557,61
4	R$ 3.633,32	R$ 4.723,31	R$ 5.195,64	R$ 6.754,34
5	R$ 3.742,32	R$ 4.865,01	R$ 5.351,51	R$ 6.956,97
6	R$ 3.854,59	R$ 5.010,96	R$ 5.512,06	R$ 7.165,68
7	R$ 3.970,22	R$ 5.161,29	R$ 5.677,42	R$ 7.380,65
8	R$ 4.089,33	R$ 5.316,13	R$ 5.847,74	R$ 7.602,07
9	R$ 4.212,01	R$ 5.475,61	R$ 6.023,18	R$ 7.830,13
10	R$ 4.338,37	R$ 5.639,88	R$ 6.203,87	R$ 8.065,03
11	R$ 4.468,52	R$ 5.809,08	R$ 6.389,99	R$ 8.306,98
12	R$ 4.602,58	R$ 5.983,35	R$ 6.581,69	R$ 8.556,19

ANEXO XXXVII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.493,75	R$ 3.241,88	R$ 3.566,06	R$ 4.635,88
2	R$ 2.568,56	R$ 3.339,13	R$ 3.673,04	R$ 4.774,96
3	R$ 2.645,62	R$ 3.439,31	R$ 3.783,24	R$ 4.918,21
4	R$ 2.724,99	R$ 3.542,48	R$ 3.896,73	R$ 5.065,75
5	R$ 2.806,74	R$ 3.648,76	R$ 4.013,63	R$ 5.217,73
6	R$ 2.890,94	R$ 3.758,22	R$ 4.134,04	R$ 5.374,26
7	R$ 2.977,67	R$ 3.870,97	R$ 4.258,07	R$ 5.535,48
8	R$ 3.067,00	R$ 3.987,10	R$ 4.385,81	R$ 5.701,55
9	R$ 3.159,01	R$ 4.106,71	R$ 4.517,38	R$ 5.872,60
10	R$ 3.253,78	R$ 4.229,91	R$ 4.652,90	R$ 6.048,77
11	R$ 3.351,39	R$ 4.356,81	R$ 4.792,49	R$ 6.230,24
12	R$ 3.451,93	R$ 4.487,51	R$ 4.936,26	R$ 6.417,14

ANEXO XXXVIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.553,98	R$ 4.620,17	R$ 5.082,19	R$ 6.606,85
2	R$ 3.660,60	R$ 4.758,78	R$ 5.234,66	R$ 6.805,05
3	R$ 3.770,42	R$ 4.901,54	R$ 5.391,70	R$ 7.009,21
4	R$ 3.883,53	R$ 5.048,59	R$ 5.553,45	R$ 7.219,48
5	R$ 4.000,04	R$ 5.200,05	R$ 5.720,05	R$ 7.436,07
6	R$ 4.120,04	R$ 5.356,05	R$ 5.891,65	R$ 7.659,15
7	R$ 4.243,64	R$ 5.516,73	R$ 6.068,40	R$ 7.888,92
8	R$ 4.370,95	R$ 5.682,23	R$ 6.250,45	R$ 8.125,59
9	R$ 4.502,08	R$ 5.852,70	R$ 6.437,97	R$ 8.369,36

10	R$ 4.637,14	R$ 6.028,28	R$ 6.631,11	R$ 8.620,44
11	R$ 4.776,25	R$ 6.209,13	R$ 6.830,04	R$ 8.879,05
12	R$ 4.919,54	R$ 6.395,40	R$ 7.034,94	R$ 9.145,42

ANEXO XXXIX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 6.729,54	R$ 8.075,45	R$ 10.498,08	R$ 14.172,41
2	R$ 6.931,43	R$ 8.317,71	R$ 10.813,02	R$ 14.597,58
3	R$ 7.139,37	R$ 8.567,24	R$ 11.137,42	R$ 15.035,51
4	R$ 7.353,55	R$ 8.824,26	R$ 11.471,54	R$ 15.486,58
5	R$ 7.574,16	R$ 9.088,99	R$ 11.815,68	R$ 15.951,17
6	R$ 7.801,38	R$ 9.361,66	R$ 12.170,15	R$ 16.429,71
7	R$ 8.035,42	R$ 9.642,51	R$ 12.535,26	R$ 16.922,60
8	R$ 8.276,49	R$ 9.931,78	R$ 12.911,32	R$ 17.430,28
9	R$ 8.524,78	R$ 10.229,74	R$ 13.298,66	R$ 17.953,19
10	R$ 8.780,52	R$ 10.536,63	R$ 13.697,62	R$ 18.491,78
11	R$ 9.043,94	R$ 10.852,73	R$ 14.108,54	R$ 19.046,54
12	R$ 9.315,26	R$ 11.178,31	R$ 14.531,80	R$ 19.617,93

ANEXO XXXX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 10.377,19	R$ 12.452,63	R$ 16.188,42	R$ 21.854,36
2	R$ 10.688,51	R$ 12.826,21	R$ 16.674,07	R$ 22.509,99
3	R$ 11.009,16	R$ 13.210,99	R$ 17.174,29	R$ 23.185,29
4	R$ 11.339,44	R$ 13.607,32	R$ 17.689,52	R$ 23.880,85
5	R$ 11.679,62	R$ 14.015,54	R$ 18.220,21	R$ 24.597,28
6	R$ 12.030,01	R$ 14.436,01	R$ 18.766,81	R$ 25.335,20
7	R$ 12.390,91	R$ 14.869,09	R$ 19.329,82	R$ 26.095,25
8	R$ 12.762,63	R$ 15.315,16	R$ 19.909,71	R$ 26.878,11
9	R$ 13.145,51	R$ 15.774,62	R$ 20.507,00	R$ 27.684,45
10	R$ 13.539,88	R$ 16.247,86	R$ 21.122,21	R$ 28.514,99
11	R$ 13.946,08	R$ 16.735,29	R$ 21.755,88	R$ 29.370,44
12	R$ 14.364,46	R$ 17.237,35	R$ 22.408,55	R$ 30.251,55

ANEXO XXXXI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.524,44	R$ 3.281,77	R$ 3.938,13	R$ 5.119,56
2	R$ 2.600,17	R$ 3.380,23	R$ 4.056,27	R$ 5.273,15
3	R$ 2.678,18	R$ 3.481,63	R$ 4.177,96	R$ 5.431,35
4	R$ 2.758,52	R$ 3.586,08	R$ 4.303,30	R$ 5.594,29
5	R$ 2.841,28	R$ 3.693,66	R$ 4.432,40	R$ 5.762,11
6	R$ 2.926,52	R$ 3.804,47	R$ 4.565,37	R$ 5.934,98
7	R$ 3.014,31	R$ 3.918,61	R$ 4.702,33	R$ 6.113,03
8	R$ 3.104,74	R$ 4.036,17	R$ 4.843,40	R$ 6.296,42
9	R$ 3.197,89	R$ 4.157,25	R$ 4.988,70	R$ 6.485,31
10	R$ 3.293,82	R$ 4.281,97	R$ 5.138,36	R$ 6.679,87
11	R$ 3.392,64	R$ 4.410,43	R$ 5.292,51	R$ 6.880,27
12	R$ 3.494,42	R$ 4.542,74	R$ 5.451,29	R$ 7.086,67

ANEXO XXXXII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 19.000,00	R$ 22.800,00	R$ 29.640,00	R$ 40.014,00
2	R$ 19.570,00	R$ 23.484,00	R$ 30.529,20	R$ 41.214,42
3	R$ 20.157,10	R$ 24.188,52	R$ 31.445,08	R$ 42.450,85
4	R$ 20.761,81	R$ 24.914,18	R$ 32.388,43	R$ 43.724,38
5	R$ 21.384,67	R$ 25.661,60	R$ 33.360,08	R$ 45.036,11
6	R$ 22.026,21	R$ 26.431,45	R$ 34.360,88	R$ 46.387,19
7	R$ 22.686,99	R$ 27.224,39	R$ 35.391,71	R$ 47.778,81

8	R$ 23.367,60	R$ 28.041,12	R$ 36.453,46	R$ 49.212,17
9	R$ 24.068,63	R$ 28.882,36	R$ 37.547,07	R$ 50.688,54
10	R$ 24.790,69	R$ 29.748,83	R$ 38.673,48	R$ 52.209,19
11	R$ 25.534,41	R$ 30.641,29	R$ 39.833,68	R$ 53.775,47
12	R$ 26.300,44	R$ 31.560,53	R$ 41.028,69	R$ 55.388,73

ANEXO XXXXIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 15.000,00	R$ 18.000,00	R$ 23.400,00	R$ 31.590,00
2	R$ 15.450,00	R$ 18.540,00	R$ 24.102,00	R$ 32.537,70
3	R$ 15.913,50	R$ 19.096,20	R$ 24.825,06	R$ 33.513,83
4	R$ 16.390,91	R$ 19.669,09	R$ 25.569,81	R$ 34.519,25
5	R$ 16.882,63	R$ 20.259,16	R$ 26.336,91	R$ 35.554,82
6	R$ 17.389,11	R$ 20.866,93	R$ 27.127,01	R$ 36.621,47
7	R$ 17.910,78	R$ 21.492,94	R$ 27.940,82	R$ 37.720,11
8	R$ 18.448,11	R$ 22.137,73	R$ 28.779,05	R$ 38.851,72
9	R$ 19.001,55	R$ 22.801,86	R$ 29.642,42	R$ 40.017,27
10	R$ 19.571,60	R$ 23.485,92	R$ 30.531,69	R$ 41.217,78
11	R$ 20.158,75	R$ 24.190,49	R$ 31.447,64	R$ 42.454,32
12	R$ 20.763,51	R$ 24.916,21	R$ 32.391,07	R$ 43.727,95

ANEXO XXXXIV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C
1	R$ 12.350,00	R$ 16.055,00	R$ 21.674,25
2	R$ 12.720,50	R$ 16.536,65	R$ 22.324,48
3	R$ 13.102,12	R$ 17.032,75	R$ 22.994,21
4	R$ 13.495,18	R$ 17.543,73	R$ 23.684,04
5	R$ 13.900,03	R$ 18.070,04	R$ 24.394,56
6	R$ 14.317,03	R$ 18.612,15	R$ 25.126,40
7	R$ 14.746,55	R$ 19.170,51	R$ 25.880,19
8	R$ 15.188,94	R$ 19.745,62	R$ 26.656,59
9	R$ 15.644,61	R$ 20.337,99	R$ 27.456,29
10	R$ 16.113,95	R$ 20.948,13	R$ 28.279,98
11	R$ 16.597,37	R$ 21.576,58	R$ 29.128,38
12	R$ 17.095,29	R$ 22.223,87	R$ 30.002,23

ANEXO XXXXV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 9.500,00	R$ 11.400,00	R$ 14.820,00	R$ 20.007,00
2	R$ 9.785,00	R$ 11.742,00	R$ 15.264,60	R$ 20.607,21
3	R$ 10.078,55	R$ 12.094,26	R$ 15.722,54	R$ 21.225,43
4	R$ 10.380,91	R$ 12.457,09	R$ 16.194,21	R$ 21.862,19
5	R$ 10.692,33	R$ 12.830,80	R$ 16.680,04	R$ 22.518,05
6	R$ 11.013,10	R$ 13.215,72	R$ 17.180,44	R$ 23.193,60
7	R$ 11.343,50	R$ 13.612,20	R$ 17.695,86	R$ 23.889,40
8	R$ 11.683,80	R$ 14.020,56	R$ 18.226,73	R$ 24.606,09
9	R$ 12.034,32	R$ 14.441,18	R$ 18.773,53	R$ 25.344,27
10	R$ 12.395,35	R$ 14.874,41	R$ 19.336,74	R$ 26.104,60
11	R$ 12.767,21	R$ 15.320,65	R$ 19.916,84	R$ 26.887,74
12	R$ 13.150,22	R$ 15.780,27	R$ 20.514,35	R$ 27.694,37

ANEXO XXXXVI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 4.264,77	R$ 5.544,20	R$ 6.653,04	R$ 8.648,95
2	R$ 4.392,71	R$ 5.710,53	R$ 6.852,63	R$ 8.908,42
3	R$ 4.524,49	R$ 5.881,84	R$ 7.058,21	R$ 9.175,67
4	R$ 4.660,23	R$ 6.058,30	R$ 7.269,96	R$ 9.450,95
5	R$ 4.800,04	R$ 6.240,05	R$ 7.488,06	R$ 9.734,47

6	R$ 4.944,04	R$ 6.427,25	R$ 7.712,70	R$ 10.026,51
7	R$ 5.092,36	R$ 6.620,07	R$ 7.944,08	R$ 10.327,30
8	R$ 5.245,13	R$ 6.818,67	R$ 8.182,40	R$ 10.637,12
9	R$ 5.402,48	R$ 7.023,23	R$ 8.427,87	R$ 10.956,24
10	R$ 5.564,56	R$ 7.233,92	R$ 8.680,71	R$ 11.284,92
11	R$ 5.731,49	R$ 7.450,94	R$ 8.941,13	R$ 11.623,47
12	R$ 5.903,44	R$ 7.674,47	R$ 9.209,36	R$ 11.972,17

ANEXO XXXXVII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 5.047,16	R$ 6.056,59	R$ 7.873,57	R$ 10.629,32
2	R$ 5.198,57	R$ 6.238,29	R$ 8.109,78	R$ 10.948,20
3	R$ 5.354,53	R$ 6.425,44	R$ 8.353,07	R$ 11.276,64
4	R$ 5.515,17	R$ 6.618,20	R$ 8.603,66	R$ 11.614,94
5	R$ 5.680,62	R$ 6.816,75	R$ 8.861,77	R$ 11.963,39
6	R$ 5.851,04	R$ 7.021,25	R$ 9.127,63	R$ 12.322,29
7	R$ 6.026,57	R$ 7.231,89	R$ 9.401,45	R$ 12.691,96
8	R$ 6.207,37	R$ 7.448,84	R$ 9.683,50	R$ 13.072,72
9	R$ 6.393,59	R$ 7.672,31	R$ 9.974,00	R$ 13.464,90
10	R$ 6.585,40	R$ 7.902,48	R$ 10.273,22	R$ 13.868,85
11	R$ 6.782,96	R$ 8.139,55	R$ 10.581,42	R$ 14.284,92
12	R$ 6.986,45	R$ 8.383,74	R$ 10.898,86	R$ 14.713,46

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 493/2023

PORTARIA Nº 493/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de abril de 2023, pelo médico Zemar Constantino da Costa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidinaura Alves da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 5058, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/4/2023 a 30/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 481/2023

PORTARIA Nº 481/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de abril de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/4/2023 a 17/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 489/2023

PORTARIA Nº 489/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Inaina Lara Fernandes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 9º lugar** para o cargo de ***Enfermeira***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Inaina Lara Fernandes**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeira**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 496/2023

PORTARIA Nº 496/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de abril de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 13/4/2023 a 12/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 488/2023

PORTARIA Nº 488/2023

Revoga a Portaria nº 271/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na CI nº 012/2023 CG, 29 de março de 2023 que "*em virtude da alta demanda de serviço e curtos prazos*" solicita a revogação da Portaria nº 271/2023;

Considerando que a servidora ainda não tinha entrado em período de férias;

Considerando que a folha de pagamento do mês de março/2023 já estava fechada, razão pela qual, a servidora de que trata esta portaria recebeu o abono 1/3 de férias, remanescendo, dessa forma, apenas os 10 (dez) de saldo de férias a serem usufruídos; **resolve**:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 271/2023 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 6/6/2022*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 495/2023

PORTARIA Nº 495/2023

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 660/2022 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 660/2022 que "nomeia ***Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais***" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º .....
.....

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259 - titular;

b) .....
.....;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1231/2022 e 1440/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 497/2023

PORTARIA Nº 497/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde de 19 de abril de 2022, emitido pelo médico Álvaro Rizzardi, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde "*manter afastado do trabalho laboral por 30 (trinta) dias. Após retorno continuar em desvio de função, como agente de vigilância na Secretaria da Infraestrutura."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 478/2023

PORTARIA Nº 478/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Jordana Fernandes de Souza Faria**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4680, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17/2/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 487/2023

PORTARIA Nº 487/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 370/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 370/2023 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a* ***Antônia Sueli Nobre Ximenes****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2023 a 2/5/2023.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 485/2023

PORTARIA Nº 485/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 381/2023 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 381/2023 que "*concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Domenice Cristina Terebinto****, Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 31/12/2018*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Matrícula Funcional 1382"

Leia-se:

"Matrícula Funcional 1982"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.218, DE 4 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5218, de 4 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de maio de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 477/2023

PORTARIA Nº 477/2023

Torna sem efeitos nomeação constante da ***Portaria nº 284/2023****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Nayra Fernandes da Costa*** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Enfermeira; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Nayra Fernandes da Costa***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Enfermeira***, constante da Portaria nº 284/2023 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N.º 32/2023

DECRETO N.º 32/2023

"Atualiza para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da planta genérica de valores da com o Código Tributário Municipal Lei n°1.231/2018''

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica atualizado os valores unitários de metro quadrado (m²), de Construção e de Terreno, correspondentes a Tipos e Padrões para efeito do cálculo do IPTU, previsto no Código Tributário Municipal no artigo 27 inciso 2, em **5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento)** , relativo ao índice INPC, do IBGE do ano decorrente.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°122/2023

PORTARIA N°122/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor**: Valdeclei Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº953 lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 04/05/2023 à 02/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 03/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°120/2023

PORTARIA N°120/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Leandro Souza de Carvalho,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1272, efetivo no cargo de **Motorista II** do setor 11-003-01**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**– Setor: 8-2-3/ Saúde Contratados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°119/2023

PORTARIA N°119/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Manuel Francelino da Silva Neto,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº823, efetivo no cargo de **Motorista I** do setor 08-03-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**– Setor:118-002-000/Dpto. de Transp. e Man. de Estrada.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2016

Espécie: Prestação de Serviços; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; Contratado: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP; Base Legal: Lei Federal 8.666/93; Objeto: O Reajuste contratual obra de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme termo de compromisso n. º 0419/2014; Valor Aditado: R$ 77.389,85 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Modalidade: Concorrência n°001/2015; Data assinatura: 05/04/2023; Vigência: 31/12/2023; Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Mario Borges Junqueira, sócio proprietário da empresa; Fiscal de Contrato: Gustavo Matheus Santos; Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori

DECRETO N.º 033/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previdência Social - FUMPS.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA CRISTIANE DA SILVA SANTOS

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTOS,** brasileira, maior, Matrícula nº 444 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 01/2023/CMDCA/NHN-MT

Institui a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 143/91 e Lei 1249/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT,

§ 1º A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 3º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto previsto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Magali Soares Moreira da Silva - Representante civil;

II – Margarete Farias Leite - Representante Civil;

III – Vanilmar Correia Lopes - Representante Governamental;

IV – Regiane Damiao - Representante Governamental.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá eleger um Coordenador, dentre os membros da Comissão Especial, e ou solicitar a liberação de um servidor público para atuar como coordenador, no auxílio aos membros da comissão Especial e com o aval dos mesmos nos atos públicos necessário ao processo de escolha.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidato ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar o candidato, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, e das sanções previstas na legislação local nos casos de descumprimento;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais de votação do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, 03 de maio de 2023

_____

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA/NHN-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°121/2023

PORTARIA N°121/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Lucas Donizete Salviano,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1260, efetivo no cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer** do setor 10-007-000**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**– Setor: 8-3-0/ Hospital Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto de ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**.

Novo Mundo – MT, em 04 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESUMO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESUMO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 516/2023 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**PcD**	
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.893,12	30 horas	01	01	-	60,00
Fonoaudiólogo	Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.990,52	30 horas	-	01	-	60,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.990,52	30 horas	-	01	-	60,00
Profissional de Educação Física (Educador Físico)	Superior Completo em Educador Físico e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.893,12	30 horas	01	01	-	60,00
Técnico em Enfermagem (PSF Vila Trindade)	Curso Técnico de Nível Médio e/ou Habilitação Legal de Técnico e registro no Conselho de Classe.	Objetiva	1.944,92	40 horas	01	02	-	40,00
Técnico em Laboratório	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	2.769,01	40 horas	01	02	-	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Apoio Administrativo Educacional - AAE Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D.	Objetiva	2.011,40	30 horas	02	02	-	30,00
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infraestrutura) (Zona Rural)	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.508,56	30 horas	-	01	-	30,00
Professor (a) de Geografia / Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Geografia / Ciências Humanas.	Objetiva + Títulos	3.771,37	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	01	01	-	60,00
Professor (a) de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.771,37	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	02	04	-	60,00
Psicólogo Educacional	Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.793,36	20 horas	01	01	-	60,00
Técnico de Informática	Ensino Médio de Técnico em Informática.	Objetiva	1.206,72	18 horas Laboratório	01	01	-	30,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio + conhecimento em Informática.	Objetiva	2.011,40	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	-	02	-	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva.	1.302,00	40 horas	01	01	-	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D ou E	Objetiva + Prova Prática.	2.194,78	40 horas	01	01	-	30,00
Operador de Maquinas Pesadas (Tipo Trator de Esteira)	Ensino Fundamental Incompleto + experiencia profissional	Objetiva + Prova Prática.	2.793,36	40 horas	01	01	-	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Merendeira (CRAS)	Ensino Fundamental	Objetiva	1.302,00	40 horas	01	01	-	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria C ou D	Objetiva + Prova Prática.	1.795,73	40 horas	01	01	-	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	3.500,00	30 horas	01	-	-	40,00
Químico	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	3.500,00	30 horas	01	-	-	60,00
Técnico em Informática (Zona Rural e Urbana)	Ensino Médio e Curso Técnico Específico.	Objetiva	1.302,00	40 horas	01	01	-	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.302,00	40 horas	-	02	-	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D ou E	Objetiva + Prova Prática.	2.194,78	40 horas	01	01	-	30,00

Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto + experiencia profissional	Objetiva	1.646,09	40 horas	02	01		30,00
Total de Vagas					**22**	**30**		

2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 115/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

4. Inscrições: **Das 00h01min do dia 08/05/2023 às 23h59min do dia 22/05/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Novo Santo Antônio/MT, com data prevista para o dia 04/06/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização.**

6. Os Títulos deverão ser entregues no dia **04/06/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

7. A prova prática será realizada no dia **04/06/2023 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

8. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

10. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 04 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 516/2023 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**PcD**	
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.893,12	30 horas	01	01	-	60,00

Fonoaudiólogo	Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.990,52	30 horas	-	01	-	60,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.990,52	30 horas	-	01	-	60,00
Profissional de Educação Física (Educador Físico)	Superior Completo em Educador Físico e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.893,12	30 horas	01	01	-	60,00
Técnico em Enfermagem (PSF Vila Trindade)	Curso Técnico de Nível Médio e/ou Habilitação Legal de Técnico e registro no Conselho de Classe.	Objetiva	1.944,92	40 horas	01	02	-	40,00
Técnico em Laboratório	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	2.769,01	40 horas	01	02	-	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Apoio Administrativo Educacional - AAE Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D.	Objetiva	2.011,40	30 horas	02	02	-	30,00
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infraestrutura) (Zona Rural)	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.508,56	30 horas	-	01	-	30,00
Professor (a) de Geografia / Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Geografia / Ciências Humanas.	Objetiva + Títulos	3.771,37	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	01	01	-	60,00
Professor (a) de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.771,37	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	02	04	-	60,00
Psicólogo Educacional	Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.793,36	20 horas	01	01	-	60,00
Técnico de Informática	Ensino Médio de Técnico em Informática.	Objetiva	1.206,72	18 horas Laboratório	01	01	-	30,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio + conhecimento em Informática.	Objetiva	2.011,40	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	-	02	-	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva.	1.302,00	40 horas	01	01	-	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D ou E	Objetiva + Prova Prática.	2.194,78	40 horas	01	01	-	30,00
Operador de Maquinas Pesadas (Tipo Trator de Esteira)	Ensino Fundamental Incompleto+ experiência profissional	Objetiva + Prova Prática.	2.793,36	40 horas	01	01	-	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Merendeira (CRAS)	Ensino Fundamental	Objetiva	1.302,00	40 horas	01	01	-	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria C ou D	Objetiva + Prova Prática.	1.795,73	40 horas	01	01	-	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	3.500,00	30 horas	01	-	-	40,00
Químico	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	3.500,00	30 horas	01	-	-	60,00
Técnico em Informática (Zona Rural e Urbana)	Ensino Médio e Curso Técnico Específico.	Objetiva	1.302,00	40 horas	01	01	-	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.302,00	40 horas	-	02	-	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D ou E	Objetiva + Prova Prática.	2.194,78	40 horas	01	01	-	30,00
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto+ experiência profissional	Objetiva	1.646,09	40 horas	02	01		30,00
Total de Vagas					**22**	**30**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a contratação na função dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 115/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 08/05/2023 às 23h59min do dia 22/05/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 08/05/2023 às 23h59min do dia 22/05/2023, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 08/05/2023 e 23h59min do dia 22/05/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**23/05/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, situada à Avenida 29 de Setembro, 244- Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** Avenida 29 de Setembro, 244- Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Novo Santo Antônio, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 08/05/2023 às 23h59min do dia 09/05/2023**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **10/05/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 3% (três por cento)das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **3% (três por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	8,00	40,00
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Novo Santo Antônio/MT, com data prevista para o dia 04/06/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **04/06/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4 DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL), MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRAS) e TRATORISTA, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.2. A prova prática será realizada no dia **04/06/2023 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. Para os candidatos a função de **Apoio Administrativo Educacional – AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural), Motorista, Operador de Maquinas Pesadas, Operador de Maquinas Pesadas (Tipo Trator de Esteiras) e Tratorista,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.10. Os candidatos a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL), MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRAS) e Tratorista,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) e MOTORISTA:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.12.1. A Prova Prática para os cargos de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) e MOTORISTA** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.13. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRAS) e TRATORISTA,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.13.1. A Prova Prática para a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRAS) e TRATORISTA,** será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.16. Para a realização da prova prática para a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL), MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRAS) e TRATORISTA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.4.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 04 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
04/05/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
08/05/2023 a 22/05/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
08/05/2023 a 09/05/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
08/05/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
09/05/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
23/05/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
22/05/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
23/05/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
24/05/2023	Homologação da **Relação de Candidatos Inscritos**
24/05/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
04/06/2023	Realização da prova objetiva, prática e de títulos.
04/06/2023, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
05/06/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 12/06/2023, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
13/06/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
14/06/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
15/06/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
16/06/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).

No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

_COVEIRO:

_OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRA):

_TRATORISTA:

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE COVEIRO: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRA): Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TRATORISTA: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

_Apoio Administrativo Educacional – AAE - Motorista para o Transporte Escolar.

_Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infraestrutura) (Zona Rural).

_Merendeira.

_Motorista.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Resolução de situações problema.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRA ESTRUTURA): Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados; Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA: Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; Noções básicas de culinária; Regras de hierarquias no serviço público municipal.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

-Técnico de Informática.

-Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI.

-Técnico em Enfermagem.

-Técnico em Laboratório.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo,gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo:simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: RACIOCÍNIO LÓGICO: Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente,

justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_Técnico de Informática: Informática: Conceitos básicos; Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; Organização lógica e física de arquivos; Métodos de acesso; Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; Utilitários de resolução de problemas de redes; Servidores DHCP e DNS; Servidores Apache e IIS; Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; Firewall, Proxy e VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Segurança de informação: Segurança física e lógica; Conceitos, tipos e políticas de backup; Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; Certificação digital. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Noções de Análise de negócios. Noções de Análise de processos. Atendimento ao usuário. Técnicas de reuniões.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI: Pensadores da Educação e História da educação; Elementos da Prática Pedagógica: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferente sabordagens e concepções pedagógicas; Interdisciplinaridade e temas transversais; Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola; O ser educador, a pessoa do professor na educação; Gestão Democrática;Alfabetização e Letramento; Construindo a Matemática e demais saberes; Os estágios do desenvolvimento cognitivo; Competências e Habilidades; Educação inclusiva; Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra; Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente esuas alterações: na íntegra. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): e-mail, calendário, contatos e tarefas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões; Registros de enfermagem e saúde; Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente; Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico; Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência; Reprocessamento de materiais médico hospitalares;Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem; Saúde do trabalhador; Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO: O conhecimento científico: ambiente, saúde, biossegurança, química básica, bioética; Funções vitais dos seres vivos; estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; estrutura, organização, caracterização e classificação dos seres vivos; Princípios fundamentais da Biologia e Química: as transformações da matéria e da energia e suas aplicações tecnológicas; Análise de materiais por meio de métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos; Identificação qualitativa e quantitativa de componentes de material biológico; Métodos básicos de preparo de reagentes, peças e materiais utilizados em experimentos laboratoriais; Instrumentos (uso e funcionamento): microscópio; espectrofotômetro; balança analítica; centrífuga; Conhecimentos de coleta de material; preparo de vidraria para técnicas; preparo de corantes; preparar Instrumentos (uso e funcionamento); microscópio de soluções; esterilização e desinfecção; preparo de lâminas para observação microscópica.Bacteriologia (Microbiologia): preparação de esfregaços bacteriológicos, preparação de meios de cultura; métodos gerais para o estudo das bactérias; noções de bacteriologia. Parasitologia: preparo de fezes para exame; noções dos ciclos parasitários, identificação de parasitas, conceito de hospedeiro intermediário e definitivo. Sorologia:noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh,VDRL, teste de gravidez); separação de soro e plasma. Bioquímica: dosagens de glicose, triglicérides, colesterol,ácido úrico, ureia; análise de urina. Hematologia: coagulograma, VHS, noções gerais de preparo de lâmina e contagem específica das células sanguíneas, determinação dos índices hematimétricos, noções gerais do processo

de coagulação. Eletroforese: noções gerais de funcionamento da cuba eletroforética. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da

saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_Engenheiro Sanitarista.

_Fisioterapeuta.

_Fonoaudiólogo.

_Nutricionista.

_Professor (a) de Geografia / Ciências Humanas.

_Professor (a) de Pedagogia.

_Profissional de Educação Física (Educador Físico).

_Psicólogo Educacional.

_Químico.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO SANITARISTA: Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública; Hidrologia. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA: Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos:anatomia, fisiologia,histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos deFisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento commuletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia – pacientes submetidos à tração transesquelética, osteos sínteses e fixadores externos,amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias,motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica-pacientes em pré ou pós operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três

níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Fonoaudiólogo: Código de ética. Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Sistemas da fala, anatomia e fisiologia, distúrbios de pronúncia relacionados com anomalias anatômicas, distúrbios relacionados à deficiência auditiva periférica, dislalias fonética e fonológica, disfluência, avaliação e diagnóstico das manifestações clínicas, processo terapêutico. Dislexia, discalculia, disgrafia. Parecer Técnico. AUDIOLOGIA: Testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpanoossicular. Testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. O exame otoneurológico. Terapia fonoaudiológica da criança surda. Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. VOZ: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Fonador. Avaliação de Voz Clínica. Avaliação de Voz Profissional. Avaliação em Fononcologia. Tratamento em Voz Clínica. Intervenção/ Tratamento em Voz Profissional. Tratamento em Fononcologia. Trabalho Interdisciplinar em Voz. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA: Nutrição Normal: Conceito, classificação, funções, fontes, digestão, absorção e metabolismo de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações; e Nutrição do adolescente, adulto, idoso e atletas. Nutrição materno-infantil: Aleitamento materno; Fórmulas Infantis de segmento e especializadas; Nutrição do lactente, pré escolar e escolar; Nutrição na gestação e lactação; Nutrição nas complicações da gravidez; e Nutrição nas principais patologias infantis. Técnica Dietética: Conceito, classificação e características dos alimentos; Pré-preparo e preparo dos alimentos; e operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Avalição Nutricional: Tipos de avaliação nutricional – Adequação aos diversos grupos; Indicadores do estado nutricional; Avaliação do consumo dealimentos, hábitos alimentares e classificação da desnutrição e obesidade. Nutrição Clínica e Pediatria: Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contra-indicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Conduta Nutricional em: doenças gastrointestinais e glândulas anexas; doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; doenças cardiovasculares; doenças musculoesqueléticas;doenças renais e transplantes; doenças pulmonares; desequilíbrio do peso corpóreo; doenças neoplásicas; grande queimado, politraumatismo e sepse; doenças do sistema nervoso e disfagia; pré e pós operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; e Transtornos do comportamento alimentar; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Imunomodulação, Alimentação Funcional; e Dietas Hospitalares e preparo para exames. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição: Fundamentos de Administração; Estrutura Organizacional e funcionamento das U. A. N.; Aspectos físicos das U. A. N.; Recursos humanos das U. A. N.; Aquisição e armazenamento de gêneros;Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e Lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia deAlimentos: Água – característica e tratamento; Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos; e Sistema APPCC.Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA / CIÊNCIAS HUMANAS: **CIÊNCIAS:** Trabalhando o corpo: Modificações externas do corpo; Alimentação; Atividades físicas do indivíduo e suas reações para o desenvolvimento harmônico do organismo; Relações entre saúde e nutrição; Higiene e saúde - abordagem biológica, social, política e econômica; Células /Tecidos /Órgãos /Aparelhos-Sistema; Célula animal e vegetal; Condições de vida determinante do estado de saúde. Organismo saudável/doente: Transformação e manutenção dos alimentos em energia básica; Importância e evolução da genética. Hereditariedade: Transmissão dos caracteres hereditários; Cromossomos; Gens recessivos e dominantes; Primeira lei de Mendel; Herança e meio; Herança ligada ao sexo; Grupos sangüíneos; Fator RH - Eristoblastose fetal; Casamento consanguíneo; Doenças sexualmente transmissíveis - abordagem biológica, social, política e econômica. O meio e suas inter-relações. Relações ecológicas; Cadeia e teia alimentar; Flora e fauna do estado e do país; Utilização adequada dos recursos; Matéria; Transformações da energia no meio ambiente e suas aplicações; Força/ movimento dos corpos; Segurança/primeiros socorros; Plantas tóxicas e medicinais; Vícios sociais; Animais peçonhentos; Microorganismos; Doenças causadas e ou transmitidas por: vírus, bactérias, protozoários, vermes, antrópodes. Matéria: Propriedades físicas e mudanças de estado da matéria; Es-

trutura da matéria; Substância simples e composta; Misturas e métodos de separação; Fenômenos físicos e químicos; Reações químicas; Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Explorando o universo: Viagem pelo espaço; As descobertas espaciais e suas influências; Desenvolvimento da astronáutica e suas implicações sociais, políticas, econômicas; Medidas: tempo, espaço, velocidade; Recursos usados para medidas a grandes distâncias; Importância dos satélites espaciais; Evolução de tempo e fenômenos metereológicos; Exploração Aero-fotogramétrica; Gravitação; Movimentos dos corpos celestes; Força de interação no movimento dos astros. Reinos: Animal, Vegetal e mineral. **GEOGRAFIA**: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA: Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar.Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.°9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e comoprevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

_específica para a função de Profissional de Educação Física (Educador Físico): Educação/sociedade e prática escolar.Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Psicólogo Educacional: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição , Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Químico: A Química e sua importância social. Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. Misturas: métodos de separação e composição. Estrutura atômica da matéria: estruturas de átomos, moléculas e fórmulas unitárias. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, alcoóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Classificação periódica dos elementos: estrutura da classificação periódica, relações com a configuração eletrônica, principais propriedades periódicas. Substâncias simples dos elementos químicos mais comuns: formas de ocorrência, métodos de obtenção e propriedades químicas mais importantes. Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. Geometria molecular: teoria da repulsão entre os pares de elétrons da camada de valência. Sólidos e líquidos: propriedades gerais. Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. Grandezas e unidades de medida: sistema SI, quantidade de matéria, constante de Avogadro, massa molar, massa molecular e unidade de massa atômica. Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, leis de Hess. Entalpia, entropia, energia livre. Espontaneidade de uma reação. Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação; energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. Equilíbrio químico: determinação da constante, princípio de Chatelier, produto de solubilidade, Ka, Kb, pH e pOH; soluçõestampão. Eletroquímica: potencial do

eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. Biomoléculas; carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas – conceitos, estruturas e principais propriedades. Aplicações da Química na agricultura, na siderurgia, em medicamentos, no vestuário, na alimentação e na higiene. Química e meio ambiente: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, lixo e esgoto.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR: : Executar as atividades de condução de veículos de grande porte, dentro do município ou fora dele, transportando cargas, trabalhando no serviço de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas operando veículos de diversos modelos, em conformidade com o Código Nacional de Transito, e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

_APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRA ESTRUTURA): Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução de limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar as tarefas determinadas pelos secretários municipais ou superiores da secretaria em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de recursos e equipamentos e recursos para consecução destas atividades.

_COVEIRO: Executar a manutenção e limpeza do cemitério municipal, zelando por suas instalações e limítrofes, abrir covas, assim como executar o trabalho de sepultamento dos de cujus; executar outras atividades correlatadas.

_ENGENHEIRO SANITARISTA: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Atividade, Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. Referentes à: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos

_FISIOTERAPEUTA: Executar atendimentos a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

_FONOAUDIÓLOGO: Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, coordenando, orientado e aplicado técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pala coordenação de equipes e por funções de direção.

_MERENDEIRA: Preparar a merenda para os alunos das escolas municipais ou creches, conforme determinação dos superiores acompanhando o cardápio apresentando para o efetivo preparo, inclusive responsabilizar-se, pelo uso de equipamentos ou recursos para consecução dessas atividades.

_MOTORISTA: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar outras tarefas como a condução do veículo de grande porte dentro ou fora do município, transportando passageiros ou cargas, trabalhando nos serviços de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas, operando veículos de diversos modelos, sem distinção, em conformidade com o Código Nacional de Transito e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se por coordenação de equipe.

_NUTRICIONISTA: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal afim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes, da população, e da nutrição escolar, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a execução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

_OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRA): Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinadas para o cumprimento de suas atividades responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades.

_PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA / CIÊNCIAS HUMANAS: Professor Magistério; Professor Pedagogia; Professor de Informática; Professor de Educação Física; Professor de Matemática; São atribuições especificas do Professor: Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar das ações administrativas e das interações educativas com a

comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

_PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA: Professor Magistério; Professor Pedagogia; Professor de Informática; Professor de Educação Física; Professor de Matemática; São atribuições especificas do Professor: Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

_PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE): Desenvolver atividades físicas e práticas junto a comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as esquipes PSF, sob forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de conveniência como proposta de inclusão social e combate a violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas praticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Fortalecer as ações de melhoria da qualidade de vida da população através das Academias da Saúde, programa voltado para estimular a prática regular de exercício físico, visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida ativo, pois a academia da saúde é o espaço apropriado a promoção de saúde e à educação da população para o autocuidado; Atuação participativa nos Conselhos Municipais de saúde e também nas conferência Municipais de saúde, propondo ações e melhoria na atuação de "Atividade Física e saúde" que inclui informações sobre a atuação dos Profissionais de educação Física no NASF e políticas públicas voltada para a área da Saúde da População; Outras atividades inerentes a função. Poderá atuar também como coordenador de equipes.

_PSICÓLOGO EDUCACIONAL: Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógico em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Aplica-se ainda: Agente de mudanças: buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar, começando com a organização de equipes multiprofissionais realmente atuantes; Participar da elaboração de currículos e programas educacionais: a atuação do psicólogo seria a de questionar juntamente com a equipe técnica pedagógica os fatores culturais, sociais e econômicos de sua comunidade escolar, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais; Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicos: no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, ao psicólogo escolar cabe a elucidação das causas, dinâmica e consequência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Havendo compreensão dos níveis de dificuldade dos alunos em questão, estruturam-se programas de reeducação com a equipe técnica pedagógica onde novamente o psicólogo escolar mediante técnicas e procedimentos próprios da profissão, auxilia os professores no trabalho direto com o aluno e acompanhamento dos mesmos; A ação do psicólogo escolar tem em especial a visão do desenvolvimento estrutural do ser humano, compreendendo a influência de variáveis internas e externas que determinam a maturação neuropsicológica, podendo orientar o processo educativo; O psicólogo escolar como agente de mudança avalia entraves interativos, da comunidade escolar, político-pedagógicos, das equipes multiprofissionais e das funções e proposições da instituição educacional, questionando procedimentos e oferecendo propostas de mudanças que visam melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem; Efetiva participação do psicólogo na elaboração e implantação de currículos educacionais nas escolas torna-o hábil pela sua formação que lhe dá conhecimento dos processos humanos de maturação neuropsicológica, da inteligência, habilidades psicomotoras, relações afetivas e sociais e mecanismos adaptativos, os quais são elementos presentes na atividade escolar; Cabe ao psicólogo escolar reconhecer e avaliar alunos com dificuldade diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados diferentemente e, conforme a especialidade. Após o parecer completo do aluno, em se verificando comprometimento orgânico ou emocional, encaminhar à especialidades necessárias e, uma vez observadas necessidades psicopedagógicos, em parceria com os demais profissionais da educação, organizar programas que visem o desenvolvimento específico de cada dificuldade detectada; Atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais, como o Psicólogo Clínico, etc; Orientação, capacitação e treinamento de professores sobre como trabalhar em sala de aula levando em consideração aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno; Desenvolver orientação vocacional e profissional aplicando sondagem de aptidões a fim de contribuir com a melhor adaptação do aluno no mercado de trabalho e sua consequente auto realização; Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola; Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula; Trabalhar questões da adaptação dos alunos; Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na Escola; Atuar como facilitador das relações interpessoais da equipe escolar; A função primordial do psicólogo é facilitar as relações interpessoais, observar as

necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usa para desempenhálos, se estão envolvidos neste trabalho. Prestando atenção nas patologias e nos sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar; Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensinoaprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicos; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Faz-se necessário conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola e participar da sua atualização; Trabalhar junto à equipe pedagógica em espaços semanais ou quinzenais de diálogo com os professores (intervenção mediada) a fim de juntos criar novos significados as situações cotidianas de sala de aula, eliminando a possibilidade de estigmatizar os alunos com dificuldade de aprendizagem; Envolver a família, corresponsável no processo de educação de seus filhos e filhas, a fim de que se possa colher dados acerca do outro sistema direto em que participa o aluno é mais que necessário; Levantar dados acerca das seguintes questões: autonomia X dependência; limites; autoritarismo X autoridade; relacionamento cognitivo e emocional na família, com o refletir sobre a função da dificuldade de aprendizagem neste momento do ciclo de vida familiar, criando estratégias com pais e cuidadores que possibilitem o sucesso escolar da criança; Confrontar família e professor quando necessário, criando um espaço de diálogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a “culpa” pelo fracasso escolar; Unir pais e professores no processo educacional das crianças em estratégias cognitivas que contem com a participação de ambas as partes; Diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área; Acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; Criação de estratégias psicopedagógicos junto à equipe escolar e professores envolvidos; Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno que chama de “problema”; Participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas; Criar espaços para escutar as demandas dos sujeitos da escola e pensar maneiras de lidar com situações que são cotidianas.

_QUÍMICO: Operar e manter o sistema de abastecimento de água potável para a população consumidora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação específica; Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída por meio de: a) controle operacional das unidades de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição; b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água; c) capacitação e atualização técnica dos profissionais encarregados da operação do sistema e do controle da qualidade da água; d) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes que compõem o sistema de abastecimento. Executar outras atividades correlatas em sua área de competência. - Regulação, fiscalização, monitoramento de projetos e atividades relativos ao saneamento básico municipal (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); - Fiscalização do cumprimento das normas dos padrões de qualidade relativos ao saneamento básico municipal; - Estudo das características, métodos e medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento das instalações de redes de distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de resíduos e outras construções de saneamento; - Elaboração e emissão de relatórios de controle, fiscalização e regulação, para os órgãos competentes; - Interpretação de resultados referentes ao controle de qualidade da água, aos padrões dos efluentes tratados e avaliação das informações.

_TÉCNICO DE INFORMÁTICA: Realizar manutenção de todo o sistema de informática da Prefeitura Municipal e suas secretarias, assim como a analise de softwors e instalação de programas que se fizerem necessárias ao funcionamento da máquina administrativa; desenvolver outras atividades relacionadas a informática ou sistemas de informação, determinadas pelo Secretário Geral; desempenhar outras atividades correlatadas.

_TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI: Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem, auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, manutenção assim como na construção de material didático, organização e deste material, responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e escola, atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar, participar de capacitação e formação continuada.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar os serviços pertinentes a sua categoria como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades; dispor-se para execução de plantões necessários ao atendimento em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população do município.

_TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Atua promovendo a saúde do individuo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática homoterápica, onde essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o paciente, tendo como atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análise Clinicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfeção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancadas e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clinicas; Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, fazer a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

_TRATORISTA: Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					
Experiência Profissional	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos.

Novo Santo Antônio, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 02/2023

Declara fracassada a Licitação modalidade Chamada Publica nº 02/2023, Processo administrativo nº 045/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o conteúdo da Licitação modalidade Chamada Publica nº 02/2023, que tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO), INTRUTOR DE CAPOEIRA E TAEKWONDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que embora tenha atendido interessados ao chamado da Administração, foram desclassificados, por não preencherem as condições de habilitação;

DECLARA:

a) Declara **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos o Processo Licitatório nº 045/2023, modalidade Chamada Publica nº 02/2023, que tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO), INTRUTOR DE CAPOEIRA E TAEKWONDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

b) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento, e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

Novo Santo Antônio, em 04 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **22 de Maio de 2023, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Maio de 2.023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 020/2023 de 17 de Janeiro de 2.023, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **24 de Maio de 2.023, às 9h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO DE FREITAS LOUZEIRO.** A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Maio de 2.023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 46/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA EQUIPAR AS UBS E HOSPITAL MUNICIPAL. SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL R$ 331.828,00 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e vinte oito reais e zero centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 25 de abril de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 06/06/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DINIZ ALVES DE TOLEDO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2538/2022/SEDUC-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .Novo São Joaquim – MT, 03 de maio de 2.023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

DE 03 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando a publicação da lista oficial de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Chamamento Público 001/2023, no dia 02 de maio de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM/MT, edição nº. 4225,

Resolve:

1) Publicar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Chamamento Público 001/2023, 2) Abrir o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Chamamento Público 001/2023.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAM MORAES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15 PONTOS	1º
LOUVERCI JOSÉ DA MATA SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14 PONTOS	2º
KARIELLY DE ÁVILA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	7,0 PONTOS	3º
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0 PONTOS	4º
KASSIA KELLY SILVA BATISTA	**AG. FISCAIZAÇÃO EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**	**7,0 PONTOS**	**1º**
KAWANI GOMES OLIVEIRA	AG. FISCAIZAÇÃO EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	3,0 PONTOS	2º
GERALDO RUFINO DE LIMA	**AG. SERV. GERAIS AG10 (SERVENTE)**	**1,5 PONTOS**	**1º**
VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	**MOTORISTA (CACHOEIRA DA FUMAÇA)**	**2,0 PONTOS**	**1º**
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	**AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA)**	**5,0 PONTOS**	**1º**
FLORI DOS SANTOS PONTES	AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA)	4,0 PONTOS	2º
ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS	**PEDREIRO**	**1,0 PONTO**	**1º**
LUIZ ANTÔNIO MACEDO	**MOTORISTA**	**6,5 PONTOS**	**1º**
SEBASTIÃO NAIRO GOMES	MOTORISTA	6,0 PONTOS	2º
ALESSI DA LUZ DIVINO	MOTORISTA	4,0 PONTOS	3º
ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	MOTORISTA	1,0 PONTO	4º
EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	**MOTORISTA – DISTRITO ITAQUERÊ**	**1,0 PONTO**	**1º**
ELAINE CRISTINA SERVU	**AUXILIAR DE TURMA**	**7,0 PONTOS**	**1º**

ROSIENE BATISTA RUFINO	AUXILIAR DE TURMA	7,0 PONTOS	2º
MAXLLEY SILVA MATOS	AUXILIAR DE TURMA	7,0 PONTOS	3º
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	7,0 PONTOS	4º
VERONICA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	7,0 PONTOS	5º
ANDRESSA ÁTILA DE OLIVEIRA MATOS SOTÉIO	AUXILIAR DE TURMA	6,5 PONTOS	6º
MELISSA SILVA CAMARGOS	AUXILIAR DE TURMA	6,0 PONTOS	7º
EVENY KACIA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE TURMA	5,0 PONTOS	8º
PABOLA STEFANY DIAS SIQUEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE TURMA	5,0 PONTOS	9º
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE TURMA	5,0 PONTOS	10
JUCELIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE TURMA	4,0 PONTOS	11
MARIA MAEDNA COSME PEREIRA	AUXILIAR DE TURMA	4,0 PONTOS	12
MARIA JUSTINA DINIZ SILVA	AUXILIAR DE TURMA	1,0 PONTO	13
CLAVY GOMES SALES	**FISIOTERAPEUTA**	**13 PONTOS**	**1º**
ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	10 PONTOS	2º
ANGELA MARA DA SILVA	**CUIDADOR DO MENOR**	**4,5 PONTOS**	**1º**
KATIA MARIA RODRIGUES	CUIDADOR DO MENOR	3,0 PONTOS	2º
MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	3,0 PONTOS	3º
LEILA MARCIANO DE LIMA	CUIDADOR DO MENOR	00 PONTO	DESCLASSIFICADO
SINARA DA ROCHA	**PSICÓLOGA**	**11 PONTOS**	**1º**
LUCINEIDE ALVES DE S. SILVA	PSICÓLOGA	5,0 PONTOS	2º
YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICÓLOGA	5,0 PONTOS	3º
LUSIMAR DIAS REBOUÇAS	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**8,0 PONTOS**	**1º**
DANIELA FERREIRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8,0 PONTOS	2º
JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6,5 PONTOS	3º
MARIA CLARA SOARES NEVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2,0 PONTOS	4º
SORAIA MARTINS DE MELO	**CUIDADOR DO IDOSO**	**11 PONTOS**	**1º**
HANNA NATHANY LOPES ARAÚJO	CUIDADOR DO IDOSO	7,5 PONTOS	2º
GERCINA RODRIGUES DAMACENO	CUIDADOR DO IDOSO	4,0 PONTOS	3º
JUMARA CARVALHO DOS REIS	CUIDADOR DO IDOSO	3,5 PONTOS	4º
RAFAELA DIAS SIQUEIRA PEDROZA	CUIDADOR DO IDOSO	3,5 PONTOS	5º
KEILA DE ANDRADE	CUIDADOR DO IDOSO	3,0 PONTOS	6º
ELIANE JOSÉ DE SOUZA	CUIDADOR DO IDOSO	3,0 PONTOS	7º
ELIANE SALES BORGES TAUFMAN	CUIDADOR DO IDOSO	2,0 PONTOS	8º
DAYANE MARQUES DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	2,0 PONTOS	9º
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG8 (MERENDEIRA)**	**3,0 PONTOS**	**1º**
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	3,0 PONTOS	2º
MARIA ELIZABETE DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	2,5 PONTOS	3º
IDELMA VIEIRA DE SOUZA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG13 (LAVADEIRA/ PASSADEIRA**	**4,0 PONTOS**	**1º**
LUCIANA VIANA LOPES	AG. SERV. GERAIS AG13 (LAVADEIRA/ PASSADEIRA)	1,5 PONTOS	2º
FABIANA SOARES DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)**	**7,0 PONTOS**	**1º**
KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	4,0 PONTOS	2º
ARISTON LOURENÇO DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	3,5 PONTOS	3º
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	2,5 PONTOS	4º
JAINO TOMÉ BORGES	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	1,0 PONTO	5º
JOELMA DA SILVA COELHO	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)	0,5 PONTO	6º

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 223 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 223 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Matrícula 5747, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I",** lotada na Secretaria de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 14/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2021.

Processo: Credenciamento nº 03/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 11.352.553/0001-90.

Objeto: Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Re-

gulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

Data de Rescisão: 02/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2021.

Processo: Credenciamento nº 03/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 22.820.685/0001-55.

Objeto: Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

Data de Rescisão: 02/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 31/2022.

Contrato: nº 44/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ 30.972.306/0001-70.

Objeto: Locação de **Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT**, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Do prazo: 18/04/2023 até o dia 18/04/2024.

Do valor mensal R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos).

Do valor total R$ 27.600,00 (vinte sete mil, seiscentos reais), houve o aumento de 13% (treze) por cento, conforme parecer jurídico e documentos da secretaria.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	497819	LOCACAO DE UM IMOVEL PARA CASA DE APOIO EM RONDONOPOLIS	UND	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 225 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 225 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMARA PAULINA ROESLER**, Matrícula 867, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 29/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 222 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 222 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APRECIDA DA SILVA**, Matrícula 1851, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR B",** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/05/2023 À 14/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2251 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N°. 2251 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga/MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PARANATINGAPREV**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 221 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 221 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito na matricula n. 7441.

- Secretaria de Agricultura

CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA - inscrita na matricula n. 7882.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 6915.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS - **inscrita na matricula n. 5823. EDIVANIA BORGES RICHTIC** - **inscrita na matricula n. 7459.**

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995. DAIANI ALVES ROSA - inscrita na matricula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810. GEUVAIR MARQUES DE MOURA - inscrito na matricula n. 6634.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 7876.

- Secretaria de Esportes e Lazer

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - inscrito na matricula n. 6604. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito na matricula n. 6153.

- Secretaria de Saúde

JOAN DOS SANTOS MOURA - inscrito na matricula n. 7879. ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - inscrito na matricula n. 7012.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matricula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 144 de 27 de março de 2023 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 226 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 226 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANTONIA CESPEDES RIVEROS**, Matrícula 1934, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2012/2017	**02/05/2023 À 15/06/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Tapeçaria,** para suprir a demanda dos veículos que compõem a frota do transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT,

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fornecedor: 24135 - JOSE DA SILVA DOS SANTOS

CNPJ: 29.695.042/0001-76

Total: 17.502,00

Dispensa de Licitação nº 09/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 03 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2021.

Processo: Credenciamento nº 03/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMPARO A VIDA – ABAVIDA CNPJ: 04.121.894/0001-29.

Objeto: Credenciamento para Contratação de "Casa De Apoio" com Sede na Cidade de Cuiabá/MT, para Prestação de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições, com Atendimento 24 Horas, para Pacientes em Tratamento de Saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Paranatinga/MT, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

Data de Rescisão: 02/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 224 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 224 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANGELA MARIA SANTOS DIAS**, Matrícula 5713, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 29/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 544/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013120	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	1º

Justificativa: 01 profissional para prestar serviço junto ao CAPS, visto que com a abertura do ambulatório saúde mental é obrigatório a vinculação de 2 psicólogo o qual os servidores efetivos serão remanejados, tendo assim a necessidade da convocação de 1 profissional para atender o CAPS.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 414/2023/SME e o ofício nº 415/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004800	VANESSA DE SOUZA MELLO	6º

Justificativa: Para atender a EM DULCE MEIRY SILVA SABINI, uma vez que o contrato da servidora Ednéia Marques Correia encerra-se em 18/5/2023.

AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007580	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	12º

Justificativa: O candidato ora convocado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação para executar os serviços administrativos referentes ao Transporte Universitário, Sistema Transcolar, AlfabetizaMT, suporte as unidades e serviços internos.

Pedra Preta, 4 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.472, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.563.800,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

159 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

197 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

198 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

199 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

201 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

228 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.903.800,00

CIVIL

230 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

207 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.903.800,00

209 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 560.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 413/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008350	JACQUESON DIAS GOMES	60º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da CMEI Prefeito Arlindo Domingos, em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Solange Aparecida Leandro, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 4 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 121, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 5 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1659	Maria Mercês da Costa	1/8/2003	Auxiliar Administrativo	C/20	D/20

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 120, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE MAIO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6044	Jhonatan Luiz de Souza	5/4/2020	Técnico em Radiologia	A/01	A/04
02	6040	Mauro Macedo da Silva	2/4/2020	Técnico em Radiologia	A/01	A/04

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à abril de 2023.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 119, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE MAIO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1478	Carlos Inácio Ballin Shuster	1/2/2002	Encanador	C/21	C/22
02	1458	Edilene Bezerra Pereira	1/2/2002	Aux. De Enfermagem	A/21	A22

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à fevereiro de 2023**.**

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 24/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – Portaria nº 186/2023 Srª. **RITHYENE GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 24/2023**, objeto: **"Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",**a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI** inscrita no CNPJ **07.137.068/0001-66** e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA** inscrita no CNPJ **02.050.048/0001-30,** manifestaram interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 18 de abril de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

DECISÃO À APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 24/2023.

DECISÃO À APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 24/2023.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO – **Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

1- ADMISSIBILIDADE

A empresa **SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 02.050.048/0001-30, devidamente qualificada nos autos,** juntamente com a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **07.137.068/0001-66**, devidamente qualificada nos autos, inconformadas com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO, **apresentou tempestivamente RAZÕES DE RECURSO** através da plataforma **LICITANET** no dia **19/04/2023 16:22:34** e **19/04/2023 às 17:50:31.**

Inicialmente, cabe destacar que os termos do **inciso XVIII** do **art. 4º da Lei 10.520/2002** assegura que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**, conforme o que está disposto neste EDITAL em seu item 11.1.

A empresa **JN VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 29.634.365/0001-50**, apresentou suas CONTRARRAZÕES, **apresentou tempestivamente RAZÕES DE RECURSO** através da plataforma **LICITANET no dia 27/04/2023 19:35:10.**

A decisão impugnada fora proferida na sessão do dia **14/04/2023** marco inicial para contagem do prazo das razões recursais, que se encerraria em **20/04/2023**, portanto **TEMPESTIVA.**

Conforme alegações a recorrente **SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **02.050.048/0001-30**, discorda da habilitação da empresa **JN VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **29.634.365/0001-50**, que é trazida à baila pela sua defesa conforme **f. 2** e **f. 3**, na íntegra:

2- DA ANALISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto às alegações contidas nos fatos, carecem de veracidade, imputando ato ilegal a Srª. Pregoeira o que não se sustenta, segue abaixo trecho de tais alegações :

3- SUPOSTO ESCLARECIMENTO DADO À COMISSÃO

A Sra. Pregoeira foi proba em seu ato e acertiva ao emitir decisão motivada, em ato contínuo após fase de lances a recorrente **SEBBA MOTORS LTDA** apresentou a seguinte proposta realinhada:

Não trazendo qualquer apontamento de fabricação **ANO 2022/ MODELO 2023** distinta à apresentada no site oficial da **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, < www.ford.com.br/picapes/ranger/>. A alegação da recorrente carece de veracidade ao apontar que a recorrente foi inabilitada por supostamente não conter proposta idônea, ocasião em que sua oferta foi apontada como inexistente por outras licitantes, a Comissão averiguou tais informações eram controversas às contidas no site oficial da **FORD MOTOR**, portanto havendo lastro probatório para continuidade do ato, devidamente motivado de inabilitar, não tendo decisão contaminada por apontamentos de outros concorrentes, pois o "chat" encontrava-se fechado para qualquer interação com demais participantes.

O prospecto disponibilizado pela **montadora** aponta que os modelos **XLS** alcançam somente a **motorização 2.2** com **160 cv @3.200 rpm**.

Reforçamos mais uma vez, que a recorrente não acostou qualquer documentação ao presente expediente foi observado preliminarmente, pela pregoeira, ausência de informações adicionais no momento de envio da proposta comercial no dia **14/04/2023** às **15:39:39**, cabendo o cumprimento do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentoS:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (grifo nossos)

Em ato contínuo, foi relizado acesso em site oficial da montadora, que mostrava as informações já supracitadas.

A Comissão seguiu todos os ritos impostos por lei vigente para emitir decisão de inabilitar o recorrente, não encontrando qualquer prova do contrário para reformar sua decisão.

3.1. DA APURAÇÃO DA CONDUTA DA EMPRESA LICITANTE JN VEÍCULOS LTDA, CASO DE EVENTUAL ILEGALIDADE NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.

No âmbito de RECURSO ADMINISTRATIVO a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **02.050.048/0001-30**, afirma que a concorrente **JN VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **29.634.365/0001-50**, cometeu crime de fraude à licitação consumada no Município de Canarana – MT.

A recorrente aponta ainda "obrigação" de inabilitar a concorrente **JN VEICULOS LTDA** por parte desta Comissão, porém o pedido não possui qualquer embasamento jurisprudencial ou doutrinário, mostrando fragilidade em sua defesa.

A Administração somente **DEVERÁ** inabilitar empresa que se encontra em situação processual – **TRÂNSITO EM JULGADO**, o que não é o caso.

Ao consultarmos o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); que tem por objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que restringiram o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não foi encontrado nenhuma sansão aplicada pelo referido município, segue abaixo:

É relevante ressaltar que as sanções relativas à prática de atos ilegais cometidos na fase licitatória, devem ser fixadas no edital e observar os ditames da Lei nº 10.520/2002, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

"Jurisprudência do TCU Acórdão: 1793/2011 – Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omisso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993. (destacamos) Acórdão: 754/2015 - Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal." (grifo nosso)

A Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior **A 2 (DOIS) ANOS**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por outro lado, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto nº 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

I) DECLARAR INFORMAÇÕES FALSAS; e

J) COMETER FRAUDE FISCAL.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração acarreta a impossibilidade de o contratante participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos, nos casos em que já houver sido realizada a licitação, pelo prazo de até **2 (dois) anos**. A aplicação de tal penalidade deve observar a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções.

"Jurisprudência do **TCU Acórdão: 1017/2013** – Plenário Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou. Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 **produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador,** enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 **produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar**."

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, é a mais grave das sanções e impede a contratada de licitar ou firmar contratos com a Administração, em princípio, por um prazo indeterminado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária. Deve ser aplicada nas situações em que se configure o dolo da empresa, no sentido de burlar licitações, ou que tenha agido com má-fé na execução contratual e intencionalmente causado prejuízo à Administração ou aos administrados.

"Jurisprudência do TCU Acórdão: 432/2014 – Plenário Enunciado: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992, produz efeitos ex-nunc, não afetando, automaticamente, contratos em andamento celebrados antes da aplicação da penalidade."

Diante de jurisprudência é fato que o Município de Canarana – MT, deve proceder com intauração de Processo Administrativo oportunizando o contraditório e a ampla defesa que é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Sendo assim não cabe à Comissão de Licitação do Município de Pedra Preta – MT, gerar qualquer ato em contrário ao que é apresentado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a empresa **JN VEICULOS LTDA** se encontra até a presente data idônea para participação deste certame.

A Administração segue primando pela observância do que está imposto em Lei vigente, portanto dá como **IMPROCEDENTE** o pedido.3.3 -

3.3. DA REANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SEBBA MOTORS LTDA.

A empresa requer a aceitação da proposta ofertada, sendo assim a Comissão iniciou a reanalise de toda documentação apresentada pela empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 02.050.048/0001-30**.

Ao examinar o prospecto anexado ao Recurso, aferimos que o item atende **PARCIALMENTE** as especificações deste certame, entretanto o ano de fabricação é contraditório ao de fabricação informado na proposta comercial realinhada quando comparamos à nota fiscal que o recorrente enviou juntada ao Recurso.

Ao analisarmos a documentação pertinenete ao Item 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital:

A. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

B. Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do exercício social apresentados na forma da lei (O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial), ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C. Conforme ofício de recomendação técnica nº 075/2022 da Controladoria Geral do Município (CGM): Não há exigência para o arquivo ou autenticação direta das demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial, nas Juntas Comerciais ou Órgão de Registro Civil, contudo, as mesmas devem

estar inseridas nos respectivos livros diários, sendo que estes livros sim é que devem ser levados a registro, o que leva, também, à autenticação indireta das demonstrações contábeis. Resolução de Consulta nº 10/2018-TCE/MT.

D. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Para que não haja qualquer erro na possível reforma da decisão, a Comissão de Licitação encaminhou no dia **28/04/2023** com protocolo **1024/2023** às **10:20**, **OFICIO nº 147/2023/DLC** (segue anexo) ao Departamento de Contabilidade.

Em âmbito de RECURSO ADMINISTRATIVO a empresa ora vencedora JN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.634.365/0001-50, através das contrarrazões afirma, "BALANÇO DA LICITANTE SEBBA MOTORS LTDA NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL RESPONSÁVEL".

A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

"§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (Grifo nosso).

Assim foi solicitado emissão de parecer técnico referente a análise da documentação de Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do exercício social apresentados na forma da lei, que segue anexo a este Ofício, da empresa SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.050.048/0001-30, ao ofício foi realizada juntada de todos os documentos de habilitção enviados pela empresa **SEBBA MOTORS LTDA**.

No dia **28/04/2023** às **15:34** a Comissão de Licitação recebeu o **PARECER CONTÁBIL Nº 047/2023/CONTADOR** assinado pelo Sr. Contador do Município RODRIGO BECHER, matrícula: MT – 6661, CRC – MT 010284/O. (segue anexo). O Parecer informa:

"1 – Em analise as demonstrações apresentadas, estas, não apresentam nenhuma forma de autenticação, seja por meio físico, através de registro via Junta Comercial, seja, pelo registro eletrônico através do Sistema Público de Escrituração Digital, denominado SPED;

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social e será assinado pelo contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial." (grifo nosso)

Portanto diante do parecer, é inequívoco o descumprimento do **item 12.4**, deste Edital por parte da fornecedora **SEBBA MOTORS LTDA.**

Os argumentos esposados pela empresa não tem a capacidade de distanciar os termos e fundamentos expostos no bojo da decisão, pelo não cumprimento das exigências do **item 12.4**, mantendo-se então a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, como **INABILITADA.**

4. PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PELA FORNECEDORA AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI.

Em Recurso Administrativo a fornecedora AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 07.137.068/0001-66 **alega:**

A fornecedora alega que nenhuma montadora do país concede garantia de 05 anos para modalidade de vendas CNPJ e Governo, o que não reflete a verdade.

A pregoeira entrou em contato com as montadoras FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 03.470.727/0001-20 e a TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 59.104.760/0001-91, que afirmaram o pleno atendendimento este requisito e que está devidamente publicizado em seus sites oficiais.

A Administração portanto, ao constatar a existência de cumprimento desta exigências, não há o que se falar em evocar o Art. 48, § 3º, L. 8666/93. Pois os fornecedores em primeiro, segundo e terceiro colocados atendem plenamente este requisito.

A recorrente ainda pontua:

A fornecedora alega que não se está defendendo a contratação daqueles que não preencham sua habilitação, entretanto gera contradição a todo momento quando cita o art. 48, § 3º, L. 8666/93, o que não compete à realidade deste certame, pois há sim, fornecedores que atenderam plenamente as exigências do Edital.

Lembramos que houve momento oportuno para questionamento da legalidade deste certame, utilizando o instrumento da **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, o que não foi utilizado pela recorrente, o que diz a Lei:

"§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Ao analisar o contexto de seu recurso a fornecedora deixa à suposição desta Comissão, que a recorrente não preenchia os requisitos solicitados neste edital, assim pedindo oportunidade para regularização da situação.

Tendo em vista no cumprimento dos princípio que norteiam as contratações públicas, o Princípio da Isonomia, Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o principio da Vantajosidade e economicidade, não há o que dizer em CANCELAMENTO desta Licitação por não haver ilegalidades em sua estrutura.

Passado o prazo para **IMPUGNAÇÃO** as empresas licitantes aceitam todas as exigências contidas no Edital, restando o cumprimento do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

A Administração segue primando pela observância do que está imposto em Lei vigente, portanto dá como **IMPROCEDENTE** o pedido.

5 - DA GARANTIA

A empresa Contrarrazoante **JN VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **29.634.365/0001-50**, apresentou em seu bojo probatório, declaração em que afirma a disposição da GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS junto a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

A Administração busca não somente pelo menor valor, mas a proposta de melhor preço que não pode ser confundido com o menor valor monetário." (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 2ª Edição. Editora Juspodvm, 2015.)

A solicitação de garantias aos fornecedores após analisar a possibilidade de cumprimento desta exigência, atráz vantagem ao ente público, caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados.

Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, p. 63).

O art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93 (a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas no Brasil) preceitua que a licitação se presta para garantir a observância do princípio constitucional da igualdade e visa, também, a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública além de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto mantem-se a proposta da Contrarrazoante, que atendeu à todos os requisitos deste edital, permanece assim **HABILITADA**.

6- DA DECISÃO

Assim, **CONHEÇO** da apresentação das RAZÕES DE RECURSO, por **TEMPESTIVA.**

Ademais, no mérito, os argumentos esposados pela empresa não tem o condão de afastar os termos e fundamentos expostos no bojo da decisão proferida em **14/04/2023** pela Srª. Pregoeira.

Portanto, mantenho inalterada o *decisium* em todos os seus termos e promovo o prosseguimento do certame com a adjudicação e homologação .

Pedra Preta 04 de maio de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 24/2023.

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 24/2023.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO – **Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

1 - ADMISSIBILIDADE

A empresa **SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 02.050.048/0001-30, devidamente qualificada nos autos,** juntamente com a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **07.137.068/0001-66**, devidamente qualificada nos autos, inconformadas com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO, **apresentou tempestivamente RAZÕES DE RECURSO** através da plataforma **LICITANET** no dia **19/04/2023 16:22:34** e **19/04/2023 às 17:50:31.**

Inicialmente, cabe destacar que os termos do **inciso XVIII** do **art. 4º da Lei 10.520/2002** assegura que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**, conforme o que está disposto neste EDITAL em seu item 11.1.

A empresa **JN VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 29.634.365/0001-50**, apresentou suas CONTRARRAZÕES, **apresentou tempestivamente RAZÕES DE RECURSO** através da plataforma **LICITANET no dia 27/04/2023 19:35:10.**

A decisão impugnada fora proferida na sessão do dia **14/04/2023** marco inicial para contagem do prazo das razões recursais, que se encerraria em **20/04/2023**, portanto **TEMPESTIVA.**

2 - DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Portanto o Sra. Pregoeira após analisar às condições de Admissibilidade do Recurso, decide pelo conhecimento do recurso e por manter a decisão de **INABILITAR** a empresa **SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **02. 050.048/0001-30**, dar como **IMPROCEDENTE** o pedido da empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **07.137.068/0001-66,** mantendo como vencedora deste certame a empresa **JN VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: **29.634.365/0001-50,** encaminham-se os autos à Autoridade competente para análise do mérito, emitir consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Pedra Preta 04 de maio de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 186/2023

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 051/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine.

Prezado Senhor,

Fica a empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.744.470/0001-95, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 051/2023 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R$ 181.926,08 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias**,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta MT, 04 de Maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA** **CNPJ: 02.744.470/0001-95** **CONTRATADA**

DECRETO Nº 117, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 4 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	54	Gilberto de Medeiros	23/12/1993	Motorista	A/30	B/30

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – CREDENCIAMENTO 3/2022

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – CREDENCIAMENTO 3/2022

OBJETO: O contrato tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”.

Referente à publicação do dia 26 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

CONTRATO Nº 053/2023 - ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº 27.529.419/0001-91.

Onde se lê:

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente Contrato será de 25/04/2023 até o dia 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

Leia-se:

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente Contrato será de 04/05/2023 até o dia 04/05/2024, a contar da data de sua assinatura.

Onde se lê:

4. DOS SERVIÇOS:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	50539 - PEDREIRO: SERVIÇOS DE REFORMAS E CONTRUÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS REALIZANDO SUBSTITUIÇÃO, REPARANDO, REFORMANDO OU INSTALANDO PEÇAS, COMPONENTES OU EQUIPAMENTOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU LOCADOS AO MUNICÍPIO.	880	DIARIA	R$ 210,35	R$ 185.111,52
2	41472 - CARPINTEIRO: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTEIRIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS, INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM, REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA, SUBSTITUIR TOTAL E PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS, OBSERVADO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.	440	DIARIA	R$ 232,08	R$ 102.116,96
3	52214 - PINTOR: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA, RASPANDO, AMASSANDO E COBRINDO COM CAMADAS DE TINTA, LOCAIS COMO PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E GRADES DE MADEIRA E METAL.	440	DIARIA	R$ 210,00	R$ 92.400,00
4	50186 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: REALIZA MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS, MANEJA ÁREAS VERDES, TAPA BURACOS, LIMPA VIAS, CONSERVA BUEIROS, E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZA MANUTENÇÃO E PINTURA DO MEIOS - FIO, AUXILIA NO CARREGAMENTO DE CARGAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO.	2040	DIARIA	R$ 170,00	R$ 346.800,00
	TOTAL :				R$ 726.428,48

Leia-se:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	50539 - PEDREIRO: SERVIÇOS DE REFORMAS E CONTRUÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS REALIZANDO SUBSTITUIÇÃO, REPARANDO, REFORMANDO OU INSTALANDO PEÇAS, COMPONENTES OU EQUIPAMENTOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU LOCADOS AO MUNICÍPIO.	880	DIARIA	R$ 210,35	R$ 185.111,52
2	41472 - CARPINTEIRO: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTEIRIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS, INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM, REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA, SUBSTITUIR TOTAL E PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS, OBSERVADO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.	440	DIARIA	R$ 232,08	R$ 102.116,96
3	52214 - PINTOR: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA, RASPANDO, AMASSANDO E COBRINDO COM CAMADAS DE TINTA, LOCAIS COMO PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E GRADES DE MADEIRA E METAL.	440	DIARIA	R$ 210,00	R$ 92.400,00
4	50186 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: REALIZA MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS, MANEJA ÁREAS VERDES, TAPA BURACOS, LIMPA VIAS, CONSERVA BUEIROS, E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZA MANUTENÇÃO E PINTURA DO MEIOS - FIO, AUXILIA NO CARREGAMENTO DE CARGAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO.	2040	DIARIA	R$ 170,00	R$ 346.800,00
5	38975 - SERVENTE DE PEDREIRO: O SERVIÇO DO SERVENTE É DE AUXILIAR O PEDREIRO, EM ATIVIDADES COMO: PREPARO DE MASSA OU OUTRO TIPO DE MATERIA, COLOCAR O MATERIALA SER UTILIZADO PELO PEDREIRO O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL, ARMAR E DESARMAR ANDAIME, OU OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO, REALIZAR DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO. OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	880	DIARIA	R$ 143,30	R$ 126.102,24
	TOTAL :				R$ 852.530,72

PEDRA PRETA - MT, 04 DE MAIO DE 2023.

JADNA CARVALHO

Gestora de Contratos Portaria nº 176/2023

DECRETO Nº 118, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 4 DE MAIO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.472, de 4 de maio de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2. 563.800,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e oitocen-

tos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

159 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

197 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

198 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

199 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

201 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

228 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.903.800,00

CIVIL

230 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

207 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.903.800,00

209 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 560.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 544/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POSTO DE SAUDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005290	CLEIDIONICE DOS SANTOS	1º

Justificativa: 01 profissional para atender a demanda do PSF São José do Planalto, em substituição a Cledionice dos Santos que tem o encerramento de seu contrato em 6/5/2023.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.471, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT

DE 4 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, Sindicato Rural do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único**.** A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em parcela única, ficando o Sindicato Rural obrigado a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas decorrentes da prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto Técnico Executivo destinado à construção de ponte de concreto na Rodovia Estadual MT 458.

Art. 3º A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I - cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II - cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III - relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

IV - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

V - cópia do projeto de engenharia.

§ 1º Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pelo Sindicato Rural de Pedra Preta.

§ 2º Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 4º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará o Sindicato Rural de Pedra Preta ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0001.2.02.5.3.3.50.43.00.0 – Cod. Red.: 523

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 013/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam incluídos os itens **8.10 e seus subitens, ANEXO 10: POC – PROVA DE CONCEITO**, **ANEXO 11: MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL** e **ANEXO 12: CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** ao Edital**,** conforme segue:

8.10 Após a análise da documentação e confirmada a regularidade quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, exigidos no Item 8 do Edital, a licitante será convocada para a **Prova de Conceito**, a ser realizada nos termos do Anexo 10:

8.10.1 O (a) Pregoeiro (a) agenderá data, local e horário, em até 05 (cinco) dias da data do certame, a realização da Prova de Conceito aos membros da Comissão Especial, designados por portaria, para avaliação de compatibilidade do objeto às exigências definidas nos Anexos 10 e 11, sob pena de desclassificação;

8.10.2 A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

8.10.3 A Comissão avaliará as conformidades considerando as disposições dos Anexos 10 e 11, e exarará parecer conclusivo aprovando ou reprovando o sistema demonstrado;

8.10.4 No caso de reprovação, será convocada uma nova licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances, para que, comprovadas as regularidades habilitatórias, realizar a Prova de Conceito e assim, sucessivamente;

8.10.5 A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão Especial, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **18/05/2023.** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no *site* www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121:

4.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro **até às 13h30 (treze horas e trinta minutos), do dia 18 de maio de 2023**, no **SETOR DE PROTOCOLOS**, no **PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.**

4.2.1. O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ANEXO 10

POC – PROVA DE CONCEITO

O Pregoeiro convocará a empresa previamente HABILITADA em até 05 (cinco) dias da data do certame para a realização da Prova de Conceito;

A apresentação do sistema deverá ser realizada em dias úteis e horário de expediente, na sede do Paço Municipal, em no máximo 05 dias úteis. A avaliação deverá ser realizada por Comissão Especial designada por portaria própria para avaliar o Sistema de Gerenciamento;

O sistema, e todo e qualquer insumo necessário para apresentação, deverão estar em funcionamento pleno antes do início da apresentação. Cuja responsabilidade de instalação e configuração é exclusiva da empresa VENCEDORA, sendo a equipe de apoio técnico responsável pela conferência, verificará a demonstração das ferramentas do sistema estão em conformidade ou não com os itens deste edital, emitindo parecer ao final da apresentação, que será anexado a documentação do processo;

Deverá ser demonstrado que contém as funções exigidas neste Anexo, e realizar teste de funcionamento dos seguintes itens:

Simulação de registro e cadastramento de 3 (três) secretarias, 3 (três) departamentos, contrato e 3 (três) empenhos;

Simulação de orçamento com no mínimo 5 cotações, cada uma com 4 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 4 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações;

Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados;

Simulação de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem da dedução do saldo;

Amostragem de preço de referência conforme tabela SINAPI para o orçamento SIMULADO;

Demonstrar também na cotação, mecanismo de comparação dentro do sistema de valores das tabelas referidas e dos itens ofertados pelos credenciados;

Validação das funções simuladas nos itens anteriores em aplicação para Android e IOS;

Simular do modo de cotação similar ao “pregão” com monitoramento das respostas em tempo real.

A licitante será avaliada segundo os critérios acima expostos, sendo pontuada conforme tabela abaixo:

Item avaliado	peso	total
Atende	2	20 pontos
Atende parcialmente	1	05 pontos
Não atende	0	0 pontos

ANEXO 11

MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

LICITANTE:

CNPJ:

ITEM AVALIADO	ATENDE TOTALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Simulação de registro e cadastramento de 3 secretarias, 3 departamentos, contratos e 3 empenhos.			
Simulação de orçamento com no mínimo 5 cotações, cada uma com 4 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 4 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações.			
Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.			
Simulação de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem de dedução de saldo.			
Amostragem de preço de referência conforme tabela SINAPI para o orçamento em questão.			
Simulação de cotação por modo similar a pregão, com vistas aos principios de segurança necessários.			
Visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas de reembolso e consulta dos relatórios.			
Validação das funções simuladas de cotação em aplicação para Android e IOS			

Data: ___/___/2023.

_____

Assinatura da Comissão

SERÁ DESCLASSIFICADA A LICITANTE QUE:

Não consiga demonstrar os critérios exigidos para a Comissão Especial, na data e horário determinado para a Prova de Conceito;

Tenha 2 (dois) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como “Atende Parcialmente”;

Tenha 1 (um) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como “Não Atende”.

ANEXO 12

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

Cadastro dos usuários; Cadastro dos itens; Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens; Treinamento dos usuários/operadores; Acompanhamento em produção; Suporte.

Atividades		**Dias Corridos**		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.	Assinatura do Contrato.	X		
Cadastro dos itens.			X	
Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.				X
Treinamento dos usuários/ operadores.				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATO N.º 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO DA PRAÇA DA FEIRA ENFRENTE A RODOVIÁRIA CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

589 – 12.002.15.451.0024.1073.1.500.0000000

Valor Global: *R$ 215.531,02 (duzentos e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e dois centavos).*

Período: 90 dias

Poconé, 04 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A OBRA DE BASE DAS ACADEMIAS AO LIVRE NOS BAIRROS, SÃO BENEDITO, COHAB NOVA, JOÃO GODOFREDO, CRUZ PRETA E BOM PASTOR NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
C S MARTINS SERVICOS	**29.667.389/0001-05**
POCONÉ, 4 de Maio de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Presidente**	

LEI MUNICIPAL Nº 2.197 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PROPÕE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.174 DE MARÇO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.174 de abril de 2023, passando a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias à esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 04 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO 2023

PROFESSOR	**CURSO SUPERIOR**	150	R$ 2.403,44	20 HORAS
NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	01	R$ 2.654,30	40 HORAS
AUXILIAR DE TURMA (cuidador PNE)	ENSINO MÉDIO	60	R$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL I	40	R$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
MERENDEIRA	ENSINO MÉDIO	40	R$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MEDIO	40	R$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
MOTORISTA	CNH CATEGORIA D e E	50	R$ 1.985,31	40 HORAS
MOTORISTA	CNH CATEGORIA B	10	**R$ 1.302,00 Salário mínimo**	40 HORAS
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	08	R$ 1.985,31	40 HORAS
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	05	R 1.333,93	30 HORAS
TDI- AUXILIAR DE PROFESSOR	ENSINO MÉDIO	60	R 1.333,93	30 HORAS
SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	02	R$ 2.654,30	40 HORAS

PSICÓLOGO	SUPERIOR	02	R$ 2. 654,30	40 HO-RAS
TÉCNICO ADMINISTRATI-VO	ENSINO MÉDIO	15	R 1. 333,93	30 HO-RAS
AUXILIAR DE MANUTEN-ÇÃO	ENSINO FUNDA-MENTAL I	05	R 1. 333,93	40 HO-RAS
PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	SUPERIOR	12	R$ 2. 403,44	20 HO-RAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023

Ata de Registro de preço n° 040/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de consultoria jurídica para futura e eventual apuração e recuperação de ativos financeiros, de natureza tributária e não tributária (inclusive de valores devidos por entes públicos federais e/ou estaduais) devidos a Prefeitura Municipal de POCONÉ, em ordem a tornar as respectivas Administrações Tributárias mais eficientes, tanto para recuperar receitas tributárias e não tributárias quanto para aumentar as receitas tributárias e não tributárias, através de localização, apuração, recuperação, lançamento e recebimento de ativos tributários e não tributários.

DOTAÇÃO:

95 – 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000 – Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Registrado: **R$ 1.066.000,00 (um milhão sessenta e seis mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2023

Ata de Registro de preço n° 042/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BIANCA ROSA OLIVEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.39.1. 660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1. 500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1. 550.0000000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1. 550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1. 500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1. 550.0000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1. 600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1. 600.0000000 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1. 500.1002000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.39.0. 1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1. 500.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1. 500.0000000

Valor Registrado: R$ 114.387,00 (cento e catorze mil trezentos e oitenta e sete reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

Enviado: 04/05/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.198 DE 04 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 181.386,95 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Projeto/Atividade	1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red. 289	1.569.0000000	181.386,95

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
PROGRAMA PROINFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE CRECHES - FNDE	1.569.0000000	181.386,95

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 04 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023

Ata de Registro de preço n° 043/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	**DOTAÇÃO**
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 140.983,00 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e três reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

Enviado: 04/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 126

PORTARIA Nº 126/GP/2023 20 de Abril de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **15 (quinze) dias de suas férias** no dia **20/04/2023** até **04/05/2023**, referente **4 (quarto)** dias do período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019, concedida através da Portaria n° 186/2019 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 221/2019, e 11 (onze) dias referente período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, concedida através da Portaria n° 075/2021 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 089/2021, restando 9 dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136/GP/2023 De 04 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 107/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Feliciane Luiza dos Reis, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 107/2023.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 134/GP/2023 Em 03 de Maio de 2023.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu cônjuge**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Elaine Cintia de Souza**, contados de **24/04/2023 a 30/04/2023**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu conjuge, ocorrido em 24 de abril de 2023.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023.

FUNDAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.24/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

EMPRESA: UNIVIDAS LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

C.N.P.J sob o n.º 06.255.313/0001-77

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde Município de Porto Alegre do Norte/MT, para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Contrato terá sua vigência de 27/04/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.

FUNDAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.24/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

EMPRESA: HELDER CAVALCANTE FORTES-ME, (LABORATORIO CENTRAL)

C.N.P.J sob o n.º 13.311.554/0001-51.

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde Município de Porto Alegre do Norte/MT, para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Contrato terá sua vigência de 27/04/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023.

FUNDAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.24/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

EMPRESA: D.F ALMEIDA-ME (LABORATÓRIO AVENIDA), inscrita no C. N.P.J sob o n.º 14.854.235/0001-55

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde Município de Porto Alegre do Norte/MT, para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Contrato terá sua vigência de 27/04/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023.

VALIDADE: 17 de abril de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). **FISCAL DO CONTRATO: LUIZ HENRIQUE RAUBER - CPF: 008.769.720-32.**

Porto Esperidião - MT, 04 de maio de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023.

VALIDADE: 18 de abril de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.494.500,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIÃO NEVES - CPF: 580.729.001-10.

Porto Esperidião - MT, 04 de maio de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS.**

VIGÊNCIA: **28/04/2023**

VALIDADE: **28/04/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI – CNPJ: 11.157.439/0001-49.**

Porto Esperidião – MT, 04 de maio de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO N.º 036/2023 "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORTO.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, /MT, 02 Maio de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 002/2023.

Processo Administrativo nº 002/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 04 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 03.

Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Empresa: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 08.720.473/0001-75
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 12, Centro-Norte, Várzea Grande – MT, CEP nº 78.110-600

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 002/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08.720.473/0001-75, que sagrou-se vencedora do item 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e a empresa **VANDERSON MANOELPEDROSO 02738240151**, portadora do CNPJ: Nº 38.063.908/0001-17, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1.373.600,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Porto Estrela/MT, 04 de maio de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2023 DATA: 11/04/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **40.000,00 – (Quarenta Mil Reais).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme artigo 5º, inciso IV, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 – (Quarenta Mil Reais),** para atender as seguinte dotações**:**

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA

33.90.14.00.00 – 1500000000 – Diária Civil R$= 20.000,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R$= 20.000,00

TOTAL = R$ 40.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

44.90.52.00.00 – 1500000000 – Equipamentos e Material Permanente R$= 13.302,61

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 - Gabinete do Presidente

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2001 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA

33.90.30.00.00 – 1500000000 – Material de Consumo R$= 3.133,00

01 - PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 - Secretaria da Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31.90.04.00.00 – 1500000000 – Contratação por Tempo Determinado R$= 5.000,00

31.90.13.00.00 – 1500000000 – Obrigações Patronais R$= 1.000,00

33.50.41.00.00 – 1500000000 – Contribuições R$= 2.600,00

33.90.36.00.00 – 1500000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Fisica R$= 5.000,00

33.90.40.00.00 – 1500000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação R$= 9.964,39

TOTAL = R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 11 de Abril de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 002/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 002/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08.720.473/0001-75, que sagrou-se vencedora do item 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e a empresa **VANDERSON MANOELPEDROSO 02738240151**, portadora do CNPJ: Nº 38.063.908/0001-17, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 1.373.600,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Porto Estrela/MT, 04 de maio de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 002/2023.

Processo Administrativo nº 002/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 04 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

Valor Total: R$ 1.373.600,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Empresa: VANDERSON MANOELPEDROSO 02738240151
CNPJ: 38.063.908/0001-17
Endereço: Av. Av. Jose Antonio de Faria, s/n, centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 219/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2013 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA

PORTARIA Nº. 219/2023 De: 04 de maio de 2013

*"Concede Férias ao servidor **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jefferson Sabino Silva Alvarenga** matrícula n° 1560, nomeado no cargo de Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 230/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR OSCAR DE ALMEIDA DA COSTA

PORTARIA N°. 230/2023

De: 04 de maio de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Oscar de Almeida da Costa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor matrícula n° 57 **Oscar de Almeida Costa** nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2013 a 10/03/2018para usufruir no mês **de Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALAIDE MARTINS VAZ

PORTARIA Nº. 217/2023 De: 04 de Maio de 2023

*"Concede Férias a servidora **Alaide Martins Vaz** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Alaide Mar-**

tins Vaznomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86**

Valor total: **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86**

Valor total: **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023 PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 064/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86** com sede administrativa **Rua Das Camelias,** n° **379 W**, Bairro**: Bandeirantes**, Município de **Lucas do Rio Verde - MT**, CEP**: 78.455-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO PARA ATENDER A BACKLINE DA BANDA RPM E DEMAIS ARTISTAS REGIONAIS NO 2° PORTO MOTO FEST	UN	01	R$ 37. 000,00	R$ 37. 000,00
VALOR GERAL:					R$ 37. 000,00
TRINTA E SETE MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contração da mesma se faz necessária devido a realização da segunda edição do Segundo Porto Moto Fest. O encontro de motocicletas terá atrações musicais, exposições de motos, arte e artesanato, artigos de rock e da cultura motocicleta.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0855.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 37.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) e** será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA Nº. 218/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIANE EIDT BERTOL

*"Concede Férias a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências".*

PORTARIA Nº. 218/2023 De: 04 de maio de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Claudiane Eidt Bertol,** matrícula n° 389**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, exercendo função de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2013.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAOALI THAINA BOSQUETTI DEODATO**, brasileira, portadora do RG nº 3224917-9 SSP/MT e CPF nº 093.189.051-90, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 869, Ap.6, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 074/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/05/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (431)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu NAOALI T B DEODATO

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2021

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **GEISIANE DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2730790-5 SESP/MT e CPF nº 061. 455.651-10, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 107/2021 no cargo de **277 – Técnico Administrativo Educacional** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 31/07/2023, e vigorará da data de 28/ 05/2023 a 31/07/2023.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 4.611,99 (quatro mil seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu GEISIANE DA SILVA VIANA

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

ORTARIA Nº. 216/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAÉRCIO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 216/2023 De: 04 de Maio de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Laércio Batista da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Laércio Batista da Silva**,matrícula n° 1109, nomeado no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE VAPOR PARA LED NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME

CNPJ Sob n° **16.643.993/0001-50**

Valor Total

R$ 103.200,00 (**CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS**)

VALOR TOTAL: R$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 223/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias a servidora **Ana Clara Carrasco Rosa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora matrícula n° 1703 **Ana Clara Carrasco Rosa** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 229/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS APARECIDO PACHECO

PORTARIA Nº. 229/2023 De: 04 de Maio de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco**nomeado no cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON APARECIDO PACHECO

PORTARIA Nº. 222/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edson Aparecido Pacheco**nomeado no cargo de

Agente De Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 04 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135/00250/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	04/05/2023
Data de desafixação:	19/05/2023

PORTARIA Nº. 225/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BELMIRO JOSÉ PEIXOTO

PORTARIA Nº. 225/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Belmiro José Peixoto** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Belmiro José Peixoto**contratado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1377	LAURA THOMAZ SANTIAGO	APROVADO – C.R	12,0	20,0	42,0	74,0
1347	BRUNO VESCO RODRIGUES	CLASSIFICADO	4,0	20,0	48,0	72,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1142	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	APROVADO – C.R.	12,0	16,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1311	IVETE ERHARTER	APROVADO – C.R.	4,0	12,0	42,0	58,0
1345	MARILZA FERREIRA REZENDE	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1198	JESSICA DA SILVA LIMA	APROVADO – C.R.	8,0	8,0	54,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA -

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N°. 235/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARINEZ REZER DA ROSA

PORTARIA N°. 235/2023

De: 04 de maio de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie a** servidora **Marinez Rezer da Rosa,** matricula n° 1002**, no-meada**no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 31/03/2023para usufruir no mês **de Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLÁVIO REZER

PORTARIA Nº. 226/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Flávio Rezer** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Flávio Rezer** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS

PORTARIA Nº. 221/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias a servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora matrícula n° 708 **Rosangela Talaridi Santos** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1518	GEISIANE DA SILVA VIANA	APROVADO C.R.	12,0	12,0	48,0	72,0
1807	WENDELLA GEHRING DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1630	MARCILENE DOS S. GOLOMBIESKI	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	68,0
1768	VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
1974	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
2126	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1566	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGAO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
1788	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	8,0	36,0	64,0
2104	NAOALI THAINA B. DEODATO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2213	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	APROVADO C.R.	16,0	12,0	48,0	76,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1762	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
1559	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1901	AMANDA BARBOSA MASSENA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1800	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2292	MARIANE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	8,0	48,0	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PORTARIA N°. 234/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALMIR AMATE

PORTARIA N°. 234/2023

De: 04 de maio de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Valmir Amate** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Valmir Amate,** nomeado no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde a ser pago no mês de **maio de 2023**, referente ao quinquênio de **01/12/2017 a 30/11/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 220/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA JULIÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 220/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias a servidora **Selma Julião dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Selma Julião dos Santos,** matrícula nº 485,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021 PRAZO

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021.

ARP Nº. 031/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LL GONCALVES TRANSPORTES – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

LL GONCALVES TRANSPORTES – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20**, neste ato, representada pelo senhor **LEANDRO LUCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do **RG nº. 1461660-2 SSP/MT** e **CPF nº. 017.829.091-25**, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 069/2021**, **Pregão Presencial Nº. 022/2021, Processo Licitatório Nº. 031/2021** e **Arp Nº. 031/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 13/05/2023 a 13/05/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**LL GONCALVES TRANSPORTES – ME** CNPJ Sob n°. 19.548.616/0001-20 Leandro Lucio Gonçalves Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 233/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO

PORTARIA N°. 233/2023

De: 04 de maio de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor matrícula n° 72 **Valmir Almeida Angelo**nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo a ser pago no mês de **Maio de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 231/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ALDO ARNALDO MENDES

PORTARIA N°. 231/2023

De: 04 de maio de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes,** matrícula n° 1132**,** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 05/03/2014 a 04/03/2019 para usufruir no mês de **Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MANDATO 2020/2023. Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - MT CONVOCA a candidata Eleita no Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Mandato 2020/2023, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo convocar o candidato eleito na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Raquel Krebs	ELEITA9º LUGAR

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de maio de 2023.

Elaine Machado de Araújo

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT

apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2052	ANNA KAROLINE HUDZIAK	APROVADO	4,0	16,0	48,0	68,0

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1656	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	APROVADO	16,0	16,0	36,0	68,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1696	ELIDIANE MATTOS RICKLI	CLASSIFICADO	12,0	16,0	60,0	88,0
1960	JHENNIFER MARA LEITE R. GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	60,0	88,0

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1713	JHENNEFFER N. M. FERREIRA	APROVADO	8,0	8,0	42,0	58,0

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2108	VAGNER FERNANDES MARTINS	APROVADO	20,0	20,0	30,0	70,0

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2414	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	APROVADO	8,0	16,0	54,0	78,0

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2454	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
1648	SAULA FERNANDA A. MENDONÇA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
1573	DJEINYFER GABRIELI R. SOARES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1810	JANAINA FERREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2186	LUCIENE DE MATOS	APROVADO C.R.	16,0	16,0	60,0	92,0
1802	JASMIRA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

1994	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

CARGO: ZELADOR – 20 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1551	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO	12,0	20,0	48,0	80,0

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2374	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO	20,0	16,0	54,0	90,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1763	JULIANA MARRA SEPULVEDA	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2012	SABRINA PEGORARI B. DOS SANTOS	APROVADO	16,0	20,0	36,0	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PORTARIA Nº. 224/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTÔNIA DO NASCIMENTO GUERRA

PORTARIA Nº. 224/2023 De: 04 de maio de 2023

"Concede Férias a servidora ***Antônia do Nascimento Guerra*** *e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Antônia do Nascimento Guerra**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/05/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/05/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

PORTARIA N°. 232/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARINALVA GOMES MARTINS FRENZEL

PORTARIA N°. 232/2023

De: 04 de maio de 2023

"Concede Licença Especial a servidora ***Marinalva Gomes Martins Frenzel*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (mês) mês de **Licença Especial** a servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel,** matricula n° 1000, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023para usufruir no mês de **Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA

PORTARIA Nº. 227/2023 De: 04 de maio de 2023

"Concede Férias a servidora ***Luciana Temponi de Moura Barbosa*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Luciana Temponi de Moura Barbosa** matrícula n° 1684, nomeada no cargo de **Chefe de Departamento de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Administração. referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ILÁRIO REZER

PORTARIA Nº. 228/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Ilário Rezer** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 147 **Ilário Rezer** nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE VAPOR PARA LED NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME

CNPJ Sob n° **16.643.993/0001-50**

Valor Total

R$ 103.200,00

(**CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS**)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Pregão Presencial nº 019/2023

Validade: 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE VAPOR PARA LED NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT. Para atender as necessidades das secretarias.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO – ME** , inscrita no CNPJ Sob o n° **16.643.993/0001-50**, com sede na Rua Adolfo Wilke,, n° 1089, Bairro: Centro, Municipio de Porto dos Gauchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo senhora **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO**, RG n° 1367921-0 SSP/MT e CPF n° 952.018.231-49 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital do **Pregão Presencial n° 019/2023**.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	400	R$ 126,00	R$ 50. 400,00
02	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO.	UN	400	R$ 132,00	R$ 52. 800,00

(CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)	**TOTAL**	**R$ 103. 200,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 04 de maio de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ELIZETE REIS DO NASCIMENTO – ME** CNPJ Sob o n° **16.643.993/0001-50** Elizete Reis do Nascimento Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	**Eder Enio Tusset** **CPF 042.580.911-03** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite)	**CR**	-	R$ 1.984,90+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.984,90+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Médico	**CR**	-	R$ 5.897,74+ insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Distrito de Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Motorista Sede	**CR**	-	R$ 1.643,12+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - **– As inscrições para provas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no período de 08 a 12 de maio de 2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT, antigo Centro Comunitário.**

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida.

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrado taxa de inscrição,

3.5.1 – Sugere-se que os candidatos que tenham interesse e condições façam a doação de alimentos não perecíveis no ato da inscrição para serem doados às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 – Para os cargos que exigem experiência comprovada de no mínimo 1 ano, o documento comprobatório (declaração expedida pela instituição e/ou empresa) deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.11 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 28/05/2023 (domingo), das 8:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva, localizada no endereço, Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.2 - Local de realização das provas:

Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos:

07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

ENSINO FUNDAMENTAL	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total

INCOMPLETO	**Português** **Específica**	**05** **05**	**5** **15**	**25** **75**
	Total	**10**	**–**	**100**

ENSINO MÉDIO	**Provas**	**Números de Questões**	**Pontuação de cada Questão**	**Total**
	Português **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**–**	**100,0**

ENSINO SUPERIOR	**Provas**	**Números de Questões**	**Pontuação de cada Questão**	**Total**
	Português **Específica**	**10** **10**	**4,0** **6,0**	**40** **60**
	Total	**20**	**–**	**100,0**

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de **100 (noventa) pontos.**

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser entregue na Secretaria de Educação em um envelope lacrado.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em uma fase:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada antitetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

22. Atestado Admissional

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA O CARGO DE NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA : Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" – dengue, Zika vírus e Chikungunya), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Localização de foco de roedores. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Aciden-

tes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / /

CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:_____

ESCOLARIDADE:_____

Endereço:_____

CARGO:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) Sim b) ( ) Não

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho:_____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição; Data: / /2023.

Assinatura do candidato:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023

Nome:_____ Data:_____/_____/2023.

Assinatura do recebedor:

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2023.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 003/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
04/05/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
04/05/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
08/05/2023 a 12/05/2023	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Escola Municipal Prefeitura Municipal de Poxoréu
15/05/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
16/05/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
17/05/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
28/05/2023	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
29/05/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
30/05/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
31/05/2023	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
01/06/2023	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
02/06/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/06/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 04 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - 3 ETAPA LAGOA

Termo de aditivo n°7 Termodocontrato nº.1/2021, da 3º (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA. decorrente de Concorrência n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLIinscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. Tem por objeto -

Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.162.604,59 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte finalidade: Justifica-se o aditivo, uma vez que o valor aplicado na planilha está desatualizado, pois a planilha inicial é de 2020 e a última atualização de reajuste da planilha foi realizada em julho de 2021, já com as porcentagens máximas previstas em lei. Desta forma, não torna-se mais vantajoso para a empresa a realização de alguns serviços, devido as variações de valores, necessitando a supressão, para após o Município de Poxoréu tomar as medidas cabíveis mais vantajosas à Administração nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: NILVANE GOMES ALVES

CPF Nº: 026.121.391-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSORA DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 009 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARLAN PEREIRA MARQUES

CPF Nº: XXX.079.661-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MERENDEIRA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 4.372,21 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS RAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 010 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES

CPF Nº: XXX.835.401-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO BIOQUIMICO/ FARMACEUTICA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 4.372,21 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS RAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 008 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CLEUZENI PEREIRA ALECRIM

CPF Nº: xxx.407.341-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 007 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS

CPF Nº: xxx.162.611-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 006 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES

CPF Nº: xxx.731.851.xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSOR DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REIAS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 005 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS

CPF Nº: xxx.490.601-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MERENDEIRA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 005 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS

CPF Nº: xxx.490.601-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MERENDEIRA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PRISCILA ANTUNES FERREIRA

CPF Nº: XXX.166.521-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PISCOLOGA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 3.600,97 (TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WESLA FRAGA PENIDO

CPF Nº: xxx.864.551-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO RECEPCIONISTA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2023, que entre si celebram a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o Município de Reserva do Cabaçal – MT, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o CISOMT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.870.663/0001-20, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste – MT., representado neste ato pelo seu Presidente Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a o MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Srº Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos Serviços, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1. Acréscimo de quantitativo;

1.2. Acréscimo de valor contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a alteração de valor no Item 1 das disposições contidas no **Contrato nº 25/2023**, por razão bilateral.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II e IV e no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e previsto no teor do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1. A cláusula abaixo do contrato nº 25/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1. Fica *pactuado o acréscimo (quantitativo) de 30 (trinta) plantões e acréscimo de valor de 25% no* Serviço de Profissional Temporário - do tipo Médico Clínico Geral – Plantão de 12 (doze) horas, com 01 (uma) hora de descanso, *onde a partir da presente data, o valor do plantão que era R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) passara a ser R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).*

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023, e correrão por conta da dotação orçamentária:

01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso

001 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso

10.122.0001.2001 – Manutenção e Encargos do CISOMT

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2. Para dirimir qualquer questão decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Mirassol D'Oeste- MT, 01 de março de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Presidente do CISOMT

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ:01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

TESTEMUNHAS:

Danilo dos Santos Bastos	Barbara Arruda Garcia
CPF: 003.163.161-48	CPF: 016.758.101-50

O presente Termo Aditivo foi analisado pelo profissional do direito abaixo subscrito, em 01 de março de 2023.

_____

Nestor Fidelis Sociedade de Advogado

Assessora Jurídica

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores relacionados:

I – Luciana de Souza, portadora do RG 14XXXX96 SSP/MT e inscrita no CPF 002.XXX.XX1-01, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, a partir de 05/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: LUZIA ILZA DE ALMEIDA

CPF Nº: xxx.669.311-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSOR DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REIAS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FLAVIA DOS REIS FARIAS

CPF Nº: xxx.255.821-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITORA DE CRECHE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO E QUATORZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 26/2023, marcada para 04/05/20223, tendo como objeto a Aquisição de assento elevado infantil para veículos e cadeira de refeição para criança de 6 a 36 meses até 15 kg, encosto reclinável em 4 posições, bandeja removível, sobrebandeja removível em que pode ir à lava louças, retentor entrepernas, pedana regulável em 2 posições, cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros: Para atender a Demanda da Secretaria de Educação. Foi declarada DESERTA.

Qualquer informação estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Reserva do Cabaçal - MT, 04 de maio de 2023.

WALASSE RAMOS SOUZA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARIA HELENA VIEIRA

CPF Nº: xxx.130.231-xx

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSOR DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 24/03/2023 A 23/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES

CPF Nº XXX.101.711.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSOR DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REIAS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO

CPF Nº XXX.525.221.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARLI APARECIDA GERMANO PEREIRA

CPF Nº XXX.062.011.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MOTORISTA CATEGORIA D/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: EDERSON LOURENÇO DA SILVA

CPF NºXXX.914.891.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MOTORISTA CATEGORIA D/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.652,40 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: DINAIR SILVA MENDONÇA

CPF Nº: XXX.810.061-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TRECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CREUSA APARECIDA TEIXEIRA

CPF Nº: XXX.175.961-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 06/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TRECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE MORAIS

CPF Nº: XXX.244.636- XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 06/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TRECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ADÃO MENDES DOS SANTOS

CPF Nº: XXX.758.371- XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TRECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: QUEILA JORGE DA SILVA

CPF Nº: XXX.614.361.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SAÚDE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÍDE.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.707,48 (UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA

CPF Nº: XXX.348.361-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 4.372,21 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

CPF Nº: XXX.756.131-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE AGENTE DE SAÚDE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.707,48 (UM MIL, SETECENTOS E SETE RAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 027 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FIDELCINO CORREIA DE MERELES

CPF Nº: XXX.322.501-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE ECOLOGICO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 011 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VALERIA TIAGO DE PAIVA

CPF Nº: XXX.756.131.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PISCOLOGA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 3.600,97 (TRES MIL, SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 026 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MILTON FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: XXX.681.901.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 025 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOIANNE LOPES CENTURION

CPF Nº: XXX.154.441-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 04/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.557,71 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E UM CENTO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS FERREIRA

CPF Nº: XXX.362.981-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 04/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOZAFA SANTOS DE PAULO

CPF Nº: XXX.268.331-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MOTORISTA CATEGORIA D/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.652,40 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SABRINA ESTEFFNY DA PENHA

CPF Nº: XXX.269.221-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITORA DE CRECHE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 012 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO

CPF Nº: XXX.742.202-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO RECEPCIONISTA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 012 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO

CPF Nº: XXX.742.202-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO RECEPCIONISTA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 013 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SEBASTIANA GOMES DA COSTA

CPF Nº: XXX.278.311-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSORA DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MARIA JOSE ALECRIM

CPF Nº: XXX.577.171-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE

CPF Nº: XXX.652.631-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.707,48 (UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVAOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES LIMA

CPF Nº: XXX.810.061-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MONITORA DE CRECHE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.335,14 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REIAS E QUATORZE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELZA BARBOSA DA SILVA

CPF Nº: XXX. 797.261-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO MERENDEIRA, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 03/04/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRADO DE TERMO ADITIVO 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ROSELI MARTINS FERREIRA

CPF Nº: XXX.713.271.XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO PROFESSORA DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 2.521,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 19 de Maio de 2023, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, atendendo todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de Maio de 2023

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 025/2023 EM, 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 025/2023 Em, 04 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem retificar alguns equívocos no **Art. 1º do *DECRETO 021/2023***:

Onde se lê:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Vânia Francisco Carrijo da Silva – Titular CPF: 904.417.101-15

Kênia Soares Simões – Suplente CPF: **905.968.301-53**

Leia-se:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Vânia Francisco Carrijo da Silva – Titular CPF: 904.417.101-15

Kênia Soares Simões – Suplente CPF: **956.968.301-53**

Onde se lê:

Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Valdirene Maria Lopes – **Suplente** CPF: 000.973.131-81

Reila Mara da Silva Ferreira – **Titular** CPF: 703.532.631-68

Leia-se:

Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Valdirene Maria Lopes – **Titular** CPF: 000.973.131-81

Reila Mara da Silva Ferreira – **Suplente** CPF: 703.532.631-68

Onde se lê:

Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Lucilene Silva Machado – **Suplente** CPF: 020.921.691-30

Tania Carrijo Roldão – Suplente CPF: 592.852.301-72

Leia-se:

Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Lucilene Silva Machado – **Titular** CPF: 020.921.691-30

Tania Carrijo Roldão – Suplente CPF: 592.852.301-72

Onde se lê:

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Jaine Ferreira de Souza **Nunes** – Titular CPF: 009.213.851-96

Lucineide Cardoso de Oliveira – Suplente CPF: 938.648.921-04

Leia-se:

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Jaine Ferreira de Souza – Titular CPF: 009.213.851-96

Lucineide Cardoso de Oliveira – Suplente CPF: 938.648.921-04

Onde se lê:

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Joana Darc Moreira Vasconcelos – **Suplente** CPF: 003.133.401-61

Marlene Francisca da Silva – Suplente CPF: 592.856.481-34

Leia-se:

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Joana Darc Moreira Vasconcelos – **Titular** CPF: 003.133.401-61

Marlene Francisca da Silva – Suplente CPF: 592.856.481-34

Onde se lê:

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "Missão:

Ianne Moreira Vasconcelos Moura – **Suplente** CPF: 052.575.171-83

Josemar Evangelista de Souza – **Titular** CPF: 019.150.031-30

Leia-se:

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus "Missão:

Ianne Moreira Vasconcelos Moura – **Titular** CPF: 052.575.171-83

Josemar Evangelista de Souza – **Suplente** CPF: 019.150.031-30

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (19/04/2023).

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 012/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Aquisição de forro de gesso acartonado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contratou-se a Empresa: MAIK GONÇALVES DO NASCIMENTO MAIK GESSO, CNPJ/MF:**45.041.891/0001-62**, Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil Reais).

Ribeirãozinho-MT, 03 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 03 maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL - 3º BIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 08 de Maio de 2023, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Creas Rio Branco-MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2022**.

Rio Branco – MT, 03 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 177/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum para atender as Necessidades das Secretarias Municipais".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/05/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 234/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Esporte e Cultura e Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE SISTEMAS DE ALARMES, CÂMERAS E MONITORAMENTO, objetivando maior segurança do patrimônio público e rotina escolar das unidades do ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 23/05/2.023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 04 de maio de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 108/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, endereço na Amoreira, 891, Bairro: Jardim Roseira, 13820-000, Monte Alegre do Sul/SP, **inscrita no CNPJ: 01.XXX.590/0001-XX.**

AQUISIÇÃO DE DIASAFE PLUS (FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DIÁLASE) PARA ATENDER DO CENTRO DE NEFROLOGIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 100.844,00 (CEM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA, situada na Av Bonifacio Sachetti – Lei 5426, Lote 09, Quadra 07, N° S/N, Distrito Augusto B. Razia, CEP: 78.745-001, Rondonópolis-MT, CNPJ: 07.811.058/0002-45.

Onde se lê: VALOR TOTAL DISPENSA:R$ 16.716,68 (dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 16.308,09 (dezesseis mil e trezentos e oito reais e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e EquipamentosdeusoMédicoHospitalar e Câmara para Vacinas, destinados a equipar as Unidades de Atenção Primária e os Hospitais da Rede Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 34/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do ESF Cidade de Deus, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Reserva Municipal 05, bairro Cidade de Deus – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada, para prestação serviço de lavagem automotiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 19/05/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 04 de maio de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 080 - 2023

PORTARIA N.º 080/2023

de 02 de maio de 2.023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Jefferson Ferreira de Lucena, servidor público efetivo deste município."

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de registro em assentamento funcional o período não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE LUCENA**, portador do RG n.º 22549471 SSP/MT e do CPF n.º 080.036.157-12, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 08001130.1.00065/23-7, perfazendo o total de 2369 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 05 meses e 29 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 02 de Maio de 2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologado:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADROS COM FOTOS AÉREAS**, acabamento em alumínio medindo 1,06 X 2,24 CM, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 023/2023; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; f) Valor: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); g) Contratada: IDALVINA ESPÍNDOLA MAAS CNPJ: 11.419.119/0001-10; h) Autorizado: em 26/04/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 04/05/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023,** conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, 597, SANTA CARMEM - MT - CEP: 78545-000

DATA DA PROVA: **25/06/2023**. HORÁRIO: ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:00 ÀS 07:59.

INÍCIO: 08:00.

TÉRMINO: 11:00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 04 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023,** conforme segue:

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 04 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SANTA CARMEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
9	ALCILEIA PEREIRA OLIVEIRA PAIXÃO	19/09/1985
7	ALESSANDRA CAMARGO FERREIRA	21/10/1982
5	ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	15/03/1975
11	ERIKA TIKA DE BARROS WATANABE	09/01/2002
19	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	16/07/2001
10	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
15	GIZELHA SANTANA DE LIMA ROCHA	12/05/1984
22	JÉSSICA THAIS DA SILVA DE MORAES	01/01/1994
17	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	06/08/1987
8	JULIA ANDRE DO SANTOS	08/04/1986
12	JULIANA STAMM	18/03/1991
6	KATIELE FABIOLA DA ROCHA PEREIRA	19/06/2000
3	LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS	14/07/1987
2	MÁRCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974
14	MIRIAN GONÇALVES DE AZEVEDO PINHEIRO	06/08/1967
21	PÂMELA JÉSSICA FRANZEN	08/11/1985
16	RENUZA DA SILVA LIMA	03/07/1990
1	SANDRA ANTONIA DE LIMA SILVEIRA	15/02/1979
4	SANDRA LISBOA DA SILVA	24/04/1981
13	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	10/08/1965
20	SÔNIA MARIA SÓRIA DE PAULA	24/08/1965
18	VANUSA DELMIRO SERAFIM CARVALHO	07/02/1972

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 04 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 184/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de veneno Formicida para combater as formigas no Complexo Esportivo, Praças e Canteiros da cidade e Viveiro de Mudas.
EMPRESA:	**AGRO NORTÃO AGROPECUARIA LTDA**
CNPJ:	**37.040.222/0001-48**
VALOR TOTAL:	R$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 130/2023 de 05/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AGRO NORTÃO AGROPECUARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 183/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de Toner e cilindro para uso na Secretaria de Obras.
EMPRESA:	**V P DE OLIVEIRA**
CNPJ:	**08.473.802/0001-20**
VALOR TOTAL:	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 129/2023 de 05/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **V P DE OLIVEIRA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 182/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Locação de brinquedos infláveis, pula pula para evento dia das Mães na Praça Emilio Malinski.
EMPRESA:	**26.954.993 ALLAN MATHEUS TAFAREL MENEGASSI**
CNPJ:	**26.954.993/0001-24**
VALOR TOTAL:	R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 128/2023 de 05/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **26.954.993 ALLAN MATHEUS TAFAREL MENEGASSI** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **18 de maio de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **15h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas perante a Comissão Especial, pela população em geral.

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 03/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e nos subitens 7.5 e 7.6 do Edital nº 002/2023/CMDCA, torna pública a **LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS**,bem como a **ABERTURA DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA POPULAÇÃO EM GERAL,** referente aoProcesso de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme quadro que segue.

1. LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	JESSICA DA SILVA CORREA
3	MARCIA FERREIRA DUFFECK
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL
5	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI
6	EVERTON LUÍS GALVAO
7	JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO
9	KATIA LOERI BATISTELA
10	SUELI MIRANDA
11	EBER GARCIA BOERER
12	HELINEIA LEMES DA SILVA
13	GABRIELE DOS SANTOS QUEIROZ
14	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA
15	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO
16	ELITA LIMA LUZ
17	KATIA MARA DE ARRUDA
18	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS
19	GISELE BRAZ DOS SANTOS
20	WILDSON ALVES ANUNCIACAO
21	JOANICE DA SILVA DE SOUZA
22	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
23	THIAGO GORATO NEVES
24	BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS
25	MÔNICA LETÍCIA SILVA DE CAMARGO
26	SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES
27	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS
28	DONIZETE SOARES DOS SANTOS

1.1 Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer um dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 762/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022 e Edital nº 002/2023/CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, no prazo de **08 a 12 de maio de 2023**, devidamente instruída com as provas que tiver.

1.2 A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail **denunciaprocessoeleitoralct@gmail.com**, ou por petição escrita e protocolada em horário de atendimento ao público, das 07h às 11h e das 13h às 16h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Avenida Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de maio de 2023.

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Coordenadora da Comissão Especial

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PELÍCULAS LASER FOTO TERMOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIAGNOSTICAS PARA USO EM DRY VIEW PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**, **Contratada a Empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.536.135/0005-62,** no valor **R$ 3.941,54 (três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PELÍCULAS LASER FOTO TERMOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIAGNOSTICAS PARA USO EM DRY VIEW PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº **01.536.135/0005-62**

VALOR GLOBAL: R$ 3.941,54 (três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: **30 (tinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 035/2023 E 036/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 01 e 03 no valor total de R$ 3.463,70 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos **objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. - VIGÊNCIA: 06/05/2023 até 06/05/2024;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: PORTOSEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com o lote: 02 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2023 até 06/05/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com o lote: 04 no valor total de R$1.739,23 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).; **objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. - VIGÊNCIA: 06/05/2023 até 06/05/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 22 de maio de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADO: Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11;

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.

VALOR TOTAL: R$ 6.738,06

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

VIGÊNCIA: 12(doze) MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0243/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NICKOLAS RAPHAEL GOMES MARTINS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NICKOLAS RAPHAEL GOMES MARTINS**, portador do RG nº 28****92 SSP/PC e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.***.***-61, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE EVENTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E MAFRA SPORTS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **MAFRA SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.979.397/0001-08, estabelecida na Rua das Graviolas, 526 n, Bairro

Flor do Cerrado, Nova Mutum/MT**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada "CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 031/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato, alterando o disposto na Cláusula Segunda, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1 (..)

4.2. O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 08 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestados, e consignadas no exercício de 2023 e 2024 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

MAFRA SPORTS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADO 031-2023: J. C. Baptista Ferreira Garcia, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.073.488/0001-01;**

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.

VALOR TOTAL: R$ 15.208,98

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

VIGÊNCIA: 12(doze) MESES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADO:Construfer Maquina Construções Ferramentas E Epi's, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15;

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.

VALOR TOTAL: R$ 34.247,84

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

VIGÊNCIA: 12(doze) MESES

PREVIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, s/nº, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, inscrito no CNPJ 04.333.595.0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1678961-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.172.941-82 residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.011.768.0001.84, com sede social na Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo sua Sócia, Sra. **Lourdes Eliane Hagers Bosa**, brasileira, portadora do CPF nº 551.912.239-34, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso/MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada, as partes, tem entre si, justo e acordado o pre-

sente Termo Aditivo ao **Contrato nº 001/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do **Contrato nº 001/2021**, previsto em sua cláusula quinta, item 5.1, fundamentado o art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2023 até 04 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 – O valor R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal R$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

10.001.09.272.0010.2082-3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de maio de 2023.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Contratante

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Testemunhas

1_____

Nome:

CPF:

2_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL ADEÃO 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS- EIRELI.

CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

OBJETO: ONIBUS, RODOVIARIO 34+2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO,AR CONDICIONADO.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	**ONIBUS, RODOVIARIO 34+2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO,AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR CUMMINS COM POTÊNCIA MINIMA DE 152 CV PBT DE 8.700 KG. CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385..RODAS MININ/VANS DE 6,00X17,5 JANELA DE VIDROS MÓVEIS OU FIXAS POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDOS, MARCA VOLARE/FLY 10**	01	und	704.000,00	704.000,00

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/04/2024

O valor global da referida ata é de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reias) Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS- EIRELI.

CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023 - GP

PORTARIA Nº 085/2023 - GP

DE 04 DE MAIO DE 2.023.

"REVOGA A PORTARIA 159/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 46/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 159/2021,** de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a nomeação do sr. **MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA** para ser o **Fiscal do Contrato Nº 046/2021**, que rege a Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Administrativo de Auto Gestão Integrada, que celebram a Prefeitura de Santa Terezinha e a empresa **CENTRO AMERICA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/SMEC/2023/ STZ/MT

EDITAL Nº 004/SMEC/2023/STZ/MT

04 DE MAIO DE 2023.

EDITAL Nº 004/SMEC/2023/ STZ/MT DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVA SIMPLIFICADO DOS CANDITADOS AOS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DO EXERCICIO DE 2023.

PROFESSORES CLASSE A			
	Nome:	**Formação**	**Pontos**
01	Elaine Cruz Landim	Ensino Médio	4,62
02	Ivanete Rita Martinhok	Ensino médio	1,5
03	Maria Bonfim Rocha de Sousa Pinheiro	Ensino médio	1,5
04	Melissa Santos Cardoso	Ensino médio	1,5
05	Daniela Cruz da Silva	Ensino médio	1,5
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CARGO DE MOTORISTA			
	Nome:	**Formação**	**Pontos**
01	Izael Araújo Dias	Ens. Médio	2,0
02	Pedro Filho Moreira de Lima	Ens. Médio	2,0
03	Rogério Alves de Souza	Ens. Fundamento	**2,0**
04	Paulo Ricardo dos Santos Araújo	Ens. Médio	**2,0**
05	Páblo Santos Cardoso	Ens. Médio	2,0
06	Domingos Gomes Morais	Ens. Fundamento	**0,5**
07	Maik Ênio Lásaro borges Filho	Ens. Fundamento	0,5

_____

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2023 - GP

PORTARIA N.º 086/2023 - GP

DE 04 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Transferência de Secretaria e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir o Sr. **JAREDES AMORIM DA CONCEIÇÃO**, servidor público municipal, portador do CPF nº 000.890.991-17 e 1606581-6 SSP/MT, matricula nº 157, cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2023 - GP

PORTARIA N.º 087/2023 - GP

DE 04 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Transferência de Secretaria e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ceder o Sr. **MARCOS DE MELO CIRQUEIRA**, servidor público municipal, portador do CPF nº 923.345.201-87 e RG nº 2137069 SSP/MT, matricula funcional nº 157, cargo Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023 - GP

PORTARIA Nº 084/2023 - GP

DE 04 DE MAIO DE 2.023.

"REVOGA A PORTARIA 099/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 15/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 099/2021,** de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do sr. **MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA** para ser o **Fiscal do Contrato Nº 015/2021**, que rege a Contratação de Prestação de Serviços de Engenheiro que celebram a Prefeitura de Santa Terezinha e a empresa I.M.C.A.L. Construções e Serviços EIRELI

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 06 de fevereiro do Ano de 2008.

Considerando ainda que foi dado baixa no sistema, porém a administração não publicou ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora, Sra. LUZIA INACIA MOREIRA, do cargo de AGENTE DE SAUDE, que se encontrava lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, para fins de regularização perante a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e PREVIMSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06 de Fevereiro do ano de 2008**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2023

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 11 de maio do Ano de 2000.

Considerando ainda que foi dado baixa no sistema, porém a administração não publicou ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora, Sra. LUZIA INACIA MOREIRA, do cargo de Monitor I a IV, que se encontrava lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, para fins de regularização perante a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e PREVIMSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de Maio do ano de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 001/2023

HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 001/2023

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2023, destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, na realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde**, a favor da empresa **BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 06.135.637/0001-71,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de maio de 2023

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 33.203,00 (trinta e três mil, duzentos e três reais)**, tendo como objeto a **Aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para Unidade de Fisioterapia de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: 13.470.384/0001-58, com sede na Avenida Zoroastro Artiaga, quadra 09 lote 47, bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.917-196, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 04 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WERNER ALFRED GEMPERLI	223.604.768-15	1098/00004/2023
WERNER ALFRED GEMPERLI	223.604.768-15	1098/00013/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2023.05.04 13:26:17 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

04/05/2023

19/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 15/2023, DE 02/05/2023 - FIXA O SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DE 01/05/2023.

DECRETO Nº 15, DE 2 DE MAIO DE 2023.

.

Dispõe sobre o salário-mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando** o disposto:

I - no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

II - no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988; e

III - na Medida Provisória nº 1.172/2023, de 1º de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia-MT será de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia–MT (IPASFA).

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 6/2023, de 13 de janeiro de 2023, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSAS AINDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS BÁSICOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Cabeceira Alta, Qd. 09, Lt. B-02, Bairro Popular.

CEP: 75.837-739 – Mineiros – GO.

TEL.: (64) 3661-5779.

E-MAIL: astro@astroambiental.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de maio de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE PORTARIA Nº 322, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 322, DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 075/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor JOSELY ALVES DA SILVA** /matrícula **831-4,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 075/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **032/2023, Dispensa nº 014/2023**

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELEBORAÇAO DE PPP FISICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. **conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório nº 032/2023.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 02 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. DISPENSA Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

DISPENSA Nº 014/2023.

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELEBORAÇAO DE PPP FISICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. **conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório nº 032/2023.**

EMPRESA:

VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME CNPJ: 32.513.013/0001-50

Com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro Nº 465, Cidade Alta –Cuiabá - MT, Cep 78.030-410,

TEL (65) 99224-4295 ou (65) 99248-8882-,

e-mail: servicos@vectorengenharia.net.

Representada por JOCILAN RODRIGUES DE LARA;

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de MAIO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 28/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 15.096. 019/0001-50, com o valor total de R$54.769,90 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.

133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 24.816.340/0001-53, COM VALOR TOTAL DE R$19. 885,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº19/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2022 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **05 de maio de 2023 à 11 de maio de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ZILDEANE SILVA FERREIRA	6	32°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 04 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº39 PREGÃO SRP Nº04/2023

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2023, cujo objeto: Registro de Preço para Futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demais secretarias municipais, (**Educação**, **Saúde**, **Promoção Social**, **Cultura e Turismo**, **Esporte e Lazer**) pertencente ao Município de São Jose do Povo-MT, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

A Pregoeira, nomeada atraves da portaria 08/2023, apos analíse criteriosa ao Edital, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

ONDE SE LÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º04 /2023

1-1 O objeto do presente Pregão Presencial, e o Registro de Preço para Futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demais secretarias municipais, (**Educação**, **Saúde**, **Promoção Social**, **Cultura e Turismo**, **Esporte e Lazer**) pertencente ao Município de São Jose do Povo-MT, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

Observações; E necessário o preenchimento do recibo com todos os dados da empresa, e o mesmo seja devolvido para os e-mails – licitacao2019sjp@gmail.com , comprasprefsjpovo@outlook.com , marlete.23outlook.com

Para que possamos enviar o aplicativo de preenchimento das propostas, que deverá ser salvo em Pen drive, o qual o participante terá que trazer dentro do envelope de proposta de preço, por se tratar de vários itens, e obrigatório que seja salvo em Pen drive.

O presente Termo tem como objetivo a contratação dos serviços abaixo elencados: Cotação nº47/2023

Item	Código Produto	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	182.001.014	ALCOOL LIQUIDO 70% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 INPM IL	1520 UN	R$ 12,25	18.620,00
2	182002001	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	20 UN	R$ 67,33	R$ 1.346,60
3	221001001	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO MEDINDO(40X60) CM BRANCA COM ESTAPA	30 UN	R$ 12,16	R$ 364,80
4	221001005	PANO DE PRATO MEDINDO 65CM 44, COR BRANCA	80 UN	R$ 7,27	R$ 581,60
5	221003001	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50CM NA COR LARANJA.	170 UN	R$ 5,68	R$ 965,60
6	221004009	PANO DE LIMPEZA MEDINDO (71X54)CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	230 UN	R$ 10,17	R$ 2.339,10
7	223002001	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA E METAL, BEGE	40 UN	R$ 18,50	R$ 740,00
8	223002002	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS	20 UN	R$ 14,92	R$ 298,40

9	223002005	BALDE DE PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA.	80 UN	R$ 21,00	R$ 1.680,00
10	229001002	COPO DESCARTAVEL 200 ML	30 CX	R$ 284,67	R$ 8.540,10
11	229001007	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	300 UN	R$ 284,67	R$ 85.401,00
12	229001008	COPO DESCATAVEL DE POLIESTIRENO PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR	34 UN	R$ 299,83	R$ 10.194,22
13	229004003	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENA PACOTE COM 50 UNIDADES	250 UN	R$ 17,33	R$ 4.332,50
14	229006003	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO, TANHANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	110 UN	R$ 8,50	R$ 935,00
15	229014002	PRATO DESCARTAVEL GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	1250 PCT	R$ 6,25	R$ 7.812,50
17	252004002	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MMX20MM COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA LIMPEZA PESADA)	70 CX	R$ 2,68	R$ 187,60
18	252004005	ESPONJA PARA LIPMEZA C/ 08 UNIDADES 10 PACOTES	06 FD	R$ 34,83	R$ 208,98
19	252004006	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES PACOTE COM 08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE,	320 FD	R$ 35,33	R$ 11.305,60
20	252004007	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	320 FD	R$ 35,33	R$ 11.305,60
21	252005001	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	250 UN	R$ 19,67	R$ 4.917,50
22	252005003	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COMROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PITADA.	40 UN	R$ 19,67	R$ 786,80
23	252005007	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDO	10 UN	R$ 19,67	R$ 196,70
24	252005013	VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUBULAR EM PLASTICO DE AROXIMADAMENTE 25 CM	40 UN	R$ 19,67	R$ 786,80
25	252005014	VASSOURA LIMPA TETO NYLON BOLA C/ CABO MADEIRA MÉDIO	15 UN	R$ 19,67	R$ 295,05
26	252005015	VASSOURA DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA	20 UN	R$ 19,67	R$ 393,40
27	252006001	RODO(PUXA E SECA) 30CM	10 UN	R$ 13,17	R$ 131,70
28	252006003	RODO(PUXAE SECA) CABO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	30 UN	R$ 15,50	R$ 465,00
29	252006006	RODO(PUXAE SECA) DE ALUMINO DE CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO 40 CM TAMANHO DO CABO 1.20M	20 CX	R$ 15,50	R$ 310,00
30	252006008	RODO (PUXA E SECA) CABO DE ALUMINIO REFORÇADO, 80CM CABO EM ALUMINIMO COM 1,50 OU 1,30M	25 UN	45,16	1.129,00
31	252006009	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	50 UN	R$ 33,40	R$ 1.670,00
32	252006010	RODO(PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA BASE, 60CM, BASE DE ALUMINIO COM 1,50 OU 30 M	200 UN	R$ 27,83	R$ 5.566,00
33	252006012	RODO (PUXAE SECA) 60 CM	10 UN	R$ 31,00	R$ 310,00
34	252008001	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM CERDAS FLEXIVEL SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA MEDINDO 30 CM, NA COR BRANCA.	15 CX	R$ 8,17	R$ 122,55
35	252008002	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA RETANGULAR DIVERSAS COR	25 UN	R$ 6,43	R$ 160,75
36	252008004	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS , ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DO CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	15 UN	R$ 13,83	R$ 207,45
37	252012001	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA E PEDAL BRANCA TAMANHO MEDIO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	20 UN	R$ 31,00	R$ 620,00
38	252013001	LIXEIRA CONTANER COM CHAPA EM AÇO 18 MM COM TAMPA	10 UN	R$ 37,00	R$ 370,00
39	252014001	LIXEIRA CONTAINER COM CHAPA EM AÇO 18MM COM TAMPA	10 UN	R$ 45,67	R$ 456,70
40	253003001	DESENGORDURANTE 500 ML	40 UN	R$ 6,93	R$ 277,20
41	253008003	LIMPEZA MULTIUSO DOMESTICO 500 ML 10 UNIDADE	152 CX	R$ 6,93	R$ 1.053,36
42	253010005	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	210 CX	R$ 86,33	R$ 18.129,30
43	253012002	SABÃO EM BARRA (TABLETE) COMPOSIÇÃO BASICA SAL INORGANICO AOADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMANTOS GLICERINA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDA PESANDO 200G NEUTRO NA COR AMARELA PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA AVISA PACOTE COM 05 UNIDADES.	180 PCT	R$ 20,33	R$ 3.659,40
44	253013001	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500ML	1250 UN	R$ 7,25	R$ 9.062,50
45	254001002	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL FLORAL PROPANO E BUINO FRASCO DE ALUMINIO	280 UN	R$ 22,17	R$ 6.207,60
46	254002003	INSETICIDA DOMESTICO LIQUIDO MEDIA TOXIDADE DICLORVOS TETRAMETRINA, SINERGISTA COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO SEM CFC	80 UN	R$ 18,67	R$ 1.493,60
47	265003001	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	3400 PCT	R$ 12,10	R$ 41.140,00
48	265003002	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIEILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO (LARGURA 39 CM X ALT 58CMXSP 0.05MM) NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	60 PCT	R$ 12,10	R$ 726,00
49	265003003	SACO PLASTICO 30 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADE	520 PCT	R$ 12,10	R$ 6.292,00
50	265003006	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 100 LITRO MEDINDO LTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM X0,5MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	70 PCT	R$ 12,10	R$ 847,00
51	265003007	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM ALTURA X 62 CM COMPRI	100 UN	R$ 12,10	R$ 1.210,00

52	265003008	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS PACOTE CONENDO 20 UNIDADES	250 UN	R$ 12,10	R$ 3.025,00
53	265003017	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS	670 UN	R$ 12,10	R$ 8.107,00
54	265003018	SACO PARA LIXO DOMESTICO 200 LITROS PACOTE	150 CX	R$ 12,10	R$ 1.815,00
55	284001004	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE BANCADAS NO TAMANHO MINIMO (28X33) CM ISENTO DE IMPUREZA COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS ABSORÇÃO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES NA COR BRANCA	1.030 PCT	R$ 6,03	R$ 6.210,90
56	284002002	GUARDANAPOS 24X22 CM COM 50 UNIDADES	400 PCT	R$ 3,68	R$ 1.472,00
57	284003002	PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES MEDIDO 40 METROS COM 64 ROLOS	67 PCT	R$ 216,67	R$ 14.516,89
58	316001046	PANO DE LIMPA CHÃO.	1745 UN	R$ 10,27	R$ 17.921,15
59	316003585	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5 CX	R$ 47,00	R$ 235,00
60	316007372	AGUA SANITARIA C/ 12	10 CX	R$ 79,67	R$ 796,70
61	316007373	DESIFETANTE 1L C/6	45 CX	R$ 49,67	R$ 2.235,15
62	316008215	VASSORA DE PALHA	10 UN	R$ 41,67	R$ 416,70
63	316008611	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	12 UN	R$ 15,33	R$ 183,96
64	316008704	CAIXA DE ALCOOL DE 1 LITRO	CX 05	R$ 71,00	R$ 355,00
65	316008705	CAIXA DE DETERGENTE 500 ML C/24	300 CX	R$ 85,00	R$ 25.500,00
66	316008707	CAIXA DE SABÃO DE BARRA	10 CX	R$ 240,17	R$ 2.401,70
67	316009332	CAIXA DE AGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	1150 UN	R$ 76,33	R$ 87.779,50
68	316009334	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	691 CX	R$ 49,50	R$ 34.204,50
69	316009336	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	317 CX	R$ 332,00	R$ 105.244,00
70	316009349	SABÃO LIQUIDO L	60 UN	R$ 7,50	R$ 450,00
71	316010430	CAIXA DE LIMPA ALUMINIO COM 12 UNIDADES	120 CX	R$ 46,33	R$ 5.559,60
72	316011380	SACO PAPEL P/ PICOCA 500 UNIDADES	40 PCT	R$ 30,33	R$ 1.213,20
73	316011381	SACO P/ CACHORRO QUENTE C/100 UNIDADES	10.000 UN	R$ 29,85	R$ 298.500,00
75	252002002	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX	100 PR	R$ 16,00	R$ 1.600,00

1. Justificativa: a. - Como rege a Lei n°. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de limpezas, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de materiais de consumo, materiais de limpeza, se faz necessário para atender as demandas emergentes de forma eficaz e eficiente dando continuidade ao bom desempenho das atividades de todas as Secretarias Municipais, bem como, contribui para a adequada e satisfatória manutenção dos locais de trabalho e atendimento ao público desenvolvendo bem estar a todos que direta ou indiretamente estão envolvidos e são atendidos em todos os setores da administração pública municipal. b. - A Presente contratação **não**é de natureza continuada. c. - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato. d. - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT. e. – Os produtos deverão ser entregues no município de São Jose do Povo – MT, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento. ***2. Prazo:*** Contrato com vigência pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente. ***3. Local da Prestação dos Serviços:*** a. - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-las em sua totalidade, podendo então demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo. b. – Todos os produtos serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pela Secretaria solicitante, que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente. c. – As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal. d. – O horário da entrega dos produtos poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor e Prefeitura). e. – Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência. f. – Não terceirizar a entrega. ***4. Condições de Pagamento:*** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes ou fechamento mensal.

5 . ***Prazo e condições de execução do Objeto:***

Item: 5.1 Entregar dos produtos deverá ser efetuada em até 02 dias contando a partir da solicitação de entrega expedida pelo departamento de compras do município de São Jose do Povo;

a) Os produtos deverão ser entregues nas Secretariais solicitante de acordo com a solicitação do secretário;

b) Após solicitação formal da CONTRATAÇÃO, através de emissão da ordem de serviço/compras, o recebimento se efetivará nos seguintes termos;

c) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

d) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

e) O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

f) Os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação do produto com característica de cada produto(organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

g) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

h) Identificação do produto:

i) Embalagem original e intacta,

j) Data de fabricação

l) data de validade.

6. Forma de Contratação

1. Licitação pregão Presencial SRP.

7. Formalização do Contrato

Será conforme especificado no edital e seu anexo III minuta do contrato

8. ESTIMATIVA DE DESPESA.

1.1 Com base em informações obtidas na cidade de São Jose do Povo e região, para a média dos produtos, objeto do presente Edital é de **R$ 895.895,51**(Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

10. Garantia do Serviço

Eficácia no Resultado

11. FISCALIZAÇÃO

11.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Licitação o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Sr. JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA, JOSE LEONARDO DE SOUZA, LUCAS TEODORO DOS SANTOS, designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA N.º 26 DE 23 DE MARÇO 2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

SÃO JOSÉ DO POVO, 12 DE ABRIL DE 2023.

LEIA SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º04 /2023

1-1 O objeto do presente Pregão Presencial, e o Registro de Preço para Futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de **Materiais de Limpeza** para atender as demais secretarias municipais, (**Educação**, **Saúde**, **Promoção Social**, **Cultura e Turismo**, **Esporte e Lazer**) pertencente ao Município de São Jose do Povo-MT, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

Observações; E necessário o preenchimento do recibo com todos os dados da empresa, e o mesmo seja devolvido para os e-mails – licitacao2019sjp@gmail.com , comprasprefsjpovo@outlook.com , marlete.23outlook.com

Para que possamos enviar o aplicativo de preenchimento das propostas, que deverá ser salvo em Pen drive, o qual o participante terá que trazer dentro do envelope de proposta de preço, por se tratar de vários itens, e obrigatório que seja salvo em Pen drive.

O presente Termo tem como objetivo a contratação dos serviços abaixo elencados: Cotação nº47/2023

Item	Código Produto	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	182.001.014	ALCOOL LIQUIDO 70% CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 INPM IL	1520 UN	R$ 12,25	18.620,00
2	182002001	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	20 UN	R$ 67,33	R$ 1.346,60
3	221001001	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO MEDINDO(40X60) CM BRANCA COM ESTAPA	30 UN	R$ 12,16	R$ 364,80
4	221001005	PANO DE PRATO MEDINDO 65CM 44, COR BRANCA	80 UN	R$ 7,27	R$ 581,60
5	221003001	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X50CM NA COR LARANJA.	170 UN	R$ 5,68	R$ 965,60
6	221004009	PANO DE LIMPEZA MEDINDO (71X54)CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	230 UN	R$ 10,17	R$ 2.339,10
7	223002001	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA E METAL, BEGE	40 UN	R$ 18,50	R$ 740,00
8	223002002	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS	20 UN	R$ 14,92	R$ 298,40

9	223002005	BALDE DE PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA.	80 UN	R$ 21,00	R$ 1.680,00
10	229001002	COPO DESCARTAVEL 200 ML	30 CX	R$ 284,67	R$ 8.540,10
11	229001007	COPO DESCATAVEL 200 MIL- CAIXA COM 2500 UNIDADES	300 UN	R$ 284,67	R$ 85.401,00
12	229001008	COPO DESCATAVEL DE POLIESTIRENO PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 ML, 75 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR	34 UN	R$ 299,83	R$ 10.194,22
13	229004003	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENA PACOTE COM 50 UNIDADES	250 UN	R$ 17,33	R$ 4.332,50
14	229006003	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO, TANHANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	110 UN	R$ 8,50	R$ 935,00
15	229014002	PRATO DESCARTAVEL GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	1250 PCT	R$ 6,25	R$ 7.812,50
17	252004002	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MMX20MM COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA LIMPEZA PESADA)	70 CX	R$ 2,68	R$ 187,60
18	252004005	ESPONJA PARA LIPMEZA C/ 08 UNIDADES 10 PACOTES	06 FD	R$ 34,83	R$ 208,98
19	252004006	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES PACOTE COM 08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE,	320 FD	R$ 35,33	R$ 11.305,60
20	252004007	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES	320 FD	R$ 35,33	R$ 11.305,60
21	252005001	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	250 UN	R$ 19,67	R$ 4.917,50
22	252005003	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COMROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PITADA.	40 UN	R$ 19,67	R$ 786,80
23	252005007	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDO	10 UN	R$ 19,67	R$ 196,70
24	252005013	VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUBULAR EM PLASTICO DE AROXIMADAMENTE 25 CM	40 UN	R$ 19,67	R$ 786,80
25	252005014	VASSOURA LIMPA TETO NYLON BOLA C/ CABO MADEIRA MÉDIO	15 UN	R$ 19,67	R$ 295,05
26	252005015	VASSOURA DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA	20 UN	R$ 19,67	R$ 393,40
27	252006001	RODO(PUXA E SECA) 30CM	10 UN	R$ 13,17	R$ 131,70
28	252006003	RODO(PUXAE SECA) CABO DE MADEIRA BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	30 UN	R$ 15,50	R$ 465,00
29	252006006	RODO(PUXAE SECA) DE ALUMINO DE CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO 40 CM TAMANHO DO CABO 1.20M	20 CX	R$ 15,50	R$ 310,00
30	252006008	RODO (PUXA E SECA) CABO DE ALUMINIO REFORÇADO, 80CM CABO EM ALUMINIMO COM 1,50 OU 1,30M	25 UN	45,16	1.129,00
31	252006009	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	50 UN	R$ 33,40	R$ 1.670,00
32	252006010	RODO(PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA BASE, 60CM, BASE DE ALUMINIO COM 1,50 OU 30 M	200 UN	R$ 27,83	R$ 5.566,00
33	252006012	RODO (PUXAE SECA) 60 CM	10 UN	R$ 31,00	R$ 310,00
34	252008001	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM CERDAS FLEXIVEL SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA MEDINDO 30 CM, NA COR BRANCA.	15 CX	R$ 8,17	R$ 122,55
35	252008002	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA RETANGULAR DIVERSAS COR	25 UN	R$ 6,43	R$ 160,75
36	252008004	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS , ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DO CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38 CM DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	15 UN	R$ 13,83	R$ 207,45
37	252012001	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA E PEDAL BRANCA TAMANHO MEDIO LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	20 UN	R$ 31,00	R$ 620,00
38	252013001	LIXEIRA CONTANER COM CHAPA EM AÇO 18 MM COM TAMPA	10 UN	R$ 37,00	R$ 370,00
39	252014001	LIXEIRA CONTAINER COM CHAPA EM AÇO 18MM COM TAMPA	10 UN	R$ 45,67	R$ 456,70
40	253003001	DESENGORDURANTE 500 ML	40 UN	R$ 6,93	R$ 277,20
41	253008003	LIMPEZA MULTIUSO DOMESTICO 500 ML 10 UNIDADE	152 CX	R$ 6,93	R$ 1.053,36
42	253010005	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24 UNIDADES	210 CX	R$ 86,33	R$ 18.129,30
43	253012002	SABÃO EM BARRA (TABLETE) COMPOSIÇÃO BASICA SAL INORGANICO AOADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMANTOS GLICERINA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDA PESANDO 200G NEUTRO NA COR AMARELA PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA AVISA PACOTE COM 05 UNIDADES.	180 PCT	R$ 20,33	R$ 3.659,40
44	253013001	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500ML	1250 UN	R$ 7,25	R$ 9.062,50
45	254001002	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL FLORAL PROPANO E BUINO FRASCO DE ALUMINIO	280 UN	R$ 22,17	R$ 6.207,60
46	254002003	INSETICIDA DOMESTICO LIQUIDO MEDIA TOXIDADE DICLORVOS TETRAMETRINA, SINERGISTA COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO SEM CFC	80 UN	R$ 18,67	R$ 1.493,60
47	265003001	SACO PARA LIXO DOEMSTICO 50 LITROS PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	3400 PCT	R$ 12,10	R$ 41.140,00
48	265003002	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIEILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO (LARGURA 39 CM X ALT 58CMXSP 0.05MM) NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	60 PCT	R$ 12,10	R$ 726,00
49	265003003	SACO PLASTICO 30 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADE	520 PCT	R$ 12,10	R$ 6.292,00
50	265003006	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 100 LITRO MEDINDO LTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43CM X0,5MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	70 PCT	R$ 12,10	R$ 847,00
51	265003007	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CM ALTURA X 62 CM COMPRI	100 UN	R$ 12,10	R$ 1.210,00

52	265003008	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS PACOTE CONENDO 20 UNIDADES	250 UN	R$ 12,10	R$ 3.025,00
53	265003017	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS	670 UN	R$ 12,10	R$ 8.107,00
54	265003018	SACO PARA LIXO DOMESTICO 200 LITROS PACOTE	150 CX	R$ 12,10	R$ 1.815,00
55	284001004	PAPEL TOALHA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE BANCADAS NO TAMANHO MINIMO (28X33) CM ISENTO DE IMPUREZA COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS ABSORÇÃO PROPRIA, RESISTENTE A SOLVENTES E DETERGENTES NA COR BRANCA	1.030 PCT	R$ 6,03	R$ 6.210,90
56	284002002	GUARDANAPOS 24X22 CM COM 50 UNIDADES	400 PCT	R$ 3,68	R$ 1.472,00
57	284003002	PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES MEDIDO 40 METROS COM 64 ROLOS	67 PCT	R$ 216,67	R$ 14.516,89
58	316001046	PANO DE LIMPA CHÃO.	1745 UN	R$ 10,27	R$ 17.921,15
59	316003585	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5 CX	R$ 47,00	R$ 235,00
60	316007372	AGUA SANITARIA C/ 12	10 CX	R$ 79,67	R$ 796,70
61	316007373	DESIFETANTE 1L C/6	45 CX	R$ 49,67	R$ 2.235,15
62	316008215	VASSORA DE PALHA	10 UN	R$ 41,67	R$ 416,70
63	316008611	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	12 UN	R$ 15,33	R$ 183,96
64	316008704	CAIXA DE ALCOOL DE 1 LITRO	CX 05	R$ 71,00	R$ 355,00
65	316008705	CAIXA DE DETERGENTE 500 ML C/24	300 CX	R$ 85,00	R$ 25.500,00
66	316008707	CAIXA DE SABÃO DE BARRA	10 CX	R$ 240,17	R$ 2.401,70
67	316009332	CAIXA DE AGUA SANITARIA COM 12 UNIDADE	1150 UN	R$ 76,33	R$ 87.779,50
68	316009334	CAIXA DE DESINFETANTE IL C/06 UNIDADES	691 CX	R$ 49,50	R$ 34.204,50
69	316009336	CAIXA C/ 18 SABÃO EM PÓ 1KG	317 CX	R$ 332,00	R$ 105.244,00
70	316009349	SABÃO LIQUIDO L	60 UN	R$ 7,50	R$ 450,00
71	316010430	CAIXA DE LIMPA ALUMINIO COM 12 UNIDADES	120 CX	R$ 46,33	R$ 5.559,60
72	316011380	SACO PAPEL P/ PICOCA 500 UNIDADES	40 PCT	R$ 30,33	R$ 1.213,20
75	252002002	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX	100 PR	R$ 16,00	R$ 1.600,00

5. Justificativa: a. - Como rege a Lei n°. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de limpezas, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de materiais de consumo, materiais de limpeza, se faz necessário para atender as demandas emergentes de forma eficaz e eficiente dando continuidade ao bom desempenho das atividades de todas as Secretarias Municipais, bem como, contribui para a adequada e satisfatória manutenção dos locais de trabalho e atendimento ao público desenvolvendo bem estar a todos que direta ou indiretamente estão envolvidos e são atendidos em todos os setores da administração pública municipal. b. - A Presente contratação **não**é de natureza continuada. c. - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato. d. - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT. e. – Os produtos deverão ser entregues no município de São Jose do Povo – MT, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento. ***6. Prazo:*** Contrato com vigência pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente. ***7. Local da Prestação dos Serviços:*** a. - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-las em sua totalidade, podendo então demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo. b. – Todos os produtos serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pela Secretaria solicitante, que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente. c. – As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal. d. – O horário da entrega dos produtos poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor e Prefeitura). e. – Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência. f. – Não terceirizar a entrega. ***8. Condições de Pagamento:*** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes ou fechamento mensal.

6 . ***Prazo e condições de execução do Objeto:***

Item: 5.1 Entregar dos produtos deverá ser efetuada em até 02 dias contando a partir da solicitação de entrega expedida pelo departamento de compras do município de São Jose do Povo;

a) Os produtos deverão ser entregues nas Secretariais solicitante de acordo com a solicitação do secretário;

b) Após solicitação formal da CONTRATAÇÃO, através de emissão da ordem de serviço/compras, o recebimento se efetivará nos seguintes termos;

c) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

d) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

e) O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

f) Os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação do produto com característica de cada produto(organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

g) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

h) Identificação do produto:

i) Embalagem original e intacta,

j) Data de fabricação

l) data de validade.

6. Forma de Contratação

1. Licitação pregão Presencial SRP.

7. Formalização do Contrato

Será conforme especificado no edital e seu anexo III minuta do contrato

8. ESTIMATIVA DE DESPESA.

1.2 Com base em informações obtidas na cidade de São Jose do Povo e região, para a média dos produtos, objeto do presente Edital é de **R$ 597.395,51**(Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e um Centavo).

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

10. Garantia do Serviço

Eficácia no Resultado

11. FISCALIZAÇÃO

11.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Licitação o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Sr. JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA, JOSE LEONARDO DE SOUZA, LUCAS TEODORO DOS SANTOS, designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA N.º 26 DE 23 DE MARÇO 2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

SÃO JOSÉ DO POVO, 04 de maio 2023.

Observações; solicitar o aplicativo pelo e-mails; licitacao2019sjp@gmail.com , compras_prefsjpovo@outlook.com

Para que possamos enviar o aplicativo de preenchimento das propostas, que deverá ser salvo em Pen drive, o qual o participante terá que trazer dentro do envelope de proposta de preço, por se tratar de vários itens, e obrigatório que seja salvo em Pen drive.

Maior informações : entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

NOVA DATA DE ABERTURA 17 DE MAIO DO ANO DE 2023 ÁS 13:30hmin.

Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 04 de maio de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1° A partir de 01 de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro – MT, será de R$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de meio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Sandra Maria Nascimento Tomaz, nomeada como Fiscal Suplente da Portaria Nº 717/2022 de 1º de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores, para Fiscal de ATA/Contrato, em substituição, ficando assim a nova composição:

Nome do Fiscal Titular:	**BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	1152	

Nome do Fiscal Suplente:	**PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador	
Matrícula:	2674	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 217/2022 – EMPRESA: MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA - CNPJ: 13.976.589/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	25/10/2022	Data Fim:	25/10/2023
Objeto:	Aquisição de Motocicletas para atender as demandas das ações de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.			

ATA:	**Nº 218/2022 – EMPRESA: COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA - CNPJ: 07.197.887/0001-07**			
Vigência:	Data de Início:	25/10/2022	Data Fim:	25/10/2023
Objeto:	Aquisição de Motocicletas para atender as demandas das ações de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 663/2022 de 27 de outubro de 2022 e disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 04 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PULICAÇÃO

ERRATA DE PULICAÇÃO

CONTRATO N. º 030/2023

ONDE SE LÊ AUTO SUECO BRASIL CON. DE VEICULOS LTDA

LEIA –SE AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

PUBLICADA NA AMM NO DIA 07/03/2023, PÁGINA 1016 - EDIÇÃO 4. 187.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227, DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Enfermeira	
Matrícula:	1884	

Nome:	**PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador	
Matrícula:	2674	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 029/2023 – EMPRESA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.754.461/0001-03**			
Vigência:	Data de Início:	09/02/2023	Data Fim:	09/02/2024
Objeto:	Execução de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra destinado a reforma da Unidade de Saúde IV da Secretaria Municipal de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 110/2023 de 03 de março de 2023 e disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 356-A, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da obrigação acessória, referente ao demonstrativo mensal de apuração, cálculo e informação do Imposto sobre Serviços das Instituições Financeiras, assim como, as demais equiparadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída e regulamentada, no âmbito deste Município, a obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento fiscal digital, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) fica estabelecida conforme o modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), Versão 2.3, a ser disponibilizada pelo Fisco municipal.

Art. 2° A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) deverá ser preenchida e apresentada para cada estabelecimento, sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.

§ 1° Também estão sujeitas às obrigações deste artigo, as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas neste município, por meio de agência, postos de atendimento, unidades econômicas ou profissionais, ainda que a escrituração ou contabilização provenientes das receitas dos serviços, geradas neste município, sejam promovidas em municípios distintos.

§ 2° A geração, transmissão, validação e certificação digital da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados ao contribuinte para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3° A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela Instituição Financeira ao Banco Central do Brasil (BACEN).

Art. 3° A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I Módulo 1 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao da competência, contendo:

a) o demonstrativo da apuração da receita tributável, por conta, no nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos do Padrão COSIF.

b) o demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

c) a informação de todas as contas tributáveis, mesmo com ausência de movimentação contábil na respectiva competência.

II Módulo 2 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco, até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os balancetes analíticos mensais.

b) o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: deverá ser entregue anualmente ao fisco, até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas comentado**.**

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição.

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, com prazo definido na notificação não inferior a 10 (dez) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1° O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2° O contribuinte que não cumprir as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4° O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

Art. 5° Fica o sujeito passivo obrigado a entregar Declaração Retificadora de informações escrituradas, em caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco.

§ 1º O sujeito passivo deve gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

§ 2º A retificação de dados ou informações constantes da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) feita fora do prazo previsto, não elide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.

Art. 6° As pessoas jurídicas a que se refere o Art. 2°, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 7° Havendo necessidade de compensação de valores, em virtude de recolhimento de ISSQN à maior, poderá ser requerido por meio de processo administrativo sempre em competência posterior.

Art. 8° Fica autorizado(a) ao Secretário(a) Municipal de Finanças emitir normas complementares ao presente Regulamento.

Art. 9 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo Licitatório nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 1986/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ***FORNECIMENTO DE CURSO DE CORTE E COSTURA***, PROJETO MENIRIE XINGU NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA PIARAÇU. PARA MAIOR PRATICIDADE E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. AS DESPESAS REFERENTE A DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS SERÁ POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA CONFORM AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

REALIZAÇÃO: 18/05/2023. ABERTURA DA SESSÃO: 09:30horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gemail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 04 de maio de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - FATIMA FRANCISCA DUARTE

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
05/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 04/05/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17225.1 - FATIMA FRANCISCA DUARTE					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12730507401	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			15/06/1976	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
04/05/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
3655224-0	589.476.392-49	3.886,58	001	2939-4	7313-X
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	4.00D	518,21	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	38,86
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	971,64				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	3/12	971,65				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	323,88				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.785,38	R$ 38,86	**R$ 2.746,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de maio de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.363.49.16275/R/16275}

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 05 de maio de 2023, à partir da 7h00min, na Secretaria Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL

1º - DANIELLY ROCHA PERES

2º - GABRIEL ANTONIO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 04 de Maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 04 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MARIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 038/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 14/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ITENS DECORATIVOS E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS"***

Sendo a empresa vencedora:

VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA – CNPJ: 09.117.925/0001-91; perfazendo um valor de **R$ 772.095,80** (setecentos e setenta e dois mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

Homologado em 04/05/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2023

Processo Licitatório: nº 038/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023

Assinada em 04/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ITENS DECORATIVOS E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS"***

Fornecedor: VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA - CNPJ: 09.117.925/0001-91

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 32/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** OZEIAS RAMOS LOPES 04792561108**. CNPJ:** 46.221.350/0001-89. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender a Assentamentos de tubos e aduelas de concreto na zona urbana e rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de Assinatura:** 02 de Maio de 2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2023 - GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2023

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023.**

Local: Câmara Municipal

Data: 12/05/2023

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 1º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 04 de MAIO de 2023.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N° 003/2023 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 466/2023, reabre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Serra Nova Dourada - MT e dá outras providências.

Onde se lia

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04 à 04/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15 a 20/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 31/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
01 a 05/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
06 a 08/06	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
09/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
10/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/06/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/06/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
25/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Leia-se:

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04 à 19/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
30/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
30 a 06/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 16/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
16/06 a 19/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19/06 a 21/06	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
22/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
23/06/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
23/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
25/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Serra Nova Dourada – MT, 04 de maio de 2023.

VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1055 - EXONERA IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1055, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Ivan Oliveira dos Santos, matrícula nº 11375, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1056 - NOMEIA IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1056, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ivan Oliveira dos Santos, matrícula nº 12489, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1053 - LICENCA PATERNIDADE RODRIGO CASTRO LIMA

PORTARIA Nº 1053, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Rodrigo Castro Lima, matrícula nº 11892, ocupante do cargo de Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA 1052 - NOMEIA IDAMARA CRUZ DE SOUSA

PORTARIA Nº 1052, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Idamara Cruz de Sousa, matrícula nº 12374, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1051 - REVOGA PORT 974 - RODRIGO CASTRO LIMA

PORTARIA Nº 1051, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 974 de 19 de abril de 2023 que concedeu licença paternidade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 974 de 19 de abril de 2023 que concedeu Licença Paternidade ao servidor Rodrigo Castro Lima, matrícula nº 11892, ocupante do cargo de Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Danilo Francisco Gonçalves (titular) e Diego Barcelá de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dos Contratos nº 018/2020 e 019/2020, originados do Processo Licitatório Inexigibilidade Tipo Credenciamento nº 018/2019, com finalidade de "Credenciamento para contratação de Casa de Apoio localizadas na Capital do Estado de Mato Grosso – Cuiabá e Várzea Grande – MT, para atender pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, em tratamento fora do domicilio – TFD.".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 127 de 22 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Alterar a Portaria 1.316/2022 que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.316 de 22 de agosto de 2022 e designar Diego Barcelá de Souza (titular) e Danilo Francisco Gonçalves (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dos Contratos nº 225/2022 e 226/2022, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 022/2022, com a finalidade de "Contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral e serviço de translado intermunicipal em veículo funerário, em atendimento a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) regulamentada através da Lei Municipal nº 2.045/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.718/2017 e Lei Municipal nº 3.055/2020, para atendimento às famílias carentes do município de Sorriso – MT e seus Distritos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT e a empresa Vilson Vigolo – ME".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1050 - REVOGA PORT 953 - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA Nº 1050, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 953 de 17 de abril de 2023 que concedeu progressão Vertical, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 953 de 17 de abril de 2023 que concedeu Progressão Vertical, aos servidores abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
92	Jovano Lustosa	Motorista	B-07	B-08
682	Reginaldo Bezerra da Silva	Motorista	C-07	C-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Danilo Francisco Gonçalves (titular) e Diego Barcelá de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Contrato nº 027/2021, originado do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento nº 018/2019, com a finalidade de "Contratação de empresas especializadas para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 503 de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2023"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais**,** por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 001/2023, de 25 de abril de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"SORRISO MUSICAL 2023"**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 001/2023, de 25 de abril de 2023.

1.2 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.3 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.4 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de **projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de MÚSICA e ARTES CÊNICAS – DANÇA possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura.

2.2 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na **Modalidade de Patrocínio** serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.3 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documetos obrigatórios, **também será obrigatório anexar um portfólio artístico completo**com fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaiquer outros materiais de apresentações artísticas realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente. **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **09 de maio ao dia 07 de junho de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Poderão participar deste Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais*,* artistas do segmento da Câmara Temática Setorial de MÚSICA e ARTES CÊNICAS – DANÇA, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, agentes políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e

Legislativo, estendendo ainda aos Secretários Municipais Adjuntos, membros do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.4 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.5 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

3.6 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

3.7 É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências. **4. DO APOIO AOS PROJETOS:**

4.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “Sorriso Musical 2023”, selecionará **55 (cinquenta e cinco) projetos culturais da câmara temática setorial de música, e 01 (um) projeto cultural da câmara temática setorial de artes cênicas – seguimento de dança**, **totalizando o valor a ser investido em R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, na forma de patrocínio, conforme Inciso VIII, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 717/2022, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2023”					
ITEM	**CÂMARA TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4.1.1	Música	DJ Profissional (Disc Jockey)	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
4.1.2	Música	Cantor Solo Profissional	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
4.1.3	Música	Dupla Musical Profissional ou Dupla Instrumental Profissional	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
4.1.4	Música	**Grupo/Coral Musical** (mínimo 05 artistas cantando). ou **Grupo Instrumental** (mínimo 05 artistas tocando os instrumentos).	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
4.1.5	Música	**Banda Musical** (mínimo 01 artista cantando, e mais 05 artistas instrumentistas compondo a equipe da banda). ou **Banda Musical** (mínimo 02 artistas cantando, e mais 04 artistas instrumentistas compondo a equipe da banda).	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
4.1.6	Dança	**Festival de Dança** (específico para projetos de continuidade)	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Total			**56 Projetos**		**R$ 255.000,00**

4.2 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso, autorizada ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações musicais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização da apresentação musical presencial, de no mínimo 02h (duas) horas de duração a serem realizadas nas Praças e Parques do município de Sorriso e/ou seus Distritos, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes;

b) A efetiva realização do Festival de Dança – exclusivo para projetos de continuidade, com link de inscrições com abrangência estadual ou nacional, e no mínimo 2 (dois) dias de evento, com programação preestabelecida junto à proposta, destacando as atividades distintas, como por exemplo, prazo de inscrições, seleção dos participantes, divulgação dos selecionados, programação oficial, formação, workshop, competição e premiação, **com a realização de inscrições gratuitas e sem nenhum custo para os participantes competirem entre si em quaisquer modalidades**, podendo apenas cobrar inscrição a preço popular para os participantes interessados em participar de Cursos, Oficinas ou Workshops ministrados pelos jurados técnicos ou pelos profissionais envolvidos na proposta, com capacidade técnica comprovada através de portfólio artístico, diplomas, certificados, etc.

5.2 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

6. DAS COMISSÕES 6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **6.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **7. DA HABILITAÇÃO 7.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS 8.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício **(Planilha Financeira)**; II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (**Inovação e Efeito Multiplicador** que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV – Criatividade (**repertório** a ser seguido na apresentação musical ou instrumental); V - Importância para o Município; VI - Descentralização cultural; VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais; VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural; IX - Enriquecimento de referências estéticas; X - Valorização da memória histórica da cidade; XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos; XII - Princípio da não concentração por proponente (**Equipe Envolvida** na categoria de Duplas Musical ou Instrumental; Grupo Coral Musical ou Instrumental e também Bandas Musicais); XIII - Capacidade técnica de execução do projeto, pelo proponente **(Currículo do proponente).**

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

- 22.002 – Fundo Municipal de Cultura

- 22.002.13 – Cultura

- 22.002.13.392 – Difusão Cultural

- 22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

- 22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

- Código: 1174-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

- Código: 1175-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **9.2** Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação. **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC**

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a asinatura em campo específico do TCC, além de vistar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da

Prefeitura de Sorriso. **11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 11.1** São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **11.2** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.3 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **11.4** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Progragrama Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização (Proponente); 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Politicas Culturais); 3º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMCULTJ e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **13.3** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Municipio de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **13.4** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **13.5** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no novo Decreto Municipal nº 717/2022 que regulamenta a Lei Municipal 2.213/2013.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **14.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **14.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **14.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

Sorriso/MT, 04 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

PORTARIA 1049 - REVOGA PORT 930 - IDAMARA CRUZ DE SOUSA

PORTARIA Nº 1049, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 930 de 12 de abril de 2023 que nomeou Chefe de Seção da Secretaria Municipal da Cidade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 930 de 12 de abril de 2023 que nomeou Idamara Cruz de Sousa, matrícula nº 12374, para exercer a função de Chefe de Seção da Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 04 de maio de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 877, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o prazo para adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, no município de Sorriso, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, instituído por meio da Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021, é destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuições e outros débitos de natureza não tributária, vencidos até o final do exercício de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Art. 2º O ingresso no REFIS – Programa de Recuperação Fiscal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

Art. 3º O prazo para ingresso no REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, será no período de 08 de maio a 04 de agosto de 2023, devendo-se para tanto obedecer ao estabelecido na Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso- Mato Grosso

Pelo Edital de Convocação n° 002/2023, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público nº 001/2022.

No entanto não compareceram ou assinaram o termo de abdicação de sua vaga os seguintes candidatos:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – USF I SÃO DOMINGOS

Candidato	Edital	classificação	Não comparecimento/ abdicação
Maria Vitória Bastos Pinheiro	002/2023	1	Não comparecimento
Rainara Aparecida da Silva Cruz	002/2023	2	Abdicação da vaga

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – USF VI ANA NERI

Candidato	Edital	classificação	Não comparecimento/ abdicação
Joemison Amorim Santos	002/2023	1	Abdicação da vaga

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – USF X JARDIM CAROLINA

Candidato	Edital	classificação	Não comparecimento/ abdicação
Erisnande de Sousa Lima	002/2023	1	Não comparecimento

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – USF XI JOSÉ VILTO GONÇALVES (Jardim Europa)

Candidato	Edital	classificação	Não comparecimento/ abdicação
João Luiz Camine	002/2023	1	Não comparecimento

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – USF XII JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (Bom Jesus)

Candidato	Edital	classificação	Não comparecimento/ abdicação
Vanessa Machado Carmaci	002/2023	2	Não comparecimento

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso/MT, 05 de Maio de 2023.

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Portaria nº 1804/2022

PORTARIA 1054 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 134

PORTARIA Nº 1054, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
92	Jovano Lustosa	Motorista	B-07	B-08
682	Reginaldo Bezerra da Silva	Motorista	C-07	C-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 247/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Silvina Maria Cassiano de Souza.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5 do art. 40 da Constituição Federal, e ainda, § 3º do art. 12 e art. 81, I, II, III e IV, ambos da Lei Municipal nº 482 de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providencias; e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.362, de 25/04/2022 que concede recomposição do piso salarial do Magistério de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2430504-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 385.886.841-87, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob o nº 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** nº. **2023.04.00008P**, a partir da data de **02/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **02 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/M, 05 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.° 4912/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.(sigla do fundo de previdência).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã-MT, 05 de Maio de 2.023.

_____

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 238/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024 do Município de Tabaporã-MT, os seguintes servidores:

Adair José Schneider - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

Victor Hugo Bork Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Alessandra Ferreira da Silva - Contadora;

Márcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora Contábil;

Edemar Rosas dos Santos Júnior - Controlador Geral;

Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão;

Camila de Mello - Ouvidora;

Fabiana Carvalho Ferreira – Presidente do Conselho Curador - Previporã

Artigo 2º. - A presente comissão será presidida pelo Sr. Adair José Schneider

Artigo 3º. - A Prefeitura Municipal de Tabaporã elaborará Aviso das Audiências Públicas, as quais deverão ter ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para o conhecimento dos interessados.

Artigo 4º. - As Audiências Públicas, tanto para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto para a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas em datas oportunas pela Comissão ora criada.

Artigo 5º. - As funções dos membros da Comissão ora nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Artigo 6º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.914/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocorrido na data de **02/05/2023**, da Senhora ***SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 135, admitida em 06/02/2002, no cargo de **PROFESSORA**, **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1.080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 - RETIFICAÇÃO 003

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de 093/2023, Publicada em 14 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/04/2023, páginas 681 a 682, Ano XVIII, Edição nº 4.222.

Onde se lê:

ANEXO III

conteúdo programático

Nível Fundamental

Leia-se:

ANEXO III

conteúdo programático

Nível Fundamental / Nível Médio

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 05 de maio de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH

DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

DECRETO Nº. 4.913/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **05/05/2023** o senhor **VALDECIR STREG,** brasileiro, casado, do cargo de **REPRESENTANTE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO GLEBA MERCEDES BENZ I E II,** com matricula no RH nº. 2101, no gabinete do Prefeito desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.676/2022, de 05 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.002 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.002 DE **03** DE **MAIO DE 2023.**

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E PEDAGOGIA, DA LEI Nº 4.123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Amplia o número de vagas de estágio das áreas de Psicologia e Pedagogia, passando a tabelacontida no art. 4º da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de novembro de 2013, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º (…)

ÁREA	De nº de Vagas:	Para nº de Vagas:
Psicologia	08	28
Pedagogia	18	60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de **maio** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PORTARIA Nº 003 DE MAIO DE 2023

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Av. Brasil, n. 2351 N – Jardim Europa – Fone: 3311-4800 CEP: 78.300.901

PORTARIA Nº 003 DE MAIO DE 2023

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 10/05/2023, 11/05/2023, 12/05/2023 E 13/05/2023".

CONSIDERANDO que Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra (CDL) que solicita o funcionamento do comércio local no dia 10/05/2023, 11/05/2023 e 12/05/2023, até as 20h00, e a data de 13/05/2023 até as 18h00, datas que antecedem ao dia das mães;

CONSIDERANDO os impactos sofridos pelo comércio local, nos últimos 03 (três) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19, e no ano de 2022 com a Guerra da Ucrânia, afetando a economia mundial e consequentemente local com alta inflação e alta taxas de juros;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda; CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 10, 11 e 12 de maio de 2023 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 20:00 horas. E na data de 13 de maio de 2023 (sábado) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00 horas.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas: a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e A perturbação do sossego público; b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança; c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 026/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como obje-

to a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 182 DE 04 DE MAIO 2023.

DECRETO N.º 182 DE 04 DE MAIO 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.641,31 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.997** de **03 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 14.641,31 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas….....……..…..……..…....R$ 13.981,16

4.4.90.00.00. 1.701.3110000 – Aplicações Diretas…...……...…..……R$ 660,15

Total da abertura de crédito ……..……..……..…….R$ 14.641,31

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela destinação de R$ 13.981,16 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) de Superávit Financeiro de recursos de convênio e R$ 660,15 (seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) de excesso de arrecadação oriundo de remuneração de depósitos bancários de recursos de convênio.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a lei nº 5.997 de 2023.

Art. 4º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei nº 5.997 de 2023.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e de excesso de arrecadação do exercício atual para devolução de saldo de convênio referente ao convênio SIGCon nº 1215/2021, cujo objeto era a reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra – MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 181, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 181, DE **03** DE **MAIO** DE **2023.**

ALTERA dispositivos do DECRETO nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 13.647/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros representantes abaixo, contidos nas alíneas "a", "c" e "d", do art. 1º, do Decreto nº 105, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (…)

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Titular: Marcelo dos Santos Ferro

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Magno César Ferreira

Suplente: Heitor Pereira dos Santos

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Eduardo Sommer Dutra"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trêsdias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 012-03/2023/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 012-03/2023/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 03/05/2023, página n.º 438. RESOLVE **RETIFICAR**: ONDE SE LÊ: **"R$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)",** LEIA-SE: **"R$ 1.277.500,00 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)"**.

Tangará da Serra/MT, 04 de maio de 2023.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.997 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.997 DE **03** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.641,31 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 633.000,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 647.641,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 14.641,31 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas…....……..……..……..…….....R$ 13.981,16

4.4.90.00.00. 1.701.3110000 – Aplicações Diretas…....……..……..……..…….....R$ 660,15

Total da abertura de crédito ……..……..……..……..……..……..……..……..R$ 14.641,31

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela destinação de R$ 13.981,16 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) de Superávit Financeiro de recursos de convênio e R$ 660,15 (seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) de excesso de arrecadação oriundo de remuneração de depósitos bancários de recursos de convênio.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e de excesso de arrecadação do exercício atual para devolução de saldo de convênio referente ao convênio SIGCon nº 1215/2021, cujo objeto era a reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Rio Preto em Tangará da Serra – MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de **maio** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.999 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.999 DE **03** DE **MAIO DE 2023.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DE ÁREA INSTITUCIONAL, E PROCEDER COM A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo municipal a desafetar e proceder a doação ao Estado de Mato Grosso, da **Área Verde 02,** com área de 4.596,35m,² registrada sob a matrícula nº 43.543 e a **Área Institucional 02,** ambas **do loteamento Monte Carlo**, com a área de 6.901,22 m² registrada sob a matrícula nº 39.665, que juntas perfazem a **área total de 11.497,57 m²**, avaliadas em R$ 7.848.060,31 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2ºA doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção do Complexo de Delegacias da Polícia Civil, o qual contará com a instalação de seis delegacias no município, incluindo Delegacia Regional, Delegacia Municipal, Delegacia Especializada de Roubos e Furtos (Derf), Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Centro de Treinamento e Auditório.

Art. 3ºA doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – a devolução das áreas atualmente utilizadas pelo Estado de Mato Grosso, em que estão localizadas a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, o Centro Integrado de Segurança e Cidadania- CISC e o antigo presídio feminino;

III – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

IV – a reversão da área descrita no caput do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção do complexo da donatária, disposto no art. 2º, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data publicação da presente Lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4ºA donatária terá um prazo de até 03 (três) anos para a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica.

Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar as providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de **maio** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2023.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade e a Portaria de não posse nº 585/2023 de 20/03/2023;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.001/2023 de 03 de maio de 2023.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição

nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116446	ANTONIO ROMAO	13159674 - SSP/MT	13/06/1982 00:00:00	10	5	5	9	29	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
117795	DEVAIR JOSÉ FRANCISCO	294325244 - SSP/SP	01/10/1971 00:00:00	5	2	4	3	8	22	195	LB
		CLASSIFICADO									
100007	MARIANA GOMES GRANVILLE	21840040 - SSP/MT	25/09/1997 00:00:00	5	2	3	5	7	22	196	CG
		CLASSIFICADO									
104510	MARCOS FROIS PEREIRA	18693180 - SSP/MT	08/02/1989 00:00:00	5	2	4	5	6	22	197	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113446	LEANDRO ANDRADE	8053688647 - SSPPC/RS	01/10/1978 00:00:00	7	3	4	15	29	32	
		CLASSIFICADO								
108358	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639 - SSP/MT	14/03/1993 00:00:00	5	5	4	15	29	33	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
104427	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680 - SSP/MT	27/09/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	71	DN
		CLASSIFICADO								
113776	ANDRE ALVES DA SILVA	2036093-2 - SSP/MT	13/12/1988 00:00:00	4	1	5	7	17	72	MAT
		CLASSIFICADO								
117522	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	17428882 - SSP/MT	29/11/1984 00:00:00	5	1	5	6	17	73	CE
		CLASSIFICADO								
107488	WILLIAN DA SILVA	15455360 - SSP/MT	25/05/1983 00:00:00	2	2	2	10	16	74	
		CLASSIFICADO								
112007	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 - SEJUSP/MT	28/04/1982 00:00:00	5	0	2	9	16	75	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 03/06/2023,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 03/06/2023para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº890DE 04 DE MAIO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.001/2023 de 03 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 011/2023 de 04/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 011/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116446	ANTONIO ROMAO	13159674 - SSP/MT	13/06/1982 00:00:00	10	5	5	9	29	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
117795	DEVAIR JOSÉ FRANCISCO	294325244 - SSP/SP	01/10/1971 00:00:00	5	2	4	3	8	22	195	LB
		CLASSIFICADO									
100007	MARIANA GOMES GRANVILLE	21840040 - SSP/MT	25/09/1997 00:00:00	5	2	3	5	7	22	196	CG
		CLASSIFICADO									
104510	MARCOS FROIS PEREIRA	18693180 - SSP/MT	08/02/1989 00:00:00	5	2	4	5	6	22	197	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113446	LEANDRO ANDRADE	8053688647 - SSPPC/RS	01/10/1978 00:00:00	7	3	4	15	29	32	
		CLASSIFICADO								
108358	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639 - SSP/MT	14/03/1993 00:00:00	5	5	4	15	29	33	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
104427	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680 - SSP/MT	27/09/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	71	DN
		CLASSIFICADO								
113776	ANDRE ALVES DA SILVA	2036093-2 - SSP/MT	13/12/1988 00:00:00	4	1	5	7	17	72	MAT
		CLASSIFICADO								
117522	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	17428882 - SSP/MT	29/11/1984 00:00:00	5	1	5	6	17	73	CE
		CLASSIFICADO								
107488	WILLIAN DA SILVA	15455360 - SSP/MT	25/05/1983 00:00:00	2	2	2	10	16	74	
		CLASSIFICADO								

112007	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 - SEJUSP/MT	28/04/1982 00:00:00	5	0	2	9	16	75	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011-06/2023/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 011-06/2023/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 27/04/2023, página n.º 685. RESOLVE **RETIFICAR**: ONDE SE LÊ: **"R$ 37.890,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais)",** LEIA-SE: **"R$ 82.350,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)".**

Tangará da Serra/MT, 04 de maio de 2023.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

AVISO DE ABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023-**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CASCALHO LATERÍTICO, CIMENTO, MADEIRA, POSTE DE CONCRETO, TELA DE AÇO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.Realização: 18 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05de maio de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT,**04 de maio de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 400/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 023/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE. .** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 17 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Maio de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 180 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 180DE**02**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de esportese dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 13.272/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Esportes, solicitando o cancelamento de Empenhos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
09/12/2022	23626	CENTRO AUT. MULT. LTDA - ME	**R$ 7.000,0**0
09/12/2022	23627	CENTRO AUT. MULT. LTDA - ME	**R$ 2.468,85**
	TOTAL: R$ 9.468,85		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio d**o ano de dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.001 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.001 DE **03** DE **MAIO DE 2023.**

AMPLIA VAGAS AO CARGO DE MOTORISTA DO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Motorista, constante no Anexo I – B – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008,passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – B

Cargo de Provimento Efetivo

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	PARA Nº VAGAS	REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTOS
Ocupacional-II	Motorista	112	117	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.489,96

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de **maio** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 028/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 26 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 024/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS GRADIL C/ BASE DE ALVENARIA), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS) PARA ATENDER NECESSIDADES NOS PÁTIOS E PRÉDIOS EXISTENTES E EM FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE.**A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 19 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Maio de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 025/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 23 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Maio de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.000 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º6.000 DE **03** DE **MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E A SUSPENSÃO DA PROGRESSIVIDADE, AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO "JARDIM IPANEMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alíquota diferenciada, a partir deste exercício de 2023, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os adquirentes dos imóveis residenciais localizados no Loteamento "Jardim Ipanema", embargados por meio do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, firmado perante o Ministério Público do Estado de Mato grosso, pela empresa loteadora e o Município de Tangará da Serra, anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A alíquota de que trata o *caput* do art. 1°, será aplicada em 1,0% (um por cento), permanecendo inalterada a base de cálculo contida na Lei Complementar nº 22 de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º Fica suspensa a alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, prevista nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar nº 22, de 18 de dezembro de 1996, aos adquirentes dos imóveis do loteamento "Jardim Ipanema", enquanto perdurar a interdição.

Art. 3º Fica prorrogado aos adquirentes dos imóveis residenciais localizados no Loteamento "Jardim Ipanema", o desconto no pagamento do IPTU, previsto no inciso VI, do art. 1º da Lei nº 5920 de 26 de janeiro de 2023, até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023.

I - Na hipótese do contribuinte já ter realizado o pagamento do IPTU deste exercício de 2023, será lançada a diferença paga a mais em seu cadastro, para compensação no exercício subsequente, devendo serem observadas, no que couber, as disposições contidas nesta lei.

Art. 4º Desinterditado o loteamento, a aplicação da alíquota constante no parágrafo único do art. 1º e a suspensão da alíquota progressiva do art. 2º, ficam automaticamente revogadas, aplicando-se imediatamente o disposto na

alínea "a", do inciso II do art. 14 e art. 16, ambos da Lei Complementar nº 22 de 18 de dezembro de 1966.

Art. 5º Os benefícios fiscais dispostos nesta lei não se aplicam aos imóveis do Loteamento Ipanema, pertencentes a Loteadora proprietária, responsável pela não regularização e execução das obras do Loteamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a desinterdição do loteamento denominado Jardim Ipanema.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de **maio** do ano de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto MassonPrefeito MunicipalArielzo da Guia e Cruz Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.998 DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.998 DE **03** DE **MAIO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.117, DE 12 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mentais do Anexo I da Lei Ordinária nº de 5.117 de 12 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

(…)

*"**Requisitos mentais:***

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto;

Conhecimentos Necessários:

***Complexidade da tarefa:** Mediano."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de **maio** do anode 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 392/SEFAZ/2023 de 03/05/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Contabilidade – SEFAZ.

Assunto: Processo de Pagamento empresa LGI Médicos Ltda. Interessado: LGI Médicos Ltda.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste manifestar acerca do processo de pagamento da empresa LGI Médicos Ltda. inscrita no CNPJ: 18.924.051/0001-75. Dos Fatos O citado processo de despesa refere-se a prestação de serviços do contrato nº 021/ADM/2023 Pregão Eletrônico nº 0147/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, ortopedia/traumatologia, cirurgia geral e pediatria para atendimento em caráter eletivo e de urgência/emergência no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito. O período de prestação de serviços do presente processo de despesa compreende a data de 13/03/2023 a 31/03/2023, protocolado por meio do processo nº 10.503/2023 na datado de 06/04/2023. Em 14/04/2023 no despacho nº 5-10.503/2023 foi procedida a primeira análise da documentação pelo Departamento de Contabilidade e informado sobre as inconsistências nas documentações apresentadas pela empresa prestadora dos serviços, sendo apontados 21 itens. Na data de 01/05/2023 as 15h29 através do protocolo nº 13.065/2023 foi reencaminhado ao Departamento de Contabilidade – SEFAZ as novas documentações apresentadas pela empresa prestadora dos serviços para análise quanto a resolução dos apontamentos. Na data de 02/05/2023 foi procedida a análise pelo Departamento de Contabilidade – SEFAZ, e na data de 03/05/2023, os servidores Rodrigo Gonçalves (Contador), Bianca Jardim Garcia (Fiscal do Contrato) e Angela Nascimento da Silva (Secretária de Fazenda) se reuniram para proceder com a análise e juntada ao processo da despesa da documentação apresentada pelo fornecedor. Sendo deliberado o que segue: Analise documentação nota fiscal 18 – LGI Médicos Ltda. 1. Registro de admissão dos funcionários na SEFIP foi realizada dia 15/03/2023, sendo posterior ao início da prestação dos serviços;

Resposta: Retificação da Sefip realizada pela empresa, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado arquivo “RAR”. Obs. foi procedido a juntada do documento em PDF. (Apontamento Sanado). 2. Ausência da comprovação de vínculo dos profissionais médicos com a empresa; Resposta: Não sanado. Empresa encaminhou alteração do quadro societário, que foi protocolado sob o número 23/060.049-2 em 13/04/2023 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, portanto o ingresso dos médicos como sócio da empresa é posterior ao período da prestação dos serviços. Em relação ao médicos Ortopedista, também não há qualquer comprovação de vinculo com a empresa. Sendo assim, não há comprovação de vínculo dos médicos com a empresa no período da prestação dos serviços. Documentos não foram devidamente inseridos no sistema 1doc, foi enviado um arquivo .RAR compactado. Farei a juntada do documento em PDF. 3. Ausência dos funcionários Jucilene Aparecida e Eliane Deodata na SEFIP; Resposta: Foi encaminhado Justificativa da empresa e apresentado outra escala de prestação de serviços, onde não constam o nome delas. Nova escala foi assinada pela fiscal do contrato. (Apontamento Sanado) 4. Ausência do funcionário Raimundo A. S. da S. Teodoro na SEFIP. Consta RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS. Verificar se ocorreu erro no preenchimento do nome na escala; Resposta: Escala foi alterada para o nome correto, sendo Raimunda Ardilene souza da silva Freitas. (Apontamento Sanado). 5. Ausência da comprovação de pagamento de todos os Funcionários; Resposta: A empresa encaminhou os comprovantes dos funcinários que constam na SEFIP, no entanto não foram devidamente inseridos no sistema 1doc, foi enviado um arquivo . RAR compactado. Obs. Foi procedida a juntada do documento em PDF para análise e assinatura do fiscal. Referente aos médicos não há comprovação de pagamento conforme já mencionado no item 2. (Apontamento Sanado). 6. Divergência na data de início dos serviços, nas escalas inicia em 10/03/2023, nas folhas pontos e nota fiscal inicia dia 12/03/2023; Resposta: Nota fiscal e escalas alteradas para início em 13 de março de 2023; (Apontamento Sanado). 7. Identificação do Médico Anestesista no Controle Ponto está ilegível; Resposta: Escala legível anexada ao processo. (Apontamento Sanado). 8. Registro ponto de Sarah Monalisa botelho Silva lima está ilegível; Resposta: A empresa encaminhou a escala legível, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado um arquivo .RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF para análise e assinatura do fiscal. (Apontamento Sanado). 9. Controle Ponto Ortopedista consta somente dias 30 e 31/03/2023; Resposta: A empresa encaminhou documentos, no entanto não foram devidamente inseridos no sistema 1doc, foi enviado um arquivo .RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF para análise e assinatura do fiscal. (Apontamento Sanado). 10. No documento nomeado: “Cirurgias_anestesistas” Há páginas cortadas que impossibilitam a identificação do escrito; Na relação consta o nome do médico, porém não esta devidamente assinado e carimbado conforme cláusula 10.1.15; Resposta: A empresa encaminhou nova relação, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado um arquivo. RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF para análise e assinatura do fiscal. (Apontamento Sanado). 11. No documento nomeado: “Cirurgia_Cirurgia_Geral”: Há páginas cortadas que impossibilitam a identificação do escrito; Ausência do nome do Paciente em algumas linhas; Na relação consta o nome do médico, porém não esta devidamente assinado e carimbado conforme cláusula 10.1.15; Resposta: A empresa encaminhou nova relação, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado um arquivo. RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF para análise e assinatura do fiscal. (Apontamento Sanado). 12. No documento nomeado: Cirurgia_Ginecologia: Há 49 partos no mês de Março e na nota fiscal consta 50; Há páginas cortadas que impossibilitam a identificação do escrito; Na relação consta o nome do médico, porém não esta devidamente assinado e carimbado conforme cláusula 10.1.15; Resposta: Encaminhado relação com 49 partos e emitido nova nota com 49 partos. (Apontamento Sanado). 13. No documento nomeado: “Cirurgias_G_O”: Há páginas cortadas que impossibilitam a identificação do escrito; Na relação consta o nome do médico, porém não esta devidamente assinado e carimbado conforme cláusula 10.1.15; Resposta: A empresa encaminhou nova relação, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado um arquivo. RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF para análise e assinatura do fiscal. (Apontamento Sanado). 14. No documento nomeado: “Cirurgias_ortopedicos”: Há 28 procedimentos no mês de marco e na Nota fiscal há 25; Há páginas cortadas que impossibilitam a identificação do escrito; Na relação consta o nome do médico, porém não esta devidamente assinado e carimbado conforme cláusula 10.1.15; Resposta: Divergência de quantidade de procedimentos foi sanada. Procedimentos realizados pelos Médicos Frederico Canhoto e Erasmo não estão devidamente assinados por eles. Obs: Houve a análise e manifestação da fiscal do contrato no despacho nº 18-10.503/2023 de o médico ortopedista Dr. Frederico Canhoto cumpriu a escala médica e que devido ao desligamento com a empresa se recusou a assinar a escala, sendo que a mesma foi assinada pelo Responsável Técnico Dr. Hugo Fernando V. Lenzi. (Apontamento Sanado). 15. No documento nomeado: “Consultas”, As informações que constam no relatório referem-se aos procedimentos faturados na Nota fiscal? Se for as quantidades não conferem; Favor manifestar-se. Resposta: Empresa se manifestou informando que documento foi inserido erroneamente. (Apontamento Sanado). 16. A alíquota do IRRF para fins de retenção na fonte deve ser 1,2%, conforme IN RFB 1234/2012 – Anexo I e Decreto Municipal 003/2023; Resposta: Empresa emitiu nova nota com a alíquota correta. (Apontamento Sanado). 17. Ausência de retenção previdenciária na nota fiscal conforme art. 121 da IN RFB 2110/2022. Informo que a retenção é cabível conforme art. 112, inciso XXIII.O escritório de contabilidade da Audifor Contabilidade alegou por telefone que a retenção não seria devida em virtude de haver sócios na prestação dos serviços. O Artigo 115 da IN RFB 2110/2022 prevê a dispensa da retenção quando a contratação envolver somente serviços profissionais desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais. Esta situação não se aplica a empresa, visto que há o concurso de empregados na realização dos serviços contratados. Alíquota aplicável é 11%. Verificar art. 116 ao 120 para fins de apuração e dedução da base de cálculo; Resposta: Empresa emitiu nova nota com a retenção do INSS. (Apontamento Sanado). 18. Ausência do recibo de entrega da Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários – DCTFWeb; Resposta: A empresa encaminhou os documentos, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado um arquivo. RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF. (apontamento Sanado). 19. Encaminhar o comprovante de pagamento do FGTS competência 03/2023; Resposta: Resposta: A empresa encaminhou os documentos, no entanto não foi devidamente inserido no sistema 1doc, foi enviado um arquivo. RAR compactado. Obs: Foi procedida a juntada do documento em PDF. (Apontamento Sanado). Demais esclarecimentos: 1. Considerando que houve a troca da nota fiscal, necessário a reemissão do Termo de Constatação, contendo o número da nova nota e o valor da nota fiscal. Obs: procedida a juntada de novo termo de constatação no despacho nº 21- 10.503/2023. (Apontamento Sanado). 2. Não foi encaminhado a escrituração fiscal da nota nº 18. Obs: procedida a juntada no despacho nº 17-10.503/2023 (Apontamento Sanado). Conclusão: A Documentação encaminhada não esta regular para a liquidação da despesa. Análise e Decisão Dentre os 19 itens elencados acima, somente o item 2 não foi sanado, e refere-se a comprovação de vínculo dos profissionais médicos, vejamos: 02. Ausência da comprovação de vínculo dos profissionais médicos com a empresa; Resposta: Não sanado. Empresa encaminhou alteração do quadro societário, que foi protocolado sob o número 23/060.049-2 em 13/04/2023 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, portanto o ingresso dos médicos como sócio da empresa é posterior ao período da prestação dos serviços. Em relação aos médicos Ortopedista, também não há qualquer comprovação de vínculo com a empresa. Sendo assim, não há comprovação de vínculo dos médicos com a empresa no período da prestação dos serviços. Documentos não foram devidamente inseridos no sistema

1doc, foi enviado um arquivo .RAR compactado. Farei a juntada do documento em PDF. A empresa apresentou no processo de despesa a alteração do quadro societário datado de 13/04/2023, o que claramente comprova que houve a prestação de serviços com os profissionais médicos no período compreendido entre 13/03/2023 a 31/03/2023 sem o devido atendimento das normas trabalhistas. Desde o início da apresentação das documentações, e da efetiva fiscalização do contrato e exigência por parte do Prefeitura Municipal de Tangará da Serra pelos profissionais técnicos e gestores para que o fornecedor apresente as correções necessárias ao pagamento, o mesmo ameça insistentemente o município da paralisação dos serviços por não ter mais condições financeiras para arcar com os custos necessários a manutenção do contrato, sem ocorra o pagamento. Portanto, diante do interesse público na manutenção dos serviços contratados e ofertados a população, e da comprovação da efetiva fiscalização da Prefeitura Municipal na execução dos serviços prestados, não havendo dúvidas quanto a comprovação da execução da despesa e dos serviços prestados a população, bem como configura-se henriquecimento ilícito por parte Administração Pública a retenção do pagamento da despesa tendo sido essa realizada, DETERMINAMOS o prosseguimento do pagamento da despesa, mesmo não tendo sido comprovado pelo fornecedor o vínculo com os profissionais médicos no período compreendido entre 13/03/2023 a 31/03/2023. Entretanto, diante da solidariedade do município em eventuais ações trabalhistas por parte dos profissionais médicos, DETERMINAMOS que após o pagamento da despesa e juntada do comprovante de pagamento, proceda com: a) Encaminhamento da cópia do processo de despesa na íntegra à Secretaria Municipal de Saúde para providências quanto ao envio a Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo para abertura de procedimento investigativo quanto a conduta da empresa LGI Médicos Ltda. da não apresentação de documentos probantes da comprovação de vínculo dos profissionais médicos no período compreendido entre 13/03/2023 a 31/03/2023, e possível dano ao erário caso em algum momento exista ação trabalhista por parte destes profissionais médicos; DETERMINAMOS ainda, A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, e diante de todo o exposto, justificamos o evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos: § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso. Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Bianca Jardim Garcia

Fiscal do Contrato

Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Supervisor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 119/2023

PORTARIA GP Nº 119/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação e Atualização de nível, fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

MATRICULA	NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
22	ALDO LOPES DE CARVALHO	7	9
31	MAURO EUGENIO DA SILVA	7	8
85	ELENICE DANTAS LEMOS	8	10
127	MARISTELA BARATTER	8	9
136	PAULO SERGIO LEITE	9	10
146	SILVANA APARECIDA LEITE SILVA	9	10
252	IVONE APARECIDA SERPA	6	7
312	LUSINETE CORDEIRO	7	8
335	MARILDA FREITAS LIMA MANFRIM	6	7
361	PAULA ZANTADESCHI GOULART	8	9
363	PAULO RICARDO DA SILVA	7	8
369	RAQUEL ARBO SPINELLI	8	9
433	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA LUIZ	6	7
438	NERLI ALVES DE SOUZA	6	8
442	ROSANE TERESINHA ZAMONER DE LIMA	6	7
958	LAERCIO ROBERTO FERST	6	7
961	JOZIELI MACIEL	6	7
963	NESTOR SIDINEI WAWRZYNIAK	6	7
1560	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	5	6
2405	FLAVIO DUTRA	4	5
2407	EDSON WARDERLEI PAIANO	4	5
2409	ALESSANDRA ARBO SPINELLI	3	5
2421	MARINES DE FREITAS GOULARTE	4	5
2428	CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES	4	5
2431	MATILDE BARRETO	4	5
2432	EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	4	5
2468	SIMONE OCZINSKI	4	5
2469	NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA	4	5
2476	ELIANE AUGUSTO DE MIRANDA	4	5
2478	DHJUNIOR PINTO BRITO	4	5
2494	PABLO ROBSON FERREIRA	4	5
2513	TERESINHA ANA DE MELO	4	5
2666	CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	3	5
2698	LIUZANETE BISPO PAIVA LANCI	4	5
2783	SIMONE TEREZINHA ROSSI	2	5

2918	MARCIO LUIZ BIAZUS	2	5
3400	ELIVELTON LEAO DE SOUZA	2	3
3463	JAQUELINE APª ALVES DA SILVA TERRAS	2	3
3474	MARCIO LEVINSK	2	3
4294	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	1	2

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 121/2023

PORTARIA GP Nº 121/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
CARMEN LUCIA ALVES DA MAIA	SECRETARIA MUN SAUDE	02/01/2020 A 01/01/2021
JONAS TADEU SASSI	GABINETE DO PREFEITO	20/07/2020 A 19/07/2021
MARLI ALVES MARCELIO	SECRETARIA MUN SAUDE	01/09/2021 A 01/09/2021
MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	SECRETARIA DE PLAN GESTAO	02/06/2021 A 01/06/2022
TEREZINHA CARVALHO DOS SANTOS	SECRETARIA MUN SAUDE	02/03/2020 A 01/03/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 122/2023

PORTARIA GP Nº 122/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR VALMOR KLOCK, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Concede retorno antecipado de licença para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **VALMOR KLOCK**, brasileiro, portador do RG nº 235609 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 299.942.251.20, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023, porém o servidor solicitou retorno antecipado para 01 de maio de 2023, o qual foi concedido pela Administração Municipal.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 123/2023

PORTARIA GP Nº 123/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. RUBEN HELFENSTEIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**. RUBEN HELFENSTEIN,** brasileiro, inscrito no RG nº 17833434 SSP/MT e no CPF sob nº 003.947.451.83, no cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, desde 02 de fevereiro de 2015, em conformidade com o pedido pessoal do servidor, que **requere exoneração de cargo de concurso, por vontade própria.**

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 24 a 25 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 004/2023, de 27 de abril de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	ELISANGELA GONÇALVES DIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de maio de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**

OBJETO: **Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência até 01/05/2023.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ° 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 06/04/2023 À 06/05/2023.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 010/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO COROLA CROSS PLACA RRN4D98 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

VALOR GLOBAL: R$: 7.941,55 (Sete mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**

CNPJ° 37.146.454/0001-85

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa do Ramo para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 05/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 REALIZADO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA (CISPAR) NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO

VALOR: **R$292.610,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: 12/04/2023 À 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.172, publicada no DOU em 01 de maio de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do

Município de Terra Nova do Norte/MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 04 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **VALDECIR DE AZEVEDO KLUCK**

CPF N° 022.755.929-03

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato, Facilitador de Oficina de Expressão Corporal Artística para o SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, desenvolvido no CRAS, que é a unidade de referência responsável por planejar e ofertar as ações inerentes aos grupos de Proteção Social Básica, especialmente nesse objeto, o que tange a realização das oficinas nos grupos atendidos no CRAS pelo período de os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos meses.**

VALOR: **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 17/04/2023 À 17/04/2024.

PORTARIA GP Nº 124/2023

PORTARIA GP Nº 124/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA JOAO PEREIRA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**JOAO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 2964429-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 650.476.211.20, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO** lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 124/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, o Sr. JOAO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 2964429-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 650.476.211.20, no dia 02 de maio de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 124/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOAO PEREIRA DE SOUZA

Empossado

PORTARIA GP Nº 120/2023

PORTARIA GP Nº 120/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no período de **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ALDO LOPES DE CARVALHO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/05/2023 A 31/05/2023
CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/05/2023 A 31/05/2023
DANILO DE SOUZA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	02/05/2023 A 31/05/2023
ELISMARA GOULARTE	SECRETARIA MUN. DE PLAN GEST	02/05/2023 A 31/05/2023
KESSIA LEMES OCZINSKI	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/05/2023 A 31/05/2023
MARCIO LUIZ BIAZUS	GABINETE DO PREFEITO	02/05/2023 A 31/05/2023
MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI	SECRETARIA MUN ASS. SOCIAL	02/05/2023 A 31/05/2023
MARILDA DE SOUZA MEDEIROS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/05/2023 A 31/05/2023
PAULO RICARDO DA SILVA	SECRETARIA MUN DE FAZENDA	02/05/2023 A 31/05/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.160.566/0001-22.

Endereço: Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 4439–Bairro Marajoara – Várzea Grande/MT.

Objeto: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e serviço de deslocamento técnico, para revisão de garantia em empresa autorizada da marca SANY, para revisão de 1000 horas da máquina PC SANY SY215C, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva dos filtros, óleo lubrificante e serviço de deslocamento técnico, necessários para a urgente revisão de garantia da Máquina pesada acima descrita, de uso da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: JFF CADEIRAS LTDA.

CNPJ nº: 48.628.934/0001-07

Endereço: Avenida Caldas Junior, nº 332, Três Vendas – Erechim - RS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de Cadeiras das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição no termo de referência anexado.

Valor total: R$ 12.580,31 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o serviço pesquisado, (manutenção de cadeiras) cujo preço encontra-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 023/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 059/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar servidores titulares de cargo efetivo para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 02/05/2023 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (a)
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	KELSILENE PRISTE GOMES
EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	RONAN EVANGELISTA PADILHA
EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA

Art. 2° - Compete aos designados, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 106/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CLARO S.A – ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 , PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 76.372,50 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 24/04/2023 a 24/04/2024 ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezi

RG N. º: 12014200 SESP/MT **CPF N. º:** 019.504.711-79

Matricula N.º: 690

Suplente de Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N. º: 22534385 - SSP/MT **CPF N. º:** 052.310.801-01

Matricula N.º: 2.359

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 76.372,50 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 24/04/2023 a 24/04/2024 ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/04/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 385/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág. 665, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 024/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT,03 de maio de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 092, DE 03MAIODE 2.023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso L, da Lei Orgânica do Município resolve, que a Portaria GAB/SMS/VG nº 090, de 27 de abril de 2.023.

RESOLVE:

Tornar sem efeitoa Portaria **–Referente a Designação** dos servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o art. 51, §4, da Lei 8. 666/93**:**

Presidente: Magda Rossi Ribeiro servidor comissionado sob matrícula 152516;

1º membro: Francisca Luzia de Pinho, servidora comissionado sob matrícula 141862;

2º membro: Jullie Cristine do Prado Leite, servidora efetiva sob matrícula 151697;

3º membro: Eduardo Dias Sousa – Servidor Efetivo - 134951;

4º Membro: Maylson Marinho da Silva – Servidor Contratado - 153831;

5º membro: Gislan Antônio Garcia da Silva, servidor contratado sob matrícula 154927;

6º membro: Raquiel Martins Witcel - Servidora Efetiva - 135230;

7º membro: Zineya Katia da Cruz – Servidora Comissionada–143348;Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT**,** no dia 02 de maio de 2023, pagina nº 615 – edição nº 4.224

Várzea Grande 03 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

ATO Nº167/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aliny Almeida Silva do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 04 de Maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº09/2023

Processo n° 866427/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB “ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA”,** localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n, Bairro São Matheus, CEP 78. 152-116 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas – 127v, spda, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A CPL convoca as interessadas para a**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços** das empresas Habi-

litadas,no **dia 08 de maio de 2023**, às **09h30min (horário local)**, Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul**, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se**disponível no menu “Licitação” na página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 04de maiode 2023.**Elizangela Batista de Oliveira**–PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N.º 094/2023

*“Retifica a Portaria 087/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.3343P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria Concessória n.º 087/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**.”

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea “a”, cumulado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0423942-3 SESP/MT e inscrita no **CPF n.º 429.769.791-20**, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, Classe D, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, matriculada sob o n.º 86899, contando com o tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 09 (nove) meses, 06 (seis) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico 072/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 093, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e Composição dos membros de apoio,da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O Secretário de Saúde, Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro:

Francisca Luzia de Pinho – Matrícula 141862;

Jullie Cristine do Prado Leite, servidora efetiva sob matrícula 151697;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio (Art. 3º, §1º da lei 10.520/2002), de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal n°. 10.520/2002.

Letícia Isabela da Silva Ferreira - Servidor Efetivo – 135687;

Matheus Jose de Castro Campos – Servidor Comissionado - 147719;

Zineya Katia da Cruz – Servidora Comissionada – 143348;

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 10.024/2018 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações bem como pelas atribuições e competências designadas pelas instruções normativas SCL - 07 - IN 01-01 - PREGÃO ELETRÔNICO e SCL - 12 - IN 01-06 - PREGÃO PRESENCIAL.

Art. 4º. O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Fica delegado ao Secretaria de Saúde a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas da Secretaria de Saúde, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 6º. O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 7º. Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 12 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Várzea Grande – MT, 03abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA Nº 387/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 883862/2023,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**RAFAEL CORREA DA COSTA,** matrícula 141049, exercendo o cargo de Médico - Clínico Geral,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **18/04/2023 a 18/04/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,04demaio 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

Processo n° 875663/2023. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto torna público para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2023**, que tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", que tinha previsão de realização de sessão para o dia 16 de maio de 2023, às 10h30min (horário de Brasília), ficará **PRORROGADA para o dia 23/05/2023 às hs10h30min. (horário de Brasília).**

Tal prorrogação se faz necessária, em virtude das correções nas especificações dos itens do objeto, mediante solicitação de alterações pela equipe técnica, conforme CI n.º 029/2023/CTI/SMGF e CI n.º 77/SUPCOMP/2023. As informações estarão à disposição dos interessados no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 4 de maio de 2023. Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 388/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 883864/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA ,** matrícula 135481, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **05/04/2023 a 05/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,04demaio 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2023

Processo n° 876328/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n°. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARAR**:**HABILITADA**a empresa**G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕEWS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07,por atendimento a todas as exigências edilícias. A CPL, visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legitimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não atinge o pressuposto da Sucumbência, ou seja, não é lesiva aos interesses deste para que o mesmo tenha, interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Destarte as informações sobrescritas acima a CPL CONVOCA os interessados para a Sessão Pública de **Abertura dos Envelopes n. 02** contendo a Proposta de Preços da empresa Habilitada, no **dia 08 de maio de 2023, às 16h30min (horário local**), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2023

Processo n° 876323/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Águas Marinhas, quadra 44, n°. 0, Bairro: Cidade de Deus, CEP: 78.150-522, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARAR**:**HABILITADA**a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 45.453.486/0001-51,por atendimento a todas as exigências edilícias.A CPL, visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legitimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não atinge o pressuposto da Sucumbência, ou seja, não é lesiva aos interesses deste para que o mesmo tenha, interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8.666/93.Destarte as informações sobrescritas acima a CPL CONVOCA os interessados para a Sessão Pública de **Abertura dos Envelopes n. 02** contendo a Proposta de Preços da empresa Habilitada, no **dia 08 de maio de 2023, às 14h30min (horário local**), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865813/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 20/2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TIRAS PARA MEDIR GLICOSE). PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o**dia 11 de maio de 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). **Fica PRORROGADO para**22 de maio de 2023, às 10h00 (horário Brasília - DF).

O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 04 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2023

Processo n° 876146/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, localizada na Rua na Avenida Várzea Grande, nº 01, Bairro: Novo Mato Grosso, comunidade 13 de setembro, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014-FNDE.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARAR:**

a) HABILITADASas empresas**, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07 **e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07,por atendimento a todas as exigências edilícias.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **05/05/2023 e prazo final dia 12/05/2023 às 17:00hs**. **Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 16/05/2023 as 16:30hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 038/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855733/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.821-53 e SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COOPERAÇÃO N. 02/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.000.893/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 880189/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Acordo de Cooperação n. 02/2022 referente a Mútua cooperação entre as partes, na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. VALOR: Não há transferência de recurso entre as partes. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do acordo, contados a

partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme conveniência das partes. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; e, na função de suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. 772.033. 801-49.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2023

Processo n° 875783/2023. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n°. 0, **Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira**, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARAR:**

a) HABILITADASas empresas**, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07 **e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07,por atendimento a todas as exigências edilícias.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **05/05/2023 e prazo final dia 12/05/2023 às 17:00hs**. **Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 16/05/2023 as 14:00hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 03 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

Processo nº 854420/2022. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação **da EMEB "LUIS REVELES PEREIRA**" localizada na Rua Nova Várzea Grande, loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 8.145-022 no município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00 m², comtemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos e calçamentos, revestimento interno e externos, granitos para peitoris soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

1) ACATAR o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;

2) CLASSIFICAR em **1º Lugar** a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, e em **2º Lugar** a empresa **ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.443.477/0001-05, **por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo. 3) DESCLASSIFICAR**as empresas: **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI**, CNPJ Nº 00.817.101/0001-50 e **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **4) DECLARAR VENCEDORA**a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, **com o valor de R$ 1.861.719,68** (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), detentora da melhor proposta. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **05/05/2023 e prazo final dia 12/05/2023 às 17:00hs**.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 03 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA(CRF)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA(CRF)

Processo Administrativo n.º 870675/2023

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Paço Municipal, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo ExcelentíssimoPrefeito Municipal, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral (RG) N° 1268545-3 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) N.º 718.133.901-00, por tudo que ficou decidido no **Processo Administrativo n.º 870675/2023 CERTIFICA** que foi **APROVADA** a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) nos seguintes termos:

LOCALIZAÇÃO:

Loteamento Jardim Adalia.

Município de Várzea Grande/MT

MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)

Legitimação Fundiaria - Art. 15 da Lei 13.645/17

FINALIDADE:

Residencial

CONSOLIDAÇÃO:

A consolidação do núcleo urbano informal é existente desde o ano de 2000.

RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA:

Já possui infraestrutura essencial implantada;

Não possui compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água potável por via sistema coletivo, conforme se extrai do projeto de regularização fundiária.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Os Imóveis possuem sistemas individuais, pois não há sistema e tratamento e coleta do esgoto sanitário.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: Todas as casas possuem energia elétrica, conforme fatura da conta de energia elétrica anexo no Projeto de Regularização Fundiária.

SISTEMA DE DRENAGEM:Não há alagamento nas unidades objeto da Reurb-S.

MATRICULAS OBJETO DA REGULARIZAÇÃO:

Matricula de 39.392; “USINA DE SÃO GONÇALO” – Registrado no Cartório de 1° Serviço Registral e Notorial de Várzea Grande/MT.

Área: 16.608,00m².

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01, LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12;

QUADRA 02 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, E 11;

QUADRA 03 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05 E 06;

QUADRA 04 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16;

QUADRA 05 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11;

QUADRA 06 LOTEs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20;

QUADRO DE ÁREA:

Área Objeto da Regularização:

Área 16.608,00m²

Perímetro ..... 599.78 m

LOCAL: Loteamento JardimAdália, Municipio de Várzea Grande.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

QUADRA 01

LOTE 01: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596990.405 m e N= 8269101.419 m dividindo-o com a Rua Jataí; Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 99°03'50" e a distância de 18.00 m até o marco '2' (E=597008.182 m e N=8269098.583 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 192°36'37" e a distância de 9.86 m até o marco '3' (E=597006.029 m e N=8269088.962 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 277°39'51" e a distância de 18.03 m até o marco '4' (E=596988.158 m e N=8269091.367 m); Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°36'10" e a distância de 10.30 m até o marco '1' (E=596990.405 m e N=8269101.419 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 181,09m²** (cento e oitenta e um metros e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 135,32m²** (cento e trinta e cinco metros e trinta e dois centímetrosquadrados).

LOTE 02: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597008.182 m e N= 8269098.583 m dividindo-o com a Rua Jataí; Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 99°53'26" e a distância de 8.30 m até o marco '2' (E=597016.360 m e N=8269097.157 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 193°47'25" e a distância de 19.66 m até o marco '3' (E=597011.675 m e N=8269078.067 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 278°17'08" e a distância de 8.00 m até o marco '4' (E=597003.758 m e N=8269079.220 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 13°07'22" e a distância de 10.00 m até o marco '5' (E=597006.029 m e N=8269088.962 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 12°36'37" e a distância de 9.86 m até o marco '1' (E=597008.182 m e N=8269098.583 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.**Área Total de: 160,16m²** (cento e sessenta metros e dezesseis centímetrosquadrados).**Área Construida de: 137,57m²** (cento e trinta e sete metros e cinquenta e sete centímetrosquadrados).

LOTE 03: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597016.360 m e N= 8269097.157 m dividindo-o com a Rua Jataí; Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 100°15'59" e a distância de 10.38 m até o marco '2' (E=597026.575 m e N=8269095.307 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 192°39'56" e a distância de 28.27 m até o marco '3' (E=597020.376 m e N=8269067.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 275°42'01" e a distância de 9. 20 m até o marco '4' (E=597011.221 m e N=8269068.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 275°42'01" e a distância de 1.60 m até o marco '5' (E=597009.629 m e N=8269068.797 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 12°26'33" e a distância de 9.49 m até o marco '6' (E=597011.675 m e N=8269078.067 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 13°47'25" e a distância de 19.66 m até o marco '1' (E=597016.360 m e N=8269097.157 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 304,80m²** (trezentos e quatro metros e oitenta centímetrosquadrados).**Área Construida de: 273,84m²** (duzentos e setenta e tres metros e oitenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 04: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597026.575 m e N= 8269095.307 m dividindo-o com a Rua Jataí; Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 100°28'12" e a distância de 10.95 m até o marco '2' (E=597037.346 m e N=8269093.317 m); Daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 39.392 do 1º Ofício de VG/MT, de propriedade de do Sr. Francisco Carlos Martins de Campos com o azimute de 190°22'45" e a distância de 27.00 m até o marco '3' (E=597032. 482 m e N=8269066.758 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 274°33'29" e a distância de 11.40 m até o marco '4' (E=597021. 122 m e N=8269067.664 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 274°36'04" e a distância de 0.75 m até o marco '5' (E=597020. 376 m e N=8269067.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 12°39'56" e a distância de 28.27 m até o marco '1' (E=597026. 575 m e N=8269095.307 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 317,83m²** (trezentos e dezessete metros e oitenta e três centímetrosquadrados).**Área Construida de: 132,13m²** (cento e trinta e dois metros e treze centímetrosquadrados).

LOTE 05: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597027.374 m e N= 8269039.330 m dividindo-o com a Rua Iris Siqueira; Daí segue confrontando com a Rua Iris Siqueira, com a distância de 9.92 m até o marco '2' (E=597017.469 m e N=8269039.911 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com a distância de 27.99 m até o marco '3' (E=597021.122 m e N=8269067.664 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com a distância de 11.40 m até o marco '4' (E=597032.482 m e N=8269066.758 m); Daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 39.392 do 1º Ofício de VG/MT, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Martins de Campos com a distância de 27.90 m até o marco '1' (E=597027.374 m e N=8269039.330 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.**Área Total de: 296,62m²** (duzentos e noventa e seis metros e sessenta e dois centímetrosquadrados).**Área Construida de: 225,05m²** (duzentos e vinte e cinco metros e cinco centímetrosquadrados).

LOTE 06: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597017.469 m e N= 8269039.911 m dividindo-o com a Rua Iris Siqueira; Daí segue confrontando com a Rua Iris Siqueira, com o azimute de 273°21'35" e a distância de 9.66 m até o marco '2' (E=597007.823 m e N=8269040.478 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 6°52'51" e a distância de 28. 36 m até o marco '3' (E=597011.221 m e N=8269068.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 95°42'01" e a distância de 9.20 m até o marco '4' (E=597020.376 m e N=8269067.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 94°36'04" e a distância de 0.75 m até o marco '5' (E=597021.122 m e N=8269067.664 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 187°29'53" e a distância de 27.99 m até o marco '1' (E=597017.469 m e N=8269039.911 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 275,86m²** (duzentos e setenta e cinco metros e oitenta e seis centímetrosquadrados).**Área Construida de: 249,54m²** (duzentos e quarenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 07: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597007.823 m e N= 8269040.478 m dividindo-o com a Rua Iris Siqueira,; Daí segue confrontando com a Rua Iris Siqueira, com o azimute de 273°21'35" e a distância de 10.07 m até o marco '2' (E=596997.774 m e N=8269041.068 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 8°05'32" e a distância de 20.55 m até o marco '3' (E=597000.667 m e N=8269061.413 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 96°09'00" e a distância de 3.60 m até o marco '4' (E=597004.246 m e N=8269061.027 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 5°31'56" e a distância de 8.30 m até o marco '5' (E=597005.046 m e N=8269069.285 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 96°04'53" e a distância de 4.61 m até o marco '6' (E=597009.629 m e N=8269068.797 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 95°42'01" e a distância de 1.60 m até o marco '7' (E=597011.221 m e N=8269068.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 186°52'51" e a distância de 28.36 m até o marco '1' (E=597007.823 m e N=8269040. 478 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.**Área Total de: 250,18m²** (duzentos e cinquenta metros e dezoito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 80,14m²** (oitenta metros e quatorzecentímetrosquadrados).

LOTE 08: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596997.774 m e N= 8269041.068 m dividindo-o com a Rua Iris Siqueira,; Daí segue confrontando com a Rua Iris Siqueira, com o azimute de 273°40'25" e a distância de 9.65 m até o marco '2' (E=596988.143 m e N=8269041.686 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 4°50'15" e a distância de 20.76 m até o marco '3' (E=596989.893 m e N=8269062.373 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 95°05'27" e a distância de 10.82 m até o marco '4' (E=597000.667 m e N=8269061.413 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 188°05'32" e a distância de 20.55 m até o marco '1' (E=596997.774 m e N=8269041.068 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 211,15m²** (duzentos e onze metros e quinze centímetrosquadrados), **Área Construida de: 149,46m²** (cento e quarenta e nove metros e quarenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 09: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596988.143 m e N= 8269041.686 m dividindo-o com a Rua Iris Siqueira,; Daí segue confrontando com a Rua Iris Siqueira, com o azimute de 276°01'26" e a distância de 8.33 m até o marco '2' (E=596979.860 m e N=8269042.560 m); Daí segue confrontando com entroncamento da Rua Iris Siqueira com a Rua Amapá com o azimute de 324°10'25" e a distância de 2.27 m até o marco '3' (E=596978.530 m e N=8269044.403 m); Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 10°00'33" e a distância de 18.80 m até o marco '4' (E=596981.798 m e N=8269062.919 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 93°51'49" e a distância de 8.11 m até o marco '5' (E=596989.893 m e N=8269062.373 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 184°50'15" e a distância de 20.76 m até o marco '1' (E=596988.143 m e N=8269041.686 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 184,71m²** (cento e oitenta e quatro metros e setenta e um centímetrosquadrados), **Área Construida de: 119,26m²** (cento e dezenove metros e vinte e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 10: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596981.798 m e N= 8269062.919 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°36'10" e a distância de 9.20 m até o marco '2' (E=596983.805 m e N=8269071.898 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 97°00'45" e a distância de 21. 40 m até o marco '3' (E=597005.046 m e N=8269069.285 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 185°31'56" e a distância de 8.30 m até o marco '4' (E=597004.246 m e N=8269061.027 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 276°09'00" e a distância de 3.60 m até o marco '5' (E=597000.667 m e N=8269061.413 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 275°05'27" e a distância de 10.82 m até o marco '6' (E=596989.893 m e N=8269062.373 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 273°51'49" e a distância de 8.11 m até o marco '1' (E=596981.798 m e N=8269062.919 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.**Área Total de: 189,54m²** (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetrosquadrados), **Área Construida de: 96,99m²** (noventa e seis metros e noventa e novecentímetrosquadrados).

LOTE 11: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596983.805 m e N= 8269071.898 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°36'10" e a distância de 10.15 m até o marco '2' (E=596986.019 m e N=8269081.803 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 98°17'08" e a distância de 17. 93 m até o marco '3' (E=597003.758 m e N=8269079.220 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 98°17'08" e a distância de 8.00 m até o marco '4' (E=597011.675 m e N=8269078.067 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 192°26'33" e a distância de 9.49 m até o marco '5' (E=597009.629 m e N=8269068.797 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 276°07'33" e a distância de 4.61 m até o marco '6' (E=597005.046 m e N=8269069.289 m); Daí segue

confrontando com LOTE 10 com o azimute de 277°00'10" e a distância de 21.40 m até o marco '1' (E=596983.805 m e N=8269071.898 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 254,83m²** (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e trêscentímetrosquadrados), **Área Construida de: 187,73m²** (cento e oitenta e sete metros e setenta e trescentímetrosquadrados).

LOTE 12: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596986.019 m e N= 8269081.803 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°36'10" e a distância de 9.80 m até o marco '2' (E=596988.158 m e N=8269091.367 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 97°39'51" e a distância de 18.03 m até o marco '3' (E=597006.029 m e N=8269088.962 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 193°07'22" e a distância de 10. 00 m até o marco '4' (E=597003.758 m e N=8269079.220 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 278°17'08" e a distância de 17.93 m até o marco '1' (E=596986.019 m e N=8269081.803 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 177,37m²** (cento e setenta e sete metros e trinta e sete centímetrosquadrados), **Área Construida de: 68,29m²** (sessenta e oito metros e vinte e novecentímetrosquadrados).

QUADRA 02

LOTE 01: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596993.551 m e N= 8269124.622 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°48'38" e a distância de 6.50 m até o marco '2' (E=596994.992 m e N=8269130.960 m); Daí segue confrontando com entroncamento da Rua Amapá com a Rua Votorantin,com o azimute de 56°43'01" e a distância de 2.12 m até o marco '3' (E=596996. 764 m e N=8269132.124 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin, com o azimute de 98°45'51" e a distância de 17.80 m até o marco '4' (E=597014.357 m e N=8269129.412 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 189°49'43" e a distância de 7.90 m até o marco '5' (E=597013.008 m e N=8269121.628 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 278°44'59" e a distância de 19.69 m até o marco '1' (E=596993.551 m e N=8269124.622 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 152,87m²** (cento e cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetrosquadrados), **Área Construida de: 116,36m²** (cento de dezesseis metros e trinta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 02: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597014.357 m e N= 8269129.412 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin, com o azimute de 94°26'58" e a distância de 7.41 m até o marco '2' (E=597021.741 m e N=8269128.837 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 187°32'16" e a distância de 12. 85 m até o marco '3' (E=597020.055 m e N=8269116.101 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 278°54'56" e a distância de 7.89 m até o marco '4' (E=597012.262 m e N=8269117.323 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 9°49'43" e a distância de 4. 37 m até o marco '5' (E=597013.008 m e N=8269121.628 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 9°49'43" e a distância de 7. 90 m até o marco '1' (E=597014.357 m e N=8269129.412 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 95,89m²** (noventa e cinto metros e oitenta e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 69,63m²** (sessenta e nove metros e sessenta e trescentímetrosquadrados).

LOTE 03: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597021.741 m e N= 8269128.837 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 96°06'31" e a distância de 8. 45 m até o marco '2' (E=597030.138 m e N=8269127.938 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 188°15'16" e a distância de 1.00 m até o marco '3' (E=597029.995 m e N=8269126.949 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 190°09'26" e a distância de 8.17 m até o marco '4' (E=597028.554 m e N=8269118.906 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 189°56'03" e a distância de 4.09 m até o marco '5' (E=597027.848 m e N=8269114.878 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 278°54'56" e a distância de 7.89 m até o marco '6' (E=597020.055 m e N=8269116. 101 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 7°32'16" e a distância de 12.85 m até o marco '1' (E=597021.741 m e N=8269128. 837 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 106,66m²** (cento e seis metros e sessenta e seis centímetrosquadrados), **Área Construida de: 102,75m²** (cento e dois metros e setenta e cincocentímetrosquadrados).

LOTE 04: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597029.995 m e N= 8269126.949 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a RuaVotorantin com o azimute de 98°37'39" e a distância de 11. 45 m até o marco '2' (E=597041.313 m e N=8269125.231 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 189°47'01" e a distância de 3.85 m até o marco '3' (E=597040.658 m e N=8269121.433 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 100°11'39" e a distância de 6.00 m até o marco '4' (E=597046.564 m e N=8269120.371 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 191°40'52" e a distância de 4.80 m até o marco '5' (E=597045.592 m e N=8269115.670 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 280°45'07" e a distância de 17.34 m até o marco '6' (E=597028.554 m e N=8269118.906 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 10°09'26" e a distância de 8.17 m até o marco '1' (E=597029.995 m e N=8269126.949 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 124,42m²** (cento e vinte e quatro metros e quarenta e dois centímetrosquadrados),**Área Construida de: 101,44m²** (cento e um metros e quarenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 05: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597041.313 m e N= 8269125.231 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 98°37'39" e a distância de 10. 12 m até o marco '2' (E=597051.320 m e N=8269123.713 m); Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 192°00'25" e a distância de 9.00 m até o marco '3' (E=597049.448 m e N=8269114.910 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 281°09'16" e a distância de 3.93 m até o marco '4' (E=597045.592 m e N=8269115.670 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 11°40'52" e a distância de 4.80 m até o marco '5' (E=597046.564 m e N=8269120.371 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 280°11'39" e a distância de 6.00 m até o marco '6' (E=597040.658 m e N=8269121. 433 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 9°47'01" e a distância de 3.85 m até o marco '1' (E=597041.313 m e N=8269125. 231 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 59,13m²** (cinquenta e nove metros e trezecentímetrosquadrados), **Área Construida de: 56,62m²** (cinquenta e seis metros e sessenta e doiscentímetrosquadrados).

LOTE 06: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597049.448 m e N= 8269114.910 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 192°01'47" e a distância de 7.40

m até o marco '2' (E=597047.905 m e N=8269107.671 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 279°54'57" e a distância de 11. 42 m até o marco '3' (E=597036.655 m e N=8269109.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 279°54'57" e a distância de 9.58 m até o marco '4' (E=597027.219 m e N=8269111.287 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 9°56'03" e a distância de 3. 65 m até o marco '5' (E=597027.848 m e N=8269114.878 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 9°56'03" e a distância de 4. 09 m até o marco '6' (E=597028.554 m e N=8269118.906 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 100°45'07" e a distância de 17.34 m até o marco '8' (E=597045.592 m e N=8269115.670 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 101°09'16" e a distância de 3.93 m até o marco '1' (E=597049.448 m e N=8269114.910 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 160,16m²** (cento e sessenta metros e dezesseis centímetrosquadrados), **Área Construida de: 87,18m²** (oitenta e sete metros e dezoitocentímetrosquadrados).

LOTE 07: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597047.905 m e N= 8269107.671 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 99°54'57" e a distância de 3. 01 m até o marco '2' (E=597050.874 m e N=8269107.152 m); Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 191°42'12" e a distância de 0.73 m até o marco '3' (E=597050.726 m e N=8269106.437 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 03 com o azimute de 192°50'23" e a distância de 9.28 m até o marco '4' (E=597048.663 m e N=8269097.386 m); Daí segue confrontando com área remanescente da matrícula 39.392 do1º Of. de VG/MT, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Martins de Campos, com o azimute de 280°08'59" e a distância de 10. 42 m até o marco '5' (E=597038.406 m e N=8269099.222 m); Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 280°10'16" e a distância de 4.00 m até o marco '6' (E=597034.468 m e N=8269099.929 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 12°41'20" e a distância de 9.95 m até o marco '7' (E=597036.655 m e N=8269109.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 99°54'57" e a distância de 11.42 m até o marco '1' (E=597047.905 m e N=8269107.671 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 143,94m²** (Cento e quarenta e três metros e noventa e quatrocentímetrosquadrados), **Área Construida de: 77,94m²** (setenta e sete metros e noventa e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 08: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597034.468 m e N= 8269099.929 m dividindo-o com a Rua Jataí; Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 280°10'16" e a distância de 9.10 m até o marco '2' (E=597025.511 m e N=8269101.536 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 9°56'03" e a distância de 9.90 m até o marco '3' (E=597027.219 m e N=8269111.287 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 99°54'57" e a distância de 9.58 m até o marco '4' (E=597036.655 m e N=8269109.638 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 192°41'20" e a distância de 9.95 m até o marco '1' (E=597034.468 m e N=8269099.929 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 92,65m²** (noventa e dois metros e sessenta e cinco centímetrosquadrados), **Área Construida de: 61,66m²** (sessenta e um metros e sessenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 09: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597025.511 m e N= 8269101.536 m dividindo-o com a Rua Jataí; Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 280°10'16" e a distância de 15.75 m até o marco '2' (E=597010.009 m e N=8269104.317 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 9°49'43" e a distância de 8.65 m até o marco '3' (E=597011.485 m e N=8269112.838 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 9°49'43" e a distância de 4.55 m até o marco '4' (E=597012.262 m e N=8269117.323 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 98°54'56" e a distância de 7.89 m até o marco '5' (E=597020.055 m e N=8269116.101 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 98°54'56" e a distância de 7.89 m até o marco '6' (E=597027.848 m e N=8269114.878 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 189°56'03" e a distância de 3.65 m até o marco '7' (E=597027.219 m e N=8269111.287 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 189°56'03" e a distância de 9.90 m até o marco '1' (E=597025.511 m e N=8269101.536 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 210,78m²**(duzentos e dez metros e setenta e oito centímetrosquadrados). **Área Construida de: 126,78m²** (cento e vinte e seis metros e setenta e oitocentímetrosquadrados).

LOTE 10: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596990.324 m e N= 8269107.013 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 10°05'35" e a distância de 8.30 m até o marco '2' (E=596991.779 m e N=8269115.184 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 96°47'21" e a distância de 19. 85 m até o marco '3' (E=597011.485 m e N=8269112.838 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 189°49'43" e a distância de 8.65 m até o marco '4' (E=597010.009 m e N=8269104.317 m); Daí segue confrontando com a Rua Jataí, com o azimute de 277°47'52" e a distância de 19.87 m até o marco '1' (E=596990.324 m e N=8269107.013 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 168,08m²** (cento e sessenta e oito metros e oito centímetrosquadrados).**Área Construida de: 125,83m²** (cento e vinte e cinco metros e oitenta e trescentímetrosquadrados).

LOTE 11: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596991.779 m e N= 8269115.184 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 10°37'53" e a distância de 9.60 m até o marco '2' (E=596993.551 m e N=8269124.622 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 98°44'59" e a distância de 19. 69 m até o marco '3' (E=597013.008 m e N=8269121.628 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 189°49'43" e a distância de 4.37 m até o marco '4' (E=597012.262 m e N=8269117.323 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 189°49'43" e a distância de 4.55 m até o marco '5' (E=597011.485 m e N=8269112.838 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 276°47'21" e a distância de 19.85 m até o marco '1' (E=596991.779 m e N=8269115.184 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 182,87m²** (cento e oitenta e dois metros e oitenta e sete centímetrosquadrados), **Área Construida de: 127,93m²** (cento e vinte e sete metros e noventa e trescentímetrosquadrados).

QUADRA 03

LOTE 01: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597057.073 m e N= 8269122.483 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 100°40'56" e a distância de 10. 40 m até o marco '2' (E=597067.296 m e N=8269120.554 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 190°12'26" e a distância de 17.19 m até o marco '3' (E=597064.249 m e N=8269103.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 281°42'12" e a distância de 11.00 m até o marco '4' (E=597053.481 m e N=8269105.866 m); Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 12°11'43"

e a distância de 17.00 m até o marco '1' (E=597057.073 m e N=8269122.483 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 182,88m²** (cento e oitenta e dois metros e oitenta e oito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 120,12m²** (cento e vinte metros e dozecentímetrosquadrados).

LOTE 02: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597067.296 m e N= 8269120.554 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 100°55'57" e a distância de 10.10 m até o marco '2' (E=597077.213 m e N=8269118.639 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 191°20'27" e a distância de 9.10 m até o marco '3' (E=597075.423 m e N=8269109.717 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 192°24'54" e a distância de 8.40 m até o marco '4' (E=597073.617 m e N=8269101.513 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 282°46'06" e a distância de 9.61 m até o marco '5' (E=597064.249 m e N=8269103.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 10°12'26" e a distância de 17.19 m até o marco '1' (E=597067.296 m e N=8269120.554 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 171,56m²**(cento e setenta e um metros e sinquenta e seis centímetrosquadrados), **Área Construida de: 65,66m²** (sessenta e cinco metros e sessenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 03: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597077.213 m e N= 8269118.639 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 102°13'13" e a distância de 19.70 m até o marco '2' (E=597096.468 m e N=8269114.469 m); Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°51'09" e a distância de 8.60 m até o marco '3' (E=597094.848 m e N=8269106.022 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 280°46'03" e a distância de 19.77 m até o marco '4' (E=597075.423 m e N=8269109.717 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 11°20'27" e a distância de 9.10 m até o marco '1' (E=597077.213 m e N=8269118.639 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 174,66m²** (Cento e setenta e quatro metros esessenta e seiscentímetrosquadrados), **Área Construida de: 148,15m²** (cento e quarenta e oito metros e quinzecentímetrosquadrados).

LOTE 04: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597094.848 m e N= 8269106.022 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°51'09" e a distância de 9.60 m até o marco '2' (E=597093.041 m e N=8269096.594 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 284°12'39" e a distância de 20.04 m até o marco '3' (E=597073.617 m e N=8269101.513 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 12°24'54" e a distância de 8.40 m até o marco '4' (E=597075.423 m e N=8269109.717 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 100°46'03" e a distância de 19.77 m até o marco '1' (E=597094.848 m e N=8269106.022 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 179,02m²** (cento e setenta e nove metros e dois centímetrosquadrados), **Área Construida de: 69,50m²** (sessenta e nove metros e cinquenta centímetrosquadrados).

LOTE 05: Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597093.041 m e N= 8269096.594 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com a distância de 7.70 m até o marco '2' (E=597091.591 m e N=8269089.032 m); Daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 39.392 do 1º Ofício de VG/MT, de propriedade do Sr. FRANCISCO CARLOS MARTINS DE CAMPOS com a distância de 20.40 m até o marco '3' (E=597071.571 m e N=8269092.952 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com a distância de 8.80 m até o marco '4' (E=597073.617 m e N=8269101.513 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com a distância de 20.04 m até o marco '1' (E=597093.041 m e N=8269096.594 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 166,72m²** (cento e sessenta e seis metros e setenta e dois centímetrosquadrados), **Área Construida de: 48,80m²** (quarenta e oito metros e oitentacentímetrosquadrados).

LOTE 06: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597050.726 m e N= 8269106.437 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 101°42'12" e a distância de 2.81 m até o marco '2' (E=597053.481 m e N=8269105.866 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 101°42'12" e a distância de 11.00 m até o marco '3' (E=597064.249 m e N=8269103.636 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 102°46'06" e a distância de 9.61 m até o marco '4' (E=597073.617 m e N=8269101.513 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 193°26'28" e a distância de 8.80 m até o marco '5' (E=597071.571 m e N=8269092.952 m); Daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 39.392 do 1º Ofício de VG/MT, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Martins de Campos com o azimute de 280°57'18" e a distância de 23.33 m até o marco '6' (E=597048.663 m e N=8269097.386 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 02 com o azimute de 12°50'23" e a distância de 9.28 m até o marco '1' (E=597050.726 m e N=8269106.437 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 212,51m²** (duzentos e doze metros e cinquenta e um centímetrosquadrados).**Área Construida de: 94,04m²** (noventa e quatro metros e quatro centímetrosquadrados).

QUADRA 04

LOTE 01: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597009.444 m e N= 8269187.740 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 97°42'22" e a distância de 16.80 m até o marco '2' (E=597026.092 m e N=8269185.488 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 190°54'04" e a distância de 7.70 m até o marco '3' (E=597024.636 m e N=8269177.927 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 279°09'24" e a distância de 18.05 m até o marco '4' (E=597006.814 m e N=8269180.799 m); Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 15°29'19" e a distância de 5.50 m até o marco '5' (E=597008.282 m e N=8269186.100 m); Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 35°18'11" e a distância de 2.01 m até o marco '1' (E=597009.444 m e N=8269187.740 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de:132,09m²** (cento e trinta e dois metros e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 78,23m²** (setenta e oito metros e vinte e trescentímetrosquadrados).

LOTE 02: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597026.092 m e N= 8269185.488 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 97°42'22" e a distância de 8.75 m até o marco '2' (E=597034.763 m e N=8269184.314 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 190°44'35" e a distância de 19.74 m até o marco '3' (E=597031.085 m e N=8269164.925 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 276°31'26" e a distância de 8.85 m até o marco '4' (E=597022.292 m e N=8269165.930 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 11°19'29" e a distância de 4.47 m até o marco '5' (E=597023.171 m e N=8269170.316 m); Daí segue

confrontando com LOTE 16 com o azimute de 10°54'04" e a distância de 7.75 m até o marco '6' (E=597024.636 m e N=8269177.927 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 10°54'04" e a distância de 7.70 m até o marco '1' (E=597026.092 m e N=8269185.488 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 173,85m²** (cento e setenta e tres metros e oitenta e cinco centímetrosquadrados), **Área Construida de: 117,44m²** (cento e dezessete metros e quarenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 03: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597034.763 m e N= 8269184.314 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 97°42'22" e a distância de 9.00 m até o marco '2' (E=597043.682 m e N=8269183.108 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 189°25'49" e a distância de 19. 81 m até o marco '3' (E=597040.436 m e N=8269163.564 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 278°16'51" e a distância de 9.45 m até o marco '4' (E=597031.085 m e N=8269164.925 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 10°44'35" e a distância de 19.74 m até o marco '1' (E=597034.763 m e N=8269184.314 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 182,28m²**(cento e oitenta e dois metros e vinte e oitocentímetrosquadrados), **Área Construida de: 114,20m²** (cento e quatorze metros e vintecentímetrosquadrados).

LOTE 04: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597043.682 m e N= 8269183.108 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 97°42'22" e a distância de 8.80 m até o marco '2' (E=597052.403 m e N=8269181.928 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 190°51'44" e a distância de 19. 92 m até o marco '3' (E=597048.650 m e N=8269162.368 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 278°16'51" e a distância de 8.30 m até o marco '4' (E=597040.436 m e N=8269163.564 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 9°25'49" e a distância de 19.81 m até o marco '1' (E=597043.682 m e N=8269183.108 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 169,70m²**(cento e sessenta e nove metros e setenta centímetrosquadrados), **Área Construida de: 86,21m²** (oitenta e seis metros e vinte e umcentímetrosquadrados).

LOTE 05: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597052.403 m e N= 8269181.928 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 97°42'22" e a distância de 9.70 m até o marco '2' (E=597062.015 m e N=8269180.627 m); Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 189°47'20" e a distância de 20.00 m até o marco '3' (E=597058.615 m e N=8269160.918 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 278°16'51" e a distância de 10.07 m até o marco '4' (E=597048.650 m e N=8269162.368 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 10°51'44" e a distância de 19.92 m até o marco '1' (E=597052.403 m e N=8269181.928 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 197,11m²** (cento e noventa e sete metros e onze centímetrosquadrados), **Área Construida de: 112,46m²** (cento e doze metros e quarenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 06: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597058.615 m e N= 8269160.918 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 189°47'20" e a distância de 6.23 m até o marco '2' (E=597057.555 m e N=8269154.779 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 278°32'12" e a distância de 18. 36 m até o marco '3' (E=597039.403 m e N=8269157.504 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 9°40'43" e a distância de 6. 15 m até o marco '4' (E=597040.436 m e N=8269163.564 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 98°16'51" e a distância de 8.30 m até o marco '5' (E=597048.650 m e N=8269162.368 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 98°16'51" e a distância de 10.07 m até o marco '1' (E=597058.615 m e N=8269160.918 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 113,62m²** (cento e treze metros e sesenta e dois centímetrosquadrados), **Área Construida de: 73,39m²** (setenta e tres metros e trinta e novecentímetrosquadrados).

LOTE 07: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597057.555 m e N= 8269154.779 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 189°47'20" e a distância de 8.10 m até o marco '2' (E=597056.178 m e N=8269146.797 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 281°39'19" e a distância de 18. 39 m até o marco '3' (E=597038.169 m e N=8269150.512 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 10°00'16" e a distância de 7.10 m até o marco '4' (E=597039.403 m e N=8269157.504 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 98°32'12" e a distância de 18.36 m até o marco '1' (E=597057.555 m e N=8269154.779 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 139,58m²** (cento e trinta e nove metros e cinquenta e oito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 96,67m²**(noventa e seis metros e sessenta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 08: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597056.178 m e N= 8269146.797 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 189°47'20" e a distância de 9.10 m até o marco '2' (E=597054.631 m e N=8269137.829 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 281°15'27" e a distância de 18. 42 m até o marco '3' (E=597036.566 m e N=8269141.425 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 10°00'16" e a distância de 9.23 m até o marco '4' (E=597038.169 m e N=8269150.512 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 101°39'19" e a distância de 18.39 m até o marco '1' (E=597056.178 m e N=8269146.797 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 168,58m²** (cento e sessenta e oito metros e cinquenta centímetrosquadrados), **Área Construida de: 91,87m²** (noventa e um metros e oitenta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 09: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597054.631 m e N= 8269137.829 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 189°47'20" e a distância de 7. 30 m até o marco '2' (E=597053.390 m e N=8269130.635 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 282°50'09" e a distância de 18.50 m até o marco '3' (E=597035.352 m e N=8269134.745 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 10°17'58" e a distância de 6.79 m até o marco '4' (E=597036.566 m e N=8269141.425 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 101°15'27" e a distância de 18.42 m até o marco '1' (E=597054.631 m e N=8269137. 829 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 129,95m²** (cento e vinte e nove metros e noventa e cinco centímetrosquadrados), **Área Construida de: 78,65m²** (setenta e oito metros e sessenta e cincocentímetrosquadrados).

LOTE 10: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordena-

das Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597035.352 m e N= 8269134.745 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 278°55'12" e a distância de 9.70 m até o marco '2' (E=597025.770 m e N=8269136.249 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 10°30'02" e a distância de 29. 16 m até o marco '3' (E=597031.085 m e N=8269164.925 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 98°16'51" e a distância de 9.45 m até o marco '4' (E=597040.436 m e N=8269163.564 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 189°40'43" e a distância de 6.15 m até o marco '5' (E=597039.403 m e N=8269157.504 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 190°00'16" e a distância de 7.10 m até o marco '6' (E=597038.169 m e N=8269150.512 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 190°00'16" e a distância de 9.23 m até o marco '7' (E=597036.566 m e N=8269141.425 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 190°17'58" e a distância de 6.79 m até o marco '1' (E=597035.352 m e N=8269134.745 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 280,39m²** (duzentos e oitenta metros e trinta e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 153,59m²** (cento e cinquenta e tres metros e cinquenta e novecentímetrosquadrados).

LOTE 11: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597025.770 m e N= 8269136.249 m dividindo-o com a Rua Votorantin; Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 278°55'12" e a distância de 9. 00 m até o marco '2' (E=597016.879 m e N=8269137.645 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 10°27'41" e a distância de 8.57 m até o marco '3' (E=597018.435 m e N=8269146.075 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 10°54'04" e a distância de 8.50 m até o marco '4' (E=597020.042 m e N=8269154.421 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 11°03'15" e a distância de 7.90 m até o marco '5' (E=597021.557 m e N=8269162.174 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 11°04'29" e a distância de 3.83 m até o marco '6' (E=597022.292 m e N=8269165.930 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 96°31'26" e a distância de 8.85 m até o marco '7' (E=597031.085 m e N=8269164.925 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 190°30'02" e a distância de 29.16 m até o marco '1' (E=597025.770 m e N=8269136.249 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 259,21m²** (duzentos e cinquenta e nove metros e e vinte e um centímetrosquadrados), **Área Construida de: 47,96m²** (quarenta e sete metros e noventa e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 12: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596997.318 m e N= 8269139.715 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 11°10'31" e a distância de 9.18 m até o marco '2' (E=596999.097 m e N=8269148.722 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 97°47'46" e a distância de 19. 51 m até o marco '3' (E=597018.429 m e N=8269146.076 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 190°25'12" e a distância de 8.57 m até o marco '4' (E=597016.879 m e N=8269137.645 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 190°54'04" e a distância de 0.73 m até o marco '5' (E=597016.741 m e N=8269136. 930 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 278°09'36" e a distância de 19.62 m até o marco '1' (E=596997.318 m e N=8269139.715 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 180,61m²** (cento e oitenta metros e sessenta e umcentímetrosquadrados), **Área Construida de: 180,58m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e oitocentímetrosquadrados).

LOTE 13: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 596999.097 m e N= 8269148.722 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°52'10" e a distância de 8.60 m até o marco '2' (E=597001.013 m e N=8269157.106 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 98°01'53" e a distância de 19. 22 m até o marco '3' (E=597020.040 m e N=8269154.422 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 190°55'24" e a distância de 8.50 m até o marco '4' (E=597018.429 m e N=8269146.076 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 277°47'46" e a distância de 19.51 m até o marco '1' (E=596999.097 m e N=8269148.722 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 165,13m²** (cento e sssnta e cinco metros e treze centímetrosquadrados), **Área Construida de: 116,35m²** (cento e dezesseis metros e trinta e cincocentímetrosquadrados).

LOTE 14: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597001.013 m e N= 8269157.106 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 12°52'10" e a distância de 8.40 m até o marco '2' (E=597002.884 m e N=8269165.295 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 99°29'17" e a distância de 18. 93 m até o marco '3' (E=597021.557 m e N=8269162.174 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 191°04'29" e a distância de 7.90 m até o marco '4' (E=597020.040 m e N=8269154.422 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 278°01'53" e a distância de 19.22 m até o marco '1' (E=597001.013 m e N=8269157.106 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 155,17m²**(cento e cinquenta e cinco metros e dezessete centímetrosquadrados), **Área Construida de: 137,79m²** (cento e trinta e sete metros e setenta e novecentímetrosquadrados).

LOTE 15: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597002.884 m e N= 8269165.295 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 13°02'53" e a distância de 8.30 m até o marco '2' (E=597004.757 m e N=8269173.379 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 99°26'36" e a distância de 18. 67 m até o marco '3' (E=597023.171 m e N=8269170.316 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 191°19'29" e a distância de 4.47 m até o marco '4' (E=597022.292 m e N=8269165.930 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 191°04'29" e a distância de 3.83 m até o marco '5' (E=597021.557 m e N=8269162.174 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 279°29'17" e a distância de 18.93 m até o marco '1' (E=597002.884 m e N=8269165.295 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 155,80m²** (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta centímetrosquadrados), **Área Construida de: 74,87m²** (setenta e quatro metros e oitenta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 16: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597004.757 m e N= 8269173.379 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 15°29'19" e a distância de 7.70 m até o marco '2' (E=597006.814 m e N=8269180.799 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 99°09'24" e a distância de 18. 05 m até o marco '3' (E=597024.636 m e N=8269177.927 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 190°54'04" e a distância de 7.75 m até o marco '4' (E=597023.171 m e N=8269170.316 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 279°26'36" e a distância de 18.67 m até o marco '1' (E=597004.757 m e N=8269173.379 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 141,39m²** (cento e quarenta e um metros e trinta e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 80,33m²** (oitenta metros e trinta e trescentímetrosquadrados).

QUADRA 05

LOTE 01: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597068.999 m e N= 8269178.630 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 97°07'05" e a distância de 19.29 m até o marco '2' (E=597088.143 m e N=8269176.239 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 190°29'16" e a distância de 8. 33 m até o marco '3' (E=597086.626 m e N=8269168.045 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 279°17'36" e a distância de 19.04 m até o marco '4' (E=597067.838 m e N=8269171.119 m); Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 8°47'08" e a distância de 7.60 m até o marco '1' (E=597068.999 m e N=8269178.630 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 152,60m²**(cento e cinquenta e dois metros e sessenta centímetrosquadrados), **Área Construida de: 151,59m²** (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e novecentímetrosquadrados).

LOTE 02: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597088.143 m e N= 8269176.239 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 100°05'53" e a distância de 20.31 m até o marco '2' (E=597108.135 m e N=8269172.679 m); Daí segue confrontando om a Rua Sabarácom o azimute de 190°51'44" e a distância de 8.10 m até o marco '3' (E=597106.608 m e N=8269164.724 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 279°26'07" e a distância de 20.26 m até o marco '4' (E=597086.626 m e N=8269168.045 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 10°29'16" e a distância de 8.33 m até o marco '1' (E=597088.143 m e N=8269176.239 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 166,62m²**(cento e sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetrosquadrados), **Área Construida de: 75,14m²** (setenta e cinco metros e quatorzecentímetrosquadrados).

LOTE 03: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597106.608 m e N= 8269164.724 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°51'44" e a distância de 8.50 m até o marco '2' (E=597105.006 m e N=8269156.376 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 279°17'01" e a distância de 20. 23 m até o marco '3' (E=597085.045 m e N=8269159.639 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 10°39'02" e a distância de 8.55 m até o marco '4' (E=597086.626 m e N=8269168.045 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 99°26'07" e a distância de 20.26 m até o marco '1' (E=597106.608 m e N=8269164.724 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 172,53m²** (cento e setenta e dois metros e cinquenta e três centímetrosquadrados), **Área Construida de: 128,06m²** (cento e vinte e oito metros e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 04: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597105.006 m e N= 8269156.376 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°51'44" e a distância de 9.20 m até o marco '2' (E=597103.273 m e N=8269147.341 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 280°30'56" e a distância de 19. 85 m até o marco '3' (E=597083.756 m e N=8269150.964 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 8°27'12" e a distância de 8. 77 m até o marco '4' (E=597085.045 m e N=8269159.639 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 99°17'01" e a distância de 20.23 m até o marco '1' (E=597105.006 m e N=8269156.376 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 180,00m²** (cento e oitenta metros quadrados), **Área Construida de: 134,77m²** (cento e trinta e quatro metros e setenta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 05: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597103.273 m e N= 8269147.341 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°51'44" e a distância de 8.70 m até o marco '2' (E=597101.633 m e N=8269138.797 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 278°20'09" e a distância de 19. 71 m até o marco '3' (E=597082.134 m e N=8269141.654 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 9°52'59" e a distância de 9. 45 m até o marco '4' (E=597083.756 m e N=8269150.964 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 100°30'56" e a distância de 19.85 m até o marco '1' (E=597103.273 m e N=8269147.341 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 179,43m²**(cento e setenta e nove metros e quarenta e três centímetrosquadrados), **Área Construida de: 129,13m²** (cento e vinte e nove metros e trezecentímetrosquadrados).

LOTE 06: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597101.633 m e N= 8269138.797 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°51'44" e a distância de 8.60 m até o marco '2' (E=597100.012 m e N=8269130.351 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 279°11'57" e a distância de 19. 55 m até o marco '3' (E=597080.713 m e N=8269133.477 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 9°51'23" e a distância de 8. 30 m até o marco '4' (E=597082.134 m e N=8269141.654 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 98°20'09" e a distância de 19.71 m até o marco '1' (E=597101.633 m e N=8269138.797 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 165,79m²** (cento e sessenta e cinco metros e setenta e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 128,41m²** (cento e vinte e oito metros e quarenta e umcentímetrosquadrados).

LOTE 07: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597100.012 m e N= 8269130.351 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 193°37'11" e a distância de 8.38 m até o marco '2' (E=597098.040 m e N=8269122.210 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 279°30'27" e a distância de 19.00 m até o marco '3' (E=597079.301 m e N=8269125.348 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 9°51'23" e a distância de 8.25 m até o marco '4' (E=597080.713 m e N=8269133.477 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 99°11'57" e a distância de 19.55 m até o marco '1' (E=597100.012 m e N=8269130.351 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 160,01m²** (cento e sessenta metros e um centímetrosquadrados), **Área Construida de: 87,62m²** (oitenta e sete metros e sessenta e doiscentímetrosquadrados).

LOTE 08: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597060.956 m e N= 8269128.421 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 9°24'19" e a distância de 8.60 m até o marco '2' (E=597062.362 m e N=8269136.905 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 100°34'55" e a distância de 18. 67 m até o marco '3' (E=597080.713 m e N=8269133.477 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 189°51'23" e a distância de 8.25 m até o marco '4' (E=597079.301 m e N=8269125.348 m); Daí segue confrontando com a Rua Votorantin com o azimute de 279°30'27" e a dis-

tância de 18.60 m até o marco '1' (E=597060.956 m e N=8269128.421 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 156,98m²** (cento e cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 75,87m²** (setenta e cinco metros e oitenta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 09: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597062.362 m e N= 8269136.905 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 9°24'19" e a distância de 8.00 m até o marco '2' (E=597063.669 m e N=8269144.798 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 99°39'40" e a distância de 18. 73 m até o marco '3' (E=597082.134 m e N=8269141.654 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 189°51'23" e a distância de 8.30 m até o marco '4' (E=597080.713 m e N=8269133.477 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 280°34'55" e a distância de 18.67 m até o marco '1' (E=597062.362 m e N=8269136.905 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 152,39m²** (cento e cinquenta e dois metros e trinta e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 138,27m²** (cento e trinta e oito metros e vinte e setecentímetrosquadrados).

LOTE 10: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597063.669 m e N= 8269144.798 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 9°24'19" e a distância de 9.20 m até o marco '2' (E=597065.173 m e N=8269153.874 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 98°53'59" e a distância de 18. 81 m até o marco '3' (E=597083.756 m e N=8269150.964 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 189°52'59" e a distância de 9.45 m até o marco '4' (E=597082.134 m e N=8269141.654 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 279°39'40" e a distância de 18.73 m até o marco '1' (E=597063.669 m e N=8269144.798 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 175,02m²** (cento e oitenta e cinco metros e dois centímetrosquadrados), **Área Construida de: 126,13m²** (cento e vinte e seis metros e trezecentímetrosquadrados).

LOTE 11: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597065.173 m e N= 8269153.874 m dividindo-o com a Rua Harmonia; Daí segue confrontando com a Rua Harmonia com o azimute de 8°47'08" e a distância de 17.45 m até o marco '2' (E=597067.838 m e N=8269171.119 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 99°17'36" e a distância de 19. 04 m até o marco '3' (E=597086.626 m e N=8269168.045 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 190°39'02" e a distância de 8.55 m até o marco '4' (E=597085.045 m e N=8269159.639 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 188°27'12" e a distância de 8.77 m até o marco '5' (E=597083.756 m e N=8269150.964 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 278°53'59" e a distância de 18.81 m até o marco '1' (E=597065.173 m e N=8269153.874 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 327,55m²** (trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetrosquadrados), **Área Construida de: 169,12m²** (cento e sessenta e nove metros e doze centímetrosquadrados).

QUADRA 06

LOTE 01: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597016.630 m e N= 8269226.302 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 90°57'26" e a distância de 20. 40 m até o marco '2' (E=597037.030 m e N=8269225.961 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 189°05'25" e a distância de 12.20 m até o marco '3' (E=597035.102 m e N=8269213.911 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 271°26'49" e a distância de 20.15 m até o marco '4' (E=597014.953 m e N=8269214.420 m); Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 8°01'50" e a distância de 12.00 m até o marco '1' (E=597016.630 m e N=8269226.302 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 243,37m²** (duzentos e quarenta e três metros e trinta e setecentímetrosquadrados), **Área Construida de: 212,83m²** (duzentos e doze metros e oitenta e trescentímetrosquadrados).

LOTE 02: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597037.030 m e N= 8269225.961 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 9°05'28" e a distância de 1. 03 m até o marco '2' (E=597037.192 m e N=8269226.979 m); Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 90°59'26" e a distância de 8.84 m até o marco '3' (E=597046.035 m e N=8269226.826 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 188°17'24" e a distância de 17.10 m até o marco '4' (E=597043.569 m e N=8269209.902 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 188°17'24" e a distância de 1.50 m até o marco '5' (E=597043.353 m e N=8269208.418 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 279°07'35" e a distância de 9.00 m até o marco '6' (E=597034.467 m e N=8269209. 845 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 8°52'22" e a distância de 4.12 m até o marco '7' (E=597035.102 m e N=8269213. 911 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 9°05'25" e a distância de 12.20 m até o marco '1' (E=597037.030 m e N=8269225. 961 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 159,77m²** (cento e cinquenta e nove metros e setenta e sete centímetrosquadrados), **Área Construida de: 135,46m²** (cento e trinta e cinco metros e quarenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 03: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597046.035 m e N= 8269226.826 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 90°59'26" e a distância de 6. 90 m até o marco '2' (E=597052.934 m e N=8269226.707 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 187°23'47" e a distância de 8.51 m até o marco '3' (E=597051.838 m e N=8269218.264 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 185°41'21" e a distância de 9.13 m até o marco '4' (E=597050.933 m e N=8269209.180 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 275°35'56" e a distância de 7.40 m até o marco '5' (E=597043.569 m e N=8269209.902 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 8°17'24" e a distância de 17.10 m até o marco '1' (E=597046.035 m e N=8269226.826 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.**Área Total de: 122,63m²** (cento e vinte e dois metros e sessenta e três centímetrosquadrados), **Área Construida de 106,76m²** (cento e seis metros e setenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 04: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597052.934 m e N= 8269226.707 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 90°59'26" e a distância de 11. 90 m até o marco '2' (E=597064.832 m e N=8269226.501 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 184°14'46" e a distância de 9.00 m até o marco '3' (E=597064.166 m e N=8269217.526 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 273°25'25" e a distância de 12.35 m até o marco '4' (E=597051.838 m e N=8269218.264 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 7°23'47" e a distância de 8.51 m até o marco '1' (E=597052.934 m e N=8269226.707 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área**

Total de: 105,91m² (cento e cinco metros e noventa e um centímetrosquadrados), **Área Construida de: 105,37m²** (cento e cinco metros e trinta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 05: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597064.832 m e N= 8269226.501 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 90°59'26" e a distância de 9. 35 m até o marco '2' (E=597074.181 m e N=8269226.340 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 182°38'02" e a distância de 21.74 m até o marco '3' (E=597073.182 m e N=8269204.621 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 275°24'31" e a distância de 9.95 m até o marco '4' (E=597063.278 m e N=8269205.559 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 4°14'46" e a distância de 12. 00 m até o marco '5' (E=597064.166 m e N=8269217.526 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 4°14'46" e a distância de 9.00 m até o marco '1' (E=597064.832 m e N=8269226.501 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 206,04m²** (duzentos e seis metros e quatrocentímetrosquadrados), **Área Construida de: 189,86m²** (cento e oitenta e nove metros e oitenta e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 06: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597074.181 m e N= 8269226.340 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 90°59'26" e a distância de 10. 00 m até o marco '2' (E=597084.180 m e N=8269226.167 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 183°43'03" e a distância de 23.46 m até o marco '3' (E=597082.658 m e N=8269202.752 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 277°47'20" e a distância de 1.94 m até o marco '4' (E=597080.738 m e N=8269203.014 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 2°26'20" e a distância de 1. 00 m até o marco '5' (E=597080.781 m e N=8269204.013 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 274°34'29" e a distância de 7.62 m até o marco '6' (E=597073.185 m e N=8269204.621 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 2°37'37" e a distância de 21.74 m até o marco '1' (E=597074.181 m e N=8269226.340 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 217,74m²**(duzentos e dezessete metros e setenta e quatro centímetrosquadrados), **Área Construida de: 156,22m²** (cento e cinquenta e seis metros e vinte e doiscentímetrosquadrados).

LOTE 07: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597084.180 m e N= 8269226.167 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 91°13'54" e a distância de 10. 50 m até o marco '2' (E=597094.677 m e N=8269225.941 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 181°42'21" e a distância de 7.15 m até o marco '3' (E=597094.464 m e N=8269218.795 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 186°21'49" e a distância de 10.00 m até o marco '4' (E=597093.356 m e N=8269208.857 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 186°18'43" e a distância de 7.50 m até o marco '5' (E=597092.531 m e N=8269201.402 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 277°44'17" e a distância de 1.04 m até o marco '6' (E=597091.503 m e N=8269201.542 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 277°47'20" e a distância de 8.93 m até o marco '7' (E=597082.658 m e N=8269202.752 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 3°43'03" e a distância de 23.46 m até o marco '1' (E=597084.180 m e N=8269226.167 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 250,69m²** (duzentos e cinquenta metros e sessenta e nove centímetrosquadrados), **Área Construida de: 175,26m²** (cento e setenta e cinco metros e vinte e seiscentímetrosquadrados).

LOTE 08: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597094.677 m e N= 8269225.941 m dividindo-o com a Rua dos Biguás; Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 1°42'21" e a distância de 1.00 m até o marco '2' (E=597094.707 m e N=8269226.943 m); Daí segue confrontando com a Rua dos Biguás com o azimute de 93°05'22" e a distância de 21.69 m até o marco '3' (E=597116.367 m e N=8269225.774 m); Daí segue confrontando com entroncamento da Rua dos Biguás com a Rua Sabará com o azimute de 126°57'27" e a distância de 1.66 m até o marco '4' (E=597117.694 m e N=8269224.775 m); Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 188°15'30" e a distância de 7.39 m até o marco '5' (E=597116.633 m e N=8269217.464 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 273°26'10" e a distância de 22.21 m até o marco '6' (E=597094.464 m e N=8269218.795 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 1°42'21" e a distância de 7.15 m até o marco '1' (E=597094.677 m e N=8269225.941 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 185,70m²**(cento e oitenta e cinco metros e setenta centímetrosquadrados), **Área Construida de: 135,01m²** (cento e trinta e cinco metros e umcentímetrosquadrados).

LOTE 09: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597116.633 m e N= 8269217.464 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°44'33" e a distância de 10.20 m até o marco '2' (E=597114.732 m e N=8269207.443 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 273°47'04" e a distância de 21. 42 m até o marco '3' (E=597093.356 m e N=8269208.857 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 6°21'49" e a distância de 10.00 m até o marco '4' (E=597094.464 m e N=8269218.795 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 93°26'10" e a distância de 22.21 m até o marco '1' (E=597116.633 m e N=8269217.464 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 219,35m²**(duzentos e dezenove metros e trinta e cinco centímetrosquadrados), **Área Construida de: 219,35m²** (duzentos e dezenove metros e trinta e cincocentímetrosquadrados).

LOTE 10: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597114.732 m e N= 8269207.443 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°44'33" e a distância de 9.40 m até o marco '2' (E=597112.980 m e N=8269198.207 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 278°52'46" e a distância de 20. 70 m até o marco '3' (E=597092.531 m e N=8269201.402 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 6°18'43" e a distância de 7. 50 m até o marco '4' (E=597093.356 m e N=8269208.857 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 93°47'04" e a distância de 21.42 m até o marco '1' (E=597114.732 m e N=8269207.443 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 177,48m²** (cento e setenta e sete metros e quarenta e oito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 139,84m²** (cento e trinta e nove e oitenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 11: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597112.980 m e N= 8269198.207 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°44'33" e a distância de 8.10 m até o marco '2' (E=597111.470 m e N=8269190.249 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 278°25'24" e a distância de 21. 47 m até o marco '3' (E=597090.228 m e N=8269193.395 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 8°53'40" e a distância de 8. 25 m até o marco '4' (E=597091.503 m e N=8269201.542 m); Daí segue

confrontando com LOTE 07 com o azimute de 97°44'17" e a distância de 1.04 m até o marco '5' (E=597092.531 m e N=8269201.402 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 98°52'46" e a distância de 20.70 m até o marco '1' (E=597112.980 m e N=8269198.207 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 176,72m²** (cento e setenta e seis metros e setenta e doiscentímetrosquadrados), **Área Construida de: 37,54m²** (trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 12: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597111.470 m e N= 8269190.249 m dividindo-o com a Rua Sabará; Daí segue confrontando om a Rua Sabará, com o azimute de 190°44'33" e a distância de 9.17 m até o marco '2' (E=597109.761 m e N=8269181.239 m); Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°33'29" e a distância de 21.03 m até o marco '3' (E=597088.912 m e N=8269184.006 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 7°58'42" e a distância de 9.48 m até o marco '4' (E=597090.228 m e N=8269193.395 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 98°25'24" e a distância de 21.47 m até o marco '1' (E=597111.470 m e N=8269190.249 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 198,08m²** (cento e noventa e oito metros e oito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 163,84m²** (cento e sessenta e tres metros e oitenta e quatro centímetrosquadrados).

LOTE 13: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597088.912 m e N= 8269184.006 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°33'29" e a distância de 9.70 m até o marco '2' (E=597079.296 m e N=8269185.281 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 4°38'59" e a distância de 17. 79 m até o marco '3' (E=597080.738 m e N=8269203.014 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 97°47'20" e a distância de 1.94 m até o marco '4' (E=597082.658 m e N=8269202.752 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 97°47'20" e a distância de 8.93 m até o marco '5' (E=597091.503 m e N=8269201.542 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 188°53'40" e a distância de 8.25 m até o marco '6' (E=597090.228 m e N=8269193.395 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 187°58'42" e a distância de 9.48 m até o marco '1' (E=597088.912 m e N=8269184.006 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 181,84m²** (cento e oitenta e um metros e oitenta e quatro centímetrosquadrados), **Área Construida de: 129,20m²** (cento e vinte e nove metros e vintecentímetrosquadrados).

LOTE 14: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597079.296 m e N= 8269185.281 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°33'29" e a distância de 7.00 m até o marco '2' (E=597072.357 m e N=8269186.202 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 2°33'53" e a distância de 18. 44 m até o marco '3' (E=597073.182 m e N=8269204.621 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 94°34'29" e a distância de 7.62 m até o marco '4' (E=597080.781 m e N=8269204.013 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 182°26'20" e a distância de 1.00 m até o marco '5' (E=597080.738 m e N=8269203.014 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 184°38'59" e a distância de 17.79 m até o marco '1' (E=597079.296 m e N=8269185.281 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 136,25m²** (cento e trinta e seis metros evinte e cinco centímetrosquadrados), **Área Construida de: 65,50m²** (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetrosquadrados).

LOTE 15: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597072.357 m e N= 8269186.202 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°33'29" e a distância de 10.50 m até o marco '2' (E=597061.948 m e N=8269187.583 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 4°13'47" e a distância de 18. 02 m até o marco '3' (E=597063.278 m e N=8269205.559 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 95°24'31" e a distância de 9.95 m até o marco '4' (E=597073.182 m e N=8269204.621 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 182°33'53" e a distância de 18.44 m até o marco '1' (E=597072.357 m e N=8269186.202 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 186,07m²** (cento e oitenta e seis metros e sete centímetrosquadrados), **Área Construida de: 148,00m²** (cento e quarenta e oito metros quadrados).

LOTE 16: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597061.948 m e N= 8269187.583 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°33'29" e a distância de 12.80 m até o marco '2' (E=597049.259 m e N=8269189.267 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 4°48'17" e a distância de 19. 98 m até o marco '3' (E=597050.933 m e N=8269209.180 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 5°41'21" e a distância de 9. 13 m até o marco '4' (E=597051.838 m e N=8269218.264 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 93°25'25" e a distância de 12.35 m até o marco '5' (E=597064.166 m e N=8269217.526 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 184°14'46" e a distância de 12.00 m até o marco '6' (E=597063.278 m e N=8269205.559 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 184°13'47" e a distância de 18.02 m até o marco '1' (E=597061.948 m e N=8269187.583 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 372,90m²** (trezentos e setenta e dois metros e noventa centímetrosquadrados), **Área Construida de: 101,55m²** (cento e um metros e cinquenta e cincocentímetrosquadrados).

LOTE 17: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597049.259 m e N= 8269189.267 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°33'29" e a distância de 8.00 m até o marco '2' (E=597041.329 m e N=8269190.319 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 6°22'52" e a distância de 18. 21 m até o marco '3' (E=597043.353 m e N=8269208.418 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 8°17'24" e a distância de 1. 50 m até o marco '4' (E=597043.569 m e N=8269209.902 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 95°35'56" e a distância de 7.40 m até o marco '5' (E=597050.933 m e N=8269209.180 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 184°48'17" e a distância de 19.98 m até o marco '1' (E=597049.259 m e N=8269189.267 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 153,21m²** (cento e cnquenta e três metros e vinte e um centímetrosquadrados), **Área Construida de: 119,57m²** (cento e dezenove metros e cinquenta e setecentímetrosquadrados).

LOTE 18: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597041.329 m e N= 8269190.319 m dividindo-o com a Rua Ubatuba; Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 277°01'29" e a distância de 9.80 m até o marco '2' (E=597031.606 m e N=8269191.517 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 8°52'22" e a distância de 10. 52 m até o marco '3' (E=597033.228 m e N=8269201.906 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 8°52'22" e a distância de 8.

03 m até o marco '4' (E=597034.467 m e N=8269209.845 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 99°07'35" e a distância de 9.00 m até o marco '5' (E=597043.353 m e N=8269208.418 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimute de 186°22'52" e a distância de 18.21 m até o marco '1' (E=597041.329 m e N=8269190.319 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 172,68m²** (cento e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetrosquadrados), **Área Construida de: 109,43m²** (cento e nove metros e quarenta e trescentímetrosquadrados).

LOTE 19: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597012.243 m e N= 8269193.848 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 8°04'01" e a distância de 10.55 m até o marco '2' (E=597013.723 m e N=8269204.296 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 96°59'06" e a distância de 19. 65 m até o marco '3' (E=597033.228 m e N=8269201.906 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 188°52'22" e a distância de 10.52 m até o marco '4' (E=597031.606 m e N=8269191.517 m); Daí segue confrontando com a Rua Ubatuba com o azimute de 276°51'56" e a distância de 19.50 m até o marco '1' (E=597012.243 m e N=8269193. 848 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 206,13m²** (duzentos e seis metros e treze centímetrosquadrados), **Área Construida de: 144,65m²** (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e cincocentímetrosquadrados).

LOTE 20: Inicia-se se no marco denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597013.723 m e N= 8269204.296 m dividindo-o com a Rua Amapá; Daí segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 6°55'36" e a distância de 10.20 m até o marco '2' (E=597014.953 m e N=8269214.420 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 com o azimute de 91°26'49" e a distância de 20. 15 m até o marco '3' (E=597035.102 m e N=8269213.911 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 188°52'22" e a distância de 4.12 m até o marco '4' (E=597034.467 m e N=8269209.845 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 188°52'22" e a distância de 8.03 m até o marco '5' (E=597033.228 m e N=8269201.906 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 276°59'06" e a distância de 19.65 m até o marco '1' (E=597013.723 m e N=8269204.296 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **Área Total de: 221,61m²**(duzentos e vinte e um metros e sessenta e um centímetrosquadrados), **Área Construida de: 113,57m²** (cento e treze metros e cinquenta e setecentímetrosquadrados).

BENEFICIÁRIOS(AS):

QUADRA 01

QUADRA 01, LOTE 01:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 01, LOTE 02:IVALDO DIAS DAS NEVES, Filho de Delfino Lucas das Neves e Maria José Dias de Castro, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de Nº 404.586 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 570.447.911-15, Casado sob a Certidão de Casamento, Livro n°. 12-B, Folha n° 031F, Termo de n° 004239, Cártorio de Registro Civil, Distrito de Cristo Rei, Municpio e Comarca de Várzea Grande/MT, com SUZAN KATIA MODESTO DAS NEVES, Filha de Sérgio Pires Modesto e Zuleide Sigarine Modesto, brasileira, Funcionária Pública, portadora do RG de n°. 0643728-1 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 503.101.431-87, Residente e Domiciliados na Rua Jatai, Quadra 01, Lote 02, Loteamento Jardim Adália, Município de Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 03:MARIA SOCORRO GOMES DA SILVA ROSA, Filha de Cezario Gomes da Silva e Estelita Oliveira da Silva, brasileira, Técnica de Enfermagem, casada sob a Certidão de Casamento, Livro n°. 16-B, Folha n° 142F, Termo de n°. 6563, Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei, Municipio de Várzea Grande/MT, portadora do RG de n° 0766192-4 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n° 545.169.001-49, Residente e domiciliado na Rua Jatai, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 04:ROSALINA LEMES DA SILVA, Filha de Manoel Lemes De Souza e Benedita Vicencia De Souza, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0154695-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 496. 764.581-04, Viúva sob a Certidão de Óbito, Matrícula 065367 01 55 2013 4 00002 138 0000542 69, Serviço Notarial E Registral Do Distrito De Capão Grande, Municipio de Várzea Grande - MT, Residente e domiciliada na Rua Jataí, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Jardim Adália, Município de Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 05:JOSÉ LUIZ BISPO, Filho de Joaquim Gonçalves Viana e Maria Bispo Macedo, brasileiro, Militar Aposentado, portador do RG de n° 872003 PM/MT, inscrito no CPF sob o n° 178.934.101-91, Casado sob a Certidão de Casamento, Matrícula 065169 01 55 1979 3 0001 024 0000024 17, Segundo Serviço Notarial e Registral, Municipio de Araputanga/MT, com VALTEMIZIA ALVES DA BISPO, Filha de Paulo Casusa Da Silva e Clarice De Souza Silva, portadora do RG de n° 0393964-2 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 806.122.961-72, Residente e domiciliada na Rua Iris Siqueira, Quadra 01, Lote 05, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 06:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 01, LOTE 07:CLEITON PRADO SANTOS, Filho de Eudes Didimo Santos e Nilce Maria Do Prado Santos, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de n° 2358116-6 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 044.374. 011-90, Casado sob a Certidão de Casamento Matrícula 063750 01 55 2019 2 00233 151 0068480 48, 3° Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT, Municipío UF: Cuiabá - MT, com PRISCILA LEITE MAXIMO SANTOS, Filha de Jaime Maximo e Raquel Vieira Leite Maximo, brasileira, Decoradora, portadora do RG de n° 2609096-1 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 055.644.871-50, Residente e domiciliado na Rua Iris Siqueira, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 08:ILZA BEZERRA DE SOUZA, Filha de Manoel Alves Bezerra e Francisca Lacerda Leite, brasileira, autonoma, portadora do RG de n° 1253618-0, SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 019.281.071-50, Casada sob a Certidão de Casamento, n° 1.334, Folhas: 27, Livro n° 05, Cartório do 2° Oficio, Municipio e Comarca de Coxim - MS, com OSVALDO ANTONIO DE SOUZA, Filho de Jeronimo Antonio de Souza e Virginia de Souza, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 163 674, SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 250.532.051-91, Residente e domiciliada na Rua Iris Siqueira, Quadra 01, Lote 08, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 09:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 01, LOTE 10:ELIANE ALBUES BISPO, Filha de Terencio Da Silva e Alice Alves De Albues, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0664261-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 570.267.261-53, Divórciada sob a Certidão de Casamento Matrícula 0654580155 2003 2 00017 124 0006927 10, Serviço Registral e Notarial Do Distrito De Cristo Rei, Município de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Amapá, Quadra 01, Lote 10, Loteamento Jardim Adália, Município de Várzea Grande/MT.

QUADRA 01, LOTE 11:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 02

QUADRA 02, LOTE 01:OZALHA TRINDADE DE SOUZA, Filha de Jurandi Domingos Da Trindade e Ilda Batista Da Trindade, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0530825-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 544.887.101-15, Casada sob a Certidão de Casamento Matrícula de n° 0654580155 1989 2 00009 196 0002772 17, Serviço Registral E Notarial Do Distrito De Cristo Rei, Município de Várzea Grande/MT, com ALDISON ALVES DE SOUZA, Filho de Antonio Candido de Souza e Nair Araujo de Souza, brasileiro, Açougueiro, portador do RG de n° 0670243-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 420.365.261-87, Residente e domiciliado na Rua Votorantin, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 02:EZIO BARBOSA DE CARVALHO, Filho de Edson Benedito Barbosa De Carvalho e Vitalina Maria De Carvalho, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 1469735-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 972.406.991-53, Casado sob a Certidão de Casamento, Livro: 19-B, Folha: 119, Termo:7715, Cartório do Distrito do Cristo Rei, Município de Várzea Grande - MT, com ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO, brasileira, Auxiliar Operacional, portadora do RG de n° 94767 MTE/MT, inscrita no CPF sob n° 004.657.151-50, Residente e domiciliada na Rua Votorantin, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Jardim Adália, Município Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 03:ELIO ROSA, Filho de Jose Rosa Filho e Luiza De Quieroz Rosa, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de n° 20390785 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 407.882.101-49, Solteiro sob a Certidão de Nascimento n° -2026-, Folhas: -197-, Livro: -54-, Cartório Do 2° Oficío Ponta Porã - MS, Residente e domiciliado na Rua Votoratim, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Jardim Adália, Município Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 04:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 02, LOTE 05:JULIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO BRITO, Filha de Deir Pedro Carneiro e Edna De Sousa Oliveira, brasileira, Autônoma, portadora do RG de n° 2220615-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 039.070.711-23, Casada sob a Certidão de Casamento, Matrícula 0654580155 2014 2 00023 170 0009410 58, Cartório do Distrito de Cristo Rei - Várzea Grande - MT, com CLEITON DE BRITO DE OLIVEIRA, Filho de João Carlos De Oliveira e Noemia De Brito, brasileiro, Moto Boy, portador do RG de n° 23792051 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 046.565.151-83, Residente e domiciliada na Rua Votorantin, Quadra 02, Lote 05, Loteamento Jardim Adália - Município Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 06:ROGÉRIO PEREIRA PADILHA, Filho de Luiz Pereira Padilha e Maria Leonice Padilha, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de n° 1299311-5 SSP/MT, inscrito no CPF 894.101.571-53, Casado sob a Certidão de Casamento, Livro: 17-B, Folha: 36, Termo: 6750, Serviço Registral e Notarial do Distrito de Cristo Rei - Municipio de Várzea Grande/MT, com JACIRLENE RIBEIRO DE DEUS PADILHA, Filha de Joaquim Ribeiro De Deus e Irenides Ribeiro De Matos, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1485369-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 024.028.451-80, Residente e domiciliada na Rua Da Harmonia, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Jardim Adália - Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 07:NEUSA ARAUJO BARBOSA, Filha de Olimpio Santaana Barbosa e Joana De Araujo Barbosa, brasileira, Autônoma, portadora do RG de n° 0330794-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 452.628.611-72, Viúva sob a Certidão de Óbito, Matrícula de n°. 065458 01 55 2021 4 00008 025 0003143 41, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei, Municipio de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Jataí, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 08:ELIZEU DOURADO DE SOUZA, Filho de José Francisco dos Santos e Maria Dourado de Souza, brasileiro, Motorista, portador do RG de n° 975244 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 621.105.431-91, Casado sob a Certidão de Casamento Livro: 18-B, Folha: 190, Termo: 7457, Cartório do Distrito Do Cristo Rei, do Município de Várzea Grande/MT, com ANA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, Filha de Manoel Francisco De Assis Da Silva e Dorcia Fostina Da Silva, brasileira, Do lar, portadora do RG de n° 1858460-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 020.685.101-46, Residente e domiciliado na Rua Jataí, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 09:ROZINÉIA DA SILVA MORAES CERQUEIRA, Filha de Wilson Aquino De Moraes e Terezinha Da Silva Moraes, brasileira, Serviços Gerais, portadora do RG de n° 1262057-2 SESP/MT, inscrita no CPF o n° 904.981.351-87, Viúva sob a Certidão de Óbito Matrícula 065458 01 55 2021 4 00008 111 0003229 76, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei, Municípo Várzea Grande - MT, Residente e domiciliada na Rua Jataí, Quadra 02, Lote 09, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 10:MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA, Filha de Manoel Corrêa De Lima e Hilda De Camargo Lima, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0442376-3, SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 487.194.041-15, casada sob a Certidão de Casamento, Matrícula de n°. 064618 01 55 1967 2 00003 168 0000547 22, Cartório de Paz e Notas e Registro Civil, Município de Barão de Melgaço - MT, casada com JOÃO DE ARRUDA DA SILVA, filho de Tomazia Candida da Silva, portador do RG de nº 0442396-8 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 487.194.121-34, Residente e domiciliada na Rua Amapá, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 02, LOTE 11:MARIA FRANCISCA DA SILVA, Filha de Paulo Francisco da Silva e Laura Maria José, brasileira, Costureira, portadora do RG de n° 954 726 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 630.946.221-00, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 065318 01 55 1972 1 00005 228 0005305 69, Cartório 2° Oficío Comarca De Jaciara Município De São Pedro Da Cipa MT, Residente e domiciliada na Rua Amapá, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 03

QUADRA 03, LOTE 01:JUCILENE PEREIRA DE SENA CAMPOS, Filha de Sebastião De Campos e Matilde Pereira Dos Santos Campos, brasileira, Serviços Gerais, portadora do RG de n° 1052123-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 822.024.601-44, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula de n°. 0652430155 1975 1 00059 160 0009560 04, 2° Serviço Notarial e Registral Da Comarca De Cáceres - MT, Residente e domiciliada na Rua Votorantin, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 03, LOTE 02:LUIZA IZABEL DA COSTA, Filha de Maria Luiza Da Costa, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0436159-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 622.138.301-34, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula de n°. 065375 01 55 1976 1 00037 014 0023661 79, Cartório Xavier De Matos Municipío Cuiabá - MT, Residente e domiciliada na Rua Votorantin, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 03, LOTE 03:MARIA SELMA ARANTES, Filha de Jose Aldemir Arantes e Maria Dos Anjos Arantes, brasileira, Autônoma, portadora do RG de n° 10741461 SJ/MT, inscrita no CPF sob n° 689.155.431-49, Solteira sob a Certidão de Nascimento Livro: 3-A, Folhas: 155, Têrmo: 2.293, Cartório Registro Civil Tabelião do Município de Várzea Grande/MT, Convivente de União Estável com ERMELINDO CORREA, Filho de Manoel Sebastião Correa e Maria Levina Correa, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 06837344 SJSP/MT, inscrito no CPF sob n° 474.291.271-34, Solteiro sob a Certidão de Nascimento, Matricula de n°. 065136 01 55 1971 1 00022 174 0016293 00, 2º Serviço Notarial e Registral, Município de Várzea Grande - Mato Grosso, Residente e domiciliado na Rua Sabará, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 03, LOTE 04:MAGDA DE JESUS SILVA, Filha de Jose Joaquim Rodrigues Da Silva e Neusa Rosa De Jesus Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 14612283 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 981.911.

441-15, Casada sob a Certidão de Casamento Livro: 21-B, Folha: 055, Termo: 8384, Cartório Do Distrito Do Cristo Rei Várzea Grande - MT, com ELINALDO OLIVEIRA GOMES, Filho de Evanildo Ferreira Gomes e Gessi De Oliveira Gomes, brasileiro, Borracheiro, portador do RG de n° 08043728 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 874.362.561-49, Residente e domiciliado na Rua Sabará, Quadra 03, Lote 04, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 03, LOTE 05:ELIANE DE SOUZA ALMEIDA, Filha de Ivo Cabral De Almeida e Sandra Francelina De Souza, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1997426-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 027.151.761-12, Solteira sob a Certidão de Nascimento n° 15.723, Folhas: 205, Livro: 14-A, Cartório do Registro Civíl Distrito de Cristo Rei - Municipío e Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, Residente e domiciliado na Rua Sabará, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 03, LOTE 06:MARGARETE DE JESUS SILVA, Filha de José Joaquim Rodrigues Da Silva e Neusa Rosa De Jesus Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1262211-7 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 900.924.301-04, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula 1330580155 1981 1 00029 044 0004178 45, Cartório Do Registro Civil De Aracatu - BA, Residente e domiciliada na Rua Harmônia, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04

QUADRA 04, LOTE 01:JOELMA PRISCILA DA ROCHA CAMPOS Filha de Joel Pereira Sena Campos E Lucelene Da Rocha Leite, brasileira, Autônoma, portadora do RG de n°.2839617-0 SESP/MT, Inscrita sob o CPF de n°.062.783.931-23, Solteira, sob Certidão de Nascimento, Livro de n°. 27-A, Folha n°.248F, Termo n°.030782, Seviço Notorial e Registral, Distrito de Cristo Rei, Comarca de Varzea Grande/MT, Residente e Domiciliado na Rua Amapá, Quadra 04, Lote 01, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 02:WILMA MARIA SCHUWIETZER, Filha de Leopoldo do Amaral Schuwietzer e Veronica Medeiros Schuwietzer, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 1.022.546 SESP/PARÁ, inscrita no CPF sob o n° 113.646.292-91, Viúva sob a Certidão de Óbito, Matrícula 026732 01 55 2011 4 00027 149 0011086 64, Cartório De Reg. Civiíl E tabel. De Notas, Município Aparecida de Goiânia, Residente e domiciliada na Rua Ubatuba, Quadra 04, Lote 02, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 04:ROSA APARECIDA DE DEUS OLIVEIRA , Filha de Maria Agripina De Deus, brasileira, Autônoma, portadora do RG de n° 0430099-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 344.859.451-20, Divorciada sob a Certidão de Casamento, Matrícula 063750 01 55 1984 2 00027 140 00008794 39, 3° Serviço Notarial E Reg Ds Pessoas Naturais De Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 04, Lote 04, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 05:ÉZIA ALVES MARTINS PEREIRA, Filha de JOÃO ALVES MARTINS E AMELIA JOSÉ DA SILVA MARTINS, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n°.0335000-2 SSP/MT, Inscrito sob o CPF de n°.161.755.141-49, Viúva sob a Certidão de Óbito, Livro n°.147C, Folha n°. 43, Termo n°.74143, 3° Serviço Notorial e Registrald e Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, Residente e Domiciliado na Rua Ubatuba, Quadra 04, Lote 05, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 06:NILSON VAZ, Filho de Raimundo Vaz e Izidoria Costa, brasileiro,Aposentado, portador do RG de n° 0152771-1 SJS/MT, inscrito no CPF sob n° 141.205.501-68, Casado sob a Certidão de Casamento Matrícula 065136 01 55 2008 2 00033 169 0013831 33, 2° Serviço Notarial e Registral dp município de Várzea Grande/MT, com NEIDE DO CARMO REIS MONTEIRO LUZ VAZ, Filha de Pedro Monteiro e Antonieta Valdomira Dos Reis, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0320936-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 550.017.181-04, Residente e domiciliada na Rua Harmonia, Quadra 04, Lote 06, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 07:JUVELINO DE SOUZA E SILVA, Filho de Benedito Leite Da Silva e Eliza De Souza Silva, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de n° 0731386-1 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 807.492.081-04, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Matrícula 065458 01 55 1976 1 00007 203 0005649 56, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei Município / UF: Várzea Grande-MT, Convivente de União Estável com VALDICELHA DA SILVA, Filha de Manoel Messias Da Silva e Neide Da Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1400046-6 SESP/MT, inscritta no CPF sob o n° 581.654.361-04, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 065458 01 55 1974 1 00006 121 0004125 23, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei, Município / UF: Várzea Grande-MT Residente e domiciliada na Rua Harmonia, Quadra 04, Lote 07, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 08:JOSEFINA CELVINA DA CRUZ PADILHA, Filha de Acelina Gregoria Da Cruz, brasileira, Operadora de Caixa, portadora do RG de n° 1396519-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 474.299.501-59, Divórciada sob a Certidão de Casamento, Matrícula 065458 01 55 1989 2 00009 289 0002957 31, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei, Municipío / UF: Várzea Grande - MT, Residente e domiciliada na Rua Harmonia, Quadra 04, Lote 08, Loteamento Jardim Adália - Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 09:MARIA JOSÉ MANOEL, Filha de Francisco De Carvalho e Josefa De Carvalho, brasileira, Serviços Gerais, portadora do RG de n° 0643737-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 021.663.909-35, Casada sob a Certidão de Casamento n° 1.613, Folhas: 122V°, Livro: B-05, Cartório De Registro Civíl Tabelionato, IGNÊZ Ferreira Lemos, Alvorada do Sul Comarca de Bela Vista Do Paraíso, com BENEDITO MANOEL, brasileiro, Soldador, portador do RG de n° 3629738.7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 474.740.339-68, Residente e domiciliado na Rua Votorantin, Quadra 04, Lote 09, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 10:GLAUCIA ARRUDA DA FONSECA, Filha de Marivaldo Severiano Da Fonseca e Neila Arruda Da Fonseca, brasileira, Empresária, portadora do RG de n° 1613683-7 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 008.652.151-97, Divórciada sob a Certidão de Casamento , Matrícula 065458 01 55 2003 2 00017 156 0006990 16, Serviço Registral E Notarial Do Distrito Do Cristo Rei, Município / UF: Várzea Grande - MT, Residente e domiciliada na Rua Votorantin, Quadra 04, Lote 10, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 12:MARIA LUIZA SABINA SILVA, Filha de Antonio Marques Da Silva e Aparecida Sabina Da Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0777173-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 934.266.581-00, Casada sob a Certidão de Casamento Livro: 15-B, Folha: 26V, Termo: 5730, Serviços Registraise Notariais Distrito de Cristo Rei - Mun. e Comarca de Várzea Grande/MT, com ELSON SILVA DE MATOS, brasileiro, Motorista, portador do RG de n° 676243 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 581.405.811-00, Residente e domiciliado na Rua Amapá, Quadra 04, Lote 12, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 13:GILZAURA CÂNDIDO PINTO CICHOSKI, Filha de Gilmar Cândido Pinto e Isaura Bolonhese Cândido, brasileira, Psicologa, portadora do RG de n° 2554231-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 051.242.111-05, Casada sob a Certidão de Casamento Matrícula 065136 01 55 2017 2 00061 239 0020032 14, 2° Serviço Notarial E Registral De Várzea Grande, com ELIVELTON CICHOSKI DA SILVA, Filho de Ezequias Ferreira Da Silva e Sueli Cichoski Da Silva, brasileiro, Gerente de Negócio, portador do RG de n° 2076176-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 046.183.851-62, Residente e domiciliado na Rua Amapá, Quadra 04, Lote 13, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 14:JUCIMARA SOUZA SILVA, Filha de Benedito Leite Da Silva e Eliza De Souza Silva, brasileira, Autônoma, portadora do RG

de n° 1144458-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 934.249.731-49, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula 0637500155 1980 1 00026 169 0026998 75, 3° Serviço de Registro Civíl Município e Comarca Cuiabá/MT, Convivente de União Estável com ERIVALDO BARBOSA DE AMORIM, Filho de Edson Benedito Barbosa de Carvalho e Vitalina Maria De Carvalho, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 916781 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 632.307.981-04, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Livro: 10-A, Folha: 76-V, Têrmo: 8.773, Cartório do 3° Oficío Tabelião do município de Cuiabá, Residente e domiciliado na Rua Amapá, Quadra 04, Lote 14, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 15:MAID GONÇALINA DA SILVA, Filha de Martinho Da Silva e Lourdes Rafael Da Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1695700-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 034.017.711-08, Solteira sob a Certidão de Nascimento n° 19.929, Folhas: 79V°, Livro: 18-A, Cartório do Registro Civíl Distrito do Cristo Rei - Município de Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Amapá, Quadra 04, Lote 15, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 04, LOTE 16:SUELI QUEIROZ DA SILVA, Filha de Geraldo Queiroz Da Silva e Ana Alvarenga Da Silva, brasileira, Auxiliar de Procução, portadora do RG de n° 0884707-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 593.955.241-20, Divorciada sob a Certidão de Casamento Matrícula 065136 01 55 2006 2 00031 090 0012880 77, 2° Serviço Notarial E Registral VG Shopping - Várzea Grande/MT, Residente e domiciliada na Rua Amapá, Quadra 04, Lote 16, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05

QUADRA 05, LOTE 01:ROSALINA PERALTA, Filha de Julião Peralta Arias e Lucia Cano Blanco, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 0954523-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob n° 631.099.131-00, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula 063750 01 55 1983 1 00055 154 0071753 67, 3° Serviço Notarial E Reg. Das Pessoas Naturais De Cuiabá - MT, Municipío / UF: Cuiabá-MT, Residente e domiciliada na Rua Ubatuba, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 02:ARLEIDE DA SILVA BRASILEIRO, Filha de Arlindo Alves Brasileiro e Maria Aurea Da Silva, brasileira, Cozinheira, portadora do RG de n° 1260009-1 SEJUSP/MT, insccrita no CPF sob o n° 934.216.561-34, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula 1328600155 1979 1 00022 269 0002531 36, Cartório de Registro Civíl e das Pessoas Naturais Município DF : Una/BA, Convivente de União Estável com ASSIL DA SILVA, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 06585280 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 531.372.481-91, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Matrícula 065177 01 55 1977 1 00014 267 0001656 46, 3° Serviço Oficío Oficial De Registro Civíl das Pessoas Naturais Barra do Bugres - MT, Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 05, Lote 02, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 03:JOSÉ GOMES SAMPAIO, Filho de Clemente Gomes Da Silva e Maria De Lourdes Sampaio De Sousa, brasileiro, Mecânico, portador do RG de n° 0588893-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 411.499.041-00, Solteiro sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 0007170155 1972 1 00005 111 0004315 19, Cartório de Registro Civíl e Notas de Fidelândia Distrito de Fidelândia - MG, Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 04:ERONDINA CORDEIRO DE ASSIS, Filha de José Cordeiro De Assis e Rozaria Teodora De Assis, brasileira, Merendeira, portadora do RG 1664711-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 011.322.211-45, Solteira sob a Certidão de Nascimento Livro: A-76, Folhas: 234V, N° 18.111, Cartório Do 2° Oficío Registro Civíl E Tabelionato Cáceres - Estado De Mato Grosso - Brasil, Convivente de União Estável com Antônio Gonçalo Rodrigues, brasileiro, Auxiliar de Laborário, portador do RG de n° 0596869-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 630.492.011-34, Viúvo sob a Certidão de Óbito de Livro: (10-c), Folha: 285, Têrmo n° 1919, Cartório do 2° Oficío Tabeliã, Estado de Mato Grosso - Comarca - Município e Distrito De Poconé, Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 05, Lote 04, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 05:LÚCIA SATIRO DA ROSA, Filha de João Satiro Da Rosa e Maria Rogênia Teixeira DA Rosa, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0349361-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 883.937.981-91, Solteira sob a Certidão de Nascimento n° 2.319, Folhas: 338, Livro n° 07, Cartório de Paz e Notas Estado de Mato Grosso Comarca Sto Antônio de Leverger Município de Barão de Melgaço, Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 06:CELESTINA CORDEIRO DE ASSIS, Filha de JOSÉ CORDEIRODE ASSIS E ROZARIA TEODORA DE ASSIS, brasileira, Auxiliar Laborátorio, portadora do RG de n° 691188 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 474.426.111-68, Solteira sob a Certidão de Nascimento n° 18110, Folhas: 234V°, Livro: 76, Cartório do 2° Oficío Tabelião, Comarca de Cáceres - Município de Cáceres - Distrito de Cáceres/MT, Residente e domicliada na Rua Sabará, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 07:ROSENIR PEREIRA DE ARRUDA, Filha de Leandro Francisco De Arruda e Augusta Pereira De Arruda, brasileira, Pescadora, portadora do RG de n° 1469780-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 010.305.101-56, Solteira sob a Certidão de Livro: 011A, Folha: 194V, Termo: 010044, Serviço Notarial 3° Oficío de Notas Tabeliã do município de Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 05, Lote 07, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 08:ELIETE RODRIGUES ALVES OLIVEIRA, Filha de Sebastião Fidelis Alves e Maria Rodrigues Alves, brasileira, Auxiliar de Vendas, Casada sobre a Certidão de Nascimento Livro: 14-B, Folha: 284V, Termo: 005648, Serviços Registrais e Notarial Do Distrito Do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande, com JO LISBOA DE OLIVEIRA, Filho de Clemente Lisboa De Oliveira e Nair Fondelos, brasileiro, Pedreiro, portador do RGde nº 10118624 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob n° 766.955.061-91, Residente e domiciliada na Rua Harmonia, Quadra 05, Lote 08, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 09:MARIA ROSA DOS SANTOS, Filha de José Candido Dos Santos e Ana Maria De Jesus, brasileira, Diárista, portador do RG de n° 0717031-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 025.073.601-27, Casada sob a Certidão de Casamento Matrícula 064493 01 55 1979 2 00005 094 0000187 29, 2° Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT, com VICENTE MARTINS SOARES, brasileiro, Carpinteiro, portador do RG de n° 241.069 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 318.590.621-72, Residente e domiciliada na Rua Harmonia, Quadra 05, Lote 09, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 10:SOLANGE DA SILVA, Filha de Osvaldo Bazilio Da Silva e Rosalina Lemes Da Silva, brasileira, Doméstica, portadora do RG de n° 1272820-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 934.285.291-20, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula 065136 01 55 1978 1 00005 080 0004393 18, 2° Serviço Notarial e Registral VG Shopping - Várzea Grande /MT, Convivente de União Estável com GILMAR DIAS DE SOUZA, brasileiro, Porteiro, portador do RG de 0853624-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 537.293.311-91, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Matrícula 063750 01 55 1983 1 00048 097 0062909 02, 3° Serviço Notarial E Reg. Das Pessoas Naturais De Cuiabá MT, Residente e Domiciliada na Rua Harmonia, Quadra 05, Lote 10, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 05, LOTE 11:LOURDES RAFAEL DA SILVA, Filha de PEDRO RAFAEL DA SILVA E EDIVINA MARGARIDA DA SILVA, brasileira, Doméstica, portadora do RG de n°.1144452-5 SESP/MT, Inscrito Sob o CPF de n°. 016.502.171-37, Solteira, sob Certidão de Nascimento n°. 136937

02 55 1980 1 00003 082 0001728 80, Cartório de Paz e Notas, Municipio de Salto do Ceú/MT, Residente e Domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 05, Lotes 11, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06

QUADRA 06, LOTE 01:JOEL DOS SANTOS E SILVA, Filho de Neres Teixeira Da Silva Benedita Sirqueira Da Silva, brasileiro, Armazenista, portador do RG de n°. 04190 MTE/MT, Inscrito sob o CPF de n°.513.285. 421-49, Casado Sob a Certidão de Casamento, Livro n°. 089B, Folhas n°. 067F, Termo n°.026477, 3° Oficio de Notas, Cuiabá/MT, Com SULLA DE FATIMA MARQUES FONTES SILVA, Filha de Roque Marques Fontes E Celia Regina Santos, brasileira, promotora de vendas, portadora do RG de n°.15339939 SSP/MT, Inscrita sob o CPF de n°.011.711.221-60, Residente e Domiciliado na Rua Amapá, Quadra 06, Lote 01, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 02:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 06, LOTE 03:JANETE APARECIDA DA SILVA, Filha de Antonio Raimundo Da Silva e Benedita Joaquina Da Silva, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1719912-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 016.719. 091-19, Solteira sob a Certidão de Nascimento Livro: 01, Folha: 05F, Termo: 675, Serviço Registral e Notarial de Distrito Do Cristo Rei - Município e Comarca de Várzea Grande - MT, Convivente de União Estável com JUSCIVAL MENDES, brasileiro, Pedreiro, portadora do RG de n° 1249292-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 900.200.901-10, Solteiro sob a Certidão de Nascimento Livro: A-12, Folhas n° 37V, Termo: 3.181 Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso Comarca de Jaciara Município de São Pedro da Cipa - Distrito de São Pedro Da Cipa, Residente e domiciliada na Rua Dos Biguais, Quadra 06, Lote 03, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 04:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 06, LOTE 05:JULIÃO PERALTA ARIAS, Filho de João Da Cruz Peralta e Delfina Arias, brasileiro, Aposentado, portador do RG de n° 0204739-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 209.091.791-15, Solteiro sob a Certidão de Nascimento n° 1866, Livro: A-1, Folhas: 167V°, Cartório de Paz Distrito de Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, Município e Comarca de Miranda/MT, Covivente de União Estável com LUCIA CANO BLANCO, Filha de Vitoria Cano Blanco, brasileira, Costureira, portadora do RG de n° 0601588-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 427.671.301-30, Solteira sob a Certidão de Nascimento Livro n° 06-A, Folha: 87-V, Têrmo: 6639, Cartórtio Xavier de Matos Distrito De Coxipó da Ponte Estado de Mato Grosso - Comarca de Cuiabá, Residente e domiciliada na Rua Dos Biguais, Quadra 06, Lote 05, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 06:MARIA DE LOURDES ALVES DE CALDAS, Filha de Oliveiro Justino Alves e Analita Maria Da Conceição, brasileira, Serviços Gerais, portadora do RG de n° 000482571 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n° 557.952.692-04, Viúva sob a Certidão de Casamento, Matrícula 063750 01 55 2014 3 00007 136 0001535 04, 3° Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais De Cuiabá/MT, Residente e domiciliada na Rua Dos Biguais, Quadra 06, Lote 06, Loteamento Jardim Adália - Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 07:ANTÔNIA NONATO DE SOUZA, Filha de José Nonato Da Silva e Francisca Alves De Souza Silva, brasileira, Manicure e Pedicure, portadora do RG de n° 3356217-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 046.567.713-41, Solteira sob a Certidão de Nascimento n° 9.651, Folhas: 56V, Livro: A-9, Cartório do Registro Civíl De Nascimentos, Casamentos e Óbito, Estado de Ceará Comarca de Araripe, Município De Potengi/CE, Convivente de União Estável com FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Filho de Adão Alves de Souza e Eulália Maria da Conceição Souza, brasileiro, Autônomo, Solteiro sob a Certidão de Nascimento de n°. 018135 01 55 1985 1 00006 27 1 0006909 71, Cartório de 1° Oficio e Registro Civil, Município de Potengi/CE, portador do RG de n° 3356218-0 SESP/MT inscrito no CPF sob o n° 021.298.123-41, Residente e domiciliado na Rua Dos Biguas, Quadra 06, Lote07, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 08:MIRIAN MARTINS CORREIA, Filha de Deilde Correia e Sonia Cristina Martins Correia, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 140098-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 876.950.731-72, Solteira sob a Certidão de Nascimento Matrícula 079806 01 55 1975 1 00002 008 0001191 85, 1° Serviço De Registro De Imóveis Registral Civíl, Títulos e Documentos Comarca De Astorga - Paraná, Residente e domiciliada na Rua Dos Biguais, Quadra 06, Lote 08, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 09:ANGELA MARIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, Filha de Antonio Marques De Oliveira e Idalice Batista De Oliveira, brasileira, Vendedora Autônoma, portadora do RG de n° 0716748-2 SESPMT, inscrita no CPF sob o n° 495.599.151-34, Casada sob a Certidão de Casamento Matrícula 0654580155 2017 2 00024 176 0009821 71, Serviço Registral e Notarial do Distrito de Cristo Rei, Várzea Grande/MT, com VALDEMAR EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO, Filho de Valdemar Evangelista Dos Santos e Arlinda Soares Da Silva, brasileira, Motorista de Aplicativo, portador do RG de n° 22376810 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 954.596.771-49, Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 06, Lote 09, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 10:AURILENE SOARES FIGUEIREDO MERQUIADES, Filha de Perciliano Da Silva Figueiredo e Maria Soares Figueiredo, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0402682-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 314.552.711-87, Casada sob a Certidão de Casamento Matrícula 0648990155 2013 2 00022 035 0008243 96 Serviço Registral e Notarial do Distrito de Bom Sucesso, Várzea Grande/MT, com LEONI SOARES MERQUIADES, Filho de Jose Merquiades e Rosaria Soares Merquiades, brasileiro, Eletrecista Veiculo, portador do RG de n° 01841 MTE/MT, inscrito no CPF sob o n° 314.359.711-91, Residente e domiciliado na Rua Sabará, Quadra 06, Lote 10, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 11:ROSANGELA DE ARRUDA E SILVA, Filha de Leandro Francisco De Arruda e Augusta Pereira De Arruda, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 17356563 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 022.331.371-83, Viúva sob a Certidão de Óbito de Matrícula 065367 01 55 2022 4 00016 095 0003299 07, Serviço Notarial e Registral Distrito de Capão Grande, Várzea Grande/MT Residente e domiciliada na Rua Sabará, Quadra 06, Lote 11, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 12:AUGUSTA PEREIRA DE ARRUDA, Filha de Benedita Paula de Arruda, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 338 321 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 840.166.631-72, Divórciada sob a Certidão de Casamento Matrícula 0637500155 1977 2 00005 003 0001203 50, 3° Serviço Notarial de Pessoas Naturais, Municipío Cuiabá /MT, Residente e domiciliada Rua Sabará, Quadra 06, Lote 12, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 13:JOÃO GOMES SAMPAIO, Filho de Clemete Gomes da Silva e Maria L. S. de Souza, brasileiro, Pedreiro, portador do RG de n° 364 134 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 441.758.251-34, Casado sob a Certidão de Casamento Matrícula 0637500155 2013 2 00062 014 0050339 87, 3° Serviço de Registro Civíl Município e Comarca : Cuiabá/MT, com MARIA IVONE FERNANDES, filha de Jose Fernandes e Juracy de Oliveira Fernandes, brasileiro, Autônomo, portador do RG de n° 1791427-2 SEJSP/MT, inscrito np CPF sob o nº 019.893.621-41, Residente e domiciliado na Rua Ubatuba, Quadra 06, Lote 13, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 14:GONÇALO BATISTA DE SOUZA, Filho de Galdino Gonçalves De Souza e Nair Batista De Amorim, brasileiro, Jardineiro,

portador do RG de n° 1075240-4 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n° 955.692. 601-10, Solteiro sob a Certidão de Nascimento n° 16.328, Folhas: 53, Livro n° 15-A, Cartório de Registro Civíl Distrito de Cristo Rei - Municipío e Comarca de Vázrea Grande/MT, Residente e domiciliado na Rua Ubatuba, Quadra 06, Lote 14, Loteamento Jardim Adália - Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 15:EDI MARISA MOTA RODRIGUES, Filha de Maria Da Paz Mota Rodrigues, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 0907576-3 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 545.611.161-68, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula 031096 01 55 1981 1 00031 071 0032307 38, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Caxias - 4° Ofício - MA, Residente e domiciliada na Rua Ubatuba, Quadra 06, Lote 15, Loteamento Jardim Adália - Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 16:EDILEUZA MARIA BOTELHO, Filha de Longina Maria Botelho, brasileira, Do Lar, portadora do RG de n° 1012675-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n° 886.483.541-53, Solteira sob a Certidão de Nascimento n° 21.256, Folhas: 16 Livro n° 34, Cartório Xavier de Matos Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso, Residente e domiciliada na Rua Ubatuba, Quadra 06, Lote 16, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 17:JOSÉ DE SOUZA, Filho de Luzia Lucas de Souza, brasileiro, Aposentado,portador do RG de n° 0064116-2 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n° 156.223.551-68, Casado sob a Certidão de Casamento, Matricula de n°. 065458 01 55 1982 2 00004 160 0001041 55, Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei, Municipio de Várzea Grande/MT, , Residente e Domiciliado na Rua Ubatuba, Quadra 06, Lote 17, Loteamento Jardim Ádalia, Várzea Grande/MT.

QUADRA 06, LOTE 18:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

QUADRA 06, LOTE 19 e 20:WILMA MARIA SCHUWETZER, Filha de Leopoldo do Amaral Schuwetzer e Veronica Medeiros Schuwetzer, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n° 1.022.546 SESP/PARÁ, inscrita no CPF sob o n° 113.646.292-91, Viúva sob a Certidão de Óbito, Matrícula 026732 01 55 2011 4 00027 149 0011086 64, Cartório De Reg. Civiíl E tabel. De Notas, Município Aparecida de Goiânia, Residente e domiciliada na Rua Amapá, Quadra 06, Lote 19 e 20, Loteamento Jardim Adália, Várzea Grande/MT.

Cabe asseverar **que as construções serão regularizadas posteriormente por seus ocupantes/beneficiários, cujo registro de titulação por legitimação fundiária será feito sem a averbação da respectiva construção;**

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Várzea Grande/MT, 06 de Março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 05/2023

Processo n° 864820/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. Rua 01, n°. 01, Residencial **Milton Figueiredo,** CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE**.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

1) ACATAR o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;

2) CLASSIFICAR em **1º Lugar** a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, e em **2º Lugar** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo. **3) DESCLASSIFICAR**as empresas: **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07 e **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **4) DECLARAR VENCEDORA**a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, **com o valor de R$ 3.250.210,09**(três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e nove centavos), detentora da melhor proposta. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **05/05/2023 e prazo final dia 12/05/2023 às 17:00hs**.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 03 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023

PROC. ADM. N.: 878303/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA ABRIGAR UTI E SEMI-INTENSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, OS PROJETOS COMPLEMENTARES, E MEMORIAIS DESCRITIVOS, DAS RESPECTIVAS UNIDADES OS QUAIS SE ENCONTRAM NOS ANEXOS. **Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local, do dia 07 de junho de 2023** na sala de reunião **da Secretaria de Saúde.**O Edital completo bem como os projetos estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 04 de maio de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros -** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO Nº163/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Celio dos Santos, do cargo em Comissão de Secretário Municipal- DNS 01,na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com efeito a partir de 03 de Maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 09/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.359.334/00001-23 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 09/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 878804/2023. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o repasse de recursos a execução do projeto "Karatê – Esporte e Cidadania", destinado ao atendimento de de 200 (duzentas) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade pessoa e social, por meio de oficinas esportivas do Karatê-Dô tradicional. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 442.300,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, portadora do RG n. 1008646-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na qualidade de fiscal suplente a servidora ELZIRA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 870917/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Marcílio Dias, Rua Marcilio Dias Cont., Rua Itatiaia, Rua Cel. João Bueno, Rua General Campos Neves, Rua Cel. Iporan Nunes, Rua Marechal Osório, Travessa do Ponce, Rua Visconde de Mauá e Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, localizados no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT**.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**: WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDACNPJ Nº 30.345.106/0001-98** com valor global de **R$ 4.268.334,35 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 04 de maio de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023

PROC. ADM. N.: 847434/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público, a **REVOGAÇÃO** doCHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.Fica **REVOGADO**, Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, **conforme** Justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, CI Nº 004/2023, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 04 de maio de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, e §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 09/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 877929/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filin-

to Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido do valor de R$ 1.005. 355,78 (um milhão, cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA n. MT2102; Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA n. MT2040.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2023

LUIZ CELSO MORAIS OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

ATO Nº166/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº883653/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Roberto Cesar Garrutti Capello, matricula nº 135.662 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 01 de Maiode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº165/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 884005/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luiza Helena Nadaleti Dutra, matrícula 146.316 do cargo em Concurso de Professor,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 02 de Maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023

Processo n° 873056/2023. Objeto**:Seleção de empresa do ramo de construção civil para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de no mínimo 740 unidades habitacionais sob a forma de residenciais horizontais em empreendimento com área construída mínima de 45 m2, composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, objetivando a implementação do Programa Casa Verde e Amarela no Município de Várzea Grande – MT.**Após análises realizadas naAta da 1ª sessão interna e atendendo ao item 14.27 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:CLASSIFICADAS**as licitantes:**ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.209.372/0001-37 obtendo o total de 65 pontos como 1ª colocada, e aCONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54obtendo o total de 40 pontos como 2ª colocada. Tendo como**VENCEDORA**do certame a licitante: **ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.209.372/0001-37com o total de 65 pontos.Isto posto, a CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 15 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI, brasileira, portadora do RG n. 1.913.819-9 SESP/MT e no CPF n. 021.067.901-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 06/2016, no Termo de Contrato n. 035/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 866336/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande - MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB. Ten. Waldemiro Delgado Bertulio, para atender a secretaria do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 10.111,48 (dez mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 121.337,76 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (08/04/2023). FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI

Locadora

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 874351/2023. Objeto**:Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT**.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**: A F CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (EPP)**CNPJ: 18.446.094/0001-92com valor global de **R$ 1.518.749,02 (Um Milhão, Quinhentos e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dois Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 04 de maio de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 879807/2023. Objeto:Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para Obtenção de Licenças Ambientais e Outorgas nos órgãos competentes para atender ao Município de Várzea Grande - MT.A realização está prevista para o dia **23 de maio de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N° 059/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar servidores titulares de cargo efetivo para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 02/05/2023 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (a)
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	KELSILENE PRISTE GOMES
EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	RONAN EVANGELISTA PADILHA
EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA

Art. 2° - Compete aos designados, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº164/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 883977/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Vinicius de Souza, matrícula 130.365 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 02 de Maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 120/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **EDNA MARTINS DA SILVA, brasileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** 1010334-1 SSP/MT e CPF 700.463.101-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNA MARTINS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 121/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **DARLELY CHOMA DE PAULA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 3253428-0 SSP/MT **e CPF** 095.312.131-35 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DARLELY CHOMA DE PAULA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.240/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo**MARCIA CRISTIANE BLOOT,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 1655**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) de Administração e Fazenda**, Símbolo C.C.1,a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 118/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **NATALINA JESUS DA SILVA, brasileiro(a),** solteiro**, portador(a) do documento de identidade RG** 1272631-1 SSP/MT e CPF 007.412.031-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NATALINA JESUS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 119/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **DEVANIRA GOMES, brasileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** 1536234-5 SSP/MT e CPF 019.063.931-08 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEVANIRA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.226/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Srª. **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO,** matricula n. 3359, efetivo no cargo efetivo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Agente Administrativo desenvolva a função de Secretária do Conselho Municipal de Saúde e alimentará os sistemas do Ministério da Saúde – SAI, FPO e BPA.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.233/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LETÍCIA FERREIRA NAKASHIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Milton Guilherme Muller n. 13, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 20768699 SSP/MT e CPF nº 030.077.211-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão de Compras**, **SÍMBOLO C.C.3**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.243/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KÁTIA REGINA RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João de deus Ribas de Neira, s/n – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1028963-1 SSP/MT e CPF nº 706.200.401-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador dos Programas Sociais no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (CRAS, BPC, Habitação, Cartão Alimentação)**, **SÍMBOLO C.C.1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **02 de maio de 2023** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.234/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CHÉRRIDA FERREIRA COELHO BARROS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre S/N, Centro, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1879500-5 SSP/MT e CPF nº 018.272.261-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Compras**, **SÍMBOLO C.C.2**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.242/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**JORGE GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 880**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) da Junta de Serviço Militar/ POLITEC**, Símbolo C.C.1,a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 111/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **VALÉRIA DE MORAIS COELHO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1229930-8 SSP/MT e CPF 953.077.451-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,12 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA DE MORAIS COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 110/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **GEISIENIF MENEZES SOUZA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1373807 SSP/MT e CPF 014.815.722-02 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**10 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.012,57** (Hum mil doze reais e cinquenta e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de de-

ver originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 09(nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,11 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISIENIF MENEZES SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.244/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Gari, **JOÃO EUDES FERREIRA DOS ANJOS**,matrícula 3669, relativo ao período aquisitivo de **01/08/2017 a 31/07/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de maio de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 244/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.236/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Pedreiro**VALDECIR SCHWAAB,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 3843**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, Símbolo S.A.1,a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 109/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **PEDRINA PINTO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1242842-6 SSP/MT e CPF 415.550.071-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,12 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRINA PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 112/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **JULLICRIS MATUCARI SURUBI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 3023408-5 SSP/MT **e CPF** 090.120.061-12 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (nove) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULLICRIS MATUCARI SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 113/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1929049-7 SSP/MT e CPF 051.067.231-08 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**16 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 80 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.620,12** (Hum mil seiscentos e vinte reais e doze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,12 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.237/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo**SANDRINI MORAES CORREA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 4040**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) do Centro de Processamento de Dados (CPD)**, Símbolo C.C.1,a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.235/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **POLONIA APARECIDA FRANCISCA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Constâncio Leite de Moraes, S/N, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 382796238 SSP/SP e CPF nº 019.081.491-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial**, **SÍMBOLO C.C.4**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.239/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PÁBOLA TARCILA DE ALMEIDA LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada II, Casa n. 037, Cohab Nova, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2406239-1 SSP/MT e CPF nº 033.677.991-73, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **Coordenador(a) de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial**, **SÍMBOLO C.C.2**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 114/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **REGIANE DOS SANTOS ALECRIM** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1861899-5 SSP/MT e CPF 001.822.941-70 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,12 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REGIANE DOS SANTOS ALECRIM

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 115/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **EMILLY LIMA TOMAS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 3384916-1 SSP/MT **e CPF** 103.330.071-44 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (nove) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMILLY LIMA TOMAS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023 LICITAÇÃO FRACASSADA

Reuniram-se no dia 03/05/2023, as 08:00, par dar continuidade ao certame conforme Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) PRESIDENTE DA CPL** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tratando do Edital de Licitação **N° 003/2023** destinado a:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 - SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e da Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do seu Presidente, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023**, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação das empresas participantes conforme ATA DE SESSÃO.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de maio de 2023.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.238/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**LUCIANA BISPO DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 867**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) de Cartório Eleitoral**, Símbolo C.C.1,a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 116/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA ROSA DA SILVA BARBOSA, brasileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** 1555790-1 SSP/MT e CPF 002.000.481-80 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,20**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por

qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA ROSA DA SILVA BARBOSA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 117/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **GILMA MORALES FIRMO, brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 37562651-7 SSP/MT e CPF 328.146.328-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILMA MORALES FIRMO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729037-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 144/2023

DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE HEIMERDINGER, inscrita no CPF sob o nº 041.696.921-60, RG 2268802-1 SSP/MT,para atuar como fiscal do contrato 027/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para o **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao Plano, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma ajustada.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 143/2023

DE 03 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CÂMARAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 322/2023/SME/VR da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 110/2023 de 31 de março de 2023, que nomeia os membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação, com a incumbência para as Câmaras do FUNDEB e de Educação Básica, para o biênio março/2023 a março/2025, conforme especifica:

V - MEMBRO CONSELHO DO FUNDEB:

b) Representantes dos Professores da Educação Básica:

Cleide Junker Dias Demétrio – (Titular)

Josiane Maria da Cardoso da Silva – (suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 142/2023

DE 03 DE MAIO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 136/2023/SMS/VR-MT protocolado na data de 02/05/2023, que solicita a substituição de fiscal de contrato por período indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. Nélio Gonçalves Abreu, matrícula nº 2337 para atuar como responsável por atestar às notas fiscais de compras de bens e serviços por um período indeterminado, em substituição ao servidor Sr. João Oraldo Mendes, matrícula nº 4121, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 056/2023

DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo e salário família a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1°. A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

Art. 3°. A partir de 1º de maio de 2023, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 003/2023, de 16 de janeiro de 2023, a partir de 1º de maio de 2023.

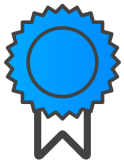
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 04 22:32:55 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)